SECRETARIA DAS FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Julio Bueno Brandão

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

— PELO —

DR. ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Secretario das Finanças

EM 1911

(1910)

BELLO HORIZONTE
Imprensa Official do Estado de Minas Geraes
1911

Exmo. Sr.,

Cumpro o dever constitucional depondo em mãos de v. exc. o relatorio sobre os differentes serviços a cargo da Secretaria de Estado dos Negocios das Finanças, que administro e dirijo.

Procurando corresponder á confiança com que me distinguiu, e que agradeço com sincero desvanecimento, tenho posto em contribuição meus esforços, no departamento administrativo que superintendo, para suavisar a difficil e ardua tarefa de v. exc., empenhado em promover o bem e a felicidade do povo mineiro.

Para isso, como para attender os multiplos serviços dependentes desta repartição, os quaes tão de perto dizem respeito ao credito do Estado e á satisfação das necessidades publicas, tenho empregado o melhor de minha actividade e minhas energias, com o sacrificio algumas vezes do tempo indispensavel a meu repouso.

Examinar todos os escaninhos de uma repartição complexa como é a Secretaria de Finanças, á que estão subordinadas tantas outras, dentro e fóra do Estado; conhecer que marcha iam tendo os varios serviços que tinham com ella relação immediata e como aos mesmos eram applicados os respectivos regulamentos, é obra que só com o tempo se completa, mas que se inicia e se adianta no começo de uma administração.

A ella desde logo me entreguei, com vigor e com firmeza, reparando alguns senões encontrados e planeando para outros medidas que mais de espaço lhes convém applicar.

Em sua ordem chronologica são os seguintes os mais importantes actos occorridos na Secretaria das Finanças, nestes primeiros mezes da administração de v. exc.:

I Regulamento do imposto de industrias e profissões, approvado pelo dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910;

II. Regulamento do imposto de consumo de aguardente ou alcool e outras bebidas alcoolicas e aguas mineraes artificiaes, approvado pelo dec. n. 2.994, de 29 de novembro de 1910;

III. Instrucções para execução do contracto celebrado em 6 de setembro de 1910 com a Camara Municipal de Juiz de Fóra, approvadas pelo dec. n. 3.012, de 8 de dezembro de 1910;

IV. Instrucções para fiscalização do transito de mercadorias e gado pelo territorio do Estado, approvadas pelo dec. n. 3.018, de 15 de dezembro de 1910;

V. Regulamento da Directoria das Rendas Mineiras, approvado pelo dec. n. 3.118, de 21 fevereiro de 1911.

VI. Contracto para fundação do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes;

VII. Contracto para um emprestimo de 50 milhões de francos destinado a saneamento e outras obras nos municipios mineiros;

VIII. Approvação, com modificações, do projecto de estatutos do Banco Hypothecario e Agricola, supra referido, e ajuste de condições para uma emissão de 20 milhões de francos em debentures.

Ao mesmo tempo attendi os differentes serviços destribuidos á Secretaria, entre os quaes avulta consideravel e difficil expediente, que cresce de volume dia a dia com o desenvolvimento que vão tomando os serviços publicos do Estado.

Expedi, egualmente, varios actos e portarias que visam salvaguardar o interesse publico e a boa ordem dos serviços internos da repartição.

Estes e outros assumptos, de vital interesse para o Estado, vão expostos, succinta e singelamente, nas seguintes paginas deste relatorio.

Credito Agricola

Estão praticados os ultimos actos relativos á fundação e ao regular funccionamento do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, que já funcciona nesta capital.

A V. Excia. coube a fortuna de dar solução a esse problema, um dos mais importantes para o nosso desenvolvimento economico, creando no Estado o referido Banco.

Os paizes novos, que ainda não têm economias accumuladas, não podem prescindir do credito, que é a alma de suas industrias e o mais poderoso factor de sua grandeza. Em um Estado então como o de Minas Geraes, cuja principal fonte de prosperidade é, e ainda será por muitos annos, a agricultura, a fundação do credito agricola se impunha como necessidade inadiavel e dever primordial do Governo.

A experiencia tem ensinado que «uma das causas», sinão a principal, «que em todos os paizes retardam o progresso da agricultura é a indigencia do capital ou a insufficiencia do credito indispensavel ás suas mais urgentes necessidades».

Tanto nos paizes de grandes superficies ainda inexploradas, como o nosso, como naquelles onde o agricultor tem primeiro de combater o exgottamento do solo, não só nos de terrenos amanhados segundo os ultimos ensinamentos da sciencia, como nos de campos arroteados pelos mais rudes e primitivos processos agricolas, o credito ha de preponderar sempre como factor decisivo na vida dos que se occupam em lavrar a terra. Basta dizer-se que a agricultura é de todas as industrias a que está sujeita a maior numero de riscos e eventualidades, como os que decorrem da inclemencia das condições meteorologicas e climatologicas, as devastações por animaes damninhos, os males epidemicos e outros accidentes, para bem accentuado ficar o importantissimo papel que o credito agricola é chamado a desempenhar junto do agricultor.

De um lado elle favorece o lavrador fazendo-lhe adiantamentos para o custeio de suas culturas, e de outro o protege contra os artificios e especulações do commercio, facultando-lhe os meios para dispôr de seus productos no momento mais propicio ou quando os preços dos mercados garantirem melhor remuneração ao seu trabalho.

Esta, por certo, é a mais importante funcção do credito agricola. Entretanto o Estado de Minas, cuja agricultura representa um dos maiores expoentes de sua riqueza publica, só agora creou aquella instituição e, o que é mais lamentavel, viveu até a pouco na mais precaria das situações em materia de estabelecimentos bancarios. Um unico Banco, o de Credito Real de Minas Geraes, funccionava em todo o Estado, livre de competições e privando a agricultura, o commercio e a industria dos incalculaveis beneficios da concurrencia.

Não só o capital desse Banco não correspondia quantitativamente ás necessidades da nossa economia, como elevadissima era a taxa de juros de suas operações, phenomeno até certo ponto explicavel pelo facto de ser, entre nós, maior a procura do que a offerta de capitaes.

Essa taxa regulava então 12 °/₀ e mais, ao anno, para os raros emprestimos que se faziam, sobretudo agricolas.

A lavoura, que marchava para a fallencia, havia chegado ao auge do desespero. E com ella as diversas classes em que se dividem os nossos productores clamavam por dinheiro e não discutiam taxas, opprimidas pela escassez do capital e acossadas, como se viam, pela carencia de recursos monetarios.

Felizes e salvos se julgavam os poucos lavradores que conseguiam dinheiro corrente por emprestimo, mesmo pagando com usura.

Foi nessa emergencia que v. exc., preoccupado com a sorte dos cultivadores do nosso solo e desejoso de proteger a nossa producção, como cumpre a um governo previdente, celebrou com o referido Banco de Credito Real de Minas Geraes o contracto de 18 de dezembro de 1908.

Por força desse contracto o dito Banco abriu uma carteira de credito agricola para adiantamentos e emprestimos a lavradores com capital fornecido pelo Estado e á taxa reduzida.

E' certo que esse convenio não podia ter sinão uma duração transitoria, feito, como foi, para attender a necessidades de occasião, que eram prementes sobretudo para os agricultores.

Em tão critico momento não era licito ao Estado medir sacrificios para salvar de penosa situação os lavradores mineiros, que se viam sem recursos e com os preços do café em plena baixa.

O Estado então, pelo citado accordo de 18 de dezembro de 1908, fez áquelle Banco um emprestimo a juros agora correntes de 3 °/₀ ao anno, com a condição de ser o seu producto distribuido pelos lavradores á taxa de 6 °/₀.

Bem se percebe que só numa quadra excepcional se poderia justificar aquelle movimento por parte do Estado, que só de juros são perdendo 3 °/₀ na operação. Não temos no paiz capital ainda bastante para fazer baixar a 6 °/₀ a taxa de juros dos Bancos. Não ha mesmo um só em todo o Brasil, a não ser agora o Banco Hypothecario e Agricola do Estado, que empreste, ainda sob hypotheca, á razão de 7 °/₀.

Um tal estado de cousas não podia, pois, permanecer e teriamos necessariamente que restabelecer, um tanto attenuada, a verdadeira situa-

ção do mercado entre nós, de vez que era passado o periodo mais agudo da crise que reclamara aquella providencia provisoria.

De resto, nem é essa uma funcção do Estado, nem este pode manter a situação de emprestar a juros de 3 % quando paga no exterior por seus emprestimos, reduzidos ao par, uma taxa equivalente quasi ao dobro daquella.

Diante dessa impossibilidade, tratou elle de fundar, em novos moldes e com capital apreciavel, um Banco para melhorar, tanto quanto fosse praticavel, a situação dos productores mineiros.

Graças, entretanto, áquelle excepcional convenio, feito por v. exc. quando Presidente transitorio do Estado, poude a agricultura mineira encontrar no momento os suspirados recursos de que carecia para não perecer, os quaes alliviaram-lhe os soffrimentos, revigoraram-lhe as energias e restituiram-lhe parte das forças abatidas.

A insufficiencia, porém, do capital posto ao serviço do credito agricola no mencionado Banco de Credito Real e outras causas que bem se conhecem, não permittiram que as operações oriundas daquelle contracto tivessem maior amplitude.

Ellas, ao menos, serviram de um ensaio ou de uma experiencia cujos resultados foram os mais efficazes e animadores, sendo proclamadas, na occasião, salvadoras da situação afflictiva em que se encontrava a lavoura mineira.

A' vista de taes resultados houve V. Exc. por bem, voltando á Presidencia do Estado como seu chefe effectivo, implantar definitivamente o credito agricola em Minas Geraes. Para esse fim dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado uma mensagem especial nos primeiros dias de seu governo e, devidamente auctorizado pelas leis ns. 508, de 22 de setembro de 1909, e 539, de 27 de setembro de 1910, contractou com os banqueiros Perier & Comp., de Paris, a fundação, aqui, de um grande Banco que operasse principalmente sobre credito hypothecario e agricola.

*
* *

Esse contracto, que já teve a maior divulgação e cujos detalhes são perfeitamente conhecidos, foi assignado nesta capital a 4 de fevereiro do corrente anno. Estabelece elle que o capital maximo do Banco será de 100 milhões de francos ou 4 milhões de libras, emittido por séries, nos termos da citada lei n. 539, e por expressa determinação do governo do Estado e accordo com o Banco, á medida que as necessidades forem reclamando novas emissões.

O capital inicial, porém, que o dito contracto havia prefixado em 10 milhões de francos, ficará brevemente accrescido do producto de uma emissão de 20 milhões de francos de obrigações preferenciaes, já auctorizada pelo dec. n. 3.210 de 3 de julho corrente, expedido em virtude da lei n. 531, de 23de junho deste anno.

São operações do novo Banco as mencionadas na clausula IV do referido contracto e no Tit. IV dos estatutos, já approvados com as modi-

ficações que o interesse publico aconselhava e constantes do dec. n. 3.208, de 1.º de julho corrente.

Os prazos estipulados para os differentes emprestimos são os seguintes:

1) por hypothecas, 10 annos;

2) outras garantias, para manutenção e custeio de lavouras, 18 mezes;

3) descontos ou redescontos de lettras ou ordens de lavradores, 8 mezes;

4) outros descontos e redescontos de lettras ou ordens, 4 mezes.

As taxas maximas de juros que hão de vigorar e que ficaram definitivamente preestabelecidas são:

a) 7 % annuaes para os emprestimos hypothecarios e outros feitos a lavradores;

b) 8 % annuaes para emprestimos hypothecarios urbanos ou industriaes e para descontos e redescontos a lavradores;

c) 10 % para as operações da carteira commercial.

Basta relembrar-se que só um instituto bancario existia no Estado operando por conta propria á taxa de 12 % ao anno e com um capital não correspondente ás nossas necessidades, que logo se patentêam as vantagens alcançadas com a creação do novo Banco.

Taes vantagens ficam expressas pelas differenças que vão da taxa de juros de 12 % do Banco de Credito Real ás taxas de 7, 8 e 10% do Banco Agricola.

Isto quer dizer que as taxas de juros para os differentes emprestimos soffrem no Estado uma reducção de 2, 4 e até 5% com a fundação do Banco Agricola, o que insophismavelmente constitue beneficio real e apreciavel prestado ás classes productoras de Minas Geraes.

*
* *

O Banco que acabamos de crear no Estado não representa novidade em materia de organização financeira. Elle foi vasado nos mesmissimos moldes em que o adiantado Estado de São Paulo fundou o seu Banco de Credito Hypothecario e Agricola, em virtude do contracto assignado em 1909 com os banqueiros J. Loste & Comp., tambem de Paris.

As divergencias notadas entre um e outro contracto só traduzem beneficios colhidos pelo Governo de Minas, que se felicita por ter conseguido um contracto em melhores condições ainda do que o celebrado por aquelle grande e rico Estado da União.

Esta consideração, que é confortadora, vem fortalecer-nos a convicção de que os elevados interesses do Estado ficaram convenientemente salvaguardados nessa organização bancaria, pois não é crivel que tenhamos agido desacertadamente si, em ajustes da mesma natureza, chegamos a melhores resultados do que S. Paulo, Estado que tem sido superiormente administrado e que dispõe de um maior numero de recursos do que o nosso.

Um confronto dos dois contractos, em seus pontos essenciaes, não só resolverá duvidas como poupará outros commentarios, afastando a suspeita de estarmos fazendo artificios de linguagem.

Os dados seguintes melhor esclarecerão o assumpto :

Prazo da garantia de juros

Em Minas :	Em S. Paulo :
25 annos..............................	30 annos, e esse prazo deve ter sido elevado a 37 ou a 50 annos.

Taxa da garantia (ouro)

Em Minas :	Em S. Paulo :
6 %..................................	6 %

Taxas de juros cobrados pelo Banco

Em Minas :	Em S. Paulo :
7 %................................ 8 %................................ 10 %...............................	10 % (para todos os emprestimos).

Agencias ou filiaes

Em Minas :	Em S. Paulo :
O governo exigiu que o Banco creasse, dentro de um anno, a datar de sua installação, seis agencias nas praças ou localideades do Estado que o mesmo governo designar.	A creação de agencias pelo interior do Estado foi deixada ao arbitrio do Banco.

Typo da 1.ª série de obrigações

Em Minas :	Em S. Paulo :
83....................................	81.

Porcentagem dos lucros liquidos destinada á indemnisação do Estado pela garantia de juros porventura tornada effectiva :

Em Minas :	Em S. Paulo :
30 %..................................	25 %.

Isenção de impostos estadoaes ao Banco

Em Minas:	**Em S. Paulo:**
Concedida..........................	Concedida.

Privilegio

Em Minas:	**Em S. Paulo:**
O governo não fez essa concessão, reservando-se completa liberdade de acção.	Durante 30 annos, pelo menos, o governo não póde conceder a outros estabelecimentos de credito os favores concedidos ao Banco Agricola.

As differenças notadas neste cotejo entre os dois contractos, exmo. sr., demonstram a superioridade do nosso e representam sem duvida o esforço desenvolvido pelo governo de v. exc. para dotar o Estado com um estabelecimento capaz de proporcionar beneficios á terra mineira.

Ellas mostram, com alguma eloquencia, que o governo de Minas mediu bem a extensão da responsabilidade assumida com aquelle ajuste, que foi objecto de seu acurado e reflectido estudo.

Em Finanças, a ninguem é dado idear phantasias.

O exito das operações financeiras depende mais do credito dos Estados e das situações dos mercados monetarios do que da vontade dos negociadores.

Não podem estes conseguir quanto desejam nem quanto o patriotismo ou o interesse lhes aconselha, mas tão somente aquillo que as condições das praças lhes permittem no momento da operação.

Neste particular tem v. exc. a certeza de que o governo de Minas fez quanto lhe cumpria para fundar no Estado um Banco digno de seu desenvolvimento, como para attrahir, nas melhores condições, o capital extrangeiro destinado a fecundar o trabalho de nossos patricios.

A obra está realizada e ao futuro do Estado a mesma trará grandes beneficios, dentre os quaes desde já podem ser enumerados os seguintes:

a) fornecerá á agricultura, ao commercio e á industria de Minas Geraes esse grande factor ou agente da producção que é o capital;

b) augmentará, como consequencia, as forças de nossas fontes de producção;

c) determinará sensivel baixa no preço dos juros em virtude da concurrencia, a grande lei reguladora das operações economicas.

*
* *

Convém aqui registrar ainda que nenhuma novidade se introduziu no paiz com a organização financeira dada ao Banco Agricola, pois S. Paulo foi no Brazil o primeiro Estado que fundou uma instituição semelhante.

Lá, como aqui, alguns favores foram concedidos para attrahir a attenção de capitalistas e o capital extrangeiro, resumindo-se esses favores por parte de Minas nos dois seguintes :

a) garantia de juros de 6 % ouro por prazo de 25 annos ;

b) isenção de impostos estadoaes por 50 annos.

Retrahido como é o capital, principalmente quando se cogita de empregal-o em paiz extranho, onde elle vae movimentar empresas aleatorias e ser confiado á administração de terceiros, é bem visto que, sem determinadas seguranças e algumas compensações, elle não emigra facilmente para se collocar em operações bancarias, nem sempre livres de riscos e aventuras.

Só mediante vantagens attrahentes e compensadoras é que os capitaes defluem dos paizes de origem para outros onde elles faltam.

D'ahi a necessidade para os Estados que precisam do capital para fomento de sua economia, de se dispôrem a alguns sacrificios.

Estes, no caso vertente, são a garantia de juros e a isenção de impostos, ambos auctorizados pela lei n. 508 de 22 de setembro de 1909.

A garantia não só estimula os capitalistas como os anima a confiarem suas reservas a emprezas ainda de resultados incertos, diminuinde para elles os riscos no emprego do capital.

Essa garantia, porém, pode ser puramente nominal e não trazer *onus* ao Thezouro, por ser ella subsidiaria, hypothetica, eventual, só se tornando effectiva si o Banco for mal succedido em suas operações a ponto de não poder pagar aos credores os juros garantidos de 6 % ouro.

Mas essa hypothese difficilmente se verifica em um Estado onde o capital é escasso e onde um vasto campo se abre ás explorações bancarias.

Acredito que só nos primeiros tempos de sua existencia, emquanto o Banco não amplia suas operações ou o circulo de sua clientela, haverá probabilidade de se tornar effectiva a responsabilidade do Estado. Assim, pelo menos, succedeu em S. Paulo, cujo Banco Agricola, fundado no ultimos mezes de 1909, já poude fazer seus serviços de juros a partir do 2.º semestre de 1910, alliviando assim o Estado daquella responsabilidade.

E' o que consigna a ultima mensagem do Presidente de S. Paulo.

Além disso, as sommas que o Estado tenha de despender com a garantia de juros, representarão simples adiantamentos por elle feitos, dos quaes será reembolsado desde que os lucros liquidos do Banco excedam, annualmente, ao dividendo de 10 % aos accionistas pelo capital realizado.

Quanto á isenção de impostos, representa ella um favor que, para ser prestado, não exige desembolso nem determina diminuição actual das rendas do Estado. Ella deixará, quando muito, de concorrer para o augmento dessas rendas no futuro e só no lapso de tempo de sua duração.

Não vejo o perigo que se pretende attribuir a essa isenção uma vez que a mesma não se pode applicar nem se referir senão aos impostos attinentes ás funcções meramente bancarias. O Estado quando tratou da

concessão, discutia e negociava com fundadores de uma empresa que se havia de organisar *para operações bancarias.*

Jamais cogitaram os negociadores de que a referida empresa viesse a exercer outra profissão extranha ao objecto das negociações. Não seria licito, pois, sem saltar-se pelo bom senso juridico e sem violação das normas da hermeneutica, dar-se áquella isenção uma tão lata interpretação que se admittisse a possibilidade de se eximir o Banco do pagamento de todos os impostos mineiros, si por acaso elle se tornasse industrial, agricultor ou, o que é mais caracteristico, simplesmente exportador.

Este absurdo, a que inevitavelmente se teria de chegar, exclue a interpretação que receiam.

*
* *

A não ser os emprestimos a prazo curto ou de pequenas quantias, que o Banco pode fazer em moeda papel, todos os outros hypothecarios e agricolas, como o pagamento dos respectivos juros, serão feitos em ouro, á taxa official de cambio estabelecido pelo Banco do Brazil para venda de lettras a 90 dias de vista sobre Paris.

Essa disposição dos estatutos não é desarrazoada attendendo-se a que é em ouro o capital do Banco. Tanto os emprestimos como os pagamentos sendo feitos na mesma especie metallica, não ha receio de prejuizos para os tomadores daquelles, uma vez que eguaes riscos correrá o Banco na hypothese, pouco provavel, de oscillações cambiaes.

Demais, a fixação do cambio, fundada em lei, assegura a sua estabilidade por prazo que não se pode bem calcular, mas que tudo indica ser muito longo e duradouro.

Entretanto, emprestimos e pagamentos serão convertidos em papel a uma determinada taxa pela qual o franco terá sempre, ou quasi sempre, o mesmo valor.

Taes condições são garantidoras dos interesses dos particulares.

*
* *

Uma modificação no contracto e nos estatutos se imporá, dentro em breve, na parte relativa ao valor estabelecido de um terço das propriedades agricolas e um quarto dos immoveis urbanos para base dos emprestimos hypothecarios.

Esse valor necessita ser augmentado, por se tratar de emprestimos com garantias reaes; mas o Governo teve de introduzir aquella exigencia no contracto e acceital-a nos estatutos do Banco por dever de obediencia a egual exigencia estabelecida pelo art. 3.º da lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, que traçou regras para a fundação do Banco.

*
* *

Devo por ultimo assignalar que o credito agricola se implanta em Minas Geraes no momento precisamente mais opportuno ás suas condições economicas.

Si essa creação fosse antecipada de alguns annos e surgisse antes da tentativa da reforma do trabalho agricola, representada pela instituição

das fazendas-modelo e substituição dos instrumentos agrarios; si ella precedesse a organização da defesa de nossa producção, agora melhor assegurada pela associação dos interessados em cooperativas agricolas e pelo esforço desenvolvido para conquista de novos mercados de consumo ; talvez o credito agricola causasse á lavoura mineira maior somma de males do que de beneficios.

Victimas do rotineiro processo de trabalho usado até a pouco e da especulação dos intermediarios, de que se não sabiam ainda defender, estou certo de que os nossos productores iriam consumir infructiferamente o capital obtido á custa daquelle credito.

De que lhes serviria, de resto, augmentarem com semelhante capital a sua producção si para ella não havia consumo correspondente nem preço compensador ?

A ruina de muitos lavradores seria inevitavel, desmoralizando assim o credito agricola, que correria o risco de passar entre nós como instituição condemnada, antes perniciosa do que benefica.

Agora, porém, que outras medidas estão tomadas para cautela e defesa de nossa producção, só ha motivos para crermos nos resultados desse credito, que se implanta no Estado sob os melhores auspicios e como notavel melhoramento que a todos enche de promissoras esperanças.

Elle marca uma nova era no desenvolvimento da nossa producção e será um poderoso instrumento do nosso progresso economico.

*
* *

São os seguintes os actos legislativos e governamentaes relativos ao mencionado Banco :

LEI N. 508—de 22 de setembro de 1909

Auctoriza o governo do Estado a garantir juros até 6 °/°, ouro, a um Banco para operar sobre credito hypothecario e agricola e contém outras disposições

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1.° Fica o governo do Estado auctorizado a garantir o juro annual, até 6 °/°, ouro, no maximo, até o capital de lbs. 2.000,000 (dois milhões esterlinos) a um Banco que se fundar no Estado, ou ao Banco de Credito Real de Minas Ceraes, para operar principalmente sobre credito hypothecario e agricola, observadas as disposições da presente lei.

Paragrapho unico. O governo poderá fazer os ajustes preliminares que forem necessarios para a organização do Banco.

Art. 2.° As operações do Banco serão :

1.° Por descontos e redescontos :

a) De letras agricolas representativas de productos da lavoura do Estado, de prompta venda e não susceptiveis de deterioração ;

b) De lettras ou ordens de lavradores sobre commissarios ou exportadores dos generos de producção do Estado;

c) De documentos representativos do valor de fructos ou productos dados em garantia, depositados a juizo do Banco, em armazens designados pelo mesmo ou que lhe pertençam, de conformidade com os regulamentos em vigor;

d) De letras de cambio e notas promissorias de agricultores, industriaes ou exportadores, com garantias, a juizo do Banco.

2.° Por emprestimos ou adeantamentos garantidos:

a) Por penhor agricola;

b) Por penhor mercantil de titulos da divida publica federal ou estadoal de productos agricolas ou industriaes, ouro, prata ou pedras preciosas; e, com prévia auctorização do Governo, de titulos de divida municipal, acções, letras ou debentures de bancos ou companhias;

c) Os fructos ou productos dados em garantia poderão, a juizo do Banco, ser depositados nos armazens designados por elle ou que lhe pertençam;

d) Por adeantamentos, a titulo de emprestimos sobre colheitas pendentes, reservando-se ao Banco o direito de nomear empregados, por conta do devedor, para a fiscalização ou a guarda das ditas colheitas:

e) Por meio de warrants emittidos de accordo com a lei:

f) Por primeira hypotheca de immoveis ruraes ou urbanos, directa ou por cessão;

g) Por creditos ou contas correntes com garantia hypothecaria ou pignoraticia;

h) Por depositos a prazo fixo ou em conta corrente com juros, podendo o Banco ter uma carteira commercial, na qual applicará no maximo um terço do capital.

Art. 3.° Os emprestimos feitos sob garantia hypothecaria não poderão exceder dum terço do valor das propriedades agricolas, ou de 25 °/₀ do valor dos immoveis urbanos, e nem serão feitos por prazo maior de dez annos.

Art. 4.° Os adeantamentos destinados ao custeio de lavouras serão feitos por prazo nunca maior de dezoito mezes, e o seu valor não poderá exceder á metade da renda média annual das mesmas lavouras.

Paragrapho unico. A média annual será determinada pela producção dos ultimos quatro annos.

Art. 5.° A taxa maxima que o Banco poderá cobrar em todas as suas operações, quanto ao *credito agricola*, será de 8 °/₀ annuaes.

Art. 6.° O Banco poderá receber depositos por letras a prazo fixo ou em conta corrente de movimento.

Art. 7.° Dos lucros liquidos do Banco, excedentes ao dividendo de 10 °/₀ ao anno para os accionistas, serão destinados 25 °/₀ para as indemnizações das quantias que forem pagas pelo Estado como garantia de juros.

Art. 8.º No contracto que fôr celebrado para a execução desta lei, estabelecerá o governo as clausulas que julgar convenientes para que o Banco preencha os fins a que se destina.

Paragrapho unico. Dessas clausulas constarão as medidas necessarias á fiscalização das operações, podendo ser reservada ao governo a nomeação do director presidente.

Art. 9.º Ao mesmo contracto serão estabelecidas penas applicaveis ás infracções das respectivas clausulas—multas até 5:000$000 por mez, suspensão da garantia de juros, caducidade do contracto, etc.

Art. 10. O Banco que se organizar em virtude desta lei gosará da isenção de todos os impostos estadoaes.

Art. 11. O prazo para a garantia de juros será de 25 annos, a partir da data da constituição do Banco e recahirá sobre o capital effectivamente realizado.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 22 de setembro de 1909.

WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES.

Juscelino Barbosa

LEI N. 539 — de 27 de setembro de 1910

Auctoriza o governo do Estado a garantir o juro annual de 6 °/₀, ouro, até o capital de 4 milhões esterlinos, a um banco para operar sobre credito hypothecario e agricola

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica, desde a data da publicação desta lei, o governo do Estado auctorizado a garantir os juros annual de 6 °/₀, ouro, no maximo, até o capital de 4 milhões esterlinos, emittidos por séries, a um banco que se fundar no Estado para operar principalmente sobre credito hypothecario e agricola nos termos da lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, fazendo as operações de credito que forem necessarias, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 27 de setembro de 1910.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Sellada e publicada na Secretaria das Finanças, aos 27 de setembro de 1910.— O inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado.*

Decreto n. 3.208

Approva, com modificacões, o projecto de estatutos do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando das auctorizações contidas na lei n. 508, de 22 de setembro de 1909, artigo unico da lei n. 539, de 27 de setembro de 1910, e arts. 1 e 2 da lei n. 551, de 23 de junho do corrente anno, e em virtude da clausula XVII do contracto assignado a 4 de fevereiro deste anno, nesta Capital, entre o governo do Estado e os banqueiros Perier & Comp., para a fundação do Banco Hypothecario e Agricola e das clausulas II do additamento ao mesmo contracto, datado de 3 de junho findo e 1 do de 28 do referido mez, resolve approvar o projecto de estatutos para o dito Banco, com as seguintes modificações :

«Art. 5.º» Este artigo terá a seguinte redacção :

O Banco terá sua séde social em Bello Horizonte e estabelecerá, dentro de um anno, a datar de sua installação, seis agencias nas praças e localidades do Estado que o governo designar.

Tambem poderá, com auctorização do governo, estabelecer outras que se tornem necessarias no Estado e nos portos de outros Estados com os quaes o Estado de Minas mantenha relações commerciaes.

Haverá, além disso, um Commité com séde em Paris, tendo as attribuições definidas adeante no titulo VI.

«Artigo 9.º» Accrescente-se depois da palavra subscripção—o seguinte: e mais quinze por cento dentro de tres mezes a datar de hoje, (O mais como está no projecto de estatutos).

«Artigo 24». Accrescente-se a este artigo o seguinte: Paragrapho unico. Sempre que for auctorizada qualquer emissão de obrigações, todas as condições da mesma, como typo, etc., etc., serão objecto de previo ajuste com o governo do Estado.

«Art. 32.» Depois das palavras—Conselho de Administração, accrescente-se o seguinte: contanto que disso não resultem alteração do contracto de 4 de fevereiro de 1911, nem onus para o Estado (o mais como no projecto de estatutos).

«Art. 64.» Accrescente-se ao artigo o seguinte :

Paragrapho unico. O calculo das despesas de avaliação das propriedades constará de uma tabella que o Banco organizará e submetterá á approvação prévia do governo do Estado.

«Art. 69». A este artigo accrescente-se depois das palavras—terá o direito de assistir a essas reuniões—o seguinte: e ás das assembléas geraes... (o mais como está no projecto).

«Art. 96.» Accrescente-se depois das palavras—todos os actos que interessarem á sociedade —o seguinte: respeitados o contracto de 4 de fevereiro de 1911 e estes estatutos. (O mais como está no projecto de estatutos).

«Ar . 122». Accrescente-se no final da lettra b) o—seguinte: desde que o Estado esteja reembolsado das quantias que houver pago pela garantia de juros de que trata a lettra d) deste artigo.

DISPOSIÇÕES GERAES

O art. 131 do projecto de estatutos será o seguinte : O Banco nada pagará de commissão ou de indemnisação de despesas com a sua incorporação nem com o levantamento do capital acções.

O art. 132 será o seguinte : As remunerações fixadas para a directoria do Banco, Comité de Paris e Conselho fiscal só poderão ser alteradas mediante accordo com o governo do Estado.

O actual art. 131 do projecto passará a ter o n. 133.

O Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças assim o fará executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 1.º de julho de 1911.

JULIO BUENO BRANDAO.

Arthur da Silva Bernardes.

Copia — Termo de contracto que entre si celebram o Estado de Minas e o Banco Hypothecario e Agricola do mesmo Estado, para emissão de 40.000 obrigações preferenciaes, de 500 francos cada uma, como abaixo declara.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, na Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, onde se achavam presentes os exmos. srs. dr. Arthur da Silva Bernardes, Secretario de Es-

tado dos Negocios das Finanças do mesmo Estado, e dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, Auxiliar Juridico da mesma Secretaria, substituindo o Sub-Procurador Geral do Estado, compareceu o sr. dr. Juscelino Barbosa, Presidente do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, devidamente auctorizado pela assembléa geral dos accionistas do predito estabelecimento, afim de accordarem e ajustarem a emissão de quarenta mil (40.000) obrigações preferencias, ao portador, do valor de quinhentos (500) francos cada uma, auctorizada pelo Dec. n. 3.210, de 3 de julho de 1911, o que fizeram mediante as seguintes clausulas, livremente acceitas e previamente estipuladas pelas partes contractantes:

Primeira

O Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes contratará com quem maiores vantagens offerecer e ao typo minimo de oitenta e tres per cento (83 %) a primeira emissão de (40.000) quarenta mil obrigações preferenciaes ao portador, de quinhentos (500) francos cada uma, no total de (20.000.000) vinte milhões de francos, a que se refere o Dec. n. 3.210, de tres (3) do corrente mez.

Segunda

A referida emissão se fará isenta para o Banco de todas e quaesquer despesas, mesmo as resultantes de commissões, publicidade, emissão, confecção de titulos, etc., etc., excepto, unicamente, as do imposto annual francez, que correrão por conta do Banco.

Terceira

O referido Banco contractará com quem maiores vantagens offerecer a execução, em todos os paizes, menos o Brasil, de todo o seu serviço financeiro, como pagamento de «coupons», operações sobre titulos, resgates, sorteios, reembolsos e o mais que para esse fim fôr necessario, mediante uma remuneração que não exceda de meio por cento (1/2 %) sobre as quantias pagas ou recebidas por seu intermedio, com excepção do que fôr recebido como producto das emissões ou obrigações.

Quarta

Poderá pagar aos seus correspondentes em França uma remuneração que não exceda a (12.000) doze mil francos por anno para representarem o Banco e por elle se responsabilizarem perante o Fisco Francez, nos termos do art. 12 da lei franceza de 13 de abril de 1898.

Quinta

As obrigações garantidas pelo Estado, nos termos da lei n. 551—de 23 de junho do corrente anno, do dec. n. 3.210 de 3 deste mez e contracto de 4 (quatro) de fevereiro de 1911 (mil novecentos e onze), começarão a gosar do juro de (6 %) seis por cento ao anno inclusivé a taxa de (1 %, um por cento para amortização, a datar do dia primeiro de julho corrente.

Sexta

Taes obrigações terão os numeros de um (1) a quarenta mil (40.000).

Setima

Feita a emissão, o producto da mesma será pelos emissores posto á disposição do Banco, á medida que se forem realizando as respectivas entradas ou prestações.

Oitava

Os titulos das obrigações consignarão em termos claros que, embora a amortização se dê no prazo de cincoenta (50) annos, a responsabilidade do Estado pela garantia de juros de (6 °/₀) seis por cento ouro inclusivé um por cento (1 °/₀) para quota de amortização, é limitada ao prazo de (25) vinte e cinco annos, nos termos das leis ns. 508 — de 22 de setembro de 1909, 539 — de 27 de setembro de 1910 e 551 — de 23 de junho do corrente anno e de acccordo com o contracto de quatro de fevereiro deste anno.

Nona

Os titulos definitivos de obrigações ao portador (debentures) — de que trata este contracto, terão para sua authenticidade a assignatura do fiscal do Banco ou de pessoa para esse fim expressamente designada pelo governo do Estado.

Decima

A formalidade de que trata a clausula nona (9.ª) será egualmente observada nas futuras emissões, que venham a ser auctorizadas, nos termos das leis e contractos citados, não só quanto aos titulos definitivos como tambem quanto aos provisorios.

E, achando-se assim justas e contractadas as partes eu, Gabriel Gonçalves de Almeida, auxiliar da Sub-Procuradoria Geral do Estado de Minas Geraes, lavrei o presente termo que, depois de lido perante as partes contractantes e as testemunhas — Raymundo Felicissimo Primo e Edvard Nazario Teixeira, a tudo presentes, é por todos assignado. (Assignados) Arthur da Silva Bernardes.—Francisco de Assis Barcellos Corrêa.—Juscelino Barbosa.—Edvar Nazario Teixeira—Raymundo Felicissimo Primo.

Nada mais se contém no termo de contracto, celebrado entre o Estado de Minas Geraes e o Banco Hypothecario e Agricola do mesmo Estado, para emissão de quarenta mil obrigações preferenciaes, de quinhentos francos cada uma, como *retro* consta da presente copia, conforme em tudo ao original. — «Livro de contractos», proprio do Gabinete do Sub-Procurador Geral do Estado — a pagina 91 a 93 (noventa e uma a noventa e tres), d'onde, em virtude do n. V, do art. 47, do Dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909, com fidelidade e exactidão, extrahi esta copia, que contém (3) tres folhas, numeradas e rubri-

cadas por mim, aos vinte de julho de 1911 (mil novecentos e onze), para que, depois de authenticada devidamente, seja, de accordo com o citado dispositivo regulamentar, remettida ao gabinete do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte.—Sub-Procuradoria Geral do Estado de Minas Geraes, 20 de julho de 1911. Eu, Gabriel Gonçalves de Almeida, auxiliar da Sub-Procuradoria do Estado de Minas, este escrevi e assigno.—G. G. de Almeida.

Emprestimo das Municipalidades

Refere-se este titulo ao ultimo emprestimo externo de 50 milhões de francos para os municipios mineiros.

O credito agricola, tratado em outro capitulo deste relatorio, e o plano de melhoramentos nos municipios do Estado são creações maximas do Governo de V. Exc.

A realisação do plano de emprestimos ás nossas municipalidades para a feitura de serviços relativos ao abastecimento de agua potavel, exgottos e energia electrica, é facto culminante na vida e progresso do Estado.

Ponderando-se que o Estado é o conjuncto dos municipios mineiros e que, com estes atrazados, jamais poderia aquelle se considerar adiantado em forças economicas, em progresso e em civilisação, encontra-se inteira justificativa para os emprestimos ás municipalidades.

Só dispondo de suas rendas ordinarias, aquellas não podiam effectuar os melhoramentos que dizem respeito ao conforto e á hygiene de suas populações, ao nascimento e vida de suas industrias. Estariam mesmo condemnadas a um desenvolvimento tão retardado, insensivel e lento, que a muitas se afiguraria difficil a possibilidade de prosperarem e progredirem.

Mas, uma ancia de progresso que a vassalou todo o paiz attingiu tambem aos nossos municipios, ao mesmo tempo que o capital extrangeiro, derivando para o Brasil em busca de collocação rendosa e segura, lhes era offerecido para emprego naquelles melhoramentos.

V. Exc. julgou então mais prudente a adopção de medidas que a um tempo attendessem as aspirações dos municipios e afastassem os inconvenientes e perigos de tomarem elles emprestimos externos. Em mensagem representou ao Congresso nesse sentido, o qual votou as auctorisações contidas na Lei n. 546, de 27 de setembro de 1910, que é do theor seguinte :

Auctoriza o Presidente do Estado a promover obras de saneamento e outros melhoramentos nos municipios

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei :

Art. 1.º E' o Presidente do Estado auctorizado a promover obras de saneamento e outros melhoramentos de reconhecida utilidade e neces-

sidade nos municipios que se proponham a assumir a responsabilidade e satisfazer, com suas rendas, os encargos da operação de credito destinada á realização desses serviços.

Art. 2.º Poderá o governo entrar em accordo com as Camaras Municipaes, não só para se encarregar das obras de saneamento e outras, como tambem para fazer a arrecadação das rendas municipaes que garantam o reembolso do capital nellas empregado e respectivos juros, de modo a não ter o Estado onus algum.

Paragrapho unico. As obras de que tratam os artigos anteriores são exclusivamente—abastecimento d'agua, rêde de esgotos e installação de força electrica.

Art. 3.º E' o Presidente do Estado egualmente auctorizado a fazer operações de credito, dentro ou fóra do paiz, até a importancia necessaria para a realização desses serviços, prestando a sua garantia e assegurando a applicação das rendas municipaes destinadas ao mesmo fim.

Art. 4.º Os emprestimos municipaes, já existentes, poderão ser convertidos e unificados de accordo com o plano da presente lei, desde que assim resolvam os poderes locaes.

Art. 5.º O governo do Estado poderá entrar em accordo com as Camaras Municipaes para, mediante auxilios reciprocos, construirem estradas de rodagem.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 27 de setembro de 1910.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Em execução dessa lei foi contrahido com a casa Perier & Comp. um emprestimo de 50 milhões de francos ao typo liquido de 85 1/2 e juros annuaes de 4 1/2 %, sem nenhuma outra despesa para o Estado, nem mesmo a que podesse resultar de commissão, publicidade, emissão, confecção de titulos e encargos fiscaes francezes de qualquer natureza. O prazo para a amortisação ficou estipulado em 58 annos a partir de 15 de julho de 1917.

Lançado em Paris a 11 de abril do corrente anno, esse emprestimo teve o successo que nos foi annunciado no seguinte telegramma: «Paris, 13 Abril—*Sommes heureux vous annoncer brillante reussite emprunt Municipalités, ce qui represente nouveau succés pour credit Etat. Vous prions en faire part au President avec nos felicitations*. Perier.»

Menor do que a metade do emprestimo conversão, poude este ultimo ser contractado em condicções bem melhores para o Estado, como o indica o seu typo de 85 1/2, com 2, 5 % mais do que aquelle.

E', que eu conheça, o melhor dos emprestimos contrahidos pelos differentes Estados da Republica.

Mas a virtude maior desta operação está em que o Estado, servindo-se de seu nome e de seu credito,como de seus recursos,que são bem maiores, proporciona aos municipios de Minas Geraes o capital em condições como elles jamais poderiam encontrar : a juro baixo e longo prazo.

Algumas Camaras Municipaes de S. Paulo, de municipios aliás ricos e adeantados, só a 8 e 9 % têm conseguido dinheiro em Bancos para fins identicos.

Por esse lado, pois, foi ainda salutar e benefica a intervenção do Estado, o qual, auxiliando os municipios na obra constructora, reproductiva e fecunda desses melhoramentos, presta a si proprio um relevante serviço, de vez que taes melhoramentos irão desenvolver o poder economico dos municipios, e quiçá o do proprio Estado.

Com a applicação reproductiva que vae ter esse capital, fiscalizado ainda pelo Estado, e com a transferencia feita a este da arrecadação das rendas municipaes, Minas fica perfeitamente garantida e apparelhada para, com os recursos daquellas rendas, fazer o serviço de amortização e juros do emprestimo de 50 milhões.

As responsabilidades assim advindas para o Estado com esse emprestimo, serão attendidas com os recursos fornecidos pelos proprios municipios e sem novos encargos, conseguintemente, para nossas rendas.

Esses encargos comquanto tenham de figurar em nossos orçamentos, porque o Estado é o directo responsavel perante os credores e foi quem, tomando o emprestimo, assumiu as obrigações delle decorrentes, lá existirão como responsabilidades nominaes, apenas, quasi ficticias e mais apparentes do que reaes.

Esta operação ainda presta, mais remotamente, um serviço de grande valia aos municipios do Estado. Corporações tambem politicas, as Camaras Municipaes não arrecadam melhor os seus impostos do que o Estado vae fazel-o. Esta consideração aponta uma vantagem a mais e que se deve reunir ás outras resultantes desses emprestimos.

Até agora assignaram contractos de emprestimos com o Estado as Camaras dos municipios de Ponte Nova, S. João Nepomuceno, S. Paulo do Muriahé, S. João d'El-Rey e Rio Novo. Varios contractos de outros municipios estão sendo elaborados e outros dependendo ainda de estudos dos documentos apresentados pelos proponentes.

Café mineiro em Santos

No relatorio do meu illustre antecessor, sob esta epigraphe, foi exposta com clareza e em todos os seus detalhes a situação do Estado, sob

duplo o aspecto economico e financeiro, em relação ao magno problema da exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos. Si, na verdade, prevalecesse em todo o seu rigor fiscal a interpretação dada pelo governo paulista aos processos preliminares de preparo e acondicionamento da mercadoria mineira entrada naquelle porto para ser exportada, manifesto é que tal interpretação, contraria á letra e ao espirito de expressas disposições constituicionaes, anniquilaria por completo a nascente e já prospera producção dos cafés mineiros em vasta e uberrima zona limitrophe do Estado.

Com effeito, si as operações preliminares da caldeação e do rcensaque feitas pelo commercio commissario da praça de Santos, por exigencias imperiosas do proprio commercio exportador, importassem na incorporação immediata dos cafés mineiros á riqueza movel do Estado de S. Paulo, transformando assim a producção mineira em paulista, não ha duvidar que sob este fundamento, não só a producção actual seria sacrificada ao peso da tributação paulista, como tambem, dado o progressivo desenvolvimento de suas industrias, toda a producção futura, susceptivel do preparo e acondicionamento, ao sahir do territorio paulista, teria que soffrer a sua tributação.

Todos estes factos foram encarados superiormente pelo governo mineiro, com o maior criterio e elevada previdencia, como se vê do relatorio de meu illustre antecessor, justificando-se deste modo a acção prompta e energica a que foi coagido então para salvaguardar valiosos interesses fiscaes do Estado, e os de sua lavoura de café gravemente compromettidos.

Na impossibilidade, pois, de outra solução mais razoavel e exgotados todos os meios suasorios, no intuito de acautelar, sob a premencia das circumstancias do momento, a prompta e facil arrecadação dos impostos mineiros na praça de Santos, celebrou o Estado com o governo paulista o accordo provisorio de 4 de setembro de 1909, approvado pelo dec. n. 2.631 do mesmo anno, no qual reservou-se o direito de submetter á decisão do poder competente o conflicto de attribuições constitucionaes e o litigio permanente entre os dous Estados limitrophes — sob a expressa injuncção de considerar, desde logo, — *inconstitucional a interpretação* dada pelo Estado de S. Paulo ao art. 2.º, da Lei Federal n. 1.185, de 11 de junho de 1904, na clausula 2.ª do referido accordo, igualmente approvado pelo governo paulista pelo dec. n. 1.764, de 9 de setembro do mesmo anno.

Foi, portanto, um *modus vivendi*, solemnemente celebrado entre as partes contractantes para conciliar, no momento, os interesses dos dous Estados e da lavoura mineira, e em virtude do qual admittiu o Estado, como medida provisoria, que o Estado de S. Paulo arrecadasse a totalidade dos impostos de exportação e a sobre-taxa, decretados por sua legislação, sobre os cafés que *julgava incorporados* á sua riqueza movel, entregando ao Thesouro Mineiro a importancia correspondente a 8 e 1/2 % *ad valorem*, calculados pela pauta de Santos, e a sobre-taxa de 3 francos, estatuida na legislacão mineira.

Eis como meu illustre antecessor justificou a necessidade da celebração do citado accordo :

« Do transumpto da referida clausula, vê-se que foram provisoriamente acautelados os interesses do Thesouro do Estado, que recebe a totalidade dos seus impostos arrecadados pela Recebedoria de Santos, não tendo sido possivel nem conveniente aos interesses da lavoura, na zona sul mineira, outra solução a tão delicado assumpto; porquanto, admittida a interpretação do governo paulista, a taxação dos cafés mineiros passaria a ser em vez de 8 e 1/2 % *ad valorem* e trez francos — 9 % e 5 francos, imposto correspondente á taxação paulista.»

«E como a acquiescencia do governo importaria, além da confissão explicita ás exigencias do governo paulista, em sensivel aggravação da taxa dos impostos de exportação, contra leis expressas de seu regimen tributario, para o que faltava-lhe competencia, eis as razões de ordem administrativa pelas quaes o referido accordo foi celebrado com caracter provisorio.»

«A' vista do exposto, e não convindo aos interesses da lavoura sul-mineira que este regimen provisorio se prolongue indefinidamente, e que prevaleça a interpretação dada pelo governo paulista, que em ultima analyse redundará na absoluta annullação da livre exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos, resolveu o governo submetter a decisão do litigio ao Supremo Tribunal Federal, *ex-vi* do art. 59, n. 1.º, lettra *d*, da Constituição Federal.»

Para esse fim, foi proposta perante o Supremo Tribunal Federal, em 6 de outubro de 1909, a competente acção originaria para annullação das Instrucções de 6 de junho do mesmo anno, expedidas pelo governo paulista, afim de ser mantido geralmente o transito livre dos cafés mineiros pelo porto de Santos, sem nenhuma distincção.

Como se vê, a acção proposta é uma consequencia logica do citado accordo provisoriamente celebrado entre os dois Estados contendores, animados do reciproco intuito de verem resolvidas definitivamente pelo poder competente as divergencias nascidas da interpretação que o governo paulista deu então ao caso concreto da exportacão, por seu territorio, dos cafés mineiros.

Tendo a causa corrido seus termos regulares, amparada por advogados da maior confianca do governo mineiro, tenho a satisfação de registrar que o Supremo Tribunal Federal por decisão quasi unanime de seus provectos e illustrados membros, na sessão de 17 do mez de junho do corrente anno, reconhecendo os direitos do Estado, julgou procedente a acção proposta de conformidade com as conclusões da petição inicial, declarando, portanto, sob o fundamento de sua manifesta inconstitucionalidade, nullas as Instrucções expedidas pelo governo paulista.

E' excusado encarecer o valor juridico-social da memoravel decisão proferida, sob os multiplos aspectos que a caracterisam, sobrelevando, sem duvida, a que respeita á essencia do proprio regimen federativo, a cuja sombra se congregam os Estados da União Brasileira, no que concerne

aos poderes tributarios que expressamente lhes foram delegados pela Constituição Federal, e que constituem os fundamentos basicos de sua vida autonoma.

Embargada foi já a decisão pelo Estado de S. Paulo, que não se conformou com os seus fundamentos.

Tamanha, porém, é a convicção do Estado, cujas finanças cabe-me a honra de superintender, de que o direito e a justiça se acham do nosso lado, que é de esperar da elevada Sabedoria do Supremo Tribunal — a confirmação da sentença proferida, achando-se o governoanimado das melhores e mais sinceras intenções de continuar a manter com o Estado de S. Paulo as relações de boa visinhança e de fraternal convivio no seio da União Federal, consolidando de vez, e estreitando ainda mais — a velha e tradicional alliança, no pensamento elevado da mais ampla e fecunda collaboração de ambos na obra gloriosa do nosso progresso economico.

Accordam do Supremo Tribunal Federal

Dou, a seguir, na integra, o accordão do Supremo Tribunal que julgou procedente a acção movida pelo governo deste Estado, contra as instrucções expedidas pelo governo de S. Paulo, tributando o café mineiro exportado pelo porto de Santos:

> O Estado é competente para, promovendo a defeza dos direitos e interesses economicos proprios e dos seus habitantes, pedir a annullação de actos de outro Estado, lesivos daquelles mesmos interesses na parte em que taes actos exhorbitarem de competencia administrativa marcada na Constituição Federal.
>
> O direito de um Estado de fiscalizar a arrecadação de suas rendas não póde ser exercido com prejuizo do que cabe a outro Estado de exportar livremente as mercadorias de sua producção.
>
> O café de producção e procedencia de um Estado, depositado em localidade de outro para soffrer as operações proprias de preparo e formação dos «typos» usuaes para sua exportação para o extrangeiro, não póde ser taxado pelo Estado onde se acha em transito.
>
> São nullas as instrucções do Estado de S. Paulo, de 6 de junho de 1909, expedidas com o fim de tributar o café mineiro destinado á exportação pelo porto de Santos, ou outro daquelle Estado, á vista da Constituição Federal que dá aos Estados a competencia exclusiva de decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção.

N. 10.—Vistos e relatados este autos de acção civel originaria, entre partes, como auctor o Estado de Minas Geraes e como reu o Estado de S. Paulo:

O auctor, allegando que o reu, tendo por sou governo expedido as instrucções de 6 de junho de 1909 (fs. 1), com o fim de tributar o

café de producção mineira destinado á exportação pelo porto de Santos ou outro do Estado de S. Paulo, acto este contrario a claras e terminantes disposições da Constituição Federal e lesivo dos direitos economicos e financeiros do Estado auctor, pede pela presente acção a annullação dessas instrucções na parte em que o mesmo acto exhorbita da competencia administrativa do Estado de S. Paulo e offende directamente os direitos e interesses do Estado de Minas Geraes e a condemnação do reu a abrir mão de quaesquer imposições fiscaes incluidas nessas instrucções e a reconhecer o direito que ao auctor assiste de exportar livremente pelo porto de Santos ou outro do mesmo Estado, os cafés de sua producção e proveniencia destinados á exportação, embora sujeitos a preliminares operações para a formação dos respectivos typos para aquelle fim, do modo mais conveniente aos interesses e direitos do auctor nas praças de embarque.

Contesta o reu a acção, allegando que as mercadorias de um Estado exportadas pelo outro se devem limitar ao transito pelo territorio deste, sem se confundirem com as de producção do Estado que presta o transito; que as referidas instrucções foram dictadas para os funccionarios fiscaes de S. Paulo e procuram:

a) acautelar a boa arrecadação dos seus impostos de exportação (9 °/ₒ e a sobretaxa de 5 francos, ouro), impedindo que o café de sua producção, acobertado fraudulentamente como rotulo de café dos Estados limitrophes, se exporte sem o pagamento de impostos;

b) estabelecer os caracteres distinctivos que permittiam ás repartições fiscaes do reu conhecer a identidade dos cafés de producção de outros Estados em transito pelo territorio de S. Paulo;

c) evitar a confusão dos cafés de producção de outros Estados como café paulista, afim de poder o reu cumprir relativamente aos cafés de outros Estados o preceito constitucional do art. 9.°, § 2.°, nestes termos: E' isenta de impostos, no Estado por onde se exportar, a producção dos outros Estados; que é direito não só dos Estados como da União fiscalizar as mercadorias em transito inter-estadoal ou internacional e o governo federal o exerce, prescrevendo normas severissimas em a nova Consolidação das Leis das Alfandegas, arts. 542 a 549; que o reu nunca se oppoz ao livre transito das mercadorias de producção dos Estados que exportam por Santos ou por qualquer outro ponto dentro do seu territorio e que as citadas instrucções não têm obstado esse transito; que é verdade que o auctor não se limita a requerer que as mercadorias de sua producção passe em livre transito pelo territorio do réo e pretende que os cafés de sua producção «sejão remettidos para a praça de Santos e alli negociados e caldeados com outros para a formação dos typos usuaes daquella praça» e, depois dessas operações, que os confundem com o café paulista e fazem perder todas as qualidades necessarias para a sua identificação, sejam exportados livres de impostos; que o café de producção mineira, assim beneficiado, constitue objecto de transacção local, do commercio in-

terno, a dizer dos contractos de commissão, de deposito e de compra e venda realizados naquella praça e dessa modo se incorpora ao acervo das suas riquezas; que na verdade o café de producção mineira era beneficiado, caldeado ou ligado em Santos com café da producção de São Paulo, era alli depositado, vendido e embarcado de mistura com o café paulista e o réo cobrava em sua repartição fiscal daquella praça e entregava ao autor impostos por este taxados sobre o café, que para aquelle fim, sahia do territorio de Minas Geraes, porem, este regimen era puramente contractual e foi mantido até que o autor denunciou o convenio de 1°. de agosto de 1895, á fls. 45 e 49; que o café de producção mineira, não transitando pelo territorio de S. Paulo, mas permanecendo neste. para, no mercado de Santos :

a) ser objecto de um processo industrial que o altera, transforma e confunde em absoluto com o café paulista;

b) ser objecto dos contractos de consignação, de deposito de compra e venda, envolvendo-se no gyro commercial daquella praça;

c) ser um concurrente da producção similar do Estodo de S. Paulo; é incontestavel o poder que tem o réo para taxar todo o café que nessas condições sahe pelo porto de Santos, pois, além de impossivel a identificação do café de Minas, de modo a ser separado do de producção paulista, a taxa incide sobre mercadoria incorporada á massa da riqueza circulante do Estado de S. Paulo por acto espontaneo do productor mineiro ou de seu commissario que vem colher vantagens no mercado deste Estado; e que, assim, é improcedente a acção proposta ;

Considerando que o Estado autor na impossibilidade de fazer a sua exportação pelo seu proprio territorio, por sua posição geographica de Estado do interior da União Federal, tem celebrado accôrdos não só com a União como com o Estado de S. Paulo, que lhe permittiram effectuar a arrecadação dos seus impostos de exportação, usando do seu direito com a devida correcção e a prova é o proprio accôrdo, hoje denunciado. em que entrou com S. Paulo, em virtude do qual o mesmo Estado cobrava em sua repartição fiscal os impostos do autor para em seguida lh'os entregar;

Considerando que, ainda que seja um direito do Estado réo a fiscalização das suas rendas, não póde o mesmo direito ser exercido com prejuizo do direito que assiste ao autor de exportar livremente pelo Estado réo as mercadorias de sua producção;

Considerando que é tão clara a disposição do art. 9°., § 2 da Constituição Federal que applical-a como quer que o seja o réo, seria certamente a sua negação, pois basta attender que si impedido fosse o autor de preparar e acondicionar no porto de embarque o café de sua producção, pela exigencia de impostos, privado estaria de exportal o livremente, com a isenção de impostos que lhe assegura a Constituição;

Considerando que praticar operações proprias do preparo do café destinado á exportação, para a formação dos respectivos typos do modo mais conveniente aos interesses do productor, segundo o uso seguido nas praças de embarque, é direito do auctor por serem actos de exportação; e apezar disto «dentre as condições exigidas nas citadas instrucções de 6 de junho» enclue-se a da exportação do café no mesmo envolucro de origem, isto é no proprio sacco em que veiu da fazenda, conferindo em todos os seus caracteristicos de marca e peso, com os determinados na guia do Estado de sua procedencia e na factura da Estrada de Ferro, o que embaraça e de facto impossibilita a livre exportação da producção sul mineira, por intermedio do commercio commissalario da praça de Santos, porque, como se diz na petição inicial 1.º) é sabido que o mesmo sacco de origem não pode resistir ao longo percurso da viagem, que o café nelle ensaccado soffre fiscalização durante o transito até o porto de embarque e não conserva inalteravel o peso primitivo; 2) por exigencias do commercio exportador, tornando-se necessarios em Santos o re-ensaque do café, em saccos novos de superior aniagem. e outras operações preliminares, que sem mudarem a substancia do café mineiro, tão indispensaveis são para o acto da exportação, que, por constituirem já estylos e usos commerciaes da praça, foram reduzidos a assentos pela Junta Commercial do Estado;

Considerando que esses novos impostos por parte do réo na exportação do café mineiro trariam grave pertubação nesta pela sua natural aggravação, com prejuizo do auctor, e assim é que são aquellas instrucções inconstitucionaes, sabido que, pela ditada disposição do art. 9.º da Constituição, a decretação de impostos de exportação é da competencio exclusiva dos Estados e não ha negar que na especie iria um Estado envolver-se aos impostos de outro Estado;

Considerando que por tudo isso é cabivel a acção proposta :

Accordam julgal-a procedente e provada e condemnar o réu nos termos do pedido e custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de junho de 1911.—*H. do Espirito Santo*, presidente.—*V. Espinola*, relator para o accordão.—*Pedro Lessa*.—*Amaro Cavalcanti*, relator com voto vencido :O accordão que ora subscrevo, faz um resumo do pedido do autor, constante da petição a fls. 2 dos autos, e, bem assim, das allegações principaes do reu na sua contestação de fls. a fls. Parece-me, todavia, necessario,—para melhor apreciação do caso sujeito, ainda accrescentar, que o Estado reu allegara juntamente : «Que não é exacto que por mutuo accôrdo fosse o objecto do pleito submettido ao julgamento difinitivo do Egregio Supremo Tribunal Federal», como se affirma na petição inicial : contendo a clausula 2.ª do ajuste de 4 de setembro de 1909 (*Accôrdo Provisorio*) entre os dous litigantes uma simples declaração ou resalva do Estado de Minas Geraes : Que na guarda e applicação da Constituição e das leis federaes, o Poder Judiciario sómente intervém em especie e por

provocação da parte. (Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 3.º); Que o Estado de Minas Geraes explicou na petição inicial que o seu aluo era simplesmente a interpretação do art. 2.º da lei n. 1.185 de 11 de junho de 1904 pedindo ao Supremo Tribunal Federal «que firmasse a verdadeira interpretação desse dispositivo»; Que o Supremo Tribunal Federal não é, porém, orgam de consultas; não resolve these de direito *in genere*, etc.:

O que tudo devidamente apreciado; considerei o Supremo Tribunal Federal competente para conhecer da causa, em vista do disposto no art. 59, I, *c* da Constituição Federal,—e conhecendo della, julguei o auctor, em parte, carecedor de acção e, em parte, improcedente o pedido do mesmo pelas razões que expuz ao Tribunal e agora repito em seguida:

I—O Estado autor não podia chamar a juizo o Estado réo,—como si fôra tutor geral dos direitos patrimoniaes de certa classe de individuos *productores de café no seu territorio*, para o fim de fazer annullar um acto administrativo de dito reu—como sendo *offensivo dos direitos* de taes individuos.

Aos donos dos productos,—*productor*, *comprador*, *exportador*, pouco importa a sua qualidade no momento,—é que compete pedir ao Judiciario o remedio legal contra as lesões, por ventura soffridas em seus direitos de propriedade, e resultantes das instrucções fiscaes expedidas pelo Estado reu, relativamente á exportação dos cafés mineiros pelo porto de Santos.

Para que o Estado autor assim tambem pudesse fazel-o, era mister allegar e provar um *direito patrimonial seu* quanto aos generos em questão, isto é, que se tratasse, na especie sujeita, de cafés mineiros, porventura pertencentes á Fazenda Publica do Estado autor; porque, só então, haveria a possibilidade de soffrer elle lesão no seu direito individual, condição, *sine qua non*, ter para direito á presente acção. E, como outra é a hypothese dos autos, julguei o Estado autor, nesta parte, carecedor da acção.

II—Allegara, porém, ainda o auctor e, sem duvida, —parte legitima para fazel-o,—que as Instrucções do reu, *lesam os seus direitos economicos financeiros signanter* o seu direito de arrecadar impostos de exportação sobre os cafés da sua producção, contrariando desta sorte o texto expresso do art. 9.º, n. 2 da Constituição Federal.

A allegação é irrecusavelmente juridica.

Mas, apresentando-se o Estado auctor em juizo na sua qualidade de pessoa juridica para defender os seus direitos *economicos-financeiros*, a dizer, os da Fazenda estadoal, ora representados nos alludidos impostos de exportação, necessario era que o auctor provasse, como parte em juizo que é,—os requisitos indispensaveis, para que o Tribunal pudesse admittir a procedencia do pedido.

Esses requisitos no caso sujeito seriam:

a) a existencia de um facto concreto, — ao qual se tivesse feito a applicação das instrucções do réu e da qual resultasse lesão real aos direitos do auctor,—ou em outras palavrs,—a prova de lesão ou damno, effectivamente soffrido pelo auctor, resultante da applicação de qualquer dos dispositivos das instrucções do réu, relativamente á arrecadação dos seus impostos de exportação;

b) a demonstração precedente, de que se dá repugnancia entre taes e taes dispositivos das instrucções e um ou mais textos da Constituição Federal.

Sem a co-existencia destes dois requisitos, é doutrina assentada, até hoje jámais posta em duvida pelo Supremo Tribunal Federal,— que fallece ao Judiciario competencia para julgar da inconstitucionalidade dos actos dos outros poderes, ainda mesmo que estes se mostrem passiveis de semelhante vicio.

E' antes, sobre o rigor desta doutrina, que se reconhece ao Judiciario o direito de intervir em casos da especie: elle não póde interpretar as leis e actos *in-genere*, nem resolver casos e hypotheses geraes, presentes ou futuros.

E' essencial que se trate de um caso *individual, concreto* de applicação da lei ou acto impugnado, e mais ainda.—que nesse *caso concreto se tenha dado uma lesão de direito individual* do requerente em juizo.

Ora, nos autos, muito allegára, sem duvida, o auctor contra as instrucções do réu, já em vista da Constituição Federal, já em vista do art. 2.° da lei de 11 de junho de 1894. para pedir a annullação das mesmas, «*em tanto quanto directa ou indirectamente offendem ás leis mineiras e lezem os seus direitos economico financeiros;*» deixando, todavia, ao proprio Supremo Tribunal Federal a tarefa de verificar «quaes as leis mineiras offendidas» e, mesmo «quaes as lesões», porventura feitas aos referidos direitos do auctor, *ex-vi* das citadas instrucções. Não parecera ao Estado, auctor, que lhe incumbe provar egualmente «um só facto ao menos» relativo á dada quantidade de cafés mineiros, de que houvesse resultado damno ou lesão ao seu direito individual por effeito das instrucções do reu, isto é, de provar que os seus direitos «economico-financeiros» já houvesse soffrido uma lesão qualquer, em caso concreto, pela execução de taes instrucções.

Pelo contrario, segundo se vê dos autos, por confissão do proprio auctor, depois da vigencia das instrucções, e antes do actual «Accordo Provisorio» entre auctor e reu, os cafés mineiros continuaram a ser exportados pelo porto de Santos, sem que sobre a quantidade exportada tivesse o Estado auctor deixado de arrecadar os seus impostos de exportação. («Razões do auctor X»). Com effeito, allegação ou prova, de que o auctor tivesse sido privado, embaraçado na arrecadação de taes impostos sobre a menor quantidade de cafés mineiros em consequencia das instrucções do Estado reu, é o que se não encontra em

parte alguma dos autos. E, como era indispensavel que assim se fizesse, a dizer, que o auctor tivesse provado a lesão do seu direito individual em «caso concreto», como fundamento de seu pedido, o que não fez,—eu julguei, nesta parte, o mesmo pedido improcedente, de accordo com as normas da lei e da justiça. Lesão de direito sem um facto, em que a mesma se dê ou se concretize, não se comprehende no caso sujeito.

III — Na discussão em Tribunal se disse que o caso sujeito devia ser encarado com um *conflicto de attribuições* entre o Estado auctor e o Estado reu, sendo o Supremo Tribunal Federal competente para decidil-o, em vista do art. 59, n. 1, lettra *e* da Constituição.

Nada ha que objectar sobre a competencia do Supremo Tribunal Federal para decidir semelhantes «conflictos», quando por ventura sejam elles suscitados.

Mas, presentemente, seria de attender: em primeiro logar, que o Estado auctor não cogitara jámais de levantar um «conflicto da especie», tendo, desde a petição inicial da sua «causa ordinaria» até ás suas razões finaes, se proposto cousa diversa, isto é, a «annullação» de acto administrativo do Estado reu, como «offensivo», não de suas attribuições, mas de seus «direitos economico-financeiro» e dos direitos «patrimoniaes» ou «commerciaes» do productor mineiro, sob o fundamento de que o dito acto administrativo era contrario ao livre transito do commercio inter-estadoal.

Em substancia, é a isto que se reduz a acção e o seu objecto; em tudo analogo ás numerosas acções, que os interessados particulares já teem trazido ao Supremo Tribunal Federal sobre a materia de impostos inter-estadoaes.

Depois, si o Estado auctor tivesse a mente de levantar «um conflicto de attribuição», teria elle, sem duvida, adoptado o processo «mais «prompto e peculiar» do art. 92 do regimento do Tribunal, é cousa intuitiva; e, quando assim não o fizesse, teria ao menos declarado que este era o seu intento, preferindo, não obstante, fazel-o mediante acção ordinaria.

Pareceu-me, portanto, que admittir o pleito, como um «conflicto de attribuições», seria julgar fóra ou além do pedido do auctor.

Mas, supppondo mesmo, que se cogitasse de um «conflicto de attribuições», este devia consistir em saber-se qual o «poder competente» para expedir as «instrucções em causa», si o Estado auctor, si o Estado reu... Ora, propor a questão, é ver desde logo a sua inadmissibilidade e improcedencia. Em boa doutrina constitucional, e na ausencia de lei federal que regule a materia do art. 9.º, n. 2 e art. 34, n. 5 da Constituição Federal, é de sustentar que um Estado não tem o direito de arrecadar impostos no territorio de outro, sinão mediante accordo, ao menos tacito do segundo. A autonomia territorial e administrativa de cada Estado assim o exigiria, e esta é a regra seguida nas diversas federações.

O art. 9.º, n. 1.º da Constituição assegura ao Estado o direito de tributar os generos de sua producção,—não ha duvida; mas, em regra, cada Estado deve arrecadar os seus tribubutos dentro das proprias fronteiras, onde vigoram as suas leis e devem ser obedecidos os seus agentes fiscaes. E, si é egualmente certo, que pelo n. 2 do citado artigo, tambem se assegura a isenção de impostos aos productos de um Estado nos portos de outro, por onde forem exportados; é, bem de ver, que semelhante clausula não constitue um direito do Estado respectivo: considerada como preceito garantidor de «livre transito no commercio inter-estadoal», é ao Congresso Nacional que compete exclusivamente regular os factos concernentes á mesma; considerada como favor á producção nacional, a alludida isenção fôra estabelecida, não em beneficio do Estado, mas em beneficio do dono da mercadoria, a dizer do contribuinte, que devia pagal-a ao fisco estadoal.

Não seria, pois, do dispositivo do art. 9.º, n. 2, da Constituição Federal, que resultaria para o Estado o seu direito e independente de cobrar impostos seus dentro do territorio de outro.

E bastariam, talvez, estas breves considerações para se ver que, si nem para a arrecadação do proprio imposto de exportação em alheio territorio, teria o Estado auctor um direito incontestavel, sob o ponto de vista das disposições constitucionaes, muito menos poderia o mesmo pretender um *melhor direito* para *regular os actos de commercio relativos á exportação, dentro das praças do Estado reu*, excluindo este do direito de expedir instrucções acauteladoras dos seus direitos fiscaes.

E' manifesto, pois, que si o Tribunal tivesse de decidir *um conflicto de attribuições*, como se pretendera, elle não hesitaria, em vista dos elementos e razões dos autos; em decidir, como se disse, pela sua improcedencia;

O direito do Estado réo, como do Estado autor, de expedir instrucções, para bem fiscalizar a arrecadação de seus impostos dentro do seu territorio, é irrecusavel;e, si no uso desse direito forem lesados os direitos individuaes de alguem, ahi estão os remedios legaes para restabelecer o direito da parte lesada. Si na propria America do Norte, onde os Estados não podem arrecadar tributo algum sobre a importação e a exportação, jámais se lhes contestou o direito de adoptar leis fiscaes a respeito dos *generos de exportação transitando por seus portos*, admittindo-se mesmo, como constitucional, a cobrança de taxa modica para o serviço dessa fiscalização; como recusal-o aos Estados da União Brasileira, onde se reconhece a cada Estado o direito de tributar a sua exportação? Ainda que assás debatida a questão de saber até onde póde chegar a legislação estadoal, relativamente ao commercio niterno ou local, de maneira a não entrar em conflicto com a legislação federal sobre o commercio inter-estadoal e internacional, se tem, todavia, como ponto assentado na jurisprudencia americana, que as medidas estadoaes de fiscalização podem comprehender: «a qualidade, a identi-

ficação, a fórma, capacidade e dimensão, e peso dos volumes, o modo de acondicional-o, de marcal-o, e outras providencias capazes de melhorar a qualidade dos artigos e de conservar o caracter e a reputalção dos productos nos mercados extrangeiros».

Disto nos dariam licção, além de muitas outras, as decisões dos casos conhecidos«—Gibbons v. Ogden; Nelson v. Garza ; Minnesola v. Barber ; Potanseu Guano v. Board of Agriculture of N. Caroline, etc., etc».

Ora, não se poude negar que as Instrucções do Estado reu contêm realmente medidas de fiscalização concernentes ao commercio local docafé em uma das suas praças, quaesquer que sejam as arguições contra alguns dos seus dispositivos. Conseguintemente, a expedição das mesmas não podia de fórma alguma dar materia para o levantamento de um conflicto de attribuições por parte do Estado auctor, quando este é o primeiro a não desconhecer o direito do reu para expedil os, e sómente reclamam contra ellas «na parte, em que directa ou indirectamente lezam os seus direitos economico-financeiros».

IV. Tambem se arguira na discussão, que, a prevalecer o meu voto não haveria auctoridade competente para dirimir o pleito entre os dois Estados,—isto é, para dizer sobre a constitucionalidade das Instrucções do reu.

Não me parecera assim. De um lado, competindo privativamente ao Congresso Nacional «regular o commercio inter estadoal e internacional» (Const. art. 34, n. 5), póde o mesmo estabelecer, por lei geral ou por actos especiaes, regras e limites, dentro dos quaes sómente seria licito aos Estados adoptar medidas fiscaes relativamente aos casos previstos no art. 9.º, n. 2, arts. 11 e 34, n. 5 da Constituição Federal; cessando, desde logo e pelo facto de haver a lei federal regulando a materia, quaesquer disposições em contrario, porventura existentes por parte dos poderes estadoaes.

De outro lado, ahi estão os remedios judiciaes, tantas vezes já empregados pelos interessados contra os actos dos poderes dos Estados que, sendo offensivos da Constituição ou da lei federal, lhes tenham causado a lezão de seus direitos individuaes.

Justamente sob a invocação do art. 9.º, n. 2, do art 11 n. 1, e do art. 34, n. 5, tem esse Tribunal tomado conhecimento de numerosas acções propostas pelos donos das mercadorias, sejam *importadores*, sejam *exportadores*, para garantil-os contra lesões soffridas em virtude de leis e actos inconstitucionaes dos Estados; e o Tribunal, julgando improcedente o pedido, não só lhes tem mandado restituir os impostos, illegalmente arrecadados, mas, tambem, declarado a nullidade dos actos impugnados, pela sua inconstitucionalidade.

Nomeadamente assim se tem julgado a respeito instrucções fiscaes expedidas pelos governos dos Estados do Maranhão, do Ceará, da Bahia e do Rio Grande do Sul, sem que jámais pretendesse que seria mistér, para assim decidir-se, que um dos Estados, Pernambuco, por

exemplo, como productor de alcool exportado, devesse elle proprio demandar os Estados do Rio Grande do Sul, da Bahia ou doCeará, pedindo annullação das respectivas instrucções, como offensivas dos direitos do productor pernambucano ou direitos dos *economico financeiros* do mesmo Estado. E, porque o remedio judicial, que tem provado proficuo em tantos casos da especie, não poderia tambem sel-o no caso dos autos?

O commercio inter estadoal, compõe se precisamente de duas partes: entrada de mercadorias (importação); e sahida de mercadoria (exportação) e o Tribunal já tem decidido casos de ambas as especies sob o fundamento da inconstitucionalidade dos actos estadoaes, que causam lesões de direitos individuaes.

Logo, ha remedio certo e conhecido, pelo qual tambem podia conhecer da allegada inconstitucionalidade das instrucções do Estado reu, sem a necessidaade de «innovar no direito judiciario, decidindo em these», a dizer, pronunciando-se sobre a «possibilidade de lesão dos direitos» do auctor, sem se ter dado facto algum, donde a mesma resultasse.

V—Penso haver tomado em consideração os argumentos e razões, que foram produzidos na discussão, em contrario ao voto que proferi na causa; deixando, porem, de manifestar-me sobre os pontos: *a*) si as operações de reensaque e caldeação dos cafés mineiros com os paulistas, feitos na praça de Santos, e outros actos do commercio na dita praça antes do embarque para o extrangeiro, constituem ou não actos de commercio interno ou local do Estado reu; *b*) si o productor do café mineiro, mesmo depois das operações referidas, da venda ás vezes repetidas dos cafés formando novos typos, deve ser, não obstante, considerado o «exportador» e, portanto, com direito á isenção do art. 9.°, n. 2, da Constituição; *c*) si, finalmente, examinadas as Instrucções do reu em confronto com esses actos de commercio na praça de Santos, ha nellas dispositivos que collidem com o art. 2.° da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904—porque, no ponto de vista em que me colloquei para dar o meu voto,—julguei-me dispensado de entrar na apreciação desta parte das allegações do Estado auctor.—Manoel Murtinho. Vencido de accordo com o voto do sr. ministro Amaro Cavalcante.—Godofredo Cunha.—Muriz Barreto.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro.—Andre Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Ribeiro de Almeida.—Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Situação economica

Apesar da depressão observada no valor official do principal genero de producção estadoal — o café —as nossas condições economicas foram, no exercicio de 1910, bem animadoras.

E' certo que em 1909 o valor total da exportação dos productos mineiros tributados attingiu a 156.637:829$469 e no exercicio de 1910 accusa uma diminuição de 1.389:216$359 ; mas, mesmo assim, não se pode affirmar, sem erro, que o valor economico de nossas riquezas se mostre depressivo, em face dos algarismos que são o expoente dessa verificação.

Assim, só o café contribuiu para a producção de 1910 com uma differença de 47.614.078 kilos, para menos, ou sejam, 10.228:921$980, de reducção no valor official de exportação.

Entretanto, o valor official da producção exportada em 1910 é apenas menor em 1.300 e tantos contos que a do anno de 1909, o que quer dizer que embora o café apresente tão sensivel diminuição (quasi onze mil contos de differença) d'aquelle exercicio para este, o valor total do conjuncto é quasi insensivel, 1.300 e tantos contos apenas.

E si confrontarmos a exportação de 1910 com as dos annos de 1907 e 1908, verificamos que a primeira excedeu a segunda em 4.000 e tantos contos e a terceira em 18.000 e tantos.

Esta ascendencia do valor de nossa exportação, de anno para anno, exprime o desenvolvimento de nossa producção e o crescimento de nossa riqueza, sendo natural a intercorrencia de uma ou outra alternativa (como a de 1910, que é insignificante) nos Estados onde é a agricultura a principal fonte de prosperidade.

Mas, si desventuradamente o café, fonte mais abundante da nossa receita, soffreu uma reducção de quasi 48 milhões de kilos, equivalentes ao valor official superior a 10 mil contos, outros productos vieram satisfactoriamente compensar a degradação que aquelle genero imprimiu ás rendas publicas.

O gado vaccum, por exemplo, e os productos accessorios da industria pecuaria, o arroz, o milho, o ferro, a borracha, etc., etc., attingiram ao maior grau no coefficiente geral da exportação mineira, como se verifica da exposição detalhada e minudente dos quadros que se seguem.

Essas fontes promettedoras da renda estadoal poderão, com a acção fiscalizadora agora exercida, manter o equilibrio necessario aos nossos orçamentos.

Das comparações de valores e confrontos entre os exercicios do ultimo quinquennio, feitos nos quadros adeante desdobrados, que annexos acompanham este relatorio, póde se verificar, com exactidão, o aspecto lisongeiro das condições geraes que o exercicio de 1910 apresenta.

Tambem pormenorisadamente demonstram o coefficiente da exportação de cada um dos diversos productos os quadros graphicos seguintes, que a sua vez attestam o grau do movimento economico do Estado, consequencia de um programma em boa hora traçado e proseguido.

QUADRO

graphico da exportação de CAFE' a partir de 1881 a 1910

Escala de 0,001=1.317.060 kilogrammas

4ª. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBERG

QUADRO

graphico da exportação de FEIJÃO a partir de 1897 a 1910

Escala de 0.001=70.440 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de ARROZ a partir de 1899 a 1910

Escala de 0,001 — 65.000 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

Cornelio Rosenburg

QUADRO

graphico da exportação de MILHO a partir de 1897 a 1910

Escala de 0,001=181.600 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de TOUCINHO a partir de 1881 a 1910.

Escala de 0,001   34.600 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção.

CORNELIO ROSENBURG.

QUADRO

graphico da exportação de BATATAS a partir de 1901 a 1910

Escala de 0,001=41.400 kilogrammas

4ª. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de LEITE a partir de
1897 a 1910

Escala de 0,001 47.600 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de QUEIJOS a partir de

1881 a 1910

Escala de 0.001=33.600 kilogrammas

Annos	Quantidades em kilogrammas
1881	752.272
1882	604.907
1883	885.226
1884	1.328.712
1885	1.255.184
1886	1.433.318
1887	1.598.170
1888	1.465.416
1889	1.593.294
1890	1.037.832
1891	1.235.716
1892	1.319.947
1893	1.475.650
1894	1.391.283
1895	1.249.508
1896	2.482.407
1897	3.159.642
1898	3.559.814
1899	3.847.502
1900	3.417.909
1901	3.791.095
1902	4.216.711
1903	3.952.664
1904	4.52 296
1905	3.960.245
1906	3.950.015
1907	4.854.162
1908	4.761.377
1909	5.067.800
1910	5.416.751

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de MANTEIGA a partir de 1899 a 1910

Escala de 0.001 -15.800 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 191

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de FUMO a partir de 1881 a 1910

Escala de 0,001 — 28.800 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de MADEIRAS a partir de 1897 a 1910

Escala de 0,001=75.600 kilogrammas

Em 1910 reduzidos a kilogrammos 117.447 dormentes com o pêso medio de 60 kilogrammos cada um.

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de AVES DOMESTICAS a partir de 1897 a 1910

Escala de 0,001—19.720 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de VACCUNS a partir de

1881 a 1910

Escala de 0,001=1.904 cabeças

4ª. Secção da Secretaria das Finanças, 30 de abril de 1911.

O Chefe de Secção,

CORNELIO ROSENBURG

QUADRO

graphico da exportação de TECIDOS a partir de

1897 a 1910

Escala de 0,001 . 12,400 kilogrammas

4ª Secção da Secretaria da Fazenda ... de ... de 1911

O Chefe de Secção

Graphico da arrecadação da DIVIDA ACTIVA — comparada com o orçado no quinquennio de 1906 a 1910.

Secretaria das Finanças, 8 de junho de 1911.

CORNELIO ROSENBURG

Generos de producção

Influiram para a maior ou menor elevação da exportação nesse exercicio os seguintes generos :—arroz, batatas, café, borracha, cascas, feijão, madeiras e milho.

As differenças havidas entre os annos de 1909 e 1910, com relação ás quantidades exportadas desses productos, podem-se apreciar do seguinte modo :

	1909	1910		Differenças
Arroz..........	5.825.594	9.612.333	+	3.786.739
Batatas........	5.120.512	3.467.500	—	1.653.012
Borracha......	150.081	280.292	+	130.211
Café...........	167.174.868	119.560.790	—	47.614.078
Cascas.........	1.937.880	1.826.020	—	111.860
Feijão.........	8.720.957	4.673.552	—	4.047.405
Madeiras......	11.366.948	14.070.797	+	2.703.852
Milho..........	18.278.694	23.069.427	+	4.790.933

Apresentam augmento na exportação de 1910 :—o arroz, a borracha, a madeira e o milho ; e decrescimo :—as batatas, o café, as cascas e o feijão.

Productos manufacturados

Os generos da industria manufactora, que accusam maior exportação, são :

Aguardente, assucar, farinhas, fumo, moveis, manilhas de barro, polvilho, rapaduras e tecidos.

Comparando-se a sua exportação em 1910 com a de 1909, teremos as differenças :

	1909	1910		Differenças
Aguardente..........	707.279	752.594	+	45.315
Assucar.............	611.509	442.531	—	168.978
Farinhas............	283.460	249.129	—	34.331
Fumo................	2.934.564	4.006.006	+	1.071.442
Moveis..............	171.690	251.682	+	79.992
Manilhas............	840.663	1.436.086	+	595.432
Polvilho............	182.224	166.006	—	56.218
Rapaduras..........	997.031	726.402	—	270.629
Tecidos..............	1.877.393	2.181.369	+	303.976

Nesse exercicio accusam, pois, augmento : — aguardente, fumo, moveis, manilhas e tecidos; e decrescimento :—assucar, farinha, polvilho e rapaduras.

Generos de creação e productos correlatos

Os productos cujos totaes de exportação podem influir para a elevação ou diminuição do valor e consequente elevação ou decrescimo na

arrecadação de impostos são : — Gado vaccum, outras especies, aves, banha, carnes, couros, leite, manteiga, ovos, queijos, sola e toucinho.

Comparando as exportações de 1909 com a de 1910 verificam-se as seguintes differenças :

	1909	1910		Differenças
Gado vaccum......	269.116	297.581	+	28.468
Outras especies....	87.596	98.273	+	10.677
Aves..............	2.969.227	3.123.230	+	151.163
Banha............	58.399	143.283	+	84.884
Carnes.............	619.962	693.354	+	73.392
Couros............	255.143	336.293	+	80.850
Leite	7.155.313	8.701.654	+	1.549.341
Manteiga	2.370.122	2.557.689	+	187.277
Ovos...............	656.887	617.005	—	9.882
Queijos...........	5.069.800	5.416.751	+	346.951
Sola...............	147.241	562.879	+	115.638
Toucinho	4.564.484	3.846.717	—	717.767

Conclue-se destes dados que sómente os ovos e o toucinho apresentaram decrescimo, augmentando-se a exportação de todos os outros productos.

Mas, si a exportação do toucinho diminuiu, augmentou-se, em compensação, a da banha, das carnes, dos suinos – o que demonstra não ter diminuido a producção daquelle genero no Estado.

Industria extractiva

No quadro referente á industria extractiva mineral são factores principaes, que determinaram o maior ou menor valor da exportação, as pedras preciosas, a cal, o ferro, o ouro e o manganez.

Da comparação dos dados da exportação destes productos em 1909 e 1910 resultam as seguintes differenças :

		1909	1910		Differenças
Pedras preciosas	Grs.	924.104	534.207	—	389.900
Cal..............	Kls.	18.403.255	19.515.531	+	1.112.276
Ferro............	»	1.846.858	2.300.618	+	453.766
Ouro	Grs.	4.287.402	3.873.786	—	413.616
Manganez.......	Tons.	232.721	229.779	—	2.942

Para a alta, concorreram a cal e o ferro, e para a baixa, os demais productos.

Valores officiaes

O valor da nossa exportação, isto é, da parte que abrange os generos sujeitos a imposto e constam das pautas, montou ao total de............... 155.248:813$108, que, comparado com o do anno de 1909, no valor de...... 156.638:029$467, apresenta uma differença para menos de 1.389:216$359.

Os principaes productos que concorreram para tal differença foram os seguintes :

Café com	10.228:927$980
Toucinho com	1.558:887$100
Feijão com	949:249$865
Ouro com	827:232$000
Manganez com	268:025$000
Pedras preciosas com	214:276$700
Cascas com	185:648$400
Assucar com	103:797$470
Rapaduras com	81:188$700

A enorme differença aqui notada ficou reduzida á que figura no quadro do valor official, concorrendo como principaes factores para a elevação do valor da exportação os productos seguintes :

Gado vaccum	2.846:800$000
Arroz	2.111:837$076
Fumo	1.399:317$400
Borracha	1.366:663$100
Gado cavallar e outros	723:620$000
Milho	670:730$620
Manteiga	524:317$600
Queijos	485:632$800
Aves	361:401$700
Leite	181:803$000
Sola	174:957$000
Tecidos	116:444$800
Madeiras	91:152$375
Artefactos	87:532$500
Banha	69:222$500
Cal	55:613$800
Carnes	50:101$800
Couros	44:651$500
Manilhas	29:771$250
Aguardente	17:219$000
Ferro	13:612$800

Situação Financeira

A primeira parte deste trabalho refere-se á execução do orçamento traçado pela lei n. 510, de 22 de setembro de 1909; a segunda, á movimentação do patrimonio do Estado e ás modalidades que a elle imprimiram os contingentes provindos da conta do exercicio.

O balanço da receita e despesa do exercicio de 1910, constante do quadro junto, encerra as cinco epigraphes seguintes, que traduzem o movimento financeiro realizado no exercicio e explicam os saldos nelle exarados:

a) Orçamento — em que estão graphados os movimentos operados em razão da lei n. 510;

b) Divida fluctuante:

c) Divida consolidada (operações de credito):

d) Movimento de fundos — isto é — recursos fornecidos ao exercicio de 1909 e supprimentos recebidos do de 1911: e

e) Credito agricola e emprestimos á lavoura.

A parte orçamentaria nos revela que a receita de 1910 attingiu a importancia de 22.847:438$898 e a despeza a de 27.322:832$775, apresentando esta sobre aquella um excesso de despendios realizados acima dos recursos ordinarios do Thesouro, aliás justificados pelos arts. 14 e seguintes da lei n. 510, e consequentemente coberto, já com o producto dos emprestimos pela mesma lei auctorizados, já pela differença entre as entradas e retiradas da divida fluctuante.

Observa-se ainda do quadro do balanço que o exercicio de 1910 fez ao de 1909 provisões no valor de 2.492:136$284 e recebeu do de 1911 o supprimento de 2.141:292$291, donde resulta, em favor de 1910, um saldo de 350:843$993, accusado pela differença entre aquellas duas parcellas.

Não é menos digno de nota, para o estudo do movimento financeiro de 1910, que tendo o exercicio anterior, de 1909, transmittido ao de 1910 saldo nó valor de 11.648:888$317, o exercicio de 1911 deste recebe, na mesma especie, a somma de 14.032:466$434 ou a maior a importancia de.... 2.383:578$117.

Figura tambem no balanço, como operação do exercicio, a applicação da quantia de 1.500:000$000 em emprestimos á lavoura, por intermedio do Banco de Credito Real de Minas, em cumprimento da lei n. 400, de 13 de setembro de 1905, valor este que, addicionado aos descriptos acima e aos redditos do orçamento, fez consideravelmente avolumar-se o activo do Patrimonio do Estado.

Si pois, não é excellente, não é tambem má a situação financeira do Estado.

Ella se póde dizer relativamente lisongeira, como se evidencia desta exposição e do balanço referente ao exercicio de 1910.

Balanço da receita e despesa do Estado

RECEITA			
Renda do Estado:			
Ordinaria....................	15.603:328$142		
Extraordinaria...............	4.431:837$761	20.035:165$903	
Renda extraorçamentaria	—	2 812:272$995	22.847:438$898
Divida fluctuante:			
Cofre de orphãos............	—	225:975$523	
Bens de ausentes	—	28:025$582	
Emprestimos economicos.. ...	—	1.297:086$695	
Fianças......................	—	252:822$899	
Cauções......................	—	68:404$811	1.872:315$510
Operações de credito:			
Valor nominal do Emprestimo Conversão — frs. 120,000,000 — contractado com os srs. Perier & Comp. — calculado ao cambio de 594...........	—	71.230 000$000	
Reducção operada no valor dos emprestimos na liquidação. sendo:			
no emprestimo de 1897........	1.050.000$000		
no emprestimo de 1908........	2 075:976$000	3.125:976$000	
Emissão de 4.053 apolices da 1.ª série do valor nominal de 1:000$000..................	—	4.053:000$000	78.458:976$000
Movimento de fundos:			
Liquido das provisões recebidas do exercicio de 1911.. ..	—		2.141:292$291
Credito agricola:			
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Geraes..........................	—	—	1.500:000$000
A transportar...............	—	—	—

do de Minas Geraes

de Minas Geraes, no exercicio de 1910

DESPESA

Secretarias do Estado :			
INTERIOR :			
Despesa orçamentaria..........	11.936:991$035		
Despesa extraorçamentaria....	515:039$726	12.452:030$761	
FINANÇAS:			
Despesa orçamentaria..........	9.992:277$329		
Despesa extraorçamentaria ...	1.663:646$218	11.655:923$547	
AGRICULTURA :			
Despesa orçamentaria....... ..	5.393:561$411		
Despesa extraorçamentaria.. .	2.561:891$192	7.955:455$603	32.063:409$911
Divida fluctuante :			
Cofre de orphãos.....	—	298:030$476	
Bens de ausentes.......... ...	—	9:352$184	
Emprestimos economicos.......	—	1 046:558$208	
Fianças........	—	133:634$768	
Cauções........	—	45:214$751	1 532:840$387
Operações de credito :			
Conversão do emprestimo de 1897 — contractado com o Banco de Paris e dos Paizes Baixos — 49.428.000 francos — calculado ao cambio de 636...............	31.436:208$000		
Conversão do emprestimo de 1908 — contractado com J Loste & Companhia — francos 15.000 000, calculado ao cambio de 536.......	15.900:000$000		
Resgate do emprestimo da Prefeitura da Capital, encampado pelo Estado, pelo pagamento a Erlanger, de Paris. Ls. 225.000×25 ou francos— 5 625.000...................	3.311:250$000		
A transportar..............		—	—

RECEITA

Transporte..................	—	—	—
	—	—	106 820:022$699
Saldo recebido do exercicio de 1909....................	—	—	11.648:888$317
	—	—	118.468:911$016

DESPESA

Transporte..........................	—	—	—
Differença do typo do emprestimo de 120.000.000 de francos constante da receita, e proveniente de differenças de cambio, commissões sobre saques e adeantamentos.......	12.117:600$000	62.795:058$000	
Emprestimo á Camara Municipal de Juiz de Fóra, em virtude da lei n. 585, de 26 de agosto de 1910...	—	3.700:000$000	—
Acquisição dos terrenos marginaes da Estrada de Ferro Bahia e Minas.................	—	353:000$000	66.848:058$000
Movimento de fundos:			
Liquido das provisões feitas ao exercicio de 1909...........	—	—	2.492:136$284
Emprestimo á lavoura:			
Dec. n. 2.302, de 21 de novembro de 1908.......	—	—	1.500:000$000
			104.436:444$582
Saldos que passam para o exercicio de 1911:			
Em Bancos no paiz......... . .	—	10.163:600$630	
Em Bancos no extrangeiro....	—	2.454:153$939	
Em poder de exactores...	—	961:585$315	
Diversos responsaveis..........	—	453:126$550	14.032:466$434
	—	—	118.468:911$016

Receita

A lei n. 510, de 22 de setembro de 1909, orçou a receita para o exercicio de 1910 em 22.563:107$500.

A arrecadação, entretanto, foi inferior aos prognosticos do legislador em 2.527:941$597, uma vez que ella só recolheu ao Thesouro.............. 20.035:165$903.

Comparada, porém, com a renda de 1909, cujo maximo foi de.............. 19.782:855$803, e com a de 1908, que não ultrapassou a somma de............ 18.642:166$877, vê-se que, apesar disso, a sua tendencia é para subir e crescer, lenta mas seguramente, e que o movimento da receita no anno de 1910 não póde deixar de ser considerado satisfactorio.

Para que a receita arrecadada não attingisse a previsão orçamentaria e não correspondesse á espectativa e calculos do legislador, concorreu a circumstancia de terem soffrido depressão varias de suas rubricas, dentre as quaes convém mencionar a do imposto de exportação, que apresenta uma reducção de 358:348$235, a do imposto de consumo, de 117:007$605, a do de industrias e profissões, de 515:087$197, e a do territorial, de 138:772$182.

Como alguns destes impostos, e outros, dependem de lançamentos, as suas quotas não arrecadadas transformam-se em divida do Estado e serão, como tal, arrecadadas em exercicios subsequentes, tornando-se desde já um activo patrimonial que se não póde esquecer nem despresar, porque a arrecadação da divida activa do Estado cresce propiciamente de anno para anno.

Com taes diminuições em varios de seus titulos, é bem visto que a receita havia de resentir-se daquella differença accusada pela arrecadação.

Mesmo assim, essa differença não é tão sensivel que infunda temores ou receios.

Mas, além da receita orçamentaria, a que me venho referindo, ainda o exercicio de 1910 teve os recursos da renda extraorçamentaria, que ascendeu á cifra de 2.812:348$995 e que contribuiu para elevar a receita geral do Estado.

Assim, addicionando-se as duas parcellas da renda arrecadada — a orçamentaria no valor de 20.035:165$903 e a extraorçamentaria no de..... 2.812:272$995 — verifica-se um total de arrecadação, no exercicio, de........ 22.847:438$898, somma superior a do exercicio de 1908 e a do de 1909, como se demonstrou acima.

E', pois, um facto que não deixa de ser animador, uma vez que elle denuncia e constata um augmento gradativo no conjuncto de nossas rendas. E a situação financeira do Estado seria francamente prospera si a despeza, embora reproductiva em grande parte, não accusasse os accrescimos já observados em balanços de exercicios anteriores e no de 1910, conforme a synthese do quadro seguinte e as tabellas annexas, que demonstram claramente a renda arrecadada durante o exercicio de 1910, pelas differentes epigraphes do orçamento, e a comparam já com as previsões da lei n. 510, já com a renda de exercicios anteriores.

Quadro das rendas ordinaria, extraordinaria e extraorçamentaria

Renda	Orçada	Arrecadada	Menor arrecadação	Maior arrecadação	2.527:941$597 2.812:272$995
Renda ordinaria Renda extraordinaria	17.242:107$500 5.321:000$000	15.603:328$142 1.431:837$761	1.638:779$358 889:162$239		
	22.563:107$500	20.035:165$903			
Renda extraorçamentaria	—	2.812:272$995	—	2.812:272$995	
	22.563:107$500	22.847:438$898	2.527:941$597	2.812:272$995	281:331$398

Demonstração da renda arrecadada no exercicio de 1910

§§	Titulos de renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Ordinaria				
1	Imposto do exportação	8.900:000$000	8.541:651$765	—	358:348$235
2	Imposto do sello. custas judiciarias e emolumentos	700:000$000	700:693$215	693$215	—
3	Novos e Velhos Direitos	650:000$000	486:144$004	—	163:855$996
4	Transmissão *inter-vivos*	880:000$000	933:893$85[illegible]	53:893$859	—
5	Transmissão *causa mortis*	700:000$000	573:378$268	—	126:621$732
6	Passagens em estradas de ferro	180:000$000	198:086$729	18:086$729	—
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino	125:000$000	95:465$[illegible]68	—	29:534$532
8	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes	250:000$000	261:479$300	11:479$300	—
9	Imposto territorial	1.000:000$000	861:217$818	—	138:782$182
10	Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes, etc.	600:000$000	482:992$395	—	117:007$605
11	Imposto de industrias e profissões	1.560:000$000	1.044:912$803	—	515:087$197
12	Taxa addicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, transmissões, etc.	399:000$000	279:338$897	—	119:661$103
13	Cobrança da divida activa	550:000$000	599:061$352	49:061$352	—
14	Quotas de fiscalisação	135:000$000	52:042$217	—	82:957$783
15	Renda da Imprensa Official	76:000$000	80:121$800	4:121$800	—
16	Renda de terrenos diamantinos	20:000$000	9:62[illegible]$086	—	10:374$914
17	Renda de terras devolutas	35:000$000	23:979$[illegible]80	—	11:020$620
18	Juros de 9 apolices pertencentes ao Estado	450$000	2:275$000	1:825$000	—
19	Juros e amortisação ás dos emprestimos Camaras Municipaes de Carangola e S. José d'Além Parahyba	100:167$500	36:181$671	—	63:985$829
	A transportar	16.860:617$500	15.262:541$027	139:161$255	1.737:237$728

§§	Titulos da renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Transporte	16.860:617$500	15.262:541$027	139:161$255	1.737:237$728
20	Renda de aguas mineraes e feiras de gado	100:000$000	68:292$175	—	31:707$825
21	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas	40:000$000	—	—	40:000$000
22	Juros de 25 apolices e aluguel de um predio doado ao Estado para auxiliar a caixa escolar do grupo d. Francisca Botelho	1:490$000	1:590$000	100$000	
23	Juros do emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas Geraes	240:000$000	270:904$940	30:904$940	
	Extraordinaria				
24	Renda eventual (inclusive 4.151:772$211 de sobre-taxa de 3 francos)	5.200:000$000	4.305:891$475	—	894:108$525
25	Reposições	120:000$000	125:355$486	5:355$486	
26	Renda de fianças crimes	1:000$000	590$800	—	409$200
		22.563:107$500	20.035:165$903	175:521$681	2.703:463$278
	Receitas diversas				
	Pelas arrecadadas conforme o desdobramento abaixo:				
	Premio serico recebido do Governo Federal	—	19:655$000	19:655$000	—
	Prestação da Companhia Thermal de Poços de Caldas	—	19:500$000	19:500$000	—
	Auxilio concedido pelo Ministerio da Fazenda para o desenvolvimento da industria pastoril	—	5:000$000	5:000$000	—
	Renda do trafego da Estrada de Ferro Muzambinho, emquanto propriedade do Estado	—	27:912$021	27:912$021	—
	A transportar	22.563:107$500	20.107:232$924	247:588$702	2.703:463$278

§§	Titulos da renda	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Transporte..	22.563:107$500	20.107:232$921	247:588$702	2.703:463$278
	Juros e commissões recebidos de Bancos e outros...............	—	44:798$089	44:798$089	—
	Indemnisação recebida do Governo Federal pelo que despendeu-se com a introducção de animaes de raça....................	—	534:350$936	534:350$936	—
	Receitas não classificadas no orçamento.........	—	8:921$745	8:921$745	—
	Liquidação do emprestimo da Estrada de Ferro Sapucahy, contrahido em virtude da lei n. 64..................................	—	2.139:037$600	2.139:037$600	—
	Deposito para medição de terras..................................	—	9:567$002	9:567$002	—
	Cafe' paulista	—	3:379$481	3:379$481	—
	Renda economica..	—	151$118	151$118	—
	Somma..	22.563:107$500	22.847:438$898	2.987:794$676	2.703:463$278

Tabella da renda comparada dos tres ultimos exercicios (1908 a 1910)

Paragraphos	Titulos de renda	Exercicios			Totaes	Medias
		1908	1909	1910		
	Ordinaria					
1	Imposto de exportação....................	6.957:400$237	8.751:479$178	8.541:651$765	24.250:531$180	8.083:510$393
2	Imposto do sello, custas judiciarias e emolumentos........................	659:669$334	697:447$964	700:693$215	2.057:810$513	685:936$837
3	Novos e Velhos Direitos..................	621:645$737	550:337$046	486:144$004	1.658:126$787	552:708$929
4	Transmissão *inter-vivos*..................	846:252$628	819:554$338	933:893$859	2.599:700$825	866:566$941
5	Transmissão *causa-mortis*................	639:159$077	725:445$096	573:378$268	1.937:982$441	645:994$147
6	Passagens em Estradas de Ferro........	168:589$696	173:558$362	198:086$729	540:234$787	180:078$262
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino............	92:259$570	74:879$470	95:465$468	262:604$508	87:534$836
8	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes.................	268:067$453	300:296$787	261:479$300	829:843$540	276:614$513
9	Imposto territorial........................	853:726$420	855:593$974	861:217$818	2.570:538$212	856:846$070
10	Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes, etc. ...	493:063$878	467:843$515	482:992$395	1.443:899$788	481:299$929
11	Imposto de industrias e profissões.......	1.111:129$021	1.047:142$672	1.044:912$803	3.203:184$496	1.067:728$165
12	Taxa addicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, etc.	255:227$158	249:170$430	279:338$897	783:736$485	261:245$495
13	Cobrança da divida activa..............	482:048$699	529:752$883	599:061$352	1.610:862$934	536:954$311
14	Quotas de fiscalisação..................	131:633$333	53:040$923	52:042$217	236:716$473	78:905$491
15	Renda da Imprensa Official.............	77:122$689	73:860$436	80:121$800	231:104$925	77:034$975
16	Renda dos terrenos diamantinos.........	19:468$900	13:148$017	9:625$086	42:242$003	14:080$667
	A transportar	13.676:463$830	15.332:551$091	15.200:104$976	44.259:119$897	14.752:039$961

Paragraphos	Titulos de renda	Exercicios			Totaes	Medias
		1908	1909	1910		
	Transporte........................	13.676:463$8[illegible]0	15.382:551$091	15.200:104$976	44.259:119$897	14 752:039$961
17	Renda de terras devolutas...	17:888$698	18:948$280	2[illegible]:979$380	60:816$358	20:272$119
18	Juros de 9 apolices pertencentes ao Estado	550$000	550$000	2:275$000	3:375$000	1:125$00[illegible]
19	Juros e amortisação do emprestimos ás Camaras Municipaes de Carangola e S. Jose' d'Além Parahyba.................	81:303$464	36:085$489	26:181$671	153:567$624	51:189$208
20	Renda de aguas mineraes e feiras de gado	44:914$175	57:406$950	68:292$175	170:613$300	56:871$100
21	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas..............................	30:000$000	—	—	30:000$000	—
22	Juros de 25 apolices e aluguel de um predio doado ao Estado para auxiliar a C[illegible] Escola do grupo d. Francisca B[illegible]	1:250$[illegible]00	1:250$[illegible]	1:590$000	4[illegible]	1:36[illegible]
23	Juros do emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas Geraes.................	—	—	270:904$940	270:904$940	—
	Extraordinaria					
24	Renda eventual..............................	4.633:512$035	4.147:897$320	4.305:891$475	13.087:300$830	4.362:433$610
25	Reposições	155:481$295	137:516$673	125:355$486	418:353$454	139:451$151
26	Renda de fianças crimes.................	806$380	650$000	590$800	2:047$180	682$393
		18.642:166$877	19.782:855$803	20.035:165$903	58.460:188$583	19.386:437$875

Despesa

A despesa orçamentaria que a citada lei n. 510, fixou em............ 22.552:645$592, elevou-se no exercicio a 27.322:832$775, sendo, comtudo, inferior ao total dos creditos orçamentarios, votados e auctorizados posteriormente, em 633:447$391.

Fazendo-se o confronto da despeza orçamentaria realizada no dito exercicio com a prevista na lei de meios, encontra-se um excesso que se justifica e se explica, e que teve origem em causas diversas.

Umas dellas foi a insufficiente dotação de 4.709:286$300 para todo o serviço da divida fundada, externa e interna, no correr de 1910. Daquelle calculo, feito para as necessidades da nossa divida antes do convenio da conversão, foi retirada a somma indispensavel ao pagamento do *coupon* do emprestimo Loste, vencivel nos primeiros dias de 1910. E como a conversão de nossa divida externa (na qual foi incluida a da Prefeitura de Bello Horizonte) operada a 11 de maio de 1910, trouxesse áquella rubrica da despeza novos encargos, que deviam ser satisfeitos no mesmo anno, tornou-se ella incapaz de cobril-os em 1.199:437$405.

Ao Estado foi tambem preciso fundar colonias nas margens da E. F. Leopoldina para se desobrigar de compromissos assumidos com aquella via ferrea.

Além disso, não podia elle parar na execução de um programma que as administrações anteriores traçaram e que tão proximamente affecta o nosso desenvolvimento economico.

A expansão agricola e pastoril, a colonização do territorio mineiro, em geral, não deviam ser descuradas justamente quando o poder legislativo, restaurando a Secretaria da Agricultura, manifestou interesse pela normalização de taes serviços. De resto, o Estado registrou como sua despeza ordinaria a acquisição de varios immoveis que ainda não foram inscriptos na conta de seu patrimonio e cujo valor não se distancia muito de mil contos de réis.

Accrescente-se ainda que o governo forneceu no anno findo 1.500:000$000 ao Banco de Credito Real para emprestimos á lavoura segundo contracto com o mesmo assignado em 18 de dezembro de 1908, anterior á fundação, no Estado, do Banco Hypothecario e Agricola, e mais se fortalece a nossa asserção.

Taes despezas, por seu caracter reproductivo e pelos beneficios que trarão em dias que não veem longe, não eram de molde a serem evitadas ou adiadas sem graves inconvenientes para o interesse publico.

Foram tambem effectuadas no exercicio, em virtude de auctorizações especiaes, varias despezas extraordinarias representadas, entre outros, pelos seguintes algarismos :

a) adeantamentos ás Prefeituras de aguas mineraes.	2.009:898$574
b) idem á Prefeitura da Capital.	1.231:826$392
c) garantias de juros a estradas de ferro.	394:354$866

d) despezas diversas, taes como: mausoléo do dr. João Pinheiro, auxilio á fundação da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Pirapóra, construcção do «Pavilhão Mendes Pimentel», no Instituto João Pinheiro, adeantamentos pela construcção do Palacio da Justiça, nesta Capital, e outras obras publicas no Estado, gratificação addicional aos professores (Lei n. 221, de 14 de setembro de 1897), questão de limites com os Estados visinhos, adeantamentos para construcção das estradas de ferro de Piranguinho a S. José do Paraiso e de S. Pedro do Pequery a Mar de Hespanha e despesas de exercicios anteriores, neste liquidadas. . . . . 1.407:497$307

Grande parte destas despesas, especialmente as que constituem adeantamentos em contas correntes com as Prefeituras, volverá ao Estado apenas se torne effectiva a disposição do § 2.º, do art. 4.º, da referida lei n. 510.

Entretanto, julgo da mais alta conveniencia solicitar-se a attenção do poder legislativo para a situação financeira do Estado, que, si não é temerosa, é delicada e reclama dos poderes publicos o maximo cuidado.

O restabelecimento do perfeito equilibrio orçamentario é medida que se impõe para que as finanças do Estado entrem no caminho de franca prosperidade e se poupem males e sacrificios ao povo mineiro.

O regimen dos *deficits* é a negação das boas finanças, e a perseverança nesse regimen seria a ruina do Estado pela sua desmoralisação e seu descredito.

A previdencia do legislador nos calculos orçamentarios tem se distanciado tambem da realidade, convindo que sejam aproveitados os ensinamentos da experiencia.

Os algarismos em que estão expressas a receita e a despeza totaes do Estado, em exercicios anteriores, revelam que o momento exige muita prudencia na decretação das despezas e que o seu augmento deve ser a todo o transe evitado.

Uma orientação de mais severas economias se está impondo aos que partilham a responsabilidade das leis e da administração.

Para maior elucidação do que venho referindo, dou a seguir nos quadros abaixos, a analyse da despesa realizada pelas diversas Secretarias do Estado.

Os alludidos quadros comparam a despesa com os creditos orçamentarios, extraordinarios e especiaes auctorisados pelas leis ns. 510 e 533 e por outros actos legislativos.

Demonstração da despesa da Secretaria do Interior no exercicio de 1910

§§	Titulos de despesa	Creditos: Ordinarios para o exercicio	Creditos: Supplementares	Creditos: Especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso: De credito	Excesso: De despesa
1	Subsidio ao Presidente do Estado	30:000$000	—	—	30:000$000	30:084$324	—	84$324
2	Despesa com o custeio do Palacio	6:000$000	—	—	6:000$000	6:016$684	—	16$648
3	Ajuda de custo ao Presidente do Estado	6:000$000	12:000$000	—	18:000$000	18:000$000	—	—
4	Secretaria do Interior							
	a)-pessoal	129:680$000	25:250$00	—	154:930$000	146:394$422	8:535$578	
	b)-Expedientes, telegrammas,	33:000$000	—	—	33:000$000	58:510$629	—	25:510$629
5	Subsidio aos senadores	88:320$000	12:600$000	—	100:920$000	89:200$000	11:720$000	
6	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado	48:070$000	—	—	48:000$000	70:736$668	—	22:666$668
7	Subsidio aos deputados	176:640$000	25:200$000	—	201:800$000	168:840$000	33:000$000	
8	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara	74:300$000	—	—	74:300$000	74:018$206	281$794	
9	Ajuda de custo aos senadores e deputados	36:000$000	20:000$000	—	56:000$000	32:041$670	23:958$400	
10	Apanhamento dos debates do Senado	13:500$000	—	—	13:500$000	1:000$000	12:500$00	
	A transportar	—	—	—	—	—	—	—

§§	Titulos da despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De Despesa
	Transporte..............	—	—	—	—	—	—	—
11	Magistratura e justiça do Estado........................	1.558:560$000	—	—	1.558:560$000	1.541:696$071	16:863$929	—
12	Pessoal e expediente da Secretaria de Policia..........	86:000$000	—	—	86:000$000	116:359$298	—	30:359$298
13	Carcereiros das cadeias do Estado..........	42:480$000	—	—	42:480$000	37:893$231	4:586$769	—
14	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres..........	410:00$000	145:000$000	—	555:000$000	553:202$847	1:797$153	—
15	Diligencias policiaes e estatistica criminal............	34:000$000	—	—	34:000$000	32:105$550	1:894$450	—
16	**Força Publica**							
	a)—Pessoal....................	1.521:227$500	773:190$172	—	2.294:417$672	2.331:177$672	—	36:760$000
	b)—Etapas.......................	657:000$000	143:390$087	—	800:397$087	800:397$087	—	—
	c)—Fardamento..............	200:000$000	—	—	200:000$000	128:522$610	71:477$390	—
	d)—Reengajados.......... ...	30:000$000	—	—	30:000$000	84:542$708	—	54:542$708
	e)—Forragem e ferragem.....	20:000$000	—	—	20:000$000	68:033$941	—	48:033$941
	f)—Ajuda de custo a officiaes em transito	56:000$000	—	—	56:000$000	74:907$330	—	8:907$330
	g)—Remonta dos animaes do esquadrão................ ..	20:000$000	—	—	20:000$000	20:277$250	—	277$250
	A transportar...........	—	—	—	—	—	—	—

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte..............	—	—	—	—	—	—	—
	h)— Compra e concertos de ar-[illegible]................	3:000$000	—	—	3:000$000	2:184$330	815$670	—
	i)-Aquartelamento............	[illegible]$000	—	—	51:[illegible]	78:949$641	—	27:949$641
17	Soccorros publicos........	50:000$000	333:436$411	—	383:436$411	379:2[illegible]2$719	4:143$692	—
18	Assistencia a Alienados de Barbacena..................	100:000$000	45:004$449	—	145:004$449	145:004$449	—	—
19	**Instrucção publica**							
	a)-Pessoal..............	3.043:480$000	—	—	3.043:480$000	2.994:256$265	49:223$735	—
	b)-Fornecimento de livros e mobiliario escolar...........	50:000$000	176:604$953	—	226:604$953	279:591$339	—	52:986$386
	c) Construcção, reconstrucção e limpesa de predios...	200:000$000	50:000$000	—	250:[illegible]	266:890$053	—	16:890$053
	d)-Caixa Escolar do grupo de d. Francisca Botelho........	1:490$000	—	—	1:490$000	1:335$834	—	345$834
20	Escolas Normaes suspensas e Escola Normal da Capital...	57:160$000	15:000$000	—	72:160$000	83:298$078	—	11:138$078
21	**Internato do Gymnasio Mineiro**							
	a) Pessoal...................	74:900$000	3:328$879	—	78:228$879	115:536$719	—	87:307$840
	A transportar...........	—	—	—	—	—	—	—

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte........	—	—	—	—	—	—	—
	b)-Pessoal contractado........	9:000$000	—	—	9:000$000	5:469$990	3;530$010	—
	c)-Expediente e propaganda..	2:000$000	—	—	2:000$000	1:077$900	922$100	—
	d)-Sustento de alumnos e pessoal interno...	33:000$000	14:118$650	—	47:718$650	47:718$650	—	—
	e)-Gratificação ao delegado fiscal.................... .	3:600$000	—	—	3:600$000	3:600$000	—	—
22	Externato do Gymnasio Mineiro							
	a)-Pessoal..................	76:660$000	20:961$754	—	97:621$754	97:621$754	—	—
	b)-Expediente.............. .	1:000$000	—	—	1:000$000	1:652$183	—	652$183
	c) Gratificação ao delegado fiscal	3:600$000	—	—	3:600$000	3:600$000	—	—
23	Escola de Pharmacia, pessoal e expediente..............	46:000$000	5:424$922	—	51:424$922	51:424$922	—	—
24	Archivo Publico							
	a)-Pessoal..................	24:400$000	—	—	24:400$000	33:383$442	—	8:983$442
	b)-Acquisição e copia de documentos.........	3:000$000	—	—	3:000$000	7:000$000	—	4:000$000
25	Expediente com eleições estadoaes...............	10:000$000	—	—	10:000$000	8:491$148	1:508$852	—
	A transportar...........	—	—	—	—	—	—	—

2 6 1 6 3 9

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte................	—	—	—	—	—	—	—
26	Sellos postaes para a correspondencia official..........	9:000$000	—	—	9:000$000	16:893$810	—	7:893$810
27	Custas em processos crimes..	264:000$000	—	—	264:000$000	283:337$702	—	19:337$702
28	Expediente do jury...........	10:000$000	—	—	10:000$000	9;809$100	190$900	—
29	Exames geraes de preparatorios..e....	8:000$000	—	—	8:000$000	2:295$808	5:704$192	—
30	Eventuas........................	23:000$000	—	—	23:000$000	24:569$020	—	1:569$020
31	Auxilios e subvenções........	243:000$000	—	—	243:000$000	193:000$000	50:000$000	—
32	inspecção technico de ensino.	260:000$000	—	—	260:000$000	283:505$990	—	23:505$990
33	Curso Fundamental de Instrucção secundaria............	50:000$000	—	—	50:000$000	31:742$097	18:257$503	—
		9.98:7667$500	1.820:517$277	—	11.963:184$777	11.046:993$035	320:912$517	449:718$775
	Despesas diversas conforme a tabella abaixo e de acordo com creditos especiaes e extraordinarios							
	Lei n 510 de 22 de setembro de 1909 para a acquisição do mobiliario da Camara dos Deputados.................	—	—	20:000$000	20:000$000	20:000$000	—	—
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—

870.154

11.961.990

§§	Titulo de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte..............	—	—	—	—	—	—	—
	Lei n. 520 de 13 de setembro de 1910 para construcção do Palacio da Justiça..........	—	—	225:000$000	225:000$000	294:171$221	—	69:171$221
	Lei n. 533 de 24 de setembro de 1910 para a primeira installação do Secretario do Interior	—	—	4:000$000	4:000$000	4:000$000	—	—
	Lei n. 533 de 24 de setembro de 1910 para a representação o vice-Presidente do Estado a contar de 7 de setembro a 31 de desembro de 1910 .	—	—	3:888$888	3:888$888	3:800$000	88$888	—
	Decreto n. 3.069. de 16 de janeiro de 1911 destinado aos trabalhos para o accordo com os outros Estados da União sobre limites do territorio mineiro........	—	—	150:000$000	150:000$000	59:000$000	91 000$000	—
	Decreto n. 2.719, de 4 de janeiro de 1910 para pagamento de gratificações aos professores de accordo com a lei n 221 de 14 desetembro de 1897......................	—	—	250:000$000	—	131:868$205	118:131$795	—
	A transportar...........	—	—	—	—	—	—	—

4928339

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinarios para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte..............	—	—	—	—	—	—	—
	Pago a Assistencia a Alienados de Barbacena — Decreto de 1907.....................	—	—	—	—	1:200$300	—	1:200$300
	Auxilio pago a maior proveniente de erro de somma no orçamento, na rubrica «Auxilios e subvenções........	—	—	—	—	1:000$000	—	1:000$000
		9.987:667$500	1.830:517$277	652:888$888	12.461:073$665	12.462:030$761	530:133$200	521:090$296

A somma dá 12.457:030
e não 12462030

Diff. no livro + 5.000

Demonstração da despesa da Secretaria das Finanças no exercicio de 1910

	Titulos de despesas	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
1	**Secretaria das Finanças:**							
	a) Pessoal	230:410$000	—	—	260:410$000	288:719$338	—	28:309$338
	b) Expediente, passes e telegrammas	28:000$000	—	—	28:000$000	100:785$340	—	72:785$340
2	**Recebedoria de Minas na Capital Federal:**							
	a) Pessoal	147:840$000	—	—	147:840$000	161:013$316	—	13:173$316
	b) Expediente e aluguel do predio	9:000$000	—	—	9:000$000	14:008$499	—	5:008$499
3	**Serviço da divida fundada:**							
	a) Juros	4.709:286$300	1.311:039$450	—	6.020:325$750	5 908:723$705	111:602$045	—
	b) Amortização	1.115:672$140	—	—	1.115:672$140	—	1.115:672$140	—
4	Gratificação e porcentagem a collectores e escrivães	633:160$000	163:861$418	—	797:021$418	797:021$418	—	—
5	Fiscalização especial das rendas	260:380$000	—	—	260:380$000	283:910$682	—	23:530$682
6	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes	409:900$000	—	—	409:900$000	349:260$462	60:639$538	—
	A transportar	7.573:648$440	1.474:900$868	—	9.048:549$308	7.903:442$760	1.287:613$623	142:807$175

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte..........	7.573:648$440	1.374:900$868	—	9.048:549$308	7.903:442$760	1.287:913$623	142:807$175
7	Porcentagem a estradas de ferro..............	390:600$000	—	—	390:600$000	380:876$880	9:723$120	—
8	Aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes..............	30:000$000	—	—	30:000$000	48:632$669	—	18:632$669
9	Juros dos emprestimos de orphãos, da Caixa Economica e de fianças.................	80:000$000	59:773$922	—	139:773$922	139:773$922	—	—
10	Imprensa Official—pessoal e expediente....	205:180$000	257:623$400	—	462:803$400	530:991$896	—	68:188$496
11	Restituições e reposições...............	20:000$000	—	—	20:000$000	68:366$968	—	48:366$968
12	Aposentados e reformados.................	410:219$652	—	—	410:219$652	490:073$326	—	79:853$674
13	Impressão de talões...	6:000$000	—	—	6.000$000	910$000	5:090$000	—
14	Exercicios findos......	60:000$000	80:000$000	—	140:000$000	138:634$101	1:365$899	—
15	Custas em causas da fazenda................	16:000$000	—	—	16:000$000	96:457$538	—	80:457$538
16	Eventuaes..............	11:500$000	—	—	11:500$000	15:252$292	—	3:752$292
17	Empregados em disponibilidade...........	162:400$000	—	—	162:400$000	163:341$778	—	941$778
18	Gratificação de 10% aos funccionarios.........	20:000$000	—	—	20:000$000	15:523$199	4:476$801	—
		8 985:548$092	1.872:298$190	—	10.857:846$282	9.992:277$329	1.308:569$54	443:000$590
	A transportar.........	—	—	—	—	—	—	—

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte........	8.985:548$092	1.872 298$190	—	10.857:846$282	9.992:277$329	1.308:569$543	443:000$590
Despesas diversas conforme a tabella abaixo:							
Decreto n. 2.820—Pago a Paulo Pinheiro da Silva, em virtude do decreto acima, para acquisição do terreno onde repousam os restos mortaes do dr. João Pinheiro da Silva e construcção de um mausoléu na cidade de Caeté..	—	—	30:000$000	30:000$000	30:000$000		
Relevação de alcances, sendo:							
Arthur Ferreira da Cunha, de accordo com a lei n. 511 de 11 de outubro de 1909......	—	—	—	—	12:029$155	—	12:029$155
A transportar........	.985:548$092	1.872:298$190	30:000$000	10.887:846$282	10.034:306$484	1:308:569$543	455:029$745

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte...........	8.985:548$092	1.872:298$298	30:000$000	10.887:846$282	10.034:306$484	1.308:569$543	455:029$745
Benjamin Franklin Rabello, em virtude de accordo feito com o Estado..............	—	—	—	—	578$462	—	578$462
Adeantamentos feitos á Prefeitura da Capital, de accordo com o art. 14 § 5.º e art. 16 da lei n. 510 de 22 de setembro de 1909 e que se levou á sua conta corrente—Dec n. 3.182...............	—	—	1.220:710$092	1.220:710$092	1.220:710$092		—
Lei n 533 de setembro de 1910, despesas da primeira installação do sr. dr. Secretario das Finanças.........	—	—	4:000$000	4:008$000	4:000$000	—	—
Unificação da divida externa................	—	—	—	—	15:205$652	—	15:205$652
Juros e commissões a Bancos..............	—	—	—	—	146:649$907	—	146:649$907
A transportar........	8.985:548$190	1.872:298$190	1.254:710$092	12.112:556$374	11.[illegible]21:450$597	1.308:569$533	617:463$766

Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa pag	Excesso	
	Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
Transporte...	8.985:548$092	1.872:298$190	1.254:710$092	12.112:556$374	11.421:450$597	1.308:569$549	617:463$766
Differenças de cambio.	—	—	—	—	5:730$131	—	5:730$131
Despesas de exercicios encerrados, sendo ;							
Juros de apolices, de exercicios anteriores, pagos neste exercicio	—	—	—	—	143:153$926	—	143:153$926
Construcção do Palacio da Justiça........ ..	—	—	—	—	86:643$382	—	86:643$382
Diversos..............	—	—	—	—	1:945$511	—	1:945$511
Somma..............	8.985:548$092	1.872:298$190	1.254:710$092	12.112:556$374	11.658:923$547	1.308:569$543	854:936$716

Demonstração da despesa da Secretaria da Agricultura no exercicio de 1910

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
19	Pessoal da Directoria de Viação..................	234:520$000	—	—	234:520$000	248:149$619	—	13:629$619
20	Expediente e eventuaes..	10:000$000	—	—	10:000$000	8:991$404	1:008$596	—
21	Fiscalização de feiras de gado..................	27:800$000	—	—	27:800$000	22:316$618	5:483$352	—
22	Terrenos diamantinos....	2:400$ 00	—	—	2:400$000	5:607$279	—	3:207$279
23	Obras Publicas...........	600:000$000	39:856$600	—	639:856$600	722:388$046	—	82:531$446
24	Pessoal da Directoria de Agricultura............	134:940$000	—	—	134:940$000	178:364$728	—	43:424$728
25	Expediente...............	5:000$000	—	—	5:000$000	7:319$765	—	2:319$765
26	Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	11:380$000	—	—	11:380$000	11:343$270	36$730	—
27	Representação do Estado	26:760$000	—	—	26:760$000	200$000	26:560$000	—
28	Introducção de immigrantes....................	80:000$000	251:209$723	—	331:209$723	331:209$723	—	—
29	Colonias indigenas.......	10:000$000	—	—	10:000$000	10:281$603	—	281$603
30	Medição e demarcação de terras	26:000$000	—	—	26:000$000	17:019$542	8:980$458	—
31	Compra de vaccina anticarbunculosa...........	20:600$000	20:136$000	—	40:736$000	40:736$000	—	—
32	Propaganda do café......	2.390:000$000	1.399:636$784	—	3.789:636$784	3.789:636$784	—	—
	A transportar..........	3.579:400$000	1.710:839$107	—	5.290:239$107	5.393:564$411	42:069$136	145:394$440

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte............	3.579:400$000	1.710:839$107	—	5.290:239$107	5.393:561$111	42:069$136	145:394$440
	Despesas diversas — conforme a tabella abaixo e de accordo com os creditos especiaes e extraordinarios:							
	Dec. n. 2.749. Pago á Prefeitura de Caxambu', de accordo com o art. 14 da lei n 510 e em virtude do decreto acima....................	—	—	350:000$000	350:000$000	154:120$871	195:879$129	—
	Decretos ns. 2.720, 2.965, 3.079 e 3.185 Pago á Prefeitura de Lambary, de accordo c m o art. 14 da lei n. 510 e em virtude dos decretos acima	—	—	1.500:000$000	1.500:000$000	1.500:000$000		
	Decretos ns. 2.749 e 3.(63. Pago á Prefeitura de Poços de Caldas, de accordo com o art 14 da lei n. 510 e em virtude dos decretos acima........	—	—	350:000$000	350:000$000	255:058$600	94:941$400	—
	A transportar.........	3.579:400$000	1.710:839$107	2.200:000$000	17.190:239$107	7.302:743$882	332:889$665	145:394$440

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte........, ..	3.579:400$000	1.720:839$107	2.20[illegible]:000$000	7.490:239$107	7.302:743$882	332:889$665	145:394$444
	Decreto n. 2.749. Pago á Prefeitura de Cambuquiaa, de accordo com o art. 14 da lei n. 510 e em virtude do decreto acima...	—	—	150:000$000	150:000$000	100:719$100	49:280$900	—
	Decreto n. 2.767. Auxilio para fundação da «Escola de Aprendizes Marinheiros» em Pirapora	—	—	50:000$000	50:000$000	50:000$000	—	—
	Decreto n. 2.793. Instituto João Pinheiro — «Pavilhão Mendes Pimentel».	—	—	50:000$000	50.000$000	58:240$177	—	8:240$177
	Decreto n. 2.982. Prefeitura da Capital — Auxilio para os serviços do novo abastecimento de agua e exgottos da Capital....................	—	—	100:000$000	100:000$000	11:116$300	88:883$700	—
	Lei n. 533. Despesas de primeira installação do sr. dr Secretario da Agricultura.	—	—	4:000$000	4:000$000	4:000$000		—
	A transportar.........	3.579:400$000	1.710:839$107	2.554:000$000	7.844:239$107	7.526:819$459	471:054$265	153:634$617

§§	Titulos de despesa	Creditos			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
		Ordinario para o exercicio	Supplementares	Especiaes e extraordinarios			De credito	De despesa
	Transporte............	3.579:400$000	1.710:839$107	2.554:000$000	7.844:239$107	7.256:819$459	471:054$265	153:634$617
	Decreto n. 3.184. Garantia de juros, de accordo com o n. III, do art. 8.° da lei n. 510 de setembro de 1909........	—	—	394:354$866	394:354$866	394:354$866		
	Dispendido de accordo com o art. 8.° da lei n. 516................	—	—	—	—	14:872$033	—	14:872$033
	Pago a diversos — despesas não contempladas na lei do orçamento...	—	—	—	—	19:409$245	—	19:409$245
		3.579:400$000	1.710:839$107	2 948:354$866	8.238:593$973	7.955:455$603	471:054$265	187:915 895

Compendiando, para maior clareza, os dados que nos fornece o balanço, vê-se que a administração do Estado teve disponiveis os seguintes recursos:

Ordinarios		
Producto da arrecadação orçamentaria...		20.035:165$903
Extraordinarios		
Receitas diversas:		
Liquidação do emprestimo da E. de F. Sapucahy..............................		2.139:037$600
Quotas recebidas do Governo Federal:		
Para introducção de animaes de raça.....	534:350$936	
Para premios de sericicultura............	19:655$000	
Para desenvolvimento da industria pastoril..................................	5:000$000	559:005$936
Renda do trafego da E. de F. Muzambinho.	27:912$021	
Prestação da Empresa Thermal de Poços de Caldas............................	19:500$000	
Juros e commissões recebidos de bancos e outros, ex-vi de debitos e contractos...	44:798$089	
Receitas eventuaes, renda economica etc..	9:072$863	
Imposto do café paulista a ser restituido ao Estado de S. Paulo................	3:379$484	
Depositos para medição de terras.........	9:567$002	114:229$459
Liquido do emprestimo-conversão.........	59.162:400$000	
Producto da divida fluctuante occorrida no exercicio..........................	1.872:315$510	
Emissão de apolices......................	4.053:000$000	
Supprimento recebido do exercicio de 1911..................................	2.141:292$291	
Conta corrente do Banco de Credito Real de Minas Geraes....................	1.500:000$000	
Saldos do balanço do exercicio de 1909....	11.648:888$317	80.377:896$118
Que fazem o total de..................		103.225:335$016

Estes recursos foram applicados da seguinte fórma:

Despesa orçamentaria com o serviço a cargo das tres Secretarias................		27.322:832$775
Despesas extraorçamentarias:		
Construcção do Palacio da Justiça (Lei n. 520)..................................	294:171$221	
Reforma do mobiliario da Camara dos Deputados (Lei n. 526)....................	20:000$000	
Despesa para o accordo dos limites do Estado (Dec. n. 3.069)....................	59:000$000	
Gratificação addicional a professores (Lei n. 221)................................	131:868$205	

Mausoléo do dr. João Pinheiro da Silva (Lei n. 189 e Dec. n. 2.820).............		30:000$000	
Relevação de alcances (Lei n. 511).........		12:607$617	
Juros e commissões a bancos e despesas para unificação da divida (Lei n. 510, art. 14).............................		161:855$559	
Garantia de juros.........................		394:354$866	
Differenças de cambio....................		5:730$131	
Adeantamentos ás Prefeituras:			
De Bello Horizonte (Lei 510 art. 15)............	3.311:250$000		
Idem —(Lei 520, art. 14, § 5.º)..................	1.220:710$092		
Idem—(Dec. 2982).......	11:116$300	4.573:076$392	
De Lambary (Lei 510, art. 14)................		1.500:000$000	
De Caxambú (lei 510, art. 14)..................		154:120$871	
De Poços de Caldas (idem)....................		255:058$600	
De Cambuquira..............................		100:719$100	
Auxilio para fundação da Escola de Marinheiros em Pirapóra (Decr. 2.767)..............		50:000$000	
Fundação do pavilhão Mendes Pimentel do Instituto João Pinheiro.................		58:240$177	
Despesas de primeiro estabelecimento dos Secretarios de Estado e representação do vice-Presidente do Estado (Lei n. 533).....		15:800$000	
Installação da Secretaria da Agricultura (Lei 516, art. 8.º).............................		11:872$033	
Despesas diversas—Juros de apolices de exercicios anteriores etc.....................		250:352$361	
Liquidação dos emprestimos externos de 1897 e 1908....................................		44.210:232$000	
Emprestimo á Camara Municipal de Juiz de Fóra (Lei 515)...........................		3.700:000$000	
Compra dos terrenos marginaes da E. de F. Bahia e Minas..........................		353:000$000	
Restituição dos emprestimos da divida fluctuante....................................		1.532:840$387	
Emprestimos á lavoura......................		1.500:000$000	
Supprimento ao exercicio de 1909............		2.492:136$284	61.870:035$807
Todas essas despesas no total de............			89.192:868$582
comparado com o dos recursos acima descriptos, na somma de........................			103.225:335$016
produz a importancia de....................		—	14.032:466$434

que representa os saldos que passam para o exercicio de 1911.

Somente este resumo seria sufficiente para descrever, nitida, a movimentação do exercicio de 1910, mas é ainda bem patente seu expoente na «Demonstração da Conta do Patrimonio do Estado», que indica precisamente a inclusão no acervo patrimonial de parcellas que, no balanço da receita e despeza, significaram gastos orçamentarios, porém que na realidade não foram propriamente dispendios, sendo apenas valores do activo patrimonial que se permutaram, transformando-se da especie *numerario* para a de *proprios, divida activa e effeitos pertencentes ao Estado*, e demonstra que o patrimonio do Estado soffreu uma depressão, no seu valor integral, com as novas obrigações de correntes do augmento dos seus emprestimos, externo e interno na somma de 19.348:643$123, occorridos no exercicio.

Demonstração da conta

DEBITO		
A Divida Activa:		
Cancellada no exercicio....................	—	5.257:149$818
A Proprios do Estado:		
Baixa no exercicio........................	—	270:729$298
A valores e effeitos do Estado:		
Cancellados no exercicio..................	—	17:655$8[illegible]9
A divida externa fundada:		
Valor nominal do emprestimo-conversão francos—120.000.000 contractado com Perier & Comp.	71 280:000$000	
Reducção na liquidação dos emprestimos de 1897 e 1908..	3.125:976$000	74.405:976$000
A divida interna fundada:		
Apolices emittidas para a compra dos terrenos marginaes da Estrada de Ferro Bahia e Minas.........	353:000$000	
Apolices emittidas para o emprestimo á Camara Municipal de Juiz de Fóra..........	3.700:000$000	4.053:000$000
A resquicios da divida convertida:		
Despesas imprevistas dos emprestimos de 1897 e 1908 a serem liquidados e por conta das quaes ficou em poder de Perier & Comp., a somma de rs.	—	2.376:0[illegible]0$000
A fianças:		
Credito desta conta encorporado á divida fluctuante.	—	1.806:828$253
A saldos cancellados:		
Debitos alliviados á exactores, diversos responsaveis, correntistas, Estrada de Ferro Muzambinho e valores em estampilhas que figuraram incluidos no patrimonio, em 1909 e que são delle cancellados.....	—	1.844:115$793
A transportar........................	—	76.800:62[illegible]$930

do patrimonio do Estado

CREDITO

De divida activa :		
Inscripta no exercicio........................ .	—	11.430:805$208
De proprios do Estado :		
Inscriptos no exercicio........................	—	1.093:114$436
De valores e effeitos do Estado :		
Inscriptos no exercicio.....	—	68:619$294
De divida externa fundada :		
Conversão do emprestimo de 1897............	31.436:208$000	
Idem, idem de 1908...........................	15.900:000$000	
	47.336:208$000	
Differença de typo do emprestimo-conversão—francos—120.000.000.................	12.117:600$000	
Resgate do emprestimo da Prefeitura de Bello Horizonte	3.341:250$000	62.795:058$000
Quota pela quebra do typo do emprestimo convertido pelo Estado, da Prefeitura de Bello Horizonte, e pelos resquicios de sua divida anterior, cuja liquidação o Estado encampou — francos 1.672.194....	—	993:283$236
De Banco de Paris e dos Paizes Baixos — Minas Interieur :		
Remessa feita em 1909 e não contemplada no saldo destinado ao serviço da divida em 1910 e que agora se debita............	—	102:231$440
De saldos cancellados :		
Creditos liquidados no exercicio, dos saldos que figuraram no patrimonio em 1909 — Residuos passivos - Cauções e Banco de Credito Real de Minas Geraes, conta de adeantamento	—	317:512$316
A transportar............................	—	76.800:623$930

DEBITO		
Transporte........	—	90.029:454$971
A supprimento a 1909:		
Differença entre as provisões feitas a 1909 e as recebidas de 1911......................	—	63:245$715
A resultado do exercicio:		
Saldo dessa conta...........................	—	9.215:971$013
		99.308:671$699
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio de 1910	—	129.269:350$597
		228.578:022$296

Contabilidade, 31 de maio de 1911. — J. de Freitas Washington, guarda-

CREDITO

Transporte...........................	—	76.8[illegible]:623$930
		76.800:623$930
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio de 1909....	—	151.777:398$366
		228.578:022$296

livros.—*Tito Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

Seria este saldo bem mais elevado si estivessem nelle incluidos outros valores que até o encerramento do balanço, não foi dado captar, como os da—«Divida activa»—«contribuintes e devedores de impostos de lançamento», originada da falta de pagamento, que no fim do exercicio, a Directoria da Fiscalização não poude a tempo fornecer; e a inserção de varios immoveis adquiridos no exercicio, e mesmo em annos anteriores, pelas verbas «Obras publicas», «Propaganda do café», etc., e que por falta de caracteristicos e documentos não puderam ter inscripção no tombamento dos Proprios do Estado.

Interesses de outra monta, quaes os que se relacionam com o patrimonio do Estado, effeitos e outros valores, dividas das municipalidades, dividas fundadas interna e externa e divida fluctuante—activo e passivo do Estado, desenvolvo por epigraphes.

Thesouro do Esta

Balanço do exercicio de 1910, en

ACTIVO

Proprios do Estado :			
Valor dos escripturados até o encerramento do exercicio..	—	—	201 788:958$628
Valores e effeitos do Estado ;			
Valor dos escripturados até o encerramento do exercicio.	—	—	167:361$705
Divida activa :			
Saldo escripturado até o encerramento do exercicio........	—	—	46.789:847$163
Saldos para 1911 :			
Em bancos no paiz	—	10.163:600$630	
Em bancos no extrangeiro....	—	2.454:153$939	
Em poder de exactores.......	—	961:585$315	
Diversos responsaveis.........	—	453:126$550	14.032:466$434
	—	—	262.778:633$930
Valores de compensação no passivo :			
Estampilhas existentes no Thesouro......................	38.167:410$950		
Estampilhas existentes nas estações de arrecadação......	458:513$383	38.625:924$333	
Valores caucionados..........	—	21.689:604$667	60.315:529$000
		—	323 094:162$930

Contabilidade, 31 de maio de 1911.— J. de Freitas Washington, guarda-li

do de Minas Geraes
cerrado em 31 de maio de 1911

PASSIVO

Divida externa fundada:			
Emprestimo de 1910 — contractado com os srs. Perier & Companhia — frs. 120.000.000 — destinado a conversão da divida externa, calculado ao cambio de 594	—	—	71.280:000$000
Divida interna fundada:			
Apolices da 1.ª serie em circulação	—	—	50.141:200$000
Divida fluctuante:			
Cofre de orphãos	—	2.282:077$703	
Emprestimos economicos	—	3.233:649$222	
Bens de ausentes	—	121:428$968	
Fianças	—	1.806:828$253	
Cauções	—	126:806$896	7.570:791$042
Resquicios da divida convertida:			
Saldo de responsabilidades do Estado, provindo dos antigos emprestimos convertidos	—	—	2.376:000$000
Exercicio de 1911:			
Liquido das provisões recebidas deste exercicio	—	—	2.141:292$291
Patrimonio do Estado:			
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio	—	—	129.269:350$597
			262.778:633$930
Valores de compensação no activo:			
Estampilhas a emittir	—	38.625:924$333	
Valores de terceiros	—	21.689:604$667	60.315:529$000
	—	—	323.094:162$930

vros.— *Tito Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

Activo e passivo

O balanço do activo e passivo, conforme o quadro annexo, é o transumpto do movimento financial e pecuniario do exercicio de 1910, e synthetiza em poucas epigraphes as modalidades do capital patrimonial liquido de Minas, que por isso mesmo é o mostrador graphico da situação.

Os quadros seguintes explicam as operações que affectaram o seu saldo, o qual, no encerrar do exercicio de 1909 era de. . 151.777:398$366
e agora registra-se em . . . . 129.269:350$597

Demonstração da divida activa no exercicio de 1910

Devedores	Saldo de 1909	Divida inscripta em 1910	Divida cobrada e cancellada	Saldo para 1911
Camaras Municipaes:				
De Juiz de Fóra...	354:762$275	3.700:000$000	154:762$275	3.900:000$000
De Barbacena......	20:000$000	—	2:228$720	17:771$280
De Além Parahyba.	1.392:823$713	—	—	1.392:823$713
De Carangola......	1.434:8[illegible]5$015	43:279$033	40:796$202	1.437:377$846
De Cataguazes.....	105:859$981	—	—	105:859$981
De Monte Santo...	19:476$925	—	—	19 476$925
Prefeituras:				
Da Capital.........	3.221:046$612	5.6[illegible]4:416$524	109$105	8.8[illegible]5:354$031
De Caxambu'.......	255:342$483	196:695$051	3:836$400	448:201$134
De Lambary......	600:000$000	1.500:000$000	—	2.100:000$000
De Cambuquira...'	17:326$000	98:536$000	—	115:862$000
De Poços de Caldas.	—	255:058$000	—	255:058$600
Federações Agricolas:				
De Cataguazes.....	75:000$000	—	—	75:000$000
De S. João Nepomuceno..........	50:000$000	—	—	50:000$000
Estradas de Ferro:				
Viação Ferrea Sapucahy.............	23.535:527$316	—	4.115:670$000	19.419:857$316
Juiz de Fóra e Piau.	2.184:825$209	—	—	2.184:825$209
Leopoldina....	4.438:000$000	—	—	4.438:000$000
Bahia e Minas.....	319:185$764	—	319:185$764	—
Diversos:				
Companhia Thermal de Poços de Caldas....	526:500$000	—	19:500$000	507:000$000
Empreza Caxambu', Lambary e Cambuquira...........	386:000$000	—	—	386:000$000
Adeantamento a colonos......	—	2:820$000	—	2:820$000
Contribuintes de impostos.	1.677:620$480	—	599:031$352	1.078:559$128
Somma...........	40.614:191$7[illegible]3	11.430:805$208	5.255:149$818	46.789:847$163

Contabilidade, 26 de maio de 1911, J. de Freitas Washington, guarda-livros.—*Tito Novaes*, chefe interino da Contabilidade.

Patrimonio do Estado

I. Activo: — Proprios, effeitos, etc.
II. Passivo:—Divida fundada, etc.

I. Activo

Proprios do Estado

Na matricula de «Proprios» tiveram baixa em 1910, por venda, tres immoveis de pequeno valor; por doação, um predio á rua Guaycurús, desta Capital, conforme auctorisação contida na lei n. 494; e, finalmente, para pôr termo ao abandono em que se achava e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento da viação ferrea do Estado, — de accordo com o art. 17 da lei n. 510 — teve baixa por cessão ao Governo Federal a estrada de ferro João Gomes a Piranga, a qual custára............ 252:789$298, preço da sua arrematação.

Estas operações diminuiram de 270:724$298 o patrimonio estadoal em immoveis.

Novas acquisições, porém, provenientes de doações, construcção, compra etc., trouxeram-lhe o contingente de 1.287:509$436, para o qual concorreu, como mais avultado, o valor de 755:160$000 em que foram estimados os 6 kilometros de terrenos devolutos, a cada lado do eixo do trecho bahiano da E. F. Bahia e Minas, cuja acquisição custou ao Estado 353 apolices de 1:000$000 ou o preço de 300 contos de réis (dec. n. 2.771).

Dahi o augmento liquido de 1.016:785$138 sobre o total de....... 68.596:910$580 apurado até ao fim de 1909, não obstante estarem ainda por se fazerem inscripções novas, dependentes de documentos.

Effeitos e outros valores

No caixa especial de «Valores do Estado» possue o erario mineiro bens de diversas especies, cuja somma, até abril, montava a 176:361$705. São os seguintes:

Antigos saldos dos caixas de Effeitos e de Lettras	15:493$475
Mineraes remanescentes da exposição nacional de 1908	20:689$266
Alvarás de dividas dos municipios de Ouro Preto e Cataguazes, sobre o acervo partilhado da Caixa Economica Particular	1:863$964

Oito apolices municipaes de Ouro Preto........	1:600$000
Uma caderneta da Caixa Economica federal.....	170$000
Cinco apolices federaes provenientes de doação (em 1840) e mais nove recentemente adquiridas..	14:045$000
Apolices mineiras inalienaveis, por doadas para fim especial..............................	32:000$000
Ditas pertencentes ao Estado não gravadas com clausulas..	90:500$000
	176:361$705

Dividas de municipalidades

Das camaras que têm contractos com o Estado, apenas fizeram pagamentos a de Barbacena, em cuja conta se abonaram 2:228$320; a de Carangola, que recolheu 36:181$671, e a de Juiz de Fóra, cujo debito de 200:000$000 desappareceu, ficando liquidado com o ultimo contracto, firmado a 6 de setembro de 1910. Por este, tornou-se a dita municipalidade devedora de 3.900:000$000 pagaveis em prestações semestraes de 106:516$331, cuja arrecadação começou-se a fazer de accordo com as instrucções approvadas pelo dec. n. 3.012 de 8 de dezembro do mesmo anno.

As outras camaras nenhuma operação fizeram com relação aos seus debitos.

Sobre as dividas de Ouro Preto e Cataguazes, contrahidas com a fiança do Estado, o Governo cogita em, pondo em pratica a auctorização contida na lettra — *f* — do art. 20 da lei n. 533, promover accordo que modifique a situação, presentemente a mesma indicada á pag. 179 do ultimo relatorio do Secretario das Finanças.

Em 1910 as contas desta especie, das camaras municipaes, fecharam com os seguintes debitos, os quaes fazem parte do activo na conta patrimonial do Estado :

Camaras Municipaes de

Barbacena..................................	17:771$280	
Carangola..................................	1.437:377$846	
Cataguazes.................................	105:859$981	
S. José d'Além Parahyba....................	1.392:823$713	
Juiz de Fóra...............................	3.900:000$000	
Monte Santo................................	19:476$925	6.873:309$745

Prefeituras municipaes de

Bello Horizonte................................	8.855:351$031	
Cambuquira................................	115:862$000	
Caxambú................................	418:201$131	
Lambary................................	2.100:000$000	
Poços de Caldas................................	255:058$600	11.771:475$765
Somma................................	—	18.647:785$510

Na relação dos saldos, que tem de ser apresentada pela 1.ª secção da Secretaria, outros debitos que fazem, como estes, parte do activo patrimonial, deverão figurar em cifra bem elevada, como: 507:000$000 devidos pela Companhia Thermal de Poços de Caldas; 177:528$280, pela Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte. Mas pertencem a especie não comprehendida na epigraphe ultima.

11. Passivo

Divida fundada

EXTERNA

A' despesa com o extincto emprestimo de 65 milhões de francos, apenas accresceu a insignificante despesa de frs. 1.775,35 com publicações, etc., por ter sobrevindo, antes das prestações, o contracto conversão.

Com o de 25 milhões, a ultima despesa realizada importou em........ 398:135$000, provenientes do 5.º Coupon dos titulos (fr. 625.000) e mais, de despesas accessorias, frs. 7.934,85.

Esses dous emprestimos foram encampados pelo de 120 milhões, cujos detalhes ficaram explanados no ultimo relatorio apresentado pelo ex-Secretario sr. dr. Juscelino Barbosa.

Os 99.600.000 francos, seu valor real, tiveram a seguinte applicação:

Provisão ou supprimento para o resgate dos dous emprestimos do Estado e tambem do da Prefeitura de Bello Horizonte, frs....................	80.053.000
Para despesas urgentes e imprevistas do 2.º emprestimo do Estado e do da Prefeitura....................	» 4.000.000
Importancia applicada ao pagamento dos dous primeiros coupons....................	» 4.604.239,06
Dinheiro importado....................	» 10.942.760,94
	» 99.600.000

Convém ficar aqui consignado que aos 4.604.239,06 da conta do emprestimo reservados para os dous primeiros coupons, foi necessario, da renda ordinaria applicarem-se mais frs. 810.206,06 para perfazer a despesa total da conta de juros, frs. 5.414.445,12 ou sejam os 5.400.000 frs. estipulados pelo art. 1.º do contracto e mais frs. 14.445,12 de despesas accessorias (art. 12).

Ficou, entretanto, por apurar-se, o residuo de frs. 4.000.000 conservados em poder dos banqueiros Perier & Comp. de accordo com o art. XV do seu contracto, cuja conta especial só com tempo poderá ser levantada e então conhecer se o remanescente.

Emprestimo de 50 milhões de francos, (das municipalidades)

A 27 de março proximo findo foi firmado nesta Capital, com os mesmos srs. Perier & Comp. um contracto para este ultimo emprestimo, cujo inicio de execução será a entrega do producto liquido, sejam fr. 42.750.000, em prestações, sendo :

a primeira, de 15.000.000 estipulada para o 1.º de maio ; 10.000.000 para o primeiro de junho de 1911, ficando os restantes—frs. 27.750.000 para 1.º de julho em diante, á medida e proporção das necessidades.

As vantagens deste contracto, decorrem de suas clausulas favoraveis, entre as quaes merecem destaque o seu typo—85 1/2 °/₀, bem mais favoravel do que o do contracto conversão (83 °/₀), sendo a differença 2,5 °/₀ a maior.

Ha identidade de clausulas quanto ao inicio e duração da amortização, etc.

Interna

A 46.088 : 200$ montava até 1909 o valor das apolices mineiras, da divida interna, em circulação.

Em 1910 esse algarismo teve novo accrescimo de duas emissões, realisadas de accordo com os Dec. ns. 2.771 de 2 de março e 2.991 de 18 de novembro desse anno :— aquella, de 353 apolices, preço do accordo com os syndicos do Banco de Credito Real do Brasil para a desistencia dos direitos aos terrenos marginaes do trecho bahiano da E. F. Bahia e Minas; esta, de 3.700, para a conversão das dividas do municipio de Juiz de Fóra.

E, como não houve amortização, elevou-se, com estas emissões, a 50.141:200$000, o valor de todos esses titulos.

Convem notar que, apesar da ultima emissão ter augmentado o numero dos titulos offerecidos á venda, e de ser o primeiro mez do semestre pouco favoravel á cotação, o Diario Official publicando a do dia 2 de janeiro, registrou o preço de 890$000, indicando assim que firme continuava a marcha dos titulos na sua tendencia ao par.

E já no fim de abril de 1911 o preço, por titulo de 1:000$000, era 916$000.

* * *

Eis o calculo minimo do onus annual com que [a divida fundada passou a gravar (até 1915 si não occorrer amortização ou nova emissão)— o orçamento da despesa geral do Estado, no respectivo paragrapho e numero— «Juros» :

4 1/2 °/₀ sobre a divida externa de 120 milhões de frs.	5.400.000	
Idem sobre a de 50 milhões.............	2.250.000	
1/2 °/₀ de commissões.......................	38.250	
Despesas de publicações e outras accessorias (approximadamente.)...	1.500	
Somma Frs.	7.689.750	
seu valor correspondente em moeda nacional, suppondo o do fr. a $600	—	4.613:850$000
Encargos da divida interna ou 5 °/₀ sobre os 50.141:200$000, valor total das apolices desta especie em circulação................................	—	2.507:060$000
Verba necessaria, desde 1911 — Rs.	—	7.120:910$000

além da que fôr fixada para a amortização.

Para juros e amortisação, a Lei n. 533, no seu art. 15, § 2.°, n. 3, lettras *a* e *b*, consignára a somma de 5.562:060$000. Mesmo sem ter havido amortização, será necessario que o Congresso Legislativo addicione a esta dotação mais um supprimento de Rs. 1.558:850$000, differença entre as duas ultimas cifras.

Neste calculo está incluido o emprestimo de 50 milhões de francos cujo serviço será feito com as rendas municipaes, para esse fim transferidas ao governo do Estado.

Divida fluctuante

O exercicio de 1910 encerrou-se com o seguinte contingente da epigraphe supra, apurado pela secção de contabilidade :

Emprestimos á Caixa Economica do Estado	3.233:649$222
Depositos de orphãos.	2.282:077$703
» de ausentes.	121:428$968
» para fianças (em dinheiro). . . .	1.806:828$253
» para cauções (idem recebidos nas estações fiscaes)	126:806$896

Isto reunido perfaz a somma de 7.570:791$042, — dinheiro que tem sido incorporado aos recursos orçamentarios e outros, para as despesas do Estado, até que seus possuidores promovam seu levantamento.

Recapitulação da divida

I. Fundada :	
a) Interna	50.141:200$000
b) Externa — 120 milhões, do emprestimo de 1910.	71.280:000$000
e mais 50 milhões do de 1911	29.700:000$000
II. Fluctuante	7.570:791$042
Somma, incluindo o ultimo emprestimo, das municipalidades.	158.691:991$042

Tabella do emprestimo externo contrahido em Pariz a 11 de maio de 1910 com os banqueiros Perier & Comp., juros de 4 1/2 %, amortização em 58 annos a partir de 1915

Especificação	Valor dos titulos		Numero dos titulos emittidos	Despesas com este contracto			Observações
	Nominal	Real		Pagamento dos coupons 1.º e 2.º	1/2 % de commissão e outras	Total	
Emissão de 240.000 titulos (ao portador) de 500 francos cada um ao juro de 1 1/2 %, typo 83 %, no valor de francos......................	120.000.000	99.600.000	240.000	5.400.000	14.445,^{12}	5.414.445,^{12}	Neste calculo não está incluida a quantia de....... 15:205$652 despendida com preliminares do emprestimo.

Nota 99.600.000 francos tiveram a seguinte applicação :

1.º Encampação das 98.856 obrigações do emprestimo externo de 1897................	Frs.	49.128.000	
» 50.000 ditas do de 1907 (J. Loste)..................................	»	25.000.000	
» 11.250 » do de 1905 (Eslanger).................................	»	5.625.000	80.053.000
2.º Provisão especial para despesas imprevistas relativa aos dois ultimos............		—	1.000.000
3.º Liquido utilisado, sendo : no pagamento dos dois primeiros coupons deste emprestimo Esta despesa foi completada com recursos da renda ordinaria................		1.604.239,^{06}	
Fundos importados para o paiz (liquidos dos)..		10.942.760,^{94}	15.517.000
			99.600.000

Tabella do emprestimo externo contrahido em Pariz a 19 de setembro de 1907 com a firma J. Loste & Comp.-juro 3 °/₀ (ouro) Amortização em 33 annuidades, a começar de 1913

Especificações	Valor dos titulos		Numero dos titulos emittidos e collocados	Despesas com este contracto			Observações
	Nominal	Real		Pagamento dos coupons 1.° ao 5.°	1/2 °/₀ de commissão e outras	Total	
Emissão de 50.000 titulos de 500 francos cada um, a juro de 5 °/₀ (ouro), no valor total de frs. 25.000.000........	25.000.000	21.083.330	50.000	2.972 133,35	81.767,50	3.053.900,87	Neste calculo não está incluida a despesa com preliminares do emprestimo, realizada dentro do paiz, no total de 17:961$800.

2.ª secção, 11 de março de 1911.—*José Neves.*

eis por meio de opera

Total	
8.492:510$199	Contractada a 21 de agosto d io de 1875 e a 14 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de sto de 1884 foi auctorizado o prolongamento até a cidade de Itabira, e gar e 7.000:000$000, capital este que foi reduzido a 4.226:661$927, por acto de metrica já foi restituida pela companhia.
1.454:253$051	Contractada a 11 de agosto de kilometro até Tombos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de to até Manhuassú, com garantia de 7 °/o sobre o capital de 3.000:000$000. ida pela companhia.
275:714$233	Contractada a 14 de julho de 000$000. Em virtude do contracto de setembro de 1878 foram pela comp ções kilometricas, recebidas pela construcção da linha do Centro, ramaes, ão kilometrica já foi restituida pela companhia.
1.892:875$637	Contractada a 10 de julho de bre 3.000:000$000 para o trecho de Serraria e Guarany. Pelo contract lo o prolongamento até encontrar-se na da Leopoldina, e construcção d rantido o capital de mais 2.200:000$000. O capital dispendido attingiu
2.181:825$209	Contractada a 1.° de setembr ermos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1884 e 12 de julho de ido o de 1.681:220$782, sobre o qual recahe a garantia de juros.
40:000$000	Contractado a 4 de abril de
81:251$898	Este nucleo era custeado pe lgum.
1.764:388$708	Contractada a 6 de dezembr 1890.
110:000$000	Subvenção ao Governo Fed
37:625$274	
15:000$000	
199:999$098	
28:094$962	
10:888$100	
119:708$723	
7:608$800	
6.658:965$000	
29.536:134$647	
827:500$000	
630:000$000	
68:320$000	
570:404$999	
4.000:000$000	
700:000$000	
300:000$000	
829:000$000	
16:108$426	
118.744:640$784	

Tabella das despesas feitas até 31 de dezembro de 1910, realizaveis por meio de operações de credito

Serviços	Leis que auctorizam	Capital garantido	Auxilios recebidos			Total	Observações
			Subvenção de 9:000$000 por kilom.	Garantia de juros	Emprestimos		
Primeira parte: Empresas garantidas:							
Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:							
Linha do Centro	1.826, 2.161 e 3.172	7.000:000$000	1.155:300$000	7.137:210$199	—	8.492:510$199	Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1875 e a 11 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 9:000$000. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento até a cidade de Itabira, e garantido o juro de 7 % sobre o capital de 7.000:000$000, capital este que foi reduzido a 1.226:661$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal do Alto Muriahé	2.452 e 3.152	3.000:000$000	1.001:984$000	449:269$051	—	1.451:253$051	Contractada a 11 de agosto de 1879, com subvenção de 9:000$000 por kilometro até Tombos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1881, foi auctorizado seu prolongamento até Manhuassú, com garantia de 7 % sobre o capital de 3.000:000$000. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal do Piranga	2.280	—	275:711$233	—	—	275:711$233	Contractada a 14 de julho de 1876, com subvenção kilometrica de 9:000$000. Em virtude do contracto de setembro de 1878 foram pela companhia Leopoldina restituidas as subvenções kilometricas, recebidas pela construcção da linha do Centro, ramaes, alto Muriahé e Pirapetinga. A subvenção kilometrica já foi restituida pela companhia.
Ramal da Serraria — antiga União Mineira	2.221, 2.463, 2.668, 2.994, 3.172 e 3.173	5.200:000$000	—	1.892:875$637	—	1.892:875$637	Contractada a 10 de julho de 1876, com garantias de juros de 7 % sobre 3.000:000$000 para o trecho de Serraria e Guarany. Pelo contracto de 12 de agosto de 1881 foi auctorizado o prolongamento até encontrar-se na da Leopoldina, e construcção do ramal do Pomba, sendo, para isso, garantido o capital de mais 2.200:000$000. O capital dispendido attingiu apenas a 5.163:017$785.
Juiz de Fóra e Piau	2.760 e 3.172	1.800:000$000	—	2.181:825$209	—	2.181:825$209	Contractada a 1.º de setembro de 1880, contracto este innovado por termos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1881 e 12 de julho de 1886. Do capital garantido foi despendido o de 1.681:220$782, sobre o qual recahe a garantia de juros.
Estrada de Ferro Oéste de Minas:							
Sitio a S. João d'El-Rei	1.914, 1.982 e 2.398	—	892:764$000	—	—	892:764$000	Contractada a 20 de abril de 1873, tendo preferido á garantia de juros de 7 % a subvenção kilometrica de 9:000$000.
S. João d'El-Rei a Oliveira	2.615 e 2.853	1.000:000$000	—	1.227:118$150	—	1.227:118$150	Contractada a 27 de fevereiro de 1881, contracto este innovado a 6 de julho de 1885 e cedida, por termo de 23 de setembro de 1888, á companhia Oéste de Minas.
Oliveira a S. Francisco	3.618	5.500:000$000	—	3.725:810$526	—	3.725:810$526	Contractada a 27 de dezembro de 1888.
Bahia e Minas	2.475, 3.117, 4.618 e 61	7.000:000$000	—	1.199:238$555	4.482:721$041	5.681:959$596	Contractada a 23 de abril de 1880, contracto este innovado a 7 de setembro de 1886 e 7 de maio de 1889, com garantia de juros de 7 %. Auctorizado pela lei n. 61, por accordo de 9 de julho de 1891, obrigou-se o Estado a emprestar á companhia 3.200:000$000 para a conclusão da estrada até Theophilo Ottoni.
Escriptura de antichrese da Companhia Bahia e Minas	—	—	—	—	2.511:487$615	2.511:487$645	Contractada a 10 de outubro de 1881. Por decreto federal n. 862, de 17 de outubro de 1890, esta concessão passou ao governo da União, tendo a companhia restituido a garantia de recebida em 12 de junho de 1891. Posteriormente foram pagos pelo Estado os vencimentos do engenheiro fiscal na importancia de 3:097$200, que ainda não foi restituida pela companhia.
Rio Grande ao Parnahyba — Empresaria a Companhia Mogyana	2.791	5.000:000$000	—	3:097$200	—	3:097$200	
Viação Ferrea Sapucahy (hoje Companhia E. F. Brazileira, rêde sul-mineira)	3.119, 3.618, 3.315, 2.778 e 61	21.736:502$162	—	15.807:857$316	6.920:000$000	22.727:857$316	Contractada em diversas datas, contractos estes innovados pelo de 9 de dezembro de 1893, em virtude da lei n. 61, de 24 de julho de 1893. Gosa de garantias de 6 e 7 %. Por termo de 31 de dezembro de 1908 foram innovados esses contractos.
Muzambinho	3.618	—	—	110:438$845	5.611:412$051	5.781:850$896	Contractada a 27 de junho, 5 de outubro de 1889 e 27 de agosto de 1890, contractos estes modificados pelo de 25 de abril de 1894, em virtude da lei n. 61, de julho de 1893. A companhia gosa de garantia de juros de 6 % sobre o custo kilometrico de 25:000$000.
João Gomes a Piranga	—	4.000:000$000	—	117:123$002	—	117:123$002	Contractada a 2 de outubro de 1890. Gosa de garantia de juros de 6 %.
Arrematação da mesma em hasta publica	—	—	—	253:177$598	—	253:177$598	
Espirito Santo e Minas	61	—	—	—	3.311:000$000	3.311$000$000	Contractada a 21 de agosto de 1893. Gosa de garantia de juros de 6 % sobre o custo kilometrico de 50:000$000.
The Minas Central Railway of Brasil Limited	2.736	9.000:000$000	—	79:798$920	—	79:798$820	Contractada a 8 de novembro de 1881, contracto declarado caduco por acto de 18 de junho de 1886, com garantias de 7 %.
Engenho Central Rio Branco	2.900	800:000$000	—	285:906$315	—	285:906$315	Contractada a 22 de dezembro de 1882, com garantias de 7 %.
Companhia Industrial e Agricola Villa Rica	—	1.000:000$000	—	1:154$911	—	1:154$911	Contractada a 23 de janeiro de 1889, com a garantia de 6 %. Declarada caduca a concessão por dec. n. 786, de outubro de 1891.
Segunda parte:							
Serviços contractados e por administração:							
Immigração e colonização	3.569, 3.598, 3.646, 3.417 e 32	—	—	—	—	—	Contracto de 22 de janeiro de 1888, para introducção de 30.000 immigrantes.
Associação Promotora de Immigração em Juiz de Fóra	—	—	—	—	—	1.009:679$298	Contracto de 6 de dezembro de 1888, para introducção de 25.000 immigrantes. Esse contracto já foi rescindido a 23 de março de 1893. Pelo dr. Machado de Mello foi restituida a sua quota parte desta importancia no valor de 150:000$000.
Engenheiros Joaquim Machado de Mello e Manoel Caetano da Silva Lara	—	—	—	—	—	246:170$000	
Auxilios a immigrantes espontaneos, auxilios para construcção de casas, etc.	—	—	—	—	—	39:195$602	
Despesas realizadas a partir de 93 para cá	—	—	—	—	—	6.662:212$815	
Nucleos coloniaes:							
S. João Nepomuceno	—	—	—	—	—	10:000$000	Contractado a 4 de abril de 1889.
Cesario Alvim	—	—	—	—	—	81:254$898	Este nucleo era custeado pelo Estado, não tendo dado resultado algum.
Canalização de aguas e esgotos na Capital	3.560	—	—	—	—	1.761:388$708	Contractada a 6 de dezembro de 1888 e concluida em setembro de 1890.
Telegrapho do Norte	3.327, 3.305 e 1.117	—	—	—	—	110:000$000	Subvenção ao Governo Federal.
Estrada de Rodagem de Passa Vinte	2.809 e 3.385	—	—	—	—	37:625$271	
Academia do Commercio de Juiz de Fóra	N. 4 do art. 2.º da lei n. 19	—	—	—	—	1[illegible]:000$000	
Monumento a Tiradentes	Art. 2.º da lei n. 3	—	—	—	—	199:999$098	
Fiscalização da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas	Lei n. 61	—	—	—	—	28:194$962	
Commissão de estudo da mesma estrada	—	—	—	—	—	10:888$100	
Diversas despesas, como sejam: impressão de apolices, commissão de emprestimos, annuncios, etc.	—	—	—	—	—	119:708$723	
Diversas despesas com impressão de *debentures* da emprestimo da Bahia e Minas	—	—	—	—	—	7:[illegible]	
Dispendido com o resgate de apolices e pagamento do *reliquat* do emprestimo de 10.000:000$	—	—	—	—	—	6.658:965$000	
Construcção da Nova Capital	—	—	—	—	—	29.536:134$647	
Conversão dos emprestimos municipaes de S. José d'Além Parahyba	Lei n. 356, de 1902	—	—	—	—	827:500$000	
Encampação da empresa de aguas mineraes de Caxambú	Lei n. 371, de 1903	—	—	—	—	630:000$000	
Conversão de titulos de 500 francos da extincta Companhia Bahia e Minas	Lei n. 393, de 1904	—	—	—	—	68:320$000	
Idem, do emprestimo da Camara Municipal de Carangola	Lei n. 356, de 1902	—	—	—	—	570:401$999	
Rescisão de contracto da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas (Guahy)	Lei n. 412, de 1905, art. 5.º	—	—	—	—	1.000:000$000	
Encampação da empresa de aguas mineraes de Lambary e Cambuquira	Lei n. 371, de 1903, art. 18	—	—	—	—	500:000$000	
Rescisão do contracto de Lemos e Santos da empresa de Poços de Caldas	—	—	—	—	—	300:000$000	
Acquisição dos direitos creditorios da Estrada de Ferro Muzambinho	Lei n. 412, de 1905, art. 5.º	—	—	—	—	829:500$000	
Diversas despesas com diarias e gratificações a diversos	—	—	—	—	—	16:108$126	
Somma	—	—	—	—	—	118.714:610$781	

2.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, de 31 janeiro de 1911. — O Chefe de secção, *José Neves.*

...0, organizada ...u com o dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909

...rtização das apo...		Juros pagos até dezembro de 1909	Despesa com impressão e emissão de apolices	Total despendido
...o anno, ns. 1 a ... de ns. 107, 128 ... 3.409, 4001 a ...	...000	—	—	536:000$000
...10......	...000	—	—	3.107:000$000
....	...000	—	—	640$000
...juro de 6 °/₀, a... ...e março de 18...	...000	—	—	3.000:000$000
...de 6 °/₀, ao an... ...°/₀ para 5 °/₀, ...	...000	—	—	224:000$000
...io Bahia e Min...	...000	—	—	[illegible]
		—	—	265:000$000
....		—	78:103$033	78:103$033
....		26.302:613$116	—	26.302:613$116
	...0	26.302:613$116	78:103$033	54.947:056$149

44.905:000$000
4.648:200$000
588:000$000
50.141:200$000

Caixa economica

Por acto de 3 de dezembro de 1910 mandei installar agencias da Caixa Economica em todas as collectorias do Estado, baseado na disposição do art. 2.° do Regulamento expedido pelo Dec. n. 2832, de 20 de maio do mesmo anno.

Embora tenha adversarios terriveis e convencidos, a caixa economica ainda é uma instituição salutarissima e de primeira ordem. Emquanto o espirito de associação e previdencia não estiver, entre nós, bem desenvolvido, de modo que a iniciativa :particular funde e multiplique esses estabelecimentos de innegavel utilidade publica, não haverá motivos para censura aos Estados que mantiverem institutos desse genero.

Elles evitam a exportação de um capital que é fructo de nosso trabalho e são uteis á formação da riqueza particular, que de alguma sorte contribúe para a formação da riqueza publica.

Proporcionar ás classes menos favorecidas da fortuna, sobretudo ás que vivem do salario, um seguro deposito para as minguadas parcellas de suas reservas, que alli, aos poucos, se vão accumulando para serem devolvidas, accrescidas de juros, em dias talvez desfavoraveis, é prestar, sem duvida, não pequeno serviço á sociedade.

A prestação desse serviço compete á caixa economica, á qual incumbe educar o povo em habitos de poupança, creando em uns e despertando em outros a idéa de se precaverem contra as incertezas do futuro.

Uma das fundamentaes condições de felicidade para o homem, para a familia e para a sociedade é a moderação no gastar, afim de que algumas sobras do producto de nosso trabalho se reservem para dias de infortunios ou para alicerçarem um peculio que nos leve á prosperidade ou á riqueza.

Estas e outras considerações justificam a fundação de caixas economicas pelo Estado, principalmente nos paizes onde não existem instituições congeneres, creadas pela iniciativa individual.

Assim acontece no Estado de Minas.

Aqui, apesar de creada a Caixa Economica por lei do Estado desde 1896, poucas agencias havia installadas, isso mesmo em localidades onde eram as mesmas menos necessarias, pela existencia de agencias bancarias e estabelecimentos commerciaes que facilitavam operações da sua natureza.

Precisamente nas povoações de menor movimento e maior pobreza, em cujo meio a Caixa Economica seria um estimulo para a economia e para o trabalho, ella não existia, talvez pela consideração de ser inconveniente e arriscada a sua propagação, em virtude dos encargos que esta accarretaria á administração e ao Thesouro.

Esse argumento só poderia prevalecer para se não crear a instituição; uma vez fundada, porém, não era licito cohibir sua diffusão por todo o Estado, cujos municipios reclamavam, com eguaes direitos e justificada razão, os favores e beneficios que a alguns somente ella offerecia.

E' certo que as caixas economicas drenam as economias particulares para o Thesouro, o que até certo ponto é um inconveniente e um perigo. Os depositos assim recolhidos assumem a feição de emprestimos ao Estado, cujas responsabilidades crescem á medida que aquelles depositos augmentam.

Não ha duvida que taes depositos precisam ser devolvidos á circulação e ter applicação reproductiva já para não onerarem o Estado, já para fomentarem a expansão de nossas riquezas.

Julguei, porém, que a propagação das agencias por todos os municipios mineiros não só reparava uma injustiça e occasionava beneficios ás suas populações, sem os indicados inconvenientes por algum tempo, como apressaria a solução do problema, que aos particulares e ao Estado tanto interessa.

Entretanto, emquanto isso não se dá, irão as agencias prestando reaes e bons serviços ás populações do interior, despertando nellas o espirito da economia, cujo habitual exercicio, disse um escriptor, fortifica a energia do depositante, retempera seu caracter e o torna capaz de dobrados esforços no cumprimento de seus deveres sociaes.

*
* *

As tabellas que adeante se seguem dão o movimento deste instituto, nas 33 agencias existentes, durante os exercicios financeiros de 1909 e 1910, demonstrando que a responsabilidade do Estado para com os particulares, em 1910, subia á somma de 3.223:649$222.

Em 1909, foi o seguinte o movimento effectuado :

Entradas	1.338:313$896
Retiradas	1.209:539$274

movimento este que, em 1910, apenas attingiu ás sommas de :

Entradas	1.293:152$897
Retiradas	1.046:649$222

Houve pois um decrescimo, em retiradas, na importancia de 45:160$999 no exercicio de 1910.

A reforma por que passou a Caixa Economica do Estado tem produzido os melhores resultados.

A fiscalização de tal serviço compete respectivamente ás 3.ª e 7.ª secções.

A'quella o exame e verificação das quantias entradas e retiradas, ficando todo o trabalho de escripturação e outros a cargo da 7.ª secção.

Os livros onde é feita a escripturação das agencias da Caixa Economica são identicos aos que são distribuidos por estes institutos, exercendo a secção fiscalização rigorosa no movimento de cada agencia, acom-

panhando as contas correntes, de cada um dos depositantes, contagem de juros, etc. A escripta é perfeita, por isso, permitte á Secretaria conhecer de prompto, qualquer desvio, erro ou irregularidade.

São as seguintes as collectorias, onde foram installadas as novas agencias, achando-se ellas providas dos livros necessarios e já estando funccionando regularmente :

1 Abaeté. 2 Abre Campo. 3 Araxá. 4 Aguas Virtuosas. 5 Araguary. 6 Alvinopolis. 7 Bom Successo. 8 Baependy. 9 Cambuhy. 10 Caeté. 11 Campo Bello. 12 Christina 13 Campanha. 14 Carangola. 15 Caxambú. 16 Dores do Indayá. 17 Entre Rios. 18 Estrella do Sul. 19 Frutal. 20 Guarará, 21 Itabira. 22 Itaúna. 23 Jacutinga7 24 Jaguary. 25 Lima Duarte. 26 Monte Alegre. 27 Monte Carmello. 28 Jacuhy. 29 Marianna. 30 Palmyra. 31 Palma. 32 Pouso Alto. 33 Pouso Alegre. 34 Ponte Nova. 35 Pomba. 36 Piranga. 37 Prados. 38 Passa Quatro. 39 Rio Branco. 40 Santa Quiteria. 41 Sabará. 42 Sylvestre Ferraz. 43 São Domingos do Prata. 44 São João Baptista. 45 São João Nepomuceno. 46 São Paulo de Muriahé. 47 São Manoel. 48 Turvo. 49 Tres Corações. 50 Tiradentes. 51 Viçosa.

Dentro de poucos dias serão inauguradas as agencias das collectorias restantes, as quaes já se acham munidas das instrucções e documentos precisos para a installação. Isto feito, elevarse-á a 136 o numero das agencias da Caixa Economica do Estado.

Quando recommendei fosse generalizado este beneficio, apenas operavam 33 agencias.

Tabella demonstrativa do movimento da Caixa Economica do Estado, durante o anno financeiro de 1909

Numeros	Agencias	Saldo ate' 1908	Depositos em 1909	Total	Retiradas em 1909	Saldos
1	Alfenas	—	1:164$000	1:164$000	—	1:164$000
2	Arassuahy	52:648$390	2:754$333	55:402$723	5:400$000	50:002$723
3	Barbacena	70:344$607	56:118$172	126:462$779	81:988$399	44:474$380
4	Santa Barbara	105:168$597	20:080$669	125:549$266	21:436$034	103:813$232
5	Bello Horizonte	331:588$896	263:787$000	595:375$896	273:361$560	322:014$336
6	Cataguazes	1:270$000	—	1:270$000	240$000	1:030$000
7	Curvello	196$922	—	196$922	—	196$922
8	Diamantina	70:089$054	25:441$000	95:530$054	19:866$900	75:663$154
9	Itajubá	41:925$779	69:933$619	111:859$398	22:415$516	89:443$882
10	Itapecerica	61:539$188	49:524$185	111:063$373	27:548$000	83:515$373
11	São João d'El-Rei	129:216$511	48:451$007	177:667$518	42:621$422	135:046$096
12	S. Jose' d'Ale'm Parahyba	20:071$069	4:978$700	25:049$769	2:829$398	22:220$371
13	Juiz de Fóra	10:350$889	—	10:350$890	10:350$890	—
14	Lavras	71:786$804	67:172$000	138:958$804	62:086$600	76:872$204
15	Leopoldina	132:008$804	162:975$700	294:984$504	90:589$339	204:395$165
16	Manhuassu'	2:193$505	2:111$555	4:305$060	1:350$000	1:955$060
17	Mar de Hespanha	5:974$932	2:829$200	8:804$132	2:811$501	5:992$631
18	Guanhães	84:722$478	55:420$000	140:142$478	32:460$000	107:682$478
	A transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Agencias	Saldo ate' 1908	Depositos em 1909	Total	Retiradas em 1909	Saldos
	Transporte	—	—	—	—	—
19	Minas Novas	8:060$750	5:780$000	13:840$750	—	13:840$750
20	Montes Claros	46:754$696	5:608$000	52:362$696	8:346$000	44:016$252
21	Oliveira	645:541$867	200:830$103	846:371$970	220:511$487	625:860$483
22	Ouro Fino	10:007$854	21:331$000	31:338$854	1:350$910	29:987$944
23	Ouro Preto	338:269$996	87:960$000	426:229$996	56:872$945	369:357$051
24	Passos	55:914$017	2:457$000	58:371$017	1:952$658	56:418$359
25	Pitanguy	251:574$420	97:446$700	349:021$120	152:184$320	196:836$800
26	Queluz	67:280$628	9:585$500	76:866$128	17:331$424	59:534$704
27	Rio Novo	2:925$285	2:560$000	5:485$285	780$000	4:705$285
28	Serro	52:052$706	525$000	52:577$706	4:423$337	48:154$369
29	Uberaba	148:831$961	29:641$253	178:473$214	31:844$598	146:628$646
30	Ubá	20:048$000	—	20:048$000	—	20:048$000
31	Villa Nova de Lima	6:985$000	20:854$000	27:839$000	5:298$000	22:541$000
32	Varginha	12:936$306	11:073$500	24:009$806	7:655$623	16:354$183
33	Sete Lagoas	—	9:920$700	9:920$700	3:632$000	6:288$700
		2.858:279$911	1:338:313$896	4.196:593$807	1.209:539$274	2.987:054$533

Secretaria das Finanças, 7.º secção, 12 de maio de 1911.—*Julio Senna*.—Visto.—*J. Nunan Motta*, servindo de chefe de secção.

Fiscalização das Rendas

A instituição desse departamento especial era medida necessariamente reclamada pelo constante desenvolvimento dos serviços publicos, d'entre os quaes nenhum mais digno da particular attenção do governo que o concernente á activa e assidua vigilancia sobre todas as fontes de rendas, sua fiscalização e arrecadação.

Os resultados colhidos dessa reforma, já bem apreciaveis, corresponderam aos intuitos de sua realização, iniciada pelo regulamento annexo ao decreto n. 2.485, de 26 de março de 1909.

A experiencia na execução deste, todavia, mostrou que alguma cousa ainda se poderia additar ás suas disposições, com incontestavel vantagem para o fisco e sem sacrificio das attribuições preexistentes ou qualquer outro estôrvo de ordem funccional.

Esse o motivo porque, a 21 de fevereiro do corrente anno, foi expedido o novo regulamento baixado com o dec. n. 3.118 que, consubstanciando todos os preceitos anteriores, creou novas normas e estabeleceu varias medidas garantidoras de maior efficacia no serviço, não somente quanto ao modo mais extenso porque passaram os fiscaes a desempenhar seus deveres, mas no tocante ainda ao acceleramento na cobrança da divida activa e á facilidade com que póde agora o Governo fazer sua acção fiscalizadora melhor penetrar no interior de todas as agencias encarregadas de arrecadar os impostos mineiros.

O melhoramento, recentemente operado, neste ramo da administração, não trouxe o menor onus ao orçamento do Estado.

Sendo a cobrança da nossa divida activa uma das principaes attribuições da Directoria de Fiscalização de Rendas, bem se verá pelos dados, que seguem, como se ha desempenhado desse dever.

Em 1909, a cobrança da divida activa fôra orçada em 360:000$000 e a arrecadação elevou-se a 529:752$883 e em 1910, apesar desse titulo da receita ser orçado em 550:000$000, ou mais 190:000$000 que no anno anterior, mesmo assim, foram arrecadados 599:061$352.

Tendo-se em vista que no primeiro anno do quinquennio de 1906-1910, a renda dessa proveniencia apenas contribuia para a receita publica com a quantia de 204:847$364, bem salientes ficam os resultados conseguidos.

Para 1911, o orçamento vigente consigna a contribuição de. . , ... 650:000$000 e pelos dados existentes já se arrecadou a quantia de. . . . . 265:481$267 nos quatro primeiros mezes do corrente anno.

Collectorias

Foram executados com toda a regularidade e se acham inteiramente em dia os serviços a cargo da secção incumbida da tomada de contas e superintendencia das collectorias.

Os collectores, em geral, cumpriram pontualmente seus deveres, observando as ordens, que lhes foram transmittidas pela Secretaria e effectuando, no prazo regulamentar, o recolhimento dos saldos verificados a favor da Fazenda, nos balancetes mensaes.

Já foram definitivamente tomadas as contas referentes a 1910, em numero de 601, as quaes, depois da competente approvação, estão sendo remettidas aos interessados, para os devidos fins, verificando-se, em muitas dellas, saldos a favor dos exactores.

Classificação das Collectorias

Em obediencia ao disposto no art. 18 da lei n. 510, de 22 de setembro de 1909, que revogou o § 5.º do art. 1.º da lei n. 459, de 11 de setembro de 1907, foi expedido o dec. n. 3.066-que estabelece a classificação das collectorias, para o triennio de 1911 a 1913, tomando-se por base a renda média do triennio anterior.

Foram elevadas de classe 52 collectorias, a saber :—Caxambú, S. Gonçalo do Sapucahy, Campo Bello, Prata, Pouso Alegre, Rio Pardo, Ubá, Santo Antonio do Machado, S. Domingos do Prata, Ponte Nova, Rio Branco, Abaeté, Estrella do Sul, Paracatú, Itabira, Alfenas, Patrocinio, Alto Rio Doce, Caldas, S. João d'El-Rey, Piranga, Sacramento, Tiradentes Arassuahy, Curvello, Manhuassú, Pitanguy, Salinas, S. Sebastião do Paraiso, Ayuruoca, Pomba, S. José do Paraiso, Diamatina, Piumhy, Bambuhy, Bomfim, Formiga, Monte Alegre, Boa Vista do Tremedal, Santa Barbara, Santa Luzia do Rio das Velhas, Montes Claros, Oliveira, Pouso Alto, Dores do Indayá, Passos, Santa Rita do Sapucahy, Campanha, Cataguazes, Entre Rios, Prados e Serro.

Para as demais collectorias, foi mantida a classificação anterior, com excepção, somente, de Rio Novo, Villa Braz e Varginha, que passaram, respectivamente, de 4.ª para 5.ª classe ; de 6.ª para 7.ª, e de 3.ª para 4.ª classe.

De accordo com o citado dec. n. 3.066, a classificação das collectorias, que vigorará por 3 annos, é actualmente, a seguinte :

1.ª CLASSE

Bello Horizonte, Barbacena, Carangola, Juiz de Fóra, S. João d'El-Rey e Uberaba (6).

2.ª CLASSE

Cataguazes, S. José d'Além Parahyba, Lavras, Leopoldina, Ouro Preto, Pomba, Ponte Nova eS. Paulo do Muriahé (8)

3.ª CLASSE

Alfenas, Manhuassú, Oliveira, Ouro Fino, Passos, Pouso Alegre, Sacramento e Ubá (8)

4.ª CLASSE

Santo Antonio do Machado, Caldas, Curvello, Diamantina, Formiga, S. João Nepomuceno Mar de Hespanha, Monte Santo, Queluz, Rio Branco, S. Sebastião do Paraiso, Sete Lagoas e Var, ginha (13).

5.ª CLASSE

Arassuahy, Ayuruoca, Araxá, Araguary, Baependy, Santa Barbara, Campo Bello, Caratinga, Dores do Indayá, Entre Rios, S. Gonçalo do Sapucahy, Itabira, Itajubá, Itapecerica, S. José do Paraiso, Santa Luzia do Rio das Velhas, Muzambinho, Palmyra, Piranga, Pitanguy, Piumhy Paracatú, Patrocinio, Pouso Alto, Rio Novo, Rio Preto, Santa Rita de Cassia, Santa Rita do Sapucahy, Serro, Theophilo Ottoni, Tres Corações, Turvo e Viçosa (33)

6.ª CLASSE

Abaeté, Abre Campo, Aguas Virtuosas, Santo Antonio do Monte, Alto Rio Doce, Santo Antonio do Peçanha, Bomfim, Bom Successo, Caxambú, Campos Geraes, Caracol, Carmo do Fructal, Carmo do Paranahyba, Carmo do Rio Claro, Conceição, Cabo Verde, Campanha, Dores da Boa Esperança, S. Domingos do Prata, Estrella do Sul, Ferros, Guanhães, Guaranesia, Guarará, Itaúna, Jaguary, Jacutinga, Lima Duarte, Monte Carmello, Monte Alegre, Montes Claros, Marianna, S. Manoel, Prata, Palma, Pará, Patos, Poços de Caldas, Prados, Salinas, Tiradentes, Tres Pontas, Uberabinha e Villa Nova de Lima (44)

7.ª CLASSE

Alvinopolis, Bambuhy, Boa Vista do Tremedal, Caeté, Cambuhy, Christina, Jacuhy, Januaria, Minas Novas, Passa Quatro, Pedra Branca, Rio Pardo, Sabará, Santa Quiteria, Silvestre Ferraz, Villa Braz, Villa Nova de Rezende e Villa Platina (18).

8.ª CLASSE

Bocayuva, S. Francisco, Grão Mogol, S. João Baptista, Santa Rita da Extrema e Villa Brazilia (6)

Pelo dec. n. 3.131, de 9 de março do corrente anno, foi creada na Villa de Cambuquira uma collectoria de 8.ª classe.

Expedição de cadernos

Conforme o quadro junto, foram remettidos ás collectorias, no correr do anno de 1910, 2.147 cadernos de conhecimentos para arrecadação de impostos, observadas rigorosamente as «Instrucções» do dec. 2.316, de 11 de dezembro de 1908, que regulam esse serviço.

Nos mezes em que avulta a arrecadação, isto é, nas épocas determinadas para o pagamento dos impostos de industrias e profissões, de consumo de aguardente e outras bebidas alcoolicas etc. e territorial, acontece que se exgottam muitos cadernos em poucos dias; do que resulta ficarem as collectorias desprovidas de cadernos, muitas vezes, interrompendo-se, assim, a arrecadação a seu cargo. Neste sentido foram dadas instrucções regularisando esses serviços.

Acerto de porcentagem

Pelo § 1.º do art. 20 do dec. 2182, cabia aos collectores o acerto da respectiva porcentagem pela arrecadação effectuada durante o anno, mencionando elles nos balancetes de dezembro as differenças, que se verificassem, para mais ou para menos.

Semelhante serviço passou a ser executado pela secção, em virtude do art. 1.º do dec. 2.377, de dezembro de 1908, o que é de grande vantagem, porque alguns collectores erradamente faziam esse serviço, ao passo que a secção tem todos os elementos para proceder ao verdadeiro calculo, pela razão de já estarem liquidados todos os balancetes referentes ao anno e ser conhecida a renda liquida, sobre que recáe a porcentagem.

Não traz inconveniente aos interesses da Fazenda o que dispõe o art. 3.º do referido dec. 2.377, isto é, que feitos os respectivos debitos ou creditos, pelos tomadores de contas, se expeçam, *incontinenti*, as necessarias instrucções para que os collectores mencionem em balancete o resultado do acerto final.

Deduzida pelo collector, mensalmente, a porcentagem, que lhe cabe e ao escrivão, sobre a arrecadação effectuada, nos termos do art. 18 do dec. 2.182, em regra se verifica, no acerto final dessa conta, quantia mais ou menos elevada, a seu favor, a qual é creditada na conta corrente do collector.

Cumprido o que determina o cit. art. 3.º, é preciso sempre, por occasião da tomada definitiva da conta do collector, que se lhe debite a importancia proveniente do acerto, porque, já figurando no credito da respectiva conta, é deduzida por elle em balancete; dahi resultando dois creditos da mesma procedencia, dos quaes um deve ser e é annullado.

Além da confusão, que semelhante processo traz ao espirito de alguns collectores, que não comprehendem porque a Secretaria lhes debita uma importancia, que ella ordenou fosse levada á despesa do balancete e, portanto, a credito dos mesmos, accresce a circumstancia de que, ás vezes, o collector recebe dos cofres do Estado certa quantia, quando lhe deve maior.

Creditada a importancia do acerto de porcentagem, não deve a Secretaria expedir ordem ao collector, para que a deduza em balancete.

O que é regular, é aguardar-se a tomada definitiva da conta, porque, si se verificar saldo a favor do exactor, receberá elle aquillo a que tiver direito.

Si, porém, o saldo fôr devedor, o exactor terá para seu credito a importancia do acerto, que não deduziu, e a fazenda não reclamará a restituição de uma importancia creditada pelo collector, por ordem da Secretaria.

Arrecadação

Conforme a respectiva tabella, que vae annexa, attingiu a 6.186:740$273 a arrecadação pelas collectorias, no exercicio de 1910, a qual, comparada com a do exercicio de 1909, que foi de 6.074:393$736, apresenta a differença, para mais, de 112:346$537.

Além de pequenas differenças em outras contribuições, que não merecem especial menção, verifica-se maior arrecadação nos seguintes titulos:—Novos e velhos direitos, 14:745$484; transmissão inter-vivos,.......... 114:913$126; Matriculas e annuidades, 20:210$650; Taxa addicional, 35:746$895; Consumo, 5:156$680; Reposições, 20:300$277; Renda da Imprensa, 2:074$714; Cobrança da divida activa, 71:735$984; Territorial, 5:023$844; Renda de Feiras, 8:274$875; Renda de Terras devolutas, 5:086$282.

Houve menor arrecadação nos seguintes titulos:—Sello, 123$061; Industrias e profissões, 2:229$869; Transmissão causa-mortis, 149:282$781; Renda dos Terrenos diamantinos, 3:522$931; Renda eventual, 14:51$5508; Quotas de fiscalização, 13:188$683.

Despeza

Elevou-se a 7.495:193$140 a despeza realizada pelas collectorias, em 1910, conforme se vê da respectiva tabella explicativa, que vae em annexos deste relatorio.

ectuada

Numeros	Imposto de industrias e profissões	Renda eventual	Reposições	Renda de fianças crimes	Renda de terras devolutas	Totaes
	4:843$150	447$165	19$100	—	—	21:766$010
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32:963$284
	8:232$600	343$450	132$400	—	—	35:426$328
	4:739$140	683$248	104$597	—	—	36:028$243
	12:539$650	855$129	63$400	—	—	80:609$069
	19:857$650	2:000$020	55$848	—	—	96:601$566
	9:239$400	199$940	2$500	—	1:369$462	55:454$376
	14:919$000	1:619$510	1:262$000	—	—	73 563$856
	7:559$050	258$562	412$500	—	1:122$040	32:313$449
	2:324$900	297$750	35$600	—	—	21:642$077
	3:379$300	70$170	696$250	—	—	29:891$880
	8:393$000	972$232	—	—	—	42:683$255
	3:245$900	459$278	—	—	—	19:701$029
	11:520$830	807$759	28$700	—	—	58:960$215
	8:364$300	642$145	298$800	—	—	48:848$660
	3:637$400	371$220	1$424	—	—	13:232$432
	7:870$650	698$257	106$200	—	—	45:599$244
	4:045$250	1:197$774	133$107	—	—	45:125$786
	9:460$920	774$1[illegible]9	55$700	—	—	41:904$478
	1:166$400	162$057	—	—	—	8:307$964
	4:149$700	228$868	148$500	—	—	20:382$968
	9:679$730	477$372	1:438$700	—	—	72:012$317
	4:879$250	208$950	—	—	—	20:675$707
	5:744$500	492$766	—	—	—	55:891$877
	5:017$360	366$304	666	—	—	31:850$4[illegible]5
	14:022$500	341$740	—	—	—	47:022$341
	3:010$150	142$649	106$400	—	—	16:694$557
	10:820$400	633$860	119$800	—	—	45:308$662
	4:166$200	323$230	154$200	—	3:596$464	29:794$904
	11:772$600	311$806	133$500	—	—	60:180$118
	3:948$390	386$526	340$400	—	—	30:256$279
	4:021$500	283$225	204$700	—	—	43:083$219
	11:330$460	1:174$111	32$000	—	—	74:759$838
	24:357$610	748$004	1:767$900	—	—	130:900$321
	9:803$550	876$086	498$378	—	—	39:629$449
	8:437$300	612$807	180$617	—	—	58:995$465
	4:351$888	302$263	300$000	—	—	21:992$123
	4:418$150	324$000	—	—	—	47:286$889
	1:487$020	106$847	—	—	—	6:526$473
	7:455$000	167$364	—	—	—	29:016$521
	2:753$000	369$794	—	—	—	16:245$755
	1:221$300	241$200	—	—	—	16:076$503
	.044:912$803	[illegible]79:805$786	40:691$725	140$800	23:979$380	6.186:740$273

Visto. F. Gui

bella

		Fornecimentos de livros	Aposentados e reformados	Introducção de immigrantes	Medição de terras	Propaganda do café	Saques a cumprir	Total
1	Al	—	551$580	—	—	—	5:087$852	
2	Al	—	—	—	—	—	9:324$570	
3	Ag	—	73$930	2:000$000	—	—	3:852$800	
4	Al	—	269$962	—	—	—	4:479$131	
5	Al	—	195$184	—	—	—	3:614$565	
6	Al	—	300$000	—	—	—	5:199$658	
7	Sa	—	3:138$930	—	—	—	4:579$700	
8	Sa	—	—	—	—	—	4:363$463	
9	Sa	—	738$203	—	—	—	1:885$349	
10	Sa	—	—	—	—	—	1:164$801	
11	Sa	—	—	—	—	—	3:536$254	
12	S	—	385$162	—	—	—	13:458$426	
13	A	—	256$656	—	—	—	2:598$785	
14	A	—	2:922$147	—	—	—	5:884$887	
15	A	—	231$052	—	—	—	3:521$829	
16	A	—	—	—	—	—	6:989$988	
17	B	—	1:184$320	—	—	—	7:149$722	
18	B	—	—	—	—	—	750$445	
19	B	—	7:651$363	—	—	—	23:510$736	
20	S	—	388$135	—	—	—	11:740$998	
21	B	—	—	—	—	—	—	
22	B	—	—	—	—	—	2:558$000	
23	B	—	—	—	—	—	291$701	
24	B	—	1:058$445	—	—	—	2:197$324	
25	B	—	1:815$000	—	—	—	2:101$268	
26	C	—	—	—	—	—	1:799$856	
27	C	—	1:442$779	—	—	—	2:990$775	
28	C	—	—	—	—	—	2:108$920	
29	C	—	—	—	—	—	2:175$649	
		—	1:407$774	—	—	—	7:807$397	
		—	503$542	—	—	2:114$750	608$404	
			—	—	—	—	1:808$780	
				—	—	—	6:668$538	
		5$141	1					

F. Guim

Emprestimos de orphãos

A escripturação dos emprestimos de orphãos está sendo feita de maneira irreprehensivel.

Este serviço, aliás importante, está confiado á 7.ª secção, que além disso tem a seu cargo a matricula de exactores, movimento de estampilhas, depositos (fianças e cauções) e caixas economicas.

Para se ter uma idéa precisa da escripturação de emprestimos de orphãos, ainda em 1908, basta citar-se este trecho do relatorio do anno passado, do sr. Inspector do Thesouro:

« Abriam-se as contas para os emprestimos de cada dia, englobadamente, em vez de se crear uma conta para cada credor. Lançava-se o emprestimo de determinado dia, de certo municipio, entrando nessa conta dinheiro de diversos orphams irmãos, e até de irmandades differentes.

As requisitorias para levantamento eram pagas *por conta do emprestimo de tal data*; de sorte que mesmo as requisições erradas e excessivas iam sendo pagas pontualmente, emquanto houvesse saldo do emprestimo. Dahi resultava que as requisições em favor dos orphams que por ultimo se emancipavam nem sempre encontravam saldo que as comportasse, porque o excesso pago aos primeiros havia absorvido as importancias emprestadas ao Estado. »

Com uma escripta de tal natureza é facil comprehender e avaliar os inconvenientes e prejuizos para o Estado, advindos do processo cahotico então em voga na escripturação desse delicado assumpto.

Por isso,reformadas completamente toda a contabilidade e escripta da Secretaria, tal serviço passou por uma completa transformação. Dahi em deante foram adoptadas as contas nominaes.

O meu antecessor comprehendendo a necessidade imperiosa de *se tornar extensiva a revisão a todos os emprestimos antigos, serviço esse custoso, mas realizavel e imprescindivel*, mandou que se estendesse a reforma até a data da instituição do cofre de orphams.

A pratica, porém, foi, com o correr do tempo, demonstrando que o processo adoptado a partir de 1908 não attingia ainda á perfeição que se devia querer em trabalho de tão alta relevancia.

O espirito da reforma fôra a abertura de uma conta especial para cada orphãs, afim de sanar-se o inconveniente das contas sem especificação de credores; entretanto, não raro se encontravam lançamentos communs a dois depositantes, e mais; além disso apparecem, ás vezes, com juros pagos, lançamentos de bens de ausentes na escripta dos emprestimos de orphãos.

A' vista de taes males, ameudadamente relatados em representações da secção, recommendei que toda a escripta, desde o seu começo,

obedecesse a um modelo unico e differente dos até agora postos em pratica.

Este systema vigente attinge, segundo está demonstrado, a maior perfeição possivel: é uma escripta clara, completa, insophismavel e simples, não gera serviço inutil nem fatiga o funccionario.

Logo terminado este serviço, estarão, de vez, derogados os embaraços, as confusões e, sobretudo, os prejuizos.

São agora evitados os pagamentos em duplicata e de juros indevidos, como então se faziam.

A' sub-procuradoria geral do Estado têm sido encaminhadas varias representações da secção para que promova as indemnizações a que o Estado tem direito.

Tem sido trabalhada, intelligentemente, a remodelação da escripta: não só a difficultam, a cada passo, a busca de documentos indispensaveis, mas tambem a necessidade de expedientes para que os collectores esclareçam dizeres de talões illegiveis ou suppram a deficiencia de declarações imprescindiveis. Comtudo, ha já bastante trabalho realizado.

Seguem-se as tabellas referentes a este serviço.

Tabella demonstrativa dos emprestimos de orphãos durante o anno financeiro de 1910

Numeros	Collectorias	Saldo até 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
1	Abaete'	21:222$187	224$044	21:44[illegible]$231	612$355	20:803$876
2	Abre Campo	8:763$766	1:240$136	10:003$902	—	10:003$902
3	Alfenas	17:948$040	27$666	17:975$706	5:419$339	12:556$367
4	Alvinopolis	5:163$668	250$000	5:413$668	566$516	4:847$152
5	Alto Rio Doce	1:085$870	—	1:085$870	—	1:085$870
6	Sant'Anna de Ferros	8:674$371	2:143$076	10:817$447	338$930	10:487$517
7	Santo Antonio do Machado	2:187$275	572$483	2:759$758	448$331	2:311$427
8	» » » Monte	22:70 $943	329$689	23.038$632	2:190$322	20:848$310
9	» » de Salinas	42:089$123	8:186$277	50:275$400	1:880$539	3:394$861
10	» » do Peçanha	1:000$662	—	1:000$662	86$332	914$330
11	» » dos Patos	45:132$839	—	45:132$839	2:230·000	42:902$839
12	Araguary	13:178$501	—	13:1[illegible]8$501	872$732	12:305$769
13	Arassuahy	31:958$126	—	31:958$126	154$700	31:803$426
14	Araxá	20:603$819	—	20:603$819	525$000	20:078$819
15	Ayuruoca	19:585$811	83$520	19:669$331	60$000	19:609$331
16	Baependy	12:175$780	494$400	12:670$180	4:914$580	7:755$600
17	Bambuhy	1:563$419	—	1:563$419	—	1:563$419
18	Barbacena	63:759$729	1:794$700	65:554$429	6:758$332	58:796$097
19	Santa Barbara	964$758	—	964$758	—	964$758
	A' transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo atè 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
	Transporte........................	—	—	—	—	—
20	Bello Horizonte........................	200$000	—	200$000	—	200$000
21	Boa Vista do Tremedal...............	288$312	—	288$312	102$769	185$543
22	Bocayuva..............................	8:036$226	40$000	8:076$226	467$874	7:608$352
23	Bomfim................................	1:735$720	175$151	1:910$871	—	1:910$971
24	Bom Successo.........................	32:339$800	3:297$385	35:637$185	2:563$214	33:073$971
25	Cabo Verde...........................	15:965$287	15$300	15:980$587	3:456$668	12:523$919
26	Caeté.................................	6:440$590	—	6:440$590	—	6:440$590
27	Caldas................................	89:303$214	1:002$800	90:306$014	550$875	89:755$139
28	Cambuhy..............................	1:816$751	24 $358	2:059$109	—	2:059$109
29	Campanha.............................	1:878$972	281$400	2:160$372	848$135	1:312$237
30	Campo Bello..........................	31:696$801	440$700	32:137$501	497$974	31:639$527
31	Carangola............................	31:335$973	3:561$228	34:897$201	721$308	34:175$893
32	Caratinga............................	10:030$815	756$910	10:787$725	504$220	10:283$505
33	Carmo do Fructal.....................	15:291$121	—	15:291$121	2:474$420	12:816$701
34	Carmo do Parnahyba...................	5:445$283	270$000	5:715$283	—	5:715$283
35	Carmo do Rio Claro..................	2:628$669	195$230	2:823$899	—	2:823$899
36	Cataguazes...........................	49:324$241	18:175$658	67:499$899	18:702$300	48:797$599
37	Christina............................	12:347$482	132$000	12:479$482	4:381$330	8:098$152
38	Conceição............................	30:771$652	579$481	31:351$133	2:389$134	28:961$999
39	Curvello.............................	21:511$347	1:507$740	23:019$087	3:878$421	19:140$666
	A' transportar......................	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo até 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
	Transporte	—	—	—	—	—
40	Diamantina	2:358$545	1:899$160	4:257$705	272$931	3:984$774
41	S. Domingos do Prata	2:861$792	379$000	3:240$792	374$910	2:865$882
42	Dores da Boa Esperança	22:573$462	—	22:573$462	—	22:573$462
43	Dores do Indayá	7:866$716	13:788$365	21:655$081	337$217	21:317$864
44	Entre Rios	423$505	965$900	1:389$405	—	1:389$405
45	Estrella do Sul	468$294	1:449$700	1:917$994	200$000	1:717$994
46	Formiga	25:092$944	1:722$141	26:815$085	817$948	25:997$137
47	S. Francisco	9:591$526	668$000	10:259$526	—	10:259$526
48	Grão Mogol	10:787$879	—	10:787$879	2:444$606	8:343$273
49	S. Gonçalo do Sapucahy	3:955$893	1:582$815	5:538$708	—	5:538$708
50	Guaranesia	8:612$510	—	8:612$510	—	8:612$510
51	Itabira	10:117$257	2:023$170	12:140$427	444$000	11:696$427
52	Itajubá	65:004$051	—	65:004$051	31:301$918	33:702$133
53	Itapecerica	18:337$405	4:852$365	23:189$770	2:779$078	20:410$692
54	Itaúna	12:499$182	3:906$642	16:405$824	1:531$960	14:873$864
55	Jacuhy	1:164$740	—	1:164$740	—	1:164$740
56	Jaguary	7:393$549	66$020	7:459$569	—	7:459$569
57	Januaria	10:872$074	8:006$244	18:878$318	466$820	18:411$498
58	S. João Baptista	580$771	—	580$771	—	580$771
59	S. João d'El-Rei	9:837$091	5:261$142	15:098$233	1:215$135	13:883$098
	A' transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo até 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
	Transporte	—	—	—	—	—
60	S. João Nepomuceno	60:828$766	1:083$050	61:911$816	3:556$325	58:355$491
61	S. José de Além Parahyba	13:413$992	—	13:413$992	175$746	13:238$246
62	S. José do Paraizo	3:096$465	—	3:096$465	—	3:096$465
63	Juiz de Fora	85:302$304	—	85:302$304	8:556$141	76:746$163
64	Lavras	26:915$077	—	26:915$077	2:113$378	24:801$699
65	Leopoldina	39:479$498	—	39:479$498	5:083$343	34:396$155
66	Lima Duarte	6:611$661	1:140$810	7:752$471	310$500	7:441$971
67	Santa Luzia do Rio das Velhas	17:389$376	1:120$960	18:510$336	1:914$475	16:595$861
68	Manhuassu'	24:120$775	—	24:120$775	442$347	23:678$428
69	Mar d'Hespanha	74:755$862	1:449$400	76:205$262	3:041$783	73:163$479
70	Marianna	22:774$806	2:252$274	25:027$080	1:768$665	23:258$415
71	S Miguel de Guanhães	4:731$103	968$238	5:699$341	594$833	5:104$508
72	Minas Novas	6:078$688	—	6:078$688	752$340	5:326$348
73	Monte Alegre	29:460$797	—	29:460$797	302$628	29:158$169
74	Monto Carmello	49:086$308	2:808$456	51:894$764	6:453$723	45:441$041
75	Monte Santo	5:644$542	—	5:644$542	800$000	4:844$542
76	Montes Claros	22:066$282	1:065$893	23:132$175	10:424$546	12:707$629
77	Muzambinho	9:693$729	—	9:693$729	2:565$778	7:127$951
78	Oliveira	45:348$449	402$955	45:751$404	6:575$380	39:176$024
79	Ouro Fino	64:930$204	22:665$328	87:595$532	4:439$583	83:155$949
	A' transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo até 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
	Transporte..........................	—	—	—	—	—
80	Ouro Preto..........................	5:066$507	325$000	5:391$507	74$970	5:316$537
81	Palma..........................	12:132$739	816$780	12:949$519	6:124$387	6:825$132
82	Palmyra..........................	44:080$667	85$440	44:166$107	80$000	44:086$107
83	Para..........................	23:009$120	—	23:009$120	4:843$672	18:165$448
84	Paracatu'..........................	23:428$975	—	23:428$975	—	23:428$975
85	Patrocinio..........................	28:410$749	—	28:410$749	—	28:410$746
86	Passos..........................	95:159$602	2:281$113	97:440$715	6:299$559	91:141$156
87	S. Paulo do Muriahé..........................	24:204$402	4:159$346	28:363$748	4:840$523	23:523$220
88	Piranga..........................	9:977$210	—	9:977$210	2:095$461	7:881$749
89	Pitanguy..........................	9:660$449	10:024$000	19:684$449	5:948$735	13:735$714
90	Piumhy..........................	3:624$593	—	3:624$593	351$925	3:272$668
91	Pomba..........................	21:427$359	1:295$128	22:722$467	2:848$769	19:873$698
92	Ponte Nova..........................	2:009$642	—	2:009$642	—	2:009$642
93	Pouso Alegre..........................	3:806$708	113$400	3:920$108	1:585$662	2:334$446
94	Pouso Alto..........................	22:951$910	1:861$120	24:813$030	1:840$974	22:972$056
95	Prados..........................	313$292	—	313$292	—	313$292
96	Prata..........................	11:714$652	1:822$430	13:537$082	2:287$562	11:249$520
97	Queluz..........................	10:016$813	—	10:016$813	130$000	9:886$813
98	Rio Branco..........................	45:906$061	4:126$180	50:032$241	4:797$146	45:235$095
99	Rio Novo..........................	77:638$731	4:311$054	81:949$785	18:407$268	63:542$517
100	Rio Pardo..........................	5:651$276	—	5:651$276	—	5:651$276
101	Rio Preto..........................	21:168$126	—	21:168$126	3:088$679	18:079$447
	A' transportar..........................	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo atè 1909	Entradas em 1910	Total	Retiradas em 1910	Saldo para 1911
	Transporte....	—	—	—	—	—
102	Santa Rita de Cassia........	53:110$092	2:000$000	55:110$962	2:557$975	52:552$117
103	Santa Rita do Sapucahy.....	6:512$033	—	6:512$033	897$839	5:614$194
104	Sabara....	57:995$420	—	57:995$420	6:647$197	51:348$223
105	Sacramento......... ......:.	13:333$373	—	13:334$373	1:809$312	11:524$061
106	S. Sebastião do Paraiso.....	5:076$057	—	5:076$057	237$150	4:838$907
107	Serro..........	4:421$094	—	4:421$094	355$660	4:065$434
108	Sete Lagoas	5:592$229	—	5:592$229	1:473$873	4:118$356
109	Theophilo Ottoni........	12:660$256	2:933$083	16:593$339	1:204$843	15:388$496
110	Tiradentes.......	11:695$813	—	11:695$813	189$703	11:506$110
111	Tres Corações do Rio Verde......	220$662	182$988	403$650	—	403$650
112	Tres Pontas...	8:882$333	1:665$500	10:547$833	1:805$477	8:742$356
113	Turvo..........	23:078$561	—	23:078$564	—	23:078$564
114	Ubá..	22:224$986	7:948$740	30:173$726	5:607$728	24:565$998
115	Uberaba.................................	41:046$586	12:229$400	53:275$986	1:232$750	52:043$236
116	Uberabinha...............	13:549$660	—	13:549$660	967$140	12:582$520
117	Varginha......	15:989$232	—	15:989$232	1:853$125	14:136$107
118	Viçosa	9:679$822	4:865$958	14:545$780	4:392$149	10:153$631
119	Villa Nova de Lima....................	475$000	—	475$000	—	475$000
120	Secretaria das Finanças...............	860$000	—	860$000	—	860$000
		2.358:045$538	191:594$070	2.549:639$608	267:561$905	2.282:077$703

7.ª secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas, 15 de maio de 1910.—*Epaminondas Alvim*, 2.º escripturario.—Visto. *J. Nunan Motta.*

Tabella demonstractiva dos emprestimos de Bens de Auzentes e defunctos, durante o anno financeiro de 1910.

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entradas em 1910	Total	Retirados em 1910	Saldo para 1911
1	Abaete'..................................	267$414	1:627$720	1:895$134	—	1:895$134
2	Abre Campo............................	4:609$665	—	4:609$665	—	4:609$665
3	Alfenas..................................	6:354$000	—	6:354$000	—	6:354$000
4	Alto Rio Doce.........................	406$090	113$274	219$364	—	51 $364
5	Alvinopolis.............................	3:081$010	—	3:081$010	880$568	2:200$442
6	Aguas Virtuosas......................	954$895	—	954$895	356$606	598$289
7	S. Antonio do Machado...............	97$532	—	97$532	—	97$532
8	S. Antonio do Monte..................	3:725$722	—	3:725$722	—	3:725$722
9	S. Antonio dos Patos.................	709$160	—	709$160	—	709$160
10	S. Antonio do Peçanha...............	9$000	—	9$000	—	9$000
11	S. Antonio de Salinas................	—	90$760	90$760	—	90$760
12	Araguary................................	327$556	—	327$556	—	327$556
13	Arassuahy...............................	883$246	—	883$246	—	883$246
14	Araxá....................................	429$174	—	429$174	—	429$174
15	Ayuruoca................................	102$330	—	102$330	—	102$330
16	Baependy................................	7:123$430	17:602$382	24:725$812	8:115$010	16:610$802
17	Bambuhy.................................	2:380$295	—	2:380$295	—	2:380$295
18	Barbacena...............................	—	28$200	28$200	—	28$200
	A' transportar..........................	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entradas em 1910	Total	Retirados em 1910	Saldo para 1911
	Transporte	—	—	—	—	—
19	S. Barbara	1:092$890	—	1:092$890	—	1:092$890
20	Boa Vista do Tremedal	49$500	—	49$500	—	49$500
21	Bocayuva	777$785	—	777$785	—	777$785
22	Bomfim	765$780	647$913	1:413$693	—	1:413$693
23	Cabo Verde	153$350	—	153$350	—	153$350
24	Caete'	2:088$611	—	2:088$611	—	2:088$611
25	Caldas	2:557$623	—	2:557$623	—	2:557$623
26	Campos Geraes	236$151	—	236$151	—	236$151
27	Caracol	31$000	—	31$000	—	31$000
28	Cambuhy	1:428$795	—	1:428$795	—	1:428$795
29	Carangola	1:020$880	—	1:020$880	—	1:020$880
30	Caratinga	1:370$866	—	1:370$866	—	1:370$866
31	Carmo do Paranahyba	253$499	—	253$499	—	253$499
32	Carmo do Rio Claro	565$722	57$756	623$478	—	623$478
33	Cataguazes	1:664$289	626$508	2:290$797	—	2:290$797
34	Christina	—	4$910	4$910	—	4$910
35	Curvello	6$900	—	6$900	—	6$900
36	Diamantina	804$200	—	804$200	—	804$200
37	Dores do Indayá	166$678	146$258	312$936	—	312$936
38	Entre Rios	145$512	68$480	213$992	—	213$992
	A' transportar	—	—	—	—	—

Números	Collectorias	Saldo de 1909	Entradas em 1910	Total	Retirados em 1910	Saldo para 1911
	Transporte	—	—	—	—	—
39	Formiga	30$000	—	30$000	—	30$000
40	S. Gonçalo do Sapucahy	34$540	—	34$540	—	34$540
41	Grão Mogol	20$620	—	20$620	—	20$620
42	Itajubá	273$790	—	273$790	—	273$790
43	Itapecerica	1:333$115	62$420	1:395$535	—	1:395$535
44	Jaguary	3:434$080	—	3:434$080	—	3:434$080
45	S. João Nepomuceno	1:319$162	3:000$000	4:319$162	—	4:319$162
46	S. Jose' d'Além Parahyba	484$463	—	484$463	—	484$463
47	Juiz de Fóra	489$193	—	489$193	—	489$193
48	Leopoldina	260$537	—	260$537	—	260$537
49	Manhuassu'	887$669	—	887$669	—	887$669
50	Marianna	858$142	—	858$142	—	858$142
51	Minas Novas	995$195	—	995$195	—	995$195
52	Monte Alegre	5:496$334	—	5:496$334	—	5:496$334
53	Monte Santo	137$000	—	137$000	—	137$000
54	Muzambinho	100$000	—	100$000	—	100$000
55	Oliveira	—	1:694$086	1:694$086	—	1:694$086
56	Ouro Fino	1:542$315	—	1:542$315	—	1:542$315
57	Ouro Preto	120$000	—	120$000	—	120$000
58	Palmyra	4:581$203	—	4:581$203	—	4:581$203
	A' transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entradas em 1910	Total	Retirados em 1910	Saldo para 1911
	Transporte	—	—	—	—	—
59	Pará	426$558	—	426$558	—	426$558
60	Paracatú	999$016	—	999$016	—	999$016
61	Passos	2:693$432	—	2:693$432	—	2:693$432
62	Patrocinio	2:786$074	—	2:786$074	—	2:786$074
63	S. Paulo do Muriahe'	1:483$779	—	1:483$779	—	1:483$779
64	Piranga	1:261$182	—	1:261$182	—	1:261$182
65	Pitanguy	1:631$714	—	1:631$714	—	1:631$714
66	Pomba	1:579$821	426$818	2:006$639	—	2:006$639
67	Ponte Nova	798$490	—	798$490	—	798$490
68	Pouso Alegre	473$070	173$063	646$133	—	646$133
69	Pouso Alto	554$193	—	554$193	—	554$193
70	Prados	365$033	—	365$033	—	365$033
71	Rio Branco	3:012$884	—	3:012$884	—	3:012$884
72	Rio Novo	1:981$785	—	1:981$785	—	1:981$785
73	Rio Pardo	104$887	—	104$887	—	104$887
74	Rio Preto	132$570	—	132$570	—	132$570
75	Santa Rita de Cassia	2:117$890	116$600	2:234$490	—	2:234$490
76	Sabará	590$265	—	590$265	—	590$265
77	Sacramento	1:127$580	487$480	1:615$060	—	1:615$060
78	S. Sebastião do Paraizo	597$195	512$944	1:110$439	—	1:110$439
	A' transportar	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entradas em 1910	Total	Retirados em 1940	Saldo para 1911
	Transporte..................	—	—	—	—	—
79	Tres Pontas..................................	1:365$712	—	1:365$712	—	1:365$712
80	Theophilo Ottoni..........................	212$514	—	212$544	—	212$544
81	Turvo..	—	300$000	300$000	—	300$000
82	Ubá..	5:841$443	—	5:841$443	—	5:841$443
83	Uberaba....	1:342$299	—	1:342$299	—	1:342$299
84	Uberabinha..................................	148$610	—	148$610	—	148$610
85	Varginha......................................	43$736	59$968	103$704	—	103$704
86	Viçosa..	—	178$042	178$042	—	178$042
	Somma..................................	102:704$870	28:026$582	130:730$452	9:352$185	130:730$452

Imposto de industrias e profissões

Não foi sem grande trabalho que se regularizaram os lançamentos auctorizados em virtude da expedição do dec. n. 2.993, de 24 de novembro do anno passado, o qual, modificando as tabellas então vigentes e distribuindo as especies tributaveis de maneira mais conforme á justiça da proporcionalidade do imposto, alterou varias classes de contribuintes e transferiu-as de umas para outras tabellas, cousa que provocou numerosas reclamações.

Estas ascenderam a mais de tres mil, foram despachadas e quasi todas attendidas, pois era natural que a applicação das novas taxas, nem sempre fosse justa, até porque a execução do novo regulamento, acarretaria erros consequentes da má interpretação dada ás novas disposições não só pelo contribuinte, mas pelos proprios exactores nem sempre compenetrados dos deveres de estudar as leis e regulamentos fiscaes.

Sem nenhuma providencia especial ou medida de excepcão normalisou-se, em todo o Estado, o regimen recommendado no citado dec. n. 2.993.

E de tal modo foi feito o lançamento do corrente exercicio que se poderá determinar, com relativa segurança, qual deva ser a renda difinitiva, producto desse imposto, em cada um municipio mineiro.

Hoje, (o que nunca se conseguiu) póde a secretaria, conhecer qual será a renda bruta do imposto de industrias e profissões e qual o producto, da mesma procedencia, das bebidas alcoolicas, aguardente e aguas mineraes artificiaes.

Apurado o exercicio financeiro e liquidadas as contas da receita, a administração está habilitada, (com as medidas postas em execução) a conhecer, mesmo antes de inscripta, qual o total da divida activa resultante dessas duas fontes de renda.

Numa especie, cuja caracteristica é a insegurança no calculo, tal a feição movediça do imposto que agrava, já é um esforço da administração, o resultado acima indicado.

Para isso collimar concorreram muito o zelo e a dedicação dos collectores do Estado e dos funccionarios encarregados, na Secretaria, dos serviços de lançamentos de impostos.

Apezar de se ter feito muito na defesa dos interesses do fisco, nesse particular, não se conseguiu ainda obra perfeita, embora a acção fiscalizadora da administração se tenha manifestado com grandes vantagens para o Estado, conseguindo um lançamento, como dado estatistico, dos mais perfeitos, não porém, capaz de exprimir, com exactidão, o numero integral dos contribuintes desse imposto, nem a sua capacidade real como renda.

Isto quer dizer que o lançamento actual não abrangeu, é natural, nas zonas longinquas quantos podem ainda ser collectados e quantos devem

soffrer revisões vantajosas para o Estado nos lançamentos em que a fraude ou enganos não permittiram classificações legaes.

Si quanto é possivel, a arrecadação é feita com regularidade, está longe de se approximar dos calculos do orçamento, pois, o quadro abaixo bem exemplifica, mostrando que as previsões legislativas, têm sido exaggeradas, facto que muito concorre para os desiquilibrios, tão prejudiciaes, entre a receita e despesas publicas.

Orçamento

1909.—orçado:—2.000:000$000.—arrecadado:—1.017:142$672.
1910.— » —1.560:000$000.— » —1.044:912$803.

Neste biennio o imposto arrecadado não foi além de 65 % do orçado, inferior, portanto, em 1.510:000$000 á epigraphes orçamentarias da receita.

Nos dous exercicios o imposto manteve-se (quantia arrecadada) em mil e poucos contos por anno. O actual exercicio tem o imposto orçado em 1.500:000$000, quantia que não será arrecadada, pois os lançamentos accusam apenas 1.300:000$000, destes deduzidos os prejuizos inevitaveis da sua natureza de imposto pessoal.

O lançamento abrangeu, como se vê, contribuintes que deverão pagar 1.300 contos, valor inferior em 200:000$000 ao calculo orçamentario e, portanto, ainda como no biennio 1909—1910, sem alteração apreciavel.

Taes lições da experiencia e da incontrastabilidade de factos, devem servir de norma na fixação deste titulo da receita publica, com o que se evitarão surprezas e, mais que isso, erros funestos e ás vezes irremediaveis por longos annos.

Impostos de consumo de bebidas

ste imposto, creado pela lei n. 393, de 1904, e regulamentado pelo dec. n. 1.767 do dito anno, deixou de ser executado em algumas das suas disposições.

Pelos arts. 5.º e 6.º da lei n. 533 de 1910, foi o governo auctorizado a rever o dec. n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904, fazendo as modificações que a pratica tivesse demonstrado, no sentido de melhorar a sua arrecadação, e bem assim, a mandar arrecadar as taxas de que trata o dec. n. 1.767, de 21 de dezembro do dito anno, incluindo mais a de 30 reis por litro de cerveja, expedindo-se novo regulamento para a sua arrecadação.

Em cumprimento áquelles dispositivos, foi expedido o dec. n. 2.994 de 29 de novembro de 1910.

Tratando-se de lançamento de impostos e de sua regulamentação, é obvio que as primeiras medidas para a execução de uma e outra cousa,

não podem ser perfeitas e só a pratica irá demonstrando o que se deve conservar e o que se deve eliminar, até que se consiga attingir o *desideratum*—que é não prejudicar os interesses do fisco nem sobrecarregar o contribuinte com uma tributação á que não possa supportar a sua profissão ou industria.

Conciliar esses interesses, deverá ser uma das preoccupações dos governos que têm em vista desempenhar bem a sua elevada missão.

Imposto territorial

Este imposto, creado pela Lei n. 271 de 1899 e regulamentado pelos decs. ns. 1.242 desse anno e 1.459 de 1901, soffreu varias alterações pelas Leis ns. 301 de 1900, 343 de 1902, 505 de 1909 e 533 de 1910.

A maior parte das disposições contidas nas leis e regulamentos acima, acham-se consolidadas no dec. n. 1.678 de 1904.

A Lei n. 271, moldada na que sobre o assumpto foi decretada pelo Estado do Rio Grandedo Sul, é uma lei que póde servir para novas florações em materia de imposto territorial.

Sendo a terra a principal base de toda a riqueza, não podia ficar isenta do imposto, e este, pela sua natureza especialissima, deve obedecer a uma orientação ponderada, afim de poder ser estavel como o objecto em que recahe, como acontece em varios paizes, não soffrendo, jamais, oscilações para menos, e sim para mais.

Nos paizes novos como o Brasil, cuja população tende sempre a augmentar de anno para anno, pela convergencia para o seu territorio de emigrantes de outros paizes em que ha excesso de população, o valor da terra terá fatalmente de augmentar na mesma proporção, e assim, sendo as leis e regulamentos que se referem a esse imposto, deverão, d'ora em deante, obedecer a um criterio differente do que até aqui tem sido observado.

Ninguem contesta que as citadas leis encerram medidas as mais garantidoras não só da arrecadação do imposto territorial, como do de transmissão *intervivos*, *causa mortis*, e novos e velhos direitos ; mas a applicação de taes disposições tem sido, em parte, burlada, devido ás constantes modificações nos respectivos lançamentos.

Pela demonstração que se segue, verifica-se facilmente quão prejudiciaes têm sido para os interesses do Fisco as modificações referidas.

Feita a primeira estatistica territorial, a arrecadação do respectivo imposto tem sido a seguinte:

1901	1.062:240$603
1902	847:022$309
1903	794:189$355
1904	847:359$900
1905	921:351$263
1906	888:267$348
1907	910:717$049
1908	854:553$005
1909	855:593$074
1910	861:217:$817

Esta instabilidade de um imposto fixo, que grava um objecto fixo cujo valor tende sómente a augmentar, á medida que a população se torna mais densa, como parece verificar-se no Estado, só é explicavel pelas causas apontadas, assim como pela deficiencia da primeira estatistica territorial, e pela faculdade concedida aos proprietarios de terras, de darem o seu valor venal, para o fim do imposto, valor quasi sempre muito inferior ao real, sabido, como é, que ninguem paga o imposto de boa vontade.

A situação desse imposto será objecto de especial estudo de minha parte dentro em breve prazo.

Imposto de transmissão

Este imposto é regulado pelo dec. geral n. 5.581, de 31 de março de 1874, e pela lei estadoal n. 16, de 19 de setembro de 1891.

Todas as disposições a elle attinentes acham-se consolidadas no dec. n. 1.798, de 11 de março de 1905.

O dec. n. 2.011, de 21 de abril de 1908, que se refere a inventario e partilhas de terras particulares, entre outras disposições, estabeleceu nos seus arts. 41 e 42, com relação a *arrolamentos*, disposições tão liberaes, que o fisco ficou completamente impossibilitado de fiscalisal-os, do que resultou não pequeno prejuizo ao Estado, na arrecadação do imposto de heranças.

Finalmente, um anno depois, os dispositivos dos artigos citados, foram modificados consideravelmente pelo art. 3.° da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, á vista das reclamações que constantemente eram feitas pelos collectores.

Quanto ás taxas que recahem sobre as transmissões— *causa-mortis* e *inter-vivos*, parece-me não podem ser ellas elevadas além do que são actualmente, sendo as que recahem sobre a transmissão *causa-mortis* de 3, 5, 6, 10, 15, 20, e 25 % para ascendentes e descendentes, usufructo, conjuges, collateraes e extranhos; e de 1/10 % 1 %, 2 %, 6 % e 10 % nas de transmissões, doações, privilegios, permutas etc., *inter-vivos*.

Com relação á arrecadação desse imposto, pode-se affirmar, sem receio de contestação, que em nenhum outro é o Estado tão fraudado, apezar das disposições penaes estabelecidas pelo respectivo regulamento.

Assim é que, nas arrecadações em inventarios, o valor do objecto é avaliado com a reducção de 20 a 30 % do valor real, especialmente em se tratando de bemfeitorias e de semoventes, a mesma cousa acontecendo com relação ás transmissões *inter-vivos*, em que ninguempaga o imposto pelo valor real da compra e venda, e sim sobre valor muito inferior.

E' um mal, mas um mal irremediavel, porque, para fazel-o desapparecer, têm sido improficuas todas as medidas tomadas a respeito.

Lançamentos de impostos

Para os lançamentos dos impostos territorial, de industrias e profissões e de consumo de bebidas alcoolicas e outras, relativos ao corrente exercicio, foi remettido a todas as collectorias o numero indispensavel de cadernos.

A maioria das copias desses lançamentos já se acham na Secretaria, e, dos quadros annexos a esta exposição, verifica-se qual o producto real das importancias provenientes dos lançamentos dos dois ultimos impostos.

Devido á exiguidade do tempo, não pôde ser dado desenvolvimento preciso a esse serviço, como fosse a descriminação do imposto propriamente das taxas addicionaes, e do valor locativo.

Sendo a primeira vez que se faz este serviço na Secretaria, não pode o mesmo sahir perfeito, e o que ora se apresenta, é um simples esboço para ao que a administração, por elle, possa ter uma previsão approximada do que produzirão, no corrente exercicio, os dois impostos de que se trata, e ter uma base mais segura para a proposta do orçamento que for apresentado para o exercicio de 1912.

Quadro demonstrativo dos lançamentos dos impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas

	Municipios	Importancia dos impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas.		Total
		Industrias e profissões	Aguardente e outras bebidas	
1	Alfenas			
2	S. Antonio do Machado	11:735$730	6:268$900	18:004$630
3	Arassuahy	8:749$000	10:414$150	19:163$150
4	Ayuruoca	7:542$000	6:908$000	14:550$000
5	Araxá			
6	Araguary	15:751$800	3:519$700	19:301$500
7	Abaeté	6:320$600	2:260$900	8:581$500
8	Abre Campo	9:964$500	5:867$900	15:832$400
9	Aguas Virtuosas			
10	S. Antonio do Monte	7:496$070	3:958$900	11:454$970
11	Alto Rio Doce	4:576$000	2:349$600	6:925$600
12	S. Antonio do Peçanha	12:393$500	8:742$950	21:136$450
13	Alvinopolis			
14	Bello Horizonte	61:543$300	18:346$765	79:890$065
15	Barbacena			
16	Baependy	8:511$400	4:090$904	12:602$304
17	Santa Barbara			
18	Bomfim			
19	Bom Successo			
20	Bambuhy	4:705$000	2:253$930	6:958$930
21	Boa Vista do Tremedal	—	1:936$500	
22	Bocayuva	4:001$000	1:610$800	5:611$800
23	Carangola	29:353$700	17:602$310	46:956$010
24	Cataguazes			
25	Caldas			
26	Curvello	31:462$640	13:472$129	44:934$769
27	Campo Bello			
28	Caratinga	17:209$200	4:581$000	21:790$200
29	Caxambú	9:761$500	4:164$631	13:926$134
30	Campos Geraes	3:484$000	2:174$700	5:658$700
31	Caracól	7:309$500	3:282$000	10:591$500
32	Carmo do Fructal	4:213$600	1:639$800	5:853$400
33	Carmo do Paranahyba	5:281$900	3:226$000	8:507$900
34	Carmo do Rio Claro	6:855$600	2:100$738	8:956$338
35	Conceição			
36	Cabo Verde	8:528$600	6:451$000	14:979$600
37	Campanha			
38	Caeté			
39	Cambuhy	6:327$500	3:524$400	9:851$900
40	Christina	6:478$000	2:790$800	9:268$800
41	Diamantina	16:251$400	7:334$250	23:585$650
	A transportar	—	—	—

	Impostos	Importancia dos impostos de industria e profissões, aguardente e outras bebidas.		Total
		Industrias e profissões	Aguardente e outras bebidas	
	Transporte.............	—	—	—
42	Dores do Indayá..........	10:694$000	1:512$200	15:206$200
43	Dores de Boa Esperança..	10:042$050	2:835$000	12:877$050
44	S. Domingos do Prata....	8:367$250	3:366$000	11:733$150
45	Entre Rios................	5:919$689	4:283$400	10:233$080
46	Estrella do Sul...........	1:509$800	2:431$550	6:941$350
47	Formiga..................	12:105$500	10:364$500	22:470$000
48	Ferros.....................	9:361$700	4:161$600	13:829$360
49	S. Francisco..............	1:905$569	1:209$600	6:115$260
50	S. Gonçalo do Sapucahy..			
51	Guanhães.................	12:993$400	4:587$000	17:580$400
52	Guaranesia...............	8:386$290	4:361$500	12:747$790
53	Guarará..................	7:616$510	3:358$300	10:974$810
54	Grão Mogol...............			
55	Itaúna....................	11:250$100	6:130$600	17:680$700
56	Itajubá...................	11:910$500	7:692$080	19:602$580
57	Itapecerica...............	11:732$030	5:622$000	17:351$030
58	Itabira....................	13:438$400	5:861$900	19:300$300
59	S. José do Paraiso........	11:370$060	5:772$800	17:142$860
60	S. João Neponuceno......	12:853$500	4:877$700	17:701$200
61	Jacuhy....................	3:041$200	891$000	3:932$200
62	Jacutinga.................	10:302$000	5:075$730	15:337$730
63	Juiz de Fóra..............	89:529$100	27:095$200	116:624$300
64	S. João d'El-Rey..........	35:328$238	7:973$350	43:301$588
65	S. José d'Além Parahyba..	25:141$970	10:095$550	35:237$520
66	Januaria..................	8:771$850	596$200	9:368$050
67	S. João Baptista..........	3:173$000	962$500	4:135$500
68	Jaguary...................	—	3:910$500	
69	Lima Duarte..............	4:863$940	2:860$000	7:723$940
70	Santa Luzia do Rio das Velhas..................	20:030$560	9:670$980	29:701$540
71	Leopoldina...............	25:235$100	13:854$995	39:090$095
72	Monte Carmello...........	4:526$000	2:469$500	6:995$000
73	Monte Alegre.............	4:062$500	432$300	4:494$800
74	S. Manoel.................	8:011$520	5:020$950	13:065$170
75	Muzambinho..............	17:298$800	3:195$500	20:494$300
76	Monte Santo..............	13:856$000	8:648$120	22:504$120
77	Manhuassú................	—	13:476$320	
78	Pomba.....................	18:375$500	13:311$100	31:686$500
79	Passos.....................	12:016$900	3:933$500	15:950$400
80	Prata......................	3:591$000	1:489$400	5:080$400
81	Palmyra....................	9:083$800	2:873$500	11:957$300
82	Patrocinio................	8:512$650	2:711$500	12:224$150
83	Piumhy....................	8:716$800	3:250$000	11:966$800
84	Patos......................	9:044$510	2:273$600	11:318$110
	A transportar...........	—	—	—

	Municipios	Importancia dos impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas.		Total
		Industrias e profissões	Aguardente e outras bebidas	
	Transporte	—	—	—
85	Pedra Branca	6:606$540	3:993$880	10:600$120
86	Piranga	11:970$600	4:856$786	16:827$386
87	Prados	6:334$000	2:145$770	8:479$770
88	Pouso Alto	14:126$970	5:637$500	19:764$470
89	Pouso Alegre	24:788$500	9:867$000	34:655$500
90	Pará	10:340$000	5:362$000	15:702$000
91	Ponte Nova	—	13:233$000	
92	Palma	—	5:149$460	
93	S. Paulo de Muriahé	—	15:074$412	
94	Paracatú	—	3:135$000	
95	Queluz	—		
96	Rio Novo	12:029$930	6:452$489	18:482$419
97	Rio Preto	7:803$290	5:505$500	13:308$790
98	Santa Rita do Sapucahy	13:458$800	7:690$540	21:149$340
99	Santa Rita de Cassia			
100	Rio Pardo	12:817$430	1:732$500	14:549$930
101	Santa Rita da Extrema	—	1:562$000	
102	Sacramento	13:313$300	5:292$100	18:605$400
103	S. Sebastião do Paraiso	16:762$240	4:663$000	21:425$240
104	Sete Lagôas			
105	Serro	9:243$640	7:225$900	16:469$540
106	Salinas			
107	Santa Quiteria	5:731$120	4:677$200	10:408$320
108	Sabará	8:529$950	3:179$000	11:708$950
109	Sylvestre Ferraz	3:865$200	1:813$900	5:679$100
110	Theophilo Ottoni	—	5:302$000	
111	Tres Corações	—	4:106$300	
112	Turvo	6:876$600	3:135$000	10:011$600
113	Tiradentes	5:204$980	4:003$340	9:208$320
114	Tres Pontas	8:834$800	3:631$980	12:466$780
115	Uberaba	34:205$600	9:480$900	43:686$500
116	Ubá	22:202$200	8:250$300	30:452$500
117	Uberabinha	12:060$940	2:656$700	14:719$640
118	Varginha	11:856$000	6:849$150	18:705$150
119	Viçosa	9:832$180	6:678$100	16:510$280
120	Villa Nova de Lima	—	4:158$000	
121	Villa Braz	6:668$530	4:361$500	11:030$030
122	Villa Nova de Rezende	3:814$400	2:209$790	6:024$190
123	Villa Platina	—	1:667$160	
124	Villa Brazilia	4:964$000	3:467$750	8:431$750
		1.130:183$978	567:188$022	—

Reclamações contra lançamentos

O numero consideravel de requerimentos e recursos sobre lançamentos que entraram na Secretaria, tiveram o devido andamento, e dos despachos proferidos, tem sido dado conhecimento aos interessados não só pelo «Minas Geras», como por meio de officios aos collectores.

Lotação dos officios de justiça

Este serviço carece de uma revisão em todas as comarcas, visto existirem lotações em comarcas importantes, que são simplesmente irrisorias.

Inventarios administrativos

São feitos administrativamente os inventarios em que não houver herdeiros menores ou interdictos, ou em que, apesar disso, não for elle requerido judicialmente (art. 8.º da lei n. 3.232, de 22 de outro de 1884).

O processo dos mesmos acha-se estabelecido pelo art. 27, ns. 1.º a 5.º do dec. n. 1.797, de 1905.

E' este um serviço que merece especial attenção da administração, afim de que desappareça, de vez, a protelação, sempre prejudicial aos interesses do fisco, no andamento do mesmo

Imposto de novos e velhos direitos.

Creado por lei provincial, mantido pela lei n. 16 de 19 de novembro de 1892, acha-se regulamentado pelo dec. n. 1.378, de 7 de abril de 1900.

Posto que a sua decretação, tenha presidido o maior criterio, ha nelle pontos que precisam ser elucidados, quanto ás isenções.

Entre estas não se encontram os privilegios concedidos pelas Camaras Municipaes, *ex-vi* do que lhes faculta o § 10 do art. 37 da lei n. 2 de 14 de setembro de 1891, e nem as sociedades de credito real.

Entretanto, até agora, ao que consta, nenhum imposto tem percebido o Estado proveniente dos privilegios concedidos pelas ditas municipalidades, quando, sujeitos a este imposto, acham-se todos os privilegios concedidos pelo Estado, sejam ou não onerosos.

Imposto addicional de 10 %

Foi creado pela lei n. 301, de 1900, art. 7.º, e é arrecadado conjunctamente com os impostos de transmissão—*causa-mortis*, passagens em estradas de ferro, industrias e profissões, consumos de bebidas alcoolicas, e novos e velhos direitos.

Imposto do sello estadoal

E' regulado pelo dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900, *ex-vi* do disposto no art. 16 da lei n. 282, de 18 de setembro de 1899.

As alterações por que tem passado este imposto, já se acham annotadas no respectivo regulamento, edição de 1906.

Recebedoria Mineira

Instituida pelo Dec. n. 844, de 18 de julho de 1885, rege-se hoje esta Repartição pelo dec n. 2.685, publicado em 10 dec. dezembro de 1909.

Além da sua parte puramente fiscal, arrecadando impostos sobre todos os productos mineiros que demandam a Capital da Republica e que tenham escapado á fiscalização das diversas estações de arrecadação da fronteira, tambem presta ao Estado serviços de outra natureza, como o do pagamento dos juros de parte da sua divida, antigamente confiado a estabelecimentos bancarios da Capital Federal.

E' sem contestação uma instituição que ao Estado presta assignalados serviços. A sua direção está confiada ao distincto mineiro, sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, que se tem feito credor da estima e confiança dos governos que se vem succedendo na administração do Estado.

Imprensa Official

Está em elaboração a reforma desse importante departamento da administração do Estado, conforme auctorização legislativa permittindo a remodelação dos serviços que correm por essa repartição subordinada á Secretaria que dirijo.

Archivo da Secretaria

Conforme o plano adoptado por meu antecessor para reorganização do archivo desta Secretaria, determinei fosse elle seguido com as modificações que recommendei para mais facil e mais rapidamente concluir-se a catalogação e acondicionamento de numerosos documentos completamente em desordem nos salões do archivo.

Não foi sem grande trabalho que se conseguiu organizar cerca de 5.000 balancetes de estações fiscaes, então completamente espalhados, formando montes de papeis.

Taes documentos acham-se agora rotulados e guardados em logares appropriados, guardando ordem alphabetica, nas prateleiras do archivo.

Foram tambem rotulados e catalogados cerca de 1.000 maços de despezas e recebidos de todas as secções da Secretaria os papeis, balancetes, livros etc., referentes aos ultimos exercicios.

Pelo archivo corre o serviço de certidões, elevando-se a mais de 800 os pedidos de contagem de tempo e outros.

Como se acha o archivo, não é facil, é até penosa, qualquer pesquisa para se obterem com a necessaria segurança todos os dados para as constantes solicitações de liquidação de tempo de serviço publico.

As certidões, com os cuidados recommendados na busca e escoimadas de quaesquer faltas ou vicios, como as fornece a Secretaria, custam ao Estado grandes despesas, sempre superiores ás taxas, aliás insignificantes, pagas em sellos.

Conviria que o sello de certidão de liquidação de tempo, como para os effeitos de addicionaes, fosse fixo e elevado ao quadruplo do que actualmente é cobrado pelo thesouro.

Certidões ha que demandam buscas e exames demorados, não sendo raras as que consomem o trabalho de dous funccionarios durante 8 dias.

Entretanto o sello de um documento de tal importancia não vai além de quinze mil réis.

Com a nova orientação dada aos serviços do archivo, certamente se fará organização completa nesse departamento da Secretaria.

Thesouraria

Continúa a guarda do Thesouro do Estado a cargo do honrado sr. Antonio Gomes Monteiro auxiliado na enorme e milindrosissima tarefa do cofre apenas pelo seu unico fiel, sr. José Coutinho.

Ainda assim todo o importante serviço que lhe affecta tem corrido com a maior regularidade, fazendo-se sempre á hora todos os recebimentos de dinheiros, como todos os pagamentos das despezas do Estado, sem a minima nota que faça diminuir a confiança que bem merecem aquelles dignos funccionarios. Assim tambem os seus balanços são dados com a necessaria, regularidade tendo sido os caixas do exercicio de 1910 encerrados na época regulamentar.

Conclusão

Com o desenvolvimento dado, nas paginas precedentes, a esta exposição, completo este trabalho offerecendo em annexo os relatorios da Directoria de Fiscalização, Recebedoria de Minas e Imprensa Official.

Tenho grande satisfação em poder assignalar o zelo, a honorabilidade e a dedicação dos funccionarios da Secretaria das Finanças e das repartições della dependentes.

Esses servidores do Estado merecem o reconhecimento da administração.

Taes, sr. Presidente, os informes que julguei opportuno dar a v. exc. neste relatorio, apresentado com algum atrazo, porque assumptos de grande monta para o Estado tomaram-me o tempo que a elle devia consagrar.

O Secretario das Finanças,

Arthur da Silva Bernardes.

ANNEXO N. 1

Decisões, circulares e tabellas das diversas secções da Secretaria das Finanças

Circulares expedidas pela 3.ª secção

Para boa regularidade dos serviços que correm pelas collectorias foram expedidas estas circulares:

Bello Horizonte, de 10 de janeiro de 1910.—Aos srs. exactores do Estado. — Scientifico que lhes é absolutamente vedado realizarem pagamentos de ajudas de custo aos officiaes da Brtgada, sem que, primeiramente, recebam ordens especiaes para tal fim; e que egualmente, não devem fazer adeantamentos aos mesmos officiaes, quando removidos de um para outro destacamento ou diligencia, porque, primeiramente. deverão provar achar-se quites com a fazenda publica, depois do que será expedida por esta Secretaria a respectiva ordem de pagamento. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 23 de fevereiro de 1910. —Declaro aos srs. collectóres do Estado, em nome do sr. dr. Secretario, que, no corrente exercicio, podem receber sem multa, até 31 de março, a 1.ª prestação dos impostos a que se refere o dec. 2.109-A, de 9 de outubro de 1907.

Scientifico-lhes mais que, nos futuros exercicios, aquelle pagamento só poderá ser realizado, sem multa, até fins de fevereiro, rectificando-se, nessa parte, o edital constante do modelo n. 2, annexo ao citado decreto. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1910. — Aos srs. collectores do Estado. — Chamando vossa attenção para o despacho publicado no *Minas Geraes*, de 5 do corrente, vos declaro que, nas permutações, o imposto de «novos e velhos direitos» deve ser cobrado sobre a somma dos valores permutados e o de «transmissão» recae sobre um dos valores permutados, quando forem eguaes, ou sobre o maior, si o não forem ou houver torna. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 22 de agosto de 1910. — Chamo a attenção dos srs. exactores para a disposição, abaixo transcriptas, do art. 7.º das Instrucções approvadas pelo dec. 2.316, de 11 de dezembro de 1908, e lhes recommendo a observar rigosamente, sob pena de multa :

« Art. 7.º Os exactores deverão remetter á Secretaria, logo que se exgotte e em qualquer época, cada um dos tócos dos cadernos de talões, afim de que, feita a descarga, seja remettido outro limpo, em substituição com o respectivo numero de ordem lançado na etiqueta. » — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1910. — Declaro aos srs. exactores do Estado, de ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, que devem conferir e visar as 4 vias de *prets* dos destacamentos, que lhes forem apresentadas, enviando directamente aos commandantes dos respectivos batalhões duas vias.

Outrosim, chamo sua attenção para o art. 75 do regulamento da Brigada Policial, que determina seja o pagamento ás praças destacadas effectuado directamente a cada uma dellas ; o que deve ser rigorosamente observado. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Bello Horizonte, dezembro de 1910. — Recommendo aos srs. collectores do Estado organisarem os balancetes das respectivas collectorias, a partir de janeiro, inclusivè, de accordo com o modelo que lhes é remettido e que deverá ser observado. — O inspector do Thesouro, Francisco Soares Alvim Machado.

Decisões e respostas a consultas sobre lançamentos proferidos pela 7.ª secção

Ao collector de Campo Bello, idem, que as copias de lançamento devem ser enviadas a esta secretaria, e permanecer na collectoria, segundo as circulares ns. 6 e 7, os respectivos livros.

Março 22.

Ao collector do Rio Pardo, declarou-se, em resposta a sua consulta, que nos termos do art. 98 paragrapho unico do regulamento 2.529, de 17 de maio de 1909, a regra deve ser a seguinte :

Si o inventario deixar bens em dois municipios, a porcentagem relativa ao municipio differente do fallecimento, pertence em partes eguaes aos dois collectores, isto é, metade ao do municipio da residencia do inventariado, ao tempo de seu fallecimento, e metade ao collector do municipio da situação dos bens.

Ao mesmo, em resposta á consulta feita, declarou-se que o inventario devia ser feito no domicilio do inventariado, na occasião em que felleceu.

Ao sr. Revelino José do Nascimento, declarou-se que nem o regulamento de Novos e Velhos Direitos e de divisões e demarcações de terras, concedem isenção para escriptura, estando ellas sujeitas ao pagamento do imposto.

Março 30.

Ao collector de Tres Pontas, declarou-se que o pagamento do imposto de heranças deve ser feito immediatamente, segundo dispõe o n. 3 do art. 27 do decreto n. 1.798, de 11 de março de 1908.

Ao de tremedal, idem, em resposta á sua consulta, que os caixeiros viajantes estão sujeitos ao imposto do n. 5 da tabella B, regulamento 2.109 A, de 1907.

Março 30.

Ao collector de Montes Claros, declarou-se, em resposta á sua consulta, que a concessão para a cobrança, sem multas, de industrias e profissões e consumo de bebidas, até 31 de março, só vigorará para o corrente exercicio que sendo o lançamento de industrias e profissões feito com o de bedidas, claro está que tal favor acange ambas as taxas.

Ao de Rio Preto, idem, idem, que os alfaiates a que se refere, devem ser lançados na tabella B, pagando o imposto de 10$000.

Abril 12.

Ao de Santo Antonio do Machado, declarou-se, em resposta á sua consulta, feita em officio n. 24, de 31 de março, que as copias de lançamento de industrias e profissões e bebidas alcoolicas, exigidas pela circular n. 5 desta secção, devem ser remettidas á Secretaria o mais breve possivel, visto a referida circular determinar que se imponha multa de 200$000, ao collector que deixar de fazer tal remessa.

Abril 15.

Ao de Patrocinio, declarou-se, em resposta á sua consulta de 28 de março, que o alfaiate que trabalha só e por encommenda, é considerado operario, e como tal, não está sujeito ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

Abril 25.

Ao de Bom Successo, declarou-se que se tratando da mesma industria o contribuinte que tem casa filial, gosa dos favores do art. 15, do decreto 2.109 A, de 1907, isto é, paga somente a taxa fixa correspondente ao maior, e metade em relação ao outras, mas tratando-se de industria differente da casa matriz, o contribuinte paga a taxa integral.

Maio 17.

Ao collector do Prata, declarou-se que não estão sujeitos ao pagamento do imposto de industrias e profissões, os criadores que vendem gado de sua propria criação, e sim os intermediarios de compra de gado, bem como os commissarios.

Maio 18.

Ao collector de Piranga, declarou-se, em resposta á sua consulta, que sendo inteiramente differente o imposto de industrias e profissões, do de aguardente, está sujeito ao pagamento integral deste o negociante que, quer na casa matriz, quer nas filiaes, negociar em bebidas alcoolicas.

Maio 21.

Ao collector de Carangola declarou-se, para os devidos fins, que devia lançar na 2.ª classe, n. 23, do dec. n. 2.109 A, as machinas de torrar café e moer milho.

Junho 3.

Ao de Araguary respondeu-se á sua consulta de 21 de maio e declarou-se que *ex-vi* do disposto no art. 8.º da lei n. 1.505 de 1909, só gosa de isenção de imposto territorial, os terrenos foreiros pertencentes ás Camaras Municipaes, Associações ou Irmandades etc., quando occupados por districtos, villas ou cidades, e não os pertencentes á Igrejas.

Setembro 22.

Ao de Cambuhy declarou-se, em resposta ao seu officio n. 43, de 9 do corrente mez, que os advogados não provisionados, os agrimensores e os dentistas ambulantes, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Novembro 21.

Ao de Paracatú declarou-se, em resposta ao seu officio n. 262 de 30 de setembro proximo findo, que devem ser lançados na 6.ª classe os negociantes de drogas medicinaes.

1911, fevereiro 9.

Ao escrivão da collectoria de Pitanguy declarou-se, em resposta á sua consulta de 26 de janeiro ultimo, que as custas, em inventarios administrativos, são as do art. 76 do regulamento de custas e que não é obrigado a comparecer á collectoria nos dias feriados e santificados, a exemplo do que acontece nesta Capital.

Fevereiro 10.

Ao collector de Poços de Caldas declarou-se que os proprietarios de hoteis estão sujeitos ao imposto de consumo de bebidas alcoolicas.

Aos srs. Epiphaneo & Irmãos, declarou-se que só estão isentos do imposto de consumo de bebidas alcoolicas os negociantes que vendem exclusivamente por atacado.

Fevereiro 13.

Ao collector de Uberabinha declarou-se, em resposta á sua consulta de 15 de janeiro ultimo, que o promotor de justiça interino só tem direito a custas, pela metade.

Fevereiro 14.

Ao fiscal das rendas, sr. Antonio Carlos declarou-se que estando as fabricas de tecidos sujeitas ao imposto da tabella B, do dec. n. 2.993, a ellas não é applicavel o dispositivo do art. 29 do dito decreto.

Março 15.

Ao collector de Montes Claros declarou-se que ás custas a que têm direito os collectores e escrivães, de conformidade com o art. 2.º da lei 531 de 1910, são as do art. 76 do regimento de custas e que além destas, nenhumas outras lhes cabem nos inventarios administrativos.

Abril 1.

Ao de Manhuassú declarou-se que *ex-vi* do disposto no n. 12 do art. 10 da lei n. 541, de 1910, todo imposto de consumo de bebidas alcoolicas está sujeito ao addicional de 10 %.

Abril 4.

Ao de Paracatú declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 15 da lei n. 541, de 1910, o mercador ambulante de gado de qualquer especie, paga a taxa fixa de 50$000, embora não haja actos repetidos desse commercio.

Maio 4.

Ao de Campos Geraes declarou-se que a porcentagem que compete aos exactores, pela arrecadação da divida activa, é unicamente de 10 %, sem direito a nenhuma outra porcentagem.

Ao Presidente da Camara Municipal de Caratinga declarou-se que, *ex-vi* do disposto no art. 30 da lei n. 2.993 de 1910, estão sujeitos ao pagamento da taxa fixa de 50$000, os negociantes de gado de qualquer especie.

Maio 7.

Ao Presidente da Camara Municipal de Salinas respondeu-se a sua consulta de 21 de março ultimo, e declarou-se que, *ex-vi* do dispositivo do n. 19 da tabella B do dec. n. 2.993 de 1910, o tropeiro que exercer o commercio ambulante de qualquer mercadoria, está sujeito ao imposto estabelecido na dita tabella.

DETALHES

SOBRE OS

Serviços da arrecadação de impostos a cargo da 4.ª secção

Arrecadação de impostos

O total da arrecadação de impostos effectuada pelas Estradas de Ferro, Recebedorias, Pontos Fiscaes e Alfandegas no correr de 1910 offerece o decrescimento sensivel de 1.084:330k828.

Mesmo sem aprofundado estudo dos quadros que seguem, chega-se a a conclusão de que á pequena exportação de café, que tivemos, deve o Estado a diminuição de suas rendas.

Das minutas offerecidas com relação ás estações arrecadadoras, conclue-se que diversos Pontos Fiscaes concorreram para a elevação da receita com 63:712$654 e outros para o decrescimo com 8:556$538; que diversas Recebedorias concoareram para a elevação com 113:685$081 e que outras, para o decrescimo com 1.415:089$741; e, bem assim, que diversas Estradas e Empresas contribuiram para a alta com 1.114:730$130 e outras para o decrescimento com 925:812$414. Recapitulando-se chega-se este resultado :

	Para mais	Para menos
Pontos fiscaes	63:712$654	8:556$538
Recebedorias	113:685$081	1.415:089$741
Estradas de Ferro, etc	1.114:730$130	952:812$414
	1.292:127$865	2.376:458$693
Para menos em 1910	1.084:330$828	
	2.376:458$693	

As differenças que resultam da comparação da receita arrecadada em 1909 com a de 1910 em cada uma das estações arrecadadoras facilitam o exame do assumpto.

Pontos fiscaes	Para mais	Para menos
Araguary	1:479$695	
Divisa	—	16$440
Dores do Guaxupé	3:100$653	
Parahybuna	—	2:170$008
Passa Vinte	2:855$964	
Patrocinio	1:143$741	
Porto Novo	—	2:536$016
Rio Preto	—	126$542
Sapucaia	—	778$531
Santa Luzia do Carangola	2:875$401	
Porto das Flores	—	40$088
Santa Clara	—	340$410
Santa Delfina	—	850$259
Barra do Manhuassú	—	1:698$244

Conquista..................	4:659$880	
Espirito Santo do Pinhal..	132$104	
Pirapora....................	3:324$702	
Januaria....................	1:924$658	
Candelaria..................	1:606$630	
S. José dos Campos.......	21$144	
Mococa.....................	2:987$097	
Monte Santo...............	20:501$606	
Uberabinha................	7:195$379	
Recebedorias :		
Caracól.....................	—	55:843$227
Fortaleza..................	—	2:955$979
Guaxupé....................	—	262:873$588
Itajubá......................	3:379$296	
Jacutinga..................	—	62:915$515
Jaguary....................	—	20:485$713
S. João do Paraiso........	—	237$569
Manga......................	—	805$223
Minas......................	—	182:671$589
Monte Sauto..............	—	266:256$551
Picú.........................	52:353$545	
Santos......................	50:295$173	
Pocãosinho................	—	46:174$316
Salto Grande..............	—	3:242$036
Sapucahy-mirim...........	—	7:212$605
José Aroeira...............	7:657$067	
Thezouro do Estado de São Paulo....................	—	507:358$361
Estradas de Ferro :		
Bahia e Minas.............	18:716$888	
Central.....................	35:745$608	
Juiz de Fóra e Piau.......	788$889	
Leopoldina................	—	16:289$922
Minas e Rio...............	—	598:199$400
Mogyana..................	33:693$149	
Oeste de Minas...........	23:461$268	
Sapucahy..................	—	307:588$614
Victoria e Minas..........	6:073$480	
Goyaz......................	—	40$620
Rêde Sul Mineira.........	980:788$589	
Navegação do Rio Sapucahy	2:037$190	
Alfandega de Santos......	—	30:693$858
» » Victoria.....	13:425$069	
	1.292:127$865	2.376:458$693

Quadr

Quadro comparativo da arrecadação de pelas estações fiscaes, abaixo mencionadas, no qa 1910

Estações	1906	1909	1910
Pontos Fiscaes			
Araguary	36:092$549	11:886$181	13:365$876
Divisa	88:314	18$540	2$100
Dores de Guaxupe'	104:66?$504	—	3:100$653
Parahybuna	32:926-252	23:729$193	21:559$185
Passa Vinte	18:293$151	21:360$590	24:216$554
Patrocinio	8.359$023	2:996$773	4:140$511
Porto Novo	10:100$127	16:892$660	14:356$644
Rio Preto	29:051$052	126$542	
Sapucaia	3:318$101	5:546$112	4 767$581
Santa Luzia do Carangola	:990$345	1:767$746	4:613$147
Porto das Flores	16:885$088	24:975$345	24:935$257
Santa Clara	—	1:803$914	1:463$504
Santa Delfina	—	41:577$692	40:727$433
Barra do Manhuassu'	—	6:203$332	4:505$088
Conquista	—	11:440$858	16:100$738
Espirito Santo do Pinhal	—	47$381	180$485
Pirapora	—	443$530	3:768$232
Januaria	—	216$015	2:140$673
Candelaria	—	—	1:606$630
S. Jose' dos Campos	—	—	21$144
Mocóca	—	—	2:387$097
Monte Santo	—	—	30:504$606
Uberabinha	—	—	7:195$379
Recebedorias			
Caracol	38:737$239	64:467$002	8:623$775
Carmo do Fructal	34:909$463		
Fortaleza	6?:270$278	70:976$102	68:020$123
[illegible]	—	—	980:788$589
Emprezas de Navegação			
Do Rio Grande	28:738$670		
Do Rio Sapucahy	—	9:558$310	11:595$500
Alfandegas			
De Santos	—	30.693$858	
De Victoria	—	45:608$544	59:033$613
	8.741:816$41?	14.173:237$311	13.088:906$483

4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de maio de 19[illegible]s.—O 2.º idem, *Francisco Marinho Junior*. —O 3.º idem, *Longobardo Bandeira*.—O Chefe de S

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadadoras	Renda ordinaria						*b*) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Direitos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa addicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Recebedorias:															
Caracol	7:793$647	461$050	—	—	—	—	—	18$000	—	200$000	142$600	—	8$478	—	8:623$775
Fortaleza	67:559$711	267$806	—	—	372	—	—	123$000	—	—	—	—	32$097	37$137	68:020$123
Guaxupe'	4:639$755	602$596	—	—	—	—	—	87$900	—	—	820$800	60$000	13$700	3$600	6:228$351
Itajubá	13:775$518	120$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10$010	—	13:906$328
Jacutinga	16:378$726	551$950	—	—	—	—	—	57$000	—	—	47$200	32$700	19$698	$586	17:087$060
Jaguary	69:721$736	849$269	—	—	—	—	—	198$000	—	—	16$800	2$700	14$760	—	70:803$265
Jose' Aroeira	110:630$000	491$100	—	—	17$500	—	—	79$500	—	—	—	—	14$000	2$400	111:234$500
S. João do Paraizo	12:287$303	141$300	—	—	—	—	—	16$500	—	—	54$540	—	82$324	—	12:581$967
Manga	38:806$624	169$100	—	—	39$500	—	—	82$500	—	—	3$600	—	24$287	—	39:125$611
Minas	4.103:520$747	14:976$200	—	—	198:438$625	—	—	903$000	2:075$000	880$679	3.391:013$155	3:566$030	89$208	—	7.715:452$644
Monte Santo	33:374$767	690$300	—	—	—	—	—	175$500	—	100$000	1:999$100	—	—	—	36:33 $667
Picú	78:073$101	135$600	—	—	—	—	—	33$000	—	—	—	$040	1$120	31$950	78:274$811
Poçaosinho	47:014$489	1:011$166	—	—	—	—	—	128$000	—	—	4:721$900	—	70$362	$500	52:946$417
Salto Grande	18:077$415	92$281	—	—	10$500	—	—	—	—	6$000	—	—	21$665	—	18:207$861
Sapucahy-mirim	84:676$163	670$931	—	—	—	—	—	228$000	—	—	954$700	—	—	—	86:529$794
Pontos Fiscaes:															
Araguary	11:198$278	1:146$200	—	—	11$000	—	—	—	—	—	806$400	—	171$597	29$401	13:365$876
Barra do Manhuassu'	4:255$812	190$500	—	—	—	—	—	45$000	—	—	—	2$000	11$776	—	4.505$088
Conquista	15:906$008	113$700	5$000	—	—	500	—	37$500	—	—	—	1$000	32$550	4$480	16:100$738
Candelaria	1:378$790	214$600	—	—	—	—	—	—	—	—	3$600	—	9$640	—	1:606$630
Divisa	2$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$ 00
Dôres do Guaxupe'	2:556$229	373$058	—	—	—	—	—	69$000	—	—	28$800	73$400	$100	$066	3:100$653
Espirito Santo do Pinhal	146$179	2$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31$906	180$485
Januaria	1:979$867	6$900	—	—	—	—	—	—	—	—	71$100	—	—	82$806	2:140$673
Mocóca	1:929$807	33$000	—	—	—	—	—	9$000	—	—	991$800	—	23$400	—	2:987$097
Monte Santo	24:600$606	187$500	—	—	—	—	—	36$000	—	—	5:661$600	—	1$800	14$100	30:504$606
Pirapóra	3:654$680	16$200	—	—	—	—	—	—	—	—	97$200	—	—	$152	3:768$232
Patrocinio	4:010$684	71$500	—	—	—	—	—	3 $000	—	2$000	—	—	10$270	13$060	4:140$514
Porto Novo	14:120$449	198$250	—	—	—	—	—	27$500	—	—	1$569	—	7$488	1$388	14:356$644
» das Flôres	24:651$511	150$600	—	—	—	—	—	54$000	—	—	—	58$900	3$346	16$600	24:93 $357
Passa Vinte	23:278$111	440$700	—	—	—	—	—	21$000	—	400$000	—	—	37$863	38$880	24:216$554
Parahybuna	20:702$263	142$815	—	—	—	—	—	162$000	—	—	—	550$259	1$848	—	21:559$185
Santa Clara	1:417$704	44$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$100	—	1:463$504
» Delphina	39:500$127	731$650	—	—	—	—	—	52$500	—	8$000	12$700	411$100	9$527	1$820	40:727$433
S. Jose' dos Campos	20$544	$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21$144
Santa Luzia do Carangola	4:487$395	73$500	—	—	—	—	—	3$000	—	—	5$700	—	73$552	—	4:643$147
Sapucaia	4:530$955	77$300	—	—	—	—	—	18$000	—	—	97$200	—	12$752	31$374	4:767$581
Uberabinha	6:403$210	256$620	—	—	—	—	—	—	—	—	448$200	—	84$799	2$550	7:195$379
Estradas de Ferro:															
Bahia e Minas	143:297$992	842$935	—	1:221$470	—	122$147	—	127$500	—	—	1:059$160	—	111$272	—	146:785$776
Central do Brasil	790:674$470	18:131$900	—	—	57:117$873	—	—	—	—	200$000	—	—	235$485	—	866:359$728
Goyaz	213$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	213$980
Juiz de Fóra e Piau	858$188	186$900	—	7:070$516	—	707$049	—	—	—	—	—	—	31$252	7$327	8:861$232
Leopoldina	514:518$536	9:590$100	—	72:264$668	210	7:226$152	15:000$000	15$000	—	—	—	—	2:089$877	121$657	650:826$500
Minas e Rio	57:456$319	581$100	—	6:400$545	—	610$055	—	—	—	—	1$900	—	27$901	31$200	65:139$020
Mogyana	239:894$479	6:614$100	—	21:819$001	—	2:181$859	—	—	—	—	3:840$600	—	179$872	173$530	274:703$44
Oéste de Minas	183:699$090	4:848$900	—	23:268$724	—	2:326$376	—	—	—	8$000	—	—	503$240	329$674	214:981$504
Rêde Sul Mineira	902:087$208	10:484$700	—	60:732$901	—	6:073$299	—	—	—	—	58$600	—	919$008	432$873	980:788$589
Sapucahy	21:613$358	694$600	—	2:694$545	—	269$455	—	—	—	—	—	—	52$421	28$821	25:3 3$200
Victoria a Minas	89:655$808	298$500	—	2:537$149	—	253$751	—	—	—	—	—	—	50$657	6$755	92:802$920
Emprezas:															
Navegação do Rio Sapucahy	11:341$889	245$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$070	$441	11:595$500
Alfandegas:															
Santos	613:970$028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833$938	—	—	—	1.129:803$966
Victoria	—	12$900	—	—	—	—	—	—	—	—	59:020$713	—	—	—	59:033$613
Somma	8.516:342$446	78:235$477	5$000	198:012$819	255:638$580	19:801$713	15:000$000	2:839$900	2:075$000	1:804$679	3.957:818$175	4:758$ 29	5:107$572	1:477$043	13.058:916$563

4.ª Secção do Thesouro do Estado de Minas Geraes, 22 de abril de 1911. — *Longobardo Bandeira*. — *J. Dias*. — *Francisco Marinho Junior* — Visto, 4.ª Secção, 22—4—911. — O Chefe da Secção, *Cornelio Rosenburg*.

...N. 2

...pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

...as contribuições		Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
...a da Imprensa ...cial	... de apolices	...as	...etaxa de 3 fran-	...sições, etc.	...anças indevidas	...a não classifica-	
—	—	—	71$1[illegible]0	—	—	82$806	2:14[illegible]$673
9$000	—	—	991$800	—	23$400	—	[illegible]:9[illegible]7$097
36$000	—	—	5:664$600	—	1$800	14$100	30:504$606
—	—	—	97$200	—	—	$152	3:768$232
3 $000	—	2$000	—	—	10$270	13$060	4:140$514
27$500	—	—	1$569	—	7$488	1$388	14:356$644
54$000	—	—	—	58$900	3$346	16$600	24:93 $357
21$0[illegible]0	—	400$000	—	—	37$863	38$880	24:216$554
162$000	—	—	—	550$259	1$848	—	21:559$185
—	—	—	—	—	1$100	—	1:4[illegible]3$504
52$500	—	8$000	12$700	411$100	9$527	1$829	40:727$433
—	—	—	—	—	—	—	21$144
3$000	—	—	5$700	—	73$5[illegible]2	—	4:64[illegible]$ 47
18$000	—	—	97$200	—	12$752	31$374	4:767$581
—	—	—	448$200	—	84$799	2$550	7:195$379
127$500	—	—	1:059$160	—	111$272	—	146:785$776
—	—	200$000	—	—	235$485	—	866:359$728
—	—	—	—	—	—	—	2 3$980
—	—	—	—	—	34$252	7$327	8:864$232
15$000	—	—	—	—	2:089$877	121$657	650:826$500
—	—	—	1$900	—	27$901	31$200	65:139$020
—	—	—	3:840$600	—	179$872	173$530	274:703$44
—	—	8$000	—	—	503$240	329$674	2 4:984$504
—	—	—	58$600	—	919$008	432$873	980:788$589
—	—	—	—	—	52$421	28$821	25:3 3$200
—	—	—	—	—	50$657	6$755	92:802$920
—	—	—	—	—	8$070	$441	11:595$500
—	—	—	485:833$938	—	—	—	1 129:803$966
—	—	—	59:020$713	—	—	—	59:033$613
2:839$900	2:075$000	1:804$679	3.957:818$175	4:758$ 29	5:107$572	1:477$043	13.[illegible]88:916$563

Ro... — *Francisco Marinho Junior* — Visto, 4.ª Secção, 22—4—911. — O Chefe da Secção, *Cornelio*

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadadoras	Renda ordinaria						b) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Direitos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa addicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Recebedorias:															
Caracol	7:793$617	461$050	—	—	—	—	—	18$000	—	200$000	142$600	—	8$478	—	8:623$775
Fortaleza	67:559$711	267$806	—	—	372	—	—	123$000	—	—	—	—	32$097	37$137	68:020$123
Guaxupe'	4:639$755	602$596	—	—	—	—	—	87$900	—	—	820$800	60$000	13$700	8$600	6:228$351
Itajubá	13:775$518	120$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10$010	—	13:906$328
Jacutinga	16:378$726	551$950	—	—	—	—	—	57$000	—	—	47$200	32$700	19$698	$586	17:087$[illegible]60
Jaguary	69:721$736	849$269	—	—	—	—	—	198$000	—	—	16$800	2$700	14$760	—	70:803$265
Jose' Aroeira	110:630$000	491$100	—	—	17$500	—	—	79$500	—	—	—	—	14$000	2$400	111:234$500
S. João do Paraizo	12:287$303	141$300	—	—	—	—	—	16$500	—	—	54$540	—	82$324	—	12:581$967
Manga	38:806$624	169$100	—	—	39$500	—	—	82$500	—	—	3$600	—	24$287	—	39:125$611
Minas	4.103:520$747	14:976$200	—	—	198:4[illegible]8$625	—	—	903$000	2:075$000	880$679	3 391:013$155	3:566$030	89$208	—	7.715:45[illegible]$644
Monte Santo	33:374$767	690$300	—	—	—	—	—	175$500	—	100$000	1:999$100	—	—	—	36:33[illegible]$667
Picú	78:073$101	135$600	—	—	—	—	—	33$000	—	—	—	$040	1$120	31$950	78:274$811
Poçaosinho	47:014$489	1:011$166	—	—	—	—	—	128$000	—	—	4:721$900	—	70$362	$600	52:946$417
Salto Grande	18:077$415	92$281	—	—	10$500	—	—	—	—	6$000	—	—	21$665	—	18:207$861
Sapucahy-mirim	84:676$163	670$931	—	—	—	—	—	228$000	—	—	954$700	—	—	—	86:529$794
Pontos Fiscaes:															
Araguary	11:198$278	1:146$200	—	—	11$000	—	—	—	—	—	806$400	—	171$597	29$401	13:365$876
Barra do Manhuassu'	4:255$812	190$500	—	—	—	—	—	45$000	—	—	—	2$000	11$776	—	4:505$088
Conquista	15:906$008	113$700	5$000	—	—	500	—	37$500	—	—	—	1$000	32$530	4$480	16:100$738
Candelaria	1:378$790	214$600	—	—	—	—	—	—	—	—	3$600	—	9$640	—	1:606$630
Divisa	2$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$100
Dôres do Guaxupe'	2:556$229	373$058	—	—	—	—	—	69$000	—	—	28$800	73$400	$100	$066	3:100$653
Espirito Santo do Pinhal	146$179	2$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31$906	180$485
Januaria	1:979$867	6$900	—	—	—	—	—	—	—	—	71$100	—	—	82$806	2:140$673
Mocóca	1:929$807	33$000	—	—	—	—	—	9$000	—	—	991$800	—	23$400	—	[illegible]:987$097
Monte Santo	24:600$606	187$500	—	—	—	—	—	36$000	—	—	5:664$600	—	1$800	14$100	30:504$606
Pirapóra	3:654$680	16$200	—	—	—	—	—	—	—	—	97$200	—	—	$152	3:768$232
Patrocinio	4:010$684	71$500	—	—	—	—	—	3[illegible]$000	—	2$000	—	—	10$270	13$060	4:140$514
Porto Novo	14:120$449	198$250	—	—	—	—	—	27$500	—	—	1$569	—	7$488	1$388	14:356$644
» das Flôres	24:651$511	150$600	—	—	—	—	—	54$000	—	—	—	58$900	3$346	16$600	24:93[illegible]$357
Passa Vinte	23:278$111	440$700	—	—	—	—	—	21$000	—	400$000	—	—	37$863	38$880	24:216$554
Parahybuna	20:702$263	142$815	—	—	—	—	—	162$000	—	—	—	550$259	1$848	—	21:559$185
Santa Clara	1:417$704	44$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$100	—	1:463$504
» Delphina	39:500$127	731$650	—	—	—	—	—	52$500	—	8$000	12$700	411$100	9$527	1$829	40:72[illegible]$133
S. Jose' dos Campos	20$544	$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21$144
Santa Luzia do Carangola	4:187$395	73$500	—	—	—	—	—	3$000	—	—	5$700	—	73$5[illegible]2	—	4:64[illegible]$[illegible]47
Sapucaia	4:530$955	77$300	—	—	—	—	—	18$000	—	—	97$200	—	12$752	31$374	4:767$581
Uberabinha	6:403$210	256$620	—	—	—	—	—	—	—	—	448$200	—	84$799	2$550	7:195$379
Estradas de Ferro:															
Bahia e Minas	143:297$992	842$935	—	1:221$470	—	122$147	—	127$500	—	—	1:059$160	—	111$272	—	146:785$776
Central do Brasil	790:674$470	18:131$900	—	—	57:117$873	—	—	—	—	200$000	—	—	235$485	—	866:359$728
Goyaz	213$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2[illegible]3$980
Juiz de Fóra e Piau	858$188	186$900	—	7:070$516	—	707$049	—	—	—	—	—	—	34$252	7$327	8:864$232
Leopoldina	544:518$536	9:590$100	—	72:264$668	210	7:226$452	15:000$000	15$000	—	—	—	—	2:089$877	121$657	650:826$500
Minas e Rio	57:456$319	581$100	—	6:400$545	—	610$055	—	—	—	—	1$900	—	27$901	31$[illegible]00	65:139$020
Mogyana	239:894$479	6:614$100	—	21:819$001	—	2:181$859	—	—	—	—	3:810$600	—	179$[illegible]72	173$530	274:703$[illegible]44
Oéste de Minas	183:699$090	4:848$900	—	23:268$724	—	2:326$376	—	—	—	8$000	—	—	503$240	329$674	2[illegible]4:981$504
Rêde Sul Mineira	902:087$208	10:484$700	—	60:732$901	—	6:073$299	—	—	—	—	58$600	—	919$008	432$873	980:788$[illegible]89
Sapucahy	21:613$358	694$600	—	2:694$545	—	269$455	—	—	—	—	—	—	52$421	28$821	25:[illegible]3$200
Victoria a Minas	89:655$808	298$500	—	2:537$449	—	253$751	—	—	—	—	—	—	50$657	6$755	92:802$920
Emprezas:															
Navegação do Rio Sapucahy	11:341$889	245$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$070	$441	11:595$500
Alfandegas:															
Santos	613:970$028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833$938	—	—	—	1 129 803$966
Victoria	—	12$900	—	—	—	—	—	—	—	—	59:020$713	—	—	—	59:033$613
Somma	8.546:342$446	78:235$477	5$000	198:012$819	255:638$580	19:801$713	15:000$000	2:839$900	2:075$000	1:804$679	3.957:818$175	4:758$[illegible]29	5:107$572	1:477$043	13.[illegible]88:916$563

4.ª Secção do Thesouro do Estado de Minas Geraes, 22 de abril de 1911. — *Longobardo Bandeira.* — *J. Dias.* — *Francisco Marinho Junior* — Visto, 4.ª Secção, 22—4—911. — O Chefe da Secção, *Cornelio Rosenburg.*

Quadro da arreca durante o anno de 1910

Estações arrecadadoras	Imposto de exportação	aordinaria		Renda extraorçamentaria		Total
		cos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Recebedorias :						
Caracol	7:793$	42$600	—	8$478	—	8:623$775
Fortaleza	67:559$		—	32$097	37$137	68:020$123
Guaxupe'	4:639$	20$800	60$000	13$700	3$600	6:228$351
Itajubá	13:775$		—	10$010	—	13:906$328
Jacutinga	16:378$	47$200	32$700	19$698	$586	17:087$·60
Jaguary	69:72($	16$800	2$700	14$760	—	70:803$265
Jose' Aroeira	110:630$		—	14$000	2$400	111:234$500
S. João do Paraizo	12:287$	54$540	—	82$324	—	12:581$967
Manga	38:806$	3$600	—	24$287	—	39:125$611
Minas	4.103:520$	13$155	3:566$030	89$208	—	7.715:452$644
Monte Santo	33:374$	99$100	—	—	—	36:33 $667
Picú	78:073$		$040	1$120	31$950	78:274$811
Poçaosinho	47:014$	21$900	—	70$362	$500	52:946$417
Salto Grande	18:077$		—	21$665	—	18:207$861
Sapucahy-mirim	84:676$	54$700	—	—	—	86:529$794
Alfandegas :						
Santos	613:970	833$938	—	—	—	1 129·803$966
Victoria	—	020$713	—	—	—	59:033$613
Somma	8.546:342	818$175	4:758$·29	5:107$572	1:477$043	13.(88:916$563

4.ª Secção do Thesouro do Estado, 4.ª Secção, 22—4—911.—O Chefe da Secção, *Cornelio Rosenburg*.

QUADRO N. 2

Quadro da arrecadação dos impostos mineiros, effectuada pelas estações fiscaes, durante o anno de 1910

Estações arrecadadoras	Renda ordinaria						b) Outras contribuições			Renda extraordinaria			Renda extraorçamentaria		Total
	Imposto de exportação	Imposto de sello	Novos e Velhos Direitos	Passagens em Estradas de Ferro	Imposto sobre exportação do ouro, etc.	Taxa addicional	Quotas de fiscalização, etc.	Renda da Imprensa Official	Juros de apolices	Multas	Sobretaxa de 3 francos	Reposições, etc.	Cobranças indevidas	Renda não classificada	
Recebedorias:															
Caracol	7:793$647	461$050	—	—	—	—	—	18$000	—	200$000	142$600	—	8$478	—	8:623$775
Fortaleza	67:559$711	267$806	—	—	372	—	—	123$000	—	—	—	—	32$097	37$137	68:020$123
Guaxupe'	4:639$755	602$596	—	—	—	—	—	87$900	—	—	820$800	60$000	13$700	8$600	6:228$351
Itajubá	13:775$518	120$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10$010	—	13:906$328
Jacutinga	16:378$726	551$950	—	—	—	—	—	57$000	—	—	47$200	32$700	19$698	$586	17:087$[illegible]60
Jaguary	69:721$736	849$269	—	—	—	—	—	198$000	—	—	16$800	2$700	14$760	—	70:803$265
Jose' Aroeira	110:630$000	491$100	—	—	17$500	—	—	79$500	—	—	—	—	14$000	2$400	111:234$500
S. João do Paraizo	12:287$303	141$300	—	—	—	—	—	16$500	—	—	51$540	—	82$324	—	12:581$967
Manga	38:806$624	169$100	—	—	39$500	—	—	82$500	—	—	3$600	—	24$287	—	39:125$611
Minas	4.103:520$747	14:976$200	—	—	198:4[illegible]8$625	—	—	903$000	2:075$000	880$679	3 391:013$155	3:566$030	89$208	—	7.715:452$644
Monte Santo	33:374$767	690$300	—	—	—	—	—	175$500	—	100$000	1:999$100	—	—	—	36:33[illegible]$667
Picú	78:073$101	135$600	—	—	—	—	—	33$000	—	—	—	$040	1$120	31$950	78:274$811
Poçaosinho	47:014$489	1:011$166	—	—	—	—	—	128$000	—	—	4:721$900	—	10$362	$600	52:946$417
Salto Grande	18:077$415	92$281	—	—	10$500	—	—	—	—	6$000	—	—	21$665	—	18:207$861
Sapucahy-mirim	84:676$163	670$931	—	—	—	—	—	228$000	—	—	954$700	—	—	—	86:529$794
Pontos Fiscaes:															
Araguary	11:198$278	1:146$200	—	—	11$000	—	—	—	—	—	806$400	—	171$597	29$401	13:365$876
Barra do Manhuassu'	4:255$812	190$500	—	—	—	—	—	45$000	—	—	—	2$000	11$776	—	4.505$068
Conquista	15:906$008	113$700	5$000	—	—	500	—	37$500	—	—	—	1$000	32$550	4$480	16:100$738
Candelaria	1:378$790	214$600	—	—	—	—	—	—	—	—	3$600	—	9$640	—	1:606$630
Divisa	2$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$ 00
Dôres do Guaxupe'	2:556$229	373$058	—	—	—	—	—	69$000	—	—	28$800	73$400	$100	$066	3:100$653
Espirito Santo do Pinhal	146$179	2$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31$906	180$485
Januaria	1:979$867	6$900	—	—	—	—	—	—	—	—	71$100	—	—	82$806	2:140$673
Mocóca	1:929$807	33$000	—	—	—	—	—	9$000	—	—	991$800	—	23$400	—	2:987$097
Monte Santo	24:600$606	187$500	—	—	—	—	—	36$000	—	—	5:664$600	—	1$800	14$100	30:504$606
Pirapóra	3:654$680	16$200	—	—	—	—	—	—	—	—	97$200	—	—	$152	3:768$232
Patrocinio	4:010$684	71$500	—	—	—	—	—	3[illegible]$000	—	2$000	—	—	10$270	13$060	4:140$514
Porto Novo	14:120$449	198$250	—	—	—	—	—	27$500	—	—	1$569	—	7$488	1$388	14:356$644
» das Flôres	24:651$511	150$600	—	—	—	—	—	54$000	—	—	—	58$900	3$346	16$600	24:93[illegible]$357
Passa Vinte	23:278$111	440$700	—	—	—	—	—	21$000	—	400$000	—	—	37$863	38$880	24:216$554
Parahybuna	20:702$263	142$815	—	—	—	—	—	162$000	—	—	—	550$259	1$848	—	21.559$185
Santa Clara	1:417$704	44$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$100	—	1:463$504
» Delphina	39:500$127	731$650	—	—	—	—	—	52$500	—	8$000	12$700	411$100	9$527	1$820	40:72[illegible]$443
S. Jose' dos Campos	20$544	$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21$144
Santa Luzia do Carangola	4:487$395	73$500	—	—	—	—	—	3$000	—	—	5$[illegible]00	—	73$5[illegible]2	—	4:643$[illegible]47
Sapucaia	4:530$955	77$300	—	—	—	—	—	18$000	—	—	97$200	—	12$752	31$374	4:767$581
Uberabinha	6:403$210	256$620	—	—	—	—	—	—	—	—	448$200	—	84$799	2$550	7:195$379
Estradas de Ferro:															
Bahia e Minas	143:297$992	842$935	—	1:221$470	—	122$447	—	127$500	—	—	1:059$160	—	111$272	—	146:785$776
Central do Brasil	790:674$470	18:131$900	—	—	57:117$873	—	—	—	—	200$000	—	—	235$485	—	868:359$728
Goyaz	213$980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2[illegible]3$980
Juiz de Fóra e Piau	858$188	186$900	—	7:070$516	—	707$049	—	—	—	—	—	—	31$252	7$327	8:864$232
Leopoldina	544:518$536	9:590$100	—	72:261$668	210	7:226$452	15:000$000	15$000	—	—	—	—	2:089$877	121$657	650:826$500
Minas e Rio	57:456$319	581$100	—	6:400$545	—	640$055	—	—	—	—	1$000	—	27$901	31$[illegible]00	65:139$020
Mogyana	239:894$479	6:614$100	—	21:819$001	—	2:181$859	—	—	—	—	3:840$600	—	179$[illegible]72	173$530	274:703$[illegible]44
Oéste de Minas	183:699$090	4:848$900	—	23:268$724	—	2:326$376	—	—	—	8$000	—	—	503$240	329$674	2[illegible]4:981$504
Rêde Sul Mineira	902:087$208	10:484$700	—	60:732$901	—	6:073$299	—	—	—	—	58$600	—	919$008	432$873	980:7[illegible]8$[illegible]89
Sapucahy	21:613$358	694$600	—	2:694$545	—	269$455	—	—	—	—	—	—	52$121	28$821	25:3[illegible]3$200
Victoria a Minas	89:655$808	298$500	—	2:537$149	—	253$751	—	—	—	—	—	—	50$657	6$755	92:802$920
Emprezas:															
Navegação do Rio Sapucahy	11:341$889	245$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$070	$441	11:595$500
Alfandegas:															
Santos	643:970$028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	485:833$928	—	—	—	1 129:803$966
Victoria	—	12$900	—	—	—	—	—	—	—	—	59:020$713	—	—	—	59:033$613
Somma	8.516:342$446	78:235$477	5$000	198:012$819	255:638$580	19:801$743	15:000$000	2:839$900	2:075$000	1:804$679	3.957:818$175	4:758$[illegible]29	5:10[illegible]$572	1:477$043	13.[illegible]88:916$563

4.ª Secção do Thesouro do Estado de Minas Geraes, 22 de abril de 1911.— *Longobardo Bandeira*.— *J. Dias*.— *Francisco Marinho Junior* — Visto, 4.ª Secção, 22—4—911.— O Chefe da Secção, *Cornelio Rosenburg*.

en909

Lenha	Madeiras — Para construcção	Madeiras — Em dormentes — Unidade	Milho	Plantas vivas	Poaia	Resinas	Sementes diversas
—	2.836.767	57.929	106.097	74	4.042	—	12
389.000	2.005 419	35 755	11.146.719	1.756	—	346	462.335
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	41 115	1	—	—	2.188
—	1.513.709	4 815	9.377.044	3.298	—	—	3.296
—	1.000	—	3.427	28	—	—	—
—	47.976	1.103	95.599	719	—	5	790
—	—	—	329.616	664	—	—	221.707
—	247 286	—	356.825	2.241	—	—	6.192
—	—	—	22.598	57	—	—	—
—	72	3.933	14.013	5	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
1.000	57.450	—	41.838	—	—	—	30
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
589.500	7 024.177	117.447	23.069.427	9.536	5.450	882	736.057
473$600	14:048$354	11:750$700	62:301$465	97$330	1:744$000	35$280	4:416$542

Total do i........ **5.721:270$055**

								Toneladas				Unidades	
...tes			Velas				... e ceramica	Telhas			Sellins	
...s												
1.155											29	304
250												50
												5
150												
1.350										2	5	
662	3											
30												
						750			9	4		17
85												
580						120				8		2
			330									
											5	114
				9	10	74			5			15
.920	2											
									5			7
					10	1.170						
326									26	60		75
581												
120									4	2		7
									7			1
		10	74		1.399	235					9	158
.402	24.	48	1.445	9	4 029	5.267	26	639	173	352	61	1.762
	338$743	$381	182$940	$360	321$420	217$450	10$400	636$600	102$600	176$000	170$000	2:113$200

... neste quadro........ 404:688$956

QUADRO N. 4

Quadro demonstrativo dos generos manufacturados exportados pelas Estações abaixo

Quantidades em kilogrammas

Numeros	Estações	Numeros	Pontos arrecadadores	Aguardente e alcool	Aguas gazosas artificiaes	Algodão em fios	Artefactos: De aço e outros metaes não especificados	Artefactos: De ferro	Artefactos: De ferro fundido	Artefactos: De chumbo e outros	Artefactos: De couro	Assucar: Grosso	Assucar: Refinado	Azeites ou oleos vegetaes: Amendoim	Indayasú	Caroços de algodão	Palma ou côco	Copahyba
1	Estradas de ferro	1	Bahia e Minas	22.278	—	—	488	406	—	31	16	—	76	—	—	—	—	4.259
		2	Central do Brasil	12.874	892	29.827	1.631	13.356	3.266	380	8.602	13.459	93.719	—	—	225	888	—
		3	Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		4	Juiz de Fóra e Piau	16	—	—	3	—	—	—	193	60	—	—	—	—	—	—
		5	Leopoldina	398.022	283	—	150	892	—	36	3.457	208.150	11.654	191	—	—	—	20
		6	Minas e Rio	—	—	—	50	21	—	—	72	—	—	—	—	—	—	—
		7	Mogyana	43.478	46.892	—	272	1.474	—	50	613	1.109	683	—	8	—	—	—
		8	Oeste de Minas	595	33	—	151	1.490	309	215	1.211	—	—	—	—	—	—	—
		9	Rede Sul-Mineira	1.596	—	—	537	4.901	590	—	1.139	60	48	—	37	—	—	—
		10	Sapucahy	90	—	—	3	—	833	—	302	—	—	—	—	—	—	10
		11	Victoria a Minas	322	—	—	17	—	30	59	—	180	88	—	—	—	—	—
		12	Navegação do Rio Sapucahy	—	—	—	—	—	—	—	—	60	—	—	—	—	—	—
2	Recebedorias	1	Caracol	2.075	1.000	—	—	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		2	Fortaleza	1.150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		3	Guaxupé	507	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		4	Itajubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		5	Jacutinga	—	—	—	—	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		6	Jaguary	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		7	S. João do Paraiso	3.887	—	—	—	—	—	—	2	120	2.590	—	—	—	—	—
		8	José Aroeira	4.160	—	—	—	1.063	—	123	45	17.491	—	—	—	—	—	—
		9	Manga	138.142	—	—	—	—	—	—	373	222	—	—	88	—	—	—
		10	Minas	—	—	—	—	237	—	—	96	—	—	—	—	—	—	360
		11	Monte Santo	1.600	—	—	—	—	—	—	—	2.730	—	—	—	—	—	—
		12	Picú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		13	Poçosinho	4.130	—	—	150	180	—	—	30	30.480	—	—	—	—	—	—
		14	Salto Grande	1.207	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	861
		15	Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		16	Sapucahy-mirim	450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Pontos Fiscaes	1	Araguary	332	2.163	—	1.630	18.276	60	730	1.874	—	—	—	23	—	—	352
		2	Barra do Manhuassú	70	—	—	—	—	—	—	—	120	15	—	—	—	—	—
		3	Candelaria	2.250	—	—	—	—	—	—	—	—	60	—	—	—	—	—
		4	Conquista	4.545	—	—	—	—	—	—	—	12.000	—	—	—	—	—	—
		5	Divisa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		6	Dores de Guaxupé	—	—	—	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		7	Espirito Santo do Pinhal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		8	Januaria	1.420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		9	S. José dos Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		10	Santa Luzia do Carangola	4.458	—	—	92	2.100	—	—	60	20.980	1.530	—	—	—	—	—
		11	Mocóca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		12	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		13	Parahybuna	2.603	—	—	—	30	—	—	61	2.944	3.205	—	—	—	—	—
		14	Passa Vinte	910	—	—	18	—	360	—	—	90	—	—	—	—	—	—
		15	Patrocinio	12.025	—	—	21	418	—	—	140	60	120	—	—	—	—	—
		16	Pirapora	—	65	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		17	Porto das Flores	3.900	—	—	—	—	—	—	81	600	50	—	—	—	—	—
		18	Porto Novo	26.611	—	—	—	145	74	—	165	1.257	5.562	—	—	—	60	—
		19	Santa Clara	5.120	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		20	Santa Delfina	21.300	—	—	—	59	—	—	77	1.410	—	—	—	—	—	—
		21	Sapucaia	910	—	—	—	90	—	—	82	1.327	215	—	—	—	—	—
		22	Uberabinha	4.830	120	—	—	3.777	327	407	1.953	1.920	180	—	15	—	—	—
4	Collectorias	1	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		2	Santo Antonio de Salinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		3	Poços de Caldas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		4	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		5	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Alfandegas	1	Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
			Sommas	752.501	52.048	29.827	5.220	49.809	5.887	2.081	20.067	322.615	119.856	191	171	225	948	5.865
				6:452$263	1:267$452	715$848	627$480	2:461$259	126$330	83$240	4:230$678	1:384$317	881$561	3$880	10$260	3$150	18$960	554$800

Estações	Numeros	Pontos arrecadadores	Gergelim	Mamona impuro	Ricino expresso	Arreios de carroça	Borracha em tubos	Bebidas espirituosas	Biscoutos	Bruacas de couro	Café torrado	Cerveja	Cylindros de ferro	Cigarros	Colla vegetal	Chapéus de palha	Chapas de ferro para fogões
Estradas de ferro	1	Bahia e Minas	—	46	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Central do Brasil	—	—	—	873	22	3.641	5.317	—	217	16.213	—	9.357	—	342	459
	3	Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Juiz de Fóra e Piau	—	—	—	—	—	—	116	—	26	—	—	—	—	—	—
	5	Leopoldina	—	42	—	66	10	1.613	6.646	—	1.115	4.316	—	181	—	230	590
	6	Minas e Rio	—	—	—	—	—	11	33	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	Mogyana	—	—	—	—	—	163	1.252	—	—	1.320	—	4.195	—	76	—
	8	Oeste de Minas	—	—	49	—	—	—	511	—	108	—	—	—	—	71	—
	9	Rede Sul-Mineira	—	—	—	23	—	862	1.629	—	67	698	—	73	—	130	45
	10	Sapucahy	—	—	—	—	4	137	32	—	—	—	—	3	—	6	—
	11	Victoria a Minas	—	—	—	—	—	277	429	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	Navegação do Rio Sapucahy	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—
Recebedorias	1	Caracol	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Itajubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Jacutinga	—	—	—	—	—	—	400	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	Jaguary	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	S. João do Paraiso	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—	—	—	—	—	—
	8	José Aroeira	—	—	—	—	—	315	50	—	—	120	—	—	—	57	—
	9	Manga	—	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	50	—	—	—
	10	Minas	—	—	—	—	—	—	11	—	1.000	—	—	—	—	—	—
	11	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	180	—	—	—	—	—
	12	Picú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	Poçosinho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250	—	—	—	—
	14	Salto Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	Sapucahy-mirim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pontos Fiscaes	1	Araguary	—	—	798	—	—	14.817	2.225	—	—	19.732	—	—	—	246	729
	2	Barra do Manhuassú	—	—	—	—	—	59	336	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	Candelaria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Conquista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60	—	—	—	—	—
	5	Divisa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	Dores de Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	Espirito Santo do Pinhal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	Januaria	—	—	—	—	—	150	—	—	—	—	—	25	—	—	—
	9	S. José dos Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	Santa Luzia do Carangola	—	—	—	—	—	1.273	2.191	—	1.210	30	—	—	—	41	—
	11	Mocóca	—	—	—	—	—	200	—	—	—	640	—	—	—	—	—
	12	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	Parahybuna	—	—	—	—	—	—	532	—	10	899	—	—	—	—	—
	14	Passa Vinte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	Patrocinio	—	—	—	—	—	372	295	—	—	110	—	5	—	30	130
	16	Pirapora	—	—	—	—	—	—	70	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	Porto das Flores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	Porto Novo	—	—	—	5	—	332	2.391	—	—	521	—	—	—	—	—
	19	Santa Clara	—	—	—	—	—	—	232	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	Santa Delfina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200	—	—	—	—
	21	Sapucaia	—	10	—	—	—	—	112	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	Uberabinha	—	—	61	—	—	9.801	890	—	—	9.557	720	660	—	20	460
Collectorias	1	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Santo Antonio de Salinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	Poços de Caldas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfandegas	1	Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Sommas	—	98	911	957	36	31.663	25.702	—	5.863	56.277	3.170	11.519	—	1.959	2.413
			$	18$372	18$220	48$350	8$640	4:111$810	1:03[illegible]$280	$	187$610	682$161	63$150	1:154$100	$	126$090	18$329

Estações	Numeros	Pontos arrecadadores	Canoas	Doces	Enxadas, ferraduras, foices, etc.	Esteiras	Farinhas: Mandioca	Farinhas: Milho e outras	Fubá: De arroz	Fubá: De milho, fino	Fubá: De milho, grosso	Fumo: Beneficiado, em pacotes, etc.	Fumo: Picado	Fumo: Desfiado	Fumo: Em rolo
Estradas de ferro	1	Bahia e Minas	—	127	—	—	1.732	199	—	51		—			[illegible]
	2	Central do Brasil	—	12.357	5.872	69	2.061	1.711	—	12.693	1.216	—	30	121	[illegible]
	3	Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	4	Juiz de Fóra e Piau	—	335	—	—	—	15	—	52	—	—	—	—	[illegible]
	5	Leopoldina	—	6.002	10.518	400	10.115	11.597	1.431	17.321	1.111	—	—	327	221
	6	Minas e Rio	—	513	7	—	—	111	—	30	—	—	—	—	[illegible]
	7	Mogyana	—	7.506	478	1.569	722	6.792	—	192	50	1.534	317	11	112
	8	Oeste de Minas	—	2.065	425	—	085	157	—	571	200	—	—	17	1
	9	Rede Sul-Mineira	200	7.585	735	3	211	2.298	527	5.787	8.553	—	—	—	2.437
	10	Sapucahy	—	264	—	—	56	80	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	11	Victoria a Minas	—	5	179	14	67	226	—	67	119	—	—	27	[illegible]
	12	Navegação do Rio Sapucahy	—	54	—	—	—	175	—	—	—	—	—	—	—
Recebedorias	1	Caracol	—	115	—	—	—	3.100	—	248	80	729	641	—	[illegible]
	2	Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	3	Guaxupé	—	—	—	—	—	117	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	4	Itajubá	—	—	—	—	—	24.240	—	210	8.940	—	—	—	[illegible]
	5	Jacutinga	—	—	—	—	30	7.187	—	—	206	—	7	—	[illegible]
	6	Jaguary	—	—	—	—	330	11.180	—	—	—	—	—	—	385
	7	S. João do Paraiso	—	—	500	—	—	—	—	—	—	45	—	—	—
	8	José Aroeira	—	25	—	18	—	1.000	—	—	—	3	—	—	[illegible]
	9	Manga	750	115	—	—	16.517	1.920	—	—	3	—	—	—	[illegible]
	10	Minas	—	61	—	—	13	—	—	1.099	—	—	—	—	[illegible]
	11	Monte Santo	—	—	—	—	—	300	—	—	—	—	—	15	[illegible]
	12	Picú	—	—	—	—	—	2.771	—	970	—	—	—	—	[illegible]
	13	Poçosinho	—	25	—	—	—	12.525	—	—	—	100	—	—	[illegible]
	14	Salto Grande	60.080	141	—	100	—	113	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	15	Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	Sapucahy-mirim	—	—	—	—	—	880	—	90	—	—	—	—	[illegible]
Pontos Fiscaes	1	Araguary	—	849	11.276	—	—	45.885	—	—	—	—	—	1	[illegible]
	2	Barra do Manhuassú	—	10	—	15	870	728	—	1.315	—	—	—	—	[illegible]
	3	Candelaria	—	—	—	—	2.510	3.510	—	360	—	—	—	—	—
	4	Conquista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Divisa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	Dores de Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	7	Espirito Santo do Pinhal	—	—	—	—	—	310	—	—	50	—	—	—	—
	8	Januaria	—	—	—	—	1.910	30	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	9	S. José dos Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	Santa Luzia do Carangola	—	—	1.075	30	26.309	410	—	120	210	152	—	20	[illegible]
	11	Mocóca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
	13	Parahybuna	—	—	111	15	415	425	50	571	47	—	—	—	[illegible]
	14	Passa Vinte	—	—	25	80	1.240	627	25	28	3.755	—	—	—	[illegible]
	15	Patrocinio	—	—	152	22	275	370	—	—	—	—	20	—	[illegible]
	16	Pirapora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	Porto das Flores	—	72	—	—	210	—	—	440	120	—	—	—	—
	18	Porto Novo	—	432	28	125	3.704	9.080	—	435	900	1	—	8	[illegible]
	19	Santa Clara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	Santa Delfina	—	108	—	55	325	10	—	515	160	—	—	—	—
	21	Sapucaia	—	103	190	23	1.091	—	—	—	3.676	—	—	—	—
	22	Uberabinha	—	1.714	2.231	—	—	11.778	—	—	—	—	—	—	—
Collectorias	1	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Santo Antonio de Salinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	Poços de Caldas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfandegas	1	Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Sommas	61.630	40.889	33.779	2.398	83.901	165.238	2.033	43.275	29.570	2.634	1.016	1.182	[illegible]
			308$150	98$182	1:336$760	20$784	502$[illegible]	1:240$248	39$010	323$787	150$671	91$400	[illegible]	120$[illegible]	[illegible]

4.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de maio de 1911.— O 1.º escripturario, *J. Dias.*— O 2.º escripturario, *Francisco Marinho Junior.*— O 3.º escripturario, *Longobardo Bandeira.*— O chefe de secção, *Cornelio Roscaburg.*

O N. 5

os pelas Estações

	Crina animal		Co					
Creme de leite	Solta	Em obra	Seccos	Queijos e requeijões	Sebo, graxa, etc.	Sola	Toucinho	Animaes em transito
—	14	—	6.153	594	—	847	8.430	55
.787	164	—	113.968	1.612.711	7.321	468.667	138.609	—
—	—	—	—	—	—	—	—	1.676
—	—	—	—	1.205	—	—	451	882
280	—	—	146	36.325	186	1.391	33.211	12
—	—	—	10	25.391	—	2.990	111.610	852
—	—	13	9.360	777.678	25.043	53.490	667.436	11.391
—	—	1.201	228	909.620	—	17.567	20.795	16 387
—	—	—	1.523	1.310.281	1.602	11.613	2.293.797	2 717
—	—	—	—	111.153	—	—	173.696	534
—	—	—	30	2.511	10	81	5.743	—
—	—	—	—	9.808	—	3.715	17.053	70
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
119	183	..219	266.198	55.416.751	34.815	563.879	3.846.717	60.236
	7$320	195$010	23:425$507	...$871	694$700	25:374$106	107:928$192	8:206$600

q .... 2.250:241$113

.—O Chefe de Secção, *Cornelio R*

QUADRO N. 5

Quadro demonstrativo dos generos de criação e productos correlatos, exportados pelas Estações abaixo mencionadas, no exercicio financeiro de 1910

Numeros	Estações	Numeros	Pontos arrecadadores	Unidade												Em kilogrammas																			
				Gado							Carne					Crina animal		Couros							Pelles										
				Cabrum e lanigero	Cavallar	Muar	Vaccum	Suino	Aves domesticas	Bacha	De vacca	De porco	Chifres	Colla animal	Creme de leite	Solta	Em obra	Seccos	Salgados	Leite	Linguiças, salames etc.	Manteiga	Ossos	Ovos	De animaes domesticos curtidas	Dos mesmos sem curtir	De animaes sylvestres curtidas	Dos mesmos sem curtir	Plumas de garça	Pennas de aves diversas	Queijos e requeijões	Sebo, graxa, etc.	Sola	Toucinho	Animaes em transito
1	**Estradas de Ferro**	1	Bahia e Minas	—	3	—	—	10	266	105	617	110	—	—	—	14	—	6,153	—	—	30	—	8	316	59	—	63	—	—	—	594	—	847	8,430	55
		2	Central do Brasil	1,092	132	256	59,830	676	467,016	65 154	5 506	238,533	3 069	1,573	1.787	164	—	113,968	5,494	6,691,584	65,737	603,834	—	111,693	1,053	2,231	5	—	—	—	1,612,711	7,321	468,667	138,609	—
		3	Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.676
		4	Juiz de Fóra e Piau	5	—	—	—	5	10,574	100	59	425	—	—	—	—	—	—	—	—	55	211	—	856	—	—	—	—	—	—	1,205	—	—	451	882
		5	Leopoldina	259	27	11	40	1,037	1,189 529	44,225	2 587	201,383	91	—	280	—	—	146	—	1,893 302	21.032	76,081	—	284 691	14	—	—	—	—	—	36,325	186	1,391	33,211	12
		6	Minas e Rio	8	9	5	8,855	1,667	19,649	113	—	8,852	—	—	—	—	—	10	—	—	97	31 128	—	168	—	—	—	—	—	—	25,391	—	2,990	111,610	852
		7	Mogyana	53	38	11	9,161	6 245	51 510	553	9,106	774	853	—	—	—	13	9,360	60,303	—	131	14 150	—	29 432	1,549	—	2,168	—	—	—	777,678	25,043	53,490	667,436	11,391
		8	Oeste de Minas	—	4	—	3	46	78,020	21 758	810	59,013		—	—	—	1,201	228	—	—	1 808	981,150	—	190,870	273		8	—	—	—	909,620	—	17,567	20,795	16 387
		9	Rede Sul Mineira	112	61	11	99,551	27,599	514,778	5 616	956	118 416	—	—	—	—	—	1 523	1,077	—	1,889	646,268	494	15 703	—	—	1	—	—	—	1,310,281	1,602	11,613	2,293,797	2 717
		10	Sapucahy	2	2	1	21	1,327	40,961	212	94	3.438	—	—	—	—	—	—	—	—	26	37,150	—	883	—	—	—	—	—	—	111,153	—	—	173,696	534
		11	Victoria a Minas	7	1	1	—	101	3,411	37	833	20	—	—	—	—	—	30	—	—	—	—	4	29	5	—	—	—	—	—	2,501	10	81	5,743	—
		12	Navegação do Rio Sapucahy	—	—	—		—	261	155	—	5.614	—	—	—	—	—	—	—	—	—	89.511	—	42	—	—	—	—	—	—	9,808	—	3,715	17,053	70
2	**Recebedorias**	1	Caracól	20	110	35	352	1,191	27 724	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	—	—	—	—	445	—	—	—	—	—	—	22,635	—	—	3,078	—
		2	Fortaleza	—	293	1.481	18,538	21	—	—	347	—	—	—	—	—	—	4,950	—	—	—	—	—	—	8	—	30	—	—	—	4,049	—	40	1,148	4.047
		3	Guaxupé	1	99	58	286	383	—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—		100	—	—	—	—	—	—	—	—	9,552	—	—	70	—
		4	Itajubá	128	10	41	1,869	348	37.530	605	—	180	—	—	—	—	—	360	—	—	85	—	—		—	—	—	—	—	—	6,765	—	—	41,908	420
		5	Jacutinga	139	291	25	259	3,124	8.725	—	—	—	—	—	—	—	—	389	530	—	—	—	—	204	—	—	—	—	—	—	28,139	—	—	1,170	—
		6	Jaguary	5,171	260	26	429	13 223	344,760	—	—	—	—	—	—	—	—	20	—	—	—	—	—	2 560	—	—	—	—	—	—	16,995	—	—	50,234	18
		7	S. João do Paraizo	—	249	491	1,551	48	—	—	1.110	—	—	—	—	—	—	2 366	—	—	—	—	—	—	489	—	—	—	—	—	80	—	40	3,473	13.748
		8	José Aroeira	231	49	6	25 972	263	26	—	—	—	—	—	—	—	—	75	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 307	—
		9	Manga	2	67	23	354	7	—	—	213		—	—	—	—	—	100.641	1,200	—	—	858	—	—	956	—	18	—	—	—	55	—	80	6,034	—
		10	Minas	—	—	—	62	53	—	751	—	2.190	—	—	—	—	—	—	—	—	120	7,389	—	—	—	—	—	—	—	—	726	—	—	2,831	—
		11	Monte Santo	224	62	205	6,600	184	300	—	210	405	—	—	—	—	—	—	1 011	—	—	50	20	100	—	—	—	—	—	—	2,321	387	—	1,710	—
		12	Picu'	243	122	87	18.038	43	830	—	—	680	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2,419	—	—	9,300	—
		13	Poçosinho	12	2	271	8,153	921	5.056	15	—	—	—	—	—	—	5	631	70	—	—	618	—	634	—	—	6	—	—	—	5,757	—	—	1,770	701
		14	Salto Grande	100	130	16	3,466	1,728	883	—	114	32	—	—	—	—	—	4.312	—	—	—	—	—	15	108	—	—	—	—	—	11,097	—	245	3,652	674
		15	Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		16	Sapucahy-mirim	196	363	13	6.035	18.730	52,626	—	—	2.188	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—	—	—	—	—	—	752	—	—	11,260	—
3	**Pontos Fiscaes**	1	Araguary	—	4	52	376	24	—	—	5	—	—	—	52	—	—	497	—	—	—	256	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	56	—	2.896
		2	Barra do Machuassu'	5	119	153	292	68	463	—	391	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,782	—	38	6.827	—
		3	Candelaria	150	23	4	133	248	2,615	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.620	9
		4	Conquista	—	68	—	3.624	5	57	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	172	—	—	—	—
		5	Divisa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		6	Dores de Guaxupé	215	40	104	29	43	189	—	—	58	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—	4,646	—	—	157	—
		7	Espirito Santo do Pinhal	—	—	—	—	8	790	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	457	—	—	500	—
		8	Januaria	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	322	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	3,220	—
		9	S. José dos Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		10	Santa Luzia de Carangola	5	4	270	57	145	350	60	391	401	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80	20	20	19441	28
		11	Mococa	4	5	—	80	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200	—	—	—	—	50	—	—	—	—	—	—	250	168	—	300	—
		12	Monte Santo	100	—	128	3.671	12	—	—	60	300	—	—	—	—	—	832	180	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	325	—	—	340	—
		13	Parahybuna	796	38	39	4,120	37	2.748	416	3.206	67	—	—	—	—	—	—	—	—	—	639	—	245	—	—	—	—	—	—	32,503	11	280	4.173	—
		14	Passa Vinte	700	51	32	2.691	129	78 471	—	2.101	12 102	—	—	—	—	—	39	—	—	42	21.099	—	1,812	—	—	—	—	—	—	44,641	—	90	115,729	2,500
		15	Patrocinio	100	140	86	326	74	1.949	165	328	—	—	—	—	—	—	105	—	—	—	10	—	391	—	—	—	—	—	175	—	25	—	139	5
		16	Pirapora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19,495	—	—	—	—	—	—	405	—	34	—	—	—	—	—	2,364	—	—
		17	Porto das Flores	355	14	25	4 377	127	15,957	60	60	645	—	—	—	—	—	19	—	75.271	—	13.276	—	754	—	—	—	—	—	—	77,034	—	6	4,694	—
		18	Porto Novo	99	86	—	1,707	81	1.803	180	2.127	140	—	—	—	—	—	—	30	—	5	—	—	535	—	—	—	—	—	—	3,995	42	174	5,968	—
		19	Santa Clara	—	1	20	107	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		20	Santa Delfina	260	25	15	3,815	234	70,959	—	334	6,082	—	—	—	—	—	9	—	12.835	89	33.072	—	2.065	—	—	—	—	—	—	339,715	—	—	68,799	183
		21	Sopucaia	184	24	1	562	31	32,418	—	—	301	—	—	—	—	—	—	—	31.662	21	384	—	9 462	—	—	—	—	—	—	2,404	—	—	2.989	—
		22	Uberabinha	8	35	11	315	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33	—	—	—	—	—	—	—	—	75	—	75	45	431
4	**Collectorias**	1	Arassuahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		2	Santo Antonio de Salinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		3	Poços de Caldas	—	—	—	1.706	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		4	Theophilo Ottoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		5	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	**Alfandegas**	1	Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
			Sommas	10.986	3.068	4 014	297.584	80.205	3.123,230	143.283	30.948	662,406	4.013	1.573	2 119	183	..219	266.198	70.095	8.704,654	91.167	2.557.689	526	647.005	4.919	2 231	2.341	—	—	175	5.416,751	34.815	563,879	3.846,717	60.236
			Totaes em réis	4:920$020	10.081$862	22:162$120	247:471$440	162:872$340	37:484$414	2:712$700	619$302	16:550$115	128$408	50$356	456$612	7$320	195$010	23:425$507	3:903$225	56:227$924	6:562$231	286:455$250		5:177$080	478$800	133$860	557$080	—	—	63$000	227:506$871	694$700	25:374$106	107:928$192	8:206$600

Total do imposto arrecadado neste quadro .... 2.250:241$113

Quarta Secção da Secretaria das Finanças, 10 de maio de 1911 — O 1.º escripturario, *J. Dias*. — O 2.º escripturario, *Francisco Marinho Junior*. — O 3.º escripturario, *Longobardo Bandeira*. — O Chefe de Secção, *Cornelio Rosenburg*.

as estações abaixo

CHRYSTAL						COBRE		Tonelada
De rocha, branco, roseo, etc.	Em calhaus de qualquer cor	Fundido ou gusa	Ocres	Prata	Pedra de amollar	Em barra	Velho e ligas	Manganez
—	—	2	—	—	—	35	240	—
—	—	—	—	—	300	35	220	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1.142	52	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—
4 374	4 928	2.232.38	411 601	464 871	9.884	3.077	12.545	229.779
437$400	147$818	673$820	833$202	627$136	79$102	358$448	441$436	110:293$920

o.............................. **426:930$941**

secção, Cornelio Rosen

QUADRO N. 6

Quadro demonstrativo dos generos da industria extractiva mineral, exportados pelas estações abaixo mencionadas no exercicio financeiro de 1910

Estações	Numeros	Pontos de arrecadação	Em grammas — Pedras preciosas — Aguas marinhas	Amethystas	Turmalinas	Outras especies	Diamantes — Brutos	Lapidados	Ouro em pó etc.	Kilogrammas — Areias — Monazíticas pretas	Monazíticas amarellas	Quartz	Moldar	Amianthо	Aço	Cal	Chrystal — De rocha, branco, roseo, etc.	Em calhaus de qualquer cor	Ferro — Fundido ou gusa	Batido em barra, verga, etc.	Em trilhos, etc.	Peças de ornamentação, etc.	Kaolim e talco	Mica — Bruta	Preparada	Minerios — De ferro	Diversos	Ocres	Prata	Pedra de amollar	Cobre — Em barra	Velho e ligas	Tonelada — Manganez
Estradas de Ferro	1	Bahia e Minas	8.750	—	15.300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.926	—	—	—	—	—	—	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Central	—	—	—	—	—	—	847 285	—	12.000	—	22,000	21	101	16.247.703	2.092	3.201	2.232,000	2.623	22 433	3.357	13.900	331	—	—	12 574	—	21	281	114	1.611	229.778
	3	Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Juiz de Fóra e Piau	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	72	—	—	—	—	—	—	—	48	72	107	—	—	—	—	—	4	—	308	—
	5	Leopoldina	—	—	—	—	—	—	3	—	10	—	—	—	—	21.324	72	11	64	10	1.170	1.289	—	6.665	—	—	300	—	—	—	—	5 846	—
	6	Minas e Rio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85	—
	7	Mogyana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 227.907	272	1.611	—	—	—	—	—	—	—	—	128	—	—	8 414	—	2 337	—
	8	Oeste de Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30,000	10.000	—	—	—	—	—	—	1 637	984	464	418 631	—	—	115	107	411.601	—	—	—	150	1
	9	Rede Sul Mineira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	135	—	—	—	—	—	235	137	370	9 783	—	—	—	—	—	—	598	20	766	—
	10	Sapucahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	Victoria a Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	82	—	1.453	—	—	—	—	—	11	—	—	—
	12	Navegação do Sapucahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recebedorias	1	Caracol	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Fortaleza	7.820	—	9.000	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.0	—
	3	Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Itajubá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Jacutinga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	Jaguary	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	—
	7	S. João do Paraiso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	José Arocira	—	—	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	—
	9	Manga	—	—	—	—	—	1	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	Minas	—	—	400	—	68	—	2 941 953	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	464 850	—	—	—	—
	11	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—
	12	Picu'	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	90	—
	13	Poçasinho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	—	—	—	—	—	—	—	240	10	58	—
	14	Salto Grande	—	—	—	—	—	—	150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	Sapucahy-mirim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	Cantos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Postos fiscaes	1	Araguary	—	—	—	—	—	—	200	—	—	—	—	—	—	1.700	—	—	—	14.476	—	8.496	—	—	—	—	—	—	—	—	1.041	—	—
	2	Barra do Manhuassu'	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	—	—	—	—	112	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300	—
	3	Candelaria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Conquista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Divisa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	Dores de Guaxupé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	Espirito Santo do Pinhal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	Januaria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	S. José dos Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	Santa Luzia do Carangola	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	—
	11	Mococa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—
	12	Monte Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	Parahybuna	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55	—
	14	Passa Vinte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	—	—
	15	Patrocinio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.570	—	105	—	60	—	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	107	—
	16	Pirapora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	Porto das Flores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	Porto Novo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.497	—	—	222	30	1.980	50	—	—	—	—	10	—	—	—	35	240	—
	19	Santa Clara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300	—	—	—
	20	Santa Delphina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65	70 2.0	22	—	—	—	—	—	—	35	220	—
	21	Sapucaia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000	—	75	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	Uberabinha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.090	—	—	—	2.499	2.790	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.142	52	—
Collectorias	1	Arassuahy	261 315	—	202.516	26.080	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	Santo Antonio de Salinas	—	—	625	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	Poços de Caldas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	Theophilo Ottoni	—	—	2.230	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	Villa Nova de Lima	—	—	—	—	—	—	83 139	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfandegas	1	Alfandega de Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Sommas	277.915		230.141	26.082	68	1	3.873 786	—	12.010	30 000	32 000	228	101	19 515.531	4 374	4 928	2.232,386	23.370	29.494	15.368	512 339	8.672	—	115	13.119	411 601	464 871	9.881	3 077	12.545	229.779
			3:336$080	%	5:602$820	358$811	101$570	4$500	261:373$280	%	240$200	4$800	19$200	4$360	404	39:585$062	437$400	147$818	673$820	96$354	147$470	625$220	1:024$672	277$504	%	$775	78$711	833$202	623$136	79$102	358$418	441$436	110:293$920

Total do imposto arrecadado neste quadro .... 426:930$941

4.ª secção da Secretaria das Finanças, 10 de maio de 191 .— O 1.º escripturario, J. Dias.—O 2.º dito, Francisco Marinho Junior —O 3.º dito, Longobardo Bandeira. O chefe de secção, Cornelio Rosenburg.

Quadro demonstrativo doros e res-

Productos	Imposto arrecadado
Generos de producção	
Algodão em rama com carroço	1:130$874
Algodão em rama sem carroço	106$536
Alhos	802$330
Amendoim com casca	175$485
Amendoim sem casca	9$315
Arroz	95:162$977
Bagas de mamona	10$350
Batatas carás, etc	18:218$414
Baunilha	35$200
Borracha bruta	69:511$151
Cacau beneficiado	297$670
Cacau em baga	—
Café	5.404:482$582
Canna de assucar	49$344
Cascas medicinaes	797$240
Cascas para cortume	7:275$420
Castanhas, etc	698$072
Carvão vegetal	7$220
Cebolas	267$342
Cera virgem	210$520
Cinza vegetal	3$136
Crina vegetal	16$056
Favas [illegible]	10$260
Azeite de carroços de algodão	3$150
Azeite de palmas ou côco	18$960
Azeite copahyba	554$800
Azeite de gergelim	—
Azeite ou oleo de mamona	1$372
Azeite de ricino	18$220

Quadro n. 7

Quadro demonstrativo do valor da exportação dos productos mineiros e respectivo imposto arrecadado em 1910

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor Official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Generos de producção					
Algodão em rama com carroço	Kilogrammas	92.240	$300	27:672$000	1:130$874
Algodão em rama sem carroço	»	3.613	1$200	4:353$600	106$536
Alhos	»	26.778	1$500	60:167$000	802$330
Amendoim com casca	»	22.314	$250	5:578$500	175$485
Amendoim sem casca	»	853	$500	426$500	9$315
Arroz	»	9.612.333	$400	3.844:933$200	95:162$977
Bagas de mamona	»	1.725	$160	276$000	10$350
Batatas, carás, etc.	»	3.467.500	$280	970:900$000	18:218$414
Baunilha	»	22	40$000	880$000	35$200
Borracha bruta	»	280.292	6$500	1.821:898$000	69:511$151
Cacau beneficiado	»	14.155	2$500	35:387$500	297$670
Cacau em baga	—	—	—	—	—
Café	»	119.560.790	$505	60.019:516$580	5.404:482$582
Canna de assucar	»	24.672	$060	1:480$320	49$344
Cascas medicinaes	»	6.664	3$000	19:992$000	797$240
Cascas para cortume	»	1.819.356	$100	181:935$600	7:275$420
Castanhas, etc.	»	35.688	$480	17:130$240	698$072
Carvão vegetal	»	1.805	$100	180$500	7$220
Cebolas	»	22.186	$700	15:530$200	267$342
Cera virgem	»	5.263	2$000	10:526$000	210$520
Cinza vegetal	»	784	$100	78$400	3$136
Crina vegetal	»	397	$200	79$400	16$056
Favas	»	8.078	$180	1.454$040	40$550
Feijão	»	4.665.474	$180	839:785$320	24:127$216
Fructas	»	582.513	$250	145:628$250	1:757$499
Fumo em folha, rama	»	6.727	$700	4:708$900	459$156
Hortaliças	»	13.978	$200	2:795$600	112$568
Lenha	Toneladas	589½	20$000	11:790$000	473$600
Madeiras para construcção	Kilogrammas	7.024.177	$025	175:604$425	14:048$354
Madeiras em dormentes	Unidades	117.447	8$000	939:576$000	11:750$700
Milho	Kilogrammas	23.069.427	$140	3.229:719$780	62.301$165
Macella	»	2.085	$400	834$000	7$226
Mate, etc.	»	1.527	$200	305$400	8$162
Mel de abelhas	»	10.687	$800	8:549$600	341$984
Paina de seda	»	862	2$200	1:896$400	75$825
Palha do brejo	»	10.163	$500	5:081$500	205$332
Plantas vivas	»	9.536	$500	4:768$000	97$330
Poaia	»	5.450	8$000	43:600$000	1:711$000
Resinas	»	882	2$000	1:764$000	35$280
Sementes diversas	»	736.057	$150	110:408$550	4:416$512
Generos manufacturados					
Aguardente e alcool	Kilogrammas	752.594	$380	285:985$720	6:4[illegible]$263
Aguas gasosas artificiaes	»	52.048	$600	31:228$800	1:267$152
Algodão em fios	»	29.827	$600	17:896$200	715$816
Artefactos de aço, etc.	»	5.229	3$000	15:687$000	627$480
Artefactos de ferro	»	49.809	2$500	124:522$500	2:461$250
Artefactos de ferro fundido	»	5.887	2$500	14:717$500	126$350
Artefactos de chumbo	»	2.081	1$000	2:081$000	83$240
Artefactos de couro	»	20.667	6$000	124:002$000	4:950$678
Assucar grosso	»	322.675	$250	80:668$750	1:384$315
Assucar refinado	»	119.856	$400	47:942$400	88$564
Azeite de amendoim	»	194	1$000	194$000	3$880
Azeite de indayassu	»	171	3$000	513$000	10$260
Azeite de carroços de algodão	»	225	$700	157$500	3$150
Azeite de palmas ou côco	»	948	1$000	948$000	1$960
Azeite copahyba	»	5.865	5$000	29:325$000	554$800
Azeite de gergelim	—	—	—	—	—
Azeite ou oleo de mamona	»	093	$700	68$600	1$372
Azeite de ricino	»	911	1$000	911$000	1$820

…so	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
	967	1$250	1:203$750	48$350
	036	6$000	216$000	8$640
	34 663	3$000	103:989$000	4:111$840
	25.702	1$[illegible]00	25:702$000	1:033$280
	—	—	—	—
	5.863	$700	4:094$100	187$610
	56.277	$800	45:021$600	682$164
	3 170	$600	1:902$000	62$460
	14 549	6$000	87:294$000	1:454$900
	—	—	—	—
	1.260	2$500	3:150$000	126$000
	2.413	$280	675$640	7$329
	61.630	$120	7:395$600	308$150
	40 889	1$200	49:066$800	982$182
	33.779	1$000	33:779$000	1:336$760
	2 598	$200	519$600	20$784
	83.901	$200	16:780$200	562$394
	165 228	$200	33:045$600	1:290$218
	2.033	$500	1:016$500	39$910
	29.579	$140	4:141$060	156$651
	43 278	$200	8:655$600	323$787
	2.634	2$500	6:600$000	263$400
	1.048	2$500	2:620$000	97$787
	1.182	3$000	3:546$000	120$200
	4.001.142	1$300	5 201:484$600	294:891$332
	23.124	$600	13:874$400	580$586
	706	1$300	917$800	14$160
	1.903	$800	1:522$400	137$016
	11.316	1$400	15:842$400	316$848
	240.366	$250	40:091$500	953$014
	1.436.086	$050	71:804$300	1:426$761
	131	4$000	524$000	20$960
	96	3$000	288$000	11:520$000
	292	1$800	525$600	17$520
	166.006	$280	46:180$680	1:904$412
	1.723	2$000	3:446$000	138$640
	4.982	1$250	6:227$500	249$250
	726.402	$300	217:920$600	4:357$320
	24.202	$360	8:712$720	338$748
	643	1$000	643$000	25$720
	9.188	$700	6:431$600	128$632
	1 147	5$000	5 735$000	232$040
	299	2$000	598$000	23$920
	24 198	$500	12:099$000	160$980
	3.431	$450	1:543$950	57$919
	272	$450	122$400	4$890
	1.893 807	1$200	2.272:568$400	45:661$398
	270 638	$500	135:319$000	2:706$380
	4.390	4$000	17:560$000	347$720
	12.534	3$500	43:869$000	1:754$760
	48	$200	9$600	$384
	1.445	4$600	6:647$000	182$940
	9	1$000	9$000	$360
	4.029	2$000	8:058$000	321$450
	5.267	$200	1:053$400	217$450

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Arreios para carroças	Kilogrammas	967	1$250	1:208$750	48$350
Borracha em tubos	»	036	6$000	216$000	8$640
Bebidas espirituosas	»	34 663	3$000	103:989$000	4:111$840
Biscoutos	»	25.702	1$000	25:702$000	1:033$280
Bruacas de couro	»	—	—	—	—
Café torrado	»	5.863	$700	4:094$100	187$610
Cerveja	»	56,217	$800	45:021$600	682$104
Cylindro de ferro	»	3 470	$600	1:902$000	67$100
Cigarros	»	14 549	6$000	87:294$000	1:451$900
Colla vegetal	»	—	—	—	—
Chapeus de palha	»	1.260	2$500	3:150$000	126$000
Chapas de ferro para fogão	»	2 413	$280	675$640	7$329
Canôas	»	61 630	$120	7:395$600	308$150
Doces	»	40 889	1$200	49:066$800	982$182
Enxadas, etc	»	33.179	1$000	33:779$000	1:330$760
Esteiras	»	2 598	$200	519$600	20$784
Farinha de mandioca	»	83.901	$200	16:780$200	562$894
Farinha de milho e outras	»	165 228	$200	33:045$600	1:290$218
Fubá de arroz	»	2.033	$500	1 016$500	39$910
Fubá de milho grosso	»	29.519	$140	4:141$060	150$651
Fubá de milho fino	»	43 278	$200	8:655$600	321$787
Fumo beneficiado, em pacotes	»	2.634	2$500	6:600$000	263$400
Fumo picado	»	1.018	2$000	2:020$000	97$787
Fumo desfiado	»	1 182	3$000	3:546$000	120$209
Fumo em rolo	»	4.001.112	1$300	5 201:181$600	294:891$342
Massas alimenticias	»	23.121	$600	13 874$100	580$583
Mel de canna	»	706	1$300	917$800	14$160
Mel de fumo	»	1.903	$800	1:522$400	137$056
Moveis novos	»	11.316	1$400	15.842$400	316$848
Moveis usados	»	240 366	$250	40:091$500	95$014
Manilhas de barro	»	1.436.086	$050	71:804$300	1:120$761
Palhas de milho preparadas	»	131	4$000	524$000	20$960
Peneiras finas	»	96	3$000	288$000	11:520$000
Peneiras grossas	»	292	1$800	525$600	17$520
Polvilho, tapioca, etc	»	166,006	$250	46:180$600	1.901$412
Polvora	»	1,723	2$000	3:146$000	138$610
Rodas para machinas, etc	»	4.982	1$250	6:227$500	249$250
Rapaduras	»	726.402	$300	217 920$600	4:357$320
Sabão grosso	»	24.202	$360	8:712$720	33$748
Sabão fino	»	643	1$000	613$000	25$720
Saccos novos	»	9.188	$700	6:131$600	122$632
Sola em obra	»	1 147	5$000	5 735$000	234$040
Tamancos	»	299	2$000	598$000	23$920
Talhas, moringues, etc	»	24 198	$500	12:099$000	110$280
Tubos de ferro fundido	»	3.431	$450	1:543$950	57$919
Tubos de ferro batido	»	219	$450	1.28$100	1$890
Tecidos de algodão	»	1.893 807	1$200	2.272:568$400	45:061$898
Tecidos de juta	»	210 638	$500	135:319$000	2:706$380
Tecidos de lã	»	4.390	4$000	17:560$000	317$120
Tecidos de linho	»	12.534	3$500	43:869$000	1:754$760
Vassouras	»	48	$200	9$600	$384
Velas de cera	»	1.445	4$600	6:647$000	182$940
Velas de sebo	»	9	1$000	9$000	$360
Velas de stearina	»	4.029	2$000	8:058$000	321$410
Vinagre	»	5 267	$200	1:053$400	217$450
Ladrilhos de ceramica	Toneladas	26	20$000	520$000	10$400
Telhas a franceza	»	639	50$000	31:950$000	136$000
Telhas communs	»	173	30$000	5.190$000	102$600
Tijolos	»	352	25$000	8:800$000	176$000
Sellins superiores	Unidade	61	60$000	3:660$000	170$080
Sellins communs	»	1 762	30$000	52:860$000	2.114$[illegible]
Generos de criação					
Gado cabrum e lanigero	Unidade	10.986	10$000	109:860$000	4:920$020
Gado cavallar	»	3 068	200$000	613:600$000	10:081$802
Gado muar	»	4 014	200$000	802:800$000	22:162$120
Gado vaccum	»	297.581	100$000	29.758:100$000	1.247:471$010
Gado suino	»	80.205	50$000	4.010:250$000	162:872$340
Aves domesticas	»	3.123 240	1$200	3.747:876$000	31:481$414
Banha	Kilogrammas	143.283	1$100	157:611$300	2:112$709
Carne de vacca	»	30.918	$600	18:568$800	649$302
Carne de porco	»	662.406	$750	496:804$500	16:560$115
Chifres	»	4,013	$350	1:404$550	128$108
Colla animal	»	1 573	$800	1:258$400	50$356
Creme de leite	»	2.119	2$000	4:238$000	456$612

Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
193	1$000	193$000	7$320
1.219	4$000	4:876$000	195$040
266.198	$800	212:958$400	23:425$507
70.095	$500	35:047$500	3:903$225
8.704.654	$300	2.511:396$200	56:227$924
91.167	1$800	164:100$600	6:562$234
2.557.689	2$800	7.161:529$200	286:455$250
526	$030	15$780	$726
647.005	$800	517:604$000	5:177$080
7.260	4$500	31:670$000	1:036$780
2.231	1$500	3:346$000	133$860
—	—	—	—
175	9$000	1:575$000	63$000
5.416·751	1$400	7.583:453$800	227:506$871
34.815	$500	17:407$500	694$700
563.879	1$500	845:818$500	25:374$106
3.846.717	$900	3.462:045$300	107:928$192
277.915	$300	83:374$500	3:336$980
—	—	—	—
230.141	$800	184:112$800	5:602$820
26.082	$300	7:824$600	358$814
68	130$000	8:840$000	101$510
1	450$000	450$000	4$500
3.873.786	2$000	7.747:572$000	261:479$300
12.010	$500	6:005$000	240$200
30.000	$004	120$000	4$800
32.000	$015	480$000	19$200
228	$500	114$000	4$360
101	$100	10$100	$404
19.515.531	$050	975:676$550	39:585$062
9.302	2$500	23:255$000	585$218
2.300.618	$030	69:018$540	1:542$864
512 339	$050	25:616$950	1:024$672
8.672	$800	6:937$600	277$504
13 274	$150	1:991$100	79$489
441.601	$100	4:416$100	883$202
464.871	$053	24:638$163	627$186
9.884	$200	1:976$800	79$102
15.622	$900	14:059$800	799$884
229.779	12$000	2.757:348$000	110:293$920
		155.248:813$108	8.803:131$065
—	—	156.638:029$467	9.057:956$912
—	—	1.389:216$359	254:825$847

scripturario, *J. Dias*.—O 3.º escripturario, *Longobardo Bandeira*.—O chefe

Productos	Unidade de peso	Quantidade	Valor official	Valor da exportação	Imposto arrecadado
Crina animal	Kilogrammas	193	1$000	193$000	7$320
Crina animal em obra	»	1.219	4$000	4:876$000	195$040
Couros seccos	»	266.198	$800	212:958$400	23:425$507
Couros salgados	»	70 095	$500	35:047$500	3:903$225
Leite	»	8.701.654	$300	2.511:396$200	56:227$924
Linguiça, etc	»	91.167	1$800	164:100$600	6:562$234
Manteiga	»	2.557.689	2$800	7.161:529$200	286:455$250
Ossos	»	526	$030	15$780	$726
Ovos	»	647.005	$800	517:604$000	5:177$080
Pelles curtidas	»	7.960	4$500	31:670$000	1:036$780
Pelles sem curtir	»	2 231	1$500	3:346$600	133$860
Plumas de garça	»	—	—	—	—
Pennas de aves diversas	»	175	9$000	1:575$000	63$000
Queijos e requeijões	»	5.416·751	1$400	7.583:451$800	227:506$811
Sebo, graxa, etc	»	34.815	$500	17:407$500	694$700
Sola	»	563.879	1$500	845·818$500	25:374$104
Toucinho	»	3.846.717	$900	3.462:045$300	107 9..$192
Generos da industria extractiva mineral					
Aguas marinhas	Grammas	277.915	$300	83:374$500	3:336$980
Amethystas	»	—	—	—	—
Turmalinas	»	230.141	$800	184:112$800	5:602$820
Outras especies	»	26.082	$300	7:824$609	355$814
Diamantes brutos	»	68	130$000	8:840$000	101$510
Diamantes lapidados	»	1	450$000	450$000	4$500
Ouro em pó	»	3.873.786	2$000	7.747:572$000	261:479$300
Areias monasiticas	Kilogrammas	12.010	$500	6:005$000	240$200
Areias de quartzo	»	30.000	$004	120$000	4$800
Areias de moldar	»	32.000	$015	180$000	19$201
Amiantho	»	228	$500	114$000	4$360
Aço	»	101	$100	10$100	$404
Cal	»	19.515 531	$050	975:776$550	39:585$062
Crystal	»	9 302	2$500	23:255$000	555$218
Ferro	»	2.300.618	$030	69.018$540	1:514$864
Kaolim e talco	»	512 339	$050	25.616$950	1:024$672
Mica	»	8 672	[illegible]	6:937$600	277$504
Minerios diversos	»	13 274	$150	1:991$100	79$480
Ocres	»	411 001	$100	4.110$100	888$202
Prata	Grammas	464.871	$053	24.638$063	625$186
Pedras de amollar	Kilogrammas	9.884	$200	1:976$800	79$102
Cobre	»	15.622	$900	14:059$800	799$881
Manganez	Toneladas	229.779	12$000	2.757:348$000	110:293$920
Sommas				155 248:813$404	8.803:171$065
Em 1909	—	—	—	156.638.029$467	9 057:756$912
Differenças contra 1910	—	—	—	1.389:216$060	254:585$847

4. secção da Secretaria das Finanças, 9 de maio de 1911.—O 1.º escripturario, *J. Dias*.—O 3.º escripturario, *Longobardo Bandeira*.—O chefe de secção, *Cornelio Rosenburg*.

…exercicio

Legumes	Lambrequins		Selins e cangalhas	Sal	Tubos para acido carbonico	Trens de cosinha	Tinta preparada	Trilhos de ferro	Trigo em grão	Vinhos nacionaes	Varas	Zinco em folha
162	—		—	3[illegible]6.904	—	—	57	—	—	824	—	781
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	1.220	—	—	—	—	—	70	—	—
—	—		—	9.[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	1.320	—	—	-	—	—	65	—	—
—	—		—	19.19[illegible]	-	—	—	—	—	—	—	30
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
142	—		—	60	—	—	—	—	—	—	110	257
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	135	—	—	109	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	36.800	—	—
—	—		—	—	—	5.420	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	240	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	750	—	—
—	—		—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		44	110	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	2	803	3.437	145	—	290	—	—	1.056	1.249	22
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	6	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	1.673	20	1.645	57	—	—	1.021	—	85
—	—		125	—	—	240	22	—	-	—	—	—
—	—		—	—	—	207	—	—	—	—	—	401
—	1.050		107	—	—	—	—	—	—	7.735	103	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
304	1.050	30	1.079	396.934	171	7.512	535	—	—	48.561	1.462	1.576

o financeiro de 1910

	Machinas agricolas	Machina cinematographicas	Machinas de escrever e de costura	Machinas photographicas e pertences	Material electrico	Musgos	Moedas de cobre	Oleo de capivara	Oleo de linhaça	Oleos lubrificantes	Peixes	Papel para cigarros	Panellas de pedra	Pedra marmore	Pianos e outros instrumentos de musica	Phosphoros	Pipas e barris vasios	Retratos	Sardinha	Saccos usados em retorno	Selins e cangalhas	Sal	Tubos para … carbureto	Trens de cosinha	Tinta preparada	Trilhos de ferro	Trigo em grão	Vinhos nacionaes	Varas	Zinco em folha
	—	360	1,403	—	—	—	—	—	13	—	583	—	—	—	—	1.602	135	—	30	—	—	356.901	—	—	57	—	—	824	—	781
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	199	15	—	—	—	—	1.220	—	—	—	—	—	70	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	360	50	—	—	—	—	916	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33	—	—	190	—	—	—	—	—	1.370	—	—	—	—	—	65	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	9	—	20	10	—	—	—	—	204	134	—	—	—	—	19.196	—	—	—	—	—	—	—	30
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	—	—	—	—	—	—	—	—	60	—	—	—	—	—	—	110	257
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	77	832	—	—	—	—	—	235	—	—	—	—	—	200	1.052	10	—	51	—	—	137	—	—	109	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36.800	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5 420	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	240	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	3.496	—	—	—	—	—	—	—	—	—	375	—	—	—	44	110	—	—	—	—	—	—	—	—
	297.002	7,290	583	—	3 617	483	—	—	271	—	—	—	19.181	181	537	11.721	18.976	—	—	143.533	803	3.137	115	—	290	—	—	1.056	1,249	22
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—
	3.702	538	80	48	2 479	9	—	—	—	—	—	—	175	36	4 706	—	12.851	700	—	5.323	—	1.677	20	1.645	57	—	—	1.021	—	85
	—	58	1,320	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	125	—	—	240	22	—	—	—	—	—
	2 278	1,355	246	136	280	—	—	—	—	—	—	—	10	—	70	—	—	111	—	—	—	—	—	207	—	—	—	—	—	401
0	5 818	6,856	—	500	1 431	—	—	—	3,281	—	—	33	3.160	46	941	—	39.218	518	—	2.668	107	—	—	—	—	—	—	7.735	103	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
0	308.815	16,573	4.664	684	7,810	492	3.496	9	3.807	20	593	33	22.924	263	6.523	15.328	71.767	1.329	81	151.524	1.079	396.931	171	7.512	535	—	—	48.561	1.462	1.576

Feiras de gado

Acham-se funccionando, de accordo com os respectivos contractos as Feiras de Bemfica, Sitio e Tres Corações do Rio Verde; as duas primeiras situadas nas margens da Estrada de Ferro Central do Brazil e a ultima nas da Estrada de Ferro Minas e Rio, hoje Rêde Sul Mineira;

Pelo quadro publicado junto a este relatorio pode-se observar o promissor desenvolvimento das transações effectuadas nestas instituições cujo total em conjuncto, elevou-se em 1910, á significativa cifra de Rs.......... 18.782:548$500 accusando uma venda de 180.277 cabeças de gado.

Em Bemfica, venderam-se 32.216 rezes por 3.041:909$000, em Sitio, 32.031 por 3.231:532$000 e em Tres Corações 116.030 por 12.509:107$500, com as medias por cabeça de 94$402 em Bemfica, 100$886 em Sitio e 107$809 em Tres Corações.

A parte da bonificação que cabe ao Estado e que effectivamente foi recolhida ás Collectorias de Juiz de Fóra e Tres Corações, montou em 16:282$400 não constando recolhimento algum com relação a Feira do Sitio.

A esta Secretaria cabe, apenas, o serviço da fiscalização da parte referente ao imposto de exportação que incide sobre o gado e quanto ao mais estão as Feiras immediatamente subordinadas á Secretaria da Agricultura.

A Feira de Bugres foi extincta pela rescisão do contracto, em 2 de abril de 1910.

Quadro do movimento das feiras de gado do Estado no exercicio de 1910

Mezes	Bemfica	Sitio	Tres Corações	Total mensal	Valores das vendas		
					Bemfica	Sitio	Tres Corações
Janeiro	3.361	2.116	12.594	18.071	311:112$000	222:184$000	1.431:170$000
Fevereiro	2.293	171	5.740	8.504	201:287$500	52:392$000	599:023$000
Março	2.982	1.827	7.743	15.552	258:621$000	427:040$500	803:622$000
Abril	3.514	2.291	12.368	18.206	324:829$500	216:953$000	1.313:755$000
Maio	3.481	1.601	8.416	13.498	285:737$000	146:124$000	816:434$000
Junho	2.307	2.122	8.012	12.441	205:913$500	196:286$000	758:183$000
Julho	2.371	1.270	11.872	15.513	217:009$000	95:345$000	1.218:039$500
Agosto	2.649	2.131	10.230	15.010	250:659$000	237:212$000	1.082:494$000
Setembro	1.745	3.535	10.407	15.687	181:600$000	319:847$000	1.127:636$000
Outubro	2.618	4.221	10.395	17.264	281:165$500	537:930$000	1.216:011$000
Novembro	3.510	3.885	6.951	14.356	396:804$000	391:601$100	801:149$000
Dezembro	1.325	3.558	11.302	16.185	126:841$000	388:314$000	1.341:591$000
	32.216	32.031	116.030	180.277	3.041:909$000	3.231:532$000	12.509:107$500
						18.782:518$500	
Valor por cabeça	94$402	100$886	107$809	104$186			

4.ª Secção, 8 de abril de 1911.— O chefe de secção, *Cornelio Rosemburg.*

Estações de arrecadação

Estrada de Ferro Bahia e Minas

Continúa encarregado da superintendencia do serviço da arrecadação de impostos na E. de Ferro Bahia e Minas, o Fiscal Ambulante, Domingos Soares de Sá, que tem prestado ao Estado valiosos serviços.

O movimento do serviço na referida estação fiscal durante o exercicio de 1910 consta de sua conta corrente resumida nos dados que mais abaixo se seguem.

Ainda no correr de 1910 apresenta a Bahia e Minas sensivel movimento ascensional na arrecadação, verificando-se no ultimo quinquennio as seguintes oscillações:

Em 1906 a arrecadação foi de...................	18:319$438
» 1907 de....................................	48:596$389
» 1908 »......................................	40:129$569
» 1909 »......................................	128:068$889
» 1910 »......................................	146:785$776

com as differenças para mais entre 1910 e 1909 de 18:716$888 e de....... 128:366$338 entre 1906 e 1910.

O saldo da s c/c de 1910 foi de 16:660$548, conforme a demonstração que acompanha o movimento da estação.

DEMONSTRAÇÃO

Receita

Exportação............................	143:273$692
Sello..................................	837$300
Passagens em estrada de ferro.........	1:224$470
Taxa addicional de 10 %................	122$447
Renda da Imprensa Official...........	103$500
Imposto de estatistica................	24$300
Cobranças indevidas...................	111$272
Taxa de 3 francos......................	1:059$160
Indemnizações—Sello...................	5$635
Idem—Imprensa Official...............	24$000
Saldos dedusidos......................	17:269$597
C/c de 1909............................	12:549$757
	176:605$130

Despesa

Magistratura........................	11:900$413
Porcentagem a estrada de ferro.......	14:646$132
Pessoal de recebedorias.............	3:150$000
Fiscalização especial de rendas.......	7:848$000
Saques a cumprir.....................	22:536$700
Pessoal da Directoria da Viação (Fiscalização da Estrada)............	5:400$000
Recebedoria de Minas...............	53:992$252
Saldos deduzidos.....................	17:269$597
Custas em causas da Fazenda.........	336$500
Aluguel de casas.....................	600$000
Supprimento á Collectoria de Theophilo Ottoni......................	1:500$000
Exercicio encerrado—Magistratura...	479$928
Exercicio encerrado—Pessoal de recebedorias.........................	300$000
Exercicio encerrado—Fiscalização especial de rendas.................	2:416$000
Recebedoria de Minas 1909...........	17:164$060
Thesouro............................	405$000
Saldo................................	16:660$548
	176:605$130

NOTAS

Fevereiro — Porcentagem a mais deduzida da sobre 8$161—Cobr. indevidas	$915
Março — Idem não abonada sobre 9$880. cobranças indevidas..................	$988
	$988
Abril — Idem, idem, idem sobre 8$830........	$883
» — Idem a maior deduzida, erro de calculo...............................	$047
Maio — Idem não abonada, sobre 7$684 de cobranças indevidas.........................	$769
Junho — Idem, idem sobre 12$512............	1$251
» — Idem a maior deduzida sobre a arrecadação..............................	$042
Agosto — Idem a mais deduzida, 2 mezes de vencimentos de vigia-fiscal.........	150$000
Novembro — Idem, de porcentagem a maior deduzida sobre a arrecadação...	$678
» — Idem de saldos não transportados e nem recolhidos.............	16:382$794
» — Idem indevidamente deduzida para saldo em julho.............	155$557
» — Idem a menor recolhida para saldo da c/c de 1909................	1:384$367
» — Idem a menor recolhida á Recebedoria para saldo do balancete de outubro......................	1$330
	18:079$521

Janeiro — Importancia a menor deduzida para porcentagem sobre a arrecadação do mez	3$239
Fevereiro — Idem, idem, idem sobre 30$000 — sello	3$000
Março — Idem, idem, idem	3$000
» — Idem, idem sobre a arrecadação do mez, erro de calculo	$161
Abril — Idem não deduzida sobre 30$000 de sello	3$000
» — Idem, idem sobre 943, por engano	$094
Dezembro — Idem, idem sobre a arrecadação	1$179
» — Idem, recolhidas ao Thesouro e não creditada em balancete	405$000
» — Saldo a menor deduzido	1:000$000
Saldo	16:660$548
	18:079$521

Estrada de Ferro Central do Brasil

A Estrada de Ferro Central do Brasil constitue sem duvida uma das principaes estações de arrecadação do Estado de Minas.

Comquanto as differenças a maior notadas na arrecadação de impostos não sejam permanentes, tanto quanto eram de se desejar, porque em todos os annos as suas linhas estendem-se para zonas differentes e de diversas producções, comtudo, de 1909 para cá tem-se observado regular oscillação para a alta.

O movimento da sua arrecadação no ultimo quinquennio foi de :

Em 1906	777:608$316
» 1907	820:716$997
» 1908	773:092$962
» 1909	830:614$120
« 1910	874:957$628

Na parte referente ao cumprimento das clausulas do contracto que essa estrada mantém com o Estado para a execução do serviço da arrecadação das rendas mineiras, a Central deixa muito a desejar no tocante ao cumprimento das ordens que lhe são transmittidas e emanadas da Secretaria e no que concerne aos prazos estipulados para a remessa dos balancetes mensaes e dos documentos que os devem instruir. Basta citar neste particular o facto de só agora, em dias de abril, remetter o balancete de janeiro, quando pelo contracto deveria tel-o feito nos primeiros dias de março.

O saldo verificado na sua ultima tomada de contas foi de 175:491$840, perfeitamente demonstrado no final da conta de movimento da estação, em seguida publicada :

DEMONSTRAÇÃO

Receita

Exportação	789:142$070
Imposto de exportação de ouro e diamante	57:117$873
Sello	18:131$900
Imposto de estatistica	1:532$400
Cobranças indevidas	235$185
Porcentagem annullar	11$800
Passes — annullar	249$400
Propaganda do café (c)	8:336$700
Multas	200$000
Conta corrente de 1909	123:313$918
	1.004:271$546

Despesa

Expediente, etc........................	8:098$500
Porcentagem..........................	86:624$977
Fiscalização de rendas...............	7:770$500
Prefeitura — Passes..................	4:457$800
Agricultura — Passes.................	7:916$500
Viação — Passes......................	10:221$800
Directoria da Fiscalização —Passes..	1:647$600
Propaganda do café (a)Passes.......	38$800
Propaganda do café (e) Passes.......	133$900
Idem, idem, (f) Passes...............	2:770$800
Idem, idem, (g) Passes...............	572$500
ldem, idem, (h) Passes...............	6$500
Idem, idem, (z) Passes...............	245$100
Material escolar......................	5:453$400
Expediente...........................	117:536$600
Instrucção primaria..................	1:989$900
Inspecção technica...................	4:027$600
Brigada Policial......................	103:329$650
Directoria de Hygiene...............	1:197$400
Secção do Café — Passes............	13$400
Recebedoria de Minas................	464:726$479
Balanço..............................	175:491$840
	1.004:271$546

NOTAS

Importancia proveniente de erro de calculo na cobrança do imposto do ouro.........................	$300
Idem de uma requisição de um telegramma pertencente ao Estado do Rio e indevidamente levada a conta deste Estado....................	$900
Idem proveniente do erro de calculo na cobrança do imposto sobre o milho...........................	23$998
Idem do saldo da conta-corrente de 1909............................	129:313$918
Idem dos saldos do3 balancetes de setembro a dezembro...........	174:897$456
	304:236$572

Porcentagem a menos deduzida sobre a exportação 18$700 e importancia a mais levada em balancete para saldo do Estado 104$100..........................	122$800
ldem dos saldos de novembro e dezembro de 1909, recolhidos á Recebedoria de Minas em 1910.....	128:621$032
Enganos corrigidos..................	$900
Balanço..............................	175:491$840
	304:236$572

Estrada de Ferro Goyaz

E' insignificante ou por outra nulla a arrecadação effectuada por esta estrada que, devido ao facto de achar-se no inicio da sua construcção em zona do centro do Estado, tem apenas arrecadado a taxa itineraria.

A sua arrecadação tem sido em 1908 de...	64$880
» 1909 «	254$600
» 1910 »	213$980

Segue a sua conta de 1910:

Imposto de exportação......................	213$980	
Saldo..	1:091$085	
Porcentagem..................................	—	17$125
Fiscalização de rendas......................	—	20$540
Obras publicas................................	—	13$400
Expediente, etc...............................	—	4$050
Brigada Policial...............................	—	664$510
Material escolar..............................	—	27$800
Viação— Passes..............................	—	46$900
Inspecção technica— Passes..............	—	48$090
Agricultura— Passes........................	—	7$400
Conta corrente de 1909.....................	—	455$250
	1:305$065	1:305$065

NOTAS

Importancia a maior recebida para porcengem..................................	$662	
Saldo de agosto não transportado...........	32$130	
Saldo..	1:091$085	
Importancia proveniente de porcentagem a menos deduzida..........................	—	$007
Idem de saldo do balancete de janeiro não deduzido..................................	—	27$150
Idem, idem, do balancete de fevereiro, idem	—	25$270
» » do balancete março, idem.......	—	93$460
» « do balancete de abril, idem.....	—	43$050
» » do balancete de maio, idem.....	—	58$720
» « do balancete de junho, idem.....	—	14$740
» » do balancete de julho, idem.....	—	130$860
» » do balancete de setembro, idem.	—	25$430
» » do balancete de outubro, idem..	—	60$970
Importancia do saldo do balancete de novembro não deduzida........................	—	92$860
Idem, idem, do balancete de dezembro, idem	—	96$110
Idem do saldo da conta corrente de 1909.....	—	455$250
	1:123$877	1:123$877

Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piáu

A Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piau com um percurso pequeno e encravada entre duas grandes arterias como sejam a Central e Leo-

poldina, apresenta pequena arrecadação de rendas. Ultimamente o aspecto dessa arrecadação tem sido estavel a partir de 1907 para cá. E' assim que no quinquennio ultimo apparecem os seguintes totaes :

Em 1906	8:380$406
» 1907	6:330$913
» 1908	7:944$158
» 1909	8:075$343
» 1910	8:864$232

O movimento do serviço effectuado por esta estrada em 1910 consta das seguintes notas, encerrando-se a conta com o saldo devedor de 12:847$797, perfeitamente demonstrado.

A estrada não recolheu no correr do anno o saldo verificado a favor do Estado.

Exportação	835$688	
Sello	186$900	
Passagem em estrada de ferro	7:070$516	
Taxa addicional de 10 %	707$049	
Imposto de estatistica	22$500	
Renda não classificada	7$327	
Cobranças indevidas	34$252	
Conta corrente de 1909	5:506$513	
Expediente, etc	—	39$940
Porcentagem	—	883$628
Directoria da Viação	—	1$950
Idem da Fiscalização	—	17$705
Expediente da Secretaria do Interior, etc	—	136$685
Brigada Policial — Passes	—	233$240
Inspecção technica — Passes	—	206$100
Material escolar — Passes	—	3$700
Saldo	—	12:847$797
	14:370$745	14:370$745

NOTAS

Importancia a mais deduzida para porcentagem	$733	
Idem, idem, idem	2$057	
Saldo de janeiro a dezembro não transportados e nem recolhidos	7:338$494	
Idem de conta corrente de 1909	5:506$513	
Balanço	—	12:847$797
	12:847$797	12:847$797

Estrada de Ferro Leopoldina

A Leopoldina apresenta as seguintes oscillações nas arrecadações do ultimo quinquennio :

Em 1906	176:946$181
Em 1907	261:310$074
Em 1908	649:219$969
Em 1909	667:113$422
Em 1910	650:892$934

ou seja para menos de 1909 para 1910 16:220$488 e para mais entre 1906 e 1910 473:946$753.

O decrescimento observado na arrecadação desta Estrada tem a sua unica e rasoavel explicação na parte referente ao café cuja exportação

apresentou um decrescimento comparado com a do exercicio anterior de 3.682.199 kilogrammas e de 57:751$370 do imposto respectivo.

Abstrahindo-se dos dados referentes á exportação do café nos dois referidos exercicios e comparando-se os totaes da exportação dos demais productos chegamos ao resultado de que o imposto que sobre ella recae produziu em 1909 o total de 188:526$194 ao passo que em 1910 apresenta o de 230:057$016, superior áquelle em 41:530$822, donde se conclue que, na generalidade, os de mais productos concorreram mais ou menos para a elevação da arrecadação.

A Estrada Leopoldina desempenhando-se de modo satisfactorio das obrigações do seu contracto presta ao Estado neste ponto os mais valiosos serviços.

A sua c/c do exercicio de 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 197:552$336, cabalmente demonstrado no resumo das suas transações effectuadas naquelle exercicio como abaixo se vê.

Demonstração

Exportação	543:639$736	
Imposto de exportação do ouro	$210	
Sello	9:590$100	
Passagem em E. de Ferro	72:177$849	
Taxa addicional de 10 %	7:217$771	
Renda da Imprensa Official	15$000	
Imposto de estatistica	878$800	
Renda não classificada	121$657	
Cobranças indevidas	2:089$877	
Porcentagem annullar	18$634	
Quotas de fiscalização	15:000$000	
Transporte annullar	47$800	
Indemnização—Passagens em Estrada de Ferro	86$819	
Idem—addicional	8$681	
C/c de 1909	89:254$088	
Recebedoria Mineira	$005	
Expediente, etc	—	3:840$740
Porcentagem	—	63:377$790
Pessoal de Rebebedorias	—	399$996
Fiscalização da Estrada	—	7:319$630
Agricultura—passes	—	424$180
Viação—passes	—	109$100
Directoria de Fiscalização—passes	—	61$300
Collectoria de S. Paulo do Muriahé	—	2:057$000
Ponto fiscal de Patrocinio	—	4:533$330
Collectoria de Palma	—	24:000$000
Saques a cumprir	—	100:236$660
Exportação annullar	—	388$000
Collectoria da Leopoldina	—	23:000$000
Fiscalização de Rendas—passes	—	351$500
Propaganda do café—lettra g—passes	—	3:023$400
Expediente da Secretaria do Interior, etc	—	2:060$800
Força Publica—passes	—	19:169$950
Material escolar—passes	—	758$200
Inspecção technica—passes	—	60$700
Collectoria de Guarará	—	1:576$680
Propaganda do café, lettra e—passes	—	266$800
Idem, idem, lettra f—passes	—	1:064$600
Collectoria de Viçosa	—	3:457$940
Idem, de S. Manoel	—	3:000$000
Ponto fiscal de Patrocinio	—	3:660$000
Collectoria do Pomba	—	1:500$000
Recebedoria Mineira	—	269:896$365
Saldo	—	197:552$366
	740:147$027	740:147$027

Notas

Importancia a menos cobrada por erro de calculo	2$200	
Idem, a menor recolhida á Recebedoria Mineira, por conta dos saldos de janeiro, março, abril e junho	$005	
Saldos de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro não recolhidos	315:417$968	
Saldo do novembro e dezembro de 1909 recolhidos á Recebedoria de Minas, sendo :		
Novembro ... 51:258$260	—	
Dezembro ... 37:995$250	—	89:253$510
Importancia a maior recolhida á Recebedoria de Minas por c/dos saldos de fevereiro e maio	—	$005
Saldo verificado a s/f no balancete de agosto e não deduzido	—	44:722$992
Importancia recolhida á Recebedoria Mineira por c/ dos saldos	—	13:891$300
Balanço	—	197:552$366
	315:420$173	315:420$173

Estrada de Ferro Minas e Rio

Esta Estrada no correr de 1910 apresentou apenas o balancete da arrecadação de janeiro, porque, a partir do mez de fevereiro, passou a fazer parte da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras—Rêde Sul Mineira.

O saldo com que encerraram-se as suas contas finaes foi a favor do Estado, na importancia de 34:054$226, demonstrado na conta abaixo, sendo de conveniencia proceder-se á sua liquidação definitiva.

Demonstração

Exportação	57:390$319	
Sello	581$100	
Passagem em E. de Ferro	6:400$515	
Taxa addicional de 10 %	610$055	
Estatistica	66$000	
Renda não classificada	31$200	
Cobranças indevidas	27$901	
Taxa de 3 francos	1$900	
C/c de 1909	123:823$179	
Expediente, etc	—	21$400
Porcentagem	—	6:525$050
Fiscalização de rendas—passes	—	192$100
Agricultura —passes	—	390$600
Viação—passes	—	57$300
Expediente da Secretaria do Interior	—	343$190
Inspecção technica—passes	—	146$000
Material escolar—passes	—	96$100
Brigada Policial— passes	—	1:720$400
Recebedoria Mineira	—	145:123$133
Balanço	—	34:054$226
	188:962$499	188:962$499

Notas

Importancia proveniente do saldo da c/c de 1909.	123:823$479	
Idem, do saldo do balancete de janeiro..........	55:353$880	
Importancia recolhida á Recebedoria Mineira por c/ dos saldos de novembro e dezembro de 1909	—	93:108$570
Idem, idem, de janeiro de 1909..................	—	52:014$563
Balanço..	—	34:054$226
	179:177$359	179:177$359

Estrada de Ferro Mogyana

As contas apresentadas pela Estrada de Ferro Mogyana não accusam anormalidade alguma, porquanto cumpre ella strictamente as ordens, avisos e instrucções da Secretaria e bem assim porque se empenha sempre com demonstrado esforço para a inteira observancia do seu contracto.

A sua arrecadação annual não é firme; ao contrario, apresenta oscillações tendentes ora para baixa, ora para alta.

No quinquennio que se segue ha os seguintes totaes:

Em 1906..	236:821$060
Em 1907..	272:030$171
Em 1908..	251:960$376
Em 1909..	241:010$292
Em 1910..	274:703$441

Comparando-se o resultado dos dois ultimos annos, verifica-se um excesso a favor, de 1910, de 33:693$149 e dos dois extremos do quinquennio de 37:882$381, ainda, tambem a favor de 1910.

Na sua conta de 1910, recentemente tomada, verifica-se o saldo de 20:162$145 a s f, que não é o real, porquanto foram-lhe creditadas as importancias dos saldos de janeiro, fevereiro e março, quando em julho as recebeu na Recebedoria de Minas, conforme ordem n. 280. Assim, em vez de credora, torna-se devedora de 19:474$038, saldos de novembro e dezembro, recolhidos em 1911.

O movimento da sua conta foi o seguinte:

Demonstração

Exportação..................	239:563$579	
Sello........................	6:614$100	
Passagem em E. de Ferro....	21:819$001	
Taxa addicional de 10 %.....	2:181$859	
Estatistica..................	330$900	
Renda não classificada.......	173$530	
Cobranças indevidas..........	179$872	
Taxa de 3 francos............	3:840$600	
Conta corrente de 1909........	4:601$675	
Balanço.......................	20:162$145	
Expediente....................	—	522$300
Porcentagem..................	—	69:109$912

Directoria da fiscalização....	—	2:769$200
Viação, passes...............	—	113$000
Agricultura..................	—	11:611$400
Obras Publicas, passes.......	—	669$600
Pessoal de recebedorias......	—	105$500
Collectorias de Uberabinha...	—	16:000$000
» « Araguary.....	—	6:950$000
Ponto fiscal de Guaxupé......	—	31:819$598
Collectoria de Poços de Caldas	—	1:300$000
Expediente da Secretaria do Interior	—	11:556$100
Força Publica, passes........	—	51:863$800
Inspecção technica, passes..	—	170$200
Material escolar, passes......	—	624$400
Directoria de hygiene, passes.	—	79$200
Exportação annullar.........	—	167$200
Recebedoria Mineira.........	—	55:403$961
Exportação annullarl.........	—	1$890
	299:467$261	299:467$261

Notas

Cobrado a menos no talão 55. de Conquista................	1$890	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909.............	4:601$675	
Saldo de novembro não transportado nem recolhido.......	1:377$368	
Idem de dezembro, idem, idem	15:096$670	
Balanço......................	20:162$115	
Importancia que se credita para annullação de debito indevidamente feito em outubro...	—	1$890
Saldo a favor não deduzido, janeiro	—	345$726
Idem, idem, idem, de fevereiro	—	8:893$795
Idem, idem, idem, de março...	—	30:396$662
Idem dos saldos de novembro e dezembro de 1909, recolhidos á Recebedoria Mineira..	—	4:601$675
	14:239$748	14:239$748

Estrada de Ferro Oeste de Minas

E' animador o resultado observado no serviço da arrecadação de rendas confiado á Oeste. No quinquennio de 1906 a 1910, apresenta ella o aspecto firme ascencional, de anno para anno.

Arrecadou ella em 1906..........................	82:108$288
» 1907..........................	151:541$802
» 1908..........................	171:966$531
» 1909..........................	191:523$236
» 1910..........................	214:984$504

ou seja a differença a maior a favor de 1910, comparado com o de 1909, de 23:461$258, e de 132:876$216 ainda a favor de 1910, comparado com o de 1906.

A irregularidade que se observa no serviço da arrecadação da Oeste é a falta de recolhimento dos saldos mensaes, o que faz elevar-se o seu debito nesta Secretaria á significativa somma de 139:985$741, conforme se demonstra na conta abaixo.

Foram dadas providencias para o recolhimento desta quantia aos cofres da Secretaria.

Demonstração

Exportação..................	183:432$090	
Sello.........................	1:848$900	
Passagem da E. de Ferro.....	23:268$724	
Taxa addicional de 10 °/°.....	2:326$876	
Estatistica..................	267$000	
Renda não classificada.......	329$674	
Cobranças indevidas.........	503$240	
Multas.......................	8$000	
Passes annullar.............	7:750$500	
Porcentagem annullar.......	11$549	
Conta corrente de 1909.......	89:721$135	
Expediente, etc.............	—	171$900
Porcentagem................	—	21:317$489
Fiscalização das rendas......	—	911$700
Agricultura, passes..........	—	2:264$900
Viação, passes	—	1:943$800
Directoria da fiscalização, passes......................	—	296$800
Exportação annullar.........	—	32$948
Expediente da Secretaria do Interior....................	—	9:340$900
Inspecção technica, passes..	—	1:253$100
Material escolar, passes......	—	2:052$700
Brigada Policial, passes......	—	42:153$200
Directoria de hygiene, passes.	—	37$600
Instrucção primaria..........	—	12$600
Imposto de passagem annullar	—	18$181
Addicional annullar..........	—	1$819
Collectoria de Prados........	—	14:533$596
Recebedoria de Minas........	—	76:169$005
Balanço.....................	—	139:985$979
	312:497$979	312:497$979

Notas

Erro na multiplicação de 18 kilos de moveis novos a 28 réis	$352	
De menos cobrados em suinos	$100	
Importancia proveniente do saldo da conta corrente de 1909......................	89:721$135	
Idem proveniente dos saldos dos balancetes de janeiro a dezembro não transportados e nem recolhidos*..........	162:257$711	
Importancia proveniente de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação do exercicio de 1910.............	—	97:160$294
Recolhido à Recebedoria de Minas em junho...........	—	76:169$005
Supprimento feito á Collectoria de Prados e não levado em despesa dos balancetes.	—	14:533$596
Balanço.....................	139:985$741	
	251:979$631	251:979$631

Estrada de Ferro Sapucahy

A Estrada de Ferro Sapucahy, fundida com a Minas e Rio para constituirem a « Rêde Sul Mineira » apresentou isoladamente, apenas, o balancete de janeiro; pois que, de fevereiro em deante os balancetes são offerecidos em conjuncto, debaixo da responsabilidade da Rêde.

A sua conta em 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 51:722$109, conforme se vê da demonstração abaixo:

Demonstração

Exportação	21:511$958	
Sello	691$600	
Passagem em Estrada de Ferro	2:691$515	
Taxa addicional de 10 °/o	269$155	
Estatistica	98$100	
Renda não classificada	28$861	
Cobranças indevidas	52$421	
C/c de 1909	51:722$109	
Expediente	—	42$600
Porcentagem	—	2:277$911
Agricultura — Passes	—	22$100
Viação—Passes	—	34$000
Fiscalização das Rendas—Passes	—	8$500
Expediente da Secretaria do Interior	—	93$300
Brigada Policial—Passes	—	2:711$100
Recebedoria Mineira	—	20:163$689
Balanço	—	51:722$109
	77:075$309	77:075$309

Notas

Importancia do saldo da c/c de 1909	51:722$109	
Balanço	—	51:722$109

Rede Sul-Mineira

A arrecadação effectuada por esta Estrada, no correr dos mezes de fevereiro a dezembro de 1910, montou em 980:861$989.

Para conhecer-se o real desenvolvimento deste serviço na parte referente á Empresa em questão, deve-se addicionar a esse total as arrecadações isoladas das Estradas Minas e Rio e Sapucahy em janeiro, a da primeira na importancia de 65:139$020 e da segunda na de 25:353$200, afim de compararmos a arrecadação de 1910 com a que foi arrecadada em 1909 pelas duas referidas Empresas.

Assim chegar-se-á ao seguinte resultado:

Em 1909 arrecadou a E. de Ferrro Minas e Rio	663:333$420
e a Sapucahy	332:911$811
no total	996:275$231
Em janeiro de 1910 arrecadou a Estrada Minas e Rio	66:139$020
a Sapucahy	25:353$200
e depois da fusão, de fevereiro em diante, arrecadou a Rede Sul Mineira	980:781$504
ou seja o total geral de	1.071:280$809

Comparados, agora, os totaes das duas Estradas em 1909 com este ultimo resultado de 1910, verifica-se a differença para mais a favor desse exercicio de 75:005$575.

As contas do exercicio em questão encerraram-se com o saldo devedor, a favor do Estado, de 104:334$977, conforme se conclue dos seguintes dados:

Demonstração

Exportação	900:034$008	
Sello	10:484$700	
Passagem em E. de Ferro	60:732$901	
Taxa addicional de 10 °/o	6:073$299	
Estatistica	2:053$200	
Renda não classificada	432$873	
Cobranças indevidas	919$008	
Taxa de 3 francos	58$600	
Directoria da Viação (passes-annullar)	73$400	
Porcentagem	—	91:882$126
Expediente	—	157$520
Directoria da Agricultura—Passes	—	1:444$100
Fiscalização de Rendas—Passes	—	1:712$600
Directoria da Viação—Passes	—	1:086$800
Collectoria de Passa Quatro	—	5:819$0000
» de Baependy	—	7:063$802
» de Tres Corações	—	8:000$000
Exportação annullar	—	29$940
Collectoria de Santa Rita do Sapucahy	—	1:080$000
Expediente da Secretaria do Interior	—	10:453$400
Brigada Policial—Passes	—	20:563$080
Material escolar—Passes	—	11:066$000
Inspecção technica—Passes	—	520$200
Garantia de juros	—	378:000$000
Recebedoria Mineira	—	347:648$414
Balanço	—	104:334$977
	980:861$989	980:861$989

Notas

Importancia proveniente de erro de calculo na exportação de suinos em abril	80$000	
Saldo dos balancetes de julho a dezembro não transportados	495:791$680	
Importancia dada em receita de dezembro por conta dos saldos dos balancetes de julho a novembro, pela qual já está debitada a Estrada	—	391:527$860
Idem a maior levada em receita pelo arredondamento de diversas quantias com referencia aos diversos productos de exportação	—	8$843
Balanço	—	104:334$977
	495:871$680	495:871$680

Estrada de Ferro Victoria a Minas

A arrecadação de rendas effectuada pela Victoria a Minas no triennio de 1908 a 1910, em virtude do contracto para isso celebrado, offerece aspecto permanentemente ascendente de anno para anno.

No exercicio de 1908 arrecadou ella a importancia de......	75:442$140
Em 1909..	86:729$440
Em 1910..	92:802$920

com as differenças de 11:287$340 de 1908 para 1909, de 6:073$480 de 1909 para 1910 e, finalmente, de 17:360$780 entre os extremos de 1908 e 1910.

As contas do exercicio de 1910 encerraram-se com o saldo devedor de 49:270$552, que tem a sua explicação perfeitamente demonstrada nos dados que se seguem

Demonstração

Exportação..................................	89:666$588	
Sello..	298$500	
Passagem em Estrada de Ferro.............	2:537$419	
Addicional de 10 °/o........................	253$751	
Estatistica..................................	18$600	
Renda não classificada.....................	6$756	
Cobranças indevidas........................	50$657	
Taxa itinerarias............................	$620	
C/c de 1909..................................	20:296$797	
Porcentagem.................................	—	9:277$670
Expediente...................................	—	63$200
P. Fiscal da Barra do Manhuassú..........	—	9:600$000
Directoria da Fiscalização—Passes.........	—	70$400
Saques a cumprir...........................	—	181$200
Brigada Policial—Passes....................	—	615$055
Ponto Fiscal de Natividade.................	—	2:000$000
Recebedoria de Minas.......................	—	12:021$640
Balanço.......................................	—	49:270$552
	113:099$717	113:099$717

Notas

Importancia a maior deduzida para porcentagem..................................	2$286	
Idem de uma requisição devolvida e reposições de sello............................	55$000	
Sello e taxas a menos cobrada............	1$220	
Importancia proveniente de porcentagem deduzida sobre 1$660.....................	$162	
Idem, demais deduzida sobre a arrecadação de 12:798$200..........................	$102	
Idem dos saldos de junho a dezembro não recolhidos.................................	41:349$971	
Idem do saldo da c/c de 1909.............	20:296$097	
Importancia que se credita para annullação de debitos em diversos balancetes e dada em receita dos de novembro e dezembro..	—	58$354
Idem recolhida á Recebedoria de Minas em novembro......................................	—	1:046$330
Idem dos saldos dos balancetes de novembro e dezembro de 1909 e recolhida á Recebedoria de Minas........................	—	11:330$305
Balanço.......................................	—	49:270$552
	61:705$541	61:705$541

Navegação do Rio Sapucahy

A navegação, comquanto não apresente consideravel arrecadação, pois que não attinge esta a 20 contos, comtudo, desde o inicio do serviço, que data de tres annos, tem tido ella permanente augmento.

Arrecadou em 1908	3:408$010
» 1909	9:558$310
» 1910	11:595$500

com as differenças sempre para maior, entre 1908 e 1909 de 6:150$300, de 1909 para 1910 de 2:037$190 e finalmente, entre os extremos de 1908 a 1910 de 8:187$490.

O sr. José de Oliveira Castro, arrendatario da navegação, tem executado esse serviço sem o compromisso da assignatura do contracto. Convidado para cumprir essa exigencia, aliás necessaria e imprescindivel, respondeu excusando-se sob o fundamento de que o contracto do arrendamento está prestes a findar-se não lhe convindo assumir o compromisso por tão pequeno lapso de tempo.

A Secretaria insistiu na sua proposta anterior, dando-lhe a faculdade de offerecer as modificações que entendesse necessarias ao esboço do contracto aqui preparado. Não quiz elle acceder, terminando por declarar que esperava promptas providencias da Secretaria, no sentido de assumir esta a execução do serviço por preposto que indicasse.

O assumpto está affecto á Directoria da Fiscalização.

O saldo verificado nas suas ultimas contas de 1910 foi de 2:355$808, a favor do Estado, conforme abaixo se demonstra.

Demonstração

Exportação	11:330$789	
Sello	215$100	
Estatistica	11$100	
Renda não classificada	$111	
Cobranças indevidas	8$070	
Conta corrente de 1909	1:506$150	
—Expediente, etc	—	19$700
Porcentagem	—	1:158$782
Fiscalização de Rendas—Passes	—	94$100
Directoria da Fiscalização—Passes	—	16$800
» » Agricultura — »	—	16$800
Expediente da Secretaria do Interior	—	62$500
Brigada Policial—Passes	—	723$200
Instrucção Primaria	—	69$900
Inspecção technica	—	7$800
Recebedoria Mineira	—	2:355$808
Balanço	—	8:576$560
	13:101$950	13:101$950

Alfandega da Victoria

A Alfandega da Victoria ha dois annos está encarregada, conforme contracto celebrado com o governo da União, de arrecadar o imposto de 3 francos sobre o café mineiro exportado pelo Porto da Victoria.

Em 1909 arrecadou	45:668$544
e em 1910	59:033$613
com a differença para mais de	13:365$069

em 1910.

O saldo da sua ultima conta, conforme os dados que se seguem, foi de 39:112$094 que deverá ser exigido.

Demonstração

Sello	12$900	
Taxa de 3 francos	59:020$713	
Conta corrente de 1909	43:790$194	
Porcentagem	—	2:360$925
Recebedoria Mineira	—	61:350$788
Balanço	—	39:112$094
	102:823$807	102:823$807

Notas

Importancia proveniente de porcentagem deduzida sobre a arrecadação de março e abonada no balancete daquelle mez	134$340	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909	43:790$194	
Saldos não recolhidos de junho a dezembro	39:112$212	
Importancia proveniente de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação	—	134$448
Saldo da conta corrente de 1909	—	43:790$194
Idem a maior recolhida á Recebedoria Mineira por conta dos saldos de janeiro a maio	—	$010
Balanço	—	39:112$094
	83:036$746	83:036$746

Recebedoria de Caracol

A partir de 1906 até 1910 foi o seguinte o seu movimento :

Em 1906	38:737$239
» 1907	35:168$773
» 1908	23:988$607
» 1909	64:467$002
« 1910	8:623$775

ou seja a differença de 55:843$227 para menos em 1910, comparado com o de 1909.

A principal causa do decrescimento da renda foi devida á grande differença da exportação do café, porquanto em 1909 transitaram por alli 1.204.600 kilogrammos ao passo que em 1910, verificou-se, apenas, a expor-

tação de 4.700 kilogrammas. Quanto ao imposto apurou-se a seguinte reducção de 32:631$700 em 1909 para 191$520 em 1910. Tambem influiram para tão anormal situação o fumo que soffreu uma diminuição de 3.982 kilos na exportação, bem como o gado vaccum com 132 cabeças e o suino com 183.

Exerce as funcções de administrador o sr. Luciano Bicudo Teixeira.

O saldo da sua conta corrente em 1910 foi de 1:081$331, demonstrado como em seguida se vê :

Demonstração

Exportação	7:768$147	
Sello	461$050	
Renda da Imprensa Official	18$000	
Cobranças indevidas	8$478	
Estatistica	25$500	
Recebedoria de Minas	123$580	
Sobre-taxa de 3 francos	142$600	
Multas	200$000	
Saldo de dezembro de 1909	54$642	
Pessoal de Recebedorias	—	6:245$959
Aluguel de casa	—	1:010$000
Etapas	—	161$100
Expediente da Secretaria das Finanças	—	44$330
Exercicio encerreado (pessoal de Recebedorias)	—	150$000
Saldos deduzidos	—	54$635
Conta corrente de 1909	—	54$642
Balanço	—	1:081$331
	8:801$997	8:801$997

Notas

Importancia de imposto de exportação de menos lançado, referente ao Ponto de Mizael	1$500	
Idem de erro de somma contra o Estado	$600	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, creditado na conta daquelle exercicio e deduzido em janeiro deste	1:110$096	
Importancia a menor sommada em despesa de balancete	—	$005
Idem, idem, a maior em receita	—	$410
Idem a maior accusada para saldo deste balancete	—	$450
Idem a maior transportado para saldo do balancete de julho para o de agosto	—	30$000
Saldo da conta corrente de 1909 a favor	—	54$642
Balanço	—	1:081$331
	1:166$838	1:166$838

Recebedoria de Fortaleza

A Recebedoria da Fortaleza teve em 1910 tres administradores. O sr. José Justiniano de Araujo, de janeiro a setembro, o sr. José Osorio de Souza, em outubro e o sr. Antonio Carlos de Figueiredo, de novembro ao fim de dezembro.

A sua renda a partir de 1906 para cá tem sido de

1906	60:270$278
1907	72:058$346
1908	61:923$601
1909	70:976$102
1910	68:020$123

com a differença de 2:955:979 para memos em 1910 comparado com o de 1909.

A conta do sr. José Osorio encerrou-se sem saldo algum e as dos srs. José Justiniano de Araujo e Antonio Carlos de Figueiredo com os de, respectivamente, 4:500$980 e 252$933 conforme se demonstra em seguida.

DEMONSTRAÇÃO

Exportação	57:421$671	
Sello	256$106	
Renda da Imprensa	100$500	
Cobranças indevidas	25$097	
Renda não classificada	37$137	
Estatistica	8$700	
Conta corrente Clarimundo Simões de Miranda	139$998	
Indemnizações: Imprensa Official	1$500	
Pessoal da Brigada	231$000	
Conta corrente de 1909	2:702$722	
Pessoal de Recebedorias	—	5:133$800
Expediente	—	798$800
Aluguel de casas	—	630$000
Instrucção publica	—	5:133$301
Pessoal da Brigada	—	6:030$688
Gratificação a reenganjados	—	333$000
Etapas	—	2:830$000
Aquartelamento	—	36$000
Sello postal	—	60$000
Saques a cumprir	—	1:204$000
Thesouro	—	9:101$818
Exercicio encerrado: Instrucção primaria	—	466$664
Pessoal de Recebedorias	—	140$495
Thesouro	—	21:144$182
Força publica: Etapas	—	83$700
Balanço	—	4:500$980
	60:927$431	60:927$131

Administrador Osorio José de Souza (em outubro):

Exportação	344$620	
Sello	$600	
Estatistica	8$700	
Pessoal de Recebedorias	—	14$156
Aluguel de casas	—	50$000
Etapas	—	278$100
Aquartelamento	—	4$000
Antonio Carlos de Figueiredo (successor)	—	7$664
	353$920	353$920

Administrador Antonio Carlos de Figueiredo (de novembro a dezembro):

Exportação	9:765$820	
Sello	11$100	
Renda da Imprensa	21$000	
Cobranças indevidas	7$000	
Estatistica	10$200	
Osorio José Chaves	7$664	
Imposto do ouro	$372	
Conta corrente Clarimundo Simões de Miranda	10$000	
Força policial: Pessoal	96$000	
Pessoal de Recebedorias	—	1:505$299
Aluguel de casas	—	195$000
Etapas	—	1:527$300
Aquartelamento	—	26$000
Força publica: Pessoal	—	4:188$500
Reenganjados	—	196$600
Sello postal	—	65$800
Instrucção primaria	—	1:633$324
Expediente Finanças	—	4$400
Ajuda de custo a officiaes	—	364$000
Balanço	—	252$933
	9:959$156	9:959$156

Administrador José Justiniano de Araujo (NOTAS):

Importancia a menor levada a receita por erro de somma em exportação	$560	
Importancia de menos levada á receita por erro de calculo no imposto de exportação	8$330	
Importancia pela qual não se debitou em receita do balancete, com referencia a consignações pagas em junho (annullações)	42$000	
Idem a menor sommada no imposto de exportação em junho	$020	
Idem do saldo do balancete de agosto não recolhido	1:254$783	
Idem a menor recolhida ao Thesouro para saldo de fevereiro	$304	
Idem, idem, idem de maio	670$156	
Idem, idem, idem de setembro	$120	
Idem do saldo do conta corrente de 1909	2:702$722	
Idem de menos levada á despesa nos documentos ns. 10 e 11	—	10$000
Idem de menos lançada na despesa com referencia á força publica	—	41$500
Idem, idem, idem em maio	—	41$500
Idem a maior recolhida ao Thesouro para saldo de março	—	$182
Idem, idem, idem em janeiro	—	$572
Idem, idem, idem em abril	—	$797
Idem do saldo a seu favor verificado em junho e não deduzido	—	$064
Idem a menos creditada em despesa do balancete de setembro em pagamento de etapas	—	83$700
Balanço	—	4:500$980
	4:679$295	4:679$295

Administrador Antonio Carlos de Figueiredo:

NOTAS

Importancia cobrada do vigia Victor Pinheiro Pinto, sello de 5 °/ₒ sobre seus vencimentos e não levada em receita do balancete	6$000	
Importancias descontadas e não incluidas na receita, sendo: Imprensa, 5.ª parte e consignação	155$500	
Idem do saldo do balancete de dezembro não recolhido	97$433	
Idem recolhida por Victor Pinheiro Pinto sello de 5 °/ₒ sobre seus vencimentos	—	6$000
Balanço	—	252$933
	258$933	258$933

RECEBEDORIA DE GUAXUPE'

Funccionou como Recebedoria até julho e de agosto, sendo reduzida a Ponto Fiscal. Continúa como Vigia Fiscal, o antigo Administrador, sr. Francisco Anacleto de Rezende.

Esta Recebedoria apresentou um consideravel augmento na arrecadação de 1909, facto esse explicavel por terem sido pagos na sahida das fronteiras do Estado o imposto e a sobretaxa que incidem sobre o café, no periodo de agosto a dezembro.

Tem sido a seguinte a sua arrecadação:

Em 1909	269:101$939
Em 1910	6:228$351

Tão sensivel differença tem origem no facto de passar para a recebedoria de Santos o encargo da arrecadação do imposto sobre o café e a respectiva sobre-taxa. O exactor em questão é responsavel pelo saldo de 712$240 verificado nas de janeiro a julho, saldo este transferido para a sua nova conta como vigia fiscal.

E' a seguinte a conta de janeiro a julho

Exportação	4:639$155	
Sello	602$596	
Renda da Imprensa	87$900	
Cobranças indevidas	13$700	
Reposições	16$900	
Renda não classificada	3$600	
Estrada de Ferro Mogyana	21:919$598	
Acquisição de vaccina	43$100	
Estatistica	$600	
Conta corrente Francisco Candido de Miranda	120$000	
Taxa de tres francos	820$800	
Propoganda do café —f—	200$000	
Saldo de dezembro de 1909	56$301	
Conta corrente de 1909	56$908	
Pessoal de recebedorias	—	9:943$821
Aluguel de casas	—	1:350$000
Expediente Finanças	—	18$950
Força publica: Pessoal	—	2:413$546
Etapas	—	1:158$366
Magistratura	—	3:725$000
Instrucção primaria	—	1:983$324
Saques a cumprir	—	1:809$100
Fiscalização de rendas	—	2:408$000

Exercicio encerrado :	Expediente	—	471$900
	Saques a cumprir	—	150$000
	Aluguel de casas	—	40$000
	Pessoal de recebedorias	—	827$711
	Fiscalização de renda		608$000
	Instrucção primaria		283$332
	Magistratura		575$000
Força publica :	Gratificação a reenganjados	—	78$868
	Aquartelamento	—	8$000
	Sello postal	—	16$000
Balanço		—	712$240
		28:581$158	28:581$158

NOTAS

Importancia de taxa sobre leitões de menos cobrada	$400	
Idem, de mais sommada em despesa do balancete de abril	5$000	
Idem, a menor levada em receita do balancete de maio com referencia ao imposto de exportação	1$000	
Cobranças indevidas não levadas em receita do balancete de maio	1$200	
Importancia pela qual a maior se creditou em correspondencia official	1$000	
Idem, idem, idem, em reposições	$300	
Idem, de erro de somma na receita	$060	
Idem, proveniente do saldo do balancete de julho	667$871	
Idem, dada em despesa do balancete de abril para corrigir enganos anteriores	9$000	
Saldo da conta corrente de 1909	56$908	
Erro de somma na despesa do balancete	—	8$999
Importancia a maior levada em receita	—	16$100
Idem, de enganos corrigidos	—	5$400
Balanço	—	712$240
	742$739	742$739

Recebedoria de Itajubá

Exerce as funcções de administrador da Recebedoria de Itajubá o sr. Paulino Gonçalves de Faria.

E' uma das poucas estações desta natureza que apresenta augmento de rendas em 1910, sendo a sua arrecadação no quinquenio :

Em 1906	8:507$931
Em 1907	10:974$380
Em 1908	10:073$970
Em 1909	10:527$032
Em 1910	13:906$428

com o augmento de 3:379$296 entre 1909 e 1910. A conta de 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 2:406$701, conforme se demonstra nos seguintes dados :

Demonstração

Exportação	13:775$518	
Sello	120$800	
Cobranças indevidas	10$000	
Exercicio encerrado (saldo de dezembro	141$015	
C/c de 1909	1:062$290	
Pessoal de Recebedorias	—	5:616$568
Aluguel de casas	—	660$000
Expediente das Finanças	—	28$430
Força Publica—etapas	—	37$900
Gratificação a reengajados	—	6$200
Collectoria de Itajubá	—	6:159$231
Força Publica—aquartelamento	—	92$800
Força publica—pessoal	—	2$000
Sello postal	—	4$000
Exercicio encerrado—pessoal de Recebedoria	—	95$833
Balanço	—	2:406$701
	15:109$663	15:109$663

Notas

Importancia paga a maior ao soldado João Baptista de Miranda com referencia á relação de amostra do destacamento local	23$100	
Importancia do saldo de dezembro de 1909, que transportou e deduziu	141$015	
Importancia a mais cobrada na porcentagem de 4 °/ₒ a que tem direito	$288	
Importancia do saldo do balancete de dezembro	1:321$023	
Idem, do saldo da c/c de 1909	1:062$290	
Importancia que se lhe credita para annullar debito indevidamente feito na liquidação do balancete de janeiro	—	141$045
Balanço	—	2:406$701
	2:517$716	2:517$746

Recebedoria de Jacutinga

Pelo dec. n. 3.133, de 13 de março deste anno, foi extincta esta Recebedoria, creando-se em sua substituição os Pontos Fiscaes de Jacutinga e Ouro Fino.

Durante o anno passado exerceu as funcções de administrador o sr. José Candido Vilela. A sua arrecadação no referido periodo apresenta a sensivel diminuição de 62:915$515, em comparação com a renda do anno anterior.

Vejamos :

Em 1906 arrecadou	66:874$268
Em 1907 »	68:531$618
Em 1908 »	53:605$652
Em 1909 »	80:003$375
Em 1910 »	17:087$860

Estudando a causa determinante da differença na arrecadação verifica-se que ella provém do café cujas taxas passaram a ser arrecadadas pela Recebedoria de Santos.

Em 1909 arrecadou esta Recebedoria as taxas sobre 1.703.819 kilogrammas de café ao passo que em 1910, apenas, sobre 1.524. kilogrammas.

O administrador em questão ficou responsavel pelo saldo de 732$419 nas contas de 1910, saldo este baseado nos seguintes dados :

Demonstração

Exportação	16:378$726	
Sello	551:950	
Renda da Imprensa Official	57:000	
Cobranças indevidas	19:698	
Reposições	32$700	
Renda não classificada	$586	
P. fiscal de E. Santo do Pinhal	188$928	
Taxa de 3 francos	47$200	
Recebedoria de Minas por intermedio da agencio do Banco de Credito Real de Minas em Ouro Fino	11:500$747	
Saldo da c/c de 1909	383$431	
Pessoal de Recebedorias	—	21:300$257
Aluguel de casas	—	4:144$000
Expediente das Finanças	—	286$897
Magistratura	—	284$646
Saques a cumprir	—	1:801$704
Exercicio encerrado—expediente	—	11$000
Saldo de dezembro de 1909	—	$043
Exercicio encerrado—pessoal de Recebedoria	—	600$000
Balanço	—	732$419
	29:160$966	29:160$966

Notas

Importancia de menos sommada em receita	$030	
Idem que despendeu com compra de papel sem a competente auctorização	8$000	
Idem, proveniente de erro de somma	1$000	
Idem, de menos cobrada em impostos	8$763	
Idem, que se lhe debita por ter levado em despesa de balancete para pagamento de vigias fiscaes e que ainda se acha em seu poder	386$458	
Idem, do saldo da c/c de 1909	383$431	
Idem, que se lhe debita para corrigir enganos de balancetes	2$213	
Idem, de erro de somma nos documentos de despesa com expediente	—	2$200
Saldo a seu favor que levou em despesa, deixando, porém, de sommal-o	—	$043
Idem, do saldo do balancete de dezembro a seu favor não deduzido	—	47$233
Idem, que se lhe credita para corrigir enganos de balancetes e levada á receita do de abril	—	8$000
Balanço	—	732$419
	789$895	789$895

Recebederia de Jaguary

Decresceu tambem a receita desta Recebedoria em 1910, que teve como administrador o sr. Deusdedit Vieira, decrescimento este de 20:485$713. As causas determinantes dessa depressão na receita provêm das differenças a menos na exportação dos seguintes productos: café 377.933 kilogrammas; cabruns 254 cabeças; vaccuns 313 cabeças; milho 155.591 kilogrammas e queijos 3.873 kilogrammas.

Tem apresentado as seguintes oscillações a arrecadação nesta estação, de 1906 para cá:

Em 1906 arrecadou...............	63:260$090
» 1907 »	74:099$328
» 1908 »	99:601$606
» 1909 »	91:288$978
» 1910 »	70:803$265

A conta deste exactor em 1910 encerrou-se com o saldo devedor de 3:507$155, perfeitamente demonstrado como se vê em seguida:

Demonstração:

Exportação.....................	69:721$736	
Sello...........................	849$269	
Renda da Imprensa Official....	198$000	
Cobranças indevidas...........	14$760	
Reposições.....................	2$700	
Taxa de 3 francos..............	16$800	
Força publica — pessoal (annullação).......................	24$000	
Saldo de dezembro..............	5:047$481	
Idem da c/c de 1909...........	5:100$305	
Pessoal de recebedorias........	—	16:760$689
Aluguel de casas...............	—	2:462$000
Expediente (Finanças)..........	—	597$150
Collectoria de Jaguary.........	—	2:661$151
Instrucção primaria............	—	11:448$144
Magistratura...................	—	5:689$161
Força publica (pessoal)........	—	1:617$000
» » (etapas).........	—	859$500
» » aquartelamento	—	482$000
Sello postal...................	—	38$000
Saques a cumprir...............	—	460$000
Exercicio encerrado — Pessoal de recebedorias..............	—	500$000
Aposentados e reformados.....	—	326$820
Recebedoria de Minas.........	—	33:508$501
Obras publicas.................	—	24$000
Thesouro.......................	—	133$500
Balanço........................	—	3:507$135
	80:975$051	80:975$051

Notas:

Importancia proveniente de expediente a maior lançada na despesa do balancete....	2$700	
Idem de menos cobrada em fumo..........................	1$540	
Idem do saldo de c/c de 1909..	5:100$305	
Idem do saldo do balancete de dezembro.....................	3:450$071	
Importancia do saldo de 1909, recolhido á Recebedoria Mineira em janeiro deste anno..	—	5:047$481
Balanço	—	3:507$135
	8:554$616	8:554$616

Recebedoria de S. João do Paraiso

Nenhuma alteração sensivel, apresenta a arrecadação desta Recebedoria no anno de 1910.

A sua receita tem sido nestes ultimos cinco annos de :

1906	9:117$780
1907	10:604$368
1908	15:976$981
1909	12:819$536
1910	12:581$967

No correr do ultimo anno teve ella como administrador o sr. Joaquim Pedro de Almeida, cujas contas encerraram-se com o saldo devedor de 272$748, demonstrado pela forma seguinte :

Exportação	12:284$603	
Sello	141$300	
Renda da Imprensa	16$500	
Cobranças indevidas	82$324	
Pessoal da Brigada	20$000	
Estatistica	2$700	
Taxa de 3 francos	54$540	
Saldo de dezembro	11$017	
Conta corrente de 1909	201$170	
Pessoal de recebedorias	—	7:635$890
Aluguel de casas	—	324$000
Expediente	—	15$330
Força publica — Pessoal	—	2:074$800
» » Etapas	—	1:013$600
» » Aquartelamento	—	20$000
Instrucção primaria	—	115$166
Sello postal	—	36$000
Thesouro do Estado	—	278$620
Exercicio encerrado — Pessoal de recebedorias	—	1:028$000
Balanço	—	272$748
	12:814$154	12:814$154

Notas :

Importancia de imposto de exportação não lançada em balancete (talão 32 da Cachoeira do Fogo)	1$920	
Importancia de taxa de 3 francos que não foi cobrada	25$200	
Idem de menos cobrada em feijão	1$238	
Idem, idem toucinho	$020	
Idem de erro de somma em agosto	1$000	
Idem de sobre-taxa de 3 francos que não foi cobrada	29$340	
Idem que demais cobrou em sua porcentagem no corrente mez	$046	
Idem do saldo da c/c de 1909	201$170	
Idem do saldo de dezembro	12$814	
Balanço	—	272$748
	272$748	272$748

Recebedoria — José Aroeira

Esta recebedoria tem a sua séde na cidade do Fructal e está confiada á administração do sr. João Augusto Orosimbo Pinto, que nos dois annos de seu exercicio tem apresentado resultados satisfactorios.

A renda arrecadada em 1909 foi de...........	103:577$439
A de 1910 de.................................	111:234$500
Com o accrescimo em 1910 de................	7:657$061

O saldo com que encerrou-se a conta deste exactor em 1910 foi de 38:249$348 a favor do Estado, cuja origem, conforme se vê da demonstração infra explica-se pelo facto de ter sido debitado pelo do balancete de dezembro na importancia de 36:556$303 recolhido no corrente exercicio :

Exportação......................	110:615$900	
Sello...........................	491$100	
Renda da Imprensa...........	79$500	
Cobranças indevidas..........	11$000	
Ouro............................	17$500	
Renda não classificada........	2$100	
Estatistica......................	11$100	
Dr. Omar de Magalhães, c/c...	110$000	
Porcentagem — annullação.....	1$316	
Pessoal da Brigada—annullação	315$000	
Conta corrente de 1909........	31:115$699	
Idem, idem......................	3$029	
Pessoal de recebeborias........	—	17:216$798
Aluguel de casas...............	—	750$000
Expediente.....................	—	176$100
Magistratura...................	—	8:911$996
Força publica—Pessoal.........	—	3:645$320
» » Etapas.........	—	1:974$800
» » Aquartelamento	—	24$000
» » Gratificação a reenganjados.	—	85$800
Saques a cumprir..............	—	62$200
Sello postal....................	—	30$000
Recebedoria de Minas.........	—	38:600$000
Collectoria do Fructal.........	—	1:261$000
Obras publicas................	—	400$000
Thesouro	—	34:215$668
Exercicio encerrado — Magistratura......................	—	280$000
Exercicio encerrado — Pessoal de Recebedorias............	—	599$244
Balanço........................	—	38:249$348
	146:812$574	146:812$574

Notas

Importancia de mais deduzida na porcentagem..................	$276	
Idem, idem, idem.................	1$590	
Idem de menos transportada no saldo de março................	$040	
Idem que deixou de levar á receita conforme o talão n. 90......	4$000	
Idem, idem da taxa de um carro...	1$000	
Idem de porcentagem deduzida a maior........................	$503	
Idem deduzida para porcentagem sobre cobranças indevidas....	$012	
Idem de menos cobrada em 22 kilos de toucinho (talão n. 25)..	$066	
Idem a maior deduzida para porcentagem.....................	$381	
Idem de menos transportada no saldo de maio para este balancete......	19$845	
Idem do saldo do balancete de dezembro......................	36:556$303	
Idem do saldo da conta corrente de 1909......................	35:115$699	
Importaecia que de menos se creditou na despesa com a correspondencia official.............	—	$100
Idem a menos deduzida para porcentagem sobre a arrecadação	—	$440
Idem, idem......................	—	$420
Enganos corrigidos...............	—	50$292
Importancia a maior transportada para saldo do balancete de junho.......................	—	17$999
Idem entregue ao sr. Guilherme Gonçalves e por este recolhida ao Thesouro, em janeiro deste anno.........................	—	33:395$668
Idem do saldo do balancete de setembro a seu favor e não deduzida	—	15$448
Balanço	—	38:249$348
	71:729$715	71:729$715

Recebedoria da Manga

Exerceu as funcções de administrador em 1910 nesta estação o sr. Antonio de Sá Pereira.

O seu movimento, se encerrou com o decrescimo de 805$223.

E' seguinte a sua arrecadação :

Em 1906.....................................	9:117$780
Em 1907.....................................	10:604$368
Em 1908.....................................	15:976$981
Em 1909.....................................	12:819$536
Em 1910.....................................	12:581$967

As ultimas contas de 1910 foram encerradas com o saldo de 13$539 contra o exactor, conforme se vê das seguintes notas :

Exportação	38:806$624	
Sello	169$100	
Renda da Imprensa	82$500	
Cobranças indevidas	24$287	
Imposto do ouro	39$500	
Pessoal da Brigada—Annullação	153$000	
Taxa de 3 francos	3$600	
Saldo de dezembro	291$093	
Porcentagem—Annullar	1$796	
Saldo da conta corrente de 1909	290$642	
Pessoal de Recebedorias	—	7:097$419
Aluguel de casas	—	282$000
Instrucção primaria	—	3:159$659
Magistratura	—	4:149$934
Força publica—pessoal	—	4:036$000
Força publica—Etapas	—	1:619$300
» » —Aquartelamento	—	72$000
» » —Gratificação a reenganjados	—	179$400
Sello postal	—	44$000
Collectoria de Januaria	—	17:060$184
Saques a cumprir	—	397$680
Expediente	—	35$800
Exercicio encerrado—Diligencias policiaes	—	512$750
Idem, idem—Pessoal de Recebedorias	—	450$203
Aposentados e reformados	—	155$244
Balanço	—	13$539
	39:865$142	39:865$142

Notas

Importancia do imposto do sello de menos cobrada	$300	
Idem do imposto de exportação idem, idem	$753	
Idem de menos cobrada dos talões ns. 42 e 44	$920	
Idem, idem nos talões 18, 2 e 34	1$600	
Idem do saldo da conta corrente de 1909	290$642	
Idem, idem de dezembro	10$646	
Idem de menos transportada para saldo de setembro	$040	
Importancia a menos deduzida de sua porcentagem	—	$269
Idem do saldo de dezembro de 1909, transportada para o balancete de janeiro deste exer-exercicio recolhida á collectoria de Januaria	—	291$093
Balanço	—	13$539
	304$901	304$901

Recebedoria de Monte Santo

Continuou como administrador desta Recebedoria o sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes, até a sua suppressão em setembro, figurando desta data em diante como Ponto Fiscal, sendo desdobrada em duas estações desta natureza : Monte Santo e Mococa.

Para conhecer-se, pois, a sua arrecadação em 1910 deve-se addicionar á sua renda de janeiro a setembro, as dos Pontos Fiscaes, em que foi subdividida. A arrecadação foi, pois :

Da Recebedoria	36:339$667
Do Ponto Fiscal do mesmo nome	30:504$606
De Mococa	2:987$097
No total de	69:831$370

Nos annos anteriores foi de :

Em 1906	268:192$900
Em 1907	271:629$728
Em 1908	219:924$975
Em 1909	302:596$228
Ou seja a enorme differença para menos em 1910	232:764$858

Como nas demais Recebedorias influiram para este decrescimento, em primeiro logar o café com 6.511.541 kilogrammas a menor em 1910 e o gado vaccum com 3.230 cabeças. Foi levado para sua conta no Ponto Fiscal de egual nome o saldo devedor de 11:217$785 com que esta foi encerrada como se demonstra abaixo :

Exportação	33:374$767	
Sello	690$300	
Renda da Imprensa	175$500	
Multas	100$000	
Enganos corrigidos	2$300	
Taxa de 3 francos	1:999$100	
Saldo de dezembro	22:928$801	
Conta corrente de 1909	29:521$261	
Pessoal de Recebedorias	—	11:907$383
Expediente	—	202$050
Aluguel de casas	—	1:420$000
Fiscalização de rendas	—	548$000
Magistratura	—	5:520$000
Instrucção primaria	—	3:600$000
Recebedoria de Minas	—	25:500$000
Thesouro	—	372$160
Aposentados e reformados	—	216$336
Saques a cumprir	—	2:760$000
Exercicio encerrado—pessoal de Recebedorias	—	2:549$517
Idem. idem—aluguel de casas	—	50$000
Saldo de dezembro de 1909	—	22:928$801
Balanço	—	11:217$785
	88:792$032	88:792$032

Notas

Importancia de menos lançada no imposto de exportação........	2$000	
Importancia de sellos não cobrados	2$700	
Idem, um mez de assignatura do «Minas Geraes» não computada no balancete...............	1$500	
Idem do saldo da conta corrente de 1909.......................	29:521$264	
Idem do saldo do balancete de setembro pelo qual será creditado na conta corrente do Ponto Fiscal........................	5:619$122	
Importancia recolhida á Recebedoria e não levada á despesa de balancete.................	—	1:000$000
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, já incluida no saldo da conta corrente daquelle exercicio e transportada para o balancete de janeiro deste..........................	—	22:928$801
Balanço..........................	—	11:217$785
	35:146$586	35:146$586

Recebedoria de Poçãosinho

No correr de 1910 exerceram as funcções de administradores desta Recebedoria os srs. Francisco Soares de Sá, de janeiro a maio, o sr. Januario de Paula Duarte, de junho a outubro e o sr. José Justiniano de Araujo, de novembro ao fim de dezembro.

O decrescimento verificado na arrecadação desta Recebedoria em 1910 foi de 43:174$316 conforme consta do quadro em avulso apresentado, tendo sido o seguinte o seu movimento no ultimo quinquennio :

Em 1906..	123:071$927
Em 1907..	121:161$016
Em 1908..	69:739$190
Em 1909..	96:120$733
Em 1910..	52:946$417

As contas tomadas aos tres administradores accusam respectivamente os saldos a favor do Estado de 37$395 contra o primeiro de 10$376, contra o segundo o de 2:543$958.

Na conta que abaixo segue encontra-se a mais completa demonstração destes saldos :

Francisco Soares de Sá

Exportação	21:402$621	
Sello	428$066	
Renda da Imprensa	74$500	
Cobranças indevida	14$586	
Renda não classificada	$500	
Taxa de 3 francos	180$500	
Estatistica	17$100	
Conta corrente de 1909	1:026$942	
Thesouro	$030	
Pessoal de Recebedorias	—	5:938$229
Aluguel de casas	—	730$000
Expediente	—	133$750
Força Publica—Etapas	—	808$200
» » —Pessoal	—	1:115$600
» » —Aquartelamento	—	10$000
» » —Gratificação a reenganjados	—	6$200
Instrucção primaria—Pessoal	—	583$330
Empregados em disponibilidade	—	833$332
Sello postal	—	20$000
Thesouro	—	269$200
Restituições e reposições	—	414$161
Exercicio encerrado— Pessoal de Recebedorias	—	469$525
Idem, idem—Expediente	—	39$200
Thesouro	—	5:243$293
Recebedoria Mineira	—	6:473$287
Saldo contra	—	37$595
	23:174$848	23:174$848

Joaquim de Paula Duarte

Exportação	13:634$738	
Sello	186$100	
Renda da Imprensa	13$500	
Cobranças indevidas	14$096	
Taxa de tres francos	3:645$000	
Estatistica	2$100	
Enganos corrigidos--Januario P. D.	6$400	
Pessoal de Recebedorias	—	5:168$378
Aluguel de casas	—	320$000
Expediente	—	73$200
Força Publica—Etapas	—	219$600
» » —Pessoal	—	414$800
» » —Aquartelamento	—	4$000
Instrucção primaria	—	233$332
Empregados em disponibilidade	—	116$666
Sello postal	—	8$000
Thesouro	—	8:100$000
Balanço	—	2:543$958
	17:501$934	17:501$934

José Justiniano de Araujo

Exportação........................	11:957$627	
Sello.............................	397$000	
Renda da Imprensa.................	10$000	
Cobranças indevidas...............	11$680	
Pessoal da Brigada—annullação..	36$400	
Estatistica.......................	$300	
Taxa de tres francos..............	896$100	
Conta corrente de 1909............	2:925$188	
Pessoal de Recebedorias...........	—	5:568$410
Aluguel de casas..................	—	770$000
Expediente—Finananças............	—	51$400
Força Publica—Pessoal............	—	1:019$600
» » —Etapas............	—	541$800
» » —Gratificação a reenganjados..................	—	6$000
Idem, idem—Aquartelamento.......	—	10$000
Sello postal......................	—	20$000
Instrucção primaria...............	—	583$330
Thesouro..........................	—	1:059$900
Magistratura......................	—	1:045$831
Empregados em disponibilidade..	—	208$333
Thesouro..........................	—	5:369$915
Balanço...........................	—	10$376
	16:264$895	16:264$895

Notas

Francisco Soares de Sá:

Imposto de exportação de menos cobrado.......................	1$880	
Importancia a menos recolhida ao thesouro por conta do saldo do balancete de janeiro..........	$030	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909 como administrador da Recebedoria de Fortaleza.....................	1:026$942	
Importancia de porcentagem de menos deduzida..............	—	1$640
Idem, idem, idem.................	—	4$041
Idem a maior recolhida á Recebedoria Mineira para saldo dos balancetes de abril e maio sendo: 48 do primeiro e 45 do segundo.........................	—	$123
Idem recolhida ao Thesouro em 3 de fevereiro de 1909 e que não foi levada a seu credito naquelle exercicio..............	—	985$450
Saldo contra......................	—	37$595
	1:028$852	1:028$852

Administrador Jannario de Paula Duarte

De junho a outubro :

Importancia de menos levada em receita referente a guias quantitativas......................	$300	
Idem de 5 °/₀ de sello sobre vencimentos não incluido em receita	3$500	
Idem não deduzida do soldado Olympio Silva, desconto a que está sujeito....................	6$400	
Idem indevidamente dada em despesa para corrigir o engano de julho........................	$300	
Saldo da conta corrente de 1909....	2:925$488	
Importancia a maior recolhida para saldo do balancete de outubro	—	$057
Idem, idem, idem, de setembro....	—	$067
Idem recolhida ao Thesouro para saldo da conta corrente de 1909	—	2:925$488
Balanço	—	10$376
	2:935$988	2:935$988

Administrador José Justiniano de Araujo

Importancia de menos recolhida ao Thesouro, balancete de novembro......................	63$480	
Idem do saldo do balancete de dezembro, recolhido ao Thesouro em 1911, que lhe será creditado na conta daquelle exercicio...	2:180$478	
Balanço	—	2:543$958
	2:543$958	2:543$958

Recebedoria de Picú

A Recebedoria do Picú, que esteve todo o anno a cargo do administrador, João Amancio da Costa, foi a que melhor resultado apresentou no serviço da arrecadação.

Tem tido ella as seguintes arrecadações :

Em 1907..	52:105$033
Em 1908..	60:514$220
Em 1909..	25:921$266
Em 1910..	78:274$811

com a differença para mais a favor de 1910 de 42:353$545.

O saldo da conta do sr. Amancio da Costa foi de 2:986$719 a favor do Estado, assim demonstrado:

Exportação	78:073$101	
Sello	135$600	
Renda da Imprensa	33$000	
Reposições	1$120	
Renda não classificada	$040	
Conta corrente de 1909	954$731	
Pessoal de Recebedorias	—	8:841$527
Aluguel de casas	—	600$000
Expediente	—	19$000
Collectoria de Pouso Alto	—	66:632$296
Saques a cumprir	—	150$000
Collectoria de Pouso Alto	—	954$731
Balanço	—	2:986$719
	79:229$542	79:229$542

Notas

Importancia proveniente de erro de calculo na multiplicação da taxa de animaes	2$000	
Idem do saldo do balancete de dezembro, recolhido á collectoria de Pouso Alto, em janeiro de 1911 e que lhe será creditado na conta daquelle exercicio	2:986$769	
Saldo da conta corrente de 1909	954$731	
Importancia de porcentagem de menos deduzida	—	$050
Enganos corrigidos	—	2$000
Importancia recolhida á collectoria de Pouso Alto em janeiro de de 1910, proveniente do seu debito demonstrado na conta de 1909	—	954$731
Balanço	—	2:986$719
	3:943$500	3:943$500

Recebedoria de Salto Grande

Exerceram as funcções de administrador nesta Estação Fiscal, os srs. Ulysses Alves Ferreira, de janeiro a maio e o sr. Antonio da Cunha Peixoto, de junho a dezembro. Apresentou ella na sua arrecadação o decrescimento de 3:242$036, tendo sido a seguinte a sua receita no quinquennio ultimo:

Em 1906	12:673$581
Em 1907	26:810$866
Em 1908	20:656$606
Em 1909	21:449$897
Em 1910	18;207$861

As contas desses exactores encerram-se com os saldos de 2$217 contra o primeiro e de 740$846 contra o segundo conforme se demonstra.

Administrador Ulysses Alves Ferreira

DE JANEIRO A MAIO

Exportação	8:553$425	
Sello	31$800	
Estatistica	$300	
Multas	2$000	
Conta corrente de 1909	$120	
Pessoal de recebedorias	—	643$512
Expediente	—	135$100
Força Publica: Pessoal	—	1:112$600
Etapas	—	567$000
Aquartelamento	—	10$000
Gratificação a reengajados	—	36$600
Sello postal	—	13$200
Saldo da conta corrente de 1909 entregue a seu successor	—	$120
Thesouro	—	6:070$296
Balanço	—	2$217
	8:590$645	8:590$645

Administrador Antonio da Cunha Peixoto

DE JUNHO A DEZEMBRO

Exportação	9:521$890	
Sello	57$181	
Cobranças indevidas	21$665	
Imposto de ouro	10$500	
Estalistica	1$800	
Multas	1$000	
Força Publica: Etapas	2$000	
Conta corrente de Ulysses Alves Ferreira	$120	
Pessoal de recebedorias	—	1:103$939
Expediente, Finanças	—	170$350
Força Publica: Pessoal	—	1:436$400
Etapas	—	673$400
Gratificação a reengajados	—	79$200
Aquartelamento	—	11$000
Thesouro	—	5:085$662
Sello postal	—	24$000
Instrucção Primaria: Pessoal	—	291$665
Balanço	—	740$840
	9:619$456	9:619$456

Administrador Ulysses Alves Ferreira (Notas)

Importancia da multa a que ficou sujeito por ter deixado de mencionar no talão n. 85, a especie e quantidade do genero isento..............	2$000	
Idem proveniente de erro de somma nos talões ns. 14 e 19	$668	
Enganos corrigidos..........	$600	
Importancia a menor recolhida ao thesouro para ledo do balancete de fevereiro..	$217	
Importancia do saldo da conta corrente de 1909...........	$120	
Idem a menor levada em despera do balancete de janeiro	—	$600
Idem a maior recolhida para saldo do balancete de março	—	$147
Idem idem de abril..........	—	$521
Idem recolhida em dezembro á Recebedoria de Salto Grande para saldo da conta corrente de 1909..............	—	$120
Balanço.....................	—	2$217
	3$605	3$605

Administrador Antonio da Cunha Peixoto

Importancia de multa por ter deixado de mencionar nos talões 91 e 92, a quantidade e especie de genero isento..	4$000	
Idem de menos cobrado em vencimentos de praças destacadas nesta Recebedoria.	2$000	
Idem de uma nota falsa recolhida ao Thesouro..........	200$000	
Idem a menor recolhida para saldo de agosto.............	$152	
Idem idem de outubro.......	$011	
Idem a maior creditada em etapas pagas aos soldados do destacamento local......	2$000	
Idem de menos cobrado no talão n. 33..................	$480	
Idem idem idem no de n. 48..	1$120	
Importancia dos saldos de novembro e dezembro recolhidos ao Thesouro, em janeiro e fevereiro de 1911 e que lhes serão creditados nesse exercicio.............	914$676	
Enganos corrigidos..........	—	6$000
Importancia paga a Josino Augusto da Silva, conforme documentos que acompanham o balancete e não es-		

cripturados em despesa do balancete de outubro.......	—	174$999
Idem para qual se debitou com referencia á cedula falsa.....................	—	200$000
Idem de mais paga em etapa aos soldados do destacamento local e que não se creditou	—	$600
Idem de enganos corrigidos...	—	2$000
Balanço.....................	—	740$840
	1:124$439	1:124$439

Recebedoria de Sapucahy-Mirim

Tambem foi de decrescimento o resultado da arrecadação desta Recebedoria, que apresentou a differença para menos de 7:212$605 entre os dois ultimos exercicios; tendo sido administrada pelos srs. Antonio Augusto de Almeida, de janeiro a julho e Alvaro de Oliveira, de agosto até dezembro, cujas contas foram encerradas com os saldos devedores de 375$791 contra o primeiro de 1:012$228 conforme a demonstração que se segue. O movimento do ultimo quinquennio foi de:

Em 1906..................................	72:180$938
Em 1907..................................	51:636$213
Em 1908..................................	81:455$085
Em 1909..................................	93:742$399
Em 1910..................................	86:529$794

Antonio Augusto de Almeida

Exportação..................	51:452$865	
Sello........................	298$683	
Renda da Imprensa...........	114$000	
Taxa de 3 francos............	868$300	
Porcentagem..................	$400	
Saldo de dezembro...........	3:310$967	
Conta corrente de 1909........	3:586$758	
Pessoal de recebedorias......	—	10:511$899
Aluguel de casas.............	—	1:010$000
Expediente..................	—	369$397
Magistratura.................	—	7:508$648
Instrucção primaria—Pessoal	—	4:516$654
Aposentados e reformados....	—	586$202
Recebedoria de Minas........	—	26:744$103
Exercicio encerrado—Empregados em disponibilidade..	—	44$700
Pessoal de recebedorias......	—	28$000
Restituições..................	—	10$000
Collectoria de Cambuhy......	—	640$000
Recebedoria Mineira..........	—	6:974$112
Saldo do balancete de dezembro de 1909................	—	3:210$967
Exactores....................	—	1$500
Balanço.....................	—	375$791
	62:531$973	62:531$973

Alvaro de Oliveira

Exportação..................	30:223$298	
Sello.......................	372$218	
Renda da Imprensa.........	114$000	
Taxa de 3 francos...........	86$100	
Exactores, Antonio Augusto de Almeida................	1$500	
Magistratura................	—	5:819$314
Instrucção publica..........	—	7:161$804
Expediente..................	—	251$711
Pessoal de recebedorias......	—	6:987$700
Aluguel de casas............	—	650$000
Aposentados e reformados...	—	156$574
Recebedoria de Minas........	—	6:989$895
Saques a cumprir...........	—	1:119$000
Sellos postaes...............	—	16$220
Balanço.....................	—	1:012$228
	30:797$146	30:797$146

Administrador Antonio Augusto de Almeida

Importancia de assignatura do *Minas Geraes*, de menos levada em receita.........	1$500	
Idem do saldo da conta corrente de 1909...............	3:586$758	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909, transportado para o de janeiro de 1910 e recolhido á Recebedoria de Minas............	—	3:210$967
Importancia entregue a seu successor como se verifica da receita do balancete de agosto, proveniente do debito feito no balancete de julho......................	—	1$500
Balanço.....................	—	375$791
	3:588$258	3:588$258

Administrador Alvaro de Oliveira

Importancia proveniente do saldo do balancete de dezembro, recolhido á Recebedoria de Minas em janeiro de 1911, e que lhe será creditado nesse exercicio............	503$598	
Idem levado em despesa do balancete como recolhida á Recebedoria de Minas, o que só se verificou em 1911	508$630	
Balanço.....................	—	1:012$228
	1:012$228	1:012$228

Recebedoria de Santos

A principal causa determinante da grande differença notada entre as arrecadações feitas pelas Recebedorias relativamente aos annos de 1909 e 1910, influiu poderosamente para observar-se effeito contrario com a Recebedoria de Santos.

Ao passo que todas em 1909 apresentaram grande augmento de arrecadação, porque, como se sabe, as taxas do imposto do café foram integralmente pagas na fronteira, a de Santos arrecadou apenas 1.076:508$793 justamente o contrario do que se observou em 1910, em que esta ultima viu sua arrecadação elevada a 1.129:803$966 e quando quasi todas as outras apresentaram grande decrescimento, por terem sido cobradas em Santos as taxas do café e a sobre-taxa de 3 francos. Das notas que precedem apresentaram diminuição em suas arrecadaçoeõ ás Recebedoria de :

Caracól	55:843$227
Guaxupé (Recebedoria e P. Fiscal)	259:772$938
Jacutinga	62:915$515
Jaguary	20:485$713
Monte Santo	232:764$858
Poçãosinho	43:514$316
Sapucahy-mirim	7:212$605
no total de	682:169$169
que comparado com a differença notada a maior entre a renda de Santos em 1909 para 1910 (1.076:508$793 e 1.129:803$966)	53:294$973
apresenta ainda grande desfalque de rendas de	628:874$196

Tamanha differença observada nas arrecadações destas estações fiscaes do Estado, só deve ser attribuida, na generalidade ao facto da pequena exportação de café no referido anno.

Segundo os dados consignados na tabella de exportação dos generos de producção, observa-se a enorme differença para menos em 1910, de 47 milhões de kilos deste producto.

Os saldos da arrecadação feita por esta Recebedoria são recolhidos á Agencia do Banco da Republica, na mesma cidade e saccadas as quantias contra o matriz no Rio, a favor da Recebedoria Mineira no Rio de Janeiro.

Demonstração

Exportação	2:553$829
Sello	373$058
Imprensa Official	69$000
Estatistica	2$400
Reposições	73$400
Renda não classificada	$066
Cobranças indevidas	$100

Taxa de 3 francos............	28$800	
C/c de 1909...................	56$908	
C/c do alferes Paulo L. Oliveira.......................	19$000	
E. de Ferro Mogyana........	14:100$000	
Enganos corrigidos...........	1$360	
C/c do alferes Francisco C. de Miranda.................	10$000	
Saldo vindo da Recebedoria..	667$871	
C/como administrador da Recebedoria..................	712$240	
Pessoal de Recebedorias.....	—	6:525$805
Fiscalização de Rendas......	—	1:808$000
Aluguel de casas.............	—	1:130$000
Saques a cumprir............	—	1:367$988
Expediente das Finanças.....	—	17$100
Força Publica—Etapas.......	—	782$100
» » —Pessoal......	—	1:680$200
» » —aquartelamento......................	—	283$000
Sellos postaes...............	—	16$000
Magistratura.................	—	2:650$000
Instrucção Publica (pessoal).	—	1:966$656
Gratificação a reengajados...	—	11$600
Saldo de agosto..............	—	667$871
Saldo da c/c de 1909.........	—	56$908
Saldo.......................	—	25$804
	19:019$032	19:019$032

Notas

Importancia do saldo vindo do seu exercicio como administrador de Recebedoria	712$240	
Saldo de dezembro..........	88$343	
Saldo de agosto..............	—	667$871
Saldo da c/c de 1909, incluído no da Recebedoria e recolhido em novembro........	—	56$908
Idem de mais transportado em agosto................	—	50$000
Saldo........................	—	25$804
	800$583	800$583

Espirito Santo do Pinhal.— Exerce as funcções de vigia deste ponto o sr. José dos Reis Miranda.

Tem sido nulla a arrecadação deste ponto; em tres annos successivos não attingiu a 200$000.

Segue a sua c/c do anno de 1910, com um saldo a favor do exactor de 7$713.

Demonstração

Exportação	146$179	
Sello..........................	2$400	
C/c de 1909...................	12$352	
Renda não classificada......	31$806	
Saldo a favor do Estado...	7$713	
C/c de 1909...................	12$352	
Recebedoria de Jacutinga....	—	192$837
C/c de 1909...................	—	12$352
Saldo a favor do Estado......	—	7$713
	212$902	212$902

Notas

Saldo da c/c de 1909.........	12$352	
Saldo a s/ favor.............	7$713	
Saldo da c/c recolhida......	—	12$352
Porcentagem não deduzida..	—	7$713
	20$065	20$065

Santa Luzia do Carangola.— Depois que assumiu a direcção deste ponto o antigo vigia fiscal, sr. Simplicio Luiz da Cunha, tem apresentado elle uma arrecadação mais estavel. A sua arrecadação tem sido :

Em 1906.................	1.990$345
Em 1907...............................	1:362$410
Em 1908...............................	1:041$560
Em 1909...............................	1:767$746
Em 1910...............................	4:643$147

com a differença a maior em 1910 de 2:875$401.

O movimento da sua conta em 1910 foi o seguinte, do qual resultou o saldo devedor de 178$199 a favor do Estado.

Demonstração

Exportação...................	1:484$695	
Sello..........................	73$500	
Imprensa Official............	3$000	
Estatistica....................	2$700	
Cobranças indevidas.........	73$552	
Taxa de 3 francos...........	5$700	
Collectoria de Carangola.....	—	4:041$368
Expediente das Finanças....	—	39$300
Pessoal de Recebedorias.....	—	270$000
Aluguel de casas.............	—	89$984
C/c de 1909..................	—	24$296
Saldo.........................	—	178$199
	4:643$147	4:643$147

Notas

mportancia a menos no talão n. 7, do Ponto de José Pedro....................	20$000	
Idem com a acquisição de um livro........................	5$000	
Saldo do balancete de dezembro recolhido á collectoria de Carangola..............	177$695	
Enganos em contas...........	—	$200
Saldo da c/c de 1909 a s/ favor........................	—	24$296
Saldo.......................	—	178$199
	202$695	202$695

Patrocinio do Muriahé.— Pela arrecadação que tem apresentado ultimamente perdeu este ponto a sua antiga importancia. Exerce as funcções de vigia fiscal o sr. Bento Xavier Carneiro, em cujas contas em 1910 appareceu o saldo devedor de 817$957, conforme está claramente demonstrado nas seguintes notas :

O movimento de sua arrecadação tem sido :

Em 1906...............................	8:369$023
Em 1907...............................	7:055$742
Em 1908...............................	3:136$824
Em 1909...............................	2:996$773
Em 1910...............................	1:140$514

Demonstração

Exportação..................	4:010$081	
Sello........................	71$500	
Imprensa Official...........	18$000	
Estatistica..................	$600	
Renda não classificada.......	13$060	
Cobranças indevidas.........	10$270	
Indemnização (Imprensa Official)......	15$000	
Supprimento (E. F. Leopoldina).......................	8:193$330	
Saldo de dezembro...........	29$921	
Multa.......................	2$000	
C/c de 1909..................	160$735	
Pessoal de Recebedorias.....	—	6:115$731
Aluguel de casas............	—	600$000
Exercicio encerrado (Pessoal de Recebedorias)...........	—	4:121$352
Idem (aluguel de casas)......	—	500$000
Idem (expediente de Finanças)........................	—	36$160
Saldo........................	—	160$795
	12:524$500	12:524$500

Notas

Multa pela irregularidade no talão n. 14 — estatistica de generos isentos............	2$000	
C/c de 1909..................	160$735	
Saldo de dezembro...........	656$022	
Porcentagem a menos deduzida........................	—	$800
Saldo........................	—	817$957
	818$757	818$757

Porto Novo.— No correr do anno findo estiveram á frente da direcção deste ponto, sem duvida alguma de alta importancia, os srs. vigias fiscaes Francisco de Assis Ribeiro, de janeiro a maio e Argemiro Caldeira Horta, de junho a dezembro. Apezar da inexcedivel dedicação ao trabalho e da actividade posta em pratica pelo sr. Argemiro Horta verificou em 1910 o decrescimo de 2:536$010, na arrecadação do ponto, arrecadação que tem sido a seguinte :

Em 1906..............................	10:100$127
Em 1907..............................	7:965$783
Em 1908..............................	13:437$850
Em 1909..............................	16:892$660
Em 1910..............................	14:356$644

As contas destes funccionarios encerraram-se com saldos a favor do Estado abaixo demonstrados :

De janeiro a maio................		
Exportação.......................	6:044$326	
Sellos............................	106$800	
Imprensa Official................	7$500	
Estatistica.......................	24$300	
Renda não classificada...........	$580	
Cobranças indevidas..............	3$366	
Indemnisações—Imprensa Official	1$500	
» Sello......................	3$750	
» Exactores saldo de dezembro	6$500	
» Saldo de dezembro........	4$567	
Saldo da c/c de 1909..............	24$667	
Pessoal de Recebedorias..........		4:196$397
Aluguel de casas..................		99$000
Expediente de Finanças..........		26$090
Exercicio encerrado — Pessoal de Recebedorias..................		95$389
Collectoria de Além Parahyba....		1:788$049
Idem de Palma....................		11$486
Saldo.............................		11$445
	6:227$856	6:227$856

Notas

Engano verificados em balancetes anteriores......................	15$128	
C/c de 1909......................	24$667	
Importancia a menos levada a despeza, de vencimentos de vigias........................		16$700
Idem, idem em despeza do Ponto Séde........................		5$250
Ponto de Sarandy..............		3$100
Ilha Formosa....................		3$000
Cachoeira Alta.................		$300
Saldos........................		11$145
	39$795	39$795

De junho a dezembro :

Exportação.....................	8:027$823	
Sello...........................	87$700	
Imprensa Official...............	18$500	
Estatistica.....................	24$000	
Renda não classificada..........	$808	
Cobranças indevidas............	4$122	
Taxa de 3 francos...............	1$569	
Pessoal de Recebedorias........		5:767$841
Aluguel de casas................		235$000
Expediente, passes etc...........		170$570
Enganos corrigidos..............		11$650
Thesouro........................		441$000
Saques a cumprir................		58$000
Collectoria de Além Parahyba...		1:150$000
» » «		245$260
Saldo...........................		85$201
	8:164$522	8:164$522

Notas

Saldo de dezembro..............	85$111	
» a menos transportado..	$090	
Saldo...........................		85$201
	85$201	85$201

Ponto fiscal de Paraybuna

Ao dedicado funccionario sr. Euclydes da Fonseca Horta está confiada a direcção deste Ponto. O decrescimo da arrecadação que nestes quatro annos observámos nesta estação fiscal do Estado não pode ser attribuida á falta de actividade e dedicação do respectivo vigia. porquanto tem elle sabido zelar as tradições que aqui adquiriu e que o salientam entre os companheiros de classe.

Estou certo que este facto tem outra causa determinante que me escapa á analyse. A arrecadação effectuada no quinquennio foi a seguinte :

Em 1906	32:926$252
Em 1907	32:792$523
Em 1908	32:243$745
Em 1909	23:729$193
Em 1910	21:559$185

A conta do Exactor encerrou-se com o saldo de 1:771$331 assim demonstrado :

Exportação	20:694$463	
Sello	142$815	
Imprensa Official	162$000	
Estatistica	7$800	
Renda de propriedade do Estado	492$700	
Reposições	$159	
Cobrança indevida	1$848	
Saldo de dezembro — Vigia de Porto das Flores	738$382	
Acquisição de vaccina	57$400	
Vigia Fiscal de Porto das Flores	16:165$947	
C/c de 1909	1:771$331	
Pessoal de Recebedorias		12:492$385
Aluguel de casas		811$263
Expediente de Finanças		262$080
Empregados em disponibilidade		2:499$996
Recebedoria de Minas		8:205$317
Instrucção primaria		6:321$836
Brigada Policial, Pessoal		584$000
Etapas		301$500
Aquartelamento		38$000
Sello do Interior		40$000
Exportação a annullar		17$046
Saques a cumprir		33$900
Thesouro		1:266$360
C/c de 1909		8$054
Gratificação a reenganjados		9$600
Exercicio encerrado — Pessoal de Recebedorias		250$000
Exercicio encerrado — Expediente das Finanças		30$600
Recebedoria de Minas		3:839$525
Thesouro		775$127
Saldo		2:448$256
	40:234$845	40:234$845

Notas

Imprensa Official não descontada em outubro e novembro do professor Herculano Horta Barbosa	1$500	
Erro de somma em receita (vide nota de credito) C/c de 1909	1:771$331	
Saldo de dezembro	2:446$925	
Erro de somma em receita do Ponto séde		$100
Saldo de dezembro de 1909 recolhido a R. Mineira		1:771$400
Saldo		2:448$256
	4:219$756	4:219$756

Ponto fiscal da Mococa

Está este Ponto confiado a fiscalisação do sr. Theophilo Alves Barroso, desde a data de sua installação, 6 de agosto do anno p. passado. Apresentou elle nesse periodo arrecadação de 2:987$097. Sua conta de movimento foi a seguinte :

Exportação........................	1:929$897	
Sello.............................	33$000	
Imprensa Official.................	9$000	
Cobranças indevidas...............	23$400	
Tres francos......................	991$800	
Pessoal de Recebedorias........		1:025$479
Aluguel de casa...................		125$000
Expediente das Finanças.........		29$500
Recebedoria de Minas...........		1:800$000
Balanço...........................		7$118
	2:987$097	2:987$097

Notas

Importancia proveniente do saldo do balancete de dezembro......	23$597	
Porcentagem não deduzida sobre a arrecadação do mez............		16$479
Balanço...........................		7$118
	23$597	23$597

São José dos Campos

Funccionando desde março sob a fiscalização do sr. Agnello Cabral, este Ponto só arrecadou a quantia de 21$144, conforme se vê dos dados seguintes:

Exportação....................................	20$544	
Sello...	$600	
Collectoria de Itajubá........................	—	21$144
	21$144	21$144

Candelaria

Foi installado em 25 de fevereiro, sendo nomeado vigia o sr. Horacio Monteiro de Barros. Até o fim do anno arrecadou 1:606$630, encerrando-se as suas contas de 1910 com o saldo a favor do Estado de 129$3600

Segue a conta:

Imposto de exportação.........................	1:378$790
Sello...	214$600
Cobranças indevidas...........................	9$640
Tres francos..................................	3$600
Collectoria de Itajubá........................	420$000
Fiscal ambulante, Plinio Brazil...............	117$101

Pessoal de Recebedorias........................	—	1:725$540
Aluguel de casas..................................	—	278$991
Expediente...	—	9$840
Balanço..	—	129$360
	2:143$731	2:143$731

NOTAS

Importancia que deixou de cobrar de taxa itineraria sobre 150 cabruns a 40 (40×150)......	6$000	
Idem do saldo do balancete de dezembro.......	123$360	
Balanço..	—	129$360
	129$360	129$360

Santa Clara

Exerce as funcções de vigia fiscal deste Ponto o sr. Alberto Pereira Soares. Creado ha quatro annos tem apresentado as arrecadações de :

1:990$822 em 1907.

1:540$750 em 1908.

1:803$914 em 1909.

1:463$504 em 1910, sendo encerrada a conta do exactor em 1910 com o saldo de 180$423, a favor do Estado, conforme se vê dos seguintes dados :

DEMONSTRAÇÃO

Exportação...	1:416$504	
Sello..	44$700	
Estatistica..	1$200	
Cobranças indevidas.............................	1$100	
Conta corrente de 1909........................	413$738	
Pessoal de Recebedorias........................	—	777$931
Collectoria de Carangola........................	—	917$188
Expediente de Finanças..........................	—	1$700
Balanço..	—	180$423
	1:877$242	1:877$242

NOTAS

Importancia do saldo do balancete de fevereiro não transportado nem recolhido.............	116$870	
Idem que não se lhe credita por ter sido paga sem ordem desta Secretaria.................	12$000	
Idem do saldo do balancete de dezembro.......	129$693	
Idem do saldo da c/c de 1909..................	413$738	
Importancia de porcentagem que não deduziu..	—	$120
Idem dos saldos dos balancetes de novembro e dezembro de 1909, transportados para o de janeiro deste anno............................	—	412$888
Idem de enganos corrigidos......................	—	120$000
Idem a maior transportada para saldo de balancete de fevereiro (balancete de abril)........	—	66$870
Balanço..	—	180$423
	780$301	780$301

Porto das Flores

O Ponto Fiscal de Porto das Flores esteve durante o anno findo sob a direcção do sr. Eugenio da Costa Mexas.

O movimento da sua arrecadação no ultimo quinquennio foi o seguinte:

15:885$088 em 1906.
20:676$043 em 1907.
20:324$918 em 1908.
24:975$345 em 1909.
24:935$357 em 1910.

A ultima conta tomada ao respectivo exactor e referente ao anno de 1910, encerrou-se com o saldo de 914$670, a favor do Estado, conforme os dados seguintes:

Exportação	24:648$811	
Sello	150$600	
Imprensa Official	54$000	
Estatistica	2$700	
Reposições e restituições	27$000	
Renda não classificada	16$600	
Cobranças indevidas	3$746	
Compra de vaccina	31$900	
Saldo da c/c de 1909	$936	
Pessoal de Recebedorias	—	4:112$292
Aluguel de casas	—	600$000
Expediente Finanças	—	84$010
Instrucção primaria	—	2:799$983
Ponto fiscal de Parahybuna	—	16:165$947
Thesouro	—	299$391
Saldo	—	914$670
	24:936$293	24:936$293

NOTAS

Saldo de dezembro	907$754	
C/c de 1909	$936	
Saldo de março a menor recolhido	6$000	
Demais recolhido no saldo de abril	—	$020
Saldo	—	914$670
	914$690	914$690

Monte Santo

Extincta a Recebedoria que funccionava com este nome, foram creados em substituição os Pontos Fiscaes de Monte Santo e Mococa, por decreto de 6 de agosto do anno passado.

Foi nessa data nomeado vigia fiscal o sr. Manoel Jacintho da Silva Pontes que exercia o cargo de administrador da extincta Recebedoria.

De agosto a dezembro arrecadou este Ponto 30:504$606, encerrando-se a conta de exactor com o saldo a favor do Estado de 9:505$053, conforme se vê do seguinte :

Exportação	24:600$606	
Sello	187$500	
Imprensa Official	36$000	
Renda não classificada	14$100	
Cobranças indevidas	1$800	
3 francos	5:664$600	
Enganos corrigidos	4$200	
Saldos de estampilhas	500$000	
Saldo da conta do administrador	11:217$785	
Pessoal de Recebedorias	—	8:246$012
Aluguel de casas	—	780$000
Aposentados e reformados	—	81$126
Expediente Finanças	—	159$900
Magistratura	—	1:000$000
Instrucção primaria	—	1:800$000
Thesouro	—	230$300
Remessa de estampilhas, conta de Administrador	—	510$000
Recebedoria Mineira	—	19:400$000
Estampilhas recolhidas ao Thesouro	—	510$000
Enganos corrigidos	—	4$200
Balanço	—	9:505$053
	42:226$591	42:226$591

Notas

Importancia a maior cobrada de porcentagem sobre a arrecadação dos mezes de setembro (2.ª quinzena) e outubro	169$584	
Porcentagem indevidamente deduzida sobre 1:074$600 (de 3 francos)	42$984	
Importancia que diz ter recolhido á Recebedoria Mineira	23:808$960	
Idem do saldo de c/c como Administrator	11:217$785	
Porcentagem não deduzida sobre 23$400 de sello	—	$936
Idem, idem sobre o total da arrecadação	—	$002
Enganos corrigidos	—	4$200
Saldo de setembro da Recebedoria de Monte Santo, transportado para esta conta e já incluido no da c/c	—	5:619$122
Idem proveniente de estampilhas recolhidas ao Thesouro e que se lhe credita novamente por fazer parte do seu saldo como Administrador (c/c de 1909)	—	510$00
Recolhimentos feitos á Recebedoria de Minas e por esta accusados	—	19:400$000
Balanço	—	9:505$053
	35:039$313	35:039$313

Januaria

Com quanto a arrecadação deste Ponto em 1910 tenha subido a 2:140$693 contra 443$530 em 1909.

Exerceu as funcções de Vigia Fiscal alli, durante todo o anno de 1910 o sr. Emygdio José Caetano Pereira da Silva, sendo a sua conta do anno passado, encerrada com o saldo de 157$107 a favor do Estado, conforme os seguintes dados:

DEMONSTRAÇÃO

Exportação	1:979$867	
Sello	6$900	
Tres Francos	71$100	
Arrecadação do mez de junho	82$826	
Collectoria de Januaria	—	1:835$944
Expediente Finanças	—	9$600
Pessoal de Recebedorias	—	52$649
C/c de 1909	—	2$567
Collectoria de Januaria (junho)	—	82$826
Balanço	—	157$107
	2:140$693	2:140$693

Notas

Importancia de taxa de 3 francos que deixou de cobrar sobre 39 1/2 saccos de café	71$100	
Idem do saldo de dezembro recolhido á Collectoria de Januaria em 9 de janeiro de 1911 e que lhe será creditada neste exercicio	123$160	
Idem a que tem direito por erro de calculo	—	1$080
Idem de sello que levou a maior na receita	—	$600
Idem de porcentagem a menor deduzida	—	32$906
Idem do saldo da c/c de 1909	—	2$567
Balanço	—	157$107
	194$260	194$260

Passa Vinte

Este Ponto está confiado ao sr. Urbano Mascarenhas.

Apresenta no correr do anno p. passado, um accrescimo na arrecadação de 2:855$964 comparada com a do anno de 1909.

Tem sido o seguinte o movimento da sua arrecadação nos ultimos cinco annos:

1906	18:293$151
1907	11:695$688
1908	16:886$409
1909	21:360$590
1910	24:216$554

Da ultima conta tomada ao exactor, referente ao anno de 1910, resultou um saldo devedor de 2:554$822, assim demonstrado:

Exportação	23:264$911
Sello	440$700
Imprensa Official	21$000
Estatistica	13$200
Renda não classificada	38$880
Cobranças indevidas	37$863
Multas	400$000
Saldo deduzido da c/c de 1909	122$157

« de dezembro de 1909	590$202	
Pessoal de Recebedorias	—	9:256$280
Aluguel de casas	—	360$000
Expediente das Finanças	—	27$170
Exercicio encerrado (saldo deduzido)	—	590$202
Idem, idem (Pessoal de Recebedorias)	—	267$261
Recebedoria de Minas	—	9:056$260
Saques a cumprir	—	1:675$300
Custas em causas da fazenda	—	41$300
C/c de 1909	—	122$157
Instrucção Primaria	—	690$996
Expediente de Finanças	—	164$948
Saldo	—	2:554$882
	24:928$913	24:928$913

Notas

Saldo de dezembro já creditado	590$202	
» não mencionado em receita	37$160	
Importancia de menos cobrada na taxa de arroz.	$120	
Idem, idem, de 3 cabruns	1$320	
Idem que deduziu sem auctorização, de viagem feita ao Rio de Janeiro	164$948	
Saldo deduzido (c/c de 1909)	1:951$758	
A mais transportado para saldo	—	$195
A menos creditado nos documentos ns. 7, 9 e 10.	—	9$000
Extorno	—	164$948
De mais transportado do saldo de junho	—	13$483
Idem, idem no de agosto	—	3$000
Saldo da c/c de 1909, deduzido	—	122$157
Sado	—	2:554$882
	2:867$665	2:867$665

Santa Delphina

No correr do exercicio passado foi este Ponto que apresentou maior arrecadação, muito embora tenha arrecadado menos do que no exercicio anterior.

O Vigia Fiscal Maximino Vicente Nunes tem prestado bons serviços na fiscalização deste Ponto.

Apresentou elle os seguintes totaes no quinquennio, desde a sua installação:

1907	7:111$092
1908	35:152$488
1909	41:577$692
1910	40:727$433

Na conta seguinte vê-se o desdobramento do saldo devedor de 2:492$543 com que foi fechada a conta do anno p. passado:

DEMONSTRAÇÃO

Exportação	39:489$469
Sello	731$650
Imprensa Official	52$500
Estatistica	10$658
Reposições	283$600

Renda não classificada........................	1$829	
Cobranças indevidas...........................	9$527	
Taxas de tres francos.........................	12$700	
Acquisição de vaccina.........................	127$500	
Multas..	8$000	
Pessoal de Recebedorias.......................	—	14:426$015
Aluguel de casas..............................	—	2:128$318
Expediente de Finanças........................	—	69$320
Collectoria do Rio Preto......................	—	21:220$057
Thesouro......................................	—	253$900
Reposições....................................	—	137$280
Balanço.......................................	—	2:492$543
	40:727$433	40:727$433

Notas

Erro de calculo no talão n. 67 de 13 de maio......	2$318	
Importancia do saldo de dezembro recolhida em janeiro de 1911, e que lhe será creditada na conta deste exercicio........................	2:490$225	
Balanço..	—	2:492$543
	2:492$543	2:492$543

Pirapora

No correr do anno passado fiscalizaram este Ponto os srs. Totila Frederico Unzer Filho, de janeiro a julho e Leonidas de Fária, de setembro até dezembro. Em 1909 apresentou a renda de 443$530 e de janeiro a agosto de 1910 a de 743$640; desde, porém, que assumiu o exercicio o sr. Leonidas de Faria a arrecadação elevou-se a 3:024$552 de setembro a dezembro. Nos primeiros mezes de 1911 os balancetes têm accusado uma renda mensal superior a 3 contos, o que, sem duvida, denota exforço, trabalho e muita dedicação. O funccionario em questão tem-se mostrado digno dos maiores encomios por parte da Administração.

Os saldos das contas de 1910 estão demonstrados nas linhas seguintes, convindo notar que o do sr. Totila está liquidado.

Demonstração

(de janeiro a julho)

Exportação....................	739$140	
Sello.........................	4$500	
Saldo.........................	93$695	
Pessoal de Recebedorias......	—	29$745
Expediente....................	—	4$700
Saldo da c/c de 1909..........	—	60$394
Importancia recebida pelo seu successor..................	—	742$496
	837$335	837$335

Notas

Importancia de porcentagem não deduzida sobre a arrecadação......................	—	29$745
Idem dos saldos demonstrados a favor do Estado..........	738$940	
Idem entregue a seu successor Leonidas de Faria...........	—	712$496
Idem do saldo da c/c de 1909...	—	60$394
Balanço......................	93$695	
	832$635	832$635

Leonidas de Faria

	setembro a dezembro	
Exportação..................	2:915$540	
Sello........................	11$700	
Renda não classificada.......	$152	
Taxa de 3 francos............	97$200	
Exactores (Totila Unzer)......	743$220	
Expediente..................	—	14$700
Balanço.....................	—	3:753$112
	3:767$812	3:767$812

Notas

Importancia de menos cobrada no talão n. 70...............	$153	
Idem a maior levada em despesa.........................	3$600	
Idem de 3 francos não cobrada	97$200	
Idem proveniente dos saldos não transportados nem recolhidos..................	3:653$220	
Idem que se lhe credita de erro de somma...............	—	1$060
Balanço.....................	—	3:753$112
	3:754$172	3:754$172

Sapucaia

Este Ponto dirigido pelo sr. Vigia Fiscal, João Januario Gomes Lima, apresenta, tambem, em 1910, o decrescimento de rendas na importancia de 778$521.

E' uma estação arrecadadora de rendas muito varias e instaveis como se deprehende dos seguintes dados referentes ao ultimo quinquennio.

Em 1906..................................	3:318$101
Em 1907..................................	5:237$629
Em 1908..................................	3:256$879
Em 1909..................................	5:546$102
Em 1910..................................	1:767$581

O saldo da ultima conta do sr. Lima consta das seguintes notas :

Exportação....................	1:526$115	
Sello........................	77$300	
Imprensa.....................	18$000	
Estatistica....................	4$500	
Renda não classificada........	31$374	
Cobranças indevidas..........	12$752	
3 francos......................	97$200	
Supprimento à collectoria de Além Parahyba............	157$653	
Recebedoria de Minas........	308$870	
Exactores saldo de c/c de 1908	169$812	
Saldo de dezembro de 1909, deduzido.......................	308$870	
Saldo.........................	92$237	
Pessoal de Recebedorias......	—	1:126$393
Aluguel de casas.............	—	710$000
Expediente de Finanças......	—	55$300
Saldo deduzido...............	—	308$870
C/c de 1909..................	—	304$450
	5:805$013	5:805$013

Notas

Sello de menos cobrado.......	$300	
Erro de somma em balancete..	5$000	
Idem no balancete de dezembro........................	128$063	
Idem do saldo do balancete de dezembro de 1909...........	308$870	
Saldo.........................	92$237	
Saldo não deduzido a seu favor no balancete de outubro.	—	230$020
Idem de saldo da conta/c de 1909........................	—	304$450
	534$470	534$470

Uberabinha

Com grande proveito para o Estado que tem no numero dos seus bons servidores, desempenha as funcções de Vigia Fiscal nessa longinqua estação de arrecadação, o intelligente funccionario, Cicero Alvim. No primeiro anno de existencia desse Ponto em 1910 offereceu este funccionario como resultante da sua dedicação e operosidade ao serviço publico a arrecadaçao promettedora de 7:195$379, encerrando-se a sua conta com o saldo apenas de 5$796, fundado nas notas seguintes :

Exportação....................	6:334$810	
Sello.........................	256$620	
Estatistica....................	68$100	
Renda nao classificada........	2$550	
Cobranças indevidas..........	84$799	
Taxa de 3 francos............	448$200	
Recebedoria Mineira.........	—	1:699$198
Pessoal de Recebedoaias.....	—	873$214
Expediente (Finanças)........	—	203$020

Collectoria de Uberabinha....	—	3:965$474
Aluguel de casas........	—	24$000
Saques a cumprir...........	—	21$400
Pessoal de Recebedoria (exerc. enc.	—	26$713
Collectoria de Uberabinha...	—	376$564
Balanço.....................	—	5$796
	7:195$379	7:195$379

Notas

Importancia debitada por engano de somma............	1$00	
Idem não incluida no balancete de 12 sellos de isenção e erro de calculo............	3$696	
Idem proveniente dos saldos de dezembro...............	378$564	
Importancia recolhida á Collectoria de Uberabinha para saldo de dezembro.........	—	376$564
Balanço.....................	—	5$796
	382$360	382$360

Pontos fiscaes

Ponto fiscal do Araguary — Exerce com proveito para o serviço fiscal o cargo de vigia deste ponto o sr. Lafayette Roquette Franco. Pela arrecadação apresentada nos ultimos dois annos parece voltará elle em breve a occupar o logar saliente em que se collocara pela importancia das rendas que arrecadava.

Em 1908 arrecadou, apenas, 1:971$895 ao passo que em 1910 apresentou um total de 13:365$876. O movimento do quinquennio foi:

Em 1906...............................	36:092$549
Em 1907...............................	10:936$485
Em 1908...............................	1:971$895
Em 1909...............................	11:886$181
Em 1910...............................	13:365$876

A sua conta ultimamente encerrada apresenta o saldo devedor de 1:672$989, conforme se verifica dos seguintes dados:

Exportação..................................	10:972$878	
Sello..	1:146$200	
Ouro..	14$000	
Estatistica..................................	239$400	
Renda não classificada......................	29$401	
Cobranças indevidas........................	171$597	
Taxa de 3 francos..........................	806$400	
Saldo de dezembro..........................	1:672$302	
C/c de 1909..................................	2:553$301	
Pessoal de recebedorias....................	—	2:738$376
Aluguel de casas............................	—	1:090$000
Expediente Finanças.......................	—	180$000

Collectoria de Araguary	—	10:202$014
Exportação annullar	—	36$288
Saldo de dezembro	—	1:671$702
Saldo a favor do Estado	—	1:672$989
	17:591$179	17:591$479

Notas

Importancia que se lhe debita por enganos diversos	2$125	
Saldo da conta corrente de 1909	2:553$301	
Saldo de dezembro	789$265	
Importancia recolhida á collectoria de Araguary, saldo de 1909	—	1:671$702
Saldo a favor do Estado	—	1:672$691
	3:311$691	3:311$691

Barra do Manhuassú — Durante o anno passado superintendeu os serviços deste Ponto o sr. Joaquim José de Figueiredo, antigo servidor do Estado, que muitos e valiosos serviços tem prestado a esta Secretaria.

Installado ha tres annos nas divisas com o Estado do Espirito Santo, com o intuito exclusivo da fiscalização junto á estação de Natividade, da E. de F. Victoria e Minas, tem a sua arrecadação attingido aos seguintes totaes desde a sua installação :

Em 1908	3:320$369
Em 1909	6:203$332
Em 1910	1:505$088

A conta deste funccionario encerrou-se, em 1910, com o saldo devedor de 4$154, conforme se observa dos seguintes dados :

Demonstração

Exportação	1:255$812	
Sello	190$500	
Renda da Imprensa	43$500	
Reposições	2$000	
Cobranças indevidas	11$776	
Supprimento (E. de F. Victoria a Minas)	11:600$000	
Indemnização á Imprensa Official	1$500	
Enganos corrigidos	1$115	
C/c de 1909	415$322	
Pessoal de Recebedorias	—	5:692$171
Aluguel de casas	—	1:520$000
Expediente Finanças	—	90$700
Pessoal da Brigada	—	4:377$400
Reengajados	—	234$400
Etapas	—	2:117$400
Aquartellamento	—	364$000
Thesouro	—	1:593$000
Sellos Postaes	—	56$000
Saques a cumprir	—	172$300
Saldo a favor do Estado	—	4$154
	16:521$525	16:521$525

Notas

Importancia descontada em seus vencimentos	1$500	
Idem de Imprensa Official	3$000	
Saldo de 1909	415$322	
Importancia a menos recolhida por conta dos saldos de março, junho, outubro e novembro	$647	
Idem do saldo de dezembro	1$207	
Importancia recolhida ao thesouro pela c/c de 1909	—	416$000
Idem recolhida a mais nos saldos de janeiro, fevereiro, abril e agosto	—	1$524
Saldo a favor do Estado	—	4$154
	421$678	421$678

Conquista — O sr. Antonio Moreira da Costa, vigia-fiscal da Conquista, continúa a prestar bons serviços ao Estado, exercendo a mais seria fiscalização na parte da F. de Ferro Mogyana, entre Conquista e Jaguara. Desde a sua installação que data de 1908 tem apresentado este ponto a seguinte arrecadação:

Em 1908	15:405$300
Em 1909	11:440$858
Em 1910	16:100$738

A sua c/c foi encerrada com o saldo devedor de 1:117$020, assim demonstrado:

Demonstração

Exportação	15:897$308	
Sello	113$700	
Novos e velhos direitos	5$000	
Addicional	$500	
Imprensa Official	37$500	
Estatistica	88$700	
Reposições	1$000	
Renda não classificada	4$480	
Cobranças indevidas	32$550	
Supp. (Collectoria de Sacramento)	1:621$143	
C/c de 1909	3:200$047	
Saldo de dezembro	901$834	
Pessoal de recebedorias	—	6:178$796
Aluguel de casas	—	820$000
Expediente Finanças	—	113$950
Recebedoria de Minas	—	13:593$996
Saldo a favor do Estado	—	1:117$020
	21:823$762	21:823$762

Decisões, instrucções e circulares expedidas pela 4.ª secção

4ª. Seccão, 20 de janeiro de 1910.

Copia.—Snr. Director da Agricultura.

No sentido de regularizar-se o serviço da commissão de passes gratuitos nas Estradas de Ferro para machinas agricolas, animaes de raça e reproductores, sementes, mudas e outras especies a serem introduzidos no Estado ou distribuidos pelos agricultores, associações ou municipalidades; peço-vos mandeis mencionar nas requisições a gratuidade do transporte por ordem dos ministerios da Viação e Agricultura, fazendo riscar das ditas requisições as palavras—*por conta do Estado ou desta Secretaria*—uma vez que a falta disto tem determinado o pagamento de taes despezas e empedido que o Estado gose daquelle favor.
Saude e fraternidade.—O Secretario,

———

4ª. Secção, 20 de janeiro de 1910.

Copia.—No sentido de regularisar-se o serviço da concessão de passe gratuitos nas Estradas de Ferro para machinas agricolas, animaes de raça e reproductores, sementes, mudas e outras especies a serem introduzidos no Estado ou distribuidos pelos agricultores, associações ou municipalidades; recommendo-vos mandeis mencionar nas requisições a gratuidade do transporte por ordens dos ministerios da Viação e da Agricultura, fazendo riscar das ditas requisições as palavras—*por conta do Estado ou desta Secretaria*—uma vez que a falta disto tem determinado o pagamento de taes despesas e impedido que o Estado gose daquelle favor.
O secretario,—Snr. Director da Recebedoria de Minas.

———

4ª. Secção, 5 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Offerecendo resposta ao vosso officio n. 7 de 18 de junho p. passado, cabe-me declarar-vos, em nome do Snr. Dr. Secretario, que esta Secretaria não pode prescindir do exame e confronto das notas de expedição com os talões da arrecadação dos impostos, razão pela qual é considerada de indispensavel necessidade a remessa das mesmas.

Aproveitando a opportunidade, peço-vos a expedição de ordens para que as ditas notas e os respectivos talões, venham emmaçados por estações bem amarrados, para não chegarem aqui emaranhados, como tem succedido.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

———

4ª. Secção, 19 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Dr. Carlos Rimes, Chefe do Trafego da Estrada de Ferro Victoria á Diamantina.

Respondendo o vosso officio de n. A-12 de 18 de junho proximo passado, cabe-me declarar-vos, em nome do Snr. Dr. Secretario, que, não cogitando as leis fiscaes do Estado de penalidades pela passagem de contra bandos, deve essa Estrada limitar-se a exigir o pagamento dos impostos de exportação, sobre as pedras preciosas apprehendidas, e que não devem ser restituidas sem o devido pagamento. Além disto, vae esta Secretaria promover a responsabilidade criminal do infractor, nos termos do art. 265 do Cod. Penal, pedindo-vos, para tal fim, informeis qual a circumscripção judiciaria a que pertence a estação em que foi embarcada a mercadoria.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

4.ª secção, 15 de fevereiro de 1910.

Copia.— Illmo. e Exmo Sr. Dr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rogo a v. exc. se digne determinar que a esta Secretaria sejam fornecidos os necessarios esclarecimentos quanto a gratuidade dos transportes nas Estradas de Ferro de propriedade da União, nas por esta arrendadas a particulares e nas que percebem o auxilio da garantia de juros por parte do governo da União, para os animaes de raça e reproductores, sementes e plantas, machinas agricolas e outras especies de animaes e objectos introduzidos e distribuidos pelo governo aos criadores e agricultores do Estado.

Muito conviria aos interesses de Minas si v. exc. com a sua conhecida solicitude, providenciasse no sentido de uniformisar a salutar disposição da gratuidade dos transportes em todas aquellas vias-ferreas para os animaes de raça, reproductores, plantas, sementes, machinas agricolas, formecidas, vacinas, etc., uma vez que as requisições sejam feitas pelo Governo do Estado.

Será este mais um relevante serviço prestado ao Estado de Minas, a cuja causa v. exc. como filho extremoso não tem poupado exforços para servir.

Approveito a opportunidade para apresentar a v. exc. os meus protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade.— O Secretario.

4.ª Secção, 26 de fevereiro de 1910.

Circular n. 113.— Copia.

Dando-se, repetidas vezes, o facto de atrazarem-nos balancetes da arrecadação de impostos por virem os mesmos algumas vezes dirigidos á Directoria da Fiscalização e outras englobados com papeis pertencentes áquella Directoria, mais uma vez, em nome do exmo. sr. secretario, declaro-vos que taes balancetes devem ser remettidos directamente a esta Inspectoria, somente acompanhados dos documentos da receita e despesa.

Não havendo arrecadação durante o mez, cumpre-vos fazer disto sciente a Secretaria, afim de que a secção respectiva não atraze a apresentação das guias mensaes, destinadas á contabilidade da casa.— O Inspector do Thesouro.

4.ª Secção, 26 de fevereiro de 1910.

Copia.— Sr. Director da E. de Ferro Central do Brasil.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que essa Estrada não arrecada o imposto sobre volumes despachados debaixo do titulo de—Bagagens—e— Encommendas— em nome do exmo. sr. secretario, remetto-vos os exemplares do dec. n. 2.624, que regula a materia afim de sendo distribuidos aos srs. agentes de Estação, sejam, outrosim, expedidas vossas ordens para o seu inteiro cumprimento.

Saude e fraternidade.— O Inspector do Thesouro.

4.ª Secção, 8 de janeiro de 1910.

Copia.— Sr. superintendente da E. Ferro Leopoldina.

O n. 3, da clausula 19 do contracto de 22 de fevereiro de 1908, creou para essa Companhia a obrigação de dar passagens gratuitas as malas de correio e seus conductores, ou funccionarios publicos quando viagarem para desempenho de suas fucções, ás auctoridades policiaes e escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencia, aos presos e seus guardas. Da liquidação dos balancetes dessa Companhia tem-se verificado, apesar de tão formal disposição, a inclusão no debito do Estado de importancias diversas que tem oscillado mensalmente entre 460$000 a 4:400$000 por passagens concedidas à requisição de auctoridades para movimento da força policial em diligencia para destacamento e em retorno destas para as sédes dos batalhões. Em nome, pois, do exmo sr. secretario, peço-vos fazer cessar a irregularidade neste apontada, evitando que a Secretaria abra nas contas dessa Companhia continuadas notas de debito.

Saude e fraternidade.— O Inspector do Thesouro,

4.ª Secção, 20 de janeiro de 1910.

Copia — Snr. Director da Viação, Industria e Obras Publicas.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que nas passagens concedidas aos funccionarios dependentes dessa Directoria, em viagens para a zona do Triangulo Mineiro, não tem sido observada a ordem existente para que o percurso seja feito pelas Estradas de Ferro Minas and Rio e Sapucahy, no territorio mineiro, o que traz sensivel reducção de despesas, peço a vossa attenção para este facto, esperando promptas providencias no sentido de ser posta em rigorosa observancia a ordem a que me refiro.

Saude e fraternidade — O Secretario,

4.ª Secção, 20 de janeiro de 1910.

Copia — Snr. Director da Agricultura.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria que nas passagens concedidas aos funccionarios dependentes dessa Directoria, em viagens para á zona do Triangulo Mineiro, não tem sido observada a ordem existente para que o percurso seja feito pelas Estradas de Ferro Minas and Rio e Sapucahy, no territorio mineiro, o que traz sensivel reducção de despesas, peço a vossa attenção para este facto, esperando promptas providencias no sentido de ser posta em observancia rigorosa a ordem a que me refiro.

Saude e fraternidade — O Secretario,

4.ª Secção, 24 de janeiro de 1910.

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Em solução ao vosso officio n.º 0.7, de 8 do corrente, communico-vos, em nome do Exmo. Snr. Secretario, que foi approvado o procedimento do Agente da Estação de S. João Nepomuceno, dessa Estrada, effectuando o despacho de 1.075 kilos de estopa de algodão, cobrando apenas a taxa de isenção de 300 reis, visto que das pautas mensaes não consta o imposto para o referido genero e nem para os seus similares.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 14 de fevereiro de 1910

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De accordo com as disposições do novo contracto celebrado entre o Governo do Estado e essa Companhia, ficou estabelecido que o transporte da Força Policial do Estado far-se-ia gratuitamente nas linhas situadas no territorio mineiro, salvo occasiões especiaes em que as circumstancias determinassem transporte especial e urgente. Apesar da determinante declaração da citada clausula do contracto, continuou essa Estrada, alguns mezes depois da sua assignatura, a levar em balancete as importancias de taes passagens, cobrando do Estado quantia superior a 30 contos de reis, o que determinou reclamações anteriores desta Secretaria, sem nenhuma solução até hoje.

Em nome, pois, do Exmo. Snr. Secretario, peço vossas ordens no sentido de fazer cessar semelhante anomalia, determinando que seja respeitada aquella clasula do contracto.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 5 de março de 1910.

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Minas e Rio.

Chegando ao conhecimento desta Secretaria o facto de conceder essa Estrada o abatimento de 2 % sobre o peso do fumo encapado em panno, para os effeitos da cobrança do imposto de exportação, manda o Exmo. Snr. Secretario, chamar a vossa attenção para o final do n.º 1, da observação 13a das pautas mensaes, recommendando-vos fazer cessar, ao receberdes este, semelhante pratica tão lesiva aos interesses do Estado.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 14 de março de 1910.

Copia — Snr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Peço a vossa attenção para o facto altamente infringente das disposições das leis fiscaes e que se verifica na Estação de Juiz de Fóra, onde o estacionario dessa Estrada, encarregado da cobrança dos impostos mineiros está utilisando alternadamente dos dous cadernos de conhecimentos, como ficou provado pela duplicata na numeração dos talões extrahidos na dita Estação, crescendo ainda a irregularidade de não trazerem elles a numeração seguida, vindo ella toda truncada.

O Exmo. Snr. Secretario manda pedir as vossas vistas para tamanha irregularidade, esperando que ella cesse desde já.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

4.ª Secção 15 de março de 1910.

Copia — Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Respondendo o vosso officio n.º 024, de 28 de Fevereiro p. passado, tenho a declarar-vos em nome do Exmo. Snr. Secretario, que esta Secretaria considera como gratuitas as passagens requisitadas para a força policial do Estado de accordo com as disposições do contracto em vigor, cabendo a essa Estrada providenciar no sentido de não mais serem as importancias de taes passagens levadas a debito do Estado; scientificando-vos, outrosim, que deixam de vos ser remettidos os documentos referidos em o vosso citado officio, uma vez que esta Secretaria faz questão, apenas, d'ora em diante da severa applicação da gratuidade para taes passagens. A Estrada só tem direito de applicar a tarifa de 50%, nas occasiões anormaes, quando houver necessidade de transporte de grandes contingentes em carros ou trens especiaes, e nunca nos pequenos contingentes de força em deligencia para os destacamentos e destes para a séde dos batalhões.

Isto posto o balancete de janeiro, espero, deve vir expurgado desta falta para que a Secretaria não tenha necessidade de abrir notas nas contas dessa Estrada.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 2 de abril de 1910.

Copia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Em nome do Exmo. Snr. Secretario, vos devolvo o balancete de janeiro acompanhado de todos os documentos afim de que façaes excluir delle as importancias das passagens concedidas para o movimento da força publica do Estado, uma vez que, de accordo com as disposições do contracto dessa Estrada devem ser ellas concedidas gratuitamente o que já vos fiz sentir em diversos officios anteriores.

Saude e fraternidade — O Inspector do Thesouro,

———

4ª. Secção, 23 de abril de 1910.

Copia.—Snr. Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina.

Para uniformidade e regularidade do serviço de liquidação de balancetes nesta Secretaria, peço-vos, em nome do Exmo. Snr. Secretario, providencieis no sentido de ser o imposto do sello, arrecadado por essa Estrada, cobrado, de ora em diante, como sello de verba, no proprio talão pelo qual for devido, evitando-se, desta sorte, o emprego de estampilhas.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thesouro.

———

4ª. Secção, 29 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Superintendente Geral da E. Ferro Leopoldina.

O Chefe de secção desta Secretaria, Snr. Cornelio Rosemburg, vae por mim commissionado afim de entrar em accordo comvosco relativamente a questão dos transportes da força publica estadual, que pelo contracto celebrado com essa Estrada são gratuitos e que no entanto essa companhia entende de cobral-os do Estado.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4ª. Secção, 30 de julho de 1910.

Copia.—Snr. Director da E. de Ferro Rêde Sul-Mineira.

O Snr. Cornelio Rosenburg, Chefe de Secção desta Secretaria, vae por mim encarregado de transmittir ás Directorias das Estradas de Ferro que percorrem o territorio deste Estado os desejos da sua administração de conseguir para a sua força policial e presos escoltados a gratuidade dos transportes nas respectivas linhas, bem como a uniformisação da taxa de reducção a ser concedida ás demais requisições.

A administração do Estado está convencida de que não recusareis prestar-lhe mais este relevante auxilio, por ella considerado de alta valia.

Saude e fraternidade.—O Secretario das Finanças.

———

4ª. Secção, 28 de abril de 1910.

Copia.—Recommendo-vos chamar a attenção e dar instrucções aos Vigias dos Pontos de Francos, Cabo Verde e Santa Cruz, sujeitos a essa Recebedoria, sobre a cobrança do sello de verba nos talões de impostos. Como sabeis, sómente os talões de importancia de Rs. 5$000 para mais estão sujeitos ao referido sello, e entretanto, aquelles Vigias, infringindo disposições regulamentares, cobram-no irregularmente nos talões de importancias menores de 5$000.

Outrosim, chamo a vossa attenção para a irregularidade dos vossos balancetes mensaes, que vêm sempre sem a necessaria assignatura do seu responsavel.

O Inspector do Thesouro.—Snr. Administrador da Recebedoria de Guaxupé.

———

4ª. Secção, 28 de abril de 1910.

Copia.—Em nome do Exmo. Snr. Secretario, recommendo-vos que sempre que organizardes os vossos balancetes mensaes, deveis incluir na taxa do imposto a cobrar as taxas itinerarias de 160, 50 e 40 réis a que se refere o art. 18, do Dec. n. 842, de 25 de julho de 1895, respectivamente, sobre os animaes vaccuns, suinos e lanigero, afim de facilitar, nesta Secretaria, a liquidação dos mesmos balancetes.

O Inspector do Thezouro.—Snr. Administrador da Recebedoria de José Aroeira.

———

4ª. Secção, 27 de maio de 1910.

Copia.—Respondendo o vosso officio de 3 de abril do p. passado, tenho a declarar-vos, em nome do Exmo. Snr. Secretario, que os animaes que conduzem generos não sujeitos a impostos, não estão obrigados á taxa de 160 réis, limitando-vos, apenas, a cobrar a taxa de 300 réis de estatistica. A taxa de 160 é devida, somente, quando tratar-se da exportação do gado.

O Inspector do Thesouro.—Snr. Administrador da Recebedoria de Salto Grande.

———

4ª. Secção, 11 de junho de 1910.

Copia.—Para inteira regularidade do serviço da liquidação de balancetes, recommendo-vos, em nome do Exmo. Sr. Secretario, não mais incluirdes nos da Collectoria a vosso cargo, a parte referente ao Ponto Auxi-

liar dessa Cidade, debaixo da vossa direcção. Deveis, pois, organizar de ora em diante dous balancetes distinctos: um da Collectoria e outro do Ponto Auxiliar; pois que são serviços divididos aqui por duas Secções differentes.

O Inspector do Thesouro.—Snr. Collector de Poços de Caldas.

4.ª secção, 18 de novembro de 1910.

Copia.—Sr. commandante geral da Brigada Policial.

Em nome do exmo. sr. Secretario, venho communicar-vos que o trasporte da força policial, das familias dos officiaes e praças, das respectivas bagagens e dos presos, passa a ser feito d'ora em diante, gratuitamente na E. de F. Leopoldina ; exigindo a empresa, para satisfação do serviço interno, que o Estado adopte a forma de requisição cujo modelo a este acompanha, e que será invariavel qualquer que seja o destino das escoltas.

Espero, pois, que fareis remetter aos diversos batalhões dessa Brigada, bem como aos commandantes dos destacamentos uma copia do referido modello — recommendando-lhes a expressa observancia dos dizeres nelle estabelecidos, sem o que o Estado não poderá gozar daquella vantagem.

Saude e fraternidade.—O inspector do Thesouro.

4.ª secção, 22 de julho de 1910.

Copia.—Illmo. sr. Benjamin Miranda Lima, representante da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

Manda o exmo. sr. Secretario, por seu despacho de hoje, que se vos dê vista das inclusas bases para o contracto que tem de ser assignado pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, em vista do qual continuará ella a desempenhar o serviço da arrecadação de impostos mineiros nas suas linhas, marcando-vos o praso de tres (3) dias para o estudo das mesmas bases e para a apresentação das modificações que, por ventura, tenhaes que propor.

Saude e fraternidade.—O inspetor do Thesouro.

4.ª secção, 23 de julho de 1910.

Copia.—Sr. presidente da E. de Ferro Mogyana.

Respondendo o vosso telegramma de março deste anno, cabe-me declarar-vos, em nome do exmo. sr. Secretario, que deveis continuar a fazer a arrecadação do imposto sobre passagens em estradas de ferro e respectivo addicional, uma vez que o imposto em questão, pode ser cumulativamente arrecadado pela União e pelo Estado, respeitadas as restricções estabelecidas nas Constituições de ambos.

Saude e fraternidade.—O inspector do Thesouro.

4.ª secção, 29 de julho de 1910.

Copia.—Encontrando-se em vosso balancete de junho, a cobrança da taxa de $200, sobre animaes que conduzem generos sujeitos a imposto de exportação, chamo a vossa attenção, em nome do sr. Secretario, para o disposto no art. 18 § 1.º lettra a, do dec. n. 842, onde claramente se determina que os animaes que conduzem generos sujeitos ao imposto de exportação, não pagarão taxa alguma.

O inspector do Thesouro.

4.ª secção 29, de julho de 1910.

Copia.—Sr. director da E. de Ferro Oeste de Minas.

O chefe de secção desta Secretaria, sr. Cornelio Rosemburg, leva a incumbencia de ajustar contas com a estrada que tão dignamente dirigis, na parte relativa à inclusão nas contas do Estado de transportes gratuitos, em virtude de aviso do ministerio da Viação, bem como do saldo da conta de arrecadação de impostos, indevidamente recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro, aqui.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.ª Secção, 29 de julho de 1910.

Copia.—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O apresentante desta, sr. Cornelio Rosenburg, Chefe de Secção desta Secretaria, vae por mim commicionado para fazer diversas reclamações referentes ao serviço de arrecadação de impostos mineiros confiados a essa Estrada, bem como em referencia a inclusão no debito do Estado de importancia de transportes gratuitos e indevidamente cobrados do Estado.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.ª Secção, 30 de julho de 1910.

Copia.—Exmo. sr. dr. Francisco Sá, D. D. Ministro da Industria e Viação.

O apresentante deste, o sr. Cornelio Rosenburg, Chefe de secção desta Secretaria, vae por mim commissionado junto a v. exc. afim de tratar de negocios que dizem respeito a elevados interesses do Estado e que pessoalmente os esporá a v. exc.

Estou certo, a aspiração do governo mineiro merecerá a acquiescencia de v. exc. offerecendo-se mais esta vez opportunidade de prestar v. exc. ao nosso Estado os serviços ora reclamados e que são pelo seu governo considerados de alta valia.

Aproveito a opportunidade para apresentar a v. exc. os protestos de minha estima e consideração.

Saude e fraternidade.—O secretario.

4.ª Secção, 5 de agosto de 1910.

Copia.—Sr. Director da E. de Ferro Central do Brasil.

Em nome do exmo. sr. secretario, levo ao vosso conhecimento que por despacho de 29 do proximo passado mez de julho, o mesmo exmo. sr. concedeu isenção do pagamento do imposto de exportação para os productos da fabrica de salames, presuntos, etc., aos srs. Möller e Companhia, em Barbacena, por espaço de 5 annos.

Espero, pois, determineis as providencias necessarias, afim de que o estacionario dessa Estrada em Barbacena cumpra o que no referido despacho foi determinado.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thezouro.

28 de agosto de 1910— Expedido pelo Palacio.

Copia.—Ao sr. Ministro da Viação.

Venho solicitar de V. exc. as necessarias ordens no sentido de serem unificados em um só, os differentes Avisos desse Ministerio, que concedem isenções e reducções de fretes, em favor do Estado de Minas, na E. de Ferro Central do Brasil.

V. exc. poderia sem occasionar desfalque nas rendas da referida Estrada, ampliar aquelles favores em beneficio do Estado, agora, que elle tem imprimido notavel desenvolvimento aos serviços da distribuição dos auxilios á lavoura e á industria ; da sua policia actualmente dividida em 4 corpos ; dos seus campos praticos e de demonstração ; das suas fazendas-modelo ; da fiscalização; da instrucção publica e das suas rendas; das penitenciarias, dos seus manicomios ; bem como, na importação dos materiaes necessarios para a construcção das grandes obras ininciadas em diversos pontos de seu territorio, principalmente aquellas que se pendem á montagem das pontes metallicas e das suas estações de aguas. Nestas condicções eu pediria a v. exc. a expedição de um aviso, que espero seja extensivo ás Estradas de Ferro Central e Oéste de Minas concedendo a isenção completa para os objectos, animaes, productos e machinas destinadas ao desenvolvimento das industrias pecuarias e agricola : para os loucos e seus guias, destinados aos manicomios do Estado ou da União ou por estes subvencionados; e para os objectos, productos, animaes e machinas destinados ás fazendas-modelo e Campos praticos custeados pelo Governo do Estado; a reducção de 70 °/₀ para o transporte dos officiaes, praças e suas familia e respectivas bagagens, pertencentes á Brigada Policial do Estado, bem como, para os presos escoltados; e finalmente a reducção de 15 °/₀ para todas as outras requisições feitas pelo Governo e outras autoridades Mineiras.

V. exc. que tão assignalados serviços tem prestado ao nosso Estado, estou certo, não recusará o seu valiosissimo auxilio para que entre elle no goso dessas vantagens, que virão secundar o empenho do seu governo de dar mais amplo desenvolvimento dos serviços publicos.

4.ª Secção, 2 de setembro de 1910.

Copia.—Sr. Superintendente da Companhia Leopoldina.

Em nome do exmo. sr. dr. secretario das Finanças, respondendo ao vosso officio de 18 de julho ultimo, tenho a vos declarar que as amostras que os caixeiros viajantes conduzem para effeitos de seu commercio não estão sujeitas a imposto algum, porque não entram para o commercio interno e não são vendidas, mas retidas por seus donos em seu giro.

Toda vez, entretanto, que sobre a falsa denominação de amostras se pretenda exportar mercadorias sujeitas a imposto, deve ser exigido o pagamento das taxas a que estiverem sujeitas por lei e mencionadas nas pautas.

Quanto ás bagagens, desde que comprehendam objectos de uso dos viajantes, como roupas etc. ficam sujeitos ao imposto, excedendo o peso permittido por lei.

Saude e fraternidade.—O Inspector do Thezouro.

4.ª Secção, 24 de setembro de 1910.

Copia.—Sr. director da E. de Ferro Mogyana.

Em resposta ao vosso officio de 30 de agosto p. passado, tenho a vos declarar, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, que os generos não incluidos nas pautas mensaes, não estão sujeito ao imposto de exportação, devendo apenas cobrar-se a taxa de 300 réis de estatistica.

O inspector do thesouro.

4.ª Secção, 28 de outubro de 1910.

Copia.—Em resposta ao vosso officio de 18 de setembro proximo p. sobre o n. 263, tenho a vos declarar, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, que, o imposto de exportação recahe, apenas, sobre as aguas medicinaes e bebidas gazosas artificiaes, cujo consumo é tambem sujeito ao sello de 200 réis por garrafa.

As aguas mineraes naturaes, de propriedade particular existentes no Estado, não pagam o imposto de exportação, mas estão sujeitas ao sello de 25 réis por garrafa.

Estas como aquellas devem levar a respectiva cinta, ou sello quando exposta ao consumo dentro do Estado: quando, porém, exportadas e não estiverem selladas, pagarão a importancia correspondente, em dinheiro, no acto de sua exportação.

As aguas mineraes naturaes de propriedade do Estado, apenas estão sujeitas ao sello de garantia de 10 réis por garrafa, o qual é vendido directamente as respectivas empresas, para a sua sellagem, que serve para authenticar a procedencia das mesmas aguas, que serão consideradas falsificadas quando não apresentarem tal garantia.

Estes sellos foram creados pela lei n. 282, de 18 de setembro de 1999, e a sua fiscalisação pertence aos collectores e fiscaes de rendas, na forma prescripta á fls. 37 da Consolidação Campista.

O inspector do thesouro, ao sr. Libanio da Rocha Vaz, fiscal da XXV.

4.ª Secção, 22 de novembro de 1910.

Copia.—Exmo. sr. dr. Secretario do Interior.

Venho communicar-vos que as passagens concedidas pela Estrada de Ferro Leopoldina para transporte das praças, officiaes da Brigada, familias e bagagens, faz-se d'ora em diante gratuitamente, desde que nas requisições empregares as auctoridades as palavras *seguem em diligencia* qualquer que seja o destino da escolta.

Estou certo de que fareis isto muito recommendado ás repartições subordinadas e demais auctoridades, afim de que o Estado possa gosar de tão grande vantagem.

Saude e fraternidade.—O secretario.

4.ª Secção, 22 de novembro de 1910.

Copia.—Exmo. sr. dr. Secretario da Agricultura.

Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins que o Ministerio da Viação acaba de expedir aviso ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, concedendo completa gratuidade nos transportes para todos os volumes despachados a requisição das auctoridades mineiras, e

que, tragam a declaração de que contém objectos materiaes ou productos destinados ás industriaes pecuaria e agricola, para as fazendas modelos bem como para as escolas agricolas. Gosam tambem de gratuidade nos transportes nas referidas Estradas os animaes de raça, as machinas agricolas, sementes, plantas, etc,. pedindo-vos façaes declarar essa vantagem concedida ao Estado em todas as requisições dessa Secretaria e repartições subordinadas.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.ª Secção, 22 de novembro de 1910.

Exmo. sr. dr. Secretario do Interior.—Accedendo ás solicitações do governo mineiro, o Ministerio da Viação acaba de conceder completa gratuidade e reducções nas tarifas de transportes, quando requisitadas pelas suas auctoridades.

Assim, todos os volumes que despachados como contendo objectos, materiaes ou productos destinados ás industrias pecuaria e agricola, para as fazendas modelo e escolas agricolas do Estado; bem assim os animaes de raças e machinas agricolas; os loucos destinados aos manicomios e seus conductores, gosam de gratuidade de transportes nas Estradas de Ferro Central do Brasil e na Oeste de Minas.

Finalmente as praças, os officiaes da Brigada, familias e bagagens, bem como os presos gosam de reducção de 70 % nos preços das passagens nas referidas Estradas.

Espero que communicareis este acto ás repartições subordinadas afim de que requisitem os transportes de accordo com as disposições contidas no referido aviso do Ministerio da Viação.

Saude e fraternidade.—O Secretario.

4.ª Secção, 23 de novembro de 1910.

Copia.—Sr. superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

Offerecendo solução á consulta constante do vosso officio de 26 de setembro p. p. 0,7, tenho a declarar-vos em nome do exmo. sr. dr. Secretario que a circular n. 319, de de 2 do mesmo mez, refere-se, apenas ao fumo em rôlo e em folha.

Saude e fraternidade.—O inspector do thesouro.

4.ª Secção, 2 de dezembro de 1910.

Copia.— Sr. dr. Director da E. de Ferro C. do Brasil.

Accuso o recebimento do vosso officio de 27 de outubro p. p. e em resposta ao desta Secretaria, de 17 de março.

Neste pedia-se que, para regularização das contas de passagens e mais transportes requisitados pelas auctoridades deste Estado, fizesseis discriminar nos mappas impressos, que vos foram remettidos, todas aquellas requisições, uma em cada linha com os respectivos preços.

Motivou essa exigencia o facto, observado por esta Secretaria de nunca pagarem as contas apresentadas com os calculos aqui feitos pela secção competente, nos quaes se verificam differenças, ás vezes, elevadas contra o Estado.

Sabeis que esta Secretaria despende, annualmente, quantia superior ou approximada a 100 contos de reis para a execução do serviço confiado

por ella á Estrada que dignamente dirigis, quantia essa sufficiente para attender-se ás despezas delle decorrentes ; e bem assim que pela clausula 1.ª do contracto, ficou essa Estrada obrigada o executar o serviço de accôrdo—com as ordens e instrucções da Secretaria das Finanças.

O pedido constante do referido officio não póde ser classificado entre aquellas que visam o impossivel ; pois que, apenas exigia-se o levantamento duma relação dos documentos enviados, o que é feito por todas as outras Estradas com as quaes o Estado mantem contractos para a arrecadação das suas rendas.

Tomando em consideração o que aqui vos exponho, espero prestareis ao Estado mais este relevante serviço, determinando a execução do que foi reclamado no citado officio de 17 de março.

Saude e fraternidade.— O Secretario.

The Leopoldina Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.

Illmo. Sr. Inspector do Thesouro do Estado de Minas Geraes.— Bello Horizonte.

Respondendo ao vosso officio sob n. 491, do dia 1.º de dezembro ultimo, cabe-me informar-vos de que no proximo balancete da arrecadação dos impostos mineiros vae ser creditada ao Estado de Minas a importancia de 47$800, das requisições cuja relação acompanhou o vosso citado officio, visto termos verificado que devem ser considerados gratuitos os transportes a que os mesmos se referem.

Quanto, porém, ao debito de 968$100, do documento junto, não póde a Companhia tornal-o sem effcito, por não se tratar dos transportes a que se refere a clausula 19.ª do contracto de 22 de fevereiro de 1908.

Com effeito, a requisição era impugnada, refere-se ao despacho de 200 saccas de café, e embora este producto seja procedente de uma colonia do Estado, não póde a Companhia se conformar com a gratuidade do transporte ou mesmo com o abatimento de 50 %, porque o espirito do contracto, tratando de cargas do Estado, não foi o de incluir os productos de exportação das colonias estaduaes.

Assim a Companhia pede venia para manter o debito de 968$100, e toma a liberdade de devolver o documento a que o mesmo se refere.

Approveito o ensejo para apresentar-vos de minha eleuada consideração.— Superintendente geral.

4.ª Secção, 25 de janeiro de 1911.

A Companhia Leopoldina reclama contra a glosa que lhe foi feito, por ter cobrado integralmente o transporte dos 200 saccos de café, constantes da requisição junta.

A clausula 19.ª do contracto, no § 2.º diz :

(Serão transportados com 50 % de abatimento n. *a*) todos os passageiros e *cargas do Estado não especificadas acima*, etc. O café constante da requisição é procedente de uma das fazendas do Estado e despachado como carga, entendendo a Companhia que elle não está comprehendido na concessão feita pela referida clausula. No meu modo de entender, sou de opinião que deve ser mantida a exigencia da reducção dos 50 %, porque a concessão está estabelecida de modo generico, sem restricções de especie alguma.

O contracto diz : « ...e cargas do Estado não especificadas acima... » e assim sendo não se póde, de bôa fé, excluir requisições como as de que se trata, que — envolveu cargas procedentes de proprios estaduaes — cujos

transportes foram requisitados por auctoridades mineiras. Sou pois, pela manutenção da exigencia. Assignado (Cornelio Rosenburg).

De accôrdo (Augusto Coutinho). Tambem me parece (26—1—11—*Alcim Machado*.

PARECER

Por despacho do sr. dr. secretario sou chamado a emittir parecer sobre a reclamação da Companhia Leopoldina que, terminantemente, se oppõe a que na alinea—*a*) do § 2.º da clausula 19.ª de seu contracto, esteja comprehendido, nas palavras — cargas do Estado — o, café que este exporte de suas colonias, para o fim de só pagar 50 °/₀ de frete. São principios dominantes nas interpretações dos contractos que, nestes, deve-se procurar não tanto o sentido das palavras como a intenção das partes e que na duvida, as clausulas devem ser interpretadas contra quem as estipulou, porque a esse cabe a culpa de não ter exigido mais clareza em sua redacção. Sendo a funcção de exportar café, propria dos particulares e só, excepcionalmente, exercida pelo Estado, parece-me, fóra a duvida que, ao redigir-se o contracto, não poderia estar no pensamento das partes contractantes favorecel-a com a reducção de frete, concedida, a meu ver, a todas as cargas que, em virtude de suas funcções proprias e normaes, tenha o Estado de fazer transportar pela Leopoldina. Essas, devendo ser conhecidas da Companhia, estão, não ha duvida, incluidas na generalidade da expressão: *todas as cargas do Estado não especificadas acima;* o café e quaesquer outros generos, porém, cujo transporte constitue a principal industria da Companhia, e que só, excepcionalmente, são exportados pelo Estado, tenho para mim, que se não podem considerar favorecidos com a reducção da claula 19.ª. Sendo esta uma questão que nos termos da clausula 22.ª do contracto, deverá ser submettida a juizo arbitral, sou pelas considerações adduzidas, de parecer que não deve ser levantada pelo Estado. O sr. dr. Secretario resolverá, como for melhor.

O Auxiliar juridico (assignado) Francisco de Assis Barcellos Corrêa. — Despacho:

«Adopto o parecer, 20—3—910— (Assignado) *Arthur Bernardes.*

Está conforme. *Cornelio Rosenburg.*

4.ª Secção, 18 de novembro de 1910.

Copia—Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia.

Em nome do Exmo. Snr. Secretario, venho, communicar-vos que o transporte da força policial, das familias dos officiaes e praças, das respectivas bagagens e dos presos, passa a ser feito, d'ora em diante, gratuitamente na E. de Ferro Leopoldina; exigindo a empresa, para satisfação do serviço interno, que o Estado adopte a fórma de requisição, cujo modelo a este acompanha, e que será invariavel qualquer que seja o destino das escoltas.

Espero, pois, que fareis remetter á cada uma das auctoridades policiaes uma copia do referido modelo recommendando-lhes a expressa observancia dos dizeres nelle estabelecidos, sem o que o Estado não poderá gosar daquella vantagem.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

4.ª Secção, 21 de novembro de 1910.

Copia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De accôrdo com o que ficou deliberado entre o chefe de Secção desta Secretaria, Snr. Cornelio Rosenburg, alli mandado em commissão, e o representante dessa Comp.ª Snr. Adolpho Figueiredo, designados para accordarem na interpretação a ser dada á clausula 19.ª do contracto de 22 de fevereiro de 1908, quanto á obrigação creada para essa Companhia de conceder passagens gratuitas as escoltas policiaes e suas bagagens; tenho a declarar-vos, que fiz expedir os necessarios Avisos á Chefia de Policia, Commandante Geral da Brigada e Commandantes dos Batalhões da Policia para empregarem em todas as requisições de movimento da força a palavra —*diligencia*—exigencia dessa Companhia.

Estou certo de que, d'ora em diante, não mais serão levadas á conta do Estado as importancias de taes requisições, para que não sejam ellas carregadas em notas na liquidação dos balancetes mensaes, o que, sobremodo, difficultará a tomada e acerto de contas dessa Estrada.

Espero, agireis neste sentido, communicando-me, com urgencia, as providencais que houverdes de tomar.

Saude e fraternidade—O Secretario,

———

4.ª Secção, 13 de dezembro de 1910.

Copia—Snr. Dr. Director da E. de Ferro C. do Brazil.

De ordem do Exmo. Snr. Dr. Secretario das Finanças, communico-vos que a banha e outros preparados de carnes produzidos pela fabrica dos Srs. J. Tolêdo & Comp. sita em Cajury, no districto de Coimbra, gosam de isenção do pagamento do imposto de exportação, por cinco annos, de accôrdo com o despacho de 12 deste.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 13 de dezembro de 1910.

Copia—Snr. Superintendente da E. de Ferro Leopoldina.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretario das Finanças, communico-vos que a banha e outros preparados de carnes produzidos pela fabrica dos Srs. J. Tolêdo & C. sita em Cajury, no districto do Coimbra, gosam de insenção do pagamento do imposto de exportação, por cinco annos, de accôrdo com o despacho de 12 deste.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

———

4.ª Secção, 29 de Dezembro de 1910.

Copia—Sr. Director da Recebedoria Mineira.

O Exmo. Snr. Dr. Secretario das Finanças resolveu por seu despacho de 21 do corrente que—o café—procedente das Fazendas do Estado, está isento do imposto de exportação. Os administradores de taes fazendas deverão fornecer ás Estações de arrecadação uma guia em duplicata, escripta em papel official, na qual mencionem o nome da Fazenda, o numero de saccos, as marcas destes, o numero de kilos de café, e o nome do destinatario sempre que pretenderem fazer alguma remessa desse genero. Estas guias deverão ser remettidas a esta Secretaria conjunctamente com os balancetes e em vista dellas o encarregado da arrecadação cobrará, apenas, a taxa de 300 réis de estatististica, lançando no cabeça-

lho do respectivo talão a tinta encarnada a nota—Café das Fazendas do Estado—devendo tambem de accôrdo com a circular n. 269, mencionar o peso em kilogrammas para a classificação na estatistica.

Nenhuma porcentagem cobrarão as Estações arrecadadoras pela execução deste serviço.

Saude e fraternidade—O Inspector do Thesouro,

———

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910.

Exmo. sr.—De posse do officio n. 488, de 30 de novembro deste anno, em que, de ordem de v. exc. nos communica o sr. Inspector do Estado de Minas :

«que todos os talões extrahidos por estradas de ferro estão sujeitos á taxa de 300 réis de sello»—pedimos permissão para, em contrario a essa medida, fazer a seguinte ponderação :

Si a taxa de sello é um direito dos Estados, está subordinado esse direito ás limitações estabelecidas pelo art. 9.°, § 1.°, n. 1, da Constituição Federal quando diz :

«tambem compete exclusivamente aos Estados decretar :—*taxa de sello quanto aos actos emanados de seus respectivos governos e negocios de sua economia.*

Tanto bastava para apurar a illegalidade daquella medida, si, na especie, não amparasse, ainda o nosso direito de impugnal-a, esta outra determinação constitucional :

—«é prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços á cargo da União e reciprocamente.—(Art. 10 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891).

E, por demais prevenindo o caso, cumpre assignalar que entre as clausulas do contracto do governo com a Companhia E. F. de Goyaz, approvado pelo dec. n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, existe a de n. 24, que assim determina :

E' concedido á Companhia :

—«b»—a isenção de direitos de importação para o seu material destinado á construcção da estrada e ao respectivo custeio durante o arrendamento. *Sendo federaes os serviços a cargo da Companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduaes e municipaes.*

Sobre o assumpto não é, ainda, para esquecer, o aviso ultimamente expedido pelo sr. Ministro da Fazenda ao sr. Ministro da Viação, declarando—«que não estão sujeitos á sello os conhecimentos de despachos em estradas de ferro».

Por todos estes motivos justos e de lei, estamos certos que v. exc. expedirá novas ordens ao sr. Inspector do Thesouro do Estado de Minas, de modo a ficar sem effeito a recommendação que pedimos venia para não cumprir em virtude dos fundamentos legaes supra deduzidos.

Ao exmo. sr. dr. Secretario das Finanças do Estado de Minas.—(Assignado) Pedro Nolasco P. da Cunha.

PARECER DA SECÇÃO

Em portaria n. 488, de 30 de novembro p. p., declarou-se á E. F. Goyaz que «todos os *talões* extrahidos pelas Estradas de Ferro, estão sujeitos á taxa de 300 réis de sello». Na sua resposta a Companhia taxa de illegal e anti-constitucional aquella recommendação, declarando esperar que novas ordens sejam expedidas, cassando a primeira, por não poder ser cumprida. São fundamentos em que se basea a Companhia :

a) que, embora a taxa do sello seja um direito das Estradas, a Constituição Federal limitou-o aos actos emanados de seus governos e negocio de sua economia.

b) que o art. 10 da citada Constituição prescreve : «é prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União e reciprocamente.

c) que em uma das clausulas de seu contracto com o governo federal ficou estabelecida a isenção de direitos de importação para o material destinado á construcção da Estrada e do respectivo custeio durante o arrendamento. Sendo federaes os serviços a cargo da Companhia, está ella isenta do pagamento de impostos estaduaes e municipaes.

d) que finalmente não é para se esquecer o aviso do ministerio da Fazenda declarando «que não estão sujeitos a sello os conhecimentos de despachos de Estradas de Ferro».

Basta um simples e ligeiro estudo comparativo entre o que se recommendou á Estrada, na portaria 488, e o que contém o seu officio de resposta para chegar-se á conclusão de que ella não comprehendeu a intenção da Secretaria, embora redigida laconicamente, mas em termos claros, que não permittem duvidas.

O n. 4, do § 4.º, do dec. n. 1.381, de abril de 1900, creou o sello de 200 réis a incidir sobre as primeiras vias das notas de expedição pelas quaes se fizeram despachos de qualquer natureza nas estações de arrecadação. A Secretaria, em vista de tal disposição e considerando que as estações de Estradas de Ferro com as quaes mantem contractos para a arrecadação das suas rendas não podem deixar de ser consideradas como «estações arrecadadoras» expediu as necessarias instrucções para que elle fosse arrecadado pelas referidas Estradas.

A Estrada de Ferro Central foi a unica que oppoz os mais serios embaraços, e mais tenaz resistencia contra a arrecadação desse sello, insurgindo-se contra as instrucções da Secretaria, as quaes obrigou-se pelo contracto a respeitar e a seguir. Deante desse choque de opiniões e sabendo a secção que a Central não recuaria uma linha da sua norma de conducta, tomou o alvitre de propor a modificação daquella disposição do regulamento do sello, no sentido de incidir a taxa de 200 réis não mais sobre as notas de expedição e sim sobre os talões extrahidos.

Auctorizado o poder executivo pelo art. 12 da lei n. 374, de setembro de 1903 para rever os regulamentos em vigor sobre a arrecadação do imposto do sello, julgou opportuno usar dessa attribuição para por em pratica a medida precitada reclamada pela Secretaria, fazendo promulgar o dec. n. 1.672, de janeiro de 1904, em cujo 1.º artigo determinou «o sello de estampilhas, etc., recahirá sobre as primeiras vias dos conhecimentos de *talões* de pagamento do imposto mineiro, referentes aos despachos de qualquer natureza, verificados nas estações de arrecadação, ainda mesmo os de mercadorias isentas».

A taxa de 200 réis foi elevada a 300 réis pelo art. 4.º da lei n. 393, de setembro de 1904.

Publicado o dec. n. 1.672, já referido, e expedidas as necessarias ordens á E. F. Central nada teve ella que allegar, conformando-se com as novas instrucções. Tratou ella de expedir desde logo ordens ás estações para que fosse feita a arrecadação; o que, até hoje, está se verificando, sem reclamação alguma.

Do exposto conclue-se que as allegações da Goyaz não resistem a menor analyse : 1.º porque o governo determinando a arrecadação da taxa do sello que incide sobre as primeiras vias de talões do imposto de exportação exerce um direito fundado em uma disposição constitucional, cuja plenitude a ninguem é dado embaraçar; 2.º porque a expedição dos talões

pela arrecadação do imposto de exportação é um acto emanado do seu governo, alcançando negocio da sua economia; 3.º porque similhante taxa, alcançando, apenas, documentos mineiros, como são os talões do imposto de exportação e da taxa de estatistica, não visa em absoluto tributar os bens, rendas ou serviços a cargo da União; 4.º porque a portaria 488 conforme tão claramente se vê dos seus termos, não fere ás clausulas do contracto approvado pelo decreto federal n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, porque não estabelece taxa alguma sobre a importação do material destinado á construcção da estrada e ao seu custeio, durante o arrendamento; e finalmente 5.º porque, como já ficou dito, elle não incide, não alcança as notas da expedição da Estrada, como quer fazer entender, citando o aviso do ministerio; e sim as primeiras vias dos conhecimentos dos talões mineiros extrahidos nas suas estações.

Neste sentido penso deve-se responder á Estrada.

27—XII—910.—Cornelio Rosenburg.

Despacho.—Esclareça-se a Companhia sobre o seu engano, additando-se ao officio o que na nota junta lembra o dr. Sub-Procurador Geral.

2—1.º—911.— Assignado) Arthur Bernardes.

PARECER DO DR. SUB-PROCURADOR

Estou de accordo com a informação do chefe de secção Cornelio Rosenburg na sua resposta á C. E. F. de Goyaz.

Convem, entretanto, accrescentar o seguinte :

O aviso do Ministerio da Fazenda sobre a isenção de sello nos conhecimentos de despachos em estradas de ferro, invocado por aquella companhia, não é applicavel ao imposto de sello deste Estado. O art. 9.º, § 1.º n. 1 da Constituição Federal attribuiu privativamente aos Estados a decretação de taxa de sello quanto aos negocios de sua economia.

Só portanto, o poder legislativo do Estado tem competencia para isentar do pagamento daquella taxa os actos a ella sujeitos por disposição de leis fiscaes delle emanadas.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1910. — Assignado, *Heitor de Souza.*

Circular—4.ª secção—N. 125.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte, 2 de março de 1910.

O sr. Secretario das Finanças, dando execução ao accordo, que a esta acompanha, firmado por s. exc. e o delegado fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, como representante do Governo da União, para o serviço de estatistica commercial, inter-estadoal, de que trata o dec. n. 7.473, de 29 de julho de 1909, recommenda mui especialmente aos srs. administradores de recebedorias, vigias fiscaes e collectores, encarregados da cobrança do imposto de exportação, que, no desempenho do trabalho que ora lhes é attribuido, observem e façam rigorosamente observar as seguintes :

Instrucções

Primeira

De toda e qualquer mercadoria que transitar, em exportação, pelo ponto fiscal a seu cargo ou de seus subordinados, durante cada mez, deverão fazer um resumo especial, destinado a figurar no quadro impresso

(manifesto) de que lhes serão remettidos os precisos exemplares pelo delegado do Serviço de Estatistica Commercial, nesta Capital.

Desta recommendação, porém, ficam exceptuadas:

a) as mercadorias que procederem de outros Estados e que apenas tiverem de passar em simples transito pelo territorio mineiro em demanda de outro Estado;

b) as mercadorias que tiverem de pagar o imposto mineiro de exportação em alguma estação de estrada de ferro com a qual haja contracto para arrecadação de rendas mineiras. (Neste caso, são as estradas que devem tomar as devidas notas para o serviço de estatistica commercial, conforme a referencia da clausula 1.ª do accordo junto).

Segunda

Relativamente ás mercadorias *isentas* do imposto de exportação e tambem quanto áquellas que forem exportadas com o imposto — *a pagar* — fóra do Estado (Em Santos, na Capital Federal ou na Victoria, etc.), a obrigação de tomar as notas para a estatistica compete á estação fiscal do territorio mineiro pela qual for feita a exportação da mercadoria.

Terceira

No manifesto a que se refere a Instrucção 1.ª, é imprescindivel que se mencionem o nome e séde da repartição fiscal, o nome do funccionario da mesma encarregado, o mez e anno a que se refere o resumo da exportação e a data em que o resumo for organizado (*até o dia 10 de cada mez em relação á exportação do mez anterior*).

Em seguida ás declarações acima, o mesmo manifesto deverá conter as necessarias columnas para a designação da quantidade de volumes, especie de volumes, descripção detalhada de cada mercadoria, peso em kilo de cada mercadoria (*ou as unidades em que a mercadoria for exportada*), valor commercial de cada mercadoria (*que corresponde ao valor official das pautas*); origem de cada mercadoria (isto é, *si é nacional ou estrangeira*); Estado a que se destina, e observações.

Transmittindo aos srs. Exactores as presentes recommendações do sr. Secretario das Finanças, cabe-me manifestar-lhes o vivo interessse de s. exc. na completa execução desta circular no intuito de corresponder cabalmente ao appello do Governo da União para o novo e importante serviço de que se trata, de grandes vantagens quer para a administração federal, quer para a estadoal.

O inspector do Thesouro, *Francisco Soares Alvim Machado.*

Accordo entre a Secretaria das Finanças e a Delegacia Fiscal, para execução, em Minas, do dec. federal n. 7.173, de 29 de julho de 1909.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dez, na Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, presentes os senhores

dr. Juscelino Barbosa, Secretario das Finanças, e o coronel Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering, delegado fiscal do Thesouro Federal neste Estado, este autorizado pelo art. 16 do dec. n. 7.473, de 29 de julho de 1909, que regula o importante e util serviço de estatistica commercial inter-estadoal, ajustaram as seguintes clausulas para execução do art. 1.º, combinado com o 3.º, do citado decreto, a saber:

1.ª

As estações fiscaes que arrecadam imposto de exportação do Estado de Minas, exceptuadas as estradas de Ferro, por terem accordo directo com a repartição de Estatistica Commercial para a execução do respectivo serviço, ficam obrigadas a organizar manifestos, segundo omodelo approvado pelo Secretario das Finanças, de todas as mercadorias que sahirem do territorio mineiro em exportação para os Estados vizinhos, nos termos das Instrucções expedidas pela Secretaria das Finanças.

2.ª

De accordo com essas Instrucções, nos manifestos serão mencionados o nome da repartição fiscal e nome do chefe dessa repartição, o mez e anno da sahida, quantidade e especie de volumes, descripção detalhada da especie das mercadorias, o peso em kilos ou outra unidade em que a mercadoria for exportada, o valor commercial de cada mercadoria, a origem da mesma e Estado a que se destinar.

3.ª

Os manifestos conterão o resumo da exportação de cada mez e serão pelas repartições fiscaes mineiras, encarregadas do serviço, enviadas até o dia 10 do mez seguinte, á Directoria do Serviço de Estatistica Commercial do Thesouro Federal, no Rio de Janeiao, sob registro postal e como serviço publico federal.

4.ª

Os chefes das repartições fiscaes a que se refere a clausula primeira (administradores de recebedorias, vigias de pontos fiscaes e collectorias que arrecadarem imposto de exportação), nos termos do art. 8.º, do citado decreto, requisitarão dos agentes do correio recibo especial, certificando a remessa do manifesto, depois de verificado o conteúdo.

5.ª

A Repartição de Estatistica se obriga a promover, por intermedio do seu delegado, nesta Capital, a remessa sufficiente de manifestos impressos ás repartições encarregadas do serviço no Estado.

6.ª

Os funccionarios estadoaes que infringirem o presente accordo incorrerão em penas disciplinares ou pecuniarias, a juizo do Secretario das Finanças.

7.ª

O governo do Estado, por intermedio da Secretaria das Finanças, se obriga a expedir este accordo, acompanhado de circular com Instrucções aos encarregados do serviço e, no caso de mudanças de pessoal, será sempre feita referencia ao mesmo accordo nas autorizações de exercicio aos substitutos nomeados.

8.ª

A Delegacia Fiscal do Thessouro Federal se obriga a obter que a Administração dos Correios faça observado o art. 8.º do referido decreto, pelos agentes postaes.

E por assim haverem combinado em attenção á alta importancia do serviço para a União e para este Estado, firmaram este para produzir effeito immediato. Eu, José Silverio dos Santos, primeiro escripturario, o subscrevo.

Bello Horizonte, 2 de março de 1910.—*Juscelino Barbosa.* — *Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering.*

Quadro dos exactores do Estado levant[a]do de accord[o] ... 2.529, de 17 d[e] ...

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	A		
1	Abaete'.......	7.ª	Collector, Evaristo Jose' Ferreira...... ....
			Escrivão, Nelson Ferreira da Cruz...............
2	Abre Campo.....	6.ª	Collector, Aureliano A da S. Brandão..........
			Escrivão, Raymundo P. de S. Goudinho.......
3	Alfenas...	4.ª	Collector, Thomaz Vieira Silva Junior...........
			Escrivão, Agenor Franco de Carvalho...........
4	Alvinopolis..............	7.ª	Collector, Alfredo Starling........... ....
			Escrivão, Raymundo Theodoro Gomes...........
5	Alto Rio Doce......	7.ª	Collector, Jose' do Nascimento Dias.............
			Escrivão, Jose' Joaquim Correia..... ....
6	Aguas Virtuosas.........	6.ª	Collector, Seraphim A. de P. Pereira...........
			Escrivão, João dos Santos.................. ...
7	Sant'Anna dos Ferros....	6.ª	Collector, Jose' Ricardo de H. Rebello...........
			Escrivão, João Jose' Soares dos Santos.........
8	S. Antonio dos Machado.	5.ª	Collector, Astolpho Pio da Silva Pinto..........
			Escrivão, Orestes Gama..........................
9	S. Antonio do Monte.....	6.ª	Collector, Francisco Cassiano de Oliveira ....
			Escrivão, Francisco Cecilio Coutinho............
10	S. Antonio dos Patos....	6.ª	Collector, Antonio Dias Maciel Junior..........
			Escrivão, Fortunato Pinto da Cunha............
11	S. Antonio do Peçanha..	6.ª	Collector, Antonio Marcellino de Carvalho......
			Escrivão, Aurelio Simões de Souza..............
12	S. Antonio de Salinas....	7.ª	Collector, Elviro Ferreira Camara..............
			Escrivão, vago............ ....
13	Araguary................	6.ª	Collector, Garcindo Lopes Coelho..............
			Escrivão, Egydio Costa........................
14	Arassuahy..	6.ª	Collector, Tobias E. da Silva Campos...........
			Escrivão, Clemente J. Pereira de Souza........
15	Araxá....................	5.ª	Collector, Bellarmino de P. Machado............
			Escrivão, Joaquim Leonel de Magalhães...... ..
16	Ayuruoca................	6.ª	Collector, Jose' Antonio da Silva. ....
			Escrivão, Jose' de Alencar e Souza....... ......
	B		
17	Baependy.........	6.ª	Collector, Antonio Pinto de Oliveira............
			Escrivão, Jose' Isaltino Ferreira Campos........
18	Bambuhy................	8.ª	Collector, Sergio Montijo ....
			Escrivão. Alfredo Arantes. ... .
19	Barbacena...............	1.ª	Collector, João Manoel G. de Araujo............
			Escrivão, Joviano Fernandes....................

…com o art. 19 do regulamento que baixou com o dec. n.
…na o de 1909

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
1:506$000	2:000$000	—	2:000$000	494$000		
753$000	753$000	753$000				
2:098$000	2:500$000	2:500$000	—	402$000		
1:094$000	1:094$000	—	1:094$000			
5:164$000	5:164$000	4:000$000	1:164$000			
2:582$000	3:000$000	—	3:000$000	418$000		
1:268$000	2:000$000	—	2:000$000	732$000		
634$000	634$000	—	634$000			
1:165$000	1:500$000	1:500$000	—	335$000		
583$000	600$000	—	600$000	17$000		
1:673$000	2:100$000	—	2:100$000	427$000		
837$000	887$000	137$000	750$000	50$000		
1:723$000	1:725$000	1:725$000	—	2$000		
862$000	1:041$666	1:041$666	—	179$666		
4:129$000	4:129$000	4:129$000				
2:065$000	2:600$000	100$000	2:500$000	535$000		
1:983$000	1:983$000	1:500$000	483$000			
992$000	1:250$000	—	1:250$000	258$000		
2:201$000	2:000$000	1:000$000	1:000$000	—	201$000	Marcou-se-lhe o prazo de 30 dias para reforçar sua fiança.
1:100$000	1:250$000	—	1:250$000	150$000		
1:765$000	2:000$000	—	2:000$000	235$000		
883$000	900$000	—	900$000	17$000		
1:473$000	1:473$000	—	1:473$000			
737$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
3:370$000	3:370$000	3:370$000				
1:685$000	1:685$000	—	1:685$000			
2:380$000	3:000$000	—	3:000$000	20$000		
1:190$000	1:500$000	—	1:500$000	310$000		
3:516$000	4:000$000	—	4:000$000	484$000		
1:758$000	1:758$000	613$000	1:145$000			
2:528$000	2:500$000	—	2:500$000	—	26$000	Não se exigiu reforço inferior a 50$000.
1:263$000	1:250$000	—	1:250$000	—	13$000	
2:664$000	2:667$000	—	2:667$000	—	3$000	Idem, idem.
1:332$000	1:350$000	—	1:350$000	18$000		
772$000	1:500$000	—	1:500$000	728$000		
386$000	386$000	386$000				
7:076$000	17:076$000	76$000	17:000$000			
8:538$000	3:000$000	—	3:000$000	—	5:538$000	Tem prazo para r… com esta importancia.

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	B		
20	Santa Barbara...........	6.ª	Collector, Carlos A. Pinto Coelho da Cunha.... Escrivão. Luiz Pinto da Rocha..................
21	Bello Horizonte.........	1.ª	Collector, Antonio Francisco Junqueira Junior.. Escrivão, Pedro Cesar de Lima................
22	Boa Vista do Tremedal...	8.ª	Collector, Francisco Vieira .... Escrivão, Francisco Telles de Menezes..........
23	Bocayuva................	7.ª	Collector, Jose' Alfredo Alkmim................. Escrivão, vago................................
24	Bomfim..................	7.ª	Collector, Bismark P. da Silva Campos......... Escrivão, Jose' Baeta da Rocha.................
25	Bom nuccesso............	6.ª	Collector, Antonio Felisberto Vivas............. Escrivão, Wenceslau G. Castanheiras............
	C		
26	Cabo Verde..............	6.ª	Collector, Antonio Magalhães..................... Escrivão, Pedro de A. Ferreira.................
27	S. Caetano da Vargem Grande................	6.ª	Collector, Pedro Gomes......................... Escrivão, vago..................................
28	Caete'..................	7.ª	Collector, Francisco Alves Pinto............... Escrivão, Amadeu Vieira Porto..................
29	Caldas..................	5.ª	Collector, Amasilio Pinto de Magalhães......... Escrivão, Alvaro Junqueira....................
30	Cambuhy.................	7.ª	Collector, Antonio da S. Lambert............... Escrivão, Antonio de O. Ornellas...............
31	Campanha................	7.ª	Collector, Hildegard V. de Moraes.............. Escrivão, Francisco Paes Paulo.................
32	Campo Bello.............	6.ª	Collector, Jose' Coutinho Barros............... Escrivão, Joquim de Almeida Rios...............
33	Campos Geraes..........	6.	Collector, Benjamin Tito Rabello............... Escrivão, Antonio R. de P. Britto..............
34	Carangola...............	1.ª	Collector, Manoel de C. Bacellar............... Escrivão, Custodio Jose' Ferreira ....
35	Caratinga...............	6.ª	Collector, Samuel Magalhães d'Avila............ Escrivão, Jose' Antonio Ferreira Junior.........
36	Caracol.................	6.ª	Collector, João Nicanor de Andrade............. Escrivão, Aristides da Silva...................
37	Carmo do Fructal........	6.ª	Collector, Bento de Menezes.................... Escrivão, Wiron de Paula Gomes.................
38	Carmo do Parnahyba....	6.ª	Collector, Elias de Deus V. Sobrinho........... Escrivão, Josue' Antonio Rodrigues.............
39	Carmo do Rio Claro.....	6.ª	Collector, Ely G. de Abreu Chaves............. Escrivão, Honor da Silva Campos...............
40	Cataguazes	3.ª	Collector, dr. Mauricio Murgel.................. Escrivão, Evaristo Victor Machado..............
41	Caxambu'................	7.ª	Collector, Custodio B. de Toledo............... Escrivão, Polycarpo A. de Castilho.............

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
2:356$000	3:500$000	—	3:500$000			
1:178$000	1:500$000	500$000	1:000$000	322$000		
12:864$000	14:064$000	—	14:064$000	1:200$000		
6:432$000	3:000$000	—	3:000$000	—	3:432$000	Tem prazo para reforçar sua fiança.
816$000	816$000	316$000	500$000			
408$000	407$054	407$054	407$500	407$500	$460	
976$000	976$000	—	976$000			
488$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
1:233$000	1:500$000	1:500$000	—	267$000		
615$000	750$000	—	750$000	35$000		
2:617$000	2:617$000	1:117$000	1:500$000			
1:309$000	1:309$000	59$000	1:250$000			
2:485$000	2:485$000	2:485$000				
1:242$000	1:242$000	—	1:242$000			
1:964$000	1:964$000	—	1:964$000			
982$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
904$000	1:500$000	1:500$000	—	596$000		
452$000	500$000	500$000	—	48$000		
3:039$000	4:000$000	4:000$000	—	61$000		
1:520$000	2:000$000	—	2:000$000	480$000		
1:229$000	1:500$000	1:500$000	—	271$000		
615$000	615$000	—	615$000			
1:547$000	1:547$000	547$000	1:000$000			
774$000	775$000	775$000	—	1$000		
1:949$000	2:500$000	2:500$000	—	551$000		
975$000	1:000$000	—	1:000$000	25$000		
1:878$000	1:900$000	1:900$000	—	22$000		
939$000	939$000	—	939$000			
8:719$000	8:719$000	2:000$000	6:719$000			
4:360$000	5:100$000	—	5:100$000	740$000		
2:792$000	2:792$000	1:792$000	1:000$000			
1:396$000	1:396$000	1:396$000				
1:681$000	2:500$000	500$000	2:000$000	819$000		
841$000	841$000	—	841$000			
1:727$000	1:727$000	—	1:727$000			
864$000	864$000	—	864$000			
1:815$000	2:500$000	—	2:500$000	685$000		
907$000	908$000	908$000	—	1$000		
1:884$000	2:500$000	2:500$000	—	616$000		
942$000	942$000	942$000				
5:911$000	6:000$000	—	6:000$000	69$000		
2:906$000	3:000$000	—	3:000$000	94$000		
1:657$000	1:657$000	—	1:657$000			
829$000	1:000$000	—	1:000$000	171$000		

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	C		
42	Christina................	7.ª	Collector, Maximiano A. Nogueira...............
			Escrivão, Alvaro T. de Carvalho...............
43	Conceição................	6.ª	Collector, João Fernandes Dianna...............
			Escrivão, Genesco A. de Souza................
44	Curvello.................	5.ª	Collector, Felicissimo M. da Costa.............
			Escrivão, João Guimarães......................
	D		
45	Diamantina.....	5.ª	Collector, Leopoldo de Miranda................
			Escrivão, Alvaro G. Gueiro....................
46	S. Domingos do Prata...	7.ª	Collector, Luiz Prisco de Braga................
			Escrivão, Jose' D. da Fonseca Cruz.............
47	Dores da Boa Esperança.	6.ª	Collector, Fortunato M. Maia....... ....
			Escrivão, Cassiano A. da Silva.................
48	Dores do Indayá.........	6..	Collector, Jose' P. de Araujo Lima.............
			Escrivão, Pedro Joaquim da Silva..... ....
	E		
49	Entre Rios...............	6.ª	Collector, Francisco B. de Moura...............
			Escrivão, João Baptista Velloso................
50	Estrella do Sul..........	7.ª	Collector, Horacio A. Baptista.... ....
			Escrivão, Astolpho Ribeiro da Luz..............
	F		
51	Formiga..................	5.ª	Collector, João Vespucio R. Silva..............
			Escrivão, Oscar de Castro......................
52	S. Francisco.............	8.ª	Collector, Joaquim Antonio de Oliveira.........
			Escrivão, vago.................................
	G		
53	S. Gonçalo do Sapucahy..	6.ª	Collector, Tristão A. Lemos....................
			Escrivão, Cassio de Lemos Horta................
54	Grão Mogol...............	8.ª	Collector, Cicero dos Santos P. da Silva.......
			Escrivão, vago.................................
55	Guarará..................	6.ª	Collector, vago..... ....
			Escrivão, Horacio de A. Freitas................
56	Guaranesia...............	6.ª	Collector, Mizael Sandoval...... ... .
			Escrivão, Leopoldo Solli.......................

Finanças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
1:471$000	2:500$000	—	2:500$000	1:029$000		
736$000	1:000$000	—	1:000$000	264$000		
2:3[illegible]$000	2:661$000	1:161$000	1:500$000	339$000		
—	—	—	—	—	—	Está com prazo para entrar em exercicio.
3:762$000	4:228$000	—	4:228$000	466$000		
1:881$000	1:250$000	1:250$000	—	—	631$000	
3:737$000	4:000$000	—	4:000$000	263$000		
1:868$000	1:850$000	—	1:850$000	—	18$000	
1:474$000	2:000$000	2:000$000	—	526$000		
737$000	750$000	750$000	—	23$000		
1:778$000	2:500$000	—	2:500$000	722$000		
889$000	1:000$000	—	1:000$000	111$000		
2:390$000	2:500$000	—	2:500$000	110$000		
1:195$000	1:250$000	1:250$000	—	55$000		
2:800$000	3:000$000	—	3:000$000	200$000		
1:400$000	1:250$000	—	1:250$000	—	150$000	
1:128$000	1:500$000	—	1:500$000	372$000		
564$000	564$000	—	564$000			
3:805$000	4:105$000	—	4:105$000	300$000		
1:903$000	1:903$000	—	1:903$000			
584$000	1:000$000	1:000$000	—	416$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
2:592$000	2:500$000	—	2:500$000	—	92$000	
1:296$000	1:300$000	—	1:300$000	4$000		
715$000	715$000	—	715$000			
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
—	—	—	—	—	—	» »
942$000	1:000$000	—	1:000$000	58$000		
2:823$000	3:000$000	—	3:000$000	177$000		
1:412$000	1:250$000	1:250$000				

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	I		
57	Itabira....................	6.ª	Collector, Francisco C. A. de Oliveira............
			Escrivão, José T. de Carvalho....................
58	Itajubá..................	5.ª	Collector, Antonio P. Renno....................
			Escrivão, José M. Afflalo........................
59	Itapecerica...............	5.ª	Collector, Aureliano Moreira.....................
			Escrivão, João V. Mendes.......................
60	Itaúna....................	6.ª	Collector, Francisco Marques da Silva...........
	J		
61	Jacuhy....................	7.ª	Collector, Adalberto de Azevedo.................
			Escrivão, vago..................................
62	Jaguary..................	6.ª	Collector, Amamiro de Oliveira..................
			Escrivão, vago..................................
63	Jacutinga.................	6.ª	Collector, João Baptista Costa..................
			Escrivão, José Augusto de Toledo...............
64	Januaria..................	7.ª	Collector, Herminio Tupiná.......................
			Escrivão, vago..................................
65	S. João Baptista.........	8.ª	Collector, Antonio F. Gandra Sobrinho...........
			Escrivão, Joaquim F. de Macedo..................
66	S. João d'El-Rey.........	2.ª	Collector, Sadoc Ferreira de Souza..............
			Escrivão, Joaquim Insley Pacheco................
67	S. João Nepomuceno.....	4.ª	Collector, Manoel B. Furtado....................
			Escrivão, João P. de Almeida....................
68	S. Jose' d'Além Parahyba	2.ª	Collector, dr. Francisco de S. Marques..........
			Escrivão, Abilio Herdy Alves....................
69	S. Jose' do Paraiso.......	6.ª	Collector, Marcos F. Barbosa....................
			Escrivão, Sebastião H. dos Santos..............
70	Juiz de Fóra.............	1.ª	Collector, João Thomaz Alves....................
			Escrivão, Theodorico de C. Lage................
	L		
71	Lavras....................	2.ª	Collector, Jose' Antonio D. M. Junior...........
			Escrivão, Necesio da Costa Maia.................
72	Leopoldina...............	2.ª	Collector, Antonio R. de C. Junqueira..........
			Escrivão, João Xavier Lopes.....................
73	Lima Duarte.............	6.ª	Collector, Paulino M. de Andrade................
			Escrivão, bacharel Pedro Mendes de Paz.........
74	Santa Luzia do Rio das Velhas..................	6.ª	Collector, Jose' Claudio de Salles..............
			Escrivão, Jose' S. T. de Mello..................
	M		
75	Manhuassú...............	4.ª	Collector, Pedro Jose' de Araujo................
			Escrivão, Jose' Machado Cortes.................

Finanças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
2:404$000	2:404$000	—	2:404$000			
1:202$000	1:202$000	1:202$000				
3:036$000	4:000$000	—	4:000$000	914$000		
1:513$000	1:517$000	—	1:517$000	4$000		
3:264$000	3:264$000	—	3:264$000			
1:632$000	1:632$000	1:500$000	132$000			
1:929$000	1:929$000	1:929$000				
1:296$000	2:500$000	2:500$000	—	204$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
1:805$000	1:805$000	—	1:805$000			
—	—	—	—	—	—	Idem, idem.
2:351$000	2:500$000	—	2:500$000	149$000		
1:175$000	1:176$000	—	1:176$000	1$000		
1:358$000	1:500$000	—	1:500$000	142$000		
—	—	—	—	—	—	Idem, idem.
491$000	500$000	—	500$000	9$000		
246$000	246$000	—	246$000			
7:409$000	7:410$000	—	7:410$000	1$000		
3:704$000	3:705$000	705$000	3:000$000	1$000		
4:353$000	4:500$000	—	4:500$000	147$000		
2:172$000	2:200$000	—	2:200$000	28$000		
7:262$000	8:000$000	—	8:000$000	738$000		
3:631$000	5:000$000	500$000	4:500$000	1:369$000		
2:802$000	3:000$000	—	3:000$000	198$000		
1:401$000	1:420$000	1:420$000	—	19$000		
25:100$000	25:100$000	—	25:100$000			
12:544$000	12:600$000	—	12:600$000	56$000		
7:465$000	3:000$000	3:000$000	—	—	4:465$000	Já foi reclamado o reforço.
3:733$000	2:000$000	2:000$000	—	—	1:733$000	Idem, idem.
7:364$000	9:550$000	—	9:550$000	2:186$000		
3:682$000	5:000$000	—	5:000$000	1:318$000		
2:130$000	2:130$000	630$000	1:500$000			
1:065$000	1:065$000	—	1:065$000			
2:625$000	2:825$000	—	2:825$000	200$000		
1:313$000	1:300$000	—	1:300$000	—	13$000	
5:022$000	5:023$000	—	5:023$000	1$000		
2:511$000	2:513$000	—	2:513$000	2$000		

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	M		
76	S. Manoel................	6.ª	Collector, Jose' Jorge Fernandes...............
			Escrivão, Altecor Morcerf.......................
77	Mar de Hespanha........	4.ª	Collector, Lucio C. Madeira..........................
			Escrivão, Antonio V. dos Reis..................
78	Marianna................	6.ª	Collector, Aristides de O. Campos...............
			Escrivão, Jose' Pedro de M. Torres.............
79	S. Miguel de Guanhães..	7.ª	Collector, Prudencio A. N. Coelho..................
			Escrivão, Amadeu de O. Catão..................
80	Minas Novas.............	7.ª	Collector, vago...................................
			Escrivão, Etelvino M. da Veiga.................
81	Monte Alegre............	7.ª	Collector, Augusto C. de Carvalho.............
			Escrivão, João Magno S. Leal...... ....
82	Montes Claros.......... .	7.ª	Collector, João de Andrade Camara.............
			Escrivão, Olympio Prates.......................
83	Monte Carmello..........	6.ª	Collector, Romualdo R. de Rezende.............
			Escrivão, Alipio Delphino dos Santos...........
84	Monte Santo.............	4.ª	Collector, Theophilo Dias Branco................
			Escrivão, Blandino de M. Preto......... ....
85	Muzambinho.............	5.ª	Collector, Jose' Antonio Gaspar..................
			Escrivão, Luiz Navarro Netto.................
	O		
86	Oliveira..................	4.ª	Collector, Antonio da C. P. Junior...............
			Escrivão, Edmundo D. Bicalho.................
87	Ouro Fino...............	3.ª	Collector, Libanio Teixeira..........................
			Escrivão, João Lopes da Silva..................
88	Ouro Preto	2.ª	Collector, Antonio Jose' Marques...............
			Escrivão, João B. de Figueiredo................
	P		
89	Palma.....................	6.ª	Collector, Affonso B. da Cunha.................
			Escrivão, vago..................................
90	Palmyra...................	5.ª	Collector, Olyntho G. de Almeida................
			Escrivão, Manoel da Silva Lima................
91	Pará......................	6.ª	Collector, Augusto Cezar Moreira..............
			Escrivão, Joaquim Jose' de Oliveira.............
92	Paracatu'................	6.ª	Collector, Alysio de Mattos.......................
			Escrivão, Alexandre L. Gomes........ ....
93	Passa Quatro.............	7.ª	Collector, Astolpho T. Ribeiro. ....
			Escrivão, Ricardo Alexandrino de Andrade.....
94	Passos...................	4.ª	Collector, Oscar Gonçalves de Moraes..........
			Escrivão, Guilherme D. de Oliveira............
95	Patrocinio...............	6.ª	Collector, Jacob Coelho Marra..................
			Escrivão, Modesto Gonçalves...... ....
96	S. Paulo do Muriahe'....	2	Collector, Affonso de F. Murta..................
			Escrivão, Americo A. M. Portilho.............

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
2:313$000	2:500$000	—	2:500$000	187$000		
1:157$000	1:500$000	—	1:500$000	343$000		
5:354$000	6:000$000	—	6:000$000	646$000		
2:677$000	3:000$000	—	3:000$000	323$000		
1:970$000	2:500$000	—	2:500$000	530$000		
985$000	1:500$000	—	1:500$000	515$000		
1:659$000	3.000$000	—	3:000$000	1:341$000		
830$000	830$000	—	830$000			
878$000	—	—	—	—	—	Em concurso.
439$000	439$000	—	439$000			
1:132$000	1:250$000	1:250$000	—	18$000		
566$000	1:100$000	—	1:100$000	634$000		
1:504$000	3:000$000	—	3:000$000	1:496$000		
752$000	800$000	—	800$000	48$000		
1:725$000	1:725$000	1:500$000	225$000			
813$000	863$000	—	863$000	50$000		
4:263$000	4:263$000	2:500$000	1:763$000			
2:132$000	2:250$000	1:260$000	1:000$000	118$000		
3:566$000	4:000$000	—	4:000$000	434$000		
1:735$000	2:000$000	—	2:000$000	265$000		
4:940$000	6:000$000	—	6:000$000	1:060$000		
2:470$000	3:000$000	—	3:000$000	520$000		
5:462$000	6:000$000	—	6:000$000	538$000		
2:731$000	2:000$000	2:000$000	—	—	731$000	Está com prazo para reforçar a sua fiança.
6:917$000	7:000$000	—	7:000$000	83$000		
3:459$000	3:519$000	3:519$000	—	60$000	—	Em concurso.
2:839$000	2:839$000	1:420$000	1:419$000	—		
—	—	—	—			
3:342$000	3:342$000	—	3:342$000			
1:671$000	2:000$000	—	2:000$000			
2:181$000	2:500$000	—	2:500$000	319$000		
1:091$000	1:100$000	—	1:100$000	9$000		
2:379$000	2:500$000	—	2:500$000	121$000		
1:190$000	1:190$000	—	1:190$000			
840$000	1:500$000	—	1:500$000	660$000		
420$000	420$000	420$000				
5:388$000	5:388$000	—	5:388$000			
2:694$000	2:694$000	—	2:694$000			
2:508$000	2:500$000	2:500$000	—	8$000		
1:254$000	1:250$000	1:250$000	—	4$000		
7:286$000	7:286$000	—	7:286$000			
3:646$000	—	—	—	—	—	Tem prazo marcado para prestar sua fiança.

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	P		
97	Piranga	6.ª	Collector, Manoel R. de Jesus Escrivão, Francisco P. de M. Lana
98	Piumhy	6.ª	Collector. Carlos A. de A. Machado Escrivão, Antonio da Rocha Faria
99	Pitanguy	6.ª	Collector, Pedro Ivo de F. Morato Escrivão, Francisco Gabriel de Freitas
100	Poços de Caldas	6.ª	Collector, Virgilio Chaves Escrivão, Leonardo Herdy d'Oliveira
101	Pomba	3.ª	Collector, Jose' Jacintho P. Brandão Escrivão, Washington J. V. Caldas
102	Ponte Nova	3.ª	Collector, Achilles Saraiva Escrivão. Afonso de P. Mayrink
103	PousoAlegre	5.ª	Collector, Honorio F. dos Santos Escrivão Jose' Lourenço da Silva
104	Pouso Alto	6.ª	Collector, Esmeraldo F. da Silva Escrivão, Virginio C. Santiago
105	Prados	7.ª	Collector, Jose' Luiz de Campos Escrivão, Jose' Justino do Sacramento
106	Prata	7.ª	Collector, João Soares da Costa Escrivão, vago
	Q		
107	Queluz	4.ª	Collector, Jose' Augusto M. de Mendonça Escrivão, Joaquim Jose' Alves Baeta
108	Santa Quiteria	7.ª	Collector, Antonio A. da Silva Moreira Escrivão, Octaviano Silva
	R		
109	Rio Branco	5.ª	Collector, Pedro Nolasco da Silva Bastos Escrivão, Clarimundo E. de Souza
110	Rio Novo	4.ª	Collector, Joaquim V. de Govêia Escrivão, João Victor R. da Silva
111	Rio Pardo	8.ª	Collector, Ney Caldeira Escrivão, vago
112	Rio Preto	5.ª	Collector, Francisco Augusto Furtado Escrivão, Luttigards Mello
113	Santa Rita de Cassia	5.ª	Collector, Astolpho M. M. d'Oliveira Escrivão, Antonelli Bhering
114	Santa Rita da Extrema	8.ª	Collector, Benedicto C. Pinto Escrivão, vago
115	Santa Rita do Sapucahy	6.ª	Collector, Antonio Telles do Nascimento Escrivão, Annibal de Freitas
	S		
116	Sabará	7.ª	Collector, Jose' Luiz Ferreira Braga Escrivão Horacio P. Lyrio

Fianças		Espécie		Diferença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
2:336$000	2:500$000	—	2:500$000	16 $000		
1:168$000	1:250$000	—	1:250$000	82$000		
2:034$000	2:500$000	—	2:500$000	466$000		
1:017$000	1:250$000	—	1:250$000	233$000		
2:791$000	3:000$000	—	3:000$000	20 $000		
1:396$000	1:500$000	—	1:500$000	104$000		
2:573$000	2:573$000	500$000	2:073$000			
1:287$000	1:287$000	287$000	1:000$000			
5:881$000	5:881$000	5:881$000				
2:941$000	2:941$000	2:941$000				
6:524$000	6:524$000	—	6:524$000			
3:26 $000	5:000$000	—	5 000$000	1:738$000		
4:506$000	4:506$000	2.000$000	2:506$000			
2:253$000	2:253$000	—	2:252$000			
2:508$000	2:500$000	—	2:500$000	8$000		
1:254$000	1:250$000	—	1:250$000	4$000		
1:492$000	1:500$000	—	1:500$000	8$000		
746$000	750$000	—	750$000	4$000		
1:326$000	2:500$000	2:500$000	174$000			
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
4:309$000	5:000$000	—	5:000$000	691$000		
2:155$000	2:155$000	405$000	1:750$000			
874$000	1:500$000	1:500$000	—	626$000		
437$000	437$000	—	437$000			
3:752$000	3:752$000	3:752$000				
1:876$000	1:876$000	—	1:876$000			
4:340$000	4:340$000	—	4:340$000			
2:170$000	2:170$000	—	2:170$000			
717$000	717$000	—	717$000			
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
3:899$000	5:500$000	—	5:500$000	1:601$000		
1:950$000	2.000$000	—	2:000$000	50$000		
4:148$000	4:148$000	148$000	4:000$000			
2:074$000	2:600$000	100$000	2:500$000	526$000		
545$000	600$000	—	600$000	55$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
2:279$000	2:279$000	—	2:279$000			
1:140$000	1:140$000	—	1:140$000			
1:282$000	1:500$000	—	1:500$000	218$000		
641$000	641$000	641$000	—	—	—	Em concurso.

Numeros	Collectorias	Classes	Exatores
	S		
117	Sacramento	5.ª	Collector, Antonio Augusto V. Lima Escrivão, Olympio de Paula Machado
118	S. Sebastião do Paraiso	5.ª	Collector, dr. Affonso Pedrario Escrivão, Enéas Gustavo Galvão
119	S. Sebastião da Pedra Branca	7.ª	Collector, Francisco T. Porto Escrivão, Octavio Modesto
120	Serro	6.ª	Collector, Francisco F. S. Neves Escrivão, Vicente Ferreira d'Oliveira
121	Sete Lagoas	5.ª	Collector, Henrique de M. Vianna Escrivão, vago
122	Silvestre Ferrraz	7.	Collector, Fernando Moreira Escrivão, Alcidio Ferreira Porto
	T		
123	Theophilo Ottoni	5.ª	Collector, João Vieira Ottoni Escrivão, Lindolpho Soares
124	Tiradentes	7.ª	Collector, José Candido da Silva Escrivão, João Evangelista Ramalho
125	Tres Corações do Rio Verde	5.ª	Collector, João E. de M. Lima Escrivão, Maximiano N. Noronha
126	Tres Pontas	6.ª	Collector, Alvaro de Britto Escrivão, Martiniano V. de Arantes
127	Turvo	5.	Collector, Lindolpho A. de Queiroz Escrivão, Olyntho Pereira da Silva
	U		
128	Ubá	4.ª	Collector, Martinho F. de Oliveira Escrivão, Luiz Paoliello
129	Uberaba	1.ª	Collector, Alfredo Guaritá Escrivão, Luiz G. Guimarães
130	Uberabinha	6.ª	Collector, João Basilio de Carvalho Escrivão, Pedro Salazar Filho
	V		
131	Varginha	3.ª	Collector, João Alves de Miranda Escrivão, João da Silva de F. Galvão

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
3:974$000	4:000$000	—	4:000$000	26$000		
1:987$000	2:000$000	2:000$000	—	13$000		
4:058$000	4:058$000	3:000$000	1:058$000			
2:029$000	2:029$000	29$000	2:000$000			
1:079$000	1:500$000	—	1:500$000	421$000		
540$000	540$000	—	540$000			
2:292$000	2:500$000	2:500$000	—	208$000		
1:146$000	1:200$000	—	1:200$000	54$000		
3:515$000	4:115$000	—	4:115$000	600$000		
—	—	—	—	—	—	Em concurso.
1:111$000	1:500$000	1:500$000	—	389$000		
556$000	680$000	—	124$000			
3:437$000	1:500$000	1:500$000	—	—	1:937$000	Está com prazo para reforçar a fiança.
1:737$000	1:719$000	—	1:719$000	—	18$000	
1:321$000	1:500$000	—	1:500$000	179$050		
661$000	750$000	—	750$000	89$000		
4:013$000	4:613$000	—	4:613$000	600$000		
2:007$000	2:000$000	—	2:000$000	—	7$000	
2:182$000	2:500$000	—	2:500$000	318$000		
1:091$000	1:250$000	250$000	1:000$000	159$000		
3:107$000	3:107$000	3:107$000				
1:554$000	1:554$000	54$000	1:500$000			
5:358$000	3:000$000	3:000$000	—	—	2:358$000	Marcou-se-lhe um prazo para reforçar sua fiança
2:679$000	3:000$000	—	3:000$000	321$000		
8:813$000	9:000$000	—	9:000$000	187$000		
4:407$000	5:000$000	—	5:000$000	593$000		
2:503$000	2:503$000	2:503$000				
1:252$000	—	—	—	—	—	Tem prazo para prestar sua fiança.
5:539$000	5:539$000	2:728$000	2:811$000			
2:770$000	2:770$000	—	2:770$000			

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores
	V		
132	Viçosa....................	5.ª	Collector, Antonio de C. Bhering................
			Escrivão, José C. G. de Sá........................
133	Villa Brasilia.............	8.ª	Collector, João Ferreira de Oliva................
			Escrivão, vago..................................
134	Villa Nova de Lima.......	6.ª	Collector, Eduardo Clarck........................
			Escrivão, Odorico A. dos Santos..................
135	Villa Platina.............	7.ª	Collector, Joaquim A. da Silva...................
			Escrivão, vago..................................
136	Villa Nova de Rezende...	7.ª	Collector, Joaquim J. M. Aniceto................
			Escrivão, Horacio Navarro........................

Fianças		Especie		Differença		Observações
Fixadas pelo dec. n. 2.182 de 1908	Prestadas	Em dinheiro	Em titulos	Para mais	Para menos	
3:001$000	3:001$000	3:001$000				
1:501$000	1:501$000	1:501$000				
251$000	1:500$000	—	1:500$000	1:249$000		
—		—	—	—	—	Em concurso.
2:345$000	3:000$000	—	3:000$000	655$000		
1:173$000	1:276$000	—	1:276$000	103$000		
1:420$000	1:500$000	—	1:500$000	79$000		
—	—	—	—	—	—	Idem, idem.
1:018$000	1:500$000	—	1:500$000	482$000		
509$000	509$000	509$000				

Quadro das R[...]dos escrivães, vencimentos,

Numeros	Nomes das Recebs		Observações
	C.		
1	Caracol		Está devidamente afiançado.
		)0	Vago.
	F.		
2	Fortaleza......... .		Está devidamente afiançado.
		)0	Vago.
	G.		
3	Guaxupe'..........		Está devidamente afiançado—Supprimida em 9 de julho de 1910, creando-se o Ponto Fiscal de 1.ª classe.
		)0	Está devidamente afiançado.
	I.		
4	Itajubá.............		Vago.
		)0	Está devidamente afiançado.
	J.		
5	S. João do Paraiso		Idem, idem.
		)0	Vago.
6	Jose' Aroeira		Está com fiança incompleta, devendo reforçal-a com 3:000$000.
		)0	Não prestou aindaca sua fiança.
7	Jaguary............		Está devidamente afiançado.
		0	Idem, idem.
12	Picú		Está devidamente afiançado.
		0	Idem, idem.
	S.		
13	Salto Grande......		Idem, idem.
		0	Vago.
14	Sapucahy-Mirim...		Está devidamente afiançado.
		0	Idem, idem.

7.ª Secção da Secret[a]rio. — Visto, *J. Nunan Motta*, servindo de chefe de secção.

Quadro das Recebedorias do Estado com suas classificações, nomes dos administradores e dos escrivães, vencimentos, fianças e observações relativas as mesmas

Numeros	Nomes das Recebedorias	Classes	Nomes dos administradores e dos escrivães	Vencimentos dos administradores	Vencimentos dos escrivães	Fianças dos administradores	Fianças dos escrivães	Observações
	C.							
1	Caracol	4.ª	Administrador, Luciano Bicudo Teixeira.........	1:800$000	—	2:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	1:000$000	Vago.
	F.							
2	Fortaleza...........	3.ª	Administrador, Antonio Carlos de Figueiredo....	1:800$000	—	6:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	3:000$000	Vago.
	G.							
3	Guaxupé..............	2.ª	Administrador, Francisco Anacleto de Rezende..	1:500$000	—	7:500$000	—	Está devidamente afiançado—Supprimida em 9 de julho de 1910, creando-se o Ponto Fiscal de 1.ª classe.
			Escrivão, Mario Coimbra.........	—	700$000	—	3:750$000	Está devidamente afiançado.
	I.							
4	Itajubá..............	4.ª	Administrador, vago............	1:800$000	—	2:000$000	—	Vago.
			Escrivão Paulino Gonçalves de Faria.........	—	500$000	—	1:000$000	Está devidamente afiançado.
	J.							
5	S. João do Paraiso........	4.ª	Administrador, Joaquim Pedro de Almeida.......	1:800$000	—	2:000$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	1:000$000	Vago.
6	José Aroeira	3.ª	Administrador, João Augusto Orozimbo Pinto...	1:800$000	—	6:000$000	—	Está com fiança incompleta, devendo reforçal-a com 3:000$000.
			Escrivão, Amadeu Vieira Porto........	—	500$000	—	3:000$000	Não prestou ainda a sua fiança.
7	Jaguary	3.ª	Administrador, Deusdedit Vieira...........	1:800$000	—	6:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	3:000$000	Vago.
8	Jacutinga	3.ª	Administrador, José Candido Villela..........	1:800$000	—	6:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, Tristão Affonso de Azevedo..........	—	500$000	—	3:000$000	Idem, Idem.
	M.							
9	Manga..............	4.ª	Administrador, Antonio de Sá Pereira.........	1:800$000	—	2:000$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	1:000$000	Vago.
10	Monte Santo..............	1.ª	Administrador, Manoel Jacintho da Silva Pontes	1:200$000	—	10:000$000	—	Está devidamente afiançado. Supprimida por decreto de 5 de outubro de 1910.
			Escrivão, Theophilo Alves Barroso.............	—	800$000	—	5:000$000	Idem, Idem.
	P.							
11	Poçãozinho..............	2.ª	Administrador, José Justiniano de Araujo (interino)..............	1:500$000	—	7:500$000	—	Não prestou ainda sua fiança (interino).
			Escrivão, Januario de Paula Duarte.	—	700$000	—	3:750$000	Idem, Idem.
12	Picu	4.ª	Administrador, João Amancio da Costa.......	1:800$000	—	2:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, Basilio Renno..............	—	500$000	—	1:000$000	Idem, idem.
	S.							
13	Salto Grande..............	4.ª	Administrador, Antonio da Cunha Peixoto.......	1:800$000	—	2:000$000	—	Idem, idem.
			Escrivão, vago..............	—	500$000	—	1:000$000	Vago.
14	Sapucahy-Mirim..............	3.ª	Administrador, Antonio Augusto de Almeida....	1:800$000	—	6:000$000	—	Está devidamente afiançado.
			Escrivão, Alvaro de Oliveira..............	—	500$000	—	3:000$000	Idem, Idem.

7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 1º de maio de 1911. — Olegario Dias Coelho, 1.º escripturario. — Visto, *J. Nunes Motta*, servindo de chefe de secção.

Quadro dēmonstrativo dos Pontos Fiscaes do Estado

Quadro demonstrativo dos pontos fiscaes do
ctivos vigias, vencimentos, fianças, auxilio para

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
1	Santa Luzia do Carangola	1.ª	Simplicio Luiz da Cunha	2:400$000
2	Arassuahy	1.ª	Lafayette Roquette Franco	3:000$000
3	Parahybuna	1.ª	Euclydes da Fonseca Horta	3:000$000
4	Barra do Manhuassu'	2.ª	Joaquim José de Figueiredo	1:800$000
5	Conquista	2.ª	Antonio Moreira da Costa	1:800$000
6	Divisa	1.ª	Garibaldino Machado de Sant'Anna	2:400$000
7	Espirito Santo do Pinhal	2.ª	José dos Reis Miranda	1:800$000
8	Patrocinio de Muriahé	1.ª	Bento Xavier Carneiro	3:000$000
9	Porto Novo	1.ª	Argemiro Caldeira Horta	3:000$000
10	Porto das Flores	1.ª	Eugenio da Costa Mexas	2:400$000
11	Passa Vinte	1.ª	Urbano Mascarenhas	2:400$000
12	Sapucaia	1.ª	João Januario Gomes Lima	3:000$000
13	Santa Delphina	1.ª	Maximino Vicente Nunes	2:400$000
14	Santa Clara	2.ª	Alberto Pereira Soares	1:800$000
15	Joaquim Mattoso	2.	Theodomiro Pereira de Lacerda	1:800$000
16	Tres Ilhas	2.ª	Luiz Fructuoso Marques Vaz	1:800$000
17	Miracema	2.ª	Archanjo Borges Abrantes	1:800$000
18	Pirapetinga	2.ª	Joaquim Augusto da Silva	1:800$000
19	Rio Preto	2.ª	Randolpho Gomes Leal	1:800$000
20	Paraokena	2.	Adherbal Moreira Ramos	1:800$000
21	Bicudos	2.ª	Antonio Moreira Coelho	1:800$000
22	Bragança	2.	Silvio Marianno	1:800$000
23	Mogy-Guassu'	2.ª	Antero de Azevedo	1:800$000
24	Chaves do Campello	2.ª	Francisco de Assis Souza	1:800$000
25	Natividade	2.	Julio Cesar Baldoino da Silva	1:800$000
26	Uberabinha	2.ª	Cicero Alvim	1:800$000
27	Piquete	2.ª	José Bento Gama	1:800$000
28	Ponta d'Area	2.ª	João Baptista Miglio	1:800$000
29	Aymorés	2.ª	Pedro Cururype	1:800$000
30	Açoita Cavallos	2.ª	Guilherme Augusto Gonçalves	1:800$000
31	Januaria	2.ª	Emygdio José Caetano da Silva	1:800$000
32	Pirapora	2.ª	Leonidas de Faria	1:800$000
33	Dores do Rio Preto	2.ª	Theophilo Teixeira da Silva	1:800$000
34	S. Miguel de Guachima	2.ª	Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	1:800$000
35	Sapucahy	2.ª	Alberto da Rocha Leite	1:800$000
36	Porciuncula	2.ª	Alexandre Delayte Junior	1:800$000

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
37	Chiador................	2.ª	Octaviano Machado Botelho.	1:800$000
38	Morro Alto............	2.ª	Lucidoro Rodrigues Pereira.	1:800$000
39	São Manoel.............	2.ª	Antonio Justiniano de Paula	1:800$000
40	Coelho Bastos..........	2.ª	Honorato Fernandes de Castro..................	1:800$000
41	Antonio Prado.........	2.ª	Januario Nunes da Silva....	1:800$000
42	Pangarito..............	2.ª	João Dutra................	1:800$000
43	Tombos do Carangola..	2.	Alfredo Americo Teixeira..	1:800$000
44	Faria Lemos............	2.ª	Fulgino Portilho.........	1:800$000
45	Santa Fé e Penha Longa.	2.ª	Joaquim Ribeiro do Valle..	1:800$000
46	Serraria...	1.ª	Francisco de Assis Ribeiro.	2:400$000
47	Anta....................	2.ª	Augusto Pinheiro de Faria.	1:800$000
48	Antonio Carlos..........	2.ª	Francisco Antonio de Lima.	1:800$000
49	Silveira Carvalho......	2.ª	José Elias Bandeira........	1:800$000
50	Conceição e Teixeira Soares...............	2.ª	João Thomaz de Souza Nogueira....................	1:800$000
51	Coruja..................	2.ª	José Candido de Vasconcellos Junior...............	1:800$000
52	Conservatoria..........	2.ª	João Dias da Silva.........	1:800$000
53	S. José dos Campos. ..	2.ª	Agnello Cabral.............	1:800$000
54	Candelaria.............	2.ª	Horacio Monteiro Chaves...	1:800$000
55	Soccorro..............	2.ª	José Americo Ferreira Salles	1:800$000
56	Guaxupé...	1.ª	Francisco Anacleto de Rezende.................. ...	2:400$000
57	Monte Santo..........	1.ª	Manoel Jacintho da Silva Pontes..................	2:400$000
58	Mococa................	1.ª	Theophilo Alves Barroso...	2:400$000
59	Praião.................	2.ª	Aures Cabral...............	1:800$000
60	São Jeronymo..........	2.ª	João Ferreira Barboza......	1:800$000
61	Horaclyto..............	2.ª	José Carlos de Carvalho....	1:800$000

Auxilio para aluguel de casa.	Fianças		Observações
	Dinheiro	Titulo	
600$000			
600$000	—	—	A sua fiança e' de 1:000$000, que ainda não está prestada.
600$000			
600$000			
600$000			
600$000			
600$000	1:000$000		
600$000			
600$000	—	—	Este vigia tem a gratificação de 600$000 pela fiscalização de Penha Longa.
600$000	—	—	Este vigia tem mais a gratificação de 600$000 pela fiscalização de «Souza Aguiar».
600$000			
600$000			
600$000	—	—	Este ponto abrange Palma e Banco Verde.
600$000			
600$000			
600$000			
600$000	—	—	Este ponto e' na cidade de igual nome, em territorio Paulista.
600$000	—	1:500$000	E' seu fiador o sr. Manoel Esteves Chaves. Este ponto substituiu o auxiliar de egual denominação.
600$000	—	—	Este ponto e' em territorio paulista.
600$000			
600$000	—	—	A sua fiança é de 2:000$000. Ainda não fez a transferencia da fiança que tem depositado, quando administrador da Recebedoria de Monte Santo, ha tempos supprimida.
600$000	—	—	A sua fiança é de 2:000$000. Ainda não fez a transferencia da fiança que tem depositado, quando escrivão da Recebedoria de Monte Santo, ha tempos supprimida.
600$000			
600$000			
600$000			

Numeros	Nomes dos pontos fiscaes	Classes	Nomes dos vigias fiscaes	Vencimentos
62	Sant'Anna..............	2.ª	Affonso Jasé Coelho........	1:800$000
63	Affonso Penna..........	2.ª	Joaquim Pery Horta Drummond....................	1:800$000
64	Pilões..................	2.ª	Eleuterio de Souza Novaes.	1:800$000
65	Itatiaya	2.ª	Manoel de Souza Lima.....	1:800$000
66	Poços...................	1.ª	Pedro Mendes de Souza....	2:400$000
67	Uberaba................	2.ª	Pedro Antonio Roquette Franco..................	1:800$000

O auxilio de 600$000 annuaes, para aluguel de casa, è devido acs vigias
7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em
rario.—Visto. *J. Nunan Motta*, servindo de chefe de secção.

Auxilio para aluguel de casa.	Fianças		Observações
	Dinheiro	Titulo	
600$000			
600$000			
600$000			
600$000			
600$000			
600$000			

onde o Estado não tem predio proprio.
Bello Horizonte, aos 11 de maio de 1911.—*Olegario Dias Coelho*, 3.º escriptu-

Quadro dos pontos auxiliares de arrecadação com seus dina

Num- ros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são su- bordinados	Pontos fiscaes a que são su- bordinados	Nomes dos vigias auxiliares
1	Picu'..............	Picu'	—	Alfredo da Costa Rodrigues.
2	Mantiqueira........	»	—	Antonio Ribeiro Motta......
3	Itaguare'..........	»	—	Antonio Lopes da Silva Guedes...... ....
4	Lavras.............	Jacuntinga	Ouro Fino	Francisco de Campos Freire.
5	Monte Sião.........	»	» »	Eugenio Silverio Martins...
6	Rio Manso..........	»	Jacutinga	Virgilio Baptista da Silva Barbosa..................
7	Jacu'..............	Picu'	—	Jose' Pedro de Siqueira.....
8	Boa Vista..........	Jacutinga	Jacutinga	Zeferino Pires de Oliveira...
9	Ranchão............	»	—	Jeronymo Tavares de Macedo ....
10	Jacinthos..........	»	Jacutinga	João Vicente d'Oliveira.....
11	Taquaral...........	»	»	Marcos Viotti..............
12	Liberdade..........	»	Ouro Fino	Jose' Carolino de Freitas....
13	Eleuterio..........	»	» »	Emygdio Ferreira Salles....
14	Contos.............	»	Jucutinga	Manoel Bernardo de Souza..
15	Machados...........	»	»	Manoel Borges Monteiro....
16	Paiol de Telhas....	»	»	Constantino Palmeri........
17	Guardinha..........	»	Jacutinga	Octaviano Caetano Monteiro.
18	Sapucahy...........	»	Ouro Fino	—
19	Pedra Branca......	Monte Santo	»	Azarias Pereira da Silva....
20	Diomal.......... ...	» »	—	João Baptista Meirelles.....
21	Guaranezia.........	» »	—	Hercules Heitor Hugo......
22	Borda da Matta....	» »	—	Manoel Martins Pereira.....
23	Alvim Machado....	—	Mócócas	Joaquim Pedro de Castro...
24	Cachoeira..........	Monte Santo	—	Vicente Ferreira Junior....
25	Rocinha............	» »	Morro da mesa	Antonio Pereira Ribeiro....
26	Cuscuzeiro.........	Sapucahy-Mirim	—	Jose' Theodoro Bernardes...
27	Lagoa..............	Monte Santo	—	Antonio Cyrillo de Souza...
28	Ponte de Antonio Ferreria..........	» »	—	Antonio Procopio Machado..
29	Jose' Gomes........	Sapucahy-mirim	—	Jose' Candido de Faria....
30	S. Sebastião.......	» »	—	Jose' Francisco de Paula....
31	Ribeirãozinho......	» »	—	Alvaro de Paula Monteiro..
32	Ponte..............	» »	—	Virgilio Veiga.............
33	Picada.............	» »	—	João Pedro Ferreira........
34	Sant'Anna.........	» »	—	Alcino Cavalcante..........

nomes, indicação das estações fiscaes a que são subordos, etc.

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorizaram taes auxilios	Observações
1:080$000	120$000	5 de agosto de 1909	
960$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
960$000	300$000	4 de nov. de 1908	
960$000	300$000	» » »	
960$000	300$000	» » »	
720$000	120$000	5 de agosto de 1909	
960$000	240$000	4 de novembro 1908	
960$000	240$000	» » »	
840$000	300$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	60$000	» » »	
840$090	—	—	
720$000	60$000	» » »	
720$000	—		
720$000	120$000	—	
720$000	60$000	—	
—	—	—	Vaga
1:500$000	300$000	24 agosto de 1909	Tem 2 % sobre a arrecadação.
1:080$000	120$000	» » »	Substituiu o ponto «Macahubas.
1:080$000	120$000	» » »	
720$000	180$000	» » »	
1:200$000	300$000	» » »	Transferido para Areas. Desligado do de Monte Santo em 15—fevereiro de 1911.
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
840$000	180$000	» » »	
720$000	180$000	» » »	
840$000	180$000	18—agosto—1908	
720$000	120$000	14—outubro—1908	
720$000	180$000	» » »	Transferindo para Milho Verde em 1.° setembro—1910.
720$000	180$000	14—outubro— 1908	Transferido para Alto da Serra em 1.° de setembro de 1910.
720$000	60$000	» » »	
720$000	60$000	» » »	

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinados	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
85	Imbirussu'..........	Stpucahy-Mirim	—	Jose' Alexandre Barbosa....
36	Juncal	»	—	João Alfredo de Magalhães..
37	Santa Barbara......	»	—	Jose' Macario da Silva.. ...
38	Guardinha..........	Jaguary	—	Albano Francisco de Toledo.
39	Salto de Cima......	»	—	Antonio Jose' de Almeida Netto....................
40	Tamanduá..........	»	—	Jose' Antonio d'Oliveira Netto....................
41	S. Jose' de Toledo.	»	—	Jose' de Moraes Dantas Muniz......................
42	Sollado.............	»	—	Luiz Lisi de Almeida.......
43	Serrôte......	Jacutinga	Ouro Fino	Vicente Antonio de Freitas.
44	Extrema............	Jaguary	—	Astolpho Ferreira Dantas...
45	Pitangueiras........	»	—	Justino Luiz de Moraes.....
46	Salto de Baixo.....	»	—	João Querobim Marques....
47	Palmeiras..........	»	—	Antonio Pedroso d'Alvarenga..........................
48	Poncianos..........	»	—	Ovidio Trigueirinho.........
49	Gramal Grande.....	—	Ouro Fino	Sebastião Brigagão..........
50	Muzambinho..	Guaxupe'	—	Jose' Candido de Vasconcellos.............. ...:.. .
51	Julio Tavares......	»	—	Octaviano Xemenes Cesar...
52	Moraes Salles......	»	—	Antonio Lopes Pereira......
53	Vigilato............	»	—	João Anastacio Cyrino......
54	Cabo Verde........	»	—	Juventino de Vasconcellos..
55	Ferisqueira.	»	Fócos	Antonio Gonçalves de Araujo........................
56	São Matheus.......	»	—	Landolpho Garcia Pinto....
57	Jose' Chico.........	»	—	Evaristo da Silva Pelintra..
58	Muzambo Grande..	»	—	Antonio Joaquim de Sousa...
59	Santa Cruz.........	»	—	Gamaliel Jose' Martins......
60	Francos....	»	—	Abilio Pires de Moraes......
61	Bele'm......	»	—	Julio Augusto d'Almeida....
62	S. Francisco de Salles...............	Josè Aroeira	—	Odilon Jose' Ferreira...... .
63	Porto Aldeia.......	» »	—	Sebastião Vieira de Queiroz.
64	Antunes............	» »	—	Jose' Correa da Costa.......
65	Sape'..............	» »	—	Bernardo Machado da Silva.
66	Antonio Prado	» »	—	João Fiusa................
67	Peninsula..........	» »	—	Paulo Caetano da Silveira...
69	Mandióca.........	» »	—	—
60	Maribondo.........	» »	—	Antonio Miguel da Silva....
70	Jose' Aroeira......	» »	—	Nelson Castanheira..........
71	Mansinhó..........	» »	—	—
72	Jose' Rodrigues....	Peçlozinho	—	Manoel Jose' de Souza Ribeiro....................
73	Canoas............	»	—	Jose' Saturnino da Silva.....

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorisaram taes auxilios	Observações
720$000	60$000	14 de outubro 1908	
720$00	60$000	» » »	
720$000	60$000	» » »	
960$000	180$000	16—Dezembro—190	
960$000	—	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720$000	960$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
960$000	60$000	14—de março—1909	
960$000	120$000	» » »	
720$000	—	—	Desligado de Jaguary e moutubro de 1909
720$000	180$000	—	Não há nota do despacho.
840$000	120$000	—	» » »
720$000	96$000	—	» » »
720$000	180$000	—	» » »
720$000	120$000	—	» » »
720$000	120$000	—	» » »
840$000	—	—	Transferindo para Campestre em 28 de agosto de 1909.
1:080$000	120$000	14—agosto—909	
840$000	120$000	» » »	
960$000	120$000	» » »	
960$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	» » »	
720$000	120$000	—	Não há nota do despacho.
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	120$000	14 fevereiro de 1911	
720$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
720$000	—	—	» » » » »
1:500$000	—	—	» » » » »
720$000	—	—	» » » » »
720$000	—	—	Vaga.
720$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
1:080$000	—	—	» » »
—	—	—	Vaga.
840$000	120$000	19—agosto—1909	Transferindo para Engenho de Serra em 16 de abril de 1910.
960$000	180$000	» » »	

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinados	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
74	Breginho...........	»	—	Urias José d'Assumpção....
75	Pires.....	»	—	José Candido da Silva.....
76	São Thomé........	»	Garimpo	Firmo Costa............. ..
77	Capetinga...........	»	Morro da Mesa	Manoel de Castro Rodrigues.
78	São Roque.........	»	Garimpo	Thomé Marques............
79	Guardinha..........	»	Morro da Mesa	Antonio Gomes da Silva....
80	João Peixoto........	».	Garimpo	Francisco Alves da Silva....
81	Engenho de Serra..	»	»	Astrogildo de Lima Coelho..
82	Marceliano.........	»	»	José Gomes Cintra.. ....
83	Marins..............	Itajubá	—	Antonio Alves de Faria......
84	S. Francisco.......	»	—	José Luiz Pereira de Magalhães Junior...............
85	Gusmão............	»	—	José de Paula Pereira.......
86	Campo do Ribeirão Vermelho........	»	—	Fraocisco da Costa Macedo..
87	Campo Moreira.....	»	—	Manoel Florencio da Costa Sobrinho ....
88	Marmellos..........	»	Candelaria	Amelio Marques da Silveira.
89	Morrinhos..........	Manga	—	Henrique Matheus do Nascimento........................
90	Manga..............	»	—	Laudelino Luiz da Fraoça...
91	Pontal do Escuro...	»	—	José Estacio da Costa.......
92	Salinas.............	Manga	—	Fulgencio Fernandes de Souza ....
93	Côcos...............	»	—	Honorio Hermetto dos Santos...... ....
94	Sertão..............	—	Candelaria	Fraocisco Florencio da Costa.......................
95	Castello......... ..	Fortaleza	—	Clemente Alves de Oliveira..
96	Mamoeiro..........	»	—	Affonso Ferraz ....
97	Bocaina............	»	—	Sergio Chaves..............
98	Umbuzeiro.........	»	—	Cicero da Silva Pinto........
99	Curral Falso........	»	—	Victor Pinheiro Pinto.......
100	Malhada..	»	—	—
101	Mimoso.........	S. João do Paraizo	—	Raphael Ribero de Novaes..
102	Panella.............	» » »	—	Matheus Sahiolo Italiano....
103	Taquaril...........	» » »	—	Jeronymo Garcia Leal......
104	Sant'Anna.........	» » »	—	Manoel Herique Telles de Menezes........ .. ..
105	Curro..............	» » »	—	Abrahão Rodrigues Lima....
106	Veredinha..........	» » »	—	Antonio Pereira de Carvalho.
107	Matta de S. João...	» » »	—	Joaquim Alves Pereira .....
108	Cabeceira de Fogo..	» » »	—	Alberto Soares de Carvalho.
109	Mundo Novo.......	» » »	—	Conrado Augusto da Rocha..

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorisaram taes auxilios	Observações
1:200$000	240$000	19 de agosto de 1909	
1:080$000	120$000	» » »	
960$000	—	—	Neste ponto existe *proprio* do Estado.
840$000	120$000	19-agosto-909	Transferido para S. Roque em 21 de fevereiro de 1910.
840$000	—	—	Não há nota sobre aluguel de casa.
96· $000	180$000	19—agosto—909	
840$000	120$000	» » »	
840$000	120$000	» » »	
720$000	60$000	» » »	
720$000	—	—	Não ha nota sobre aluguel de casa.
720$000	240$000	—	» » » »
720$000	240$000	—	» » » »
720$000	240$000	—	» » « »
720$000	—	—	» » » »
720$000	—	—	Desligado de Itajubá.
720$0 0	120$000	—	
720$000	120$000	17—maio de 1910	
720$000	—		
720$000			
720$000			
720$000	—	—	Desligado de Itajubá em 10 de fevereiro de 910.
720$000	60$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel. de casa.
720$000	60$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel da casa
720$0 0	60$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel de casa.
960$000	60$000	4 de setbr.º de 1909	
720$000	—		
—	—	—	Vaga.
720$000	120$000	5 de outubro de 909	
720$000	—		
720$000	—		
720$000	120$000		
720$000	—		
720$000	—		
720$000	—		
7 0$000	60$000	14—março—1909	
720$000	48$000	—	Não ha nota da auctorização.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinadas	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
110	Misael	Caracol	—	João Francisco da Fonseca Telles. ....
111	Jaguary............	»	—	Ricardo Pontrenulli.........
112	Gramma...........	»	—	Francisco Moreira da Silva..
113	Oleo..........	»	—	Lindolpho Henrique d'Oliveira....... ....
114	João Diogo.........	»	—	Josino Maciel de Barros.....
115	Pinheirinhos......	»	—	Jose' Alves dos Santos......
116	Moinhos............	»	Póços	Gabriel Bernardo Martins...
117	Salto Grande.......	Salto Grande	—	Ulyssis Alves Ferreira......
118	Telemaco...........	—	Santa Luzia do Carangola	Francisco de Salles Moreira Bello......................
119	Santa Anna do Rio Jose' Pedro......	—	» » »	Edmundo Augusto Soares...
120	Dores do Rio Jose' Pedro	—	» » »	Olympio Monteiro da Silva...
121	Barreiros...........	—	Araguary	Antonio Cesar de Siqueira...
122	Ipe' Arcado........	—	Araguary	Manoel do Espirito Santo Guimarães...............
123	Mão de Páu.......	—	»	Augusto Cabral.............
124	Porto Velho.......	—	»	Salomão de Paiva Rezende..
125	Sumidouro.........	—	Uberabinha	Onofre Gonçalves d'Andrade..........................
126	Rio Preto..........	—	Passa Vinte	Jose' Correa da Fonseca .....
127	Taquaral............	—	» »	João Augusto da Silva......
128	Vau João Rodrigues	—	» »	João Figueira d'Araujo......
129	Capitão Mór.......	—	» »	Jose' Alves Leal............
130	Espraiado..........	—	» »	Antonio Hortenciano Xavier......... ....
131	Váu dos Candidos..	—	» »	Julião Pereira da Silva.....
132	Ponte dos Teixeiras...............	—	» »	Francisco Luiz Vianna......
133	Jose' Fabiano......	—	» »	Francisco Leite de Mattos...
134	Quintinos..........	—	Santa Delfina	José Luiz Vieira da Costa...
135	Barreado...........	—	Porto das Flores	Jayme Lopes Cancella.. ....
136	Anta-ou Ponte Pensil	—	Sapucaia	João Pinheiro de Faria......
137	Ponte Alta.......	—	Conquista	Aristides Saraiva...........
138	Agua Comprida....	—	»	Antonio Jose' Tosta........
139	Barreirinho.	—	»	Octavio Barbosa.............
140	Espinha Junqueira.	—	»	Francisco Correa de d'Oliveira......................
141	Ilha Grande..	—	»	—

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorisaram taes auxilios	Observações
720$000	120$000	—	Não ha nota da autorisação.
720$000	—	—	
720$000	120$000	—	» » » » »
720$000	120$000	—	» » » » »
720$000	—	—	» » » » »
720$000	—	—	» » » » »
720$000	—	—	» » » » »
720$000	—	—	» » » . »
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	120$000	—	Não ha nota da data da autorização.
720$000	120$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel de casa.
720$000	120$000	—	Não ha nota do despacho sobre aluguel da casa.
720$000	120$000	—	Nãe ha nota do despacho sobre aluguel.
720$000	—	—	
720$000	120$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720$000	—	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720$000	—	—	
720$000	60$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	60$000	—	Não ha nota sobre a data do despacho.
720$000	—	—	
720$000	—	—	
840$000	120$000	—	Não ha nota da autorisação.
1:500$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	210$000	—	» » » » »
720$000	—	—	
—	—	-	Vago.

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinadas	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dss vigias auxiliares
142	Porto dos Indios...	—	Santa Delfina	Heitor d'Oliveira Mafra .....
143	Coroas.............	—	» »	Manoel Dutra d'Oliveira Cottes....... ....
144	Tres Barras.	—	» »	Francisco de Assis Gomes Leal........... ....
145	Rio Preto.........	—	» »	Joaquim Ferreira............
146	Zacharias..........	—	» »	Pedro Jose' de Arêdes......
147	Sant'Anna..	—	» »	Gabriel Honorato d'Almeida.
148	Santa Delfina.	—	» »	Jose' Joaquim Pinto de Barros......................
149	Mello Barreto......	—	Porto Novo	Antonio Augusto da Silva Bastos....................
150	Porto Velho........	—	» »	Theotonio Rodrigues Valle..
151	Barra do Angu'.....	—	» »	Olympio Bruno B. e Castro.
152	Cachoeira Alta.....	—	» »	Luciano Augusto de Vasconcellos....................
153	Conceição do Paranahyba........	—	» »	Jose' Leite de Magalhães Lima.......... ....
154	Santa Cruz do Monte Alto....... ...	—	» »	João Luiz Moreno...........
155	Suruby.	—	» »	Americo Anibal de Lima....
156	Ilha Formosa.......	—	» »	Jose' da Silva Cintra. ......
157	Porto Novo...	—	» »	Guilherme Domingos Fontes.
158	Ponte do Parahybuna	—	Parahybuna	Manoel Alves Junior........
159	Tenente-Angelo....	—	Barra do Manhuassu'	João Pinto de Sousa..........
160	S. Barnabe'....o..	—	» »	Julio Simões................
161	Chave do Elydio...	—	Patrocinio	Jose' Luiz Brandão..........
162	Terreno de Orphãos	—	»	Pedro Padilha de Figueiredo.................. .....
163	Azedo..............	—	»	Manoel Carneiro da Cunha..
164	Santa Rita.........	—	»	Elias Eugenio de Barros.....
165	Monte Cafe'........	—	»	Zenaydas Alves Godinho....
166	Sette...............	—	»	Oscar Soares Fraga.........
167	Lopes...	—	Joaquim Mattoso	Antonio Augusto Teixeira Rego...................
168	Ribeirão do Gavião.	—	S. Manoel	Armando Jose' de Medeiros.
169	Santa Mafalda......	—	Tres Ilhas	—
170	Souza Aguiar.......	—	Serraria	—
171	Cachoeira Dourada.	—	—	Justo de Carvalho.........
172	Nogueira........ .	—	Santa Delfina	Antonio Rodrigues Chaves..
173	Campestre..........	—	—	Rodrigo Antonio de Magalhães....................

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que autorizaam taes auxilios	Observações
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	120$000	—	Não ha nota autorização da gratificação para aluguel de casa.
720$000	120$000	—	Não ha nota autorisação da gratificação para aluguel de casa.
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	60$000	—	Não ha nota autorização da gratificação para aluguel de casa.
720$000	60$000	—	Não ha nota autorização da gratificação para aluguel de casa.
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000			
720$000	120$000	—	
720$000	180$000	—	Não ha nota sobre o auxilio do aluguel de casa.
720$000	120$000	—	
720$000	60$000	—	
720$000	60$000	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	60$000	—	
720$000	60$000	—	
720$000	—	—	
720$000	—	—	
720$000	120$000	28—Julho—910	
720$000	—	—	
—	—	—	Vaga.
—	—	—	»
720$000	—	—	
840$000	120$000	9—março—911	
840$000	120$000	—	

Numeros	Nomes dos pontos auxiliares	Recebedorias a que são subordinadas	Pontos fiscaes a que são subordinados	Nomes dos vigias auxiliares
174	Catinga	—	Santa Clara	Jose' Coelho da Rocha
175	Ponte	—	Anta	Ramiro Lopes
176	Maromba	—	Paraokena	Albertino da Costa Mattos
177	Tronco	—	Candelaria	Victal Jose' do Nascimtento
178	Jogo da Bola	—	»	Firmino Vieira Pinto
179	Silveira	Jacutinga	Jacutinga	Francisco Carlos d'Ameida.
180	Fazenda Amarella	—	»	Joaquim Pedro da Silva
181	Mundo Novo	—	S. Luzia do Carangola	—
182	Barro dos Azevedos	—	Jaguary	João de Deus Faria
183	Rosas	Poçãozinho	Morro da Mesa	Jose' Dias da Cruz
184	Santa Martha	Dores do Rio Preto	—	Ambrozio Nogueira Leal Jose' Luciano Vieira
185	Furnas	—	Passa Vinte	Jose' Fulgencio de Carvalho
186	Santa Rosa	Josè Aroeira	—	
187	Prudente de Medeiros	—	Barra do Manhuassu'	Candido Antonio dos Santos.
188	Tres Barras	—	»	Sebastião da Luz Junior
189	Ponte do Lambary.	Guaxupè	Póços	Celeste Carlotti
190	Perdição	—	Pangarito	Umberto Zuzza
191	Ponte Branca	—	Dores do Rio Preto	Jose' Rodrigues Pontes
192	Brottas	—	Miracema	Horacio de Araujo Pereira.
193	Soldados	—	Pilões	—
194	Freires	—	»	—
195	Emiliano	—	»	—
196	Soledade	—	»	Jose' Borges Pacheco
197	Faustino Lemos	—	»	Raphael da Veiga Jardim
198	Santo Antonio do Rio Verde	—	»	Jose' Elisio de Camargo
199	Alto da Serra	Sapucahy-mirim	—	Virgilio Veiga
200	Milho Verde	» »	—	Alvaro de Paula Monteiro
201	Cascata	—	Poços	—
202	Hypolitos	—	Santa Clara	Thomaz Ferreira da Fonseca

Secretaria das Finanças, 7.ª secção, 15 de maio de 1911.— Horacio Souza Costa, 3.'

Vencimentos annuaes	Auxilio para aluguel de casa	Datas dos actos que auctorisaram taes auxilios	Observações
720$000			
720$000	144$000	12—novembro—910	
720$000			
720$000			
720$000			
720$000			
720$090			
—	120$000	—	Vago.
—			
720$000	60$000		
720$00			
720$000			
1:200$000	180$000		
720$000	120$000		
720$000	120$000		
—	120$000	16—novembro—910	
720$000	60$000		
720$000	120$000	24—setembro—910	
720$000	480$000		
720$000	—	—	Vago.
720$000	—	—	»
720$000	—	—	»
720$000			
720$000			
720$000			
720$000	180$000	14—dezembro—908	
720$000	180$000	» » »	
720$000	180$000	8—março—911	
720$090			

escripturario.—Visto—J. Nunan Motta, servindo de chefe de secção.

Quadro dos concursos processados para provimento de collectorias e escrivanias no exercicio de 1910

Numeros	Collectorias ou escrivanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
1	Uberabinha (collectoria)	11 de janeiro...	1 Joaquim Leonel de Magalhães 2 João Basilio de Carvalho.... 3 Antonio Bhering.	João Basilio de Carvalho.	
2	Cambuhy (escrivania)..	1.º de fevereiro	1 Antonio d'Oliveira Ornellas.. 2 Astolpho Ribeiro da Luz.	Antonio de Oliveira Ornellas.	
3	Palma (collectoria).....	16 de fevereiro	1 Custodio Jose' Ferreira. 2 Abilio Herdy Alves. 3 Affonso B. da Cunha	Affonso Balduino da Cunha.	
4	Viçosa (escrivania)......	26 de fevereiro.	1 Jose' Cecilio Gomes de Sá....	Jose' Cecilio Gomes de Sá.	
5	Itabira (collectoria).....	3 de março....	1 João Custodio Martins. 2 Jose' Drummond da F. Cruz. 3 Joaquim Leonel de Magalhães 4 Antonelli Bhering. 5 Francisco Candido de A. Oliveira.	Francisco Candido de A. Oliveira.	

Numeros	Collectorias ou escrivanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
6	Itabira (escrivania).....	3 de março.....	1 Jose' Teixeira de Carvalho... 2 Francisco de P. Faria. 3 João B. de Oliveira. 4 Antonelli Bhering (1)	Jose' Teixeira de Carvalho.	
7	Monte Alegre (escrivania)..................	15 de março (2)	1 Manoel dos Santos Neves.....	Vago.	
8	Salinas (escrivania).....	18 de dezembro	Não apresentaram candidatos..	»	Novamente em concurso.
9	Bocayuva, idem........	» »	» » »	»	Idem, idem.
10	S. Francisco, idem.....	» »	» » »	»	Idem, idem.
11	Grão Mogol, idem......	» »	» » »	»	Idem, idem.
12	Jacuhy, idem...........	» »	1 Jenulpho de Paiva Caldas....	»	Idem, idem.
13	Januaria, idem.........	» »	» » » »	»	Idem, idem.
14	Prata, idem..	» »	Não apresentaram candidatos..	»	Idem, idem.
15	Rio Pardo, idem.......	» »	» » »	»	Idem, idem.
16	Santa Rita da Extrema, idem.................	» »	» » »	»	Idem, idem.
		» »	» » »	»	Idem, idem.
17	Villa Brasilia, idem.....	» »	» » »	»	Idem, idem.
18	S. João Baptista, idem.	» »	» » »	»	Idem, idem.

(1) O sr. Antonelli Bhering, desistiu do concurso para escrivão da collectoria de Itabira.
(2) Novamente em concurso por editaes de 20 de maio e 18 de dezembro.

Numeros	Collectorias ou escrivan as	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
19	Villa Platina (escrivania)	18 de dezembro.	Não apresentaram candidatos..	Vago	Novemente em concurso.
20	Sabará, idem.........:.	» »	1 Horacio Peixoto Lyrio.......	Horacio Peixoto Lyrio.	
21	Guarará (collectoria)...	7 de abril......	1 Horacio de Araujo Freitas... 2 Andre' Biancos.	Horacio de Araujo Freitas.	
22	S. Paulo do Muriahe', idem................	» »	1 Affonso de Figueiredo Murta 2 Joaquim V. de Gouvêa. 3 Jose' Lourenço da Silva.	Affonso de Figueiredo Murta.	
23	Jaguary (escrivania)....	11 de abril.....	1 João de Salles Ferreira......	João de Salles Ferreira.	
24	Araguary (escrivania)..	16 de abril.....	1 Astolpho Ribeiro da Luz 2 João Magno Stillac Leal..... 3 Elyseu de Lima.	João Magno Stillac Leal.	
25	Estrella do Sul, idem..	10 de maio.....	1 Cassimiro de Paula Brasileiro 2 Astolpho Ribeiro da Luz....	Astolpho Ribeiro da Luz.	
26	Minas Novas (collectoria)	23 de maio.....	1 Etelvino Machado da Veiga. 2 Joaquim Ferreira de Macedo	Etelvino Machado da Veiga.	
27	Uberabinha (escrivania)	23 de maio.....	1 Pedro Salazar Filho......... 2 Aureo do Prado. 3 João Theophilo Alves.	Pedro Salazar Filho.	

Numeros	Collectorias ou escrivanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
28	Carmo do Paranahyba (collectoria).........	10 de junho....	1 Francisco de P. M. Vargas..	Francisco de Paula Martins Vargas.	
29	S. Paulo do Muriahe' (escrivania)	12 de dezembro	1 Olyntho Pereira da Silva.		
			2 Americo Apollonio M. Portilho	Americo Apollonio de Magalhães Portilho.	
			3 Urbano R. de Castro.		
			4 Clarindo E. de Souza.		
			5 Leonardo Herdy d'Oliveira.		
30	Guarará (escrivania)...	14 de julho....	1 Ricardo N. Rebello.		
			2 Randulpho Gomes.		
			3 Affonso Leite...............	Affonso Leite.	
			4 Olympio P. de Figueiredo.		
31	Sete Lagoas (escrivania)	19 de julho....	1 Augusto Celso de Moura.		
			2 Jose' Antonio da Silva.		
			3 Horacio Peixoto Lyrio.		
			4 Jose' Francisco Furtado.		
			5 Raymundo T. G. Rocha.....	Raymundo Teixeira Guimarães Rocha.	
			6 Jose' Corrêa Maia.		

Numeros	Collectorias ou escrivanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
32	Palma (escrivania).....	19 de julho....	1 Socrates R. de Faria Alvim..	Socrates Renan de Faria Alvim	
			2 Jose' Francisco Furtado.		
33	Pará (collectoria)......	25 de agosto...	1 Olyntho P. da Silva.		
			2 Ricardo Jose' Marinho.......	Ricardo Jose' Marinho.	
			3 Cornelio A. M. dos Santos.		
			4 Joaquim José de Oliveira.		
34	Oliveira, idem........	26 de setembro	1 Olyntho P. da Silva.		
			2 Eloy G. de Abreu Chaves.		
			3 Edmundo Dias Bicalho.......	Edmundo Dias Bicalho.	
			4 Jose' Lourenço da Silva.		
			5 João de Salles Pereira.		
5	Cataguazes, idem......	5 de novembro.	1 Evaristo Victor Machado.		
			2 Olyntho P. da Silva.		
			3 Joaquim V. de Gouvêa.		
			4 Horacio de A. Freitas.		
			5 Joaquim Dutra de Rezende...	Joaquim Dutra de Rezende.	
			6 Jose' Lourenço da Silva.		
36	Ubá (escrivania).......	12 de novembro	1 Olyntho Pereira da Silva.		
			2 Jacintho M. P. de Miranda..	Jacintho Marques Passeado de Miranda.	
			3 Domiciano Carneiro.		

Numeros	Collectorias ou escrivanias	Data do edital	Candidatos inscriptos	Nomes dos nomeados	Observações
37	Tres Corações (collectoria)................	26 de dezembro	1 Claudio da Costa Carvalho... 2 Luiz Alves de Lemos. 3 Arlindo Ramos de Rezende 4 Alvaro F. de Carvalho. 5 Maximiano N. de Noronha.	Claudio da Costa Carvalho.	
38	Sete Lagoas (collectoria)	5 de dezembro.	1 Horacio de Araujo Freitas. 2 Raymundo T. G. Rocha.....	Raymundo Teixeira Guimarães Rocha.	
39	Uberaba (escrivania)...	13 de dezembro.	1 Leonardo Herdy d'Oliveira. 2 Antonio Alves do Nascimento 3 Horacio Peixoto Lyrio.	Antonio Alves do Nascimento	

7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 12 de maio de 1911. — Olegario Dias Coelho, 3.º escripturario. — Visto, *J. Nunan Motta*, servindo de chefe de secção.

Quadro demonstractivo do movimento de estampilhas, pelas collectorias, durante o anno financeiro de 1910.

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
1	Abaete'...........................	1:280$000	1:720$000	—	3:000$000	1:667$000	1:333$000
2	Abre Campo........................	3:668$400	—	—	3:668$400	1:437$810	2:230$590
3	Aguas Virtuosas....................	2:148$800	1:750$000	—	3:898$800	1:422$900	2:475$900
4	Alfenas............................	1:641$930	1:710$000	670$000	4:021$930	2:269$850	1:752$080
5	Alvinopolis........................	3:186$550	1:600$000	20$000	4:806$550	1:485$580	3:320$970
6	Alto Rio Doce	1:504$000	1:120$000	300$000	2:924$000	1:071$300	1:852$700
7	Sant'Anna dos Ferros.............	1:406$850	1:800$000	—	3:206$850	1:426$850	1:780$000
8	Santo Antonio do Machado.......	1:642$000	2:620$000	680$000	4:262$000	2:216$700	2:045$300
9	» » do Monte..........	1:702$700	1:300$000	700$000	3:702$700	1:932$700	1:770$000
10	» » dos Patos..........	1:560$080	2:200$000	2:100$000	5:860$080	2:441$080	3:419$000
11	» » do Peçanha........	607$500	1:300$000	300$000	2:207$500	1:513$300	694$200
12	» » de Salinas.........	5:452$800	290$000	—	5:742$800	695$870	5:046$930
13	Araguary..........................	6:794$900	750$000	—	7:544$900	2:222$800	5:322$100
14	Arassuahy.........................	2:107$000	2:070$000	1:430$000	5:607$000	1:116$650	4:490$350
15	Araxá..............................	3:372$190	1:480$000	700$000	5:552$190	2:781$300	2:770$890
16	Ayuruoca..........................	2:343$600	2:120$000	1:080$000	5:543$600	2:242$800	3:300$800
17	Baependy..........................	1:654$450	1:540$000	760$000	3:954$450	2:452$500	1:501$950
	Somma........................	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte....................	—	—	—	—	—	—
18	Bambuhy............................	2:326$500	640$000	5$000	2:971$500	1:035$450	1:936$050
19	Barbacena..........................	2:344$ 00	11:700$000	10:000$000	24:044$500	5:497$850	18:546$650
20	Bello Horizonte....................	22:565$350	23:600$000	2:000$000	48:165$350	39:181$200	8:984$150
21	Boa Vista do Tremedal...........	2:707$020	100$000	—	2:807$020	1:017$500	1:789$520
22	Bocayuva...........................	754$800	1:000$000	—	1:754$800	746$200	1:008$600
23	Bomfim.............................	755$000	—	—	755$000	345$000	410$000
24	Bom Successo.....................	1:577$100	6 0$000	—	2:177$100	1:154$000	1:023$100
25	Cabo Verde........................	2:328$200	2:560$000	510$00	4:888$200	1:485$500	3:402$700
26	Caete'	1:130$605	1:000$000	—	2:130$605	831$205	1:299$400
27	Caldas..............................	4:141$000	1:000$000	—	5:141$000	936$000	4:205$000
28	Cambuhy............................	790$000	250$000	—	1:040$000	707$000	333$000
29	Campanha..........................	4:141$610	1:450$000	720$000	6:311$610	2:075$300	4:236$310
30	Campo Bello.......................	5:912$200	—	—	5:912$200	1:656$300	4:255$900
31	Campos Geraes	1:504$050	510$000	—	2:014$050	1:523$550	490$500
32	Carangola..........................	9:806$532	2:800$000	150$000	12:756$532	4:996$250	7:760$282
33	Caratinga..........................	5:394$300	2:750$000	250$000	8:394$300	2:430$850	5:963$450
34	Caracol.............................	619$800	500$000	—	1:119$800	530$900	583$900
35	Carmo do Fructal..................	3:942$000	—	—	3:942$000	2:202$450	1:739$550
36	Carmo do Paranahyba...........	6:194$960	1:360$000	—	7:554$960	2:501$500	5:053$460
	A' transportar................	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entreguos em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte..................	—	—	—	—	—	—
37	Carmo do Rio Claro........	2:357$900	—	—	2:357$900	806$200	1:551$700
38	Cataguazes	4:758$980	5:550$000	1:960$000	12:268$980	6:185$450	6:083$530
39	Caxambu'.........................	805$300	650$000	—	1:455$3 0	733$300	722$060
40	Christina...................... ..	2:907$350	1:550$000	910$000	5:367$350	1:3.5$850	4:041$500
41	Conceição........	2:803$200	—	—	2:803$200	1:485$200	1:31 $000
42	Curvelio	3:506$500	1:260$000	925$000	5:691$500	3:112$200	2:579$300
43	Diamantina........	3:179$900	1:000$000	—	4:179$900	2:333$300	1:846$600
44	Dores da Boa Esperança...	577$450	1:730$000	1:000$000	3 307$450	1:6 4$500	1:682$950
45	Dores do Indayá	2:514$950	710$000	350$000	3:574$950	2:218$300	1:356$650
46	Entre Rios	1:105$260	2:240$000	300$000	3:645$260	1:714$400	1:. 30$ 60
47	Estrella do Sul..	1:247$200	900$000	1:115$000	3:262$200	392$200	2:870$000
48	Formiga...:.............	4:360$000	1:300$000	1:700$000	7:360$000	2:368$000	4:992$000
49	Grão Mogol.......................	1:361$900	150$000	—	1:511$900	504$800	1:007$100
50	Guarará..........	832$000	240$000	—	1:072$000	454$500	617$500
51	Guaranesia..	7 083$620	300$000	—	7:383$620	1:736$450	5:647$170
52	Itabira...	6:839$200	1:250$000	250$000	8:33 $2 0	1:815$ 50	6:523$850
53	Itajuba....	5:200$000	2:150$000	10$000	7:660$ 00	2:495$000	5 1 5$0 0
54	Itapecerica..........	6:876$560	1:150$000	160$0 0	8:486$560	2:148$500	6:338$060
55	Itaúna...........................	1:484$600	1:340$000	—	2:824$600	1:291$850	1:532$750
	A' transportar............	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte.................. ..	—	—	—	—	—	—
56	Jacuhy	1:741$300	910$000	325$000	2:976$300	810$610	2:165$650
57	Jaguary......	1:548$721	1:850$000	350$000	3:748$721	748$700	3:000$021
58	Jacutinha..	92$100	1:000$000	—	1:092$100	571$000	521$100
59	Januaria............................	1:790$250	2:700$000	600$000	5:090$250	1:258$700	3:831$550
60	Juiz de Fóra........................	45:812$100	2:900$000	700$000	49:442$100	8:519$950	40:922$150
61	Lavras..	5:367$400	2:200$000	2:200$000	9:767$400	4:353$200	5:414$200
62	Leopoldina...........................	2:155$200	5:770$000	780$000	8:705$200	2:949$400	5:755$800
63	Lima Duarte........	1:238$350	500$000	1:350$000	3:088$350	1:530$150	1:558$200
64	Manhuassu'............................	5:556$400	5:600$000	1:710$000	12:866$400	5:182$150	7:684$250
65	Mar de Hespanha................	9:294$900	1:620$000	200$000	11:114$900	2:286$900	8:828$000
66	Marianna..............	2:703$000	1:500$000	—	4:203$000	1:288$300	2:914$700
67	Minas Novas.........	1:909$990	1:000$000	—	2:909$990	968$650	1:941$340
68	Monte Alegre..	2:569$850	2:140$000	—	4:709$850	1:384$450	3:325$400
69	Montes Claros.........................	1:875$100	1:920$000	1:300$000	5:095$100	2:407$900	2:687$200
70	Monte Carmello....................	173$400	1:000$000	—	1:173$400	626$200	547$200
71	Monte Santo........................	4:105$000	—	—	4:105$000	1:490$000	2:615$000
72	Musambinho.........................	14:245$620	1:350$000	—	15:595$620	2:259$600	13:336$020
73	Oliveira..................	4:4 8$800	3:150$000	1:210$000	8:768$800	4:087$650	4:681$150
74	Ouro Fino........................	4:536$500	4:400$000	2:500$000	11:436$500	5:792$050	5:644$450
	A' transportar..................	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte	—	—	—	—	—	—
75	Ouro Preto	6:983$950	3:900$000	—	10:883$950	6:787$150	4:096$800
76	Palma	3:220$000	—	—	3:200$000	920$000	2:300$000
77	Palmyra	1:415$650	1:550$000	650$000	3:615$650	2 261$550	3:354$100
78	Para	513$400	1:150$000	150$000	1:813$400	1:577$510	235$900
79	Paracatu'	1:524$600	1:550$000	750$000	3:824$600	1:644$600	2:180$000
80	Passo Quatro	278$500	700$000	—	978$500	335$000	643$500
81	Passos	1:852$950	2:770$000	1:510$000	6:132$950	3:807$750	2:325$200
82	Patrocinio	2:662$130	1:000$000	400$000	4:062$130	2:187$050	1:875$080
83	Piranga	2:424$500	1:210$000	380$000	4:014$500	2:118$400	1:896$100
84	Pitanguy	3:515$350	500$000	—	4:015$350	1:627$250	2:388$[illegible]00
85	Piumhy	2:622$370	1:310$000	—	3:932$370	1:967$370	1:967$000
86	Poços de Caldas	64$000	1:600$000	—	1:664$000	1:487$900	176$100
87	Pomba	4:702$650	2:050$000	900$000	7:652$650	4:292$950	3:359$700
88	Ponte Nova	1:45[illegible]$000	5:060$000	2:390$000	8:906$000	4:110$000	4:796$000
89	Pouso Alegre	3:880$000	1:350$000	750$000	5:980$000	3:134$000	2:846$000
90	Pouso Alto	2:787$750	2:820$000	790$000	6:397$750	2:375$150	4:022$600
91	Prados	663$600	1:000$000	600$000	2:263$600	1:359$750	903$850
92	Prata	3:089$900	1:000$000	570$000	4:659$900	2:307$400	2:352$500
93	Queluz	2:812$880	1:700$000	—	4:512$880	2:756$200	1:756$680
	A' transportar	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo e 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte	—	—	—	—	—	—
94	Rio Branco	1:861$050	2:700$000	1:800$000	6:361$050	1:897$900	4:463$150
95	» Novo	6:846$200	—	—	6:846$200	2:418$750	4:427$450
96	» Pardo	609$000	757$200	837$000	2:203$200	1:056$400	1:146$800
97	» Preto	756$000	2:720$000	600$000	4:076$000	2:418$000	1:658$000
98	Sabará	2:216$950	1:600$000	1:305$000	5:121$950	1:771$950	3:350$000
99	Sacramento	5:966$140	3:100$000	1:000$000	10:066$140	2:047$240	8:018$900
100	São Sebastião do Paraiso	6:142$250	3:800$000	3:160$000	13:102$250	3:677$600	9:424$650
101	» » da Pedra Branca	557$600	800$000	—	1:357$600	305$100	1:052$500
102	Serro	1:555$350	1:000$000	—	2:555$350	1:470$150	1:085$200
103	Sete Lagôas	2:111$300	649$000	—	2:751$300	2:351$300	400$000
104	Sylvestre Ferraz	306$000	300$000	—	606$000	227$000	379$000
105	Santa Barbara	2:281$300	580$000	—	3:861$300	659$450	3:201$850
106	São Domingos do Prata	474$300	1:430$000	355$000	2:259$300	1:555$900	703$400
107	» Francisco	1:829$410	320$000	—	2:149$410	849$900	1:299$510
108	» Gonçalo do Sapucahy	1:028$810	350$000	650$000	2:028$810	314$000	1:714$810
109	» João Baptista	210$050	500$000	—	710$050	445$500	264$550
110	» João d'El-Rei	6:619$750	2:400$000	600$000	9:619$750	4:433$750	5:186$000
111	» João Nepomuceno	2:659$090	2:930$000	710$000	6:299$090	2:150$550	4:148$540
112	» Jose' de Além Parahyba	5:234$570	—	—	5:234$570	2:165$050	3:069$520
	A' transportar	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte	—	—	—	—	—	—
113	São Jose' do Paraiso	659$150	1:500$000	970$000	3:129$150	2:244$300	884$850
114	Santa Luzia do Rio das Velhas	1:566$340	1:100$000	400$000	3:066$340	1:452$800	1:613$540
115	São Manoel	568$400	230$000	—	798$400	375$700	422$700
116	» Miguel de Guanhães	636$000	1:500$000	500$000	2:636$000	1:266$000	1:370$000
117	» Paulo do Muriahe'	7:979$400	3:990$000	2:460$000	14:429$400	5:713$000	8:715$700
118	Santa Quiteria	192$000	320$000	—	512$000	359$200	152$800
119	» Rita de Cassia	4:135$150	1:000$000	—	5:135$150	1:447$300	3:687$850
120	» » da Extrema	237$200	—	—	237$200	100$800	136$400
121	» » do Sapucahy	2:749$840	1:950$000	100$000	4:799$840	1:336$000	3:463$840
122	Theophilo Ottoni	1:874$000	2:000$000	500$000	4:374$000	2:601$400	1:772$600
123	Tiradentes	3:552$250	1:000$000	200$000	4:752$250	1:633$200	3:119$050
124	Tres Corações	4:154$000	—	—	4:154$000	1:354$000	2:800$000
125	Tres Pontas	1:011$000	950$000	200$000	2:161$000	1:575$000	586$000
126	Turvo	906$000	1:050$000	450$000	2:400$000	1:509$300	890$700
127	Ubá	4:987$550	—	—	4:987$550	3:697$000	1:290$550
128	Uberaba	4:797$700	6:600$000	2:650$000	14:047$700	5:112$750	8:934$950
129	Uberabinha	1:960$350	2:250$000	270$000	4:780$350	2:438$000	2:342$350
130	Varginha	5:560$000	—	—	5:560$000	1:755$550	3:804$450
131	Viçosa	1:000$000	899$000	—	1:899$000	909$000	990$000
	A' transportar	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo de 1909	Entregues em 1910		Total	Vendidas em 1910	Saldo para 1911
			Sello commum	Sello de custas			
	Transporte....................	—	—	—	—	—	—
132	Villa Brasilia......................	260$300	—	—	260$300	257$300	3$000
133	Villa Nova de Lima..............	890$070	—	—	890$070	261$300	628$770
134	Villa Nova de Rezende...........	327$580	360$000	—	957$580	397$380	560$200
135	Villa Platina......................	345$100	300$000	—	645$100	363$800	281$300
136	Villa Braz........................	441$100	320$000	—	761$100	564$000	197$100
137	Recebedoria de Minas.............	31:546$600	17:000$000	—	48:546$600	15:057$600	33:489$000
	Total.........................	471:037$508	245.806$200	73:837$000	790:680$708	320:466$585	470:214$123

7.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 15 de maio de 1911.—*Olavo Olyntho Werneck*, collaborador.—Visto. *J. Nunan Motta*, servindo dechefe da Secção.

Relação dos funccionarios aposentados até esta data, em virtude da lei n. 7, de 14 de agosto de 1909.

Tribunal da Relação:

Desembargadores :

João Braulio Moinhos de Vilhena............	13:200$000	
José Joaquim Fernandes Torres..............	13:200$000	
Emilio Pires de Amorim......................	13:200$000	
Theophilo Pereira da Silva..................	13:200$000	
Eugenio de Paula Ferreira..................	13:200$000	
Francisco José Alves Albuquerque..........	13:200$000	79:200$000

Juiz de Direito:

José Maria de Moura Leite..................	6:600$000	
Washington Rodrigues Pereira...............	3:480$766	
Claudio Herculano Duarte....................	4:000$000	
Official de Justiça—Luiz Cyrino Rodrigues...	2:090$000	16:170$766

Secretaria das Finanças :

Contador—Jucundino Julio Santiago.........	7:920$000	
Inspector de Fazenda—José Bernardes de Paula Aroeira....................	9:900$000	
Chefe de Secção—Rodolpho A. Gonzaga.....	6:050$000	
» » « Francisco J. Soares Moreira.	6:050$000	
2.º Escripturario—Affonso José d'Oliveira....	3:520$000	
« » José Theobaldo Mitraud..	3:520$000	
3.º » Antonio Rodrigues Barcellos............................	2:420$000	
Vigia-Fiscal—Antonio G. Nunes Furtado.....	1:196$661	40:576$661

Archivo Publico :

Chefe de Secção—José Coelho Linhares......	6:050$000	
2.º Official—Vicente Ferreira do Espirito Santo............................	3:520$000	9:570$000

Camara dos Deputados :

Director da Secretaria—Alfredo Furst........	9:900$000	
Archivista—José Pedro de F. Barreto........	4:730$000	
Porteiro—José Jacintho Fagundes............	2:200$000	16:830$000

Recebedoria de Minas no Rio :

Conferente -Carlos Tavares Coimbra.........	1:400$000	1:400$000

Secretaria do Interior :

Chefe de Secção—Herculano Pinheiro de Ulhôa Cintra...........................	3:666$666	
Porteiro—Francisco Silverio de Paula........	1:650$000	5:316$666

Instrucção Secundaria :

Francisco Lopes de Azevedo.................	3:960$000	
Francisco Antunes de Siqueira...............	1:812$000	
José Ferreira de Andrade Brant Junior......	1:721$110	
Elydio Salathiel dos Santos..................	2:238$654	
Francisco de Paula Pinheiro.................	3:960$000	
Director de Grupo—José Rodrigues Prates...	2:400$000	
Lente—Francisco de Paula Cunha............	6:000$000	22:091$764

Instrucção Primaria :

D. Maria Magdalena Ferreira...............	558$088
Hypolito da Annunciação Bessa e Pereira...	1:540$000
Raymundo Nonato Correa....................	1:540$000
Thiburcio Mauricio d'Oliveira e Silva.........	1:540$000
Manoel Affonso da Silva......................	904$369
José Correa de Lacerda......................	1:980$000
Manoel Ricardo de Faria.....................	994$221
Guilherme J. d'Oliveira Barreto.............	1:980$000
Quirino Teixeira Lopes.......................	1:980$000
João Moreira Maia Sobrinho.................	902$219
Manoel Roque Correa........................	1:540$000
Luiz Balbino de Noronha Almeida...........	1:980$000
João Evangelista de Souza Coutinho..........	871$108
Hermogenes Protazio de Castro Babico.......	1:540$000
Danoel Martimiano de Cerqueira............	1:540$000
Antonio Só....................................	1:540$000
Pedro Moreira Coelho.......................	770$0000
Manoel de Deus Mello.......................	1:980$000
José Camarano..............................	869$627
Francisco Alves de Souza.....................	1:073$332
Francisco de Assis Fontes Rangel...........	1:540$000
Antonio Marciano de Paula Ferreira.........	1:540$000
Felicio Julio Rodrigues.......................	751$434
Eduardo J. de Freitas Carneiro...............	1:073$332
Firmino José da Silva.......................	1:073$333
Benjamin Franklin de Miranda...............	1:540$000
Ramiro Ramires de Almeida Lopes...........	1:380$000
Antonio Caetano da Silva....................	814$000
Ricardino Pires Camargos....................	924$827
Marciano Pereira da Silva....................	877$884
Joaquim Ferreira de Jesus Nascimento........	852$957
José Vicente Alves...........................	770$852
Manoel José Alves da Silva..................	714$070
João Vicente Alves...........................	782$217
Antonio Baptista Gonçalves Sampaio..........	1:073$332
Francisco Procopio de Souza Ferreira........	1:073$333
Antonio Augusto Pereira de Magalhães.......	921$887
Manoel Pedro de Mattos.....................	936$630
João Maria de Mello..........................	583$498
Francisco Ferreira d'Oliveira Penna..........	190$681

Raymundo Nonato de Souza Lima...........	1:540$000
Venancio José Bemfica........................	1:090$000
Joaquim da Silva Franco......................	620$980
Manoel Neblias Prates........................	785$387
Sebastião Gonçalves Campos..................	724$823
Gasparino de Vasconcellos Brandão..........	2:005$000
Ernesto Luiz de Cerqueira....................	1:065$884
Agostinho de Mello Bizerro Rego.............	886$216
Manoel José de Paula.........................	837$954
Manoel Gomes dos Santos......................	928$999
Pedro de Alcantara Diniz Moreira Junior......	910$799
Joaquim de Souza Trepa.......................	653$589
Celestino Antonio de Araujo Rocha............	690$658
Candido Olympio d'Oliveira Barreto...........	805$675
Clodoveu Gonçalves Lara......................	370$905
José Antonio Coelho de Almeida...............	552$213
Claudiano Candido Jardim.....................	474$437
José Joaquim da Silva Afilhado...............	1:073$332
Gabriel Pinto Lobato.........................	933$332
Ignacio Antonio de Faria.....................	1:073$332
Bernardino de Senna Nunes....................	1:160$333
Olympio Carlos dos Santos....................	806$330
João da Cruz Nunes...........................	1:073$332
Porfirio Evangelista Marques Guimarães......	694$442
Theodoro Fernandes da Silva Filho..........	1:009$552
Virgilio Teixeira de Magalhães Leite..........	785$551
Felicio Benicio da Silva......................	870$517
Antonio de Araujo Silva......................	933$332
Francisco Rodrigues Ribeiro..................	842$589
Pedro de Alcantara Rabello...................	1:200$000
João Candido de Moraes e Castro.............	373$990
Juscelino José de Menezes....................	839$806
Francisco Silvestre Max-Gregor de Campos..	1:980$000
Francisco José de Oliveira Moraes...........	1:540$000
João Joaquim de Rezende Quintão............	717$359
Thomaz Rodrigues Duarte.....................	842$309
Antonio Thomé dos Santos Flores............	1:073$333
José Theotonio Vieira.........................	897$812
Manoel Antonio da Costa Araujo..............	933$332
Jeronymo Ferreira da Silva...................	740$687
José Belizario Gonçalves.....................	566$386
Augusto Elyseu de Faria Leite...............	851$442
Lauro de Lagos Ferreira de Araujo..........	684$958
Gustavo Victar de Santa Luzia................	541$749
D. Eliza Luiza Gomes Ribeiro.................	1:149$550
D. Rita Augusta de S. Brandão..............	1:540$000
D. Maria Carolina de Magalhães.............	1:980$000
D Maria Henriqueta de Assis.................	1:980$000
D. Maria Luiza Gomes Ribeiro................	691$220
D. Maria Thereza de Jesus Paes.............	1:540$000
D. Candida Josephina de Freitas Mourão.....	1:200$000
D. Eliza Octaviano de Alvarenga.............	1:200$000
D. Maria Bellarmina do Carmo................	839$999
D. Ambrozina Aurelia de Freitas.............	1:980$000
D. Maria José da Annunciação...............	1:540$000
D. Joanna Generosa de Freitas...............	1:073$332
D. Manoela Moreira do Espirito Santo.......	808$886
D. Maria M. da Conceição Pinheiro..........	1:540$000
D. Miquelina C. de Moraes Navarro..........	1:380$000
D. Luiza Leopoldina de Macedo...............	1:500$000
D. Idalina Guilhermina de Andrade..........	1:980$000
D. Maria Rozalina dos Santos Bicalho........	1:073$333
D. Carolina C. Madureira Ottoni.............	1:073$333
D. Maria Raymunda d'Oliveira e Castro......	1:380$000
D. Josephina Augusta Drummond............	822$620

D. Maria G. de Azevedo Coutinho............	1:200$000
D. Francisca de P. C. Dias Bicalho..........	816$065
D. Amelia Zeferina de Freitas Moreira.......	1:073$333
D. Altina Valentina Bicalho Torrozo.........	1:052$774
D. Anna Julia d'Oliveira Horta..............	721$773
D. Malvina Cezarina Dolabella...............	1:073$332
D. Anna Candida de Macedo..................	1:380$000
D. Cherubina Rodrigues Pombo..............	1:200$000
D. Thomazia Flora Diamantina Pires........	919$147
D. Emilia Victoria da Nascimento Peixoto...	1:540$000
D. America d'Oliveira Chelles...............	864$108
D. Maria Bernarda da Silva..................	1:073$332
D. Rita Carolina da Silva....................	1:073$332
D. Maria da Conceição Silva Valle...........	933$332
D. Izabel Alves de Freitas...................	1:073$332
D. Maria José dos Santos....................	1:980$000
D. Anna Adelaide Nunes Rabello............	933$332
D. Adelaide Laura dos Santos...............	1:073$332
D. Marcellina de T. Palhares Cardozo.......	1:380$000
D. Maria Rosa das Chagas Goulart..........	1:087$582
D. Adelina Ribeiro da Silva..................	1:073$330
D. Maria Cezarina de Aguiar Belfort.........	651$140
D. Maria Carolina da Piedade...............	901$251
D. Maria Josephina da Silva.................	1:096$140
D. Mathilde Antonia de Avellar..............	905$671
D. Luiza Presciliana de Campos Miranda....	858$861
D. Joaquina Angelica Ferreira Campos......	1:073$332
D. Maria José de Menezes Freitas............	635$330
D. Maria Delminda Ferreira..................	1:380$000
D. Maria Norberta Vianna....................	503$731
D. Josephina Domingues de Freitas..........	776$294
D. Engracia Augusta de Oliveira Catta Preta.	793$327
D. Marianna Candida da Trindade...........	1:540$000
D. Maria G. da Costa Barboza...............	1:980$000
D. Maria Ignacia de Faria Cantuaria........	1:129$330
D. Maria do Rosario Coelho Netto...........	598$143
D. Maria Candida Soares....................	885$948
D. Maria B. da Conceição Medeiros.........	1:980$000
D. Maria Ignacia Barroso....................	539$865
D. Maria Eulalia da C. Marques.............	919$994
D. Gabriella Affonsina Pires.................	1:073$332
D. Joaquina Theodora Drumond.............	925$315
D. Anna da Silva Pimenta....................	799$567
D. Gabriella Pires Rabello....................	699$991
D. Maria Emilia da Rocha....................	933$332
D. Carolina Moreira da Ascenção Lima......	1:540$000
D. Anna Rosa Gonçalves Chaves............	1:380$000
D. Porcina Maria das Mercez................	933$332
D. Izabel Joaquina da S. Guimarães..........	1:980$000
D. Maria Augusta Alves......................	812$338
D. Ignez Eudoxia Nunes.....................	701$412
D. Maria Candida de Carvalho..............	1:096$665
D. Mathilde Carmelita de Alencar...........	421$513
D. Augusta Custodia da Silva................	830$507
D. Augusta Telêdo...........................	562$771
D. Maria Augusta Pimentel..................	729$107
D. Rosa Faustina de Azevedo Lobato........	646$675
D. Maria Olyntho do Nascimento Lott.......	951$105
D. Maria Antonia de Abreu..................	890$128
D. Francisca Carolina de Souza Castro.......	980$661
D. Anna Ambrozina do Carmo...............	880$088
D. Marianna Theophilo d'Oliveira............	827$906
D. Maria Magdalena Sarty...................	793$333
D. Amalia Marques de Gouvêa..............	857$785

D. Genoveva Aprigio Monteiro..............	1:980$000	
D. Leonia Coelho de Araujo e Silva..........	628$092	
D. Maria das Dores Godim....................	803$333	
D. Frauzina de Paula Ribeira de Magalhães.	1:200$000	
D. Maria do Carmo da Silveira Palhares.....	933$332	
D. Amelia Candida Barboza..................	992$328	
D. Decimilia Dias dos Santos................	584$544	
D. Joaquina do Carmo Orsini e Castro.......	1:108$995	
D. Anna Maria d'Oliveira....................	443$588	
D. Maria Electa de Queiroz..................	1:200$000	
D. Christina Amelia de Queiroga.............	1:200$000	
D. Maria José de Souza Sabarense...........	1:540$000	
D. Maria Josephina Perpetua Filho..........	685$282	
D. Virginia Augusta Caldeira da Fonseca....	589$574	
D. Maria do Carmo Alvarenga...............	708$458	
D. Rita de Cassia Gonçalves de Gouvea.....	585$562	
D. Maria Candida de Souza e Silva..........	1:380$000	
D. Ermelinda Moreira de Avila Ferreira......	729$552	
D. Francisca de Almeida Leite...............	886$390	
D. Rita Ernestina de Arnido..................	745$613	
D. Virginia de Freitas Simões...............	852$000	
D. Maria Gonçalves Ribeiro..................	679$697	
D. Maria Innocencia Caldeira................	1:200$000	
D. Adelina Bibiano do Espirito Santo........	1:540$000	
D. Virginia Octaviano de Alvarenga.........	1:090$887	
D. Thereza Ferreira de Britto................	1:187$663	
D Francisca de Assis Marcondes............	933$332	
D. Antonia Henrique Eiras...................	1:073$332	
D. Francisca de Paula Cizimbra e Oliveira..	1:110$330	
D. Maria Henrique Eiras.....................	1:073$332	
D. Anna Cardozo de Souza..................	658$833	
D. Hypolita Maria da Conceição.............	748$040	
D. Julia Augusta de Araujo Tameirão........	1:073$332	
D. Antonia Maria de Jesus Neves.............	1:380$000	
D. Maria Petrina Fernandes..................	594$913	
D. Julia Caldeira Perpetua....................	932$881	
D. Anna Peixoto de Souza....................	748$215	
Virgilio Rodrigues de Carvalho..............	1:540$000	
Francisco Honorio Ferreira Brandão.........	2:000$000	
Manoel de Salles Couto.......................	1:352$330	221:246$521

Escola de Pharmacia :

Porteiro—Clementino Luiz Pacheco...........	1:760$000	

Secretaria de Agricultura :

Desenhista—Gabriel Carlos Alvares da Costa.	3:390$000	5:720$000
		418:122$378

Relação dos proprios do Estado de Minas e seus valores, organizada em virtude do disposto no art. 14, letra h, n. 1, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909.

Abaeté

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia..................	$

Abre Campo

Um predio na séde do municipio, á rua da Matriz, occupado pela Camara e cadeia e concertos da mesma cadeia, até maio de 1909..	9:832$700

Aguas Virtuosas

Um predio sito á rua Americo Werneck destinado ao Grupo Escolae da villa, doado pela Prefeitura no valor de......	10:000$000
Um predio no districto de Lambary, para escolas idem, idem, no valor de..	1:000$000
Um terreno ao lado da estação da E. de F. Muzambinho doado para o uso que mais convier, no valor de.........	200$000
Um predio sito á rua Anurico Wernek destinado ao Grupo Escolar da villa, doado pela Prefeitura no valor de......	10:000$000
Um predio no districto de Lambary, para escolas indem idem no valor de..	1:000$000
Um terreno ao lado da estação da E. de F. Muzambinho doado para o uso que mais convier, no valor de..........	200$00

Alfenas

Um predio, na cidade, situado no largo de Santo Antonio, construido para servir da cadeia..........................	37:283$776

Alto Rio Doce

Dois predios, na cidade, sendo um para servir de camara e cadeia e outro para escolas e concertos da mesma cadeia, até maio de 1909...	21:263$865

Alvinopolis

Um predio, na cidade, no largo da Matriz ; serve para escolas.. 2:250$000
Um dito, indem, situado á rua Direita, tambem para escolas. 750$000
Um dito, idem, occupado pela cadeia e concertos do mesmo até maio de 1909.. 3:347$500

Santo Antonio do Machado

Um predio, na cidade, occupado pela camara e escolas...... $
Um dito, idem, construido para cadeia...................... 28:060$273
Um dito no districto do Carmo do Escaramuça, para grupo escolar... 6:000$000

Santo Antonio do Peçanha

Um predio em forma de Chalet, no districto de S. José do Jacuhry para escolas, doadopelos habitantes do logar no valor de.. 2:000$000
Um predio na povoação de S. Sebastião dos Pintos, districto de S. João Evangelista, para escolas e o respectivo terreno, doados pelos habitantes da localidade no valor de... 1:000$000
Um predio e terreno no districto de S. João Evangelistaa, para instrucção publica, doado pela Camara Municipal no valor de... 7:000$0000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia e concertos na mesma, até maio de 1909................................ 2:048$500
Um dito no districto de Santa Maria de S. Felix, para escolas e concertos do mesmo................................ 2:00$000

Santo Antonio do Monte

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia, camara e jury. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.. 4:514$000

Santo Antonio dos Patos

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado .... 9:263$780
Uma ponte sobre o rio Paranahyba, em Sant'Anna........... 5:432$061

Sant'Anna dos Ferros

Um predio, na cidade, no largo da Matriz, para servir de cadeia... 11:638$000
Um dito, idem, para escolas de instrucção primaria......... 600$000

Araxá

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com a reconstrucção deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.. 18:552$700

Um predio no districto de Dores de Santa Juliana para a instrucção primaria....	$

Arassuahy

Um predio, na cidade, destinodo a servir de cadeia. Em concertos do mesmo até maio de 1909 despendeu o Estado...	9:476$194

Varginha

Dois predios na cidade, sendo um para servir de escolas e outro para cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1909....	15:861$819

Viçosa

Um predio para escolas, no logar denominado Corrego do Paraiso....	500$000
Um predio idem em Coimbra, no logar Estação do Turvo...	3:000$000
Um predio na cidade destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909....	654$000

Villa Braz

Um predio destinado ao grupo escolar da villa, doado pela Camara Municipal e no valor de	11:000$000
Um predio na villa, occupado pela cadeia. Em concertos, etc....	1:446$958

Villa Nova de Lima

Uma ponte sobre o ribeirão Macacos, na estrada de Santa Rita....	1:420$000
Um predio na villa, destinado a servir de cadeias e escolas.	4:200$000
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado....	2:468$000

Villa Nova de Resende

Um predio na villa occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado....	2:468$000

Villa Platina

Um predio na villa destinado à instrucção primaria....	6:500$000

Pavilhão mineiro

Construido no local da Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. O valor inscripto representa o custo liquido da construcção....	722:582$114

Estancias hydro-mineraes

As quatro estoções de aguas mineraes de Caxambú, Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas........................	40.000:000$000

Estradas de Ferro

Bahia e Minas..	16.032:653$166
Somma..	693613:695$718

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 6 de maio de 1911.—*Eloy Prado.*

Araguary

Um predio na cidade, situado á rua Municipal, doado pela Camara para nelle funccionar o grupo escolar..........	18:000$000
Um sitio no districto da cidade..........................	10:000$000
Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos do mesmo despendeu o Estado até maio de 1909..	7:787$700

Aynruoca

Uma nascente dagua que da fazenda Barreira no E. do Rio vae abastecer a casa do viagia fiscal de Passa Vinte, doado no valor de..	120$000
Um oredio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concer- deste predio despendeu o Estado, até maio ee 909.....	18:786$979
Uma dita no districto de Passa Vinte......................	4:500$000
» fazenda modelo no suburbio da cidade..............	5:000$000

Boa Vista do Tremedal

Um predio, na cidade, na praça do Mercado, para camara e jury. Em concertos deste predio até maio de 1909 despendeu o Estado..	5:583$30
Um predio no districto ee Matto Verde para escolas......	$

Bocayuva

Dois predios, na cidade, na praça Municipal, sendo uma para servir de Camara, jury e cadeia e outro para escolas..	8:000$000
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado..	5:404$157
Um dito no districto do Barreiro para escolas.............	800$000

Baependy

Um predio, na cidade, á rua Costa Machado, occupado pela camara e forum..	6:000$000

Um predio, idem, no largo da Matriz construido pelo Estado para servir de cadeia..............................	60:402$341

Bambuhy

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909........... :..................................	14:129$000

Santa Barbara

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, até maio de 1909, despendeu o Estado............	28:238$946
Uma fazenda-modelo, no districto da cidade...............	17:000$000

Barbacena

Um predio, na cidade, á rua da Providencia; nelle funcciodа o Internato..	50:000$000
Dois predios, idem, á rua General Camara; servem de quartel..	12:500$000
Um predio, idem, á rua Gederal Camara, construido para servir de cadeia. Com a construcção e concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..........	152:182$805
Tres predios, na cidade, adquiridos para o Instituto Profissional..	45:000$000
Um cofre de ferro existente na collectoria estadoal........	600$000
Um edificio que serviu de Sanatorio e actualmente é a Assistencia a Alienados..................................	40:000$000
Um predio no districto de Santa Barbara do Tugurio para cadeia..	1:000$000
Um predio na estação Pedra do Sino districto de Carandahy	600$000
Dois predios no districto Livramento para instrucção primamaria..	$

Bello Horizonte

Um predio, terrenos e bemfeitorias na fazenda do Jatotá, incorporada a 9 de setembro de 1910, no valor de ..:......	800$000
Um predio em construcção na Capital e destinado ao Hospital de Isolamento. Nas obras deste predio despendeu o Estado no exercicio de 1910............................	82:487$314
Servidão das aguas do corrego do Cercadinho............	6:000$000
Um predio na cidade, á avenida do Commercio, occupado pelo 2.º batalhão. Menos as obras accrescidas..........	50:000$000
Um predio situado á praça da Liberdade; nelle funcciona Secretaria das Finanças......................:	859:859$353
Um dito, idem, occupado pela Secretaria do Interior......	898:772$285
Um dito, idem, que foi occupado pela antiga Secretaria de Agricultura..	739:722$192
Um dito a rua da Bahia, occupado pelo externato do Gymdasio...	427:946$206
Um dito na avenida Paraopeba occupado pela Imprensa Official..	313:377$206
Um dito á rua Rio de Joneiro, serve de cadeia. Até maio de 1909 despendeu-se..................................	25:326$063

Um dito na praça da Republica, serve para Camara dos Deputados	161:103$595
Um dito na praça Benjamin Constant, nelle funciona o Tribunol da Relação (menos accrescimos)	292:188$683
Um dito na praça Bello Horizonte, occupado pelo 1.º batalhão	778:011$347
Um dito na avenida João Pinheiro, occupado pelo Senado (menos as obras accrescidas	94:297$355
Um dito na mesma avenida, para residencia do Secretario das Finanças	95:709$129
Um dito idem, occupado pelo 1.º grupo escolar (menos as obras accrescidas)	98:291$661
Um predio á rua Bernardo Guimarães: serve de residencia ao chefe de Policia	61:711$146
Um dito na praça da Liberdade; nelle funcciona a secretaria da Policia	16:724$856
Um dito na mesma praça, serve de posto policial	10:255$352
Um dito á rua da Bahia, serve de Laboratorio	31:340$311
Um dito na praça da Liberdade é o Palacio Presidencial. Despendeu o Estado com este predio, até março de 1902	1.641:604$020
Um piano que foi do Conservatorio de Barbacena	2:000$000
Uma fazenda denominada Barreiros, adquirida para nella se fundar uma colonia	75:000$000
Uma fazenda denominada Jatobá	30:000$000
Idem denominada Gamelleira e predio construido (pavilhão Bueno Brandão)	70:000$000
Um sitio denominado Madeiro	5:500$000
Uma casa, á rua Grão Mogol, na cidade	1:500$000
Lotes de terreno na fazenda Barreiros	4:000$000
Um predio na cidade, á rua Espirito Santo, occupapo pela Escola Infantil (menos as obras accrescidas)	7:500$000
Un predio, á rua Tupinambás occupado pelo 2.º grupo escolar menos as obras accrescidas	13:000$000
Uma sorte de terras no logar denominado Jatobá	5:000$000
Lotes de terreno á avenida João Pinheiro e bemfeitorias existentes	18:950$000
Predios e terrenos, na avenida do Contorno, que foram do Conde de Santa Marinha	140:000$000
Uma parte do lote n. 22 do quarteirão 38 da VI secção suburbana	500$000
Uso das aguas e cachoeira do Arrudas	4:000$000
Um predio, na cidade, construido para a Directoria de Agricultura	61:580$120
Lotes de terrenos na colonia Carlos Prates	6:000$000
Um predio para escola na colonia Affonso Penna, na cidade	4:723$000
Um dito idem na colonia Adalberto Ferraz	6:900$000
Um dito idem na colonia Bias Fortes	8:000$000
Um dito idem na colonia Carlos Prates	5:123$920
Um dito idem na colonia Americo Werneck	10:115$000
Um dito idem no Barro Preto	6:000$000
Um dito idem no Calafate	10:000$000

Bom Successo

Um predio em Agua Limpa, districto de S. Thiago, para escolas	900$000
Um dito, na cidade, occupado pela cadeia, camara, etc., Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu-se	16:725$000

Bomfim

Um predio na cidade adquirido pelo Estado para servir de theatro, no valor de	500$000

Um predio na cidade, no largo Coronel José Manoel, occupado pela cadeia e jury. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.................................. 3:689$052

Cabo Verde

Um predio na séde do districto de S. José dos Botelhos para grupo escolar.. 18:800$000
Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu-se................................ 7:061$600

Caeté

Um predio, na cidade, na praça da Matriz, construido para servir de cadeia... 17:714$200
Valor do antigo predio para cadeia.......................... 1:185$022
Um predio na praça da Matriz para grupo escolar........... 4:500$000

Villa Braz

Um terreno no bairro Bom Successo, contendo 900 braças quadradas.. 200$000

Caldas

Um predio, na cidade, occupado pela Camara e cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.. 15:112$176

Cambuhy

Um predio, na cidade, á rua Silviano Brandão, occupado pela cadeia e quartel... 8:079$000

Campo Bello

Um terrreno no qual foi construida a cadeia doada pela Ca-Camara Municipal no valor de........................... 200$000
Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia............ $

Campanha

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado....... 22:511$373
Um dito idem destinado á Escola Normal..................... 6:958$112

Campos Geraes

Um predio na antiga rua Direita para servir de forum...... 6:000$000

Um dito, no largo da Matriz, transferido ao Estado em pagamento de parte do alcance do ex-collector........... 6:000$000
Um dito no logar Ermo, districto de Coqueiros para escolas 300$000

Carangola

Um predio da cidade, occupado pelo forum.................. 20:000$000
Um dito idem que serviu de cadeia......................... 8:000$000
Um dito idem construido para cadeia....................... 34:878$200
Um dito no districto de Tombos para grupo escolar....... 6:500$000

Caratinga

Um predio para escolas em Santa Rita doado pela Camara Municipal no valor de.................................... 1:000$000
Um predio em Bom Jesus do Galho para escolas idem, idem, no valor de.. 1:000$000
Um predio na cidade construido para servir de cadeia.... 12:153$123
Um dito no districto de Sant'Anna do Imbé................ $

Carmo do Rio Claro

Um predio que serve de cadeia e camara. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909..... 6:428$300
Um predio para instrucção primaria........................ $

Carmo do Paranahyba

Um predio para cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até máio de 1909.......................... 4:537$100
Um predio destinado á instrucção primaria................ $

Carmo do Fructal

Uma casa destinada ao vigia do porto João Gonçalves ou Antonio Prado e respectivo terreno, no valor de........... 1:855$000
Dois predios, na cidade, sendo um para cadeia e outro para instrucção primaria.................................... 8:000$000
Com a reconstrucção da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1909.. 21:062$304
Parte de uma casa á rua do Carmo......................... 1:528$531

Cataguazes

Um predio, na cidade, á rua 7 de Setembro destinado á instrucção primaria..................................... 3:000$000
Uma parte no predio que serve ás sessões do jury, tambem na cidade... 16:000$000
Um terreno na cidade, á rua major Vieira.................. 1:000$000
Um predio idem destinado a servir de cadeia constauido no terreno supra.. 39:151$170
Um predio no districto do Sereno para instrucção publica. 600$000

Um predio no logar Emygdio, districto de Mirahy para instrucção publica..	1:000$000
Uma fazenda denominada Barra do Diamante..............	118:000$000

Caxambú

Vide estação de Aguas

Uma sorte de terras e bemfeitorias e a Cachoeira das Furnas adquiridos por compra e arrematação em praça no valor de..	14:750$000
Um predio, na villa, situado á rua do Morro transmittido ao Estado no valor de..	4:000$000

Christina

Um predio na cidade occupado pela cadeia e forum. Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado..	11:251$610
Parte das terras situadas na fazenda da Cachoeira, districto da cidade..	3:513$985
Parte da casa e terreno na cidade á rua dr. Silvestre Ferraz, caminho do Cruzeiro....................................	2:613$228
Uma casa e terreno no logar Barra Grande para instrucção primaria..	600$000

Conceição

Um predio na cidade á rua Municipal, occupado pela cadeia e forum. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..	11:813$960
Um predio em S. José do Jacaré, districto de Porto de Guanhães para escolas..	800$000

Curvello

Um predio, na cidade, occupado pela cadeia. Com este predio, até maio de 1909 despendeu o Estado..............	75:720$574

Diamantina

Um predio na cidade no largo Matta Machado, para grupo escolar..	$
Um dito idem na rua Theophilo Ottoni adquirido para servir de quartel..	10:000$000
Um dito, na cidade, adquirido para servir de camara e cadeia..	20:000$000
Em concertos deste predio, eté maio de 1909, despendeu o Estado..	57:776$890

S. Domingos do Prata

Um predio em S. José do Funil, districto da cidade, para instrucção publica, doado pelos habitantes da localidade no valor..	400$000

Um predio em Esperança, para escolas......................	250$000
Um dito na cidade occupado pela cadeia. Em concertos da cadeia despendeu o Estado..............................	10:389$137
Um dito em Santa Isabel do Sacramento, para escolas.......	800$000
Dois ditos em Dionysio para escolas........................	$

Dores do Indayá

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Na construcção desse predio despendeu o Estado, até maio de 1909......	26:058$600

Dores da Boa Esperança

Um predio na cidade, á rua Direita, para escolas...........	500$000
Um dito, idem, na praça do Curral do Conselho, occupado pela cadeia. Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado	5:586$500

Entre Rios

Um predio na cidade destinado ao grupo escolar, doado pela Camara Municipal no valor..........	12:000$000
Um predio em Porto dos Caetanos, districto do Rio do Peixe para escolas..	200$000
Uma sorte de terras no logar denominado Pasto da Vargem, tendo casa e moinho....................................	7:000$000
Um predio, na cidade, á rua do Cruzeiro, occupado pela cadeia. Com a construcção da cadeia e concertos do antigo predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..........	30:202$448

Estrella do Sul

Um predio em Gamelleira, districto de Santa Rita da Estrella, para escolas..................................	3:000$000
Uma parte do predio, na cidade, para as sessões do jury..	2:740$800
Em concertos da cadeia, até maio de 1909, despendeu-se.....	26$500

Formiga

Um predio na cidade, á rua do Rosario, reconstruido para cadeia..	13:777$071

S. Francisco

Duas casas na cidade, á rua Direita para instrucção primaria..	1:500$000
Uma casa idem occupada pela cadeia. Em concertos desta despendeu-se..	213$000

S. Gonçalo do Sapucahy

Um predio na cidade para grupo escolar e respectivo terreno doados pela Camara Municipal no valor de..........	20:000$000
Um predio na cidade, á rua Alta, servindo de forum........	10:000$000
Um predio idem construido para servir de cadeia..........	24:555$900

Grão Mogol

Um predio na cidade construido para servir de cadeia..... 35:281$209

Guarará

Um predio no largo do Divino para servir de grupo escolar.. 5:000$000
Um dito á rua Visconde Rio Branco, para Camara.......... 4:000$000
Dois predios na praça S. Sebastião, para escolas........... 4:000$000
Um predio á rua Barão de Cattas Altas, que serve de cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado.... 1:372$532

Guaranesia

Um predio no largo da Liberdade, para escolas............ 7:000$000
Um dito no mesmo largo para cadeia. Em concertos até maio de 1909 despendeu o Estado...................... 1:703$000

Itabira

Metade do predio, na cidade, construido para cadeia, tribunaes, etc.. 17:859$662
Um predio, idem, á rua Municipal, destinado ao grupo escolar.. 10:000$000
Um dito no districto de S. José da Lagôa para grupo escolar.. 3:000$000
Uma fazenda de cultura denominada Palestina em que funccionou o Instituto Agronomico......................... 7:908$000

Itajubá

Um predio, na cidade, á rua coronel Carneiro Junior occupado pela cadeia. Com a construcção deste até maio de 1909 despendeu o Estado.................................. 71:911$369
Terrenos em que foi edificada a cadeia....................... 1:300$000
Quatorze alqueires de terras, em Pirangussú, na cidade..... 4:900$000
Uma casa no alto da serra para recebedoria................. 2:000$000

Itapecerica

Um predio, na cidade, a rua Municipal, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.. 17:328$769

Itaúna

Tres predios, na villa, sendo um para forum, outro para instrucção publica e outro para cadeia...................... 5:000$000
Em concertos da cadeia despendeu o Estado a importancia de.. 14$000

Jacuhy

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos despendeu o Estado, até maio de 1909.................. 525$500

Jacutinga

Um annel de agua de meia polegada no sitio Barra Grande do Eleuterio.. 100$000
Uma casa para recebedoria................................ 800$000
Uma sorte de terras junto á recebedoria do Eleuterio....... 300$000

Jaguary

....

Januaria

Nove lances de casas na cidade adjudicadas ao Estado no valor de.. 810$000
Um predio na cidade para cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado........................ 9:980$000

S. João Baptista

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909....... 2:954$406

S. João d'El-Rey

Um predio na cidade na antiga rua da Prainha para as «Escolas João dos Santos».................................. 15:000$000
Um predio idem occupado pela cadeia. Em concertos despeudeu o Estado.. 19:748$200
Duas casas no districto de S. Francisco do Onça, para escolas.. $

S. João Nepomuceno

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc... 11:921$744
Um dito no largo da Matriz para instrucção primaria........ $

S. José de Além Parahyba

Um predio na cidade á rua Coronel Breves, que serve de Forum..

Uma casa no logar Pirapetinga..............................	5:000$000
Um predio construido no cidade para cadeia................	31:428$250
Uma ponte sobre o rio Pirapetinga.........................	$

S. José do Paraiso

Um predio na cidade, no largo Municipal para cadeia. Em concertos até maio de 1909, despendeu o Estado.........	25:030$000

Juiz de Fóra

Um predio na cidade, á rua Direita, destinado á instrucção publica..	8:000$000
Um predio em S. Sebastião da Chacara para instrucção publica..	2:000$000
Um predio na cidade occupado pelo cadeia. Em concertos, etc...	39:652$145

Lavras

Um predio no districto de Perdões para grupo escolar, doado pela Camara Municipal no valor de.................	6:500$000
Um predio no districto de Ribeirão Vermelho para instrucção primaria, doado pela Camara Municipal no valor de..	4:000$000
Um predio na cidade construido para servir de cadeia.....	132:041$725
Um predio no districto de Perdões, para escolas............	$
Um predio no districto de Carmo de Luminarias para escolas..	$

Leopoldina

Um sitio com 2 1/2 alqueires de terras e casa de moradia em Campo Limpo, adjudicado ao Estado no valor de..	337$500
Uma fazenda denominada «D. Antonia Augusta» adquirida por compra feita á Camara Municipal no valor de......	6:000$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Emconcertos etc.......c...	11:235$143
Um predio no districto de Thebas para instrucção primaria.	6:000$000

Lima Duarte

Um predio na cidade, construido para servir de cadeia. Até maio de 1909, despendeu o Estado......................	75:116$368

Santa Luzia do Rio das Velhas

Um predio e terreno no districtode Pedro Leopoldo, para escolas..	3:800$000
Uma sorte de terras, com 28 alqueires, no districto de Capim Branco...	32:000$000

Um predio oa cidade, situado á rua de Traz, occupado pelo quartel...	2:500$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, despendeu o Estado, até maio de 1909.....	11:968$788

S. Manoel

Um predio na villa, no largo Santo Antonio, construido para servir de cadeia..	17:900$000
Um predio, idem, destinado ao grupo escolar..............	4:000$000

Mar de Hespanha

Um prenio na cidade adquirido por compra para servir a instrucção publica no valor de..........................	4.000$000
Um predio em S. Pedro do Pequery doado pela Associa-Beneficente Italiana para o funccionamento do grupo escolar e no valor de..................................	3:000$000
Um predio em Aventureiro doado pela Camara Municipal no valor de..	1:000$000
Um predio em Penha Longa idem idem no valor de........	1:000$000
Um predio em Santo Antonio do Chiador idem idem no valor de..	1:000$000
Um predio em Engenho Novo idem idem no valor de......	1:000$000
Um predio em Monte Verde idem idem no valor de........	1:000$000
Um predio em Soledade doado pela Camara Municipal, no valor..	1:000$000
Um predio na cidade, idem idem, no valor de................	4:000$000
Um sitio adjudicado para pagamento de impostos..........	36:807$602
Um pnedio na cidade construido para cadeia. Na construcção e concertos, até maio de 1909, despendeu-se..........	61:209$752

S. Miguel de Guanhães

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado.............	181$700

Manhuassú

Um predio no cidade, occupado pela cadeia. Em concertos etc..	9:622$000

Marianna

Um predio na cidade para o funccionamento do grupo escolar doado pela Camara Municipal no valor de.......	16:000$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Emconcertos etc...	14:011$556

Montes Claros

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos, etc...	9:558$756

Um dito no districto de Extrema destinado á instrucção primaria...	400$000
Um dito na cidade adquirido para servir de quartel.........	2:000$000
Um dito no districto de Jequitahy, para camara, quando séde de municipio..	$

Monte Carmello

Um predio para instrucção primaria no districto de Agua Suja..	1:000$000
Um predio para cadeia na séde...............................	2:000$000
Em concertos da cadeia, etc....................................	2:766$600

Monte Alegre

Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado......	3:024$000

Monte Santo

Um predio na cidade destinado á instrucção psimaria........	3:000$000
Um predio, ha pouco, adaptado para servir de cadeia, tendo o Estado, até maio de 1909, despendido..................	56:314$065

Muzambinho

Uma parte do predio construido para Forum e Camara. Contribuiu o Estado, para a construcção deste predio, com a importancia de..	10:0009000
Edificios para camara, cadeia e escolas.	
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Com a construcção e deste, até maio de 1909, despendeu o Estado......	20:695$600

Oliveira

Um predio na cidade annexado ao edificio do Grupo Escolar e bemfeitorias, comprados pelo Estado pela importancia cia de..	4:500$000
Um predio na cidade construido para cadeia.................	58:558$651
Um predio na cidade, doado para grupo escolar.............	10:102$136

Ouro Fino

Um predio doado pela Liga de Instrucção para o funccionamento do Grupo Escolar da cidade, no valor de..........	6:300$000
Um predio na cidade, destinado a grupo escolar.............	$
Um predio idem, reconstruido para servir de cadeia, etc....	29:611$218

Ouro Preto

Um predio na cidade, á rua das Flores, para quartel........	100:000$000
Um predio idem, que serve de Penitenciaria.................	155:979$863

Um predio idem, denominado Jardim Botanico............... $
Um predio idem, junto a Penitenciaria, serve para prisão de mulheres.. 5:000$000
Um predio no arraial do Leite para escolas.................. 3:000$000
Um predio em S. Gonçalo do Monte para escolas............ 1:600$000
Um predio na cidade, á rua Paraná, onde funccionou a Secretaria das Finanças.. 16:000$000
Um predio em ruinas, no bairro Taquaral.................... 400$000
Um predio que serviu o antiga Assembléa, na praça Tiradentes.. 11:000$000
Um predio que serve de Camara Municipal, na mesma praça 5:500$000
Um predio em que funccionou a Faculdade de Direito, na praia de Ouro Preto.. 11:000$000
Um predio na cidade, á rua Vasconcellos, para instrucção primaria.. 9:000$000
Um predio á rua Santa Quiteria occupado pelo theatro...... $
Um predio á rua da Gloria, occupado pelo grupo escolar.... 10:000$000
Um predio á rua Jangadeiro, occupado pela Escola de Pharmacia.. 5:000$000
Um predio em S. Gonçalo do Bacão para escolas............. $
Uma mina de agua acima do caminho das Lages............. 300$000
Uma mina de agua no morro S. Sebastião sobranceiro a casa denominada Xavier.. 295$010
Uma mina de agua, denominada Padre Viegas, no morro Sant'Anna.. 6:000$000
Uma mina de agua nas Lages do lado de baixo da estrada de Marianna.. 4:000$000
Vinte e cinco pennas de agua no morro de Sant'Anna........ $
Terrenos e moinhos em Saramenha........................... 1:000$000
Terrenos no Saramenha onde está o cemiterio............... 2:000$000
Terrenos na Fonte da Chacara e nelle se acha o reservatorio de agua n. 12.. 3:000$000
Um apparelho de força centrifuga para clarear e purgar o assucar.. 3:867$823

Palma

Um predio na cidade adjudicado pelo preço liquido de...... 957$110
Um predio na cidade, construido para servir de cadeia...... 71:692$531

Palmyra

Quatro predios na cidade, para escolas e moradia de professores.. 10:000$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste, até maio de 1909, despendeu o Estado............ 32:105$729

Paracatú

Um predio para escolas em S. João do Pinduca doado pelo sr. Joaquim Mauricio da Silva, no valor de................ 300$000
Um predio na cidade occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909...... 6:670$300
Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar........... 18:000$000

Pará

Um predio na cidade, occupado pelo forum.................. $
Terrenos idem, para nelle se construir a cadeia............. 3:000$000

Um predio construido no terreno supra a que serve de cadeia.. 17:679$761
Um predio em Pequy, para grupo escolar.................... 3:500$000

Patrocinio

Um predio na cidade occupado pela cadeia em concerto deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado............. 3:600$000

Passa Quatro

Um predio na villa, para grupo escolar........................ 14:000$000
Um predio idem, contruido para cadeia........................ 11:279$466
Um predio para instrucção primaria........................ $
Um dito para camara e cadeia.................................. $

Passos

Um predio na cidade destinado ao Grupo Escolar, doado pela Camara Municipal, no valor de.............................. 50:000$000
Uma ilha de um alqueire, no rio Sapucahy, no districto de S. José da Bara.. $
Um predio na cidade, construido para cadeia................ 35:158$500
Uma ilha no rio grande, com tres alqueires.................... $

S. Paulo de Muriahé

Um predio na cidade, occupado pela cadeia, em concertos, etc.. 11:600$422
Um predio no districto de Boa Familia.......................... 3:500$000

Pedra Branca

Um predio no districto de Maria da Fê, para grupo escolar... $
Um predio na séde, construido para servir de cadeia......... 10:692$568

Piranga

Um predio na cidade occupado pela cadeia.................. 26:030$400
Um predio idem, occupado pelo forum........................ 18:560$720
Um predio em Santo Antonio de Pirapetinga para escolas..... $

Pitanguy

Um predio de sobrado na cidade, legado de Francisco José de Andrade Botelho para o funccionamento de uma escola para meninos pobres e mais 3:000$000 para adoptal-o ao mesmo fim, no valor de.. 1:8000$000

Um predio de sobrado sito á rua denominada Forum, na cidade e respectivos terrenos, doados pela Camara Municipal para nelle funccionar a Grupo Escolar e não declara o valor.. $
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Com reconstrucção deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909.. 15:080$656

Piumhy

Um predio na cidade construido para cadeia. Com a construcção e concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909.. 45:859$558

Poços de Caldas

Um predio destinado ao Grupo Escolar da villa adquirido por compra e no valor de................................ 23:000$000
Um predio na villa, construido para servir de cadeia......... 17:531$948

Pomba

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909....... 7:894$215
Um predio no logar denominado Lontra, districto de Merces.. $
Um predio no logar denominado Ponte Nova, districto de Bomfim.. 300$000
A fazenda denominada Santa Maria, no districto de Piranba. 48:000$000

Ponte Nova

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado........ 11:743$955
Um predio á margem da estrada de ferro Espirito Santo e Minas no kilometro.................................... 780$000

Pouso Alegre

Um predio nacidade, occupado pela cadeia.................. 58:015$245
Uma fazenda denominada Faisqueira, occupada pela colonia Francisco Salles.................................... 75:000$000
Terrenos com 97 alqueires, para augmento dessa colonia..... 44:500$000
Uma casa em Sant'Anna do Sapucahy para grupo escolar..... 8:000$000
A fazenda da Palma, na Borda da Matta....................... 1:000$000

Pouso Alto

Um predio e terreno para a escola de Berberia, districto de Capivary doado pelo sr. Joaquim Marciano Leite, no valor de.. 1:500$000
Um predio no districto de Sant'Anna do Capivary, para escolas.. 1:300$000

Um predio na cidade para grupo escolar.....................	16:000$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado.......	2:382$200
Um predio para recebedoria do Picú.........................	$

Prados

Um predio na cidade, occupado pela camara e forum.........	$
Um predio na cidade, occupado pela cadeia..................	$
Um predio no logar denominado Ribeirão dos Elvas, para escolas..	2:500$000
Um predio em Dores de Campos para escolas..............	$
Tres predios, sendo um na cidade e os dois outros nos districtos de Dores de Campos e Lagoa Dourada, para escolas...	26:[illegible]$000

Prata

Um pre9io na cidade, para grupo escolar....................	20:000$000
Um predio, idem, occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, despendeu o Estado.....................	10:450$000

Queluz

Um predio e terreno na cidade destinados ao Grnpo Escolar, doado pelo dr. J. Tavares de Mello e Domingos Alves Bibiano, no valor de..	8:000$000
Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, até maio de 1900, despendeu o Estado......	41:210$077
Um predio no districto do Redondo, oara instrucção primaria..	1:500$000

Santa Quiteria

Um predio na villa, doado para grupo escolar..............	6:000$000
Um predio no districto de Contagem, no logar Retiro, para escolas...	300$000

Rio Branco

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos etc...	10:000$000

Rio Novo

Um predio na cidade. destinado a servir de cadeia. Na construcção e em cancertos deste predio, até maio de 1909, até maio de 1909, despendeu o Estado....................	34:544$302

Rio Pardo

Um predio na cidade, occupado pela recebedoria............	600$000

Um predio na cidade, construido para cadeia...............	25:565$248
Um predio na cidade, occupado pelo quartel...............	$

Santa Rita de Cassia

Ilhas no Rio Grande em numero de 56.....................	$
Terrenos na cidade, à rua do Rosario.....................	800$000
Um predio na cidade, destinado ao grupo escolar............	15:000$000
Um predio idem, construido para servir de cadeia..........	27:194$80

Santa Rita da Extrema

Um predi e terreno no bairro das Palmeiras, districto da villa destinado a escola, doado pelos habitantes do logar, no valor de..	2:000$000
....	....

Santa Rita do Sapucahy

Um predio na cidade doado pela Camara Municipal para o funccionamento do Grupo Escolar, no valor de..........	22:000$000
Um predio em Santa Catharina para escolas, idem no valor de..	2:000$000
Um terreno na cidade, para nelle ser construida a cadeia...	1:600$000
Um predio na cidade, construido para servir de cadeia.....	41:631$093

Sabará

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertas deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..	25:185$662

Sacramento

Um predio na cidade, destinado á instrucção publica.......	3:000$000
Um predio em Poçãosinho occupado pela recebedoria......	1:700$000
Um preeio para escolas em S. Francisco de Assis de Ponte Alta..	800$000
Um predio no districto da Conquista......................	3:000$000
Um terreno no mesmo districto da Conquista..............	1:500$000

Salinas

Dois prediol na cidade destinados à camara, cadeia e escolas..	$
Em concertos da cadeia despendeu o Estado, até maio de 1909..	593$000

Sete Lagoas

Terrenos com 5 alqueires e 3/4 no logar denominado Quebra Cangalha..	$

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio, dispendeu o Estado, etc.................... 5:542$830
Um predio, para escolas, em Burity........................... $
Uma fazenda denominada Alegre no districto do Jequitibá... 32:000$000
Uma fazenda denominada Ponte Nova no mesmo districto de Jequitibá.. 120:000$000

S. Sebastião do Paraiso

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909. 3:318$000

Serro

Um predio no logar denominado Sampaio, districto de S. Sebastião dos Correntes doado pelo cidadão José Felippe de Miranda, valor.. 1:000$000
Uma fazenda-modelo, no districto da cidade.................. 3:000$000
Um predio na cidade, construido para cadeia................ 36:916$735
Um predio, para escolas, no logar denominado Lucas......... 1:000$000

Silvestre Ferraz

Um predio na villa, occupado pela cadeia.................... 4:000$000
Um predio idem, destinado ao grupo escolar................. 5:000$000

Theophilo Ottoni

Um predio na cidade, construido para cadeia................ 15:563$100
O predio, idem, da antiga cadeia.............................. 2:500$000
Uma casa construida para servir de quartel................ 2:158$770

Tiradentes

Um predio na cidade, destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado até maio de 1909. 7:441$118
Um predio para escolas, no Mosquito, districto da cidade... 4:000$000

Tres Corações

Um predio na cidade destinado ao grupo escolar doado pela Camara Municipal no valor de .... 20:000$000
Um predio na cidade, construido para cadeia.................. 20:093$000
O predio idem, da antiga cadeia.................................. $
Um predio idem, destinado ás escolas......................... $

Tres Pontas

Um predio na cidade, occupado pela cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909...... 5:038$000

Turvo

Um predio para cadeia, na cidade. Em concertos deste predio, até maio de 1909, despendeu o Estado..............	2:319$110

Ubá

Um predio construido na cidade, para cadeia, e terreno......	38:264$400
A fazenda da Barra do Diamante (uma parte com 70 alqueires) no districto da cidade..................................	29:000$000

Uberabinha

Tres datas de terrenos nos quaes foram construidos os edificios publicos da cidade comprados pela quantia de	15$000

Villa Braz (antigo S. Caetano da Vargem Grande)

Um predio na cidade, á rua Vigario Dantas, destinado ás escolas...	$
Um predio idem, á rua Matriz, occupado pelo forum, etc.....	$
Um predio idem, construido para servir de cadeia...........	16:031$000

Uberaba

Um predio e 5 alqueires de terras no districto de Dores do Campo Formoso, comprada para servir a recebedoria José Aroeira, no valor de	3:000$000
Um predio que serve de cadeia da cidade. Em concertos deste predio despendeu o Estado, no periodo de 1897 a maio de 1909..	108:093$219
Um manancial de agua e terreno na chacara do tenente Francisco Alvim..	1:000$000
Ilhas no Rio Grande..	$
Um cofre de ferro existente na collectoria..................	$
Um predio na cidade, á rua do Commercio n. 59 e 61.........	30:000$000
Um predio para escolas, na Fabrica do Cossú...............	$

Varginha

Dois predios na cidade, sendo um para servir de escola e outro para cadeia. Em concertos da cadeira despendeu o Estado, até maio de 1909..............................	15:861$819

Viçosa

Um predio para escolas, no logar denominado Corrego do Paraiso..	500$000
Um predio idem em Coimbra, no logar Estação do Turvo..	3:000$000

Um predio na cidade destinado a servir de cadeia. Em concertos deste predio despendeu o Estado, até maio de 1909	654$000

Villa Brasilia

Um predio na villa, occupado pela cadeia. Em concertos, etc.	1:116$958

Villa Nova de Lima

Uma ponte sobre o ribeirão Macacos, na estrada de Santa Rita	1:420$000
Um predio na villa, destinado a servir de cadeia e escolas	4:200$000
Em concertos de cadeia, até maio de 1909, despendeu o Estado	6:858$785

Villa Nova de Resende

Um predio na villa occupado pela cadeia. Em concertos, até maio de 1909, dispendeu o Estado	2:468$000

Villa Platina

Um predio na villa destinado á instrucção primaria	6:500$000

Pavilhão mineiro

Construido no local da Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. O valor inscripto representa o custo liquido da construcção	722:582$114

Estancias hydro-mineraes

As quatro estações de aguas mineraes de Caxambú, Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas	10.000:000$000

Estradas de Ferro

Bahia e Minas	16.032:653$166
Somma	69.613:695$718

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 6 de maio de 1911.—*Eloy Prado.*

ANNEXO N. 2

RELATORIO

DA

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras

Bello Horizonte, junho de 1911.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Devido á retirada do sr. dr. Theophilo Ribeiro, digno Director deste departamento, para os Estados Unidos, a serviço do governo, e a permanencia no gabinete da Presidencia deste Estado do operoso sub-director, dr. Francisco Lafayette Silviano Brandão, tive inesperadamente de assumir aquelle cargo e em virtude de tal venho dar cumprimento ao que estatue art. 5.º do regulamento que baixou com o dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro do corrente anno.

E' bem de vêr-se que se fôra esta obrigação exercida pelos referidos drs. Theophilo Ribeiro e Lafayette Brandão, antigos e illustrados servidores do Estado, facilimo seria o desempenho desta incumbencia; a mim, porém, que falto dos recursos de que elles dispõem, será essa tarefa um tanto difficil; á despeito disto, procurarei tão sómente em linguagem simples e clara, por ser baseada em algarismos que se não refutam, relatar o movimento geral da Fiscalização das Rendas, tendo muito em vista algumas rubricas orçamentarias, cuja fiscalização lhe é affecta.

O elemento basico, em torno do qual devem agir os auxiliares Fiscaes de Rendas, desta repartição, é o ultimo decreto, já referido.

Praz-me salientar os melhoramentos, o desenvolvimento dado a este ramo da Administração Publica pelas medidas consignadas no regulamento respectivo, onde V. Exc. mostrando-se, mais uma vez, operoso e de espirito clarevidente, soube cuidar dos interesses publicos, estabelecendo, para tal fim, medidas que plenamente garantem a fiscalização das rendas publicas por parte dos srs. Fiscaes.

Sem intenção outra que fazer justiça ao reconhecido merecimento de V. Exc., consigno aqui a satisfação a que venho de me referir, si bem que me faltem recursos para apreciar um trabalho de tanto folego.

E' bastante dizer que em o citado dec. n. 3.118, foram ampliadas as obrigações dos srs. Fiscaes; dessas derivam-se constantes balanços nas repartições arrecadadoras e consequentes conhecimentos do estado pecuniario e moral do exactor para com a Fazenda.

Os srs. Fiscaes têm de agir sempre em parallelo com o movimento quasi que diario, das estações fiscaes; deste modo será prompta e efficaz a acção fiscalizadora; desapparecerão os celebres atrazos que dão causa a sobresaltos de alcances, que de modo directo prejudicam os cofres publicos e, quiçá, a honorabilidade do passado immaculo do exactor mineiro.

Em summa: com a publicação do novo decreto alludido, esta fiscalização conhecerá promptamente o que se passa mensalmente, como disse, nas estações arrecadadoras.

E' dever desta Directoria, segundo o Regulamento vigente, fazer uma apreciação sobre a origem do accrescimo e decrescimento das rendas orçamentarias; entretanto, parece-me desnecessario fazel-o, porquanto, o Inspector interino do Thesouro, com incontestavel competencia, de longa data

conhecida, desta parte deve tratar, não só em seu relatorio, mas ainda na apresentação dos dados para confecção da Mensagem do exmo. sr. Presidente do Estado.

Assim tratarei tão sómente do que diz respeito a alguns impostos, lembrando modificações que me parecem acceitaveis para desenvolvimento do seu systema e adopção.

Imposto territorial

Sobre este imposto tem o Estado de, fatalmente, fazer a principal fonte de sua receita, eliminando do seu regimen tributario outro imposto, como era intenção do poder legislativo ao decretar a lei n. 271, de 1.º de setembro de 1899; no entretanto, a arrecadação desse imposto não tem attingido a importancia prevista em os orçamentos decretados.

O desenvolvimento notado no crescente povoamento das terras, e encarecimento destas não explicam o estacionamento das rendas desse imposto.

Esse mal é exclusivamente devido ás sonegações de preços sobre as transmissões de immoveis, e a tolerancia dos exactores que, sem previo exame, acceitam dos interessados as declarações dadas com referencia á quantidade de terrenos e sobre o seu valor.

A sonegação é lembrada aos contribuintes e alentada pelas proprias disposições regulamentares, porque os interessados sabendo que pagarão para o futuro o imposto sobre o preço constante da ultima transmissão, esforçam-se, em seu interesse, por diminuil-o e o exactor, ignorando a sua intenção maldosa, cumpre o seu dever, fazendo o lançamento de accordo com as transmissões havidas.

Forçoso se torna fazer uma revisão geral do lançamento do imposto territorial, obedecendo aos moldes apresentados pela estatuida no art. 2.º da lei n.º 372, de setembro de 1903, com algumas alterações que devem ser introduzidas pela força das circumstancias: em vez de ser organizada uma estatistica do preço médio de cada municipio, organizar-se-ia, de preferencia, uma de preços dados de accordo com diversas zonas, cada uma destas compondo-se de certos e determinados municipios, e classificando as terras em 3, 4 ou 5 ordens para os effeitos do lançamento, assim: terras de cultura, pastos artificiaes, serrados e campos, tendo cada uma destas ordens o seu valor, segundo a zona a que pertençam.

E' rasoavel e curial esta lembrança, visto não ser possivel em parte alguma o terreno de campo valer tanto quanto o de culturas.

Seria preferivel, não havendo a revisão feita de tal fórma, que então deixasse o lançamento ao criterio do collector e do fiscal da zona, os quaes lançariam o collectado pelo preço local e venal dos terrenos superior a maior parte das vezes os da tabella existente e que distribue valores para os terrenos dos diversos municipios.

Grande e vantajoso é tambem este alvitre que, realizado, dará mais resulta do do que as fórmas em vigor.

Conhecendo os fiscaes das rendas os preços correntes nos municipios, facil seria, com a cooperação desses empregados, organizar-se uma base justa para sobre a mesma fazer-se uma revisão criteriosa desse imposto.

Impostos de industrias e profissões, aguardente e outras bebidas

O dec. n.º 2.993, de 24 de novembro de 1910, regulamenta perfeitamente o lançamento e a arrecadação do imposto de industrias e profissões, cer-

cando a Fazenda das garantias necessarias e proporcionando aos contribuintes tabellas e taxas justas, e meios de fazerem suas reclamações de forma que não se sintam lezados em seus direitos.

Do mesmo modo posso me referir à regulamentação dada pelo dec. n. 2.994, de 29 de fevereiro de 1910, ao imposto de bebidas alcoolicas, notando-se, entretanto, que se me afiguram desharmonicos o art. 4.º e seus paragraphos do citado decreto e o art. 5.º da lei n. 533, de setembro de 1910: a lei ordena que, não sendo pagas as prestações nos prazos prefixados, sobre esse imposto se cobre mais a multa de 30 %, ao passo que o regulamento, a que se refere o decreto em questão, estabelece a inclusão dos 30 %, logo no acto do lançamento, sobre o tributo do exercicio anterior á lei e ao regulamento de 1910.

Esses dois decretos regularizam perfeitamente bem os serviços de lançamento e de arrecadação dos impostos respectivos, e fazem resaltar a competencia incontestavel de seu auctor.

Divida activa

Estorvavam a arrecadação da divida activa nos municipios, embaraçando-a, as disposições contidas no art. 3.º da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, e no art. 2.º da lei n. 485, de 12 de setembro de 1908, ordenando respectivamente que se excluissem do cargo dos collectores as attribuições que lhes eram conferidas pelo art. 229 da lei n. 375, de 1903, entregando aos promotores de justiça essas prerogativas, e que as certidões passadas para a cobrança da divida activa fossem subscriptas pelo chefe da secção, onde as mesmas tivessem de ser extrahidas.

A execução de taes dispositivos trouxe morosidade na liquidação da divida activa, maxime, quanto á que resultava do imposto de industrias e profissões: os representantes da justiça, desconhecendo completamente a escripta das estações fiscaes, não sendo convenientemente remunerados para esse serviço, accrescidos ás funcções de seu cargo tratando sempre de interesses de orphãos que, muitas vezes se oppunham, contrastavam com os interesses da Fazenda Estadual, de modo algum podiam sufficiente e satisfactoriamente substituir nos municipios os collectores,— empregados em os quaes se suppõe verdadeiro conhecimento do movimento de sua repartição, dos contribuintes, das faltas em que estes se acham para com o Estado podendo facilmente lançar mãos de meios promptos para a cobrança de seus debitos; além disso, a remuneração que percebem está em relação directa com o maior ou menor esforço por si applicado na arrecadação dos impostos e, assim será tambem de seu proveito ver bem fiscalizados, bem regularizados os negocios que dizem respeito aos interesses do Estado.

Não trazia nenhuma vantagem a substituição do collector pelo promotor da justiça; ao contrario, a Fazenda por força de leis, era lezada, e, em dadas occasiões, deixava de ser representada.

Obstados eram o esforço e o zelo dos agentes fiscaes nos municipios, em face do estabelecido pelo art. 2.º da lei n. 485, de 1908, e a razão resalta-se clara e simples: até que aguardassem desta Directoria as certidões subscriptas pelo chefe de secção, o devedor recalcitrante e de má fé tinha tempo bastante para furtar-se ao pagamento de seu debito, transportando-se para logar incerto e usando de outros meios prejudiciaes ao fisco, e isto era commum, mormente com referencia aos contribuintes do imposto de industrias e profissões.

Felizmente, foi promulgada a lei n. 547, de 27 de setembro de 1910, que preceitúa no art. 7.º a maneira efficaz de se tornar real e proveitosa

a arrecadação da divida activa, originada do imposto de industrias e profissões, divida que desapparecerá por completo se for estrictamente observado, pelos exactores o art. 8.º da citada lei; á esta prestará valioso concurso a lei de n. 531, de 24 de setembro de 1910, entregando, como de facto entregou os interesses financeiros do Estado ao seu natural representante — o collector.

Beneficas, foram, pois, para os interesses do Estado as leis de ns. 531 e 547, de setembro de 1910, sobre cujos preceitos com facilidade poder-se-á liquidar grande parte da divida activa provenientes dos impostos e multas, e a totalidade da provinda do imposto de industrias e profissões.

Esta Directoria a cujos cuidados está confiado este importante serviço economico do Estado, tem com esmero e afan em proporção dos empregados de que dispõe, procurado fazer a liquidação da divida activa, entregando aos fiscaes das rendas, aos collectores e a alguns advogados as certidões e recommendando-lhes o maximo desvelo e aturada diligencia na liquidação amigavel ou judicial da divida activa do Estado.

Os nossos cuidados, coadjuvados pela excellencia das leis, têm, neste ponto sido coròados de exito.

Pelo quadro annexo sob n. 5 verá v. exc. que a verba «DIVIDA ACTIVA» consignada na lei de orçamento do exercicio proximo passado, sendo de........................	550:000$000
aliás exaggerada, produziu a elevada cifra de	599:061$352
donde resulta o saldo superior á verba orçada de........................	49:061$352
Como disse e demonstrarei por algarismos, exaggerado foi o calculo do legislador, consignando aquella verba por não ter consultado a média indispensavel para esse fim, tendo em vista o resultado colhido em os tres (3) ultimos exercicios:	
Assim: em 1907, a arrecadação foi de.......	195:938$187
Em 1908, foi de........................	182:048$699
Em 1909, foi de........................	529:752$883
Somma........................	1.507:740$069
cuja divisão por 3 nos dá o quociente de.....	502:580$093
Portanto, a média orçamentaria devia sel-o de	500:000$000
e não, como se vê da referida lei de orçamento, de........................	550:000$000
donde resulta a differença para mais orçada de........................	50:000$000
cifra esta que rigorosamente addicionada ao saldo já demonstrado, de........................	49:061$352
teremos o total de um saldo de.............	99:061$352

que effectiva e rigorosamente devia figurar no balanço de 1910.

Comprehendo o quanto é, por demais fastidioso, esse e outros exemplos arithmeticos para demonstrar-vos que o excessivo esforço da acção fiscal sobrepuja o exaggero do legislador na fixação de certas verbas, como fonte de receita.

Tão desproporcional tem sido o calculo orçamentario da verba «Divida Activa» que eu, com pezar, antevejo para o vigente exercicio de 1911 uma queda inevitavel, isto é, por maior que seja a acção fiscal, diante das energicas providencias diariamente postas em pratica por esta Directoria,

a respectiva arrecadação não attingirá a 650:000$000, orçados pela lei 533 de setembro ultmo.

Finalmente, respeitado o calculo infallivel da média, resultante dos tres ultimos exercicios, tendo em vista as rubicas dos respectivos orçamentos, estes serão positivos e nos limites dos mesmos, a Administração poderá agir sem receios.

Fiscalização das fronteiras

Convinha immenso que das disposições dos regulamentos de ns. 58, de 20 de maio de 1886, 842, de 25 de julho de 1895, e 3.018, de 15 de dezembro de 1910, se enfeixasse tudo que vigora com relação ás estações fiscaes, e se fizesse uma especie de consolidação para uzo dos funccionarios fiscaes, que trabalham nas recebedorias, nas estações das estradas de ferro e nos pontos fiscaes, disso dimanariam magnificos resultados para os interesses da Fazenda estadoal.

Outrosim, o desdobramento da actividade do Fiscal das Rendas, attendendo ao mesmo tempo a serviços da fronteira e a fiscalização das collectorias, é sempre prejudicial áquelles sérviços, quando não é a ambos.

Penso que se deveria incumbir a tres fiscaes das rendas, da organização e da fiscalização das recebedorias e pontos fiscaes, entregando a um a inspecção das fronteiras com a Bahia e o Espirito Santo, a outro as estações fiscaes nas divisas deste com o Estado de S. Paulo. e ao terceiro os pontos que se acham nos limites de Goyaz e Matto Grosso.

Esses funccionarios teriam sua attenção inteira e exclusivamente voltada para esse importante serviço, não dtstrahindo-a para exames nas collectorias e fiscalização de impostos, que sempre reclamam trabalho de longa duração.

Até a fiscalização das repartições do interior do Estado, lucrariam com essa medida e mostrar-se-ia mais proveitosa; por sua vez os fiscaes sob cujas vistas estivessem as collectories, não precisavam ter cuidado sobre a fronteira.

A designação de certos fiscaes, escolhidos por esta Directoria para cuidarem unicamente das fronteiras é uma prevenção que se impõe.

Esse serviço novo solicitará dos empregados a que forem entregues uma somma de esforços e de trabalhos superior á dispendida nas fiscalizações communs, e exigem, por isso, competencia, actividade e energia da parte dos mesmos funccionarios.

Transito de mercadorias e de gado pelo territorio do Estado

Constituia uma verdadeira confusão a maneira pela qual era feito o serviço de transito de gado e de mercadorias pelo territorio do Estado; os empregados fiscaes, á mingua de instrucções consubstanciadas em um regulamento, luctavam com difficuldades no cumprimento de seus deveres, vendo a cada passo entorpecidos a sua actividade e o seu zelo em velar pelos interesses do Estado, que não raro, era enormemente lezado.

Facilmente era confundido o gado mineiro, sujeito ao imposto de exportação, com o de origem goyana e de Matto Grosso, isento desse tributo; o mesmo succedia com as diversas mercadorias; interessava muito aos exportadores fazer passar nas fronteiras e nas estações ferro-viarias seus animaes e seus generos, attribuindo-lhes uma procedencia diversa da mineira; a isenção do imposto de exportação era o attractivo pelo

qual os contribuintes procuravam contrabandear, illudindo a vigilancia e a bôa fé do funccionalismo fiscal, occupado na cobrança do imposto de exportação.

E, como achar em todas as occasiões meios efficazes de repimir essas contravenções, se não havia instrucções que normalizassem esse serviço?

Predominavam em tal regimen a ancia dos boiadeiros em furtarem-se ao pagamento do imposto de exportação devido, e a duvida e o desanimo por parte dos empregados, sempre perplexos e irresolutos em decidirem casos, cada qual o mais complicado e para os quaes havia tantas opiniões discordantes.

Numa recebedoria do Triangulo Mineiro, de dezembro de 1908 a janeiro de 1909, foram cobrados 7:396$080 de imposto de exportação sobre 1.778 rezes cujos proprietarios tentaram fazel-as transpor a fronteira deste Estado para o de S. Paulo, como se fossem suas boiadas oriundas de Matto Grosso e de Goyaz; houve difficuldade e muita energia na cobrança e gastou-se tempo para mostrar-se a verdade, sob cuja evidencia se curvaram os boiadeiros.

Boiadeiros que invernavam bois no centro do nosso Estado, depois de virem de Matto Grosso e de Goyaz, davam ou cediam por pequeno preço os talões do pagamento naquelles Estados aos seus collegas para transportarem para S. Paulo gado mineiro.

Hoje, com a approvação das instrucções para a fiscalização do transito de mercadorias e de gado pelo territorio mineiro, instrucções baixadas com o dec. n. 3.018, de 15 de dezembro de 1910, não mais se repitirão esses factos; a exigencia da substituição do talão—prova do pagamento do imposto a outro Estado—pela guia assignada pelo funccionario mineiro, as diversas estações fiscaes creadas nas fronteiras dos Estados vizinhos, a installação de pontos fiscaes em logares habilmente escolhidos, tudo concorrerá para a completa repressão do contrabando de gado e de mercadorias na fronteira e nas estações das estradas de ferro.

Veiu, pois, o Reg. n. 3.018 pôr paradeiro ao negocio immoral do contrabando, apontando, aos empregados a maneira facil de extirpal-o; e, cedo, hão de apparecer excellentes resultados.

A confecção do alludido Regulamento por si só era capaz de sagrar a competencia, o zelo e operosidade do incansavel titular da Secretaria das Finanças e do Director effectivo da Fiscalização das Rendas, de quem faço as vezes.

Fiscaes de Rendas

Como bem disse o illustre Director em seu relatorio apresentado no anno proximo findo, a acção dos srs. Fiscaes é de incontestavel resultado: embora nem todos sejam dotados da mesma competencia, todavia, o seu exercicio mostra cabalmente os beneficios que dahi vêm em prol dos interesses do Estado e cabalmente justifica os fins de tão util instituição.

Convém ainda salientar a necessidade de serem tomadas medidas, já pelo dr. Director apontadas em relatorio do anno p. passado, com relação á independencia de que devem ser doptados os srs. Fiscaes, em se tratando das constantes e imprevistas diligencias, cujo resultado é sempre satisfactorio aos interesses da Fazenda e ao prestigio das leis fiscaes.

Será possivel que um fiscal de rendas, compenetrando-se de seus deveres, possa em viagens, a cavallo, pelos invios sertões do Estado e respectivas fronteiras manter a sua subsistencia, obrigado a despesas de conducções, com a mesma diaria que os que viajam pelas vias ferreas? E' claro que não, e isto, é certo, resaltará ao espirito pratico de v. exc.

Os commentarios que terão, naturalmente, chegado aos ouvidos de v. exc. partidos daquelles que ignoram o que seja uma acção fiscal, fóra do

bem estar em uma Capital em relação a elevada tabella de vencimentos, como dizem, do pessoal da Fiscalização,não está em relação minima com o gozo e bem estar dos centros civilisados.

No interior e fronteiras deste Estado, o fiscal de rendas, deixando sua familia em sobresalto, lucta com toda a sorte de difficuldades, onerado com despesas quasi insupperaveis e portanto levado muitas vezes, para salvar a posição moral da Fazenda Publica a retirar de sua familia o proprio vencimento, além das diarias que tem.

Pois bem, exmo. sr., mesmo diante dessa série de difficuldades, com orgulho, póde-se dizer, raro tem sido o fiscal de rendas que se alcança para com a Fazenda, alcance aliás muitas vezes justificavel, pelo que venho de expor.

Em relação ao pessoal que trabalha aqui, nesta Directoria, devo declarar, segundo os dictames de minha consciencia que são funccionarios que religiosamente cumprem seus deveres, ultrapassando, talvez, as exigencias regulamentares, porquanto, procuram desempenhar com obediencia e escrupulo, serviços que, claramente, pertencem a outros departamentos da Secretaria das Finanças, dando assim, cumprimento a ordens superiores ; quero com isto dizer que o pessoal actual é por demais deficiente para acudir a todas as exigencias do serviço affecto propriamente á esta Directoria e mais aquelles de que falei.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, finalmente, submetto á vossa intelligente apreciação, annexas á este relatorio, não só a tabella comparativa da receita e despesa orçada e arrecadada, no exercicio de 1910, que servirá de base a demonstração do movimento geral da arrecadação, bem como a referente á arrecadação effectuada da divida activa do Estado e outras mais, conforme preceitúa o dec. n. 3.118, de fevereiro ultimo.

Embora com a necessaria antecedencia tivesse esta Directoria procurado com esforço, colher os dados positivos, para organizar com acerto, o quadro geral da divida activa do Estado, até 1910, conforme a circular que expediu, sob n. 32, a 22 de março ultimo, impossivel foi a alguns collectores, cumprir as exigencias do citado decreto, dentro do prazo fixado por v. exc. para confecção do presente relatorio.

Isto, porém, não quer dizer que deixe de ser apresentado em breves dias, tal serviço, á apreciação de v. exc., confiante que estou no exito das recommendações feitas na alludida circular e na dedicação da maior parte dos honestos exactores do Estado.

Resta-me, ainda uma vez, falar a v. exc. que a boa fiscalização das rendas do Estado depende, sobretudo, da disciplina oriunda do respeito ás leis fiscaes, elemento esse primordial á prosperidade sempre crescente da riqueza publica, encarada sob qualquer aspecto.

Como director interino, o inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

ANNEXOS

N. 1 — Circulares expedidas de abril de 1909 a dezembro de 1910.

N. 2 — Relação nominal dos fiscaes de rendas e respectivas circumscripções.

N. 3 — Movimento do expediente durante o exercicio de 1910.

N. 4 — Qadro demonstrativo da cobrança da divida activa, no quinquennio de 1906 a 1910.

N. 5 — Tabella da divida activa arrecadada em cada um dos municipios, durante o exercicio de 1910.

N. 6 — Quadro da receita orçada para o exercicio de 1910, comparada com a arrecadada durante o mesmo exercicio.

Circulares expedidas pela Directoria da Fiscalização de Rendas em o periodo decorrido de abril de 1909 a dezembro de 1910.

Circulares

N. 1

Trata da suppressão de telegrammas mensaes communicando o resultado da arrecadação das rendas, em o mez anterior, ficando, porém, mantida a remessa do boletim.

N. 2

Refere-se á escripturação dos proprios estadoaes, situados nos municipios do Estado.

N. 3

Trata do fornecimento aos collectores, por parte dos notarios e escrivães, de um quadro semestral sobre a transmissão, por qualquer titulo de immoveis.

N. 4

Esta circular exige dos srs. fiscaes de rendas, a justificação das requisições de passes por elles feitas, fóra de sua circumscripção.

N. 5

Recommenda aos srs. fiscaes o maximo escrupulo na passagem de telegrammas uma vez que não se trate de serviço de caracter urgente.

N. 6

Dispõe sobre a remessa da relação de proprios estadoaes,

N. 7

Trata da cobrança de sellos, em autos e traslados.

N. 8

Esta circular declara que os attestados de cumprimento de deveres só serão expedidos depois da remessa do relatorio mensal.

N. 9

Determina que a cobrança da divida activa constantes de executivos fiscaes, seja commettida aos collectores e contém outras recommendações relativas á essa cobrança.

N. 10

Recommenda aos collectores que remettam dentro de 30 dias os quadros da divida activa, sob pena de multa de 100$000 e mais como devem ser remettidos esses quadros.

N. 11

Determina aos srs. fiscaes das rendas só tratem de um assumpto em cada um dos seus officios.

N. 12

Dispõe que é vedado aos fiscaes das rendas retirarem-se das circumscripções sem o previo consentimento desta Directoria.

N. 13

Determina aos collectores a observancia do endereço da correspondencia official, afim de evitar que sejam dirigidos á Secretaria das Finanças officios que devem ser endereçados a esta Directoria, ou vice-versa.

N. 14

Recommenda aos collectores a remessa urgente do quadro dos proprios do Estado existentes no municipio.

N. 15

Recommenda aos fiscaes das rendas que solicitem dos escrivães, notarios e officiaes do registro de hypothecas darem cumprimento ás disposições do art. 37 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 1904.

N. 16

Chama a attenção dos fiscaes das rendas para o caso de alguns exactores deixarem de cobrar, o sello de $300 devido com relação a cada conhecimento de quantia egual ou superior a 5$000.

N. 17

Recommenda aos collectores a urgente remessa das certidões de multas impostas a jurados.

N. 18

Requisita dos collectores a remessa urgente da nota da divida activa, discriminando por exercicios e impostos.

N. 19

Recommenda aos fiscaes das Rendas a fiscalização da remessa da nota resumida da divida activa, com a descriminação dos impostos por exercicios.

N. 20

Recommendando aos collectores a remessa urgente de uma nota ou resumo da divida activa, em seus municipios, na qual se discriminem, por exercicios, os impostos não pagos nas épocas legaes,—remettendo-se, para o cumprimento de tal exigencia, mappas impressos.

N. 21

Aos encarregados da cobrança da divida activa, que evitem propor execução contra devedores insolvaveis ; que antes da propositura das acções devem exigir o pagamento do debito pelos meios suasorios.

N. 22

Remettendo aos collectores impressos para serem distribuidos aos notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas, para o levantamento das estatisticas a que se refere o art. 38 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 1904.

N. 23

Aos juizes de direito das comarcas do Estado, pedindo sua intervenção perante os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas, exigindo-lhes o cumprimento da circular n. 22.

N. 24

Aos collectores, determinando-lhes a remessa urgente da relação contendo o resumo da divida activa descriminada por impostos no exercicio de 1909.

N. 25

Recommendando aos collectores a remessa urgente de uma relação mensal e nominal das importancias arrecadadas no mez anterior.

N. 26

Scientificando aos collectores que pela lei n. 547, art. 5.º foi-lhes devolvida a cobrança da divida activa pelos meios amigaveis ou judiciaes.

N. 27

Aos promotores de justiça, autorisando-lhes a entregar aos collectores as certidões da divida activa em seu poder, attenta a disposição do art. 5.º da lei n. 547, desde que não tenham procuração especial para essa cobrança.

N. 28

Aos fiscaes das Rendas e collectores, recommendando-lhes que em vista da decisão da Directoria dos Correios, devem agir de modo que o Estado não fique prejudicado na exportação de pedras preciosas pelo correio, independente do pagamento do respectivo imposto.

N. 29

Recommendando aos collectores a cobrança do sello dos livros de que servem os pharmaceuticos e praticos, conforme a tabella 2 que acompanha o regulamento da Directoria de Hygiene.

N. 30

Aos collectores, rectificando a circular n. 29, declarou-se que as recommendações constantes dessa circular devem ser entendidas tão sómente com os praticos de pharmacia licenciados.

Integra das circulares acima

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 5 de abril de 1909. Circular n. 1.

De ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, communico-vos que, por deliberação de hoje do mesmo exmo. sr., fica revogada a ordem que determinava fossem expedidos mensalmente pelas estações de arrecadação, á Secretaria das Finanças, e no 1.º dia de cada mez, telegrammas de communicação da arrecadação effectuada no mez anterior, ficando, porém, em inteiro vigor, a pratica já observada da remessa mensal do «memorandum», em que a renada é especificada de accordo com as rubricas do orçamento, expedido por esta Directoria.

Para o cumprimento rigoroso desta obrigação, manda o sr. Secretario das Finanças chamar a attenção de todos os exactores e empresas particulares, que têm contracto com o Estado para arrecadação da receita publica de modo que impreterivelmente, no ultimo dia de cada mez, seja o «memorandum» escripturado com o producto de cada imposto, conforme está nelle especificado nos dizeres impressos, sendo remettido pelo correio no 1.º dia de todos os mezes.

No caso de renda eventual não prevista nos referidos dizeres impressos, os exactores deverão accrescental-a em manuscripto, especificando a natureza da mesma renda.

Este serviço é considerado da mais urgente natureza e esta Directoria espera não ter occasião de chamar vossa attenção para sua fiel execução, visto como qualquer inobservancia das ordens neste sentido dará logar á rigorosa applicação da sancção prestabelecida por lei.

O Director da Fiscalização das Rendas. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, 23 de abril de 1909. Circular n. 2.

Sr. Fiscal das Rendas.—No intuito de dar fiel execução ás disposições do art. 4.°, n. 8, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.485 de 26 de março ultimo, recommendo-vos com vivo interesse o rispido cumprimento do n. 14, do art. 14, do citado regulamento, sob as penas comminadas nas disposições vigentes, afim de poder esta Directoria satisfazer as justas intenções do governo, no tocante a escripturação aliás indispensavel dos proprios estadoaes.

Convicto de que envidareis esforços para dar cumprimento ás recommendações alludidas, espero até fins do proximo mez de maio, receber os dados que se fazem precisos áquelle fim.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 27 de abril de 1909. Circular n. 3.

Recommendo-vos que, dentro de 5 dias do recebimento da presente circular, informeis a esta Directoria si os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas dessa comarca têm cumprido o disposto no art. 38 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de fevereiro de 1904, que determina «que os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas fornecerão aos collectores, semestralmente, até 15 de janeiro e até 15 de julho de cada anno, as estatisticas das transmissões, por qualquer titulo, de immoveis sujeitos ao imposto territorial e realizadas durante o semestre.

Da vossa resposta, dependerá a applicação das penas consignadas em o alludido decreto.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas

Bello Horizonte, 17 de maio de 1909. Circular n. 4. Sr. Fiscal das Rendas.

O sr. dr. Secretario das Finanças, por despacho, manda declarar aos srs. fiscaes ambulantes que, d'ora em deante, todas as requisições de passagens feitas para fóra das respectivas circumscripções ou para pontos onde não justifique a exigencia do serviço publico, serão debitadas e levadas ás contas dos mesmos fiscaes.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 24 de maio de 1909. Circular n. 5.

Sr. Fiscal das Rendas.—Declaro-vos ser inconveniente, além de prejudicial aos interesses do Thesouro Estadoal a passagem de telegrammas referentes a meros expedientes quando estes podem perfeitamente vir em simples officio.

Os telegrammas, pois, só devem ser passados em se tratando de providencias de caracter urgente a serem tomadas; só neste caso esta Directo esta Directoria justificará tal meio de communicação.

O director da fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 25 de maio de 1909. Circular n. 6.

Em aditamento á circular n. 2 de 23 de abril ultimo, venho declarar-vos não poder esta Directoria prescindir da remessa da relação dos proprios estadoaes situados em os municipios da vossa circumscripção fiscal, conforme exigencia do art. 14, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.475, de 26 de março ultimo.

Reconhece esta Directoria que o cumprimento do que ora vos recommenda, dependerá de minuciosos exames em os archivos dos cartorios dos officios de justiça e, talvez, nos das Camaras Municipaes, porém, convicto da boa vontade, dedicação e actividade dos srs. fiscaes, espero que dentro do prazo approximado de 90 dias, dareis conta de tal incumbencia.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 3 de junho de 1909. Circular n. 7.

Sr. Fiscal das Rendas.—Constando, com certo fundamento, a esta Directoria, que alguns escrivães de cartorios de officios de justiça não dão, como devem, cumprimento ao disposto em o n. 10 da tabella B, annexa ao Dec. n. 1.381, de 25 de março de 1900, chamo a vossa attenção para similhante falta, aliás prejudicial aos interesses da Fazenda.

Aquella disposição comprehende tanto as copias ou traslados de autos que ficam em cartorio como aquelles que são remettidos á Relação.

Deveis, portanto, fiscalizar o cumprimento da lei, fazendo com que sejam sellados quaesquer traslados ou copias que existam em cartorios sem o pagamento do sello devido, communicando a esta Directoria quaesquer occurrencias que se derem a respeito.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Riveiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 7 de junho de 1909. Circular n. 8.

Chamando a vossa attenção para o dispositivo claro do art. 15 do dec. n. 2.485, de março ultimo, declaro-vos que o vosso attestado de cumprimento de deveres só será conferido, para percepção de vencimentos e diarias, depois que enviardes o relatorio a que se refere o citado artigo.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 7 de junho de 1909. Circular n. 9.

Sendo empenho do Governo trazer em dia a cobrança da divida activa do Estado, mas sem o menor prejuizo do mais rigoroso desempenho, de parte dos srs. fiscaes ambulantes, dos seus restrictos deveres de fiscalização; e muito concorrendo para desvial-os da acção firme e constante que taes deveres exigem o patrocinio das causas fiscaes, a que a cobrança da divida activa de continuo dá logar, tudo aconselha que o serviço dessa cobrança seja de preferencia commettido aos srs. collectores e a procuradores que ao governo pareça opportuno constituir para esse fim especial.

Nestas circumstancias, vos tenho como muito recommendado que vos deis pressa em passar para os srs. collectores, nos seus respectivos municipios, os executivos fiscaes para a cobrança da divida activa que por acaso estejam presentemente sob o vosso directo patrocinio, devendo mais trazer ao conhecimento desta Directoria o caso em que a multiciplicidade dessas acções possa de qualquer modo concorrer para uma acção menos energica e efficaz de parte dos srs. collectores, casos estes em que tudo aconselha que seja este serviço dividido entre elles e os procuradores a que acabo de referir-me.

Esta medida, entretanto, não exonera os srs. fiscaes da obrigação de acompanharem a marcha deste serviço, senão para promoverem pessoalmente os executivos fiscaes, para ver e fazer com que sejam elles devidamente promovidos e patrocinados, exercendo a mais attenta fiscalização sobre todos os encarregados da respectiva cobrança, sejam collectores ou procuradores.

Ao executardes as presentes recommendações, deveis trazer ao conhecimento desta Directoria o numero de executivos e respectivas importancias que tiverdes passado ao cuidado de cada um dos srs. collectores, informando mais si em qualquer dos municipios de vossa circumscripção ha causas fiscaes entregues ao patrocinio de procuradores, quem sejam estes e a importancia da divida a cada um confiada.

Do vosso zelo e dedicação, espera esta Directoria a immediata e fiel observancia da presente injuncção.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 2 de agosto de 1909.—Circular n. 10.

O empenho de parte do Governo em trazer em dia o serviço da Divida Activa do Estado, não se compadece de modo algum com a morosidade com que os srs. collectores têm cumprido até hoje as ordens expedidas para que remettam á esta Directoria os quadros da divida activa ainda não cobrada em seus municipios; urge, portanto, que essas ordens sejam executadas sem demora e, para esse effeito, fica-vos marcado o prazo improrogavel de 30 dias a contar da data abaixo indicada, sob pena de multa de 100$000 que vos será imposta, immediatamente que se vença aquelle prazo, sem que vos tenhaes desempenhado da presento injuncção.

Dentro daquelle prazo, portanto, os srs. collectores remetterão á esta Directoria:

a) os quadros completos de toda a divida activa, relativa a quaesquer das verbas que a compõem, ainda não cobrada, seja de que exercicio fôr, inclusivê o de 1908;

b) uma relação do numero e importancia das certidões em seu poder, de modo a se conhecer quanto ainda resta a cobrar por essas certidões de cada uma das rubricas a que ellas se referem.

Fica entendido que os srs. collectores não terão de remetter novos quadros da parte da divida activa que já tenha sido communicada, por meio de taes quadros, á esta Directoria, mas deverão completal-os com os quadros da divida de que se trata, do ultimo exercicio encerrado—1908.

—Os srs. collectores que não disposerem mais dos impressos que em tempo lhes foram distribuidos para fazerem o trabalho de que trata a presente circular deverão, immediatamente e mesmo por telagramma, pedir a remessa de outros.

Ao sr. collector do municipio de.........

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 23 de julho de 1909.—Circular n. 11.

Para dar-se cumprimento ao disposto em o art. 15, do dec. n. 2.485, de 26 de março do corrente anno, e do qual depende o attestado de cumprimento de deveres, recommendo a todos os srs. Fiscaes que, ao confeccionarem os seus relatorios, refiram-se somente ao resumo das occorrencias havidas em suas circumscripções, sem tratarem de assumptos diversos daquelles a que se referem taes serviços. Outrosim, vos declaro tambem que esta Directoria não aceitará e os devolverá todo e qualquer officio que trate de dois ou mais assumptos diversos.

O director da Fiscalização, (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas

Bello Horizonte, 9 de agosto de 1909.—Circular n. 12.

Sr. Fiscal de Rendas.

Chamando a vossa attenção para o disposto em o art. 10, abaixo transcripto, do Reg. que baixou com o Dec. 2.485, de 26 de março ultimo, vos declaro ser prohibida a vossa retirada da circumscripção fiscal que vos fôra confiada, sem previa licença desta Directoria, sob pena de, durante o periodo de tal ausencia, perderes os proventos de vosso cargo.

Art. 10 cit. : E' vedado ao fiscal ambulante abandonar sua circumscripção sob qualquer pretexto, menos o de serviço urgente reclamado pelos interesses da arrecadação e salvo casos excepcionaes de graves interesses particulares, ficando obrigado a justificar-se, tendo previamente communicado.

Os srs. Fiscaes por sua vez, trarão ao reconhecimento desta Directoria taes faltas, quando commettidas por administradores, collectores e vigias, vossos subordinados, afim de que energicas providencias sejam tomadas a bem dos interesses da Fazenda Publica e dos contribuintes de impostos.

Pelo Director da Fiscalização, O sub-director (assignado) — *Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 16 de agosto de 1909.—Circular n. 13.

Chegando constantemente á esta Directoria officios em resposta a outros expedidos pela Secretaria das Finanças, e vice-versa, o que constitue irregularidade muito prejudicial ao prompto andamento do expediente, venho chamar a vossa attenção para o endereço da correspondencia official a vosso cargo e o faço no intuito de evitar que deis motivo para es'a Directoria, ou a Secretaria das Finanças, fazer-vos observação sobre o caso.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que a referida Secretaria das Finanças não abona, em conta dos srs. exactores a importancia da taxa dos telegrammas que expedem, por conta do Estado, quando verifica, o que lhe é facil, que taes telegrammas podiam ser evitados por não tratarem de assumpto urgente.

Pelo Director da Fiscalização (assignado)—*Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 17 de setembro de 1909.—Circular n. 14.

Sr. Collector.

Em cumprimento ás disposições constantes do Reg. que baixou com o Dec. 2.485, de 25 de março ultimo, recommendo-vos mui insistentemente a urgente remessa á esta Directoria de um quadro minucioso do qual conste quaes as propriedades deste Estado, situadas nesse municipio.

Do referido quadro, tendo-se em vista os titulos das referidas propriedades, deve egualmente constar ;

a) Sua situação;

b) Seus caracteristicos e confrontações;

c) seu valor actual;

d) A natureza do titulo e se está ou não formalizado com os requisitos legaes.

Finalmente, aguarda esta Directoria o cumprimento do que ora vos recommenda, attenta a vossa dedicação e o vosso reconhecido esforço em favor deste Estado.

Pelo Director da Fiscalização (assignado)—*Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 18 de novembro de 1909.

Sr. Fiscal de Rendas.—Circular n. 15.

Chegando ao conhecimento desta Directoria que alguns escrivães notarios ou officiaes de registro de hypothecas não têm dado fiel cumprimento ás disposições terminantes consagradas em o art. 37 do Reg. que baixou com o Dec. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904, chamo a vossa attenção no sentido de apurardes na vossa circumscripção fiscal, taes irregularidades afim de que sejam applicadas aos infractores as disposições penaes prescriptas pelo cit. Regulamento.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas.

Bello Horizonte, 26 de novembro de 1909.

Sr. Fiscal de Rendas.—Circular n. 16.

Constando á esta Directoria que em algumas collectorias deste Estado, os respectivos collectores têm deixado de arrecadar o sello de $300 a que estão sujeitas as primeiras vias de conhecimentos expedidos, quando a quantia a pagar for egual ou superior a 5$000, chamo a vossa attenção para semelhante falta, aliás muitissimo prejudicial aos interesses do Fisco, vos competindo, pois, fiscalizar aquelle sello em vossa zona, trazendo ao conhecimento desta Directoria quaes os exactores faltosos, afim de que a elles seja applicada a multa de 50$000,—além de outras penas disciplinares.

Abaixo transcrevo a disposição legal :

«Será de $300 o sello da tabella *B* § 4°. n. 4 do Reg. 1.381, e recahirá tambem sobre todas as primeiras vias de conhecimentos expedidos pelas repartições fiscaes do Estado, quando a quantia a pagar for egual ou superior a 5$000.»

«Art. 4° da lei 393, de setembro do 1904».

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1909.—Circular n. 17.

Recommendo-vos a urgente remessa á esta Directoria, de todas as certidões existentes em vosso poder e referentes a multas de jurados faltosos dessa comarca, ficando, portanto, suspensa até ulterior deliberação, toda e qualquer cobrança daquella origem.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1909.—Circular n. 18.

Recommendo-vos que, no praso de 10 dias, depois do recebimento desta circular, remettaes á esta Directoria uma nota da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos, da qual conste a somma total de cada um.

Esta recommendação vos é feita sob as penas regulamentares.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 13 de dezembro de 1909.—Circular n. 19.

Sr. Fiscal de Rendas,

Recommendo-vos providenciar junto aos srs. collectores dessa circumscripção, no sentido de ser remettido á esta Directoria, com toda urgencia, o pedido constante da circ. n. 18, áquelles exactores dirigida e relativa ao resumo da divida activa de cada municipio, sendo descriminado por exercicio e impostos do qual consta a somma total de cada exercicio.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1910.—Circular n. 20.

Não comprehendestes o constante da circular n. 18, apezar de ser muito claro o seu pensamento.

O que esta Directoria deseja e que deverá ser remettida, com a maxima urgencia, é uma nota ou resumo da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos e da qual conste a somma total de cada imposto e não mappas da divida activa nos quaes venham a relação nominal dos devedores de cada imposto.

Incluso o modelo que servirá de guia.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Ao Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 12 de março de 1910.—Circular n. 21.

Repetindo-se as reclamações de pagamento de custas o empregados forenses que tem funccionado nos executivos movidos contra responsaveis pela divida activa, necessario é, que os srs. encarregados de semelhante divida resolvam esta parte da questão, evitando taes reclamações, que, aliás, não tem razão de ser; porque, ou os executivos não deviam ter sido intentados, em face da insolvabilidade dos devedores, cujas circumstan-

cias pecuniarias devem ser previamente apreciadas pelos srs. cobradores, para que o executivo se não converta, pela alludida insolvabilidade, em pura aggravação do estado da divida; ou os referidos funccionarios têm de esperar a sentença para serem pagos pelo condemnado. Chamo, pois, muito especialmente para este ponto a vossa attenção.

Chamando a vossa attenção para a ordem supra, emanada da competente auctoridade Federal, deveis, dentro de vossa esphera, agir de maneira a concorrer para que seja ella em tudo observada e deste modo garantidos efficazmente os interesses fiscaes do Estado, evitando que continue a pratica abusiva da exportação de pedras preciosas pelo correio, sem o previo pagamento do respectivo imposto de exportação.

Outrosim, deveis trazer immediatamente ao conhecimento desta Directoria quaesquer occurrencias, que, por acaso se verifiquem, em desaccordo com a deliberação de s. exc. o sr. ministro da Viação.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoaia da Fiscalização, de Rendas. Bello Horizonte, 13 de julho de 1910. Circular n. 24.

A bem do serviço interno desta Directoria, deveis, com a maxima urgencia, a ella remetter uma relação da qual conste o resumo da divida activa do Estado, nesse municipio e relativamente ao exercicio de 1909.

Aquella divida, na alludida relação, deverá ser discriminada por impostos.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Ao Sr. collector do municipio de...

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 31 de Julho da 1910. Circular n. 25. Sr. encarregado da cobrança do divida activa do municipio de...

Desejando esta Directoria trazer em dia a escripturação da divida activa do Estado, conforme preceitua o Regulamento que baixou com o Dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, recommendo-vos a remessa á esta Repartição de uma relação mensal da qual conste a importancia arrecadada em o mez anterior.

A referida relação, que será nominal, trará a discriminação da importancia por impostos e exercicios.

Tornando-se indispensaveis taes elementos para a obtenção da regular escripturação, espera esta mesma Directoria prompta satisfação no que ora vos recommenda.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910.

Circular n. 26—Sr. collector estadoal do municipio de...

A lei n. 547, de 27 de setembro ultimo, art. 5.º, devolveu aos collectores as funcções que lhes são conferidas pelo art. 229, da lei n. 375 de 19 de setembro de 1909, e como em seu art. 16 manda o legislador que a dita lei, entre em vigor desde a data de sua publicação, os collectores são legitimos representantes da Fazenda Publica para todos os effeitos mencionados no citado art. 229, da lei 375, podendo comparecer em juizo, por parte della, *ex-vi* de sua qualidade de collectores.

Esta disposição não exclue, como já foi por alguns srs. collectores entendido, os procuradores que o Governo entenda constituir para liquidação da divida activa ou o patrocinio de outros interesses do Estado, porquanto ficou em pleno vigor a disposição do § 3.°, do art. 97, do Dec. 2.529, de 17 de maio de 1909, que consolidam egual disposição da lei.

Nestas circumstancias, deveis receber do promotor de justiça de vossa comarca as certidões da divida activa por liquidar, em seu poder, promovendo com o devido zelo a respectiva cobrança, de accordo com as instrucções expedidas por esta Directoria, que deveis conhecer.

Ficam excluidos da ordem supra os srs. promotores de justiça que tenham procuração do Governo para a cobrança da referida divida, porque, neste caso, podem continuar a exercer o seu mandato, se o quizerem.

Isto não diminue as vossas attribuições, visto como podereis proceder a mesma cobrança parallelamente com aquelles e outros procuradores constituidos, em relação aos responsaveis cujas certidões de dividas não estejam confiadas aos cuidados dos ditos procuraores.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

———

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910.

Circular n. 27—Sr. promotor de justiça da comarca de...

Revogada a disposição da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, art. 3. que passou para os promotores de justiça as attribuições que a lei n. 37°5, de 1903, art. 229, lhes confere conforme dispõe a recente lei n. 547, de 11 de setembro ultimo, art. 5.°, os promotores de justiça só podem representar a Fazenda Publica na cobrança da divida activa, quando forem, para do fim, constituidos precuradores do Estado, mediante instrumento de procuração.

Nestas circumstancias, estando já em vigor a cit. lei n. 547, cessou a vossa competencia para o effeito em questão, e a mesnos que tenhaes procuração do Governo para a cobrança da divida activa, deveis entregar ao collector do vosso municipio as certidões que possam estar em vosso poder, afim de que este promova a cobrança de que se trata.

No caso de terdes recebido procuração, podeis continuar a exercer o vosso mandato, até que pelo Governo outra cousa seja decidida, se assim entender conveniente aos interesses fiscaes.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

———

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 21 de novembro de 1910.

Circular n. 28—Sr...

O sr. ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo a representação que, em 18 de agosto passado, lhe dirigiu o dr. Secretario das Finanças deste Estado, relativamente a exportação de pedras preciosas que se fazia, em fórma de pacotes pelas agencias do correio, sem que seus donos ou remettentes se mostrassem quites para com o Estado pelo pagamento de imposto de exportação, em data de 12 do corrente communicou ao sr. dr. Secretario das Finanças ter declarado a Directoria Geral dos Correios, que o imposto creado pelos Estados sobre a exportação de seus productos é exercicio de uma competencia que a Constituição lhes attribuiu, pelo que não podia e nem foi embaraçado pslo Regulamento aquella Repartição, e que portanto, o art. 86 do referido Regulamento, declarando vedada

attributação do transito postal, não impede que o correio se recuse a auxiliar o contrabando, conduzindo objectos sujeitos a impostos.

Com estes fundamentos, s. exc. o sr. ministro da Viação mandou que fossem (restabelecidas as providencias de não dar o correio franquia a pedras preciosas (nesta generalidade se comprehendem as turmalinas, aguas marinhas e outras similares) sem que os seus donos ou remettentes se mostrem quites para com o Estado pelo pagamento do imposto de exportação á collectoria local).

Directoria da Fiscalização de Rendas.— Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1910.

Circular n. 29.

Os pharmaceuticos e os praticos de pharmacias estabelecidos neste Estado, devem ter livro especial onde registrarão as receitas aviadas (I), o qual será rubricado em todas as sua folhas pelo Director da Hygiene, na Capital, e pelos delegados de hygiene, nos municipios (II).

Segundo a tabella 2 que acompanha aquelle Regulamento, cabe o Estado, de sello, pela alludida rubrica: 10$000, sendo o livro de 200 folhas, e 20$000 quando o mesmo livro tiver até 500 folhas.

Tendo, pois, em vista os interesses da Fazenda, recommendo-vos instantemente fiscalizar o cumprimento, por parte dos ditos pharmaceuticos e dos praticos de pharmacia estabelecidos nesse municipio, das referidas disposições legaes, marcando o prazo razoavel, para cumprirem a obrigação de que se trata, aos pharmaceuticos e aos praticos de pharmacia que forem encontrados sem os taes livros regularizados como a lei exige, trazendo ao conhecimento desta Directoria, findo o dito prazo,—si o tiverdes de assignar—os nomes e a residencia dos que persistirem em não cumprir as disposições já citadas, afim de por minha vez, communicar á Directoria de Hygiene para ter logar a applicação da multa respectiva (III).

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas. Bello Horizonte, 17 de dezembro de 1910.

Circular n. 30.

Sr. collector do municipio de....

Rectificando a circular desta Directoria, n. 29, de 9 do corrente, apresso-me em vir declarar-vos que, em face de despacho de 21 de maio do anno passado, do sr. Secretario das Finanças, proferido em consulta do collector desta Capital, a recommendação constante da dita circular deve ser entendida tão sómente com os praticos de pharmacias licenciados, e não com os pharmaceuticos, visto que—estes «ex-vi» do que dispõe o n. 5 § 2.º, da tabella B, do Reg. do sello, que baixou com o Dec. 1,381, de 25 de abril de 1900, pagam apenas $100 por folha de livro de 33

NOTAS :

I—Art. 252 do Regulamento do serviço sanitario, n. 2.733, de 11 de janeiro de 1910.

II—Art. 265 do cit. Reg..

III—§ 4.º do art. 231 do cit. Reg.

centimetros de comprimento, por 22 centimetros de largura e o dobro quando o mesmo livro exceda dessas dimensões ; e, mais, que os mesmos praticos de pharmacia licenciados, além da contribuição de que trata a alludida circular n. 29—pela rubrica do livro de registro de receitas aviadas,—deverão pagar ainda,—de sello de folha—$100 por folha do mesmo livro, como os pharmaceuticos.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

N. 2

Relação nominal dos srs. Fiscaes de Rendas de Minas e respectivas circumscripções fiscaes

N.º das circumscripções	Nomes dos Fiscaes	Residencias
1.ª	Antonio Augusto Villela..............	Capital.
2.ª	Ayres da Matta Machado..............	Diamantina.
3.ª	Nelson Dario P. Barbosa......	Paracatú.
4.ª	Francisco Franco de Almeida..........	
5.ª	Ozorio Chaves........................	Uberaba.
6.ª	Luiz Candido Rangel..................	Passos.
7.ª	Libanio da Rocha Vaz.................	Guaxupé.
8.ª	Manoel Ferreira dos Santos...........	Poços de Caldas.
9.ª	Antonio da Rocha Leão............. .	Pouso Alegre.
10.ª	Plinio Brazil.......	Itajubá.
11.ª	Miguel Ramos de Lima.................	Caxambú.
12.ª	Trajano de Faria.....................	Juiz de Fóra.
13.ª	Domingos Ribeiro.....................	Leopoldina.
14.ª	Christiano Sales.....................	Carangola.
15.ª	Domingos Soares de Sá...............	Theophilo Ottoni.
16.ª	Carlos F. Meirelles..................	Capital.
17.ª	João Eugenio Ferreira Lopes..........	Patrocinio.
18.ª	João Olytho Ferraz...................	Formiga.
19.ª	Antonio Carlos F. Ribeiro............	Pará.
20.ª	Aureliano Augusto de Assis Toledo.................................	Campanha.
21.ª	Francisco de Paula Souza.............	Alfenas.
22.ª	Arthur Ferreira da Cunha.............	Barbacena.
23.ª	Alonso Starling......................	S. Domingos do Prata.
24.ª	Antonio Pereira Lins.................	Serro.
25.ª	Leonidas Caldeira Brant..............	Bocayuva.
26.ª	Mizael Infante Vieira................	Itabira.
27.ª	Antonio Pimentel.....................	Ouro Preto.
28.ª	Walter Heilbuth......................	Sabará.
29.ª	José Rezende.........................	Lavras.
30.ª	Pedro Toledo.........................	S. Gonçalo do Sapucahy.

N. das circumscripções	Municipios de que se compõem as circumscripções
1.ª	Bello Horizonte, Sete Lagoas, Curvello, Villa Nova de Lima, Santa Luzia do Rio das Velhas e Santa Quiteria.
2.ª	Diamantina, Januaria, S. Francisco e Villa Brazilia.
3.ª	Paracatú, Estrella do Sul e Monte Carmello.
4.ª	Araguary, Uberabinha, Monte Alegre e Villa Platina.
5.ª	Fructal, Prata, Uberaba, Sacramento e Araxá.
6.ª	Jacuhy, Passos, Santa Rita de Cassia, e S. Sebastião do Paraiso.
7.ª	Muzambinho, Guaranezia, e Monte Santo.
8.ª	Caracól, Poços de Caldas, Cabo Verde e Caldas.
9.ª	Jaguary, Santa Rita da Extrema, Cambuhy, Pouso Alegre, Ouro Fino e Jacutinga.
10.ª	Itajubá, S. José do Paraiso, Villa Braz, Christina, Silvestre Ferraz e S. Sebastião da Pedra Branca.
11.ª	Rio Preto, Ayuruoca, Baependy, Pouso Alto, Caxambú e Passa Quatro.
12.ª	Juiz de Fóra, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Mar de Hespanha, Guarará e Pomba.
13.ª	Leopoldina, S. José de Além Parahyba, Palma, S. Paulo do Muriahé, S. Manoel e Cataguazes.
14.ª	Caratinga, Manhuassú e Carangola.
15.ª	Theophilo Ottoni, Minas Novas, Arassuahy e S. João Baptista.
16.ª	Salinas, Rio Pardo e Tremedal.
17.ª	Patrocinio, Patos e Carmo do Parnahyba.
18.ª	Formiga, Campo Bello, Itapecerica, Piumhy, Bambuhy e Dores da Bôa Esperança.
19.ª	Pará, Itaúna, Pintanguy, Dores do Indayá, Abaeté e Santo Antonio do Monte.
20.ª	Campanha, Varginha, Santo Antonio do Machado e Tres Corações.
21.ª	Carmo do Rio Claro, Alfenas, Tres Pontas, Villa Nova de Rezende e Campos Geraes.
22.ª	Barbacena, Lima Duarte, Entre Rios, Alto Rio Doce, Palmyra e Bomfim.
23.ª	Ponte Nova, Abre Campo, Viçosa, Rio Branco, Ubá e S. Domingos do Prata.
24.ª	Serro, S. Miguel de Guanhães e Peçanha.
25.ª	Grão Mogol, Montes Claros e Bocayuva.
26.ª	Itabira, Sant'Anna de Ferros e Conceição do Serro.
27.ª	Ouro Preto, Marianna, Piranga, Alvinopolis e Queluz.
28.ª	Sabará, Caeté e Santa Barbara.
29.ª	S. João d'El-Rei, Bom Successo, Prados, Tiradentes, Lavras, Oliveira, Turvo e Ponto Fiscal de Passa Vinte.
30.ª	Santa Rita do Sapucahy, Aguas Virtuosas e S. Gonçalo do Sapucahy.

N. 3

Movimento do expediente durante o exercicio de 1910

Recebido		Expedido	
Officios	3.682	Officios	1.878
Requerimentos	97	Telegrammas	79
Quadros nominaes da divida activa	102	Circulares	11
Ditos da estatistica de transmissão de immoveis, etc.	1.203	«Memoranda»	250
Balancete das collectorias, recebedorias, pontos fiscaes e estradas de ferro	2.146	Attestados de exercicio	588
	7.530	Certidões de divida activa	33.192
			36.298

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 23 de maio de 1911.—O collaborador, *Vital de Magalhães*.—Visto. *J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.—Visto. *C. Meirelles*.

N. 4

Quadro demonstrativo da cobrança da divida activa do Estado, no quinquennio de 1906 a 1910

Exercicios	De orçamento	Arrecadado	Arrecadado para mais
1906............	100:000$000	204:847$364	104:847$364
1907............	120:000$000	495:938$487	375:938$487
1908............	300:000$000	482:048$699	182:048$699
1909............	360:000$000	529:752$883	169:752$883
1910............	550:000$000	599:061$352	49:061$352
	1.430:000$000	2.311:648$785	881:648$785

Resumo

De orçamento..............................	1.430:000$000
Arrecadado..................................	2.311:648$785
Para mais arrecadado....................	881:648$785

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 22 de maio de 1911.—*J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.—Visto. Servindo de director, *C. Meirelles*.

N. 5

Tabella da divida activa arrecadada em cada um dos municipios do Estado de Minas Geraes, durante o exercio de 1910.

Numeros	Municipios	Importancias
1	Abaeté	2:047$781
2	Alfenas	7:190$126
3	Abre Campo	5:149$015
4	Alto Rio Doce	3:315$424
5	Araguary	2:876$120
6	Arassuahy	2:256$944
7	Araxá	2:868$444
8	Ayuruoca	2:699$245
9	Alvinopolis	1:812$253
10	Aguas Virtuosas	2:736$122
11	Sant'Anna dos Ferros	2:257$595
12	Santo Antonio do Machado	4:732$043
13	Santo Antonio do Monte	2:219$932
14	Santo Antonio de Patos	3:729$634
15	Santo Antonio do Peçanha	1:792$833
16	Santo Antonio de Salinas	2:024$988
17	Baependy	1:804$731
18	Bambuhy	1:606$983
19	Barbacena	14:529$678
20	Bello Horizonte	24:758$957
21	Bocayuva	2:439$890
22	Bomfim	1:129$997
23	Bom Successo	8:542$429
24	Santa Barbara	3:313$867
25	Boa Vista do Tremedal	1:253$249
26	Cabo Verde	2:090$588
27	Caeté	3:566$055
28	Caldas	2:665$117
29	Cambuhy	1:628$289
30	Campanha	3:396$681
31	Campo Bello	5:167$059
32	Campos Geraes	4:044$918
33	Carangola	3:053$355
34	Caracól	1:786$799
35	Caratinga	1:211$966
36	Cataguazes	11:681$058
37	Caxambú	1:951$833
38	Christina	1:371$597
	A transportar	159:033$891

Numeros	Municipios	Importancias
	Transporte	159:033$894
39	Conceição	6:665$946
40	Curvello	3:804$256
41	Carmo do Fructal	2:119$355
42	Carmo do Parnahyba	1:608$964
43	Carmo do Rio Claro	3:252$933
44	Diamantina	5:339$836
45	S. Domingos do Prata	5:343$614
46	Dores de Boa Esperança	3:072$550
47	Dores do Indayá	2:780$401
48	Entre Rios	1:956$136
49	Estrella do Sul	1:151$514
50	Formiga	5:079$652
51	S. Francisco	868$086
52	Guaranesia	2:576$192
53	Guarará	1:597$880
54	Grão Mogol	1:060$161
55	S. Gonçalo do Sapucahy	4:345$412
56	Itabira	6:028$476
57	Itajubá	2:657$312
58	Itapecerica	7:181$921
59	Itaúna	2:035$795
60	Jacuhy	1:884$321
61	Jaguary	2:370$426
62	Jacutinga	1:553$050
63	Januaria	1:759$935
64	S. João Baptista	1:203$381
65	S. João d'El-Rey	4:563$709
66	S. João Nepomuceno	2:054$127
67	S. José d'Além Parahyba	3:600$746
68	S. José do Paraiso	6:991$934
69	Juiz de Fóra	31:266$176
70	Lavras	9:867$917
71	Leopoldina	5:288$668
72	Lima Duarte	2:003$713
73	Santa Luzia do Rio das Velhas	5:067$267
74	Manhuassú	16:889$570
75	S. Manoel	3:607$415
76	Mar de Hespanha	10:010$397
77	Marianna	4:349$227
78	S. Miguel de Guanhães	2:945$378
79	Minas Novas	2:236$831
80	Monte Alegre	3:731$401
81	Montes Claros	2:641$151
82	Monte Carmello	1:645$221
83	Monte Santo	2:399$771
	A transportar	369:491$804

Numeros	Municipios	Importancias
	Transporte	369:491$804
84	Muzambinho	5:966$555
85	Oliveira	7:723$143
86	Ouro Fino	3:448$387
87	Ouro Preto	6:249$529
88	Palma	1:351$565
89	Palmyra	606$031
90	Pará	3:765$761
91	Paracatú	1:556$248
92	Passa Quatro	503$636
93	Passos	9:612$866
94	Patrocinio	2:988$098
95	S. Paulo do Muriahé	16:655$882
96	Piranga	3:626$233
97	Pitanguy	2:712$358
98	Piumhy	4:412$272
99	Pomba	6:405$879
100	Ponte Nova	8:697$923
101	Pouso Alto	1:823$102
102	Pouso Alegre	4:573$670
103	Prados	1:551$652
104	Prata	1:110$765
105	Queluz	7:044$645
106	Santa Quiteria	4:356$352
107	Rio Branco	7:683$493
108	Rio Novo	7:720$777
109	Rio Pardo	1:748$805
110	Rio Preto	3:856$463
111	Santa Rita de Cassia	8:788$528
112	Santa Rita da Extrema	731$937
113	Santa Rita do Sapucahy	2:198$304
114	Sabará	3:419$481
115	Sacramento	5:387$960
116	S. Sebastião do Paraiso	5:267$233
117	S. Sebastião da Pedra Branca	1:087$661
118	Serro	4:859$943
119	Sete Lagoas	1:393$134
120	Theophilo Ottoni	7:071$372
121	Tiradentes	4:323$029
122	Tres Corações do Rio Verde	1:213$161
123	Tres Pontas	3:505$399
124	Turvo	2:889$643
125	Ubá	9:025$739
126	Uberaba	3:590$654
127	Uberabinha	2:204$474
128	Varginha	4:150$609
	A transportar	571:358$678

Numeros	Municipios	Importancias
	Transporte....................................	571:358$678
129	Viçosa..	5:577$042
130	Villa de Nova de Lima.........................	846$110
131	Villa Brazilia..................................	2:239$715
132	Villa Platina...................................	2:371$767
133	Villa Nova de Rezende.........................	4:386$667
134	Villa Silvestre Ferraz..........................	1:300$336
135	Villa de Poços de Caldas.......................	1:518$655
136	Villa Braz.......................................	921$795
	Fiscaes de rendas (contas nominaes)...........	8:540$587
		599:061$352

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, 22 de maio de 1911.— *J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.

N. 6

Quadro da receita orçada para o exercicio de 1910 comparada com a arrecadada durante o mesmo exercicio

	Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)	Importancia		Differença	
		Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
	Art. 1.°, § 1.° Renda ordinaria :				
	a Impostos e taxas :				
1.°	Imposto de exportação	8.900:000$000	8.511:651$765	—	358:348$235
2.°	Idem do sello, custas judiciarias e emolumentos	700:000$000	700:693$215	693$215	—
3.°	Novos e velhos direitos	650:000$000	186:144$001	—	163:855$996
4.°	Transmissão *inter-vivos*, quota de 3 °/₀ ao Estado	880:000$000	933:893$859	53:893$859	—
5.°	Transmissão *causa-mortis*	700:000$000	573:378$268	—	126:621$732
6.°	Passagens em estradas de ferro	180:000$000	198:086$729	18:086$729	—
7.°	Matriculas e annuidades em estabelecimentos officiaes de ensino e 25:000$000 de pensões pagas á Assistencia a Alienados	125:000$000	95:465$468	—	29:534$532
8.°	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes	250:000$000	261:179$300	11:479$300	—
9°.	Imposto territorial	1.000:000$000	861:217$818	—	138:782$182
	A transportar	13.385:000$000	12.652$010$121	84:153$103	817:142$677

	Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)	Importancia		Differença	
		Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
	Transporte..........................	13.385:000$000	12.652:010$426	81:153$103	817:112$577
10.º	Imposto de consumo de bebidas alcoolicas, aguas mineraes artificiaes e vinhos artificiaes........	600:000$000	182:992$395	—	117:007$605
11.º	Imposto de industriaes e profissões..............	1.560:000$000	1.011:912$803	—	515:087$197
12.º	Taxa addicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, transmissão *causa-mortis*, passagens em Estradas de Ferro, e industrias e profissões e sobre o consumo de bebidas alcoolicas.......	399:000$000	279:338$892	—	119:661$103
	(b) Outros contribuições :				
13.º	Cobrança da divida activa.......................	550:000$000	599:061$352	49:061$352	—
14.º	Quotas de fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo Governo...........	135:000$000	52:042$217	—	82:957$783
15.º	Rendas da Imprensa Official.....................	76:000$000	80:121$800	1:121$800	—
16.º	Renda dos terrenos diamantinos................	20:000$000	9:625$086	—	10:374$914
17.º	Renda de terras devolutas......................	35:000$000	23:979$380	—	11:020$620
18.º	Juros de apolices pertencentes ao Estado (3).....	150$000	2:275$000	1:825$000	—
19.º	Juros e amortização dos emprestimos ás Camaras Municipaes de Carangola e S. José d'Além Parahyba..............................	100:167$500	36:181$671	—	66:985$829
	A transportar..........................	15.860:617$500	15.262:511$027	139:161$255	1.710:237$828

	Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)	Importancia		Differença	
		Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
	Transporte	16.860:617$500	15.262:511$027	139:151$255	1.710237$808
20.º	Renda de aguas mineraes e feiras de gado	100:000$000	68:292$175	—	31:707$825
21.º	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas	10:000$000	—	—	10:000$000
22.º	Juros de 25 apolices e aluguel de um predio doado ao Estado para auxiliar a Caixa Escolar do grupo d. Franciscc Botelho	1:190$000	1:590$000	100$000	—
23.º	Juros do emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas Geraes	240:000$000	270:901$910	30:901$910	—
	§ 2.º Renda extraordinaria :				
24.º	Renda eventual, comprehendidas as multas por infracções de leis, regulamentos e contractos e a sobretaxa de 3 francos sobre sacca de café exportado	5.200:000$000	1.305:891$175	—	891:108$525
25.º	Reposições, inclusivè renda dos proprios do Estado, por venda ou arrendamento	120:000$000	125:355$186	5:355$186	—
26.º	Renda de fianças crimes	1:000$000	590$800	—	409$200
	A transportar	22.563:107$500	20.035:165$903	175:521$681	2.703:163$278

Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909)	Importancia		Differença	
	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Transporte	22.563:107$500	20.035:165$903	175:521$681	2.703:463$278
Receitas diversas :				
Pelas arrecadadas conforme o desdobramento abaixo :				
Premio serico recebido do Governo Federal	—	19:655$000	19:655$000	—
Prestação da Companhia Thermal de Poços de Caldas	—	19:500$000	19:500$000	—
Auxilio concedido pelo Ministerio da Fazenda para o desenvolvimento da industria pastoril	—	5:000$000	5:000$000	—
Renda do trafego da E. F. Muzambinho, emquanto propriedade do Estado	—	27:912$021	27:912$021	—
Juros e commissões recebidos de Bancos e outros	—	41:798$089	41:798$089	—
Indemnização recebida do Governo Federal pelo que despendeu-se com a introducção de animaes de raça	—	531:350$936	531:350$936	—
Receitas não classificadas no orçamento	—	8:921$715	8:921$715	—
A transportar	22.563:107$500	20.695:303$691	831:959$172	2.703:463$278

Titulos : (Lei 510, de 22 de setembro de 1909	Importancia		Differença	
	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Transporte...........................	22.563:107$500	20.695.303$694	834:959$172	2.703:163$278
Liquidação do emprestimo da E. F. Sapucahy, contrahido em virtude da lei n. 61.............	—	2.139:037$600	2.139:037$600	—
Deposito para medição de terras.................	—	9:567$002	9:567$002	—
Café paulista..................................	—	3:379$481	3:379$481	—
Renda economica............................	—	151$118	151$118	—
	22.563:107$500	22.817:138$898	2.987:791$676	2.703:163$278

Directoria da Fiscalização das Rendas, em Bello Horizonte, 30 de maio de 1911.—— *J. F. de Paula Xavier*, auxiliar, servindo de sub-director.— Visto.— *C. Meirelles*, servindo de director.

ANNEXO N. 3

RELATORIO

DA

DIRECTORIA DA IMPRENSA OFFICIAL

Exmo. sr dr. Secretario das Finanças

Em cumprimento das disposições regulamentares, venho trazer a illustrada attenção de v. exc. os dados relativos á receita e despeza desta repartição, e ao mesmo tempo offerecer breves considerações, quanto ao seu funccionamento.

Os dados e mais informações em algarismos devem ter a primazia.

Por elles, na sua singela e nitida expressão, bem se vê a situação economica, o avanço ou recúo na vida do departamento administrativo, suggerindo, com a clareza de sua demonstração, a necessidade de medidas tendentes, quer á restricção de despezas, quer ao desenvolvimento dos serviços de real proveito e consentaneos ao fim que se tem em vista.

O movimento do deposito em 1910, foi o seguinte

Papel jornal

Entraram durante o anno. Resmas	2.089
Sahiram durante o anno	1.789
Passaram para 1911. Resmas	300

No valor de 2:880$000.

Papel de obras

Entraram durante o anno. Resmas	5.404 1/2
Sahiram no mesmo periodo	4.313 1/2
Passaram para 1911. Resmas	1.091

No valor de 25:629$300.

Material

Typos fornecidos pela sala de Fundição á sala de composição, descontado o material consumido, calculado pelo preço do Rio de Janeiro, no valor de 4:369$100.

Passaram para 1911 miudezas no valor de 12:480$000 conforme o inventario.

Receita

Descripção	Valor
Importancia de 165 assignaturas recebidas pelo caixa-secretario.	3:058$000
Idem de trabalhos feitos para particulares idem, idem...........	19:815$150
Idem de assignaturas e publicações requisitadas pelos collectores	1:197$500
Idem de assignaturas aos funccionarios remunerados a cargo da Secretaria das Finanças................................	69:966$000
Idem, idem dos não remunerados por conta e auctorização official..	52:056$000
Somma....................................	146:122$950
Importancia de publicações e mais serviços das diversas secções da Imprensa para a Prefeitura............................	7:301$850
Idem de publicações e mais serviços das diversas Secretarias....	351:565$850
Idem de jornaes para o archivo da Imprensa....................	1:800$000
Idem de materiaes e accessorios que passam para 1911..........	15:358$100
Somma....................................	552:152$050

Despeza

Descripção	Valor
Importancia de materiaes e accessorios que passou de 1909 para 1910..	16:600$000
Idem despendida com o pessoal titulado........................	16:711$725
Idem, idem, com o pessoal contractado.........................	261:932$576
Idem, idem, com sellos e estampilhas..........................	1:390$140
Idem, idem, com telegrapho e correspondencias.................	5:596$225
Idem, idem, com fretes e carretos.............................	19:137$312
Idem, idem, com lenha e combustiveis..........................	709$200
Idem, idem com materiaes e expedientes........................	11:921$358
Idem, idem, em diversas requisições aos fornecedores de materiaes segundo as contas processadas na Secretaria das Finanças	128:000$000
	531:214$536
Saldo a favor da Imprensa.....................	20:907$511
Somma....................................	552:152$050

Do confronto com os balanços dos annos precedentes se colhe que nesse anno foi o que maior somma de serviços executou a Imprensa Official e sempre a requisições officiaes.

Do confronto dos saldos se verifica que se não guardou no mesmo anno a proporção dos annos, passado e transacto, o que, a meu ver, tem, entre outros motivos de explicação, o excesso de pessoal em algumas das secções.

Como já tive occasião de assignalar no relatorio do anno passado, ha necessidade inadiavel de se proceder á reforma desta repartição, sob as bases já estudadas, substituindo-se o systema de remuneração fixa pela de trabalho executado e na proporção da tabella organizada pelo chefe das officinas.

As importancias recebidas pelo caixa-secretario e recolhidas mensalmente ao cofre do Thesouraria da Secretaria das Finanças foram as seguintes :

1910 Janeiro	3:120$000
» Fevereiro	1:758$400
» Março	1:556$500
» Abril	2:337$500
» Maio	1:436$800
» Junho	1:730$500
» Julho	1:565$000
» Agosto	1:739$000
» Setembro	1:169$500
» Outubro	2:341$000
» Novembro	1:542$750
» Dezembro	2:603$500
Somma	22:903$450

Com o augmento de verbas de receita levada em conta da Secretaria, menos é que toca á arrecadação directamente effectuada pelo caixa-secretario.

A impressão de estatutos e de outras publicações de sociedades de beneficencias, litterarias, etc., etc., etc., têm sido carregada naquella conta em virtude de ordens e auctorizações especiaes.

As folhas diarias, que vão medrando nesta Capital, concorrem com melhor partido na publicação de annuncios ; é natural, pois, que a receita do «Minas Geraes», nesse particular, tenha decrescido.

A partir de 1900, as importancias recebidas pelo caixa-secretario têm sido as seguintes :

1900	20:181$000
1901	17:877$000
1902	20:134$500
1903	17:458$000
1904	26:799$500
1905	29:562$400
1906	31:778$540
1907	30:442$540
1908	33:246$899
1909	21:310$097
1910	22:903$450

O quadro seguinte indica, em resumo, os trabalhos feitos pela Imprensa Official em 1910:

Livros em branco	8.916
Folhas diversas	86.242
Avulsos	1.996.187
Talões	3.010
Obras	9.600
Encadernações	2.743
Diversos	389.229

A tiragem do « Minas Geraes » tem continuado a augmentar, sendo de 6.915 o numero de exemplares diarios, distribuidos em 1910, pela fórma seguinte :

Para funccionarios remunerados	3.887
Para os mesmos não remunerados	2.892
Assignaturas pagas por particulares	136
Somma	6.915

A expedição para fóra da Capital é feita a 5.815 assignantes assim classificados :

	Pagas
Professores primarios	1.528
Idem, idem de grupos	588
Juizes de direito	117
Juizes municipaes	137
Promotores	117
Collectores de cidades	117
Assignantes particulares	136
Aposentados	109
Vigias e administradores de recebedorias	88
Fiscaes ambulantes	28
Diversos funccionarios	85
Funccionarios em disponibilidade	42
Assistencia de alienados	11
Inspectores technicos	19
Recebedoria de Minas	48
Batalhões	50
Somma	3.223

Para funccionarios não remunerados fóra da Capital :

Subdelegados de Policia	721
Juizes de paz	721
Inspectores escolares	726
Delegados de policia	136
Redacções mineiras	71
Bibliothecas mineiras	29
Redacções dos Estados	53
Bibliothecas dos Estados	21
Governo Federal	9
Senadores e deputados estadoaes	46
Senadores e deputados federaes	11
Diversos para o extrangeiro	9
Somma	2.592

Resumo

Assignantes de fóra da Capital	5.815
Assignantes moradores na Capital	925
Collecções	75
Archivo	100
Somma	6.915

Quadro demonstrativo das despezas pagas pelo caixa-secretario em 1910

Mezes	Telegrapho e correspondente	Sellos e estampilhas	Fretes e carretos	Lenha e combustiveis	Folha dos titulados	Folha dos contractados	Material e expediente	Importancia total
Janeiro	339$150	313$300	62$100	—	3:903$861	20:802$660	6:112$870	31:561$241
Fevereiro	458$725	422$900	1:684$912	128$700	3:888$869	21:449$650	7:039$650	38:073$406
Março	328$550	280$000	1:511$700	—	3:679$150	20:797$250	1:943$880	28:570$530
Abril	387$550	284$900	3:078$100	21$000	3:749$167	19:168$800	3:230$348	29:922$865
Maio	395$350	305$000	1:242$800	52$500	3:832$187	20:404$850	4:687$210	30:919$897
Junho	380$900	315$000	1:529$500	48$000	3:923$320	22:458$966	2:760$470	34:416$156
Julho	374$975	440$000	4:924$700	456$000	3:918$328	22:693$800	3:170$780	36:008$583
Agosto	475$350	452$000	272$700	—	3:902$143	22:723$850	2:281$240	30:107$583
Setembro	579$600	363$500	1:103$400	—	3:981$663	22:330$750	4:627$580	32:986$493
Outubro	843$850	380$000	638$800	—	3:888$577	22:175$950	3:945$010	31:872$187
Novembro	501$675	382$000	146$100	—	1:073$840	22:170$950	2:229$520	29:504$085
Dezembro	530$550	301$540	212$200	—	3:973$320	24:755$100	2:895$800	32:668$510
Somma	5:596$225	4:300$140	19:437$312	709$200	46:711$725	261:932$576	41:921$358	386:611$536

Secretaria da Imprensa Official, 1.º de junho de 1911 — O caixa-secretario, *João Caetano Pereira da Silva.*

...e janeiro a dezembro de 1910

	Obras	Encadernações		Diversos		Total
ecretaria c	13:000$000	622	4:096$500	240.308	74:472$500	167:865$250
ecretaria d	1:000$000	63	207$000	9.551	6:019$000	14:980$000
rigada Po	—	—	—	810	122$000	2:771$200
ymnasio..	—	—	—	3.010	175$000	741$600
ribunal da	—	31	124$000	—	—	6:449$200
amara dos	6:500$000	95	954$000	10.508	1:175$000	27:428$000
nado.....	5:700$000	832	1:733$000	1.428	1:568$000	15:149$800
aculdade d	—	30	76$000	—	—	76$000
ecretaria d	4:500$000	336	1:499$500	60.629	18:039$000	77:407$350
ecretaria c	6:300$000	69	423$000	19.371	3:913$000	22:509$750
irectoria d	3:000$000	526	1:397$500	5.318	1:556$000	9:209$700
unta Comm	—	2	20$000	—	—	461$300
uizo. Seccio	—	—	—	—	—	2:793$200
mprensa...	—	—	165$500	—	3:470$000	3:723$000
refeitura..	—	92	171$000	3.075	2:592$000	7:304$850
ssignatura remunerad	—	—	—	—	—	69:966$000
dem, idem,	—	—	—	—	—	52:056$000
dem e pu collectores	—	—	—	—	—	1:197$500
articulares pelo Caixa	—	—	—	—	—	3:058$000
em de pub idem, idem	—	—	—	—	—	19:845$450
Somm	40:000$000	2.743	10:867$000	389.229	113:101$500	504:993$650

Secretari

A regularidade da secção do Archivo, recentemente creada, permitte avaliar-se de sua importancia, a qual se verifica da relação que se segue:

Inventario dos volumes existentes no Archivo

Ns.	Volumes	Annos		Preço
15	Aguas thermaes de Poços de Caldas....	1904	1$	15$000
120	Analyses dos V. Mineiros..............	1895	1$	120$000
22	Allegações e documentos por P. Barcellos..................................	1909	1$	22$000
10	As nossas questões internacionaes......	1900	1$	10$000
22	Memorias de T. B. Ottoni..............	1907	1$	22$000
24	Actos da assembléa geral da Companhia Mucury..............................	1898	1$	24$000
16	Aposentadorias de funccionarios publicos	1906	1$	16$000
27	Aviação de caracter local..............	1909	1$	27$000
28	A lucta contra a tuberculose...........	1910	1$	28$000
8	Altitude do Pico de Itabira de Matto Dentro............	1905	1$	8$000
2	A morte do major......................	1901	2$	4$000
17	Accordam entre o governo e a E. F. Bahia e Minas............	1899	1$	17$000
180	A Heroina da Inconfidencia............	1900	1$	180$000
5	Conflicto Italo-Brazileiro...............	1900	1$	5$000
318	Annuario de Minas. 3.° anno...........	1909	10$	3:180$000
195	Idem, idem, 1.° anno..................	1907	5$	975$000
8	Idem, idem, 2.° anno...................	1908	5$	40$000
2	A revolta de 1702......................	1898	1$	2$000
46	Almanack da Brigada Policial...........	1897	2$	92$000
8	Auxilio para construcção de um hospital em Porto Novo do Cunha..............	1905	1$	8$000
10	A pureza, por Teixeira de Salles....	1906	1$	10$000
12	A Crise do Café........................	1901	1$	12$000
6	Appellação civil, n. 775.................	1896	1$	6$000
2	A Lavoura e a Industria na zona da Matta..................................	1906	1$	2$000
540	A catastrophe.............	1901	3$	1:620$000
35	Addições e administrações municipaes..	1903	3$	105$000
60	A leitura analyctica.....	1910	1$	60$000
100	A malaria...............................	1911	1$	100$000
25	Almanacks da Brigada Policial..........	1910	2$	50$000
6	Appellação civel, n. 2.830..............	1910	1$	6$000
25	Acção de preceito comminatorio........	1911	1$	25$000
615	A chorographia do municipio do Tremedal.....................................	—	3$	1:845$000
540	A chorographia do municipio do Rio Preto....................................	—	3$	1:620$000
38	Agricultura no extrangeiro.............	—	1$	152$000
180	A Lucrecia..............................	—	3$	540$000
60	A Justiça de Além Parahyba............	—	2$	120$000
8	A Vida de Santa Ephigenia..............	1902	3$	24$000
20	Chorographia do Municipio de Barbacena	1908	1$	20$000
61	A Lucta colonial........................	1902	1$	61$000
11	A passagem do Itororó..................	—	1$	11$000
3.950	Artigo sobre Agricultura................	—	2$	7:900$000
17	Associação Pão de Santo Antonio.......	1904	1$	17$000
18	A Protectora dos Invalidos.............	—	1$	18$000
13	Appellação n. 230— Ouro Preto..........	1906	1$	13$000
12	Idem civel n 1.968......................	1904	1$	12$000
6	Idem. idem n 1.781....................	1904	1$	6$000
2	Idem. idem da comarca de Além Parahyba......................................	1904	1$	2$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
11	Idem, idem n. 1.659	1902	1$	11$000
8	Idem, idem n. 2.081	1905	1$	8$000
80	Idem, idem n. 2.288	1906	1$	80$000
5	Idem, idem n. 2.391	1907	1$	5$000
7	Idem, idem n. 1.400	1902	1$	7$000
3	Idem, idem n. 1.217	1900	1$	3$000
4	Idem, idem n. 1.881	1904	1$	4$000
3	Idem, idem da comarca de Cataguazes..	1901	1$	3$000
31	Idem, idem n. 163 da comarca de Manhuassú	—	1$	31$000
7	Idem, idem n. 1.390	1902	1$	7$000
10	Idem. idem n. 1.769	1903	1$	10$000
9	Idem, idem n. 2.041	1905	1$	9$000
10	Idem, idem n. 2.056	1904	1$	10$000
9	Idem civel n. 2.054	1905	1$	9$000
16	Idem, idem n. 617	1905	1$	16$000
8	Idem, idem n. 1.626	1902	1$	8$000
6	Idem, idem n. 1.582	1901	1$	6$000
18	Idem, idem n. 2.113	1906	1$	18$000
6	Idem, idem n. 1.758	1902	1$	6$000
8	Idem, idem n. 2.182	1906	1$	8$000
6	Idem, idem n. 1.781	1904	1$	6$000
6	Idem, idem n. 2.240	1907	1$	6$000
16	Idem, idem n. 2.044	1906	1$	16$000
10	Idem, idem n. 2.050	1905	1$	10$000
8	Idem, idem n. 1.867	1903	1$	8$000
8	Idem, idem n. 1.400	1900	1$	8$000
12	Idem, idem n. 1.757	1903	1$	12$000
17	Idem, idem n. 1.671	1901	1$	17$000
6	Idem, idem n. 1.370	1904	1$	6$000
8	Idem, idem n. 2.354	1907	1$	8$000
20	Idem, idem n. 2.081	1904	1$	20$000
5	Idem, idem n. 2.227	1907	1$	5$000
11	Idem, idem n. 2.313	1907	1$	11$000
15	Idem, idem n. 2.212	1904	1$	15$000
10	Analyses e aggravos ns. 328	1898	1$	10$000
10	Aggravos pelos drs. Henrique Salles e E. Pinto	—	1$	10$000
9	Aggravo de Instrumento n. 277	1898	1$	9$000
7	Idem da comarca de Queluz	1903	1$	7$000
21	Idem da comarca de Muzambinho	—	1$	21$000
9	Idem de Petição n. 827	1905	1$	9$000
13	Idem n. 1.001— Sabará	1909	1$	13$000
4	Idem n. 677— Ouro Preto	1903	1$	4$000
11	Autos n. 1.400	1900	1$	11$000
11	Appellação civel n. 512— Queluz	1908	1$	11$000
18	Acção relativa a provimento de Juiz de Direito da Capital	1900	1$	18$000
7	A Fazenda Nacional e a Caixa Economica de Ouro Preto	1903	1$	7$000
3	Acção de perdas e damnos, auctor Qalegi, reu o Estado de Minas	1904	1$	3$000
7	Aggravo da comarca de Leopoldina	1904	1$	7$000
25	Arresto contra The Leopoldina R. Company Limited	1908	1$	25$000
6	Acção ordinaria. razões finaes pelo Estado de Minas	1900	1$	6$000
4	Acção de reivindicação. Annotações da ré, S. John d'El-Rei Company Limited	1910	1$	1$000
3	Almanack da cidade de Minas	1900	2$	6$000
32	Aviação de caracter local, por Arthur Guimarães	1904	1$	32$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
30	Adubos chimicos e organicos, por Arthur Guimarães	1904	1$	30$000
17	A quarta secção eleitoral	1905	1$	17$000
29	Arresto, auctora, The Leopoldina R. Comp. Limited	1908	1$	29$0C0
20	Auctora, The Leopoldina R. Comp. Limited, ré a União	1910	1$	20$000
9	A plataforma do marechal Hermes da Fonseca	1910	1$	9$000
850	Affonso Penna— Programma politico...	1908	1$	850$000
360	Almanack da Brigada Policial	1896	2$	720$000
135	A esterilização da Mulher, Hugo Werneck	1909	1$	135$000
40	Assignantes de telephone	1910	1$	40$000
9	Apontamentos de Geologia para a Escola D. Bosco	1903	1$	9$000
320	Adubos chimicos e organicos por Arthur Guimarães	1907	1$	320$000
25	Aos viticultores — A perenosphora, dr. José Pedro Drummond	1894	1$	25$000
22	A Justiça de Além Parahyba	1901	2$	44$000
32	Abastecimento d'agua á cidade de Itabira do Matto Dentro	1905	1$	32$000
20	A sericicultura do Estado de Minas Geraes	1901	1$	20$000
20	Abastecimento d'agua e exgottos a Caxambú	—	1$	20$000
16	A bacia do Rio Doce—Nelson de Senna	1905	1$	16$000
20	Appellação n. 2.566, de Juiz de Fóra....	1909	1$	20$000
9	Aguas Mineraes de Cambuquira	1891	1$	9$000
28	Apontamentos sobre hospicios de Diamantina	1893	1$	28$000
2	Arresto injusto contra The Leopoldina..	1908	1$	2$000
15	«A Justiça». Revista mensal de Jurisprudencia e Legislação	1896	1$	15$000
107	Annaes da Camara dos Deputados	1909	5$	535$000
102	Idem do Congresso Constituinte	1891	5$	510$000
16	Idem da Camara dos Deputados	1892	5$	80$000
36	Idem, idem	1893	5$	180$000
196	Idem, idem	1894	5$	980$000
24	Idem, idem	1895	5$	120$000
244	Idem, idem	1896	5$	1:220$000
20	Idem, idem	1897	5$	100$000
77	Idem, idem	1898	5$	385$000
115	Idem, idem	1899	5$	575$000
100	Idem, idem	1900	5$	500$000
80	Idem, idem	1901	5$	400$000
108	Idem, idem	1902	5$	540$000
84	Idem, idem	1903	5$	42$000
204	Idem, idem	1904	5$	1:020$000
65	Idem, idem	1905	5$	325$000
100	Idem, idem	1906	5$	500$000
90	Idem, idem	1907	5$	450$000
90	Idem, idem	1908	5$	450$000
10	Idem do Congresso de Barbacena	1893	5$	50$000
34	Idem do Senado	1893	5$	170$000
190	Idem, idem	1894	5$	950$000
245	Idem, idem	1895	5$	1:225$000
205	Idem, idem	1896	5$	1:025$000
20	Idem, idem	1897	5$	100$000
65	Idem, idem	1898	5$	325$000
99	Idem, idem	1899	5$	195$000
56	Idem, idem	1900	5$	280$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
105	Idem, idem..............................	1901	5$	525$000
105	Idem, idem..............................	1902	5$	525$000
95	Idem, idem..............................	1903	5$	175$000
90	Idem, idem..............................	1904	5$	150$000
95	Idem, idem..............................	1905	5$	115$000
130	Idem, idem..............................	1906	5$	650$000
115	Idem, idem..............................	1907	5$	575$000
118	Idem, idem..............................	1908	5$	590$000
119	Idem, idem..............................	1909	5$	595$000
36	Balanços e tabellas de 1900 apresentados em 1902..............................	1902	2$	72$000
4	Balanços e tabellas de 1891 apresentados em 1892..............................	1892	2$	8$000
44	Balanços e tabellas de 1891 apresentados em 1893..............................	1893	2$	88$000
32	Balanços e tabellas de 1893 apresentados em 1895..............................	1895	2$	64$000
90	Balanços e tabellas de 1898 apresentados em 1890..............................	1890	2$	180$000
60	Balanços e tabellas de 1891 apresentados em 1896..............................	1896	2$	120$000
3	Bibliotheca da «Revista Forense». vol 1.º.	1907	10$	30$000
3	Bibliotheca da «Revista Forense», Direito Cambial, 1.º vol......................	1905	10$	30$000
10	Breve resposta, por Augusto Franco......	1903	1$	10$000
15	Bibliotheca da Camara dos Deputados...	1910	1$	15$000
33	Balanços de forças — Junta pró Hermes-Wenceslau..............................	1910	1$	33$000
11	Bacia do Rio Doce..............................	1906	1$	11$000
38	Compendio de Gymnastica para uso das escolas..............................	1897	2$	76$000
75	Conclusões apresentadas ao governo pelo Congresso Agro-industrial............	1903	1$	75$000
8	Caraça— Apontamentos historicos.......	1903	1$	8$000
16	Compromisso da irmandade da Santa Casa de Poços de Caldas....................	1904	1$	16$000
19	Compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento de Entre Rios..........	1908	1$	19$000
19	Compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento de Nossa Senhora da Boa Viagem..............................	1909	1$	19$000
16	Contracto entre o Estado e a Companhia Thermal de Poços de Caldas...........	1908	1$	16$000
20	Codigos de corridas..............................	1909	1$	20$000
20	Commissão Constructora de Bello Horizonte..............................	1894	1$	20$000
16	Camara Municipal de Conceição do Serro	1905	1$	16$000
2	Cultura do symphito..............................	1900	1$	2$000
7	Constituição Federal, leis addicionaes...	1900	3$	21$000
2	Chorographia do Rio Pardo.............	1908	3$	6$000
8	Commemoração civica realizada no salão do Congresso..............................	1897	1$	8$000
17	Conferencia de Augusto de Lima em honra ao dr. Carvalho de Britto........	1908	1$	77$000
1	Contracto relativo ás aguas de Vichy.....	1900	1$	1$000
3	Constituição e leis addicionaes do Estado de Minas..............................	1907	2$	6$000
100	Congresso Agricola, Industrial e Commercial..............................	—	1$	100$000
69	Collecções de leis e decretos do Conselho Deliberativo..............................	1900	3$	207$000
21	Contracto entre o governo do Estado e Perier & Comp..............................	1911	1$	21$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
681	Collecções de leis e Decretos do governo provisorio	1890	5$	3:405$000
1.326	Idem, idem	1891	3$	3:978$000
1.621	Idem, idem	1892	4$	6:484$000
1.719	Idem, idem	1893	5$	8:595$000
1.846	Idem, idem	1894	5$	9:230$000
1.864	Idem, idem	1895	5$	9:320$000
2.089	Idem, idem	1896	5$	10:445$000
2.725	Idem, idem	1897	4$	10:990$000
2.886	Idem, idem	1898	4$	11:544$000
729	Idem, idem	1899	1$	2:916$000
1.216	Idem, idem	1900	5$	6:080$000
1.338	Idem, idem	1901	1$	5:352$000
1.209	Idem, idem	1902	4$	4:836$000
1.358	Idem, idem	1903	5$	6:790$000
1.492	Idem, idem	1904	4$	5:768$000
1.311	Idem, idem	1905	4$	5:244$000
1.673	Idem, idem	1906	4$	6:692$000
1.463	Idem, idem	1907	4$	5:852$000
1.863	Idem, idem	1908	4$	7:452$000
3	Contractos para cobrança dos impostos mineiros	1902	1$	3$000
12	Commissão Constructora da Nova Capital, 1.ª secção	1894	1$	12$000
30	Constituição da Republica Brazileira	1896	3$	90$000
33	Caixa Economica do Estado de Minas Geraes	—	1$	33$000
22	Catalogo da Exposição Mineira metallurgica	1891	1$	22$000
130	Conflicto Italo Brazileiro (por A. Werneck)	1900	1$	130$000
68	Convenio de Taubaté	1905	1$	68$000
29	Catalogo dos quadros a oleo aquarella e ganaché	1901	1$	29$000
17	Comarca da Capital, replica dos autos, dr. A. Lima	1899	2$	34$000
17	Catalogo da Bibliotheca do Senado	1910	1$	17$000
22	Contracto entre o Estado e a Companhia Ferrea de Sapucahy	1909	1$	22$000
9	Contracto relativo ás aguas mineraes	1900	1$	9$000
23	Contracto exposição do dec. n. 2.423	1909	1$	23$000
12	Contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas	1908	1$	12$000
41	Contracto do Estado de Minas e a Companhia Leopoldina	1908	1$	41$000
14	Contracto de arrendamento da Estrada de Eerro Bahia e Minas	1904	1$	14$000
10	Contracto para cobrança de impostos entre Minas e a Central do Brazil	1908	1$	10$000
490	Dec. n. 1.749, instrucções para vereadores e juizes de paz	1904	1$	490$000
15	Dec. n. 211, annotações e formularios por L. F. L. e A. F. L	1908	3$	45$000
2	Dec. n. 211, annotações, segunda edição L. F. L. e A. L. F	1909	3$	6$000
11	Descobrimento e devastamento do E. de Minas Geraes	1902	1$	11$000
16	Direitos aos magistrados vitalicios	1908	1$	16$000
55	Dec. n. 2.735, fixa o anno lectivo e hora de trabalho escolar	1902	1$	55$000
18	Diarrhéas infantis, por B. Moss	1909	2$	36$000
772	Discurso em homenagem á memoria de J. Pinheiro	1909	1$	772$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
15	Discursos pronunciados na Camara dos Deputados na 4.ª legislatura...........	1908	1$	15$000
31	Discurso proferido na Camara dos Deputados, sobre candidaturas presidenciaes..................................	1909	1$	31$000
221	Discurso proferido na inauguração do grupo escolar de S. João Nepomuceno	1908	1$	221$000
19	Discurso proferido pelo deputado João França.................................	1907	1$	19$000
30	Discursos proferidos na Escola Normal e 1.º grupo escolar de Bello Horizonte	1909	1$	30$000
35	Discurso proferido sobre o projecto de orçamento pelo barão de S. Geraldo...	1900	1$	35$000
11	Discurso na collação de grau aos bacharelandos de 1902......................	1902	1$	11$000
1.800	Collecções de leis e decretos............	1909	5$	9:400$000
187	Consolidação David Campista...........	1900	7$	1:309$000
172	Contractos relativos a estradas de ferro.	1901	10$	1:720$000
695	Consolidação Rezende Costa............	—	10$	6:950$000
1.120	Compilação das leis mineiras, por Alfredo Furst...............................	1895	10$	11:200$000
77	Compilação das leis mineiras, por Joaquim Cypriano........................	1883	5$	385$000
30	Idem, idem...............................	1876	5$	150$000
50	Idem, idem...............................	1878	5$	250$000
1	Idem, idem...............................	1889	5$	5$000
280	Compilação das leis mineiras, por Alfredo Furst..............................	1906	5$	1:400$000
48	Collecção das leis do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte................	1910	3$	144$000
18	Codigo de posturas da Camara de Arassuahy..................................	1901	1$	18$000
11	Collecção das leis da Camara Municipal de S. Francisco.......................	1906	1$	11$000
2	Collecção das leis da Camara Municipal de Aguas Virtuosas..................	1904	1$	2$000
13	Collecção das leis da Camara Municipal de S. Francisco......................	1902	1$	13$000
58	Caixa Economica do Estado de Minas Geraes.................................	—	1$	58$000
15	Catalogo dos productos para a exposição de S. Luiz...........................	1904	1$	15$000
19	Catalogo dos livros manuscriptos do Archivo Publico Mineiro. Classificação chronologica..............................	702-870	1$	19$000
21	Catalogo da Faculdade de Direito por L. F. Lopes................................	1904	1$	21$000
14	Comarca de Além Parahyba, razão de appellação...............................	1904	1$	14$000
21	Catalogo geral da bibliotheca da Relação	1907	1$	21$000
4	Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, acção contra o Estado e o coronel R. Valle................................	1905	1$	4$000
16	Comarca de Caeté, embargante The Laton Gold................................	1902	1$	16$000
1	Corpo consultorio das estradas de ferro, 5 da 2.ª reunião......................	1897	1$	1$000
120	Camara Municipal de S. José de Além Parahyba................................	1898	1$	120$000
3	Conflicto de jurisdicção entre o juiz de direito de S. José de Além Parahyba..	1901	1$	3$000
15	Calçamento de Bello Horizonte..........	1907	1$	15$000
13	Concurso para inscripção e classificação de Juiz de Direito Federal.............	1907	1$	13$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
7	Critica publicada no «Jornal do Commercio» em outubro de 1897..............	1900	1$	7$000
5	Comarca de Conceição do Serro........	1905	1$	5$000
31	Constituição e leis addicionaes.........	1910	3$	93$000
18	Discurso na Associação B. Typographica sobre Azevedo Junior..............	1909	1$	18$000
12	Discurso pronunciado no quartel da Brigada.................................	1904	1$	12$000
10	Discurso pronunciado na manifestação de 7 de setembro......................	1902	1$	10$000
7	Dissertação da these apresentada á Faculdade Livre de Direito, pelo dr. J. Pinheiro de Campos..................	1899	1$	7$000
7	Direito de economia por Augusto Franco	1907	1$	7$000
18	Discursos proferidos no Externato do Gymnasio Mineiro....................	1899	1$	18$000
19	Discursos proferidos na inauguração do Forum do Pará.......................	1905	1$	19$000
9	Discurso de saudação ao dr. Bias Fortes.	1898	1$	9$000
38	Discurso por Leopoldo Pereira, no grupo escolar de Lavras.....................	1907	1$	38$000
23	Discurso em propaganda do café, credito industrial e agricola................	1907	1$	23$000
40	Discurso proferido na inauguração do grupo escolar de Pitanguy............	1907	1$	40$000
11	Discurso proferido na sociedade de Medicina, Cirurgia e Pharmacia..........	1901	1$	11$000
63	Discurso pronunciado na collação do grau aos bacharelandos...............	1903	1$	63$000
60	Discurso proferido em homenagem ao dr. Silviano Brandão....................	1902	1$	60$000
23	Discurso proferido na sessão de 30 de agosto..................................	1897	1$	23$000
22	Discurso sobre limites de Minas e Espirito Santo............................	1909	1$	22$000
16	Discurso da Academia de Lettras, por Nelson de Senna......................	1910	1$	16$000
9	Discurso no Gremio Litterario João Pinheiro.................................	1905	1$	9$000
18	Discurso pelo dr. Affonso Penna Junior sobre candidaturas presidenciaes......	1909	1$	18$000
17	Discurso proferido na collação de grau aos dentistas.........................	1900	1$	17$000
488	Direito eleitoral, por Carlos Ottoni......	1909	3$	1:464$000
125	Idem, idem................................	1909	3$	375$000
25	Dec. n. 318— Instrucções para fiscalização de transito de gado e mercadorias pelo territorio mineiro................	1910	1$	24$000
30	Dec. n. 312— Contracto entre Minas e a Companhia de Juiz de Fóra...........	1910	1$	30$000
111	Dec. n. 2.994— Reg. do imposto de aguardente e alcool.........................	1910	1$	111$000
110	Dec. n. 2.182—Instrucções para execução da lei n. 459............................	1910	1$	110$000
40	Dec. n. 2.993— Reg. do imposto de industria e profissão.......................	1900	1$	40$000
30	Dec. n. 5.453— Instrucções sobre a loteria federal................................	1905	1$	30$000
19	Discurso por A. Mello Franco, no 2.° anno da morte de João Pinheiro.........	1910	1$	19$000
32	Da Colebacilus puerperal...............	1910	1$	32$000
39	Discurso proferido na Camara, por V. de Magalhães..............................	1910	1$	39$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
28	Dec. n. 1.526— Reg. sobre geradores e machinismos........................	1911	1$	28$000
2	Teratologicos (casos)......................	1910	1$	96$000
11	Dec. n. 3.004............................	1910	1$	11$000
15	Da Uroscopia e Thiphoydéa............	1911	1$	45$000
15	Dec. n. 1.453...........................	1911	1$	15$000
40	Dec. n. 588............................ ..	1896	1$	40$000
59	Dec. n. 596. Regulamento eleitoral........	1892	1$	59$000
390	Idem, idem..............................	1896	1$	390$000
345	Dec. n. 595. Regulamento da Imprensa...	1892	1$	315$000
410	Dec. n. 597. Regulamento do Instituto Vaccinogenico......................... .	1892	1$	410$000
226	Dec. n. 587. Regulamento da Secretaria do Interior.............................	1892	1$	226$000
127	Dec. n. 589. Regulamento da Secretaria das Finanças..........................	1892	1$	226$000
61	Dec. n. 585. Regulamento do Tribunal da Relação...............................	1892	1$	61$000
60	Dec. n. 600. Regulamento da Escola de Pharmacia............................	1893	1$	60$000
330	Dec. n. 603. Regulamento da Arrecadação de impostos..................... .	1893	1$	530$000
200	Dec. n. 605. Regulamento sobre requisição de passes..........................	1893	1$	200$000
318	Dec. n. 607. Regulamento da Escola Normal....................................	1893	1$	318$000
812	Dec. n. 611. Regulamento do Gymnasio Mineiro................................	1893	1$	812$000
725	Dec. n. 613. Regulamento Policial........	1893	1$	725$000
1	Dec. n. 639. Regulamento sobre Contracto de estradas de ferro................	1893	--	10$000
30	Dec. n. 619. Regulamento do Curso de Agrimensura............................	1893	1$	30$000
1.449	Dec. n. 665. Regulamento da Instrucção Primaria................................	1893	1$	1:449$000
2	Dec. n. 658. Regulamento da Junta Commercial	1893	1$	2$000
1.556	Dec. n. 662. Regulamento das Acções e demarcações de terras.................	1893	1$	1:556$000
35	Dec. n. 680. Regulamento da Commissão Constructora................................	1894	1$	35$000
690	Dec. n. 682. Regulamento para execução das leis ns. 18 e 72.....................	1894	1$	690$000
180	Dec. n. 683. Regulamento do Ministerio Publico..................................	1894	1$	180$000
75	Dec. n. 685. Regulamento para concessão de premios..............................	1894	1$	75$000
194	Dec. n. 691. Regulamento da Fiscalização das Estradas de Ferro............ ...	1894	1$	194$000
19	Dec. n. 737. Regulamento do Instituto Agronomico................................	1894	1$	19$000
8	Dec. n. 752. Regulamento da Hospedaria de Immigrantes........................	1894	1$	8$000
110	Dec. n. 760. Regulamento do Instituto Zootechnico..............................	1894	1$	110$000
107	Dec. n. 767. Regulamento da Brigada Policial......................................	1894	1$	107$000
12	Dec. n. 769. Regulamento de engajamento de paizanos..........................	1894	1$	12$000
65	Dec. n. 777. Regulamento das colonias do Estado..	1894	1$	65$000
17	Dec. n. 790. Regulamento do imposto de café.....................................	1894	1$	17$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
120	Dec. n. 803. Regulamento; de Base dos planos geraes. Estautos	1895	1$	120$000
102	Dec. n. 804. Regulamento e instrucções para a Commissão Geographica	1895	1$	102$000
95	Dec. n. 805. Regulamento e instrucções para a Commissão Geologica	1895	1$	95$000
1	Dec. n. 810. Regulamento e instrucções para o logar de pagador de estrada de ferro	1895	1$	1$000
57	Dec. n. 814. Regulamento para provimento das cadeiras de instrucção primaria	1895	1$	57$000
450	Dec. n. 818. Regulamento para construcção de casas para funccionarios	1895	1$	450$000
492	Dec. n. 840. Regulamento da commissão central da nova Capital	1895	1$	492$000
383	Dec. n. 860. Regulamento do Archivo Publico	1895	1$	383$000
100	Dec. n. 883. Regulamento de Obras Publicas do Estado	1895	1$	100$000
120	Dec. n. 902. Regulamento e instrucções para tomada de contas em estradas de ferro	1896	1$	120$000
18	Dec. n. 916. Regulamento para instrucção da fiscalização das rendas internas	1896	1$	18$000
300	Dec. n. 918. Regulamento para instrucção da fiscalização dos impostos	1896	1$	300$000
285	Dec. n. 931. Regulamento para arrecadação do sello estadoal	1896	1$	285$000
80	Dec. n. 933. Regulamento do Conservatorio Musical de Barbacena	1896	1$	80$000
105	Dec. n. 912. Regulamento da Secretaria das Finanças	1896	1$	105$000
121	Dec. n. 915. Regulamento da Modificação de Terras	1896	1$	121$000
14	Dec. n. 960. Regulamento dos Campos de Demonstração	1896	1$	14$000
15	Dec. n. 975. Regulamento do Instituto Zootechnico	1896	1$	15$000
11	Dec. n. 1.030. Regulamento da Caixa Economica	1907	1$	11$000
12	Dec. n. 1.037. Regulamento e instrucção para agencia de immigração	1907	1$	12$000
22	Dec. n. 1.038. Regulamento das estações de aguas mineraes	1907	1$	22$000
180	Dec. n. 1.064. Regulamento de Construcção e Trabalho Typographico	1907	1$	180$00
300	Dec. n. 1.045. Regulamento dos serviços de prophylaxia	1907	1$	300$00
120	Dec. n. 1.175. Regulamento da Escola Normal do Estado	1898	1$	120$000
50	Dec. n. 1.230. Regulamento e instrucções para o imposto de exportação	1898	1$	50$000
21	Dec. n. 1.242. Regulamento para o levantamento da estatistica territorial	1898	1$	21$000
1	Dec. n. 1.243. Regulamento de feira de gado	1898	1$	1$000
8	Dec. n. 1.248. Regulamento da Recebedoria de Minas	1899	1$	8$000
23	Dec. n. 1.251. Regulamento. Divide o Estado em 7 circumscripções	1899	1$	23$000
33	Dec. n. 1.258. Regulamento para Nucleos Coloniaes	1899	1$	33$000
640	Dec. n. 1.348. Regulamento das Escolas Primarias	1900	1$	640$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
2	Decs. ns. 1.350 e 1.371. Para a Estrada de Ferro Bahia e Minas..................	1900	1$	2$000
17	Dec. n. 1.352. Regulamento da Brigada Policial..............................	1900	1$	17$000
8	Dec. n. 1.360. Regulamento da Prefeitura —Construcção e policiamento do Theatro Municipal........................	1900	1$	8$000
5	Dec. n. 1.368. Regulamento da Prefeitura sobre policia sanitaria.................	1900	1$	5$000
4	Dec. n. 1.399. Regulamento do Matadouro Publico......	1900	1$	1$000
9	Dec. n. 1.368. Regulamento do Cemiterio. Publico..............................	1900	1$	9$000
5	Dec. n. 1.377. Regulamento referente aos vehiculos..............................	1900	1$	5$000
32	Dec. n. 1.378. Regulamento dos impostos de Novos e Velhos Direitos............	1900	1$	32$000
40	Dec. n. 1.381. Regulamento. Sello estadoal	1900	1$	40$000
8	Dec. n. 1.382. Regulamento referente ao almoxarifado...........................	1900	1$	8$000
28	Dec. n. 1.400. Regulamento e instrucção para provimento de cadeiras de instrucção primaria..............	1900	1$	28$000
243	Dec. n. 1.409. Regulamento sobre escrivães privativos do processo............	1900	1$	243$000
78	Dec. n. 1.415. Regulamento para processo executivo fiscal.............	1900	1$	78$000
12	Dec. n. 1.435. Regulamento para mendigos..................................	1900	1$	12$000
180	Dec. n. 1.443. Regulamento para os serviços de Estatistica....................	1900	1$	180$000
21	Dec. n. 1.446. Regulamento para tarifas das Estradas de Ferro Bahia e Minas...	1901	1$	21$000
21	Dec. n. 1.453. Regulamento da construcção e demolição de obras..............	1901	1$	21$000
17	Dec. n. 1.459. Regulamento da arrecadação de impostos territoriaes...........	1901	1$	17$000
24	Dec. n. 1.473. Regulamento que altera as disposições do contracto 1.243	1901	1$	24$000
12	Decs. ns. 1.243, 1.270, 1.364 e 1.495. Regulamento das leis ns. 303 e 311...........	1901	1$	12$000
2	Dec. n. 1.490. Regulamento para cobrança de impostos...........................	—	1$	2$000
120	Dec. n. 1.588. Regulamento da Secretaria de Commercio e Obras Publicas...... .	1901	1$	120$000
8	Dec. n. 1.516. Regulamento sobre concessão de terrenos.............	1901	1$	8$000
7	Dec. n. 1.521 Regulamento do Tiro Mineiro..................................	1902	1$	7$000
2	Dec. n. 1.526. Regulamento dos geradores vapor, motores e machinas.........	1902	1$	2$000
20	Dec. n. 1.535. Regulamento do serviço de bondes................................	1902	1$	20$000
23	Decs. ns. 1.532 e 1.533. Regulamento da Contadoria sobre explosivos..........	1902	1$	23$000
20	Dec. n. 1.548. Regulamento da Junta Commercial............	1902	1$	20$000
424	Dec. n. 1.556. Regulamento do Tribunal da Relação............	1903	1$	424$000
16	Dec. n. 1.558. Reorganização judiciaria	1903	1$	16$000
32	Dec. n. 1.563. Regulamento da arrecadação de impostos........................	1903	1$	32$000
53	Dec. n. 1.566. Regulamento da Imprensa Official.............	1903	1$	53$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
28	Dec. n. 1.568. Regulamento da fiscalização e arrecadação dos impostos sobre loterias	1903	1$	28$000
23	Dec. n. 1.573. Regulamento da Brigada Policial	1903	1$	23$000
127	Dec. n. 1.579 A Regulamento sobre assistencia a alienados	1903	1$	127$000
6	Dec. n. 1.636. Regulamento relativo ao T. da Relação	1903	1$	6$000
8	Dec. n. 1.645. Regulamento para instrucções de impostos de bagagens	1903	1$	8$000
19	Dec. n. 1.653. Directoria da Viação e Industrias	1903	1$	19$000
26	Dec. n. 1.672. Regulamento. Rectifica a tabella B	1904	1$	26$000
44	Dec. n. 1.678. Regulamento para impostos territoriaes	1904	1$	44$000
240	Dec. n. 1.685 Regulamento da Escola de Pharmacia de Ouro Preto	1904	1$	240$000
66	Dec. n. 1.720. Revoga o art. n. 2 do dec. n. 1.645	1904	1$	66$000
50	Dec. n. 1.750. Revoga as disposições do dec. n. 605	1904	1$	50$000
25	Dec. n. 1.763. Regulamento das loterias do Estado	1904	1$	25$000
12	Dec. n. 1.766. Regulamento para impostos de consumo de aguardente	1904	1$	12$000
20	Dec. n. 1.767. Regulamento para bebidas alcoolicas e mineraes	1904	1$	20$000
84	Dec. n. 1.768. Regulamento para arrecadação dos impostos de consumo	1904	1$	84$000
17	Dec. n. 1.793. Regulamento sobre instrucção da arrecadação dos impostos de consumo	1905	1$	17$000
10	Dec. n. 1.798. Regulamento sobre impostos de transmissão	1905	1$	10$000
23	Dec. n. 1.799. Regulamento da Prefeitura de Poços de Caldas	1905	1$	23$000
286	Dec. n. 1.799. Regulamento da Prefeitura de Aguas de Caxambú	1905	1$	286$000
29	Dec. n. 1.801. Regulamento sobre aves, cães e cabritos	1905	1$	29$000
30	Dec. n. 1.856. Regulamento sobre impostos de industrias e profissões	1905	1$	30$000
33	Dec. n. 1908. Regulamento e programma do curso normal	1905	1$	33$000
38	Dec. n. 1.960. Regulamento e frequencia escolar	1905	1$	38$000
24	Dec. n. 1.960. Regulamento e frequencia na Escola Normal	1906	1$	24$000
19	Dec. n. 1.969. Regimento interno dos grupos escolares	1906	1$	19$000
11	Decs. ns. 1.871 e 1.981 sobre eleições estaduaes	1906	1$	11$000
17	Dec. n. 1.793. Regulamento da Prefeitura de Bello Horizonte	1907	1$	17$000
69	Dec. n. 2.011. Regulamento para inventarios e partilhas	1907	1$	69$000
8	Dec. n. 2.027. Regulamento da Directoria de Obras Publicas	1907	1$	8$000
77	Dec. n. 2.044. Regulamento. que define a nota promissora	1908	1$	77$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
42	Dec. n. 2.109. Regulamento dos impostos de industrias e profissões e para aguardente..............................	1908	1$	12$000
53	Dec. n. 2.180. Regulamento para cooperativas agricolas..............................	1908	1$	53$000
20	Dec. n. 2.182. Regulamento da instrucção e execução da lei n. 459................	1908	1$	20$000
21	Dec. n. 2.107. Regulamento para serviços de orphãos..............................	1908	1$	21$000
14	Dec. n. 2.224. Regulamento para serviços da divida publica..............................	1908	1$	14$000
13	Dec. n. 2.307. Regulamento da Assistencia a Alienados..............................	1908	1$	13$000
29	Dec. n. 2.422. Regulamento da fiscalização das loterias do Estado..............	1908	1$	29$000
242	Dec. n. 2.416. Regulamento do Instituto João Pinheiro..............................	1908	1$	242$000
15	Dec. n. 2.423. Regulamento da Directoria de Viação e Obras Publicas..............	1908	1$	15$000
10	Dec. n. 2.485. Regulamento da Fiscalização das rendas mineiras..............	1908	1$	10$000
20	Dec. n. 2.486. Regulamento da Area Operaria..............................	1908	1$	20$000
87	Dec. n. 2.487. Regulamento das Tabellas de Continencias..............................	1908	1$	87$000
26	Dec. n. 2.492. Regulamento da Secretaria do Interior..............................	1908	1$	26$000
24	Dec. n. 2.513. Regulamento do Curso Fundamental..............................	1908	1$	24$000
14	Dec. n. 2.529. Regulamento da Secretaria das Finanças..............................	1908	1$	14$000
68	Dec. n. 2.575. Regulamento da Exposição Agro-pecuaria..............................	1908	1$	68$000
76	Dec. n. 2.624. Regulamento da cobrança dos impostos sobre bagagens e encommendas..............................	1908	1$	76$000
30	Dec. n. 2.631. Regulamento da cobrança do imposto do café..............................	1908	1$	30$000
39	Dec. n. 2.645. Regulamento de immoveis e outros bens..............................	1908	1$	39$000
8	Dec. n. 2.654. Regulamento da Guarda Civil..............................	1909	1$	8$000
15	Dec. n. 2.656. Regulamento da Brigada Policial..............................	1909	1$	15$000
19	Dec. n. 2.657. Formulario Policial........	1909	1$	19$000
13	Dec. n. 2.680. Regulamento para serviços de terras publicas..............................	1909	1$	13$000
23	Dec. n. 2.685. Regulamento da Recebedoria de Minas na Capital Federal........	1909	1$	23$000
105	Dec. n. 2.733. Regulamento do serviço sanitario..............................	1910	1$	105$000
215	Dec. n. 2.832. Regulamento da Caixa Economica..............................	1910	1$	215$000
28	Dec. n. 2.836. Regulamento da Escola Normal..............................	1910	1$	28$000
19	Dec. n. 2.844. Regulamento do Gabinete de Identificação..............................	1910	1$	22$000
22	Dec. n. 2.856. Regulamento para concessão de reformas de officiaes e praças...	1910	1$	22$000
160	Decs. ns. 461 B e 955 A. Registro Torrens..	1910	1$	160$000
112	Dec. n. 876. Regimento interno da Directoria de Eygiene..............................	1896	1$	112$000
4	Dec. n. 607. Regimento interno da Escola Normal de Sabará..............................	1896	1$	4$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
22	Dec. n. 607. Regimento interno da Escola Normal de Monte Santo...........	1896	1$	22$000
31	Dec. n. 1.679. Regimento interno da Assistencia a Alienados.................	1903	1$	31$000
56	Dec. n. 1.969. Regimento interno dos grupos e escolas isoladas..................	1907	1$	56$000
11	Dec. n. 783. Regimento interno da Secretaria da Policia........................	1894	1$	11$000
6	Dec. n. 1.347. Regimento interno da Secretaria da policia......................	1900	1$	6$000
62	Dec. n. 721. Regimento interno da Cadeia da Capital............................	1894	1$	62$000
21	Dec. n. 2.018. Regimento interno da Penitenciaria de Ouro Preto................	1910	1$	21$000
30	Directoria de Hygiene....................	—	1$	30$000
13	Defesa escripta do coronel Gaspar Andrade..................................	1910	1$	13$000
18	Dos contractos e obras publicas..........	1895	1$	18$000
720	Tabella a que se refere o prag. 1.° do art. 36.................................	1896	1$	720$000
110	Dec. n. 2.657. Conselho de disciplina.....	1909	1$	110$000
5	Decisões e Sentenças, por Francisco Toscano Barreto..........................	1907	1$	5$000
150	Defesa pessoal (A. Franco)...............	1906	1$	150$000
14	De Viagem (Estevão Lobo)................	1902	1$	14$000
17	Dec. n. 2.316. Instrucção para recolhimento de talões..........................	1908	1$	17$000
235	Decisões do Tribunal da Relação.........	1910	1$	235$000
55	Dec. n. 1.947. Programma do ensino primario..................................	1909	1$	55$000
33	Dec. n. 2.832. Regulamento da Caixa Economica do Estado de Minas............	1910	1$	331$000
17	Dec. n. 3.123. Regimento interno da Escola Normal de Bello Horizonte...........	1911	1$	17$000
50	Exposição da Commissão Fundamental...	—	1$	50$000
11	Estatuto Criminal.........................	1906	1$	11$000
7	Exposição da divida do Estado...........	1907	1$	7$000
2	Estatistica demographo-sanitaria de 901 a	1905	1$	2$000
1	Esboço do Codigo Criminal..............	1895	1$	1$000
36	Estatistica criminal.......................	1907	1$	36$000
30	Estatistica da policia......................	1901	1$	30$000
20	Esclarecimentos sobre propaganda agricola..................................	1908	1$	20$000
35	Ensaios biographicos e politicos, Dr. João Pinheiro...............................	—	1$	35$000
16	Egreja Matriz de Uberaba................	1902	1$	16$000
58	Estatutos da Irmandade do Santissimo Sacramento de Além Parahyba.........	1902	1$	58$000
85	Epizootia— Molestia do gado............	1895	1$	85$000
8	Exposição agro-pecuaria..................	1908	1$	8$000
10	Estatutos da associação da guarda nacional	1902	1$	10$000
6	Exposição de S. Luiz — minerios e mineraes...................................	1904	1$	6$000
11	Esboço (historico) projecto de reforma da administração municipal..............	1901	1$	11$000
17	Ephemerides Mineiras, 1.° vol...........	—	1$	68$000
161	Idem, idem. 2.° vol........................	—	4$	656$000
179	Idem, idem, 3.° vol........................	—	1$	716$000
157	Idem, idem, 4.° vol........................	—	1$	628$000
1.780	Elementos de arithmetica, por A. Guimarães....................................	—	5$	8:900$000
42	Estatistica criminal.......................	—	5$	42$000
13	Ensino gratuito de agricultura racional...	1910	1$	13$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
1.031	Escripturação mercantil....................	1906	5$	5:155$000
1	Estatistica demographo-sanitaria.........	1907	1$	1$000
17	Idem. idem................................	1903	1$	17$000
1	Idem. idem................................	1893	1$	1$000
52	Estatutos da Faculdade Livre de Direito.	1892	1$	52$000
26	Estatuto da Companhia M.el de Tremedal.	1892	1$	26$700
21	Estatuto do Club Paulista..................	1893	1$	21$000
21	Estatuto da Faculdade Livre de Direito...	1893	1$	21$000
31	Estatuto do Internato do Gymnasio Mineiro....................................	1901	1$	31$000
28	Estatuto da Companhia Biendense.........	1901	1$	28$000
17	Estatuto da Companhia Anonyma do Peçanha....................................	1901	1$	17$000
2	Estatuto do Instituto Juridico Mineiro..	1901	1$	2$000
12	Estatuto da Companhia Industrial do Mello..	1901	1$	12$000
8	Estatuto do Internato do Gymnasio Mineiro....................................	1901	1$	81$000
8	Estatutos do Instituto de Humanidades..	1891	1$	8$000
20	Estatutos da Camara de Ouro Fino........	1891	1$	20$000
10	Estatutos da sociedade humanitaria......	1899	1$	10$000
13	Estatutos do hospital de Entre Rios......	1901	1$	13$000
10	Estatutos do hospital de Bom Despacho..	1901	1$	10$000
17	Estatutos da Faculdade de Direito.........	1902	1$	17$000
17	Estatutos do hospital de Sabará..........	1902	1$	17$000
19	Estatutos do hospital de Diamantina.....	1902	1$	19$000
22	Estatutos da Camara de Santa Quiteria....	1902	1$	22$000
16	Estatutos da Santa Casa de Bello Horizonte..	1901	1$	16$000
22	Estatutos da Camara de Campos Geraes...	1902	1$	22$000
21	Estatutos do Club Floriano Peixoto........	1902	1$	21$000
13	Estatutos da Milicia Nacional..............	1902	1$	12$000
13	Estatutos da Associação Typographica....	1901	1$	13$000
8	Estatutos da Camara de Bagagem.........	1901	1$	8$000
60	Estatutos da Associação Commercial......	1901	1$	60$000
1	Estatutos do Collegio do Sagrado Coração de Jesus.....................................	1901	1$	1$000
19	Estatutos da Sociedade Prado Mineiro.....	1901	1$	19$000
9	Estatutos da Irmandade de Santa Ephigenia..	1901	1$	9$000
12	Estatutos da Associação dos Empregados no Commercio...........................	1901	1$	12$000
20	Estatutos da Caixa beneficente da Agricultura..	1901	1$	20$000
12	Estatutos da Sociedade Auxiliadora dos funccionarios publicos.................	1901	1$	12$000
19	Estatutos da Companhia Industrial Sabarense...	1900	1$	19$000
25	Estatutos da Santa Casa de Bello Horizonte..	1900	1$	25$000
16	Estatutos da Companhia de Diamantina...	1903	1$	16$000
10	Estatutos da Faculdade de Direito........	1903	1$	10$000
19	Estatutos da Sociedade Beneficente de Bello Horizonte	1900	1$	19$000
25	Estatutos da Santa Casa de Muzambinho..	1900	1$	25$000
14	Estatutos de Bom Despacho...............	1903	1$	14$000
3	Estatutos do Conselho Deliberativo de Santa Quiteria................................	1895	1$	3$000
8	Estatutos da Camara de Santa Barbara...	1895	1$	8$000
10	Estatutos da Santa Casa de Sapucahy...	1895	1$	10$000
21	Idem, idem de Ouro Preto..............	1897	1$	21$000
23	Idem, idem. idem..........................	1899	1$	23$000
9	Associação das damas de Caridade......	1903	1$	9$000
9	Idem Beneficente escolastica...........	1899	1$	9$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
31	Estatutos do Internato do G. Mineiro...	1899	1$	31$000
5	Idem da Sociedade de Medicina.........	1899	1$	5$000
23	Idem do Club Litterario Azevedo.......	1909	1$	23$000
32	Idem da Associação Cirurgica...........	1909	$	32$000
20	Idem Banco de Credito Real de Minas..................................	1909	1$	20$000
19	Idem União Operaria do Peçanha.......	1910	1$	19$000
23	Idem da Casa de Caridade Alfenas......	1908	1$	23$000
27	Idem da Liga operaria Mineira.........	1908	1$	27$000
10	Idem da Comp. Industrial Mineira......	1908	1$	10$000
2	Idem. idem do Rio das Velhas..........	1908	1$	2$000
25	Idem. idem de Fiação tecelagem Barbacena................................	1908	1$	25$000
29	Idem do Internato do Gymnasio Mineiro..................................	1908	1$	29$000
9	Idem da Comp. Suassuhy...............	1907	1$	9$000
12	Idem. idem Industrial Rio das Velhas.	1900	1$	12$000
12	Sociedade Musical Carlos Gomes........	1908	1$	12$000
19	Idem Gremio Litterario A. Pires	1908	1$	19$000
21	Idem Centro Scientifico Litterario.......	1908	1$	21$000
13	Idem Syndicatos agricolas de Santo Antonio..............................	1907	1$	13$000
169	Idem Centro operario Bello Horizonte..	1905	1$	169$000
15	Idem Associação Typographica.........	1909	1$	15$000
27	Idem Santa Casa Monte Santo..........	1909	1$	27$000
11	Idem Caixa particular dos emprestimos aos funccionarios......................	1905	1$	14$000
14	Idem Associação União Italiana.........	1910	1$	14$000
13	Idem Collegio do S. Coração de Jesus..	1905	1$	13$000
28	Idem Santa Casa de Sabará.............	1910	1$	28$000
150	Idem Sociedade Mineira Agricola.......	1909	1$	150$000
15	Idem Associação— Amante da Industria e Trabalho..............................	1905	1$	15$000
100	Estatutos Confederação Auxiliadora dos operarios.............................	1906	1$	100$000
12	Idem Comp. Industrial Riacho Fundo..	1906	1$	12$000
15	Idem, idem, idem Bello Horizonte.......	1906	1$	15$000
52	Idem União do Magisterio Mineiro.....	1906	1$	52$000
21	Idem Associação Commercial de Lavras	1906	1$	21$000
18	Idem Liga das classes productoras.....	1905	1$	18$000
10	Idem Cooperativa dos Func. publicos...	1905	1$	10$000
19	Embargos e appellação n. 2.221..........	1906	1$	19$000
11	Encerramento das aulas do Gymnasio O. Pretano.............................	1895	1$	11$000
7	Exposição e descriminação da divida passiva.................................	1907	1$	7$000
21	Explicação necessaria.— Padre Rolim...	1910	1$	21$000
52	Estudos Mineiros........................	1910	1$	52$000
58	Ensino religioso.........................	1910	1$	58$000
58	Encerramento das aulas do Externato do Gymnasio Mineiro.....................	1895	1$	58$000
16	Estatutos e interesses mineiros.........	1901	1$	16$000
9	Em busca de esmeraldas.................	1897	1$	9$000
21	Exposição permanente na Capital Mineira...................................	1901	1$	21$000
75	Epizootia..................................	1895	1$	75$000
11	Fôrum rev. mensal......................	1900	3$	33$000
6	Idem, idem, idem.........................	1899	3$	18$000
11	Idem, idem, idem.........................	1901	3$	33$000
1.250	Formulario Alvim Machado.............	1900	3$	3:750$000
10	Flôra e Serras	1908	1$	10$000
15	Feito n. 2.569. comarca de Prados.......	1908	1$	15$000
8	Idem n. 2.191. idem de Marianna.........	1906	1$	8$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
21	Futura presidencia da Rep.— pró-Quintino	1909	1$	21$000
27	Idem. idem. Idem. «Jornal do Commercio»	1909	1$	27$000
16	Fabricação do vinho de mél	1909	1$	16$000
19	Gymnasio Caxambú	1909	1$	19$000
11	Exposição regional — S. João Nepomuceno	1894	1$	11$000
2	Grammatica Infantil	1893	2$	4$000
65	Gabinete de Identificação (pelo director Affonso M.)	1910	1$	65$000
30	Guarda Civil — Secção de Investigação	1911	1$	30$000
324	Gabinete de Identificação	1910	1$	324$000
400	Guia pratica — Vascinação anti-carbunculosa	1910	1$	400$000
165	Gazificação das aguas mineiraes	1900	1$	165$000
42	Homenagem a Arthur Lobo	—	1$	42$000
16	Idem dos alumnos de 91-901 — 18.º anno F. de O. Preto	—	—	16$000
8	Idem ao dr. João Pinheiro	96-1905	1$	8$000
463	Idem. idem. idem. idem Diogo V.	1908	1$	463$000
368	Historia Intima	—	3$	1:104$000
6	Hyperdolia pelo padre José Penido	1903	1$	6$000
40	Hospital de Misericordia de Uberaba	1898	1$	40$000
12	Instrucção para concurso — Finanças	1909	1$	12$000
5	Indigenas de Minas de Geraes	1901	1$	5$000
18	Innovação de Contracto	1908	1$	18$000
7	Instituição de premios das E. Normaes	1895	1$	7$000
5	Indice alphabetico das leis e regulamentos	1899	1$	5$000
3	Instrucções para repressão da vadiagem	1894	3$	9$000
36	Idem, idem execução do dec. n. 618	1893	1$	36$000
140	Idem, idem para fiscalização e arrecadação das rendas	1893	1$	140$000
66	Commissão de exploração geographica	1892	1$	66$000
25	Cobrança do sello Estadoal	1900	1$	25$000
41	Repressão da vadiagem	1902	1$	41$000
3	Instrucção para execução de guarda vigia	1903	1$	3$000
29	Idem dada as auctoridades policiaes	1904	1$	29$000
39	Idem. idem. idem. idem	1906	1$	39$000
11	Idem para a Penitenciaria — Ouro Preto	1906	1$	11$000
1	Idem sobre febre aphtosa	1907	1$	1$000
26	Idem para tomadas de conta	1908	1$	26$000
25	Idem. idem obtenção de subvenção	1907	1$	25$000
30	Idem. idem imposto de industria e profissão	1908	1$	30$000
27	Idem, idem premios agricolas	1894	1$	27$000
8	Industria pastoril	1903	1$	8$000
39	Infanticidio — B. Moss	1904	1$	39$000
21	Innovação de contracto da E. Ferro de Porto Novo	1896	1$	21$000
192	Industria do Ferro	1892	1$	192$000
500	Instrucção primaria, novembro	1908	1$	500$000
2.050	Idem. idem. dezembro	1908	1$	2:050$000
62	Idem para escripta vertical	1908	1$	62$000
106	Febre aphtosa	1908	1$	106$000
146	Fiscalização dos impostos (mercadorias imp. por Santos)	1909	1$	146$000
94	Cultura do trigo, aveia e cevada	1910	1$	94$000
120	João Pinheiro (Augusto Franco)	1906	1$	120$000
2	Jurisprudencia civil— (Mello Franco)	1895	1$	2$000
20	Junta Pro-Hermes-Wencesláu	1909	1$	20$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
200	Lista dos juizes de direito..............	1895	1$	200$000
192	Idem, idem, idem........................	1905	1$	192$000
300	Lei n. 41 — Reorganização da instrucção publica..............................	1892	1$	300$000
19	L'état de Minas Geraes.................	—	1$	19$000
22	Ligeiras considerações sobre syncope..	1910	1$	22$000
175	L'avenir de Bello Horizonte............	1907	1$	175$000
700	Lei 533, orçamento do Estado para 1911..	1910	1$	700$000
73	Lista dos juizes de direito.............	1894	1$	73$000
44	Idem, idem, idem........................	1893	1$	44$000
27	Idem, idem, idem........................	1902	1$	27$000
33	Idem, idem, idem........................	1901	1$	33$000
19	Idem, idem, idem........................	1908	1$	19$000
27	Idem, idem, idem........................	1897	1$	27$000
26	Idem, idem, idem........................	1896	1$	26$000
41	Idem, idem, idem........................	1897	1$	41$000
10	Idem, idem, idem........................	1899	1$	10$000
44	Idem, idem, idem........................	1910	1$	44$000
40	Lei n. 7. 1909..........................	1909	1$	40$000
34	Idem n. 1.269. alistamento eleitoral......	1904	1$	34$000
9	Idem n. 375 e decretos — 1.636, 1.638 e 1.641..................................	1903	1$	9$000
50	Limites entre S. Paulo e Minas..........	1910	1$	50$000
140	Legislação sobre serviço eleitoral.......	1896	1$	140$000
615	Idem, idem, idem........................	1900	1$	615$000
8	Lei n. 2, annotações por L. F. Lopes....	1903	1$	24$000
74	Lavoura e industria na zona da Matta..	1906	1$	74$000
75	Lei n. 14 e dec. n. 1.018..................	1897	1$	75$000
85	Idem n. 27—Regulamento da Repartição de Terras................................	1892	1$	85$000
125	Idem n. 269 — Alistamento de eleições na Republica..........................	1904	1$	125$000
315	Idem n. 11, dec. 1.018....................	1897	1$	315$000
595	Idem n. 30 — Organização policial.......	1892	1$	595$000
527	Idem n. 204 Eleições municipaes......	1896	1$	527$000
264	Idem n. 105— Regimento de custas.....	1894	1$	264$000
226	Idem n. 72 — Contém disposições das leis 72 e 18.............................	1893	1$	226$000
58	Idem n. 246 e dec. 3.459..................	1890	1$	58$000
70	Idem n. 141 e dec. 836.....................	1895	1$	70$000
13	Idem n. 27 — Modificação de terras.....	1892	1$	13$000
16	Idem n. 51 — Regulamento do mercado de Alfenas.............................	—	1$	16$000
16	Idem n. 3 — Codigo Penal e Municipal (Santa Quiteria)........................	1902	1$	16$000
9	Idem n. 15 — Regulamento da Escola Municipal de Manhuassú.............	1901	1$	9$000
5	Idem n. 27 — 173 e 263, medição e demarcação de terras....................	1901	1$	5$000
24	Idem municipal de Caratinga...........	1909	1$	24$000
15	Idem n. 228— Orçamento do Estado.....	1899	1$	15$000
100	Idem n. 323, idem, idem................	1902	1$	100$000
130	Idem n. 356, idem, idem................	1893	1$	130$000
81	Idem n. 147, idem, idem................	1896	1$	81$000
3	Idem n. 65, idem, idem..................	1894	1$	3$000
85	Idem n. 39, idem, idem..................	1893	1$	85$000
50	Idem n. 107, idem, idem................	1895	1$	50$000
50	Idem n. 397, idem, idem................	1904	1$	50$000
17	Idem n. 103, idem da Camara de Monte Santo.................................	1904	1$	17$000
8	Idem n. 422—Orçamento do Estado......	1906	1$	8$000
180	Idem n. 440, idem, idem................	1907	1$	180$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
67	Lei n. 176 — Orçamento do Estado......	1901	1$	67$000
2	Idem n. 246, idem, idem..................	1899	1$	2$000
501	Idem n. 510, idem. idem..................	1910	1$	504$000
17	Idem n. 18 — Prefeitura de Bello Horizonte................................	1905	1$	17$000
6	Idem n. 2 — Codigo da Lagoa Dourada..	1894	1$	6$000
2	Idem n. 1 — Idem de Santo Antonio do Rio do Peixe.........................	1898	1$	2$000
2	Idem n. 111, dec. 118.....................	1895	1$	2$000
15	Idem n. 105— Orçamento da Camara de Ouro de Preto.........................	1905	1$	15$000
8	Idem, idem, idem..........................	1897	1$	8$000
37	Idem n. 20 — Prefeitura de Bello Horizonte................................	1906	1$	37$000
6	Idem ns. 10-11, idem, idem................	1903	1$	6$000
16	Idem ns. 15— 16 e 17, idem, idem.......	1904	1$	16$000
51	Idem, idem — Legislação, idem, idem, idem 1908.............................	1909	1$	51$000
15	Idem ns. 1—5 e 6— Orçamento da Prefeitura................................	1904	1$	15$000
21	Idem n. 7, idem, idem.....................	1902	1$	21$000
20	Idem n. 8, idem, idem.....................	1903	1$	20$000
10	Idem n. 12, idem, idem....................	1903	1$	10$000
8	Idem n. 23, idem, idem....................	1907	1$	8$000
11	Idem ns. 25 e 26, idem, idem.............	1908	1$	11$000
2	Idem — Orçamento da cidade de Ouro Preto.................................	1891	1$	2$000
3	Idem, idem, idem..........................	1895	1$	3$000
25	Idem ns. 30 —31 e 32.....................	1895	1$	25$000
632	Legislação sobre serviço eleitoral.......	1896	1$	632$000
4	Idem, idem, idem..........................	1903	1$	4$000
448	Idem, idem, idem..........................	1900	1$	448$000
250	Lei n. 2.024 — Reforma a lei sobre fallencia..................................	1908	1$	250$000
40	Limites entre o Rio e Minas............	1904	1$	40$000
19	Idem, idem. Minas e Espirito Santo.....	1908	1$	19$000
26	Linhas de correio para expedição.......	—	1$	26$000
26	Lei n. 516 — Obras de saneamento......	1910	1$	26$000
55	Linho Brasileiro...........................	1907	1$	55$000
8	L'or Minas Geraes.........................	1891	1$	8$000
22	Lista dos alumnos matriculados na Faculdade Livre de Direito...............	1909	1$	22$000
18	Idem, idem, idem..........................	1905	1$	18$000
14	Idem, idem, idem	1906	1$	14$000
18	Idem, idem, idem..........................	1907	1$	18$000
17	Idem, idem, idem..........................	1904	1$	17$000
30	Idem, idem, idem..........................	1908	1$	30$000
30	Lagoa Santa................................	1909	1$	30$000
18	Minas Geraes (Versus S. Paulo).........	1910	1$	18$000
27	Modelo de balancetes de collectorias...	—	1$	27$000
288	Manifesto ao Estado de Minas (por A. A. M. Penna	1893	1$	288$000
13	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito..............................	1896	1$	13$000
10	Methodo Agostinho Penido.............	1893	1$	10$000
172	Modelos de actas de exame..............	1909	1$	172$000
30	Machinas agricolas........................	1909	1$	30$000
10	Memorial —Conflicto de jurisdicção.....	1909	1$	10$000
52	Manifesto— Pro-Hermes-Wenceslau.....	1909	1$	52$000
74	Methodo Agostinho Penido...............	1909	1$	74$000
15	Musica. Velhice e Fé.....................	1907	1$	15$000
16	Mensagem apresentada ao Conselho Deliberativo...............................	1900	1$	16$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
12	Mudança da Capital	1893	1$	12$000
708	Mensagem pelo presidente do Estado	1909	1$	708$000
5	Modelo n. 2 para recebedorias das E. de Ferro	1897	1$	5$000
32	Manual de clinica medica	1910	1$	32$000
90	Mensagem presidencial	1896	1$	90$000
15	Idem, idem	1897	1$	15$000
196	Idem, idem	1898	1$	196$000
72	Idem, idem	1900	1$	72$000
19	Idem, idem	1901	1$	19$000
340	Idem, idem	1902	1$	340$000
78	Idem, idem	1903	1$	78$000
100	Idem, idem	1904	1$	100$000
125	Idem, idem, sessão ordinaria	1904	1$	125$000
175	Mensagem presidencial	1905	1$	175$000
16	Idem, idem	1906	1$	16$000
2.240	Idem, idem	1907	1$	2:240$000
1.279	Idem, idem	1908	1$	1:279$000
225	Idem, idem	1910	1$	225$000
275	Manifesto João Pinheiro	1906	1$	275$000
32	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito	1902	1$	32$000
3	Memorial — Appellação 1.572	1907	1$	3$000
8	Idem, idem 905 ao Tribunal do Relação	1896	1$	8$000
5	Idem, idem 2.607	1909	1$	5$000
2	Idem, idem 2.041	1905	1$	2$000
11	Idem, idem 1.572	1901	1$	11$000
30	Idem da comarca de Queluz	1903	1$	30$000
6	Idem, idem de Entre Rios	1905	1$	6$000
15	Idem offerecido ao T. da Relação	1897	1$	15$000
12	Idem, idem ao presidente da Republica	1908	1$	12$000
182	Mensagem ao Congresso na 4.ª sessão ordinaria	1910	1$	182$000
320	Idem, idem, na 1.ª idem	1907	1$	320$000
110	Idem, idem, na 4.ª idem	1898	1$	110$000
200	Idem, idem, na 3.ª idem	1897	1$	200$000
200	Idem, idem, na 1.ª idem	1895	1$	200$000
242	Idem, idem, na 4.ª idem	1894	1$	242$000
200	Idem, idem, na 2.ª idem	1896	1$	200$000
2	Memorial — Appellante Carlos Wigg	1900	1$	2$000
11	Manifesto — Au peuple de Minas — João Pinheiro	1907	1$	11$000
7	Idem pro-Hermes-Wenceslau	1909	1$	7$000
5	Memorial em additamento (embargado José S. Moreira)	1902	1$	5$000
3	Manifesto politico ao eleitorado de Conceição	1905	1$	3$000
110	Matricula das escolas primarias	1907	1$	110$000
11	Manual pratico	1902	1$	11$000
132	Mensagem presidencial	1891	1$	132$000
50	Molestia da canna e da vinha	1891	1$	50$000
9	Manual para os commandantes de destacamento	1905	1$	9$000
50	Idem, idem cultura da alfafa	1893	1$	50$000
14	Modalidade da influenza	1902	1$	14$000
23	Memoria historica da Faculdade Livre de Direito	1899	1$	23$000
13	Idem, idem, idem	1904	1$	13$000
30	Melhoramentos dos vinhos	1899	1$	30$000
6	Mudança da Capital	1905	1$	6$000
12	Memorial relativo as terras do (Chapéo)	1895	1$	12$000
45	Matricula nas escolas primarias	1906	1$	46$000
280	Methodo Penido	1901	1$	280$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
1.700	Medicina legal	1905	1$	1:700$000
150	Idem, idem	1905	1$	150$000
600	Mensagem presidencial	1902	1$	600$000
15	Notas Chorographicas de Antonio Dias Abaixo	1908	1$	15$000
10	Nova installação para luz em Bello Horizonte	1906	1$	10$000
15	Novo Horizonte, 1.º n.	1910	1$	15$000
7	Idem, idem, 2.º n	1910	1$	7$000
28	Idem, idem, 3.º n	1910	1$	28$000
3	Idem, idem, 4.º n	1910	1$	3$000
10	Idem, idem, 5.º n	1910	1$	10$000
18	Nortistas illustres	1907	1$	18$000
14	N. 997— Comarca de Sabará	1909	1$	14$000
24	Notas e informacões	1904	1$	24$000
4	O direito publico	1902	1$	4$000
21	O Convenio de Taubathé	1906	1$	21$000
11	O Fumo — seu preparo	1909	1$	11$000
20	Ordem 3.ª de S. Francisco de Assis	—	1$	20$000
5	Os tremores de terra em Bom Successo	1906	1$	5$000
16	O Cerco de Porto Arthur	1905	1$	16$000
13	O methodo e seu fundamento e utilidade	1905	1$	13$000
2	Organizacão do ensino primario	1896	1$	2$000
10	Idem judiciaria	1901	1$	10$000
30	Opinião ecclesiastica	—	1$	30$000
64	O Federalista, 2.º vol	—	4$	256$000
70	Idem, 3.º vol	—	4$	280$000
1.162	Collecções completas do Federalista	—	10$	11:620$000
9	O Bandido do Rio das Mortes	—	3$	27$000
41	Os Indios do Brasil	1908	1$	41$000
15	O Caboclo	—	2$	30$000
2	Orçamento da Prefeitura	1900	—	2$000
22	Idem de Congonhas de Campos	1897	—	22$000
16	Idem da Camara de S. João d'El-Rey	1895	—	16$000
56	O sr. Ruy Barbosa e o Clero	1909	—	56$000
3	O assassinato do dr. Palmyra	1904	—	3$000
50	O alcool (B. Moss)	1910	—	50$000
5	O Feitiço	1907	—	5$000
31	Organização judiciaria	1907	—	31$000
8	Oito annos de parlamento	1901	—	8$000
27	O imposto de exportação	1895	—	27$000
20	Projecto do Cod. Criminal	1901	—	20$000
8	Primeira leitura	1908	—	8$000
30	Palestra em beneficio da Associacão Instruccão e Trabalho	—	—	30$000
24	Projecto n. 41	1893	—	24$000
40	Palestra litteraria	1906	—	40$000
50	Idem do Club das Violetas	—	—	50$000
2	Promptuario policiall	1901	—	6$000
7	Passe Recibo	1904	—	7$000
3	Plantas novas —Memoria	—	—	3$000
22	Planos para predios	1908	—	22$000
18	Projecto 215	1904	—	18$000
100	Prognostico das affecções puerperal	—	—	100$000
44	Physica do solo	—	—	44$000
240	Promptuario— Legislação Mineira	—	5$	1:240$000
920	Idem, idem, idem	1906	5$	1:600$000
200	Parecer sobre processo criminal	1906	1$	310$000
11	Projecto de orçamento da Prefeitura	1910	—	11$000
350	Idem, idem, idem para 1901	—	—	350$000
9	Programma de ensino	1895	—	9$000
15	Idem, idem	1896	—	15$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
16	Idem, idem............................	1897	—	16$000
17	Idem, idem..........	—	—	17$000
200	Idem da Escola de Pharmacia..........	1894	—	200$000
60	Idem, idem, idem......................	1895	—	60$000
17	Idem, idem, idem	1896	—	17$000
8	Idem, Curso zootechnico................	1895	—	8$000
20	Idem da Escola de Minas...............	1894	—	20$000
7	Idem de Ensino do Gymnasio...........	—	—	7$000
22	Idem, idem, idem........................	1897	—	22$000
15	Idem, idem. idem de Barbacena.........	1900	—	15$000
28	Idem. idem publico......................	1910	—	58$000
14	Idem, Partido Republicano Mineiro.....	—	—	14$000
5	Idem de Ensino do Gymnasio Nacional..	—	—	5$000
8	Corpo de consultas......................	—	—	8$000
15	Idem da Liga Instrucção moral.........	1907	—	15$000
21	Idem da Escola Normal da Capital......	1909	—	21$000
15	Idem de Direito Criminal...............	—	—	15$000
29	Idem da Faculdade L. de Direito........	1993	—	29$000
23	Idem da cadeira de Direito Civil........	—	—	23$000
13	Idem, idem de Economia politica........	1903	—	13$000
39	Idem, idem de Direito Romano..........	1902	—	39$000
18	Idem, idem de Philosophia..............	1902	—	18$000
43	Idem, idem de Legislação Comparada...	1901	—	13$000
10	Idem, idem de Direito Criminal.........	1908	—	10$000
18	Idem, idem, idem Commercial...........	1909	—	18$000
56	Idem, idem. idem Internacional.........	1906	—	56$000
16	Idem, idem, idem Sciencia de administração	—	—	16$000
15	Portaria n. 22............................	1904	—	15$000
29	Proposição n. 186........................	1905	—	29$000
21	Processo crime contra Nelson de Senna..	1901	—	21$000
5	Partilhas de bens consequente ao divorcio	1902	—	5$000
7	Petição e pareceres	1902	—	7$000
300	Promptuario do regimento interno da E. F. Central	—	—	300$000
16	Processos especiaes	—	—	32$000
100	Protecção a infancia....................	—	—	100$000
32	Propostas de orçamentos................	1893	—	32$000
1.400	Idem; idem de 1895 a 1910......	—	—	1:400$000
16	Quadros e tabellas.......................	1900	—	16$000
101	Idem alphabeticos de paz dos districtos 94-95-93..............................	1899	—	101$000
150	Idem n. 2, cadeiras de instrucção primaria	1893	—	150$000
895	Revista Industrial de 1893 a.............	1896	—	895$000
26	Idem da Faculdade de Direito de 94-96-909	1906	—	26$000
231	Idem Gynecologia obstrecticia—1908 a..	1910	—	231$000
56	Receita e despesa da Secreta das Finanças	—	—	56$000
68	Rebatendo a exploração civilista.......	—	—	68$000
13	Reforma Constitucional.................	—	—	13$000
38	Revisão eleitoral.........................	—	—	38$000
21	Relatorio do Reitor do Gymnasio........	1895	5$	105$000
11	Idem do dr. I. A. Martins...............	1895	—	55$000
9	Idem do commandante da Brigada.......	1895	—	45$000
9	Idem, idem, idem........................	1895	—	45$000
923	Revista do Archivo Publico — 1.º a 1.º fasciculo de 1896 a.......................	1898	3$	2:769$000
1.702	Revista do Archivo Publico — 1.º a 4.º fasciculo de 1899 a......................	1902	6$	10:412$000
3.120	Revista do Archino Publico — 1.º a 4.º fasciculo de 1902.....................,	1909	—	18:720$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
50	Relatorio do Conselho Deliberativo—projecto de orçamento	1910	2$	100$000
10	Idem da Santa Casa de Sabará	1910	1$	16$000
34	Revista Gynecologica obstrecticia —junho a maio	1910	—	34$000
36	Revista Agricola	1910	—	36$000
240	Reforma de ensino	1902	—	240$000
173	Roteiros dos exactores	1876	5$	856$000
8	Recordações de Aristides Maia	1902	5$	10$000
140	Relatorio do Interior de 91 a	1900	5$	2:200$000
748	Idem, idem, idem de 1901	1902	5$	3:740$000
525	Idem, idem, idem	1903	5$	2:605$000
633	Idem, idem, idem	1904	—	3:165$000
133	Idem, idem, idem	1905	—	665$000
150	Idem, idem, idem	1906	—	2:250$000
960	Idem, idem, idem	1907	—	1:800$000
121	Idem, idem, idem	1908	—	605$000
73	Idem, idem, idem	1909	—	365$000
282	Idem, idem, idem	1910	—	1:410$000
262	Idem, idem, idem	1891	—	1:310$000
569	Idem das Financas de 91 a	1897	—	2:845$000
140	Idem, idem	1899	—	700$000
973	Idem, idem	1905	—	1:865$000
120	Idem, idem	1906	—	600$000
81	Idem, idem	1907	—	120$000
132	Idem, idem	1908	—	660$000
135	Idem, idem	1909	—	675$000
24	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas	1893	—	120$000
102	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas	1894	—	510$000
644	Idem da Agricultura, Commercio e O. Publicas de 1895 a	1907	—	3:220$000
123	Idem da Directoria de Obras Publicas de 1908 a	1909	—	615$000
146	Idem da Repartição de Terras — 98-902-903-907	1908	—	730$000
294	Idem do sub-Procurador de 901 a	1909	—	1:470$000
585	Idem do Procurador Geral de 93-99-902 a	1909	—	2:925$000
203	Idem do Chefe de Policia de 96 a	1909	—	1:015$000
987	Idem da Imprensa Official de 94-97-904 a	1909	—	987$000
37	Idem do Conselho Deliberativo	1905	—	74$000
180	Idem, idem, idem	1909	—	180$000
39	Idem da Brigada Policial de 1896, 1897, 1898, 1902 e	1903	—	78$000
251	Relatorio do Internato do Gymnasio Mineiro de 903 a	1905	2$	502$000
28	Idem do Externato do Gymnasio Mineiro de 905 a	1907	2$	56$000
10	Relatorio da Directoria de Hygiene de 1894 a	1907	1$	160$000
65	Preceitos de hygiene escolar	1911	—	65$000
45	Mathematica na musica	1911	—	135$000
117	Acção originaria	1911	—	117$000
16	Lista dos juizes de direito	1911	—	16$000
22	Methodo de leitura fundamental	1911	—	22$000
25	O Cirurgião Dentista	1911	—	25$000
91	Revista Militar	1911	—	91$000
40	Idem, idem	1911	-	40$000
116	Annaes do Senado	1911	6$	696$000
29	Relatorio da S. do Café	—	—	87$000
146	Peste dos suinos	—	—	146$000
538	Commissão de estudos da Nova Capital	—	—	538$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
17	Relatorio da commissão de Bom Despacho	1906	—	17$000
22	Idem, idem, idem	1909	—	22$000
22	Idem da Santa Casa de Diamantina	—	—	22$000
15	Idem da Agricola, Commercio Industrial	—	—	15$000
50	Idem do Club Floriano Peixoto	—	—	50$000
50	Idem do Club Santo Antonio	—	—	50$000
29	Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios da Capital	—	—	29$000
30	Idem da Santa Casa de Ouro Preto	—	—	30$000
128	Idem da Santa Casa de Bello Horizonte	—	—	128$000
114	Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios	—	—	114$000
102	Idem da Sociedade, Comp. Sant'Annense	—	—	102$000
105	Idem da Sociedade, Comp. Itabira do Campo	1910	—	105$000
371	Revista Agricola	1904	—	371$000
939	Revista Agricola	1905	—	939$000
122	Revista Agricola	1905	—	122$000
127	Regulamento interno da Escola de Pharmacia	—	—	127$000
217	Regulamento interno da Escola Normal	—	—	217$000
32	Regulamento interno do Gymnasio Mineiro	1891	—	32$000
26	Regulamento da Camara Municipal de Ouro Fino	1891	—	26$000
50	Regulamento interno da Camara dos Deputados	1906	—	50$000
23	Resolução n. 16, de 98 a	1900	—	23$000
51	Resolução n. 16, do Senado	1891	—	51$000
19	Resolução n. 11-13, do Senado	—	—	19$000
24	Resolução n. 12-15, do Senado	—	—	24$000
19	Recurso eleitoral 1.120	—	—	19$000
10	Recurso eleitoral n. 6	—	—	10$000
18	Razões finaes	1901	—	18$000
20	Razões do appellante C. Wigg	—	—	20$000
13	Riquezas mineraes	—	—	13$000
23	Resolução n. 5	1910	—	23$000
300	Regulamento da Escola de Pharmacia	—	—	300$000
28	Synopse da Camara dos Deputados de 95 a	1899	—	110$000
458	Synopse da Camara dos Deputados	1897	—	2:290$000
585	Idem do Senado, de 1893	1902	—	2:925$000
435	Idem, idem, de 1899	1899	—	2:175$000
777	Idem, idem, de 1904	1909	—	3:885$000
60	Sociedade Mineira de Agricultura	—	—	60$000
16	Discurso de (V. M. Franco)	—	—	16$000
22	Senado Federal	1907	—	22$000
25	Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios	—	—	25$000
25	Seccas e Florestas	—	—	25$000
12	Serões e Lazeres	—	—	24$000
959	Synopse da Camara dos Depùtados de 1900 a	1907	—	2:975$000
100	Synopse da Camara dos Deputados	1909	—	500$000
4	Appellação n. 1.739	—	—	4$000
14	Appellação contra o bacharel Telemaco Torres	—	—	14$000
14	Solemnidade do 6.° anniversario do Externato do Gymnasio Mineiro	—	—	14$000
10	Tabellas de consumo	—	—	10$000
2.424	Tribunal da Relação — Decisões	1903	1$	2:424$000

Ns.	Volumes	Annos		Preço
95	Idem, idem, idem	1905	—	95$000
980	Idem, idem, idem	1907	—	980$000
360	Idem, idem, idem	1908	—	360$000
340	Idem, idem, idem	1909	1$	340$000
18	Tarifas para passageiros The Leopoldina	—	—	18$000
25	Typos para construcção de predios escolares	—	—	25$000
22	União popular do Brasil	—	—	22$000
17	Verdades Historicas	—	—	17$000
350	Viagem pelo Brasil	—	5$	1:750$000
1.840	Vingança das arvores	—	1$	1:840$000
10	Ról dos Culpados	—	1$	40$000
14	Relatorio do Interior, tem indice	—	5$	70$000
295	Relatorio das Finanças	1910	5$	1:475$000
1.605	Leis e decretos	1910	5$	8:025$000
150	Decreto 3.001	1910	1$	450$000
100	Relatorio da Viação e Obras Publicas	1910	3$	300$000
100	Idem da S. Café	1910	3$	300$000
16	Cempanha pro-Hermes-Wenceslau	—	1$	16$000
2.080	Revista Forense, 1904 a	1911	2$500	5:100$000
177	Indice da Revista Forense, 1904 a	1909	2$500	112$000
691	Collecções do «Minas Geraes» brochadas, de 1892 a	1910	6$	4:146$000
532	Collecções do «Minas Geraes» encadernadas, de 1892 a	1910	16$	8:512$000
				443:033$500
	Na pagina 5, linha 33, ha um engano para mais de	—	—	105$000
				413:438$500

Fim do balanço até 31 de dezembro de 1910.

No relatorio, que tive occasião de apresentar, no anno passado, ao antecessor de v. exc., referi-me a importação de novas machinas de impressão e a sua proxima installação nas officinas desta casa. Por circumstancias independentes de minha vontade deixou-se de realizar a acquisição; aliás devidamente auctorizada, dessas machinas.

O serviço de impressão, como é natural, não poude melhorar e o do jornal chegou a ponto de forçar uma resolução immediata, e á v. exc., se deve, como previdente administrador, ter o jornal official, presentemente, uma machina que satisfaz quanto é possivel as necessidades actuaes. O modelo de machinas de impressão mais conhecido e mais reputado é ainda o da fabricação «Marinoni». A impressão nitida destas machinas seduz a todos que olham com attenção e gosto para as artes graphicas.

Entretanto a urgencia de accudir ao jornal com nova machina, não permittiu que se fizesse encommenda aquelles fabricantes que exigiam o prazo de seis mezes para entregarem prompta a que se adaptasse para modelo do *Minas Geraes*. Deante, pois, da necessidade premente de substituir-se a machina, em trabalho continuado desde a creação da Imprensa Official, resolveu v. exc., de accordo com minha proposta, auctorisar, a acquisição da machina que já se acha em funcção. E' do fabricante A. G. Herdelberg e constitue uma novidade completa; a impressão não é tão nitida como a da «Marinoni», mas assignala-se pela economia no pessoal para seu manejo, na boa conservação dos typos e na rapidez com que entrega prompta e já dobrada a edição do jornal.

Entretanto, como se trata de uma machina nova, foi cautelosamente, assegurada a responsabilidade, por um anno, da casa Bromberg de quem foi adquirida.

A substituição das machinas de obras, ao menos com a acquisição de uma «Marinoni» se faz ainda necessaria. Segundo o orçamento, que nos foi minucioso pelo nosso agente em Pariz, póde ser ella adquirida por dez mil e quinhentos francos e essa despesa é de caracter reproductivo.

Nas mesmas condições estaria a despesa com a montagem e installação de uma secção de photogravura. A despesa, que não attingirá a quatro contos, estou certo se justificará pela magnifica contribuição que deverá trazer a certos trabalhos de impressão, affectos repetidas vezes a esta Imprensa. Além dos motivos de justificação, que já expuz em meu relatorio de 1909, accresce outro que já tive occasião de expor a v. exc. Refiro-me a conveniencia de se dar uma vez por semana, em supplemento illustrado, uma pagina do *Minas Geraes* dedicada aos assumptos pertinentes as industrias, com particularidade a agricola e pecuaria. Sem preoccupações de estylo, em uma linguagem ao alcance de pessoas rusticas, ter-se-hia em vista collocar os nossos agricultores e creadores á par de todos os ensinamentos modernos e de utilidade provada referentes as suas nobres profissões.

Seria esse um prospecto que no meu parecer contribuiria para alargar a circulação do *Minas Geraes* da modo a contrabalançar o excedente das despesas com essa edição especial, além dos resultados mais amplos, mais generalisados, de grande alcance sob multiplos aspectos.

Nessa pagina se reproduziriam tambem as consultas e respectivas soluções, dadas na Secretaaia de Agricultura pelo illustrado director da secção technica, além de outras igualmente instructivas que podem interessar a quem faltam tempo ou recursos para leitura de livros e revistas.

Seja-me igualmente permittido alludir neste relatorio a uma medida já por mim suggerida e que o tempo fortalece a minha convicção de sua utilidade. Refiro-me a disposição legislativa que alterasse o modo actual de distribuição de creditos. A Imprensa só deveria ter, segundo o meu conceito, o credito fixo correspondente ao seu pessoal titulado e portanto de vencimentos inalteraveis. O pagamento dos materiaes adquiridos e importados para toda a especie de trabalhos na Imprensa e bem assim o pagamento da mão de obra, isto é, dos salarios do peasoal contractado, seria feito por meio de saques na Secretaria de Finanças por conta dos serviços feitos e por se fazer, pertencentes a essa e as demais Secretarias.

Seria dada na lei annua ás Secretarias a verba necessaria para impressões, publicações e expediente, o qual de ordinario é formado, em grande parte, pela Imprensa. Dessa medida deveriam resultar forçosamente economia e não pequena, ordem mais accentuada nas encommendas e, finalmente, não se teria mais a reproducção do costumado pedido de credito para supprir a verba da Imprensa, sempre deficiente. A limitação de verba reduzida sem duvida o numero das auctorisações de trabalhos na Imprensa sem importar o menor prejuizo para o Estado e com real economia.

Ao terminar esta breve exposição, cumpro o grato dever de agradecer a v. exc. as provas de confiança que se dignou prestar-me.

Assoberbado de serviços da maior relevancia não faltou todavia a v. exc. o tempo preciso para attender com solicito cuidado as necessidades mais urgentes desta Repartição.

Nenhum outro dos departamentos da administração se acha mais exposto aos olhos do publico e, relacionado mais immediatamente com as demais Repartições, recebe continuada fiscalisação. Seria injusto deixar-se de reconhecer o seu efficaz auxilio nos variados serviços da administração. Um signal de reconhecimento merecem, pois, os que aqui dedicadamente trabalham, quer na publicação do jornal, quer nas officinas. Registrando com particular desvanecimento a boa vontade de todos, estou certo, confiado no espirito equitativo de v. exc. que os attenderá quanto possivel, na reforma projectada desta Repartição.

Bello Horizonte, 15 de junho de 1911.

Gabriel de Oliveira Santos.

RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Recebedoria de Minas na Capital Federal

Exmo. Sr. Dr. Secretario das Finanças.

Venho, em cumprimento do disposto no § 9.º do art. 5.º do dec. n. 2.685, de 10 de dezembro de 1909, submetter á vossa illustrada apreciação o relatorio dos serviços desempenhados pela repartição a meu cargo, no anno de 1910, a saber:

Receita

A receita da Recebedoria de Minas nesse referido anno, elevou-se á cifra de 31.452:047$894, representada pelas diversas verbas constantes do seu balanço (annexo n. 1), inclusivè:

a) 2:675$393 da quota 8,5 % arrecadada sobre café procedente da zona contestada de Miracema;

b) 23.547:932$812 proveniente do total dos diversos recebimentos feitos em virtude de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças;

c) 27:344$183 da arrecadação do imposto sobre café paulista;

d) 150:936$292 do saldo que, em dinheiro e estampilhas do sello estadoal, passou do exercicio de 1909.

Cafe mineiro

A quota de 8,5 % sobre esse genero produziu no anno de 1910, como vereis do balanço referido, a quantia de 4.096:549$029 e, tendo sido de 3.866:394$143 a cifra do total da que foi arrecadada em 1909, notareis uma differença de 230:154$886 a favor da arrecadação daquelle anno.

Outrosim, tendo sido aquella quota de imposto calculada no exercicio de 1909 sobre o peso de 104.396.860 kilogrammas de café sujeitos a despacho nesta recebedoria e no exercicio de 1910 sobre o de 88.209.625 ditos, como vereis do annexo sob n. 10, resulta da comparação dessas cifras a differença de 16.187.235 kilogrammas em favor do citado exercicio de 1909.

Tendo-se em vista, porém, que foi de 447,7 réis a pauta média que vigorou no anno de 1909 para regular a cobrança do imposto sobre esse genero e que essa referida pauta subiu á 539,2 rèis (preço do kilogramma) no exercicio de 1910, a differença de 230:154$886, supramencionada, tem a sua explicação neste facto.

Ainda com relação a esse imposto, cumpre me respeitosamente ponderar a v. exc., que a sua referida arrecadação, aqui effectuada, teria sido muito mais importante si os cafés exportados pela Estrada de Ferro Bahia e Minas, para esta Capital, e da The Leopoldina Railway, para Sant'Anna de Maruhy, na cidade de Nictheroy, viessem, como outr'ora, com o respectivo imposto a pagar nesta recebedoria, onde são apenas archivadas e substituidas por seus despachos as respectivas guias do mesmo imposto e onde este poderia continuar a ser cobrado sem despesa alguma, o que actualmente não acontece, visto que o Estado paga áquellas estradas quantia bastante consideravel por esse serviço.

Ouro

O imposto desse metal, exportado do Estado para o mercado federal e arrecadado nesta recebedoria no anno de 1910, conforme vereis do citado balanço e do annexo sob n. 8, produziu a quantia de 198:291$455, incidiu sobre o peso de 2.941.923 grammas e foi calculado pelos valores officiaes constantes do dito annexo.

E, tendo o dito imposto produzido no anno de 1909 a quantia de 235:770$587 e sido calculado sobre 3 367.158 grammas, verificou-se uma differença de 37:478$132, na renda dessa verba, differença que teria baixado a 30:865$651 sinão tivesse decrescido o valor official desse metal, no citado anno de 1910.

Taxa de 3 francos

O producto desta verba acha-se representado no balanço junto, pelo total de 3.391:013$155, sendo:

a) 3.334:181$682 proveniente da venda feita das cambiaes dessa sobre taxa aqui arrecadada de 1.º de dezembro de 1909 a 30 de novembro de 1910;

b) 1:232$010 do producto da que tambem foi aqui arrecadada neste ultimo anno, em moeda papel;

c) finalmente, 55:599$463, importancia da venda, tambem aqui effectuada, das cambiaes da arrecadação procedida pela Delegacia do Thesouro Federal, na cidade da Victoria, constante do balancete desta recebedoria, relativo ao mez de julho do alludido anno de 1910.

Despesa

Attingiram ao total de 31.289:718$903, conforme accusa o balanço citado, as quantias despendidas por esta repartição no anno proximo findo, em cumprimento do seu regulamento, de ordens da Secretaria das Finanças e em pagamento de saques contra ella emittidos por collectores estadoaes, cifra que deduzida de 31.452:047$894, total de sua receita, verifica-se o saldo de 162:328$991 que, em dinheiro e estampilhas do sello mineiro, passou para o mez de janeiro de 1911.

Exportação de generos mineiros para o mercado federal

A exportação para este mercado, no anno de 1910, comparada com a do anterior, teve consideravel augmento nos seguintes generos, a saber: alhos, areia de moldar e de quartzo, arroz pilado, assucar grosso, aves domesticas, banha de porco, borracha, carne de porco salgada, cascas de uso de cortumes e tinturaria, couros seccos e salgados, caroços de algodão, farinha e fubás de milho, fumos em rôlo, folha e desfiado, gado vaccum, cabrum, muar e lanigero, leite, madeiras, manilhas de barro, mica em bruto, manteiga, ocres diversos, paina do brejo, prata, pelles de animaes domesticos, ipecacuanha, queijos, rapaduras, salames, sola bruta e em obras, tecidos de algodão e de linho, toucinho e outros.

Houve, porém, decrescimento na exportação de outros productos, como vereis do respectivo mappa comparativo (annexo n. 2), cujas causas justificativas não escaparão á vossa illustrada competencia.

Exportação de generos mineiros do mercado federal para o exterior e Estados da União

Dos annexos sob ns. 6, 7, 9 e 14 consta a exportação a que se refere a epigraphe supra, occorrida no anno de 1910, e de cuja comparação com a de 1909 notareis consideravel augmento nos seguintes generos, que passo a mencionar:

Café

que, tendo attingido ao total de 106.889.760 kilogrammas no anno de 1909, subiu ao de 108.405.915 ditos em o de 1910, tendo havido, portanto, uma differença para mais de 1.516.155 kilogrammas, para mais na exportação deste ultimo anno.

Ainda com relação a este genero vereis, no annexo n. 13, o movimento do seu stock exportavel, cujo saldo de 9.692.095 kilogrammas passou para o exercicio corrente.

Manganez

que, havendo attingido em 1909 á cifra de 179.852.100 kilogrammas, com o valor official de 2.158:133$200, subiu em 1910 á de.... 214 167.170 e ao valor official 2.570:007$240.

Manteiga

cujo total de kilogrammas despachados no anno de 1909, tendo sido de 129.303, elevou-se ao de 559.769 no exercicio de 1910, facto que julgo proceder do cuidado havido em melhorar a manufactura desse lacticinio e do premio concedido ao seus exportadores pelo art. 12 da Lei n. 486, de 12 de setembro de 1908.

Fumos

que, tiveram um augmento de 164 889 kilogrammas no anno proximo findo, facto que attribuo a maior facilidade de sua collocação nos mercados dos outros Estados da Republica, em maior evidencia nos do Norte.

Este augmento, porém, está ainda longe de representar a capacidade productora do Estado relativa a esse genero, cuja exportação está limitada aos mercados da Capital Federal e dos outros referidos Estados da União, pois não póde ser elle remettido para paizes extrangeiros, visto ser alli taxado com elevados impostos de entrada, parecendo conveniente que o Estado de Minas promovesse, junto ao Governo Federal, uma medida que facilitasse a entrada de tão importante producto nos mercados dos referidos paizes.

Serviço de apolices

Da exposição do chefe da secção encarregada da averbação, transferencia e pagamento de juros das apolices mineiras (annexo n. 14) vereis o grande desenvolvimento que tem tido esse importante serviço, o qual tem sido feito com toda regularidade.

Escripturação

A escripturação do Caixa da Receita e Despeza Geral e a dos outros livros do serviço interno da repartição esteve sempre em dia e foi feita com toda a regularidade e assim tambem a do respectivo expediente.

Foram expedidos 1.245 officios; recebidos e registrados 636 ditos; protocollados 1.190 ordens de pagamento, expedidas pela Secretaria das Finanças e saques contra a recebedoria emittidos por diversos collectores estadoaes; conferidos e processados 9 973 despachos de pagamento do imposto sobre generos mineiros e café paulista; 444 ditos de substituição de guias do pagamento do imposto sobre café mineiro no interior do Estado effectuado; conferidos e processados 3.870 despachos da cobrança da sobre-taxa de 3 francos e de exportação do café mineiro deste mercado bem como 1610 ditos para a exportação de outros generos, tambem mineiros, e do café paulista.

Finalmente: além desses serviços, foram registrados, informados e despachados 384 requerimentos dirigidos a esta Directoria e expedidos diversos memoranda aos pontos fiscaes sobre assumptos de serviço externo.

Serviço Externo

O serviço de conferencia dos generos mineiros e do café paulista nas estações e trapiches onde se acham estabelecidos os diversos pontos fiscaes desta repartição, como vereis da exposição do chefe desse serviço, constante no annexo sob n. 15, foi feito com regularidade.

Foram conferidos e expedidos pelos referidos pontos fiscaes, no anno proximo passado, 159.146 documentos para livre franquia neste mercado e exportação do café e outros generos mineiros bem como do café paulista, a saber:

Despachos e conhecimentos do pagamento de imposto de entrada dos ditos generos neste mercado e para sua exportação.

Na estação Maritima....................	6.080
Na estação de S. Diogo....................	98.126
Na estação Central....................	11.108
Na estação de Sant'Anna....................	479
No trapiche Lloyd....................	1.135
Nos outros pontos fiscaes....................	15.478

Guias de embarque dos cafés mineiros e paulista

Nas Docas Nacionaes....................	2.660
No trapiche Lloyd....................	319
Na estação de Sant'Anna (Nictheroy)......	237

Protocolos para entrega dos ditos cafés (guias)

Na estação Maritima....................	6.101
Na estação de Sant'Anna....................	237
Nos trapiches....................	7.209

Vigias Fiscaes

O serviço a cargo dos pontos fiscaes estabelecidos na fronteira estadoal, cuja superintendencia está incumbida a esta directoria pelo § 12 do art. 5.° do Decreto n. 2.685, de 10 de dezembro de 1909, tem sido convenientemente desempenhado.

Dos respectivos vigias foram recebidos e processados 328 officios e 3.737 mappas do café e outros generos bem como os respectivos avisos e aos mesmos vigias esta recebedoria expediu os attestados mensaes do cumprimento de seus deveres.

Além dos serviços a cargo desta Recebedoria e constantes do presente relatorio, tem sido esta directoria encarregada de outros não menos importantes e penso ter procurado desempenha-os de accordo com as ordens e instrucções recebidas e os interesses do Estado.

Ao terminar o presente relatorio tenho grande satisfação de levar ao conhecimento de V. Exc. que os empregados desta repartição, não obstante ser insufficiente o seu respectivo quadro e ter augmentado o serviço, muito se tem esforçado para cumprir correctamente, como o tem feito, os deveres de seus cargos, parecendo-me de justiça que, attendendo-se á carestia de vida nesta Capital, que dia para dia se torna mais premente, os poderes publicos do Estado venham em auxilio dos mesmos empregados elevando razoavelmente os seus ordenados, que realmente são insufficientes para sua manutenção e de suas familias, como mais de uma vez me tenho manifestado a respeito.

O Director

Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Anne

Annexo da receita e despesa da Recebedoria

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1910		
Arrecadado durante o anno de 1910, por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber:		
Imposto de exportação		
Quota de 8,5 % sobre café mineiro, inclusivé 2:675$399 do cafe' procedente da zona contestada de Miracema.....	4.096:549$029	
Quota de 3,5 % sobre ouro, inclusivé 2.868.743 grammas procedentes da «The S. João D'El-Rei» Mining Company........	198:291$155	
Quota de 2,5 % sobre prata da referida Companhia procedente.............	599$311	
Diversas quotas sobre outros generos de producção, manufactura e criação mineiras..........................	5:337$525	
Arrecadado por differença de pautas e erros de calculos verificados nos conhecimentos de pagamento deste imposto, sobre diversos generos, effectuado no interior do Estado.... ...	148$652	
Idem da taxa de expediente sobre despachos de generos isentos deste imposto..................................	45$000	4.300.970$972
Taxa do sello		
Recebido de diversos, por conta desta verba, conforme consta dos balancetes mensaes..........................	—	2:597$500
A transportar........................	—	—

xo n. 1

de Minas Geraes, relativo ao anno de 1910

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1910		
Despendido durante o anno por conta dete exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
Recebedoria de Minas		
Pago aos empregados desta repartição, pelos seus vencimentos de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1910........	145:843$320	
Despendido com o aluguel do predio em que funccionou a repartição e relativo ao dito periodo de tempo....	5:500$000	
Importancia paga pela compra de livros, impressos e outros objectos de escriptorio e por diversas despesas do expediente da mesma repartição.....	5:977$499	157:320$819
Ordens a pagar		
Importancia paga a diversos, durante o anno, por conta desta verba e em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças....................	—	3.799:859$915
Ordens diversas		
Idem paga durante o anno, em cumprimento de ordens e saques expedidos pela mesma Secretaria das Finanças, conforme consta dos respectivos balancetes mensaes..........	—	11.231:452$946
A transportar....................	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte........................	—	—
Sello de estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello mineiro vendidas por esta repartição durante o anno de 1910.......... ...	—	12:357$600
Renda da Imprensa Official		
Recebido do pessoal desta repartição e de diversos por conta desta verba...	—	840$000
Estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello estadoal recebidas da Secretaria das Finanças, conforme consta da receita dos balancetes de fevereiro e julho de 1910............................	—	17:000$000
Multas		
Recebido por infracção do § 1.° do art. 3.° do regulamento e do dec. n. 1 163, de 16 de agosto de 1898.	—	680$679
Taxa de 3 francos		
Recebido do sr. director, em moeda papel brasileira, proveniente da venda por elle feita, ao Banco do Brasil, das cambiaes da taxa de tres francos, arrecadada por esta repartição de 1 de janeiro a fim de novembro de 1910, conforme está consignado nos balancetes mensaes............	2.936:497$332	
A transportar	—	—
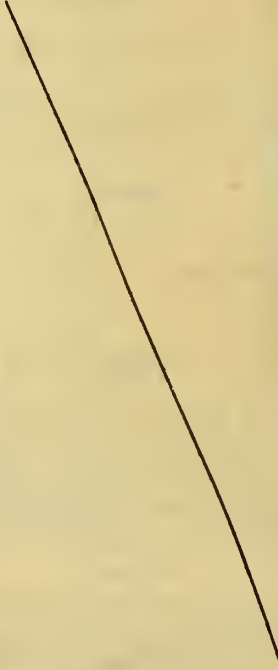
Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte........................	—	—
Serviço da divida fundada		
Importancia debitada ao thesoureiro, no livro — Caixa Especial de juros de apolices —, por ordem do sr. director para occorrer ao pagamento de juros de apolices mineiras............	—	1.855:000$000
Idem pago ao Banco do Brasil por duas cambiaes remettidas para Paris, a favor de J. Loste & Companhia e destinadas ao serviço do pagamento da divida externa do Estado, conforme o balancete de janeiro de 1910..	398:175$000	
Idem ao mesmo Banco, por dois saques sobre Paris a favor de Perier & Companhia e de La Banque de Paris et des Pays-Bas, destinada ao pagamento da mesma divida, como consta do balancete de novembro do dito anno.	600:083$200	
Idem despendida, no anno de 1910, com a compra de livros e impressos, publicações em jornaes e outras despesas feitas por conta deste serviço...	1:164$600	999:422$800
Saques a cumprir		
Importancia dos saques expedidos, durante o dito anno, pela Secretaria das Finanças e paga por esta recebedoria, como consta dos seus respectivos balancetes mensaes........... ...	—	2.826:888$395
Suprimento a collectorias		
Idem despendida com o pagamento dos saques expedidos por diversas collectorias estadoaes, como se vê dos ditos balancetes.......................	—	1.612:486$088
A transportar........................	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte........................ .	—	—
Idem do mesmo proveniente do producto, em moeda papel brasileira, da dita taxa arrecadada pela Delegacia do Thesouro Federal, na cidade de Victoria, até 31 de maio de 1910, conforme o balancete de julho desse anno................................	55:599$463	2.992:096$795
Cobrança indevida		
Importancia de fracções, a mais cobradas em despachos de pagamento do imposto sobre o café e outros generos mineiros........................	—	89$201
Recebimentos diversos		
Recebido de diversos, por conta e ordem da Secretaria das Finanças, conforme se vê dos balancetes mensaes..	—	23.547:932$812
Extorno		
Importancia extornada da despesa do dia 30 de março de 1910, por ordem do sr. director relativa a gastos feitos com a compra de passagem, etc. —para a viagem á Europa do exmo. sr. dr. Juscelino Barbosa, então secretario das Finanças do Estado, visto que essas despesas importaram em 1:265$000 e não em 1:470$000 como, por equivoco, foi ao sr. thesoureiro creditada...........................	—	205$000
Imposto paulista		
Arrecadado do imposto, *ad-valorem* e das taxas de 2 e 3 francos, sobre café em grão, conforme consta dos balancetes mensaes.........	27:339$215	
A transportar......................	—	—

Despesas	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Despendido com a compra de estampilhas do sello federal, que foram appostas em recibos de diversas quantias recolhidas a esta repartição, por diversos exactores estadoaes, durante o anno e á conta da Secretaria das Finanças, conforme os mesmos balancetes	—	437$760
Recolhido ao Banco do Brasil, durante o anno de 1910, para ser creditado ao Thesouro do Estado em a sua respectiva conta corrente, conforme consta dos balancetes alludidos.......	—	8.637:247$750
Credliado ao thesoureiro da repartição, de conformidade com o art. 68 do regulamento que baixou com o dec. n 2.685, de 10 de dezembro de 1909, para quebras ou erros de contagem de dinheiro	—	1:800$000
ANNULLAÇÕES		
Imposto de exportação		
Restituido a diversos, de imposto sobre café e outros generos mineiros, conforme os balancetes mensaes.....	7:871$635	
Debitado ao thesoureiro, como renda paulista e por ordem do sr. director, proveniente do imposto sobre 722 saccas de café aqui pago como renda mineira, pois o dito café, como foi verificado, era de producção do Estado de S. Paulo, conforme o balancete de agosto de 1910................	1:774$206	9:645$841
Restituido á Silva Gonçalves & Companhia, proveniente da taxa de 3 francos que por elles foi pago a mais, nos dias 23 e 26 do dito mez de agosto, como consta do balancete de setembro de 1910....................	745$200	
A transportar....................	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Idem pela differença de imposto sobre café moido, verificada nas conferencias do conhecimento n. 2 expedido pelo Recebedoria de S. Paulo, como se vê do balancete de janeiro de 1910	4$968	27:344$183
INDEMNIZAÇÕES		
Renda Imprensa Official		
Recebido por conta desta verba e do exercicio de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910...............	—	63$000
Taxa do sello		
Idem, idem, conforme este referido balancete..............................	—	17$500
Taxa de 3 francos		
Importancia extornada, por ordem do sr. director, do livro—Caixa especial da taxa de 3 francos—, producto da arrecadação da referida taxa feita, em moeda papel, durante o anno de 1009 sobre pequenas partidas de café mineiro exportadas, como consta do balancete de fevereiro do dito anno..	1:232$010	
Recebido do sr. director desta repartição, proveniente da venda, por elle feita ao Banco do Brasil, de cambiaes da taxa de 3 francos, ouro, arrecadada no mez de dezembro de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910.	397:684$350	398:916$360
A transportar..............................	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Trnsporte..................................	—	—
Idem a Augusto Maria da Motta, de imposto de 20 °/₀ *ad-valorem*, pelo mesmo pago nesta repartição sobre 62 cabeças de gado vaccum, restituição feita em 22 de janeiro de 1910 e de accordo com a ordem n. 34, expedida pela 4.ª secção da Secretaria das Finanças, em 20 do dito mez.........	992$000	1:737$200
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba na forma do art. 3.º do regulamento que baixou com o dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes mensaes..	680$764	
Idem á Augusto Maria da Motta, da multa pelo mesmo paga sobre 62 cabeças de gado vaccum, de conformidade com a observação 5.ª da pauta mensal de impostos mineiros, restituição feita em cumprimento da ordem n. 34, da Secretaria das Finanças, supra mencionada..............	200$000	880$764
Estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello estadoal vendidas por esta repartição durante o anno, conforme os balancetes mensaes....................	12:357$600	
Idem das que foram entregues a «The Leopoldina Railway Company Limited», idem.........................	2:700$000	15:057$600
A transportar..........................	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte	—	—
Saldos		
Importancia do saldo que, em dinheiro, passou do mez de dezembro de 1909.	119:389$692	
Idem, idem, em estampilhas do sello estadoal, idem	31:546$000	150:936$292
A transportar........................	—	31.452:047$894

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte...........................	—	—
Imposto paulista		
Restituido a diversos, da quota de 9 % *ad-valorem* e da taxa de 2 francos sobre café de producção do Estado de S. Paulo indevidamente cobradas nesta repartição, idem....	1:999$244	
Entregue ao Banco do Brasil, afim de ser creditado ao Estado de S. Paulo, proveniento do saldo de arrecadação do imposto paulista feita por esta repartição de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1910...	20:620$670	22:619$914
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
Recebedoria de Minas		
Pago ao pessoal desta repartição, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1909, conforme o balancete de janeiro de 1910	11:582$662	
Idem aos encarregados desta repartição Guilherme Palhares Ribeiro, José Manoel Mascarenhas e Souza e Manoel de Oliveira Rocha, de differenca de seus vencimentos do dito mez de dezembro, de accordo com o officio n. 7, expedido pela 6.ª secção em 12 de fevereiro de 1910 e conforme o balancete deste mez	151$660	11:734$322
Ordens diversas		
Pago por diversas ordens expedidas pela Secretaria das Ficancas, por conta do exercicio de 1909, conforme consta dos balancetes de janeiro a março de 1910............	—	31:204$3[illegible]7
A transportar.....................	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte........................	—	—
Annullações		
Restituido a diversos. de imposto de exportação sobre manteiga e café mineiro indevidamente cobrado, conforme consta do balancete de janeiro de 1910.... ....:·.	—	328$796
Multas		
Importancia entregue por conta desta verba e do referido exercicio, conforme este ultimo balancete.	—	12$750
Imposto paulista		
Restituido a Cezar Duque Estrada & Companhia da quota de 9 % sobre cafe' paulista, como consta do balancete de fevereiro deste referido anno..	587$817	
Importancia entregue ao Banco do Brasil por ordem do sr. director, para ser creditado ao Estado de S. Paulo e proveniente do saldo da arrecadação deste imposto, aqui effectuado de abril a fim de dezembro de 1909. conforme os balancetes de fevereiro a maio de 1910	43:993$089	44:580$906
Saldos		
Importancia em dinheiro, verificada em 31 de dezembro de 1910 e que passou para janeiro de 1911................	128:839$991	
Idem, em estampilhas do sello mineiro, idem, idem.........................	33:489$000	162:328$991
	—	31.452:047$894

1 º conferente, Manoel de Oliveira Rocha. Confere, o ajudante, Jose' Fran-

Annexo n. 2

Mappa comparativo dos generos de producção manufactura e criação do Estado de Minas, entrados na Capital Federal nos annos de 1908, 1909 e 1910

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Aço em barra	—	—	—	311	—	—
Aguardente	—	343.911	—	398.974	—	280.181
Aguas mineraes	—	1.410.501	—	1 320 713	—	1.135.519
Alcool	—	1 500	—	38	—	78
Algodão com caroço	—	11.212	—	701	—	141
Dito sem caroço	—	—	—	—	—	69
Dito em rama	—	—	—	—	—	738
Dito em fio	—	—	—	—	—	2.191
Alhos	—	2.479	—	10.280	—	16.663
Amandoim com casca	—	527	—	6.843	—	4.572
Dito sem casca	—	42	—	—	—	146
Amiantho	—	12	—	18	—	33
Areias monasiticas	—	50.255	—	16.013	—	—
Ditas de moldar	—	14	—	—	—	20.000
Ditas de quartzo	—	—	—	—	—	22.000
Arroz com casca	—	11.212	—	—	—	1.524
Dito beneficiado ou pilado	—	665.466	—	838.646	—	1.474.805
Artefactos de aço	—	237	—	314	—	273

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Dito de couro	—	6.874		3.307	—	3.954
Ditos de ferro	—	8.515	—	10.508	—	10.393
Ditos de cobre au bronze	—	14	—	—	—	1 017
Ditos de chumbo	—	196	—	283	—	36
Ditos de madeira	—	65	—	—	—	12
Ditos de folha	—	45	—	—	—	52
Ditos de ceramica	—	29	—	170	—	1.833
Ditos de barro	—	—	—	17.810	—	77
Argila	—	—	—	34 00	—	—
Assucar grosso	—	697.182	—	256.076	—	305 974
Dito refinado crystalysado	—	6	—	121.002	—	15.085
Aves domesticas	—	1.105.845	—	1.171.906	—	1.241.950
Azeite de caroços de algodão	—	—	—	—	—	200
Dito de copahyba	—	2.144	—	4.450	—	3 110
Dito de mamona impuro	—	—	—	—	—	46
Dito, dito, expresso (ricino)	—	—	—	44	—	88
Dito ou olho de capivara	—	550	—	23	—	174
Dito de amendoim	—	—	—	—	—	160
Dito de coco	—	—	—	—	—	454
Bagas de mamona	—	1.347	—	1.711	—	586
Banha derritida	—	13.158	—	78.054	—	129.420
Barrigueiras	—	—	—	113	—	142
Batatas, inhames, caras, etc	—	3.426.345	—	4.105.822	—	2.897.803
Bebidas espirituosas	—	2.454	—	132	—	530
Biscoutos, roscas, etc	—	9.828	—	7.014	—	5 944
Borracha em bruto	—	37.455		96.503	—	141.132

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.	—	Kilogrs.	—	Kilogrs.
Café moido e torrado	—	78	—	1.767	—	415
Cacau em bagas	—	—	—	34	—	—
Dito beneficiado	—	—	—	261	—	—
Cal em pó ou pedra	—	10.623.305	—	12.395.004	—	10.387.900
Cangica	—	1.901	—	10.687	—	—
Carne de porco	—	401.167	—	480.849	—	534.013
Dita de vacca	—	—	—	1.738	—	1.132
Ditas preparadas	—	—	—	—	—	373
Carvão vegetal	—	—	—	—	—	—
Dito animal	—	—	—	—	—	—
Cascas, cipós, raizes medicinaes, etc	—	2.754	—	2.257	—	1.333
Cascas para cortumes e tinturarias	—	2.626	—	773.971	—	858.521
Castanhas, pinhões, etc	—	4 595	—	1.199	—	3.076
Cebolas	—	1.394	—	4.262	—	11.883
Cera virgem	—	961	—	2.612	—	2.516
Chumbo velho	—	—	—	—	—	405
Canna de assucar	—	—	—	—	—	125
Cerveja	—	—	—	1.105	—	2.317
Cigarros	—	5.214	—	5 658	—	5 905
Cha	—	—	—	—	—	280
Chapas de ferro para fogão	—	—	—	115	—	—
Chapéos de palha	—	119	—	420	—	707
Ditos de lã	—	—	—	—	—	47
Charutos	—	—	—	7	—	—
Chifres	—	7.666	—	5.981	—	3.060
Cinza vegetal	—	—	—	—	—	7.658
Cobre velho e suas ligas	—	16.356	—	15.540	—	7.591

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Dito novo	—	313	—	547	—	139
Collarinhos	—	829	—	213	—	—
Colla animal	—	10.897	—	4.232	—	1.153
Colla vegetal	—	63	—	—	—	—
Conservas diversas	—	—	—	—	—	834
Couros salgados	—	—	—	2 993	—	49.884
Ditos seccos	—	964	—	5.586	—	83 176
Crina animal	—	104	—	477	—	909
Dita vegetal	—	45	—	47	—	140
Dita em obras	—	39	—	210	—	492
Caroços de algodão	—	—	—	—	—	36.906
Creme de leite	—	1.236	—	1.613	—	1.411
Crystal em bruto	—	6.222	—	4.612	—	3.010
Cylindros de ferro	—	—	—	650	—	190
Doces	—	7 914	—	16.185	—	11.979
Dormentes de madeira	—	809.312	—	1.821.353	—	—
Ditos, idem	—	—	—	—	—	—
Estopa	—	—	—	1·647	—	—
Enxadas, ferraduras, foices, etc	—	394	—	727	—	747
Escova de pita	—	—	—	33	—	—
Esteiras de tabu'a, etc	—	28	—	—	—	—
Farinha de mandioca	—	6.610	—	637	—	5.961
Dita de milho	—	8.061	—	3.203	—	6.935
Feijão e favas	—	7.505.973	—	6 272 248	—	2.073 875
Ferro gusa	—	851.361	—	628.537	—	660.620
Ferro velho	—	1.427	—	6.681	—	9.064

Generos	1903		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Dito fundido	—	117	—	13.467	—	62.139
Dito em trilhos, eixos, polias etc	—	—	—	23	—	7.561
Dito batido em barra, verga, etc	—	159.449	—	30.838	—	33.049
Dito em obras	—	—	—	547	—	3.648
Fructas frescas ou passadas	—	102.231	—	165.910	—	99.281
Formicida	—	—	—	7.949	—	—
Fubá de milho grosso	—	19	—	7.257	—	11 570
Dito, dito, fino	—	12.651	—	7 257	—	15.306
Dito de arroz	—	808	—	3.333	—	1.245
Fumo desfiado	—	28	—	81	—	327
Dito em folha	—	—	—	793	—	2 565
Dito em rôlo	—	2.519 015	318	1.745.486	658	2.405.148
Gado cabrum e lanigero (cabeças)	113	—	57	—	43	—
Dito cavallar	10	—	163.237	—	179.843	—
Dito vaccum	171..236	—	3	—	94	—
Dito muar	2	—	372	—	430	—
Dito suino	584	—	—	—	—	—
Hortaliças	—	4.579	—	4.320	—	5.795
Kaolim	—	65 374	—	274.700	—	402 980
Leite	—	5.561 753	—	6.002.806	—	7 832.777
Linguiças	—	19.033	—	63.804	—	61.905
Linho	—	—	116	—	114	12
Lombilhos	—	—	—	—	—	—
Ladrilhos	—	259.570	—	29.486	—	—
Macella para almofadas	—	24	—	5	—	29
Madeira em tóras, pranchões, etc	—	4.047.059	—	4.012 525		5.386.828

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.	—	Kilogrs
Dita em obras	—	—	—	—	—	2.108
Machinismo de ferro	—	—	—	—	—	1 511
Manganez	—	173 581.424	—	147.615.110	—	238.486.490
Manilhas ou canos de barro	—	469 452	—	475.284	—	1.032.192
Massas alimenticias	—	401	—	—	—	130
Manteiga	—	1.138.196	—	1.670 019	—	2.114.149
Mel de abelhas	—	7.140	—	8.235	—	8 409
Dito de cannoa ou melaço	—	34	—	129	—	251
Ditos de fumo	—	455	—	151	—	
Mica em bruto	—	20.393	—	3.802	—	7.084
Mica preparada	—	993	—	—	—	
Milho	—	19.318 159	—	14.566.350	—	17 809.127
Minerio de ferro	—	62.560	—	4.433	—	1.404
Dito diversos não especificados	—	15.944	—	4.796	—	1.557
Moveis novos	—	2.741	—	272	—	2.723
Ditos usados	—	15.060	—	30.924	—	25.779
Nozes	—	—	—	61	—	
Ocres diversos	—	422.477	—	347 041	—	633.821
Ossos	—	—	—	150	—	15
Ouro «grammas»	—	3.731.012	—	4 286 986	—	3.696 686
Ovos	—	353.371	—	317.997	—	371.256
Oleo lubrificante	—	—	—	—	—	144
Paina do brejo	—	236	—	261	—	2.610
Dita de seda	—	109	—	185	—	298
Parasitas	—	—	—	—	—	228
Palmitos	—	—	—	68	—	207

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
		Kilogrs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Palhas de milho para cigarros	—	8	—	143	—	
Panella de pedra	—	—	—	97	—	
Pedras de amolar ou afiar	—	—	—	—	—	618
Prata (Grammas)	—	—	—	—	—	75 724
Pelles curtidas de animaes silvestres	—	30	—	—	—	118
Ditas, ditas de animaes domesticos	—	—	—	261	—	2 975
Pennas de aves diversas	—	172	—	—	—	461
Peneiras finas	—	13	—	1	—	1
Ditas grossas	—	—	—	—	—	82
Pedra calcaria	—	18.000	—	38.000	—	57.0.0
Dita de alvenaria	—	—	—	2.000	—	
Peixes seccos	—	—	—	250	—	
Plantas vivas	—	4.228	—	2.479	—	3 159
Poaia	—	2.717	—	867	—	1.768
Polvilho, tapioca e feculas semelhantes	—	61.925	—	59.371	—	49.791
Phosphoros	—	—	—	1.662	—	
Presunto	—	—	—	98	—	
Productos pharmaceuticos	—	—	—	352	—	
Queijos	—	1.415.124	—	1 638.763	—	2.070 244
Rapaduras	—	6.210	—	6 927	—	11.820
Rapé	—	—	—	17	—	
Rodas de ferro para machina e carro	—	3 846	—	14	—	379
Sabão commum	—	660	—	83	—	2.308
Dito fino	—	—	—	165	—	411
Saccos novos de algodão, juta, etc	—	240	—	1.187	—	138
Salames	—	—	—	11.647		15.073

Generos	1908		1909		1910	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Uoidades	Peso
		Kil grs.		Kilogrs.		Kilogrs.
Silhões, sellins e sellas communs	313	—	75	—	74	
Sementes de algodão e outras	—	4.913	—	24.409	—	64.019
Sebo	—	—	—	—	—	594
Sola bruta	—	427.017	—	346.198	—	491.819
Dita em obra	—	113	—	226	—	161
Tecidos de algodao	—	670.385	—	1.190.895	—	1.522.493
Ditos de juta	—	138.349	—	259 551	—	247.387
Ditos de lã	—	150	—	2.489	—	263
Ditos de linho	—	285	—	302	—	27.634
Telhas communs	—	386.250	—	320 020	—	208.000
Ditas á franceza	—	70.000	—	58.000	—	—
Trigo	—	—	—	—	—	17
Tijolos	—	443.000	—	214.110	—	163.157
Tubos de ferro	—	—	—	740	—	118.090
Toucinho	—	2.439 483	—	3.112.508	—	2 365.576
Turmalinas (Grammas)	—	750	—	—	—	—
Velas de cera	—	—	—	280	—	19
Vinho de uva fabricado no Estado (isento)	—	—	—	94	—	528
Vinagre	—	—	—	—	—	47
Urucum	—	—	—	92	—	—

Recebedoria de Minas, Capital Federal, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O amanuense, *José de Assis Longuinho*.

Annexo n. 3

Mappa do gado vaccum de criação mineira exportado para a Capital Federal em o anno de 1910

Mezes	Ponto fiscal da conferencia							Total
	Santa Cruz	Rio das Pedras	Penha	Maritima	Deodoro e J. Mesquita	Central	Sant'Anna de Maruhy	
Janeiro...........	13 581	—	—	—	662	—	—	14.243
Fevereiro..........	11.757	—	—	104	536	—	—	12.397
Março............	14.667	—	592	—	—	1	—	15.260
Abril.............	13.206	—	496	—	—	—	—	13.702
Maio.....	15.428	—	767	144	—	—	—	16.339
Junho.............	13.176	—	544	—	—	—	—	13.720
Julho.............	14.729	680	—	—	—	—	—	15.409
Agosto............	14.965	—	799	—	—	—	—	15.764
Setembro..........	13.514	720	—	—	—	6	—	14.240
Outubro...........	18.222	712	—	—	—	—	11	18.945
Novembro.........	12.645	—	—	—	556	—	—	13.201
Dezembro.........	15.879	—	744	—	—	—	—	16.623
	171.769	2.112	3.942	248	1.754	7	11	179.843

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O amanuense, *José de Assis Longuinho*.

Mappa do ...ros e portos dos Estados Unidos do Brasil, durante

	...bro	Outubro	Novembro	Dezembro	Kilogrammas Total	Valor official medio das pautas mensaes
Allemanha........	...5.5?4	473 280	1.005 660	1.778 040	8.781.424	4.418:564$904
Algeria...........	...5 (00	25.740	60 000	315.000	1.010.645	526:546$045
Argentina.......	...2.480	800.740	250.800	—	4 401.315	2.213:885$115
Austria..........	...8.860	1.184.280	589.260	-	7.728.160	4 026:171$360
Belgica..........	...260	90.000	312.340	468 000	2 988.260	1.556:883$160
Cabo da Boa Espe...	...8 060	1 176 463	12.780	—	5.396.283	2.811:463$543
Chile............	...1.100	15.300	22.260	564.000	1.320.810	688:142$010
Canadá..........		—	—	—	1.150.310	599:311$510
Dinamarca		171.000	—	--	338.600	179:410$600
Estados Unidos...	...8.544	2.133.560	4.472.820	1.720.000	42.318 989	22.112:724$313
França...	...5.400	2 546.160	1.492.480	284.00	12.777.339	1.646:993$619
Hespanha.......		193 500	—	321 600	868.680	451:582$280
Hollanda.	...0.000	—	90.000	-	520.970	271:425$370
Inglaterra...	...8.960	145.960	102.960	2.800 000	4.031.140	2.054:273$940
Italia......... ..	...8 140	586.440	179.580	664.000	5.754.920	2.998:313$320
Noruega		—	—	134.000	318.560	165:969$760
Portugal.........	...148	12 180	480	—	115.068	59:850$428
Russia....		—	—	—	263 700	137:387$700
Suecia...........	...5 000	—	75 000	—	262.500	136:762$500
Turquia	...0.000	—	—	—	335.030	174:566$260
Estados da União	...5.420	988.685	539.880	488.000	7.139.670	3.719:768$070
Uruguay.........	...4.6?0	79.452	19.560	—	530.112	276:188$352
	...2 116	10.862 010	9.255.860	9.539.640	108 405.515	51.226:184$459

Recebedo...

Annexo n. 5

Mappa do café paulista despachado para o exterior e portos da União, no biennio de 1909 a 1910 a saber:

Mezes	Anno de 1909		Anno de 1910	
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos
Janeiro	69 811	4.190 470	9.146	518 760
Fevereiro	70 003	4 200 180	370	22.200
Março	31.328	1 879.680	3.583	214 980
Abril	1.897	113.820	48 595	2 915.700
Maio	50	3 000	1 300	78.000
Junho	35	2.100	50	3.000
Julho	35.243	2 114.580	250	15.000
Agosto	22.385	1.343.100	2 022	121.320
Setembro	74.127	4.447.620	—	—
Outubro	50.344	3.020.640	—	—
Novembro	23 191	1.391 460	36	2.160
Dezembro	13.256	795 360	—	—
	391.700	23.502 000	65.352	3.921.120

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—O amanuense, *José de Assis Longuinho*.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 6

Mappa comparativo do manganez exportado do Estado de Minas Geraes e despachado para o exterior em o triennio de 1908 a 1910

Mezes	Anno de 1908		Anno de 1909		Anno de 1910	
	Kilogrammas	Valor official	Kilogrammas	Valor official	Kilogrammas	Valor official
Janeiro..........	12.200 000	183:000$000	6.201.000	74:412$000	24.550 000	294:600$000
Fevereiro........	8.136 000	120:540$000	4.000.000	48:000$000	25.700 000	308:400$000
Março...........	4.200.000	63:000$000	27 601.100	531:121$200	7.950 000	95:400$000
Abril............	19.950.000	269:250$000	13.800.000	165:600$000	22.650.000	271:800$000
Maio............	—	—	15.000.000	180:000$000	20.801.000	249:612$000
Junho...........	15.805.500	190:425$000	10.500 000	126:000$000	4 000.000	48:000$000
Julho............	13.000 000	156:000$00	26.100 000	313:200$000	14.800 000	177:600$000
Agosto..........	23.450.000	281:400$000	14.200.000	170:400$000	21.600.000	259:200$000
Setembro	6.000.961	72:144$150	19.350 000	232:200$000	11.005.770	132:069$240
Outubro	25.800.000	309:600$000	30.700.000	368:400$000	19.100.000	229:200$000
Novembro	21.703.000	298:400$000	9 000 000	108:000$000	26 600 000	319:200$000
Dezembro.......	18.500 000	222:000$000	3.400.000	40:800$000	15.410.500	181:926$000
	168.745.461	2.165:759$150	179.852.100	2.158:133$200	214.167.270	2.570:007$240

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—O amanuense, *José de Assis Longuinho*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Relação dos g|o exterior, cujos despachos foram

Generos	Novembro	Dezembro	Total annual do peso	Valor official
			Kilos	Réis
Assucar grosso..	60	300	360	71.280
Borracha...	—	—	784	6:272$000
Chrystal.....	—	—	2.796	6:990$000
Carne de porco salgada.....	1.500	—	2.141	1:498$000
Cigarros.................	—	—	890	7:120$000
Diamantes (grammas).......	—	25	98	14:896$000
Doces......................	—	—	390	468$000
Fumo em rolo..............	93.791	138.513	1.604.367	1.424:677$396
Dito em folha..............	19.300	—	51.342	35:939$400
Dito desfiado..............	3.685	6.976	45.937	39:046$450
Dito picado................	—	—	9.508	8:081$800
Fructas....................	—	100	100	25$000
Farinha de mandioca.......	—	—	70	12$600
Feijão.....................	—	—	25	5$000
Mel de fumo...............	1.400	—	3.315	2:652$000
Madeiras..................	130.000	60.000	415.821	41:582$100
Manteiga..................	41.363	30.219	559.769	1.567:353$200
Manganez	26.600.000	15.410.500	214.167.270	25.700:072$400
Ouro (grammas)	218 519	438.0[illegible]0	3.655.099	7.017:617$280
Prata (idem)...............	56.361	56.365	416.922	20:370$808
Queijos....................	3.900	1.480	18.268	21:921$600
Toucinho.....	—	—	1.200	859$200
Turmalina..................	—	—	800	400$000
				35.917:932$014

Recebedoria de Mina

Annexo n. 7

Relação dos generos mineiros exportados na Capital Federal, para diversos Estados da União e para o exterior, cujos despachos foram processados nesta Recedoria durante o anno de 1910

Generos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total annual do peso	Valor official
	KILOGRAMMAS												Kilos	Réis
Assucar grosso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60	300	360	71,280
Borracha	—	—	—	—	—	—	500	—	—	281	—	—	781	6:272$000
Chrystal	—	—	—	—	—	—	1.923	—	870	—	—	—	2.793	6:090$000
Carne de porco salgada	—	—	—	—	—	611	—	—	—	—	1.530	—	2.141	1:498$000
Cigarros	132	—	458	—	82	—	—	218	—	—	—	—	890	7:120$000
Diamantes (grammas)	43	—	—	—	—	—	—	—	—	30	—	25	98	14:816$000
Doces	—	10	110	250	—	—	—	20	—	—	—	—	390	468$000
Fumo em rolo	75.832	110.370	130.083	127.289	95.177	143.771	112.268	208.218	188.611	145.414	95.791	138.513	1.601.367	1.421:677$596
Dito em folha	6.970	—	2.103	2.380	1.400	130	2.810	6.365	8.001	1.940	19.300	—	51.312	35:939$400
Dito desfiado	6.625	9.298	8.216	2.035	2.946	798	4.225	3.941	3.894	150	3.655	6.976	45.937	39:046$450
Dito picado	1.649	—	373	2.152	1.642	788	1.220	300	1.475	—	—	—	9.599	8:081$800
Fructas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	100	25$000
Farinha de mandioca	—	45	—	—	—	—	25	—	—	—	—	—	70	12$600
Feijão	—	—	—	—	—	—	25	—	—	—	—	—	25	5$000
Mel de fumo	—	—	685	1.110	—	120	—	—	—	—	1.400	—	3.315	2:672$000
Madeiras	—	84.300	—	—	100.000	—	36	1.485	10.000	—	110.000	150.000	115.821	41:582$100
Manteiga	38.296	42.558	43.947	102.601	65.302	61.071	33.255	54.131	20.697	25.427	41.363	30.219	559.769	1.567:353$200
Manganez	21.550.000	25.700.000	7.150.000	22.656.000	20.801.000	4.000.000	11.800.000	51.600.000	11.005.750	19.100.000	26.690.000	15.410.500	214.167.250	25.700:072$400
Ouro (grammas)	233.198	316.083	309.402	293.717	422.495	291.506	256.926	328.909	135.467	301.678	218.519	438.070	3.655.099	7.017:617$780
Prata (idem)	—	—	—	55.301	67.122	62.389	56.207	—	—	61.117	56.471	56.315	416.922	20:370$808
Queijos	2.070	—	450	2.210	1.110	2.640	2.330	950	108	1.040	3.900	1.480	18.288	21:921$600
Toucinho	—	—	1.200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200	859$200
Turmalina	800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800	400$000
														35.917:932$014

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 31 de março de 1911. — O amanuense, *José de Assis Languinho*. — Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 8

Mappa dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado por esta Recebedoria no exercicio de 1910, conforme consta do balanço geral do dito anno.

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituido		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Artefatos de ferro	Kilogramma	237	12$150	—	—	237	12$150
Dito de couro	Idem	96	23$097	—	—	96	23$097
Amendoim com casca	Idem	660	5$490	—	—	637	5$490
Alhos	Idem	2.278	68$640	2.104	63$120	1.174	5$520
Arroz pilado	Idem	9.805	102$451	—	—	9.805	102$451
Batatas carás, etc	Idem	22.590	102$503	13.807	84$635	3.783	17$868
Borracha em bruto	Idem	1.456	302$295	—	—	1.456	302$295
Banha de porco	Idem	754	15$480	—	—	754	15$480
Biscoutos	Idem	11	$440	—	—	11	$440
Cangica	Idem	1.448	3$744	—	—	1.448	3$744
Carne de pouco	Idem	2.190	55$154	—	—	2.190	55$154
Café em grão	Idem	88.209.625	4.096:622$938	194 535	8:716$756	88 015 090	4 087:906$182
A transportar	—	—	—	—	—	—	—

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituido		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte:	—	—	—	—	—	—	—
Café moido	Kilogramma	3.000	96$000	—	—	3.000	96$000
Doces	Idem	64	1$539	—	—	64	1$539
Diamantes	Grammas	98.5	147$170	—	—	98.5	147$170
Feijão	Kilogramma	9.011	46$985	—	—	9.011	46$985
Fumo em rolo	Idem	18.369	1:446$119	9.209	742$893	9.160	703$221
Fuba de milho grosso	Idem	99	$713	—	—	99	$713
Gado vaccum	Cabeças	—	49$420	—	—	—	49$420
Dito suino	Idem	53	111$300	53	111$300	—	—
Dito lanigero	Idem	—	2$000	—	—	—	2$000
Lombilhos	Unidades	8	8$400	—	—	8	8$400
Manteiga	Kilogramma	5.643	636$259	1.494	167$104	4.149	469$155
Milho	Idem	802.271	2:059$968	—	—	808.271	2:059$968
Moveis usados	Idem	1.218	$872	—	—	1.218	$872
Oleo de copahyba	Idem	360	36$000	360	36$004	—	—
Ouro	Grammas	2.941.923	198:291$455	—	—	2.941.923	198:291$455
Prata	Idem	464.850	599$311	—	—	474.850	599$311
Poaia	Kilogramma	90	28$800	90	28$800	—	—
Queijos	Idem	726	31$091	110	4$620	616	26$471
A transportar	—	—	—	—	—	—	—

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituido		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte..................	—	—	—	—	—	—	—
Salames........................	Kilogramma..	120	8$900	—	—	120	8$900
Tecidos de algodão............	Idem.........	145	3$480	—	—	145	3$480
Toucinho......................	Idem.........	2.851	87$009	616	19$404	2.235	67$605
Turmalinas....................	Gramma.....	400	8$000	—	—	400	8$000
		—	4.301:015$173	—	9:974$637	—	4.291:040$536

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 31 de março de 1911 —O amanuense, *José de Assis Longuinho*.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 9

Mappa do ouro em barra exportado pela Capital Federal, em os annos de 1901 a 1910, com despachos processados nesta repartição, a saber:

Annos	Grammas	Valor official
1901	4.012.221	10.772:671$811
1902	3.854.103	9.709:610$823
1903	3.934.541	9.542:950$086
1904	3.982.740	9.871:404$466
1905	3.612.063	6.950:599$312
1906	3.525.847	6.623:534$159
1907	3.831.422	7.655:102$473
1908	3.822.546	7.620:474$630
1909	4.267.107	8.491:542$930
1910	3.655.009	7.010:307$262
	38.500.604	84.248:197$952

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911. — O 2.° conferente, *João Antonio Magalhães*. — Visto.— O ajudante, *João Francisco de Sá*.

n. 10

al Federal no biennio de 1909 e 1910, cujo imposto rtição, a saber:

	...o de 1910		Para mais em 1909		Para mais em 1910	
	...mas	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %
J	...502	343:5[illegible]1$382	—	—	2 699.493	158:477$424
F	...514	298:524$186	—	—	1.249.12	79:370$531
M	...518	315:829$99[illegible]	—	—	1.761.620	96:809$680
A	...510	259:676$394	—	—	2.981.416	132:039$235
M	...460	151 595$773	—	—	676.405	24:60[illegible]$813
J	...460	134:715$410	1.015.509	35:024$[illegible]21	1	
J	...468	263:1[illegible]0$485	2.863.749	73:546$387		
A	...510	439:182$591	6.691 518	121:329$320		
S	...548	546:745$166	2.945.189	—	—	50:844$598
O	...575	446:826$926	6.259.464	129:681$549		
N	...650	396:191$420	2.922.648	15:970$843		
D	...755	500:589$003	2.856.243	—	—	63:55 $495
	—	4.096:549$029	25.555.320	375:552$920	9.368.085	605:707$806

...ogrammas de café procedente da zona contestada de Miracema.

...*Magalhães*.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 10

Mappa comparativo do café mineiro entrado na Capital Federal no biennio de 1909 e 1910, cujo imposto foi pago nesta repartição, a saber:

Mezes	Anno de 1909			Anno de 1910			Para mais em 1909		Para mais em 1910	
	Kilogrammas	Pauta média	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Pauta média	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %	Kilogrammas	Quota de 8,5 %
Janeiro	5.367.561	412	185:082$958	8.067.057	502	313:731$382	—	—	2 699.493	158:177$421
Fevereiro	5.601.394	460	219:151$965	6 850.511	514	298:524$186	—	—	1.249.12	79:370$731
Março	5.416.050	415	219:015$313	7.177.676	518	315:829$901	—	—	1.761.629	96:809$680
Abril	3.035.050	497	147:637$159	6.016 195	510	250:676$394	—	—	2.981.416	103:039$235
Maio	3 194.136	467	126 986$930	3 870.537	460	151 505$773	—	—	676.405	24:607$813
Junho	4.165.455	450	160:740$231	3.149 946	460	134:715$410	1.015.509	35:024$821		
Julho	9.457 076	420	336:650$872	6.594 327	468	243:110$185	2.863.749	73:546$487		
Agosto	16.856.459	390	560:511$911	10 161.941	510	439:182$591	6.691 518	121:329$320		
Setembro	11.696.134	400	495:900$558	11 749.945	518	546:745$166	2.947.189	—	—	50:814$598
Outubro	15 441.034	415	576:507$175	9.181.569	575	446:826$926	6.259.461	159:681$749		
Novembro	10.275.845	455	412:162$263	7.323.187	650	396:191$420	2.921.645	15:970$813		
Dezembro	10.620.674	480	437:031$508	7.764.431	755	500:589$003	2.856.243	—	—	63:557$497
	104.396.860	—	3.866:391$143	88.209 695	—	4.096:549$029	25.555.320	375:552$920	9.368.085	605:707$806

Observação: Neste mappa está incluido o imposto (2:675$399) de 61.141 kilogrammas de café procedente da zona contestada de Miracema.

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911 —O 2.º conferente, *João Antonio de Magalhães*.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 11

Quadro do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes e conferido por esta recebedoria no anno de 1910

Mezes	Grammas	Pauta	Valor official
Janeiro	160.985	1.990	320:360$150
Fevereiro	281.654	Idem	560:491$460
Março	332.625	»	661:923$750
Abril	221.538	»	440:360$620
Maio	347.888	»	692:297$120
Junho	208.258	»	414:433$420
Julho	212.068	»	422:015$320
Agosto	156.857	»	312:145$430
Setembro	246.991	1.850	456:933$350
Outubro	231.548	1.783	412:850$084
Novembro	179.676	1.733	311:378$508
Dezembro	361.835	1.733	627:060$055
	2.941.923	—	5.632:749$267

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1911.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O 2.º conferente, *João Antonio Magalhães*.

Annexo n. 12

Mappa do café procedente das estações de Santa Clara e Miracema, cujo imposto foi pago nesta repartição em o anno de 1910.

Mezes	Kilogrammas	Quota de 8, 5 %
Janeiro	4.521	188$299
Fevereiro	7.309	310$632
Junho	2.619	103$521
Julho	13.076	514$163
Agosto	9.876	423$474
Setembro	11.277	520$322
Outubro	12.464	614$988
	61.142	2:675$399

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 31 de março de 1911.—O 2.° conferente, *João Antonio Magalhães*.—Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 13

Q adro do movimento do café mineiro • xportavel deste mercado no anno de 1910

	Kilogrammas	
Entrado durante o anno e conferido nos pontos fiscaes com previo pagamente do imposto mineiro, feito a esta repartição.... ..•...	—	88.209.625
Idem idem, com imposto pago nas Estradas de Ferro Bahia e Minas e Lecpoldina e nas agencias fiscaes do interior do Estado........................	—	12.498.741
Stock exportavel em 31 de dezembro de 1909.......................	—	17.583 779
		118.292.145
A deduzir		
Café despachado para exportação no anno de 1910....................... .	108.405.515	
Dito, cujo imposto foi restituido durante o anno, por não ser producto mineiro........	194.535	108.600.050
Stock expertavel que passou para janeiro de 1911.......	—	9.692.095

Recebedoria de Minas, 20 de abril de 1911.—*Octavio Vieira Braz* 2.º conferente.—Visto, o ajudante, *José Francisco de Sá*

Annexo n. 14

Balanço do movimento da taxa especial de 3 francos sobre café mineiro exportado, cuja arrecadação foi effectuada por esta repartição, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1910.

Entradas	Saccos		Importancias			Datas		Sahidas	Importancias	
Importancias arrecadadas em moeda nacional e em recibos de Bancos, no anno de 1910.	Quantidade	Taxa de 3 francos correspondente	Em moeda papel — Francos	Em moeda papel — Ré's	Em recibos dos Bancos (francos)				Em dinheiro — Réis	Em recibos de bancos — Francos
Janeiro	163.411	490.233	75	49$761	490.158	Janeiro	13	Importancia de recibos de Bancos trocados por cambiaes, os quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. Thesoureiro, no livro da receita geral da repartição. Saldo este vindo da arrecadação da sobretaxa de 3 francos no mez de dezembro de 1909	—	631.245
Fevereiro	208.700	626.100	162	103$287	625.938	Fevereiro	11	Importancia do saldo, em dinheiro, que passou para 1910, proveniente da arrecadação da sobretaxa de 3 francos, em dinheiro, feita de 1º de janeiro a 31 de dezembro do anno de 1909 e nesta data debitada ao sr. Thesoureiro no livro acima indicado	1:232$010	
						»	23	Importancia de recibos de Bancos trocados por cambiaes, as quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. Thesoureiro no alludido livro de receita geral, proveniente da arrecadação da sobre-taxa de 3 francos no mez de janeiro de 1910	—	490.158
Março	136.617	409.851	171	107$329	409.680	Março	17	Idem, idem, vendidas nesta data proveniente da arrecadação de fevereiro do mesmo anno	—	625.938
Abril	132.265	396.795	138	88$125	396.657	Abril	7	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de março do mesmo anno	—	409.680
Maio	119.794	359.382	111	67$575	359.271	Maio	17	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de abril do mesmo anno	—	396.657
Junho	82.669	248.007	117	69$552	247.890					
Julho	131.116	393.348	171	99$111	393.177	Julho	27	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de maio e junho do mesmo anno	—	607.161
Agosto	143.389	430.167	192	110$460	429.975	Agosto	30	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de julho do mesmo anno	—	361.524
Setembro	205.931	617.793	36	19.542	617.757	Setembro	6	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de agosto do mesmo anno	—	461.628
Outubro	180.204	540.612	84	46$399	540.528					
Novembro	162.327	486.983	69	39$819	486.914	Novembro	30	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação de setembro, outubro e novembro do mesmo anno	—	1.583.975
Dezembro	129.837	389.511	36	17$949	389.475	Dezembro	31	Importancias que, em recibos de Bancos e moeda nacional, passaram para janeiro de 1911, proveniente da arrecadação da sobre-taxa de 3 frs. no mez de dezembro de 1910 e da mesma arrecadação em moeda nacional, durante o referido anno.	818$939	450.699
Saldos que passaram do mez de dezembro de 1909				1:232$010	631.245					
	1.796.260	5.388.782	1.362	2:050$919	6.018.665	—	—		2:050$949	6.018.665

Nota — Além da quantidade de volumes supra referida, foram exportados por esta repartição 10.578 saccos de café, cuja taxa de 3 francos foi arrecadada pela Estrada de Ferro Bahia e Minas e outras agencias fiscaes do Estado, achando-se os respectivos conhecimentos aqui archivados.

O peso total de todo café exportado elevou-se a 108.405.515 kilogrammas, correspondente a 1.806.838 volumes, alguns com peso inferior a 60 kilogrammas. Ha no mez de novembro 2 francos pagos a mais.

Recebedoria de Minas, 20 de abril de 1911. — *Octavio Vieira Braga*, 2.º conferente. — Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.